



DIÁRIO OFICIAL

D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO LIII EDIÇÃO Nº 100

BRASÍLIA - DF, SEGUNDA-FEIRA, 27 DE MAIO DE 2024

SUMÁRIO

	SEÇÃO I PAG.	SEÇÃO II PAG.	SEÇÃO III PAG.
Poder Legislativo.....	1	32	70
Poder Executivo.....	1		
Vice-Governadoria.....		32	70
Casa Civil.....	2	32	
Secretaria de Estado de Governo.....	3	36	71
Secretaria de Estado de Economia.....	3	37	72
Secretaria de Estado de Saúde.....	3	40	74
Secretaria de Estado de Educação.....	4	46	82
Secretaria de Estado de Segurança Pública.....	6	54	90
Secretaria de Estado de Administração Penitenciária.....	6	59	95
Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade.....		61	96
Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania.....	6	62	96
Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística - DF LEGAL.....	7		
Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura.....			97
Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural.....		63	98
Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa.....		64	99
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social.....		64	102
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação.....		67	102
Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Proteção Animal.....	7	67	104
Secretaria de Estado de Relações Institucionais.....	12		
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda.....	12	69	105
Controladoria-Geral.....	13		
Defensoria Pública.....		69	
Procuradoria-Geral.....			107
Tribunal de Contas.....	13	69	107
Ineditorial.....			108

SEÇÃO I

PODER LEGISLATIVO

EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 131, DE 2024

(Autoria: Deputado Wellington Luiz e outros)

Altera a Lei Orgânica do Distrito Federal e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 70, § 2º, da Lei Orgânica, promulga a seguinte emenda ao texto da referida Lei:

Art. 1º A Lei Orgânica do Distrito Federal passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 60. ...

VII – iniciar o processo legislativo para fixar, por lei, o subsídio do governador, do vice-governador, dos secretários de Estado e dos administradores regionais;

VIII – iniciar o processo legislativo para fixar, por lei, o subsídio dos deputados distritais.

...

Art. 66. A Câmara Legislativa reúne-se no dia 6 de janeiro:

I – do primeiro ano de cada legislatura para:

a) posse dos deputados distritais, eleição e posse dos membros da Mesa Diretora;

b) posse do governador e vice-governador;

II – do terceiro ano da legislatura para posse dos membros da Mesa Diretora eleitos na primeira quinzena de dezembro da segunda sessão legislativa ordinária.

§ 1º Na composição da Mesa Diretora é assegurada, tanto quanto possível, a proporcionalidade da representação partidária ou de bloco parlamentar com participação na Câmara Legislativa.

§ 2º O mandato dos membros da Mesa Diretora é de 2 anos, permitida uma única reeleição para o mesmo cargo, na mesma legislatura ou na seguinte.

...

Art. 70. ...

§ 1º A proposta submete-se a 2 turnos de discussão e votação, com interstício mínimo de 10 dias, e, para sua aprovação, depende do voto favorável de 3/5 dos deputados distritais.

...

Art. 88. A eleição do governador e do vice-governador do Distrito Federal, para mandato de 4 anos, realiza-se no primeiro domingo de outubro, em primeiro turno, e no último domingo de outubro, em segundo turno, se houver, do ano anterior ao do término do mandato de seus antecessores, e a posse ocorre em 6 de janeiro do ano subsequente, observado, quanto ao mais, o disposto no art. 77 desta Constituição.

...

Art. 2º Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 23 de maio de 2024

DEPUTADO WELLINGTON LUIZ

Presidente

DEPUTADO RICARDO VALE

Vice-Presidente

DEPUTADO PASTOR DANIEL DE CASTRO

Primeiro Secretário

DEPUTADO ROOSEVELT

Segundo Secretário

DEPUTADO MARTINS MACHADO

Terceiro Secretário

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 45.838, DE 23 DE MAIO DE 2024 (*)

Aprova o Regimento Interno do Conselho Fiscal do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Distrito Federal - INAS.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado, na forma do Anexo, o Regimento Interno do Conselho Fiscal do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Distrito Federal - INAS, a que se refere o inciso III do artigo 15 da Lei nº 3.831, de 14 de março de 2006.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revoga-se o Decreto nº 27.115, de 24 de agosto de 2006.

Brasília, 23 de maio de 2024

135º da República e 65º de Brasília

IBANEIS ROCHA

(*) Republicado por ter sido publicado em desconformidade com o original, publicado no DODF nº 99, de 24 de maio de 2024, página 02.

ANEXO

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO FISCAL DO INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL - INAS

CAPÍTULO I

DA NATUREZA E FINALIDADE

Art. 1º O Conselho Fiscal do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Distrito Federal - INAS é órgão de fiscalização, criado pelo art. 15 da Lei nº 3.831, de 14 de março de 2006.

CAPÍTULO II
DAS COMPETÊNCIAS

Art. 2º Ao Conselho Fiscal do INAS compete:

I – fiscalizar os atos administrativos da Diretoria Executiva do INAS e verificar o cumprimento dos deveres legais e regimentais por parte dos seus dirigentes;

II – promover a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial do INAS;

III – examinar os balancetes mensais;

IV – examinar e emitir parecer conclusivo sobre balancetes trimestrais, balanços, prestações de contas de exercício e relatórios anuais da Diretoria Executiva do INAS, encaminhando-os ao Conselho de Administração;

V – examinar, sempre que julgar conveniente, os livros e documentos do INAS;

VI – responder às consultas formuladas e opinar sobre aspectos de natureza econômico-financeira e contábil que lhe sejam submetidos pelo Conselho de Administração e pela Diretoria Executiva do INAS;

VII – lavrar em atas os resultados dos exames a que se procedeu;

VIII – eleger seu presidente;

IX – comunicar ao Conselho de Administração os fatos relevantes que apurar no exercício de suas atribuições, apontando eventuais irregularidades e sugerindo medidas saneadoras;

X – elaborar, aprovar e modificar seu Regimento Interno.

CAPÍTULO III
DA COMPOSIÇÃO

Art. 3º O Conselho Fiscal do INAS é composto por 3 (três) membros, observadas as disposições do art. 15 da Lei nº 3.831, de 14 de março de 2006, para mandato de 3 (três) anos, permitida a recondução.

Parágrafo único. O presidente do Conselho Fiscal será eleito por seus pares, com mandato de 1 (um) ano.

CAPÍTULO IV
DO FUNCIONAMENTO

Art. 4º O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês, conforme cronograma aprovado, e extraordinariamente quando convocado por seu presidente ou por qualquer um de seus membros.

Parágrafo único. As deliberações do Conselho Fiscal serão tomadas sempre por maioria simples de seus votos, cabendo ao presidente da reunião, além de voto comum, o de qualidade.

Art. 5º As reuniões do Conselho Fiscal serão instaladas com a presença de no mínimo 2 (dois) membros, titulares ou suplentes, resguardando-se à voz e ao voto.

Art. 6º As reuniões do Conselho Fiscal serão conduzidas pelo seu respectivo presidente e, na sua ausência, o Plenário escolherá entre os seus membros o presidente da reunião.

Art. 7º Na última reunião ordinária do exercício será aprovado o Plano de Trabalho do Conselho Fiscal para o exercício seguinte.

CAPÍTULO V
DAS ATRIBUIÇÕES DO PRESIDENTE

Art. 8º Ao Conselheiro Presidente compete:

I – convocar e coordenar as reuniões do Conselho, comunicando aos demais Conselheiros a pauta de assuntos;

II – permitir, após consulta aos demais conselheiros, a presença de pessoas, devidamente convocadas ou convidadas, nas reuniões do Conselho;

III – encaminhar, a quem de direito, em forma de ata, as deliberações do Conselho;

IV – estabelecer data e hora das reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho;

V – representar o Conselho Fiscal em atos ou solenidades, podendo designar representante entre os demais membros efetivos;

VI – assinar a correspondência do Conselho, podendo delegar essa competência aos demais Conselheiros;

VII – oficiar ao Diretor-Presidente do INAS ou ao Conselho de Administração, quando julgado necessário pelo Conselho Fiscal; e

VIII – cumprir e fazer cumprir o Regimento Interno e a legislação que regula o funcionamento do Conselho.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 9º Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pelo Conselho Fiscal.

Art. 10. O presente Regimento poderá ser alterado mediante aprovação, por unanimidade dos membros do Conselho, mediante proposta apresentada por qualquer de seus membros.

Art. 11. A responsabilidade dos membros do Conselho por omissão no cumprimento de seus deveres é solidária, mas dela se exime o membro dissidente que fizer consignar em ata de reunião e comunicar a Diretoria Executiva e ao Conselho de Administração.

Art. 12. O presente Regimento Interno entrará em vigor na data da sua publicação.

DECRETO Nº 45.845, DE 24 DE MAIO DE 2024

Altera o Decreto nº 21.500, de 11 de setembro de 2000, que “Regulamenta a Lei nº 2.499, de 07 de dezembro de 1999, que instituiu o Plano de Desenvolvimento Rural do Distrito Federal - PRÓ-RURAL/DF - RIDE”.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:

Art. 1º O Decreto nº 21.500, de 11 de setembro de 2000, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 3º

I -
II -
III - Fruticultura;
IV - Aquicultura;
V -
VI -
VII -
VIII -
IX - Irrigação;
X -
XI -
XII -
XIII -
XIV - Avicultura;
XV -
XVI -
XVII -
XVIII - Silvicultura, com ênfase nas espécies nativas do Cerrado.”.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 24 de maio de 2024
135º da República e 65º de Brasília
IBANEIS ROCHA

CASA CIVIL

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 162, DE 23 DE MAIO DE 2024

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Portaria nº 31, de 17/12/2020 e considerando o disposto no artigo 43, do Decreto nº 32.598/2010, artigo 7º, da Lei nº 14.133/2021, resolve:

Art. 1º Prorrogar o prazo de conclusão dos trabalhos da Equipe de Planejamento de Contratação nomeada para proceder à continuidade das ações iniciadas na Ordem de Serviço nº 285, de 07 de novembro de 2023, referente a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de fornecimento de alimentação sob demanda, abrangendo o fornecimento de alimentos e bebidas, bem como a prestação de todos os serviços que envolvam a execução, acompanhamento, preparação, montagem, desmontagem e limpeza do local, conforme as especificações que serão previstas no

DIÁRIO OFICIAL
DO DISTRITO FEDERAL

Redação, Administração e Editoração:
Anexo do Palácio do Buriti, Sala 102, Térreo.
CEP: 70075-900, Brasília/DF.
Telefones: (0XX61) 3961-4503 - 3961-4596

IBANEIS ROCHA
Governador

CELINA LEÃO HIZIM FERREIRA
Vice-Governadora

GUSTAVO DO VALE ROCHA
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

RAIANA DO EGITO MOURA
Secretária Executiva de Atos Oficiais

ANTÔNIO DE PÁDUA CANAVIEIRA
Subsecretário de Tecnologia da Informação

Estudo Preliminar e no Termo de Referência, para suprir as necessidades do Gabinete do Governador do Distrito Federal, consoante processo SEI-GDF nº 00010-00000823/2024-83.

Art. 2º Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para o conclusão dos trabalhos, prorrogável por igual período.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ EDUARDO COUTO RIBEIRO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 163, DE 23 DE MAIO DE 2024

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Portaria nº 31, de 17/12/2020 e considerando o disposto no artigo 43, do Decreto nº 32.598/2010, artigo 7º, da Lei nº 14.133/2021, resolve:

Art. 1º Prorrogar o prazo de conclusão dos trabalhos da Equipe de Planejamento de contratação nomeada para proceder à continuidade das ações iniciadas na Ordem de Serviço nº 126, de 19 de abril de 2024, referente à contratação de empresa para pretensa aquisição de Aparelhos de Inspeção de Bagagens por Raio-X e Pórticos Detectores de Metal, a serem utilizados no controle de acesso de pessoas e materiais ao interior do Palácio do Buriti e outros locais sujeitos à presença do Exmo. Sr. Governador do DF, conforme Documento de Formalização de Demanda (135396639), consoante processo SEI-GDF nº 00428-00000755/2024-14.

Art. 2º Estabelecer o prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias para o conclusão dos trabalhos, conforme solicitado no Ofício nº 01/2024 - CM/SUOPS/DSI/GSEG (141096808).

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ EDUARDO COUTO RIBEIRO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 164, DE 23 DE MAIO DE 2024

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Portaria nº 31, de 17/12/2020 e considerando o disposto no artigo 43, do Decreto nº 32.598/2010, artigo 7º, da Lei nº 14.133/2021, resolve:

Art. 1º Prorrogar o prazo de conclusão dos trabalhos da Equipe de Planejamento instituída pela Ordem de Serviço nº 119 (138586940), de 10 de abril de 2024, referente à contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos profissionais de tradução/versão escrita de textos, interpretação consecutiva e interpretação simultânea, do francês, inglês e espanhol para o português e vice-versa, bem como locação de equipamentos para tradução simultânea e consecutiva, sob demanda, visando o atendimento das necessidades da Secretaria Extraordinária de Relações Internacionais do Distrito Federal – SERINTER, do Gabinete do Governador, da Casa Civil e dos diversos órgãos e entidades da Administração Pública Distrital direta e indireta, consoante processo SEI-GDF nº 04037-00000028/2024-10.

Art. 2º Estabelecer o prazo máximo de 30 (trinta) dias para o conclusão dos trabalhos.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ EDUARDO COUTO RIBEIRO

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 58, de 14 de maio de 2024, publicada no DODF nº 96, de 21 de maio de 2024, página 21, ONDE SE LÊ: "...PORTARIA Nº 58, DE 14 DE MAIO DE 2024...", LEIA-SE: "...PORTARIA Nº 62, DE 20 DE MAIO DE 2024..."

SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 147, DE 24 DE MAIO DE 2024

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DAS CIDADES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VII, Artigo 18, da Portaria nº 60, de 08 de fevereiro de 2022, resolve:

Art. 1º Revogar, por interesse público, a PERMISSÃO DE USO QUALIFICADA - FEIRA nº 65/2024, constante no Processo Administrativo nº 04018-00000759/2024-01, em nome de MARIA DE JESUS DE OLIVEIRA COSTA, CPF nº ***.649.471-**, referente ao mobiliário urbano do tipo box nº 122, Feira Permanente da Estrutural, na região Administrativa do Scia - Estrutural.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CLÁUDIO JOSÉ TRINCHÃO SANTOS

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA FERCAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 22, DE 23 DE MAIO DE 2024

O ADMINISTRADOR REGIONAL DA FERCAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, que aprova o Regimento Interno das Administrações Regionais do Distrito Federal e dá outras providências, e considerando os termos do Decreto nº 39.536, de 18 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Constituir a Comissão de Gestão de Patrimônio Imobiliário - CGPI, no âmbito da Administração Regional da Fercal, que terá como competência executar e operacionalizar a política de gestão patrimonial imobiliária do Distrito Federal, através do

desenvolvimento de ações integradas, em atenção aos princípios da eficiência, da eficácia, da efetividade e da economicidade e maior conhecimento do uso e da ocupação dos imóveis públicos, ao aumento de receita e diminuição de despesas e à transparência das informações.

Art. 2º Designar para compor a referida Comissão os seguintes servidores: o titular da Coordenação de Administração Geral (COAG) na qualidade de Agente Setorial Patrimonial, Presidente da Comissão CGPI; o titular do Núcleo de Material e Patrimônio (NUMAP), na condição de Agente Responsável pelo Patrimônio Imobiliário (RPI) e na qualidade de eventual substituto do Presidente em suas faltas e impedimentos; e o titular da Diretoria de Obras (DIOB), na condição de Agente Responsável pela Manutenção Predial (RMP).

Art. 3º A presente Comissão terá atuação nos termos do Decreto nº 39.536, de 18 de dezembro de 2018, sob a coordenação da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal, e sob a subordinação administrativa e controle hierárquico desta Administração Regional da Fercal.

Art. 4º Revoga-se a Ordem de Serviço nº 20, de 02 de junho de 2021, publicada no DODF nº 107, de 10 de junho de 2021.

Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO GUSTAVO LIMA DA SILVA MADEIRA

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA

PORTARIA Nº 382, DE 24 DE MAIO DE 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso III e V do art. 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º O art. 2º da Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021, alterada pela Portaria nº 70, de 14 de fevereiro de 2024, passa a vigorar com o seguinte acréscimo:

"Art. 2º
VII- a criação de código para desconto em folha de pagamento nos termos do art. 6º, caput, do Decreto nº 28.195, de 16 de agosto de 2007."

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NEY FERRAZ JÚNIOR

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

CONTROLADORIA SETORIAL DA SAÚDE

PORTARIA Nº 493, DE 24 DE MAIO DE 2024

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, incisos III e V, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde e do Senhor Controlador-Geral do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Acolher o relatório do Processo Administrativo Disciplinar nº 063/2020, ofertado pela 3ª Comissão de Processo Disciplinar, conforme Relatório ID 138587996 do processo SEI nº 00060-00438903/2019-64, pelos fundamentos de fato e de direito lançados na decisão de julgamento, e DETERMINAR o arquivamento do Processo Disciplinar, com fulcro nos arts. 187 e 257, caput, da Lei Complementar Distrital nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RAFAEL FERNANDES CARVALHO

PORTARIA Nº 494, DE 24 DE MAIO DE 2024

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, incisos III e V, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde e do Senhor Controlador-Geral do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Acolher PARCIALMENTE o relatório do Processo Administrativo Disciplinar nº 273/2022, ofertado pela 3ª Comissão de Processo Disciplinar, conforme Relatório ID 140825921 do processo SEI nº 00060-00470030/2018-01, pelos fundamentos de fato e de direito lançados na decisão de julgamento, e DETERMINAR o arquivamento do Processo Disciplinar, com fulcro no art. 257, caput, da Lei Complementar Distrital nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RAFAEL FERNANDES CARVALHO

PORTARIA Nº 495, DE 24 DE MAIO DE 2024

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, incisos III e V, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde e do Senhor Controlador-Geral do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Acolher o relatório do Processo Administrativo Disciplinar nº 130/2023, ofertado pela 24ª Comissão de Processo Disciplinar, conforme Relatório ID 140149669 do

processo SEI nº 00060-00033579/2022-97, pelos fundamentos de fato e de direito lançados na decisão de julgamento, e DETERMINAR o arquivamento do Processo Disciplinar, com fulcro nos arts. 187 e 257, caput, da Lei Complementar Distrital nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RAFAEL FERNANDES CARVALHO

PORTARIA Nº 496, DE 24 DE MAIO DE 2024

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, incisos III e V, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Secretário de Estado de Saúde e do Controlador-Geral do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Determinar o arquivamento do Processo Administrativo Disciplinar nº 297/2022, processo SEI nº 00060-00260288/2021-99, pelos fundamentos de fato e de direito lançados na decisão de julgamento ID 141585060, com fulcro no § 1º, art. 8º, da Instrução Normativa nº 01, de 12 de março de 2021, da Controladoria Geral do Distrito Federal. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RAFAEL FERNANDES CARVALHO

PORTARIA Nº 497, DE 24 DE MAIO DE 2024

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, incisos III e V, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Secretário de Estado de Saúde e do Controlador-Geral do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Determinar o arquivamento do Processo Administrativo Disciplinar nº 024/2023, processo SEI nº 00060-00313174/2021-59, pelos fundamentos de fato e de direito lançados na decisão de julgamento ID 141534821, com fulcro no § 1º, art. 8º, da Instrução Normativa nº 01, de 12 de março de 2021, da Controladoria Geral do Distrito Federal. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RAFAEL FERNANDES CARVALHO

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 592, DE 24 DE MAIO DE 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e III do parágrafo único do artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Aprovar a criação do Centro Educacional Jardins Mangueiral, vinculado à Coordenação Regional de Ensino de São Sebastião, conforme Processo SEI 00080-00143847/2024-75.

Art. 2º O Centro Educacional Jardins Mangueiral está situado no PA 02, Lote 06, Jardins Mangueiral, Jardim Botânico/DF.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 179, DE 24 DE MAIO DE 2024

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 128 do Regimento Interno, da SEEDF, aprovado pelo Decreto nº 38.631/2017, resolve:

Art. 1º Tornar pública a relação de Unidades Escolares contempladas com recursos do Programa de Descentralização Administrativa e Financeira - PDAF que teve sua prestação de contas APROVADAS no âmbito desta SEEDF, conforme relação do Anexo I.

Art. 2º Informar, nos termos do artigo 24 alínea “b”, 25 da Portaria nº 134/2012: “Os originais dos documentos a que se refere o artigo 23 deverão ser mantidos em arquivo, em boa ordem, nas dependências da unidade escolar, à disposição da GRAG, dos órgãos de Controle Interno e Externo do Distrito Federal, pelo prazo de 5 (cinco) anos, a contar da data de aprovação das contas ou de instauração da respectiva Tomada de Contas Especial – TCE, ainda que a unidade executora utilize serviço de terceiros para sua contabilidade.”.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO DAS CHAGAS PAIVA DA SILVA

ANEXO I

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DO ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no art. 128, inciso V, do Regimento Interno da SEEDF aprovado pelo Decreto nº 38.631/2017, e ainda, com fulcro no disposto no art. 14, do Decreto nº 33.867/2012, regulamentado pela Portaria nº 134, de 14 de setembro de 2012, APROVA a prestação de contas das unidades escolares a seguir listadas, na seguinte ordem: Regional de Ensino; Unidade Executora; Processo de Prestação de Contas e Exercício Financeiro: Regional: CRE BRAZLÂNDIA; Unidade Executora: CAIXA ESCOLAR DO CEI 02 DE BRAZLÂNDIA; Processo: 00080-000092770/2021-15; Exercício: 2021; /Regional: CRE CEILÂNDIA; Unidade Executora: CAIXA ESCOLAR DO CENTRO DE ENSINO DE 1º GRAU 10 DE CEILÂNDIA; Processo: 00080-00085313/2020-93; Exercício: 2020;

/Regional: CRE CEILÂNDIA; Unidade Executora: CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA CLASSE 66 DE CEILÂNDIA; Processo: 00080-000082533/2020-65; Exercício: 2020; /Regional: CRE NÚCLEO BANDEIRANTE; Unidade Executora: APAM DO CEF 01 DO NÚCLEO BANDEIRANTE; Processo: 00080-00101800/2019-77; Exercício: 2019; /Regional: CRE NÚCLEO BANDEIRANTE; Unidade Executora: CAIXA ESCOLAR DO CEI DO RIACHO FUNDO II; Processo: 00080-00110229/2019-81; Exercício: 2019; /Regional: CRE PLANALTINA; Unidade Executora: CAIXA ESCOLAR DO CEF CERÂMICAS REUNIDAS DOM BOSCO; Processo: 00080-00177320/2019-87; Exercício: 2019; /Regional: CRE PLANALTINA; Unidade Executora: APM DA ESCOLA CLASSE ESTÂNCIA PLANALTINA; Processo: 00080-00116660/2021-56; Exercício: 2021; /Regional: CRE PLANALTINA; Unidade Executora: CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA CLASSE FRIGORÍFICO INDUSTRIAL; Processo: 00080-00108596/2021-30; Exercício: 2021; /Regional: CRE PLANO PILOTO; Unidade Executora: CAIXA ESCOLAR DO JARDIM DE INFÂNCIA 02 DO CRUZEIRO; Processo: 00080-000080508/2021-28; Exercício: 2021; /Regional: CRE RECANTO DAS EMAS; Unidade Executora: CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA CLASSE VILA BURITIS DO RECANTO DAS EMAS; Processo: 00080-00094160/2021-56; Exercício: 2021; /Regional: CRE SAMAMBAIA; Unidade Executora: CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA CLASSE 419 DE SAMAMBAIA; Processo: 00080-00097668/2019-91; Exercício: 2019; /Regional: CRE SANTA MARIA; Unidade Executora: CAIXA ESCOLAR DO CEF 418 DE SANTA MARIA; Processo: 00080-00110685/2019-21; Exercício: 2019; /Regional: CRE SOBRADINHO; Unidade Executora: APM DO CEI 02 DE SOBRADINHO; Processo: 00080-00111528/2019-33; Exercício: 2019; /Regional: CRE TAGUATINGA; Unidade Executora: CAIXA ESCOLAR DO CED 05 DE TAGUATINGA; Processo: 00080-00098634/2019-14; Exercício: 2019.

ORDEM DE SERVIÇO Nº 180, DE 24 DE MAIO DE 2024

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 128 do Regimento Interno, da SEEDF, aprovado pelo Decreto nº 38.631/2017, resolve:

Art. 1º Tornar pública a relação de Unidades Escolares contempladas com recursos do Programa de Descentralização Administrativa e Financeira - PDAF que teve sua prestação de contas APROVADAS COM RESSALVAS no âmbito desta SEEDF, conforme relação do Anexo I.

Art. 2º Informar, nos termos do artigo 24 alínea “b”, 25 da Portaria nº 134/2012: “Os originais dos documentos a que se refere o artigo 23 deverão ser mantidos em arquivo, em boa ordem, nas dependências da unidade escolar, à disposição da GRAG, dos órgãos de Controle Interno e Externo do Distrito Federal, pelo prazo de 5 (cinco) anos, a contar da data de aprovação das contas ou de instauração da respectiva Tomada de Contas Especial – TCE, ainda que a unidade executora utilize serviço de terceiros para sua contabilidade.”.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO DAS CHAGAS PAIVA DA SILVA

ANEXO I

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DO ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no art. 128, inciso V, do Regimento Interno da SEEDF aprovado pelo Decreto nº 38.631/2017, e ainda, com fulcro no disposto no art. 14, do Decreto nº 33.867/2012, regulamentado pela Portaria nº 134, de 14 de setembro de 2012, APROVA COM RESSALVAS a prestação de contas das unidades escolares a seguir listadas, na seguinte ordem: Regional de Ensino; Unidade Executora; Processo de Prestação de Contas e Exercício Financeiro: Regional: CRE BRAZLÂNDIA; Unidade Executora: CAIXA ESCOLAR DO CEF 02 DE BRAZLÂNDIA; Processo: 0461-000059/2013; Exercício: 2012; /Regional: CRE BRAZLÂNDIA; Unidade Executora: CAIXA ESCOLAR DO CEF INCRA 08 DE BRAZLÂNDIA; Processo: 0461-000148/2010; Exercício: 2009; /Regional: CRE BRAZLÂNDIA; Unidade Executora: CAIXA ESCOLAR DO CEF INCRA 08; Processo: 0461-000373/2013; Exercício: 2013; /Regional: CRE BRAZLÂNDIA; Unidade Executora: CAIXA ESCOLAR DO CEI 02 DE BRAZLÂNDIA; Processo: 0461-000225/2014; Exercício: 2014; /Regional: CRE BRAZLÂNDIA; Unidade Executora: CAIXA ESCOLAR DA EC BUCANHÃO DE BRAZLÂNDIA; Processo: 0461-000211/2015; Exercício: 2013; /Regional: CRE CEILÂNDIA; Unidade Executora: ASSOCIAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO DA GERÊNCIA REGIONAL DE ENSINO DE CEILÂNDIA; Processo: 0462-000902/2015; Exercício: 2015; /Regional: CRE CEILÂNDIA; Unidade Executora: CAIXA ESCOLAR DO CENTRO EDUCACIONAL 07 DE CEILÂNDIA; Processo: 0462-001590/2014; Exercício: 2013; /Regional: CRE CEILÂNDIA; Unidade Executora: CAIXA ESCOLAR DO CENTRO DE ENSINO MÉDIO 06 DE CEILÂNDIA; Processo: 0462-001330/2015; Exercício: 2015; /Regional: CRE CEILÂNDIA; Unidade Executora: CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA CLASSE 06 DE CEILÂNDIA; Processo: 0462-000606/2015; Exercício: 2015; /Regional: CRE GAMA; Unidade Executora: CAIXA ESCOLAR DO CAIC GAMA; Processo: 0463-000576/2013; Exercício: 2012; /Regional: CRE GAMA; Unidade Executora: APM DA EC 09 DO GAMA; Processo: 0463-000403/2015; Exercício: 2015; /Regional: CRE GAMA; Unidade Executora: APM DA EC 10 DO GAMA; Processo: 0463-000457/2014; Exercício: 2013; /Regional: CRE GAMA; Unidade Executora: CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA CLASSE 29 DO GAMA; Processo: 00080-00144304/2020-41; Exercício: 2020; /Regional: CRE GAMA; Unidade Executora: CAIXA ESCOLAR DO CEF 08 DO GAMA; Processo: 0463-000556/2013; Exercício: 2012; /Regional: CRE GUARÁ; Unidade Executora: CAIXA ESCOLAR DO

CED 03 DO GUARÁ; Processo: 00080-00191328/2020-90; Exercício: 2020; /Regional: CRE NÚCLEO BANDEIRANTE; Unidade Executora: CAIXA ESCOLAR DO CED AGRORURBAL IPÊ DO RIACHO FUNDO; Processo: 00080-00030311/2017-61; Exercício: 2017; /Regional: CRE NÚCLEO BANDEIRANTE; Unidade Executora: APM DO JARDIM DE INFÂNCIA 01 DO RIACHO FUNDO II; Processo: 0465-000221/2015; Exercício: 2014; /Regional: CRE PLANALTIMA; Unidade Executora: CAIXA ESCOLAR DO CENTRO EDUCACIONAL VÂRZEAS; Processo: 0467-000565/2014; Exercício: 2014; /Regional: CRE PLANALTIMA; Unidade Executora: CAIXA ESCOLAR DO CENTRO DE ENSINO DE 1º GRAU PIRIRIPAU II; Processo: 00080-00108658/2019-99; Exercício: 2019; /Regional: CRE PLANALTIMA; Unidade Executora: CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA CLASSE 06 DE PLANALTIMA; Processo: 0467-000429/2015; Exercício: 2015; /Regional: CRE PLANO PILOTO; Unidade Executora: APM DO CED GISNO; Processo: 00080-00115139/2019-87; Exercício: 2019; /Regional: CRE PLANO PILOTO; Unidade Executora: CAIXA ESCOLAR DO CEF 02 DO CRUZEIRO; Processo: 0468-000960/2014; Exercício: 2014; /Regional: CRE PLANO PILOTO; Unidade Executora: APM DO CEF 04 DE BRASÍLIA; Processo: 0468-000964/2014; Exercício: 2014; /Regional: CRE PLANO PILOTO; Unidade Executora: APM DO CEF 214 SUL; Processo: 0468-000867/2015; Exercício: 2015; /Regional: CRE PLANO PILOTO; Unidade Executora: APM DA ESCOLA CLASSE 113 NORTE; Processo: 0468-000841/2014; Exercício: 2014; /Regional: CRE PLANO PILOTO; Unidade Executora: APM DA ESCOLA CLASSE 113 NORTE; Processo: 00080-00122268/2018-41; Exercício: 2018; /Regional: CRE PLANO PILOTO; Unidade Executora: APM DA ESCOLA CLASSE 304 NORTE; Processo: 0468-000810/2015; Exercício: 2015; /Regional: CRE PLANO PILOTO; Unidade Executora: APM DA ESCOLA CLASSE 411 NORTE; Processo: 0468-000866/2014; Exercício: 2014; /Regional: CRE PLANO PILOTO; Unidade Executora: APM DO JARDIM DE INFÂNCIA 106 NORTE; Processo: 0468-000850/2014; Exercício: 2014; /Regional: CRE PLANO PILOTO; Unidade Executora: APM DO JARDIM DE INFÂNCIA DA 305 SUL; Processo: 0468-000969/2014; Exercício: 2014; /Regional: CRE RECANTO DAS EMAS; Unidade Executora: CAIXA ESCOLAR DO CEF 301 DO RECANTO DAS EMAS; Processo: 0469-000201/2016; Exercício: 2016; /Regional: CRE RECANTO DAS EMAS; Unidade Executora: CAIXA ESCOLAR DO CENTRO DE ENSINO MÉDIO 111 DO RECANTO DAS EMAS; Processo: 0469-000143/2013; Exercício: 2012; /Regional: CRE RECANTO DAS EMAS; Unidade Executora: CAIXA ESCOLAR DO CENTRO DE ENSINO MÉDIO 111 DO RECANTO DAS EMAS; Processo: 0469-000223/2014; Exercício: 2013; /Regional: CRE RECANTO DAS EMAS; Unidade Executora: APM DO CEM 804 DO RECANTO DAS EMAS; Processo: 0469-000251/2013; Exercício: 2012; /Regional: CRE RECANTO DAS EMAS; Unidade Executora: APM DO CEM 804 DO RECANTO DAS EMAS; Processo: 0469-000354/2014; Exercício: 2014; /Regional: CRE RECANTO DAS EMAS; Unidade Executora: CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA CLASSE 102 DO RECANTO DAS EMAS; Processo: 00080-00034119/2017-44; Exercício: 2017; /Regional: CRE SAMAMBAIA; Unidade Executora: CAIXA ESCOLAR DO CEE 01 DE SAMAMBAIA; Processo: 0470-000405/2014; Exercício: 2014; /Regional: CRE SAMAMBAIA; Unidade Executora: CAIXA ESCOLAR DO CEI 307 DE SAMAMBAIA; Processo: 0470-000405/2013; Exercício: 2012; /Regional: CRE SAMAMBAIA; Unidade Executora: CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA CLASSE 614 DE SAMAMBAIA; Processo: 0470-000267/2014; Exercício: 2014; /Regional: CRE SOBRADINHO; Unidade Executora: APM DO CENTRO EDUCACIONAL 04 DE SOBRADINHO; Processo: 0473-000505/2014; Exercício: 2014; /Regional: CRE TAGUATINGA; Unidade Executora: CAIXA ESCOLAR DO CEI ÁGUAS CLARAS; Processo: 00080-00087475/2020-66; Exercício: 2020.

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço nº 84, de 17 de Março de 2023, publicada no DODF nº 54, de 20 de Março de 2023, páginas 5 e 6, que publicou a Unidade Escolar contemplada com recursos do Programa de Descentralização Administrativa e Financeira - PDAF que teve sua prestação de contas APROVADAS COM RESSALVAS, ONDE SE LÊ: "...Regional: CRE PLANO PILOTO; Unidade Executora: APM DO JARDIM DE INFÂNCIA 01 DO CRUZEIRO; Processo: 0468-000141/2014; Exercício: 2013...", LEIA-SE: "...Regional: CRE PLANO PILOTO; Unidade Executora: APM DO JARDIM DE INFÂNCIA 01 DO CRUZEIRO; Processo: 0468-000414/2014; Exercício: 2013..."

Na Ordem de Serviço nº 123, de 15 de Abril de 2024, publicada no DODF nº 72, de 16 de Abril de 2024, páginas 6 e 7, o ato que publicou a Unidade Escolar contemplada com recursos do Programa de Descentralização Administrativa e Financeira - PDAF que teve sua prestação de contas APROVADAS, ONDE SE LÊ: "...Regional: CRE PLANO PILOTO; Unidade Executora: APM DO JARDIM DE INFÂNCIA 114 SUL; Processo: 00080-00155976/2022-44; Exercício: 2020...", LEIA-SE: "...Regional: CRE PLANO PILOTO; Unidade Executora: APM DO JARDIM DE INFÂNCIA 114 SUL; Processo: 00080-00155976/2022-44; Exercício: 2022..."

CORREGEDORIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 197, DE 23 DE MAIO DE 2024

A CHEFE DA CORREGEDORIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo inciso I, do artigo 1º da Portaria nº 413, de 06 de dezembro de 2016, publicada no DODF nº 229, de 07 de dezembro de 2016, p. 35, c/c com o Decreto nº 38.631, de 21 de novembro de 2017, e com fundamento no Art. 217, parágrafo único, resolve:

Art. 1º Prorrogar o prazo dos Processos Administrativos Disciplinares nº 00080-00077515/2024-95, 00080-00076937/2024-43, 00080-00077551/2024-59, 00080-00077574/2024-63, 00080-00084754/2024-00, 00080-00085035/2024-06, por 60 (sessenta) dias, a contar de 25 de maio de 2024.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
MÔNICA RIBEIRO DA SILVA PRADO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 198, DE 23 DE MAIO DE 2024

A CHEFE DA CORREGEDORIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo inciso I, do artigo 1º da Portaria nº 413, de 06 de dezembro de 2016, publicada no DODF nº 229, de 07 de dezembro de 2016, p. 35, consoante o disposto no Art. 20, incisos V e VI, do Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, resolve:

Art. 1º Reconduzir a Comissão Processante instituída por meio da Ordem de Serviço nº 108, de 22 de março de 2024, publicada no DODF nº 58, de 25 de março de 2024, página 53, da chefe da Corregedoria, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, para prosseguir na apuração das irregularidades constantes no Processo Sindicante nº 00080-00077022/2024-55, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar de 25 de maio de 2024.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
MÔNICA RIBEIRO DA SILVA PRADO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 199, DE 23 DE MAIO DE 2024

A CHEFE DA CORREGEDORIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo inciso I, do artigo 1º da Portaria nº 413, de 06 de dezembro de 2016, publicada no DODF nº 229, de 07 de dezembro de 2016, p. 35, consoante o disposto no Art. 20, incisos V e VI, do Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, resolve:

Art. 1º Reconduzir a Comissão Processante instituída por meio da Ordem de Serviço nº 109, de 22 de março de 2024, publicada no DODF nº 58, de 25 de março de 2024, página 53, da chefe da Corregedoria, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, para prosseguir na apuração das irregularidades constantes no Processo Sindicante nº 00080-00077014/2024-17, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar de 25 de maio de 2024.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
MÔNICA RIBEIRO DA SILVA PRADO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 200, DE 23 DE MAIO DE 2024

A CHEFE DA CORREGEDORIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo inciso I, do artigo 1º da Portaria nº 413, de 06 de dezembro de 2016, publicada no DODF nº 229, de 07 de dezembro de 2016, p. 35, consoante o disposto no Art. 20, incisos V e VI, do Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, resolve:

Art. 1º Reconduzir a Comissão Processante instituída por meio da Ordem de Serviço nº 110 de 22 de março de 2024, publicada no DODF nº 58, de 25 de março de 2024, páginas 53 e 54, da chefe da Corregedoria, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, para prosseguir na apuração das irregularidades constantes no Processo Sindicante nº 00080-00076874/2024-25, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar de 25 de maio de 2024.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
MÔNICA RIBEIRO DA SILVA PRADO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 201, DE 23 DE MAIO DE 2024

A CHEFE DA CORREGEDORIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo inciso I, do artigo 1º da Portaria nº 413, de 06 de dezembro de 2016, publicada no DODF nº 229, de 07 de dezembro de 2016, p. 35, consoante o disposto no Art. 20, incisos V e VI, do Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, resolve:

Art. 1º Reconduzir a Comissão Processante instituída por meio da Ordem de Serviço nº 411, de 24 de outubro de 2023, publicada no DODF nº 200, de 25 de outubro de 2023, página 88, da Chefe da Corregedoria, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, para prosseguir na apuração das irregularidades constantes no Processo Administrativo Disciplinar nº 00080-00256984/2023-98, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar de 25 de maio de 2024.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
MÔNICA RIBEIRO DA SILVA PRADO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 202, DE 23 DE MAIO DE 2024

A CHEFE DA CORREGEDORIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo inciso I, do artigo 1º da Portaria nº 413, de 06 de dezembro de 2016, publicada no DODF nº 229, de 07 de dezembro de 2016, p. 35, consoante o disposto no Art. 20, incisos V e VI, do Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, resolve:

Art. 1º Reconduzir a Comissão Processante instituída por meio da Ordem de Serviço nº 416, de 24 de outubro de 2023, publicada no DODF nº 200, de 25 de outubro de 2023, página 89, da Chefe da Corregedoria, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, para prosseguir na apuração das irregularidades constantes no Processo Administrativo Disciplinar nº 00080-00258504/2023-23, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar de 25 de maio de 2024.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
MÔNICA RIBEIRO DA SILVA PRADO

ORDEN DE SERVIÇO Nº 203, DE 23 DE MAIO DE 2024

A CHEFE DA CORREGEDORIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo inciso I, do artigo 1º da Portaria nº 413, de 06 de dezembro de 2016, publicada no DODF nº 229, de 07 de dezembro de 2016, p. 35, consoante o disposto no Art. 20, incisos V e VI, do Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, resolve:

Art. 1º Reconduzir a Comissão Processante instituída por meio da Ordem de Serviço nº 421, de 24 de outubro de 2023, publicada no DODF nº 200, de 25 de outubro de 2023, páginas 89 e 90, da Chefe da Corregedoria, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, para prosseguir na apuração das irregularidades constantes no Processo Administrativo Disciplinar nº 00080-00256498/2023-70, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar de 25 de maio de 2024.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MÔNICA RIBEIRO DA SILVA PRADO

ORDEN DE SERVIÇO Nº 204, DE 23 DE MAIO DE 2024

A CHEFE DA CORREGEDORIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo inciso I, do artigo 1º da Portaria nº 413, de 06 de dezembro de 2016, publicada no DODF nº 229, de 07 de dezembro de 2016, p. 35, consoante o disposto no Art. 20, incisos V e VI, do Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, resolve:

Art. 1º Reconduzir a Comissão Processante instituída por meio da Ordem de Serviço nº 425, de 25 de outubro de 2023, publicada no DODF nº 201, de 26 de outubro de 2023, página 44, da Chefe da Corregedoria, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, para prosseguir na apuração das irregularidades constantes no Processo Administrativo Disciplinar nº 00080-00256048/2023-87, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar de 26 de maio de 2024.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MÔNICA RIBEIRO DA SILVA PRADO

SECRETARIA DE ESTADO
DE SEGURANÇA PÚBLICA

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL

DIRETORIA DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS

PORTARIA Nº 651, DE 13 DE MARÇO DE 2024

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no artigo 20 do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020, e considerando o contido no Processo SEI/GDF nº 00054-00037184/2023-79, resolve:

REESTABELECEER a pensão militar da Sra. ADELIA ROSA DA COSTA, CPF nº 016.***.***-00, a contar de 1º de julho de 2023, como forma de atender aos limites dispostos no art. 54 da Lei 10.486/2002, tendo em vista que a beneficiária regularizou a situação de acúmulo ilegal de pensão militar com mais de um benefício ou vencimento, conforme extrato individualizado de índice -TCU (108035210). Publique-se.

ELISSON FERNANDES DE CASTRO

POLÍCIA CIVIL

PORTARIA Nº 267, DE 23 DE MAIO DE 2024

Estabelece como padrão de arma de porte individual institucional da Polícia Civil do Distrito Federal, a pistola calibre 9x19mm e dá outras providências.

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais previstas no Artigo 4º, do Decreto Federal nº 10.573, de 14 de dezembro de 2020, c/c Artigo 5º, do Decreto Distrital nº 42.940, de 24 de janeiro de 2022, e tendo em vista o disposto no Art. 208, do Regimento Interno da Polícia Civil do Distrito Federal, aprovado pela Resolução nº 01, de 07 de março de 2023, do Conselho Superior de Polícia Civil - CSPC, bem como,

CONSIDERANDO que a Comissão Técnica para Reequipamento e Reaparelhamento da Polícia Civil do Distrito Federal - CTRR/PCDF, em sede do Relatório 20236651, recomendou, como padrão para as armas de fogo de porte individual dos servidores policiais civis, o modelo tipo "pistola", calibre 9x19mm, em 3 (três) tamanhos distintos, a saber, subcompacta, compacta e padrão, de acordo com as especificações técnicas ali definidas;

CONSIDERANDO que a Polícia Civil do Distrito Federal, acolhendo o relatório supracitado, editou a Portaria-DGPC nº 63, de 29 de maio de 2019, e adotou, como padrão para as armas de porte individual institucionais, a pistola calibre 9x19mm;

CONSIDERANDO ainda que a Polícia Civil do Distrito Federal, em sede de Pregão Eletrônico Internacional nº 38/2019 - PCDF, Processo SEI 00052-00010607/2019-83, substituiu integralmente seu acervo de armas de porte individual, tendo, naquela ocasião, sagrado-se vencedora do certame a empresa GLOCK AMERICA S.A., para o fornecimento de armas de fogo de porte individual do tipo pistolas, calibre 9x19mm, em 3 (três) tamanhos distintos, a saber, subcompacta, compacta e padrão, com prazo de garantia até 04/02/2031; e

CONSIDERANDO as recomendações da Procuradoria-Geral do Distrito Federal - PGDF constantes do Parecer Jurídico nº 66/2024 - PGDF/PGCONS (doc. SEI 138721694), bem como de sua respectiva "Cota de Aprovação", resolve:

Art. 1º Padronizar, como arma de fogo de porte individual da Polícia Civil do Distrito Federal, a pistola calibre 9x19mm, da marca Glock, de acordo com as especificações constantes do Anexo Único, da presente portaria, até o final do período de garantia do armamento adquirido em sede do Processo SEI 00052-00010607/2019-83.

Art. 2º A Comissão Técnica para Reequipamento e Reaparelhamento da Polícia Civil do Distrito Federal - CTRR/PCDF deverá realizar, até um ano antes do término do prazo de garantia a que se refere o artigo anterior, novos estudos para verificação da vantajosidade para a administração pública em manter as pistolas ora padronizadas, ou substituição do acervo institucional.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no DODF.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 63, de 29 de maio de 2019.

JOSÉ WERICK DE CARVALHO

ANEXO ÚNICO						
	Subcompacta		Compacta		Padrão	
	Mínimo	Máximo	Mínimo	Máximo	Mínimo	Máximo
Comprimento	163mm	170mm	180mm	187mm	202mm	210mm
Altura	106mm	132mm	127mm	140mm	134mm	140mm
Largura	30mm	35mm	30mm	35mm	30mm	35mm
Comprimento Cano	87mm	92mm	99mm	104mm	114mm	127mm
Mun./Carregador	Mínimo: 9 cartuchos		Mínimo: 13 cartuchos		Mínimo: 15 cartuchos	
Peso descarregada	Máximo: 710g		Máximo: 755g		Máximo: 840g	
Modo de funcionamento	Striker		Striker		Striker	
Cor	Preta					
Aparelho de pontaria	Fabricado com material que permita a visada em ambiente escuro/não iluminado (night sights).					

SECRETARIA DE ESTADO DE
ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

COORDENAÇÃO DO SISTEMA PRISIONAL

GERÊNCIA DE SINDICÂNCIAS

ORDEN DE SERVIÇO Nº 29, DE 23 DE MAIO DE 2024

O GERENTE DE SINDICÂNCIAS, DA COORDENAÇÃO DO SISTEMA PRISIONAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 214, §2º da Lei Complementar Distrital nº 840/2011; e conforme Portaria nº 114, de 09 de abril de 2024, publicada no DODF nº 69, de 11 de abril de 2024, página 6, resolve:

Art. 1º Prorrogar, por 30 (trinta) dias, a contar de 19/05/2024, o prazo de tramitação da Sindicância nº 220230016/2023-SEAPE, (04026-00028552/2023-21), instituída pela Portaria nº 241, de 19 de julho de 2023, publicada no DODF nº 140, de 26 de julho de 2023, página 48, conforme justificativa (141773282).

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

LEANDRO BERTOLOTO

ORDEN DE SERVIÇO Nº 31, DE 24 DE MAIO DE 2024

O GERENTE DE SINDICÂNCIAS, DA COORDENAÇÃO DO SISTEMA PRISIONAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 214, §2º da Lei Complementar Distrital nº 840/2011; e conforme Portaria nº 114, de 09 de abril de 2024, publicada no DODF nº 69, de 11 de abril de 2024, página 6, resolve:

Art. 1º Prorrogar, por 30 (trinta) dias, a contar de 22/05/2024, o prazo de tramitação da Sindicância nº 220240007/2024-SEAPE, (04026-00007170/2024-45), instituída pela Portaria nº 48, de 20 de fevereiro de 2024, publicada no DODF nº 36, de 22 de fevereiro de 2024, página 40, conforme justificativa (141820179).

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

LEANDRO BERTOLOTO

SECRETARIA DE ESTADO
DE JUSTIÇA E CIDADANIA

COMISSÃO DE ÉTICA E DISCIPLINA

DOS CONSELHOS TUTELARES

PORTARIA Nº 12, DE 24 DE MAIO DE 2024

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE ÉTICA E DISCIPLINA DOS CONSELHOS TUTELARES DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 78, parágrafo único, c/c art. 80, §2º, da Lei nº 5.294, de 13 de fevereiro de 2014, c/c art.

5º, alínea “d”, da Portaria nº 112, de 10 de maio de 2018, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 91, de 14 de maio de 2018, e as normas do processo de apuração de infração disciplinar previstas no Título VII, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante destinada a apurar os fatos relacionados ao Processo nº 00400-00011071/2020-12.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ANTONIO DOS SANTOS

SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA - DF LEGAL

SUBSECRETARIA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS FISCAIS JUNTA DE ANÁLISE RECURSOS

RETIFICAÇÃO

Na Resolução nº 155, de 04 de julho de 2023, publicada no DODF nº 127, de 07 de julho de 2023, página 27, no Acórdão nº 832/2023, ONDE SE LÊ: "...NEGAR PROVIMENTO...", LEIA-SE: "...DILIGÊNCIA...".

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E PROTEÇÃO ANIMAL

EXTRATO DA DECISÃO Nº 55/2024 - GAB/SEMA/AJL

Processo nº 00391-00004398/2023-65. Autuado (a): ACEL - ADMINISTRAÇÃO EDUCACIONAL LTDA Objeto: Auto de Infração nº 05604/2023. Decisão: CONHECER e NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, confirmando a Decisão SEI-GDF nº 874/2023 - IBRAM/PRESI/CIJU/CTIA, proferida em 1ª instância, para manter a penalidade de ADVERTÊNCIA, ficando a constatação do cumprimento da obrigação dela decorrente a cargo do IBRAM. A penalidade aplicada encontra-se prevista no art. 16, inciso I da Lei Distrital nº 4.092/2008. NOTIFICAR a recorrente do julgamento e de sua fundamentação, bem como do prazo de 05 (dias), a contar da data da ciência do presente ato decisório, para a interposição de recurso ao Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal – CONAM/DF, com fulcro no parágrafo único do art. 60 da Lei Distrital nº 41/1989.

GUTEMBERG GOMES
Secretário de Estado

INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS - BRASÍLIA AMBIENTAL

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 20, DE 23 DE MAIO DE 2024

Estabelece, pelo BRASÍLIA AMBIENTAL, os procedimentos, critérios e restrições para a emissão de Licença Ambiental por Adesão e Compromisso - LAC para atividades rurais.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI, IX, XIX, do artigo 3º, da Lei nº 3.984, de 28 de maio de 2007, que cria o Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal — Brasília Ambiental e que lhe compete executar e fazer executar as políticas ambientais e de recursos hídricos do Distrito Federal.

Considerando a Resolução nº 02, de 21 de novembro de 2023, publicada pelo Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal – CONAM DF e que dispõe sobre a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso – LAC no âmbito do Distrito Federal, bem como o art. 8º que estabelece o compromisso do órgão ambiental do DF em estabelecer os procedimentos, critérios e demais requisitos necessários à implementação da LAC, resolve:

Art. 1º Estabelecer os procedimentos e critérios e demais requisitos necessários à emissão da Licença Ambiental por Adesão e Compromisso (LAC) das seguintes atividades/empreendimentos rurais:

I - assentamento rural para fins de reforma agrária

II - comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo

III - criação de suínos

IV - desmembramento/fracionamento de imóvel rural

V - manutenção de estradas rurais locais (incluindo extração do cascalho)

VI - revitalização e recuperação de canais comunitários de água para fins de irrigação em área rural

§ 1º A LAC atesta em uma única etapa a viabilidade ambiental do empreendimento, bem como autoriza a sua instalação e operação, desde que observados, implementados e mantidos os controles ambientais impostos para o empreendimento ou atividade potencialmente poluidora.

§ 2º Para a concessão da licença de que trata o "caput" deste artigo será exigido do empreendedor e do responsável técnico que firme todas as declarações constantes nos Anexos desta Instrução Normativa.

§ 3º Somente poderá ser realizada intervenção na área da atividade ou do empreendimento após a emissão da LAC.

§ 4º A LAC deverá ser solicitada por meio do peticionamento eletrônico na plataforma Harpia ou outro meio de peticionamento disponibilizado pelo Brasília Ambiental.

Art. 2º Para os fins previstos nesta Instrução Normativa são adotadas as seguintes definições:

I - Licença Ambiental por Adesão e Compromisso - LAC: ato administrativo que autoriza a concepção, a instalação e a operação de atividade ou empreendimento, mediante declaração de adesão e compromisso - DAC do empreendedor aos critérios, pré-condições, requisitos e condicionantes ambientais estabelecidos pela autoridade licenciadora e respeitadas às disposições definidas pelo Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal;

II - Declaração de Adesão e Compromisso – DAC: documento declaratório e necessário no processo de licenciamento ambiental pelo método de adesão e compromisso. Nele, o empreendedor se compromete formalmente com as informações, parâmetros técnicos e legislações – incluindo as normas e diretrizes estabelecidas nos planos de manejo e zoneamentos ambientais das unidades de conservação – aplicáveis à localização, instalação e operação do empreendimento ou atividade. O empreendedor reconhece os potenciais impactos ambientais associados e se responsabiliza pela implementação de ações preventivas, de mitigação e compensatórias, além de cumprir com todas as condições e normativas legais estipuladas na licença ambiental. Inclui também o compromisso de obter e apresentar todas as declarações, autorizações e permissões necessárias de órgãos governamentais e concessionárias, sejam elas públicas ou privadas, essenciais para a composição do processo de licenciamento ambiental, estando sujeito às penalidades legais em caso de não cumprimento;

III - Declaração de Veracidade e Responsabilidade - DVR: documento declaratório e essencial no processo de licenciamento ambiental realizado através do método de adesão e compromisso. Por meio dele, o empreendedor afirma, sob as penalidades previstas em lei, a veracidade e autenticidade de todas as informações fornecidas, bem como dos documentos administrativos e técnicos submetidos ao longo do procedimento de licenciamento ambiental por adesão e compromisso. O empreendedor também reconhece e aceita as responsabilidades que advêm da sua participação no processo para a obtenção da Licença Ambiental por Adesão e Compromisso (LAC), do qual é parte integrante;

IV - Declaração do Responsável Técnico - DRT: documento declaratório e obrigatório no contexto do processo de licenciamento ambiental realizado sob o procedimento de Licença por Adesão e Compromisso (LAC). Nele, o responsável técnico declara, com seriedade legal e para os devidos fins de direito, sob risco de penalidades, a veracidade e autenticidade de todas as informações e documentos técnicos fornecidos durante o processo. O documento também confirma a plena consciência do responsável técnico sobre as obrigações assumidas, incluindo a adesão a todas as legislações ambientais vigentes e, abrangendo as normas infralegais tais como resoluções, instruções normativas e portarias de aprovação dos planos de manejo das unidades de conservação. Além disso, sublinha o compromisso de orientar a entrega de todas as declarações, autorizações e permissões necessárias de órgãos governamentais e concessionárias, tanto públicas quanto privadas, que são essenciais para o processo de licenciamento ambiental. A falha em cumprir com estas obrigações pode levar à aplicação de sanções legais pertinentes;

V - Representante Legal: pessoa física designada, por meio de instrumento de mandato (tais como: contrato social, ata de nomeação em assembleias gerais, nomeação por atos expedidos pela administração publicada no Diário Oficial), para representar integralmente a pessoa jurídica em todas as suas obrigações; e

VI - Responsável Técnico: profissional com registro no respectivo conselho de classe, com habilitação regular e cadastrado no Brasília Ambiental, responsável por todas as informações e documentos técnicos apresentados, desde o seu requerimento até a emissão do documento postulado, inclusive pela Declaração do Responsável Técnico – DRT.

Art. 3º A LAC tem por objetivo:

I - aprovar a concepção do empreendimento ou atividade;

II - atestar a viabilidade ambiental do empreendimento ou atividade;

III - estabelecer os requisitos básicos e critérios técnicos a serem atendidos para a implantação do empreendimento ou atividade, condicionada às exigências da Lei de Uso e Ocupação do Solo do Distrito Federal – LUOS, do Plano Diretor de Ordenamento Territorial do Distrito Federal – PDOT ou instrumento correlato, e as demais normas federais e distritais urbanísticas e ambientais; e

IV - autorizar a instalação e operação do empreendimento ou atividade de acordo com informações prestadas, as quais serão de total responsabilidade do empreendedor e do responsável técnico.

§ 1º É responsabilidade do empreendedor e de seu Responsável Técnico observar e obedecer todas as restrições, critérios, exigências e requisitos estabelecidos nas Unidades de Conservação (UC) que tenham interferência com a atividade ou empreendimento submetido ao procedimento de LAC, independente se disposto em norma específica contida no ato de criação, Plano de Manejo, regulamento ou demais normas federais e distritais ambientais.

§ 2º É responsabilidade do empreendedor e de seu Responsável Técnico observar e obedecer todas as restrições, critérios, exigências e requisitos estabelecidos na Lei de Uso e Ocupação do Solo do Distrito Federal – LUOS, no Plano Diretor de Ordenamento Territorial do Distrito Federal – PDOT ou instrumento correlato, no Zoneamento Ecológico-Econômico do Distrito Federal, e nas demais normas federais e

distritais urbanísticas, devendo o empreendedor obter todas as autorizações, certidões e demais atos autorizativos necessários à instalação e operação da atividade ou empreendimento.

§ 3º O empreendedor deve obter todas as licenças, autorizações, certidões e demais atos autorizativos necessários à instalação e operação da atividade ou empreendimento, devendo apresentar juntamente com o requerimento de LAC todas àquelas que são pré-requisito no processo de licenciamento ambiental.

Art. 4º No processo de LAC, além da documentação específica, deverão ser apresentados de forma obrigatória:

I - Declaração de Adesão e Compromisso – DAC, conforme modelo do Anexo I;

II - Declaração de Veracidade e Responsabilidade - DVR, conforme modelo do Anexo II; e

III - Declaração do Responsável Técnico - DRT, conforme modelo do Anexo III, acompanhada da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.

§ 1º A documentação específica de cada atividade ou empreendimento deverá ser apresentada conforme as orientações desta Instrução Normativa e de acordo com as Notas Técnicas e Instruções Normativas específicas de cada atividade ou empreendimento.

Art. 5º O procedimento de licenciamento por adesão e compromisso obedecerá às seguintes etapas:

I - preenchimento e submissão do requerimento de LAC de forma online, juntamente com a apresentação de todos os documentos obrigatórios, incluindo as declarações necessárias;

II - conferência pelo Brasília Ambiental da documentação protocolada, visando assegurar que todos os documentos necessários para emissão da LAC estejam completos e adequados;

III - notificação ao empreendedor caso haja a necessidade de complementações ou ajustes nos documentos e informações fornecidos;

IV - envio, pelo empreendedor, das complementações e adequações, submetendo as informações ou documentos adicionais solicitados dentro do prazo estipulado na manifestação de pendências;

V - decisão final pelo Brasília Ambiental com base nos documentos fornecidos e nas complementações apresentadas, onde decidirá pelo deferimento ou indeferimento da LAC;

VI - se a solicitação for deferida, a LAC será formalmente emitida; e

VII - encaminhamento da LAC para registro interno, para o acompanhamento da fiscalização e monitoramento, bem como, quando couber, para ciência dos gestores das unidades de conservação afetadas e demais unidades internas ou demais órgãos e entidades da Administração Pública.

§ 1º Cumprida todas as etapas, a LAC será emitida após a conferência para verificar a suficiência das informações prestadas e a presença dos documentos e declarações que devem compor o processo de licenciamento ambiental por adesão e compromisso.

§ 2º A conferência consiste na verificação dos documentos e peças técnicas exigidas, podendo ser solicitado ao interessado a complementação, uma única vez, conforme procedimento estabelecido pelo Brasília Ambiental.

§ 3º As complementações e adequações, se necessárias, deverão ser protocoladas pelo empreendedor em prazo máximo de até 30 (trinta) dias, improrrogáveis, sob pena de indeferimento e arquivamento definitivo do requerimento, sem direito a restituição dos valores pagos.

§ 4º Cumprida todas as exigências legais e técnica previstas, o Brasília Ambiental terá o prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do peticionamento eletrônico da totalidade da documentação requerida, para conferência e emissão da LAC.

§ 5º No caso de indeferimento e arquivamento do requerimento de LAC, o empreendedor poderá apresentar novo requerimento de LAC, caso o empreendimento ou atividade seja passível de enquadramento no procedimento de licenciamento por adesão e compromisso.

§ 6º Sendo verificada a incorreção do envio de requerimento no enquadramento em LAC, o Brasília Ambiental emitirá o indeferimento e executará o arquivamento do processo, devendo o empreendedor iniciar novo processo no rito de licenciamento ambiental adequado.

§ 7º Em atendimento ao disposto no § 6º, o empreendedor deverá protocolar novo requerimento de licenciamento ambiental, não havendo a possibilidade de aproveitamento do processo de LAC, o que inclui os valores pagos.

§ 8º Nos casos de indeferimento e arquivamento do processo de LAC, os autos devem ser encaminhados à SUFAM para conhecimento e demais apurações fiscais cabíveis.

Art. 6º A LAC se aplica para empreendimentos e atividades cujas consequências sobre o ambiente sejam minimamente conhecidas e para as quais as medidas preventivas e mitigadoras possam ser padronizadas e, quando, concomitantemente, atenda aos seguintes requisitos:

I – não ocorrer interferência direta em área com inclinação topográfica entre 25º e 45º, nos termos da Lei Federal nº 12.651, de 25 de maio de 2012. (área de uso restrito), conforme previsto na Resolução nº 02, de 21 de novembro de 2023;

II – não ocorrer interferência direta em Área de Preservação Permanente – APP, nos termos da Lei Federal nº 12.651, de 25 de maio de 2012 e Lei Distrital nº 6.364, de 26 de agosto de 2019, conforme previsto na Resolução nº 02, de 21 de novembro de 2023;

III - não ocorrer interferência direta em zona de conservação ou preservação de vida silvestre de Área de Proteção Ambiental - APA ou de Área de Relevante Interesse Ecológico - ARIE distritais, conforme Resolução nº 02, de 21 de novembro de 2023 e Lei complementar nº 827, de 22/07/2010;

IV - não incorrer em interferência direta em Unidade de Conservação - UC de Proteção Integral distrital, em quaisquer zonas, incluindo a zona de amortecimento, conforme Resolução nº 02, de 21 de novembro de 2023 e Lei complementar nº 827, de 22/07/2010;

V – quando não existe a previsão legal de solicitação de autorização ou de consulta, pelo Brasília Ambiental, aos órgãos responsáveis pela administração das Unidades de Conservação (UC) Federais;

VI – não se enquadre como área contaminada, segundo as normas técnicas vigentes, conforme previsto na Resolução nº 02, de 21 de novembro de 2023;

VII – não afetar Cavidades Naturais Subterrâneas, nos termos da legislação ambiental federal e distrital vigente;

VIII – tenha inscrição no CAR, em se tratando de imóvel rural;

IX – não estiver localizado em Área de Proteção de Manancial definida na Lei Complementar Nº 803, de 25 de abril de 2009 (PDOT/DF);

X – não estiver localizado em imóvel que desrespeite a fração mínima de parcelamento de solo definida no plano diretor e/ou nos planos de manejo das unidades de conservação;

XI – não estiver localizado em áreas de risco, conforme mapeamento de ameaças e vulnerabilidades geotécnicas, estruturais e ambientais mapeadas pela Defesa Civil do DF, ou assim classificadas por outras autoridades competentes das esferas distrital e federal;

XII – não estiver localizado em áreas suscetíveis à ocorrência de deslizamentos, previsto no Art 42-A da Lei Federal 10.257/2001, e conforme mapeamento de áreas de risco, ameaças e vulnerabilidades geotécnicas, estruturais e ambientais mapeadas pela Defesa Civil do DF, ou assim classificadas por outras autoridades competentes das esferas distrital e federal;

XIII – não necessitem de regularização ou de licenciamento ambiental corretivo por estarem em instalação ou operação sem licença ambiental; e

XIV – não estiver localizado em terras indígenas, quilombolas e de comunidades tradicionais, salvo se estes povos forem os requerentes ou beneficiários do processo de licenciamento ambiental; e

XV – não estiver em desconformidade com as previsões, restrições, critérios, exigências e requisitos estabelecidos na Lei de Uso e Ocupação do Solo do Distrito Federal – LUOS, no Plano Diretor de Ordenamento Territorial do Distrito Federal – PDOT ou instrumento correlato, no Zoneamento Ecológico-Econômico do Distrito Federal, e nas demais normas federais e distritais urbanísticas.

§ 1º A atividade de Desmembramento/fracionamento de imóvel rural, aplica-se, no que couber, os requisitos descritos nos incisos deste artigo, devendo obedecer aos dispositivos específicos estabelecidos nas Instruções Normativas e Notas Técnicas que abordam essa atividade.

§ 2º Não se aplica o disposto no inciso XIII para a atividade de Assentamento Rural para Fins de Reforma Agrária, podendo os assentamentos em fase de regularização aderirem ao procedimento de LAC.

§ 3º Não se aplica o disposto no inciso II para as atividades ou empreendimentos enquadrados no rito de LAC e que sejam permitidos por lei de serem realizados em áreas de preservação permanente - APP, nos termos da Lei Federal 12.651/2012 e Lei Distrital 6.364/2019.

§ 4º O requisito disposto no inciso V deve ser verificado pelo empreendedor a partir de consulta à norma específica contida no ato de criação da Unidade de Conservação, no Plano de Manejo da Unidade, nos Zoneamentos Ambientais, em regulamento específico ou nas demais normas ambientais federais e distritais.

§ 5º Quando ocorrer intervenção nas demais zonas de APA e ARIE distritais não citadas no inciso III deste artigo ou em qualquer zona de UC de uso sustentável de domínio público distrital, o processo de LAC, logo após o protocolo, será encaminhado aos setores e órgãos gestores das unidades de conservação afetadas para manifestação e/ou anuência prévia ao licenciamento, conforme previsto no inciso II do art. 3º da Resolução CONAM DF nº 02, de 21 de novembro de 2023.

§ 6º Em razão da necessidade de avaliação de impacto ou da existência de intervenção na Área de Influência Direta - AID do empreendimento em bens culturais acautelados (tombados, arqueológicos, registrados ou valorados), é dever do empreendedor cumprir os procedimentos administrativos e técnicos previstos na Instrução Normativa IPHAN nº 001, de 25 de março de 2015, e apresentar junto com o requerimento de LAC, conforme o caso, as manifestações conclusivas e autorizações do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - IPHAN e dos órgãos distritais competentes.

§ 7º A LAC, emitida conforme esta Instrução Normativa, não exime o empreendedor da obrigatoriedade de:

I - implantar e manter os controles ambientais para o exercício da atividade; e

II - obter todas as demais licenças, autorizações, declarações, permissões, alvarás, outorgas, certidões e consultas previstas na legislação federal e distrital vigente.

§ 8º Para a caracterização do empreendimento deverão ser consideradas todas as atividades exercidas pelo empreendedor em áreas contíguas ou interdependentes, sob pena de aplicação de penalidade caso seja constatada fragmentação do licenciamento ambiental por meio de adesão e compromisso.

§ 9º Quando houver necessidade de ampliação, mas que não ultrapasse os portes abrangidos na Resolução nº 02, de 21 de novembro de 2023 ou em parecer técnico específico, deverá o empreendedor solicitar a emissão de uma nova LAC.

§ 10. Quando houver alterações que não sejam abrangidas pelos critérios e requisitos para enquadramento da LAC, tais como inclusão de CNAE's, mudança de porte, inclusão de novas atividades primárias ou secundárias, mudança locacional, entre

outros aspectos, deverá o empreendedor protocolar requerimento de licenciamento ambiental condizente a esta alteração da atividade ou empreendimento.

§ 11. É responsabilidade do Empreendedor e de seu Responsável Técnico, verificar, de forma pormenorizada, antes da apresentação de seu requerimento de LAC, se sua atividade ou empreendimento, bem como o local onde este será instalado e operado, atendem aos requisitos dispostos no art. 6º desta Instrução.

Art. 7º A Licença Ambiental por Adesão e Compromisso não autoriza a supressão de vegetação, devendo o interessado ingressar com requerimento específico no Brasília Ambiental.

Art. 8º O empreendedor poderá optar pelo arquivamento do processo de licenciamento ambiental iniciado antes da entrada em vigor desta Instrução Normativa, independente da fase que se encontra, devendo ser requerido o seu licenciamento pela LAC.

Parágrafo Único. O valor pago referente ao preço público no processo de licenciamento ambiental não será reembolsado quando a análise técnica já tenha sido iniciada.

Art. 9º O Brasília Ambiental poderá estabelecer por meio de Notas Técnicas específicas os critérios, requisitos e demais condições necessárias à implementação da LAC para cada atividade ou empreendimento passível de enquadramento neste rito de licenciamento ambiental.

§ 1º As Notas Técnicas devem ficar disponíveis para consulta no site do Brasília Ambiental.

§ 2º As Notas Técnicas poderão ser adequadas a qualquer momento, devendo ser reavaliadas a cada 2 (dois) anos.

§ 3º A instrução processual, bem como o planejamento, instalação e funcionamento das atividades ou empreendimentos elegíveis para a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso (LAC), devem atender a todos os critérios, requisitos e condições determinados na Nota Técnica específica para cada tipo de atividade ou empreendimento.

Art. 10. A qualquer tempo o Brasília Ambiental realizará fiscalização do procedimento administrativo e do empreendimento, bem como do cumprimento legal das obrigações ambientais pertinentes.

§ 1º A LAC emitida implica na confiabilidade da responsabilidade técnica e veracidade das informações e dos documentos apresentados pelo empreendedor e seu responsável técnico.

§ 2º As responsabilidades técnica, administrativa, civil e criminal sobre as informações e documentos anexados ao processo de licenciamento para obtenção da LAC são do empreendedor (pessoa física ou jurídica) e de seu Responsável Técnico.

§ 3º Os empreendedores sujeitos ao licenciamento ambiental por adesão e compromisso ficam obrigados a apresentar relatórios periódicos de monitoramento ambiental, conforme o cronograma estabelecido nas condicionantes ambientais da licença ambiental emitida.

§ 4º Os relatórios periódicos de monitoramento ambiental deverão detalhar todas as ações realizadas para o cumprimento das condições da licença ambiental.

§ 5º Quaisquer alterações no Projeto de Engenharia deverão ser previamente comunicadas ao Brasília Ambiental, desde que se mantenha os pré-requisitos para manutenção da LAC.

§ 6º Qualquer alteração na metodologia dos planos e programas apresentados deverá ser previamente comunicada ao Brasília Ambiental, desde que se mantenha os pré-requisitos para manutenção da LAC.

Art. 11. À SUFAM cabe fiscalizar e controlar o efetivo cumprimento das exigências, restrições e condicionantes do licenciamento ambiental efetuado por adesão e compromisso.

§ 1º A constatação, a qualquer tempo, de informações e documentos total ou parcialmente falsos ou enganosos, inclusive por omissão, implicará na nulidade da licença concedida pelo Brasília Ambiental, na aplicação de sanções administrativas previstas na legislação ambiental, além de comunicação às autoridades competentes para apuração na esfera criminal.

§ 2º Em caso de detecção de não conformidades ou impactos ambientais adversos não previstos, o Brasília Ambiental exigirá do empreendedor a implementação imediata de medidas corretivas, podendo rever as condições da licença e aplicar sanções administrativas, conforme legislação ambiental vigente.

Art. 12. Os modelos constantes nos Anexos desta Instrução Normativa poderão ser adaptados para inclusão na plataforma Harpia ou outro meio de peticionamento disponibilizado pelo Brasília Ambiental.

Art. 13. As demais atividades passíveis de LAC descritas no Anexo I e II da Resolução nº 02, de 21 de novembro de 2023, serão regulamentadas por Instrução Normativa específica.

Art. 14. Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

RONEY NEMER

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE ADESÃO E COMPROMISSO – DAC

Declaração de Adesão e Compromisso para Licenciamento Ambiental

Dados do Declarante - Representante Legal

Nome Completo:

Profissão:

Nacionalidade:

Endereço de domicílio:

Endereço Comercial:

CPF:

Carteira de identidade (Órgão Expedidor) (UF):

Telefone Celular:

Telefone Comercial:

E-mail:

Eu, [Nome completo do empreendedor ou representante legal], CPF/CNPJ: [Número do CPF ou CNPJ], na qualidade de [cargo ou função] da empresa [Nome da empresa], localizada à [Endereço completo da empresa], DECLARO para os devidos fins de direito e em conformidade com o procedimento de licenciamento ambiental por adesão e compromisso, o seguinte:

A atividade ou empreendimento sob minha responsabilidade não está situado em nenhuma área ou critério restritivo para a modalidade da Licença por Adesão e Compromisso (LAC), conforme estabelecido pela Resolução nº 02, de 21 de novembro de 2023 e demais normativos legais e técnicos.

O empreendimento atende a todos os critérios gerais e específicos, além dos limites de parâmetros previstos, estando em conformidade com as normas ambientais e técnicas vigentes. Isso inclui as normas específicas para a atividade principal e para quaisquer atividades de apoio desenvolvidas na mesma área, quando licenciadas.

Formalizo a adesão e o compromisso com todas as informações, parâmetros técnicos e legais referentes à localização, instalação e operação da atividade ou empreendimento denominado [Nome do empreendimento ou atividade], ciente das características e dos possíveis impactos ambientais associados.

Assumo total responsabilidade pelo cumprimento das medidas preventivas e mitigadoras bem como de todas as condicionantes e normas legais vigentes estabelecidas na licença ambiental e na legislação ambiental aplicável.

Estou ciente de que o descumprimento das obrigações assumidas neste documento pode resultar na aplicação das sanções legais cabíveis, conforme previsto na legislação ambiental.

Comprometo-me a manter todas as informações fornecidas atualizadas e a comunicar ao órgão ambiental responsável qualquer alteração relevante nas condições ou no modo de operação do empreendimento que possa influenciar no impacto ambiental previamente avaliado.

Reafirmo o compromisso com a transparência e a colaboração contínua com o órgão ambiental, visando a promoção do desenvolvimento sustentável.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente Declaração de Adesão e Compromisso.

LOCAL E DATA

Assinatura do Representante Legal

[Nome completo]

DECLARANTE

[Cargo ou função]

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE E RESPONSABILIDADE – DVR

Declaração de Veracidade e Responsabilidade para Licenciamento Ambiental por Adesão e Compromisso

Dados do Declarante - Representante Legal

Nome Completo:

Profissão:

Nacionalidade:

Endereço de domicílio:

Endereço Comercial:

CPF:

Carteira de identidade (Órgão Expedidor) (UF):

Telefone Celular:

Telefone Comercial:

E-mail:

Eu, [Nome completo do empreendedor ou representante legal], CPF/CNPJ: [Número do CPF ou CNPJ], na qualidade de [cargo ou função] da empresa [Nome da empresa], localizada à [Endereço completo da empresa], DECLARO para os devidos fins de direito e em conformidade com o procedimento de licenciamento ambiental por adesão e compromisso, o seguinte:

As informações prestadas e os documentos administrativos e técnicos apresentados no processo de licenciamento ambiental por adesão e compromisso são verdadeiros e autênticos.

Estou ciente de que a prestação de informações falsas ou a adulteração de documentos pode acarretar sanções penais, civis e administrativas, conforme previsto na legislação aplicável.

Estou plenamente ciente das responsabilidades que assumo no processo de Licença Ambiental por Adesão e Compromisso (LAC) em que sou signatário.

Comprometo-me a cumprir todas as exigências, condições, medidas mitigadoras e compensatórias estabelecidas pelo órgão ambiental competente.

Assumo a responsabilidade de requisitar e fornecer todas as declarações, autorizações e permissões necessárias dos órgãos e entidades governamentais, bem como de concessionárias públicas e privadas, que são indispensáveis para compor o processo de licenciamento ambiental da atividade/empreendimento, desenvolvido sob o rito de Licença por Adesão e Compromisso (LAC).

Comprometo-me a cumprir rigorosamente com todas as normas e exigências estabelecidas pelos órgãos competentes para o processo de licenciamento ambiental, entendendo que a falha em obter ou apresentar qualquer um dos documentos requeridos

pode resultar na aplicação das sanções legais cabíveis, conforme previsto na legislação vigente.

Comprometo-me a manter o órgão ambiental informado sobre quaisquer alterações ou atualizações nas informações e documentos fornecidos, bem como a apresentar novos documentos que se façam necessários ao longo do processo de licenciamento.

Estou ciente das penalidades aplicáveis em caso de prestação de informações inverídicas e/ou imprecisas, conflito e/ou omissão de informações relevantes, inobservância das normas, critérios e procedimentos estabelecidos pelo Brasília Ambiental, ou imperícia na elaboração e implementação dos controles ambientais inerentes à atividade ou empreendimento.

Reconheço que o descumprimento das obrigações estabelecidas nesta declaração, bem como no processo de LAC, pode resultar na revogação da licença ambiental concedida, além de outras penalidades previstas em lei.

LOCAL E DATA

Assinatura do Representante Legal

[Nome completo]

DECLARANTE

[Cargo ou função]

ANEXO III

DECLARAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO - DRT

Declaração do Responsável Técnico pelo Licenciamento Ambiental
por Adesão e Compromisso

Dados do Declarante - Responsável Técnico

Nome Completo:

Profissão:

Conselho de Classe:

Nº de Registro no Conselho de Classe:

Nacionalidade:

Endereço de domicílio:

Endereço Comercial:

CPF:

Carteira de identidade (Órgão Expedidor) (UF):

Telefone Celular:

Telefone Comercial:

E-mail:

Eu, [Nome completo do responsável técnico], CPF: [Número do CPF], registrado(a) no [Nome do conselho de classe] sob o número [Número de registro], na qualidade de Responsável Técnico pela [Nome da empresa ou empreendimento] localizada à [Endereço completo da empresa ou empreendimento], DECLARO para os devidos fins de direito e sob as penas da lei, o seguinte:

As informações prestadas e os documentos técnicos de que sou autor/coautor, os quais acompanham e fundamentam o processo de licenciamento ambiental por adesão e compromisso referente ao empreendimento ou atividade [Nome do empreendimento ou atividade], são verdadeiros e autênticos.

Estou ciente de que a apresentação de informações falsas ou a adulteração de documentos pode acarretar sanções penais, civis e administrativas, conforme previsto na legislação aplicável.

Assumo a responsabilidade técnica pelas informações e documentos apresentados de minha autoria/coautoria, bem como, no que couber a minha competência, pelo cumprimento das normas técnicas aplicáveis e das diretrizes estabelecidas pelo órgão ambiental competente no processo de Licença Ambiental por Adesão e Compromisso (LAC) em que o empreendimento ou atividade é signatário.

Comprometo em orientar ao empreendedor sobre todas as declarações, autorizações e permissões necessárias dos órgãos e entidades governamentais, bem como de concessionárias públicas e privadas, que são indispensáveis para compor o processo de licenciamento ambiental da atividade/empreendimento sob o rito de Licença por Adesão e Compromisso (LAC).

Comprometo-me a cumprir rigorosamente com todas as normas e exigências estabelecidas pelos órgãos competentes na entrega do requerimento de LAC, entendendo que a falha em obter ou apresentar qualquer um dos documentos requeridos pode resultar na aplicação das sanções legais cabíveis, conforme previsto na legislação vigente.

Estou ciente das responsabilidades que assumo neste processo, incluindo o compromisso com a veracidade das informações e a adequação técnica dos estudos ambientais apresentados, sob pena de sofrer as sanções legais cabíveis.

Estou ciente das penalidades aplicáveis em caso de prestação de informações inverídicas e/ou imprecisas, conflito e/ou omissão de informações relevantes, inobservância das normas, critérios e procedimentos estabelecidos pelo Brasília Ambiental, ou imperícia na elaboração e implementação dos controles ambientais inerentes à atividade ou empreendimento, enquanto estiver atuando como Responsável Técnico do empreendimento/atividade.

Comprometo-me a orientar o empreendedor a manter atualizadas todas as informações fornecidas, agindo proativamente, enquanto estiver atuando como Responsável Técnico do empreendimento/atividade, visando garantir a conformidade ambiental conforme estabelecido na licença e na legislação vigente.

LOCAL E DATA

Assinatura do Responsável Técnico

[Nome completo]

DECLARANTE

[NÚMERO DO REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE]

ATA SUCINTA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA VIRTUAL/PRESENCIAL APRESENTAÇÃO E DISCUSSÃO DO RELATÓRIO DE IMPACTO AMBIENTAL COMPLEMENTAR – RIAC

PARCELAMENTO DE SOLO URBANO - RESIDENCIAL CALLIANDRA

Ao dia trinta de abril de dois mil e vinte e quatro, por meio de evento virtual/presencial com transmissão ao vivo pelo Canal do YouTube do Brasília Ambiental, o INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, realizou a Audiência Pública Virtual/Presencial, com transmissão ao vivo pelo Youtube, de apresentação e discussão do RELATÓRIO DE IMPACTO AMBIENTAL COMPLEMENTAR (RIAC) para parcelamento de solo urbano do empreendimento denominado RESIDENCIAL CALLIANDRA, localizado às margens do Córrego Paranoazinho, na região do Grande Colorado, nos limites da Região Administrativa de Sobradinho II (RA XXVI), paralelamente à DF-425, Distrito Federal. PROCESSO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL: 00391- 00005492/2020-99, TIPO DE LICENÇA: LICENÇA PRÉVIA - LP, TIPO DE ATIVIDADE: PARCELAMENTO DE SOLO URBANO, INTERESSADO/EMPREENDEDOR: Urbanizadora Paranoazinho S/A. Empresa Responsável pela Elaboração do Estudo/Relatório: Paranoá Consultoria e Planejamento Ambiental. Visando uma maior participação, a Audiência Pública foi realizada de forma virtual e presencial, com transmissão ao vivo, com início às dezenove horas. Para as pessoas com dificuldade ou sem acesso à internet foi disponibilizado um espaço para acompanhamento da audiência pública no escritório da UP no Ed. Hyara Center, lote 6B, Jardim Europa II, Av. São Francisco, Grande Colorado, Sobradinho II. A Audiência Pública foi aberta pelo representante da Superintendência de Licenciamento Ambiental, Antonio Terra. O servidor presidiu e iniciou com as boas vindas e apresentação dos trâmites da audiência pública. Após as orientações iniciais foi passada a palavra ao representante da Paranoá Consultoria, Carlos Christian Della Giustina, para apresentação pessoal e exposição técnica do estudo ambiental. A exposição técnica abordou os principais pontos do estudo, o diagnóstico ambiental da área do empreendimento, sua proposta de projeto e implantação, seus aspectos e impactos ambientais e por fim as medidas mitigadoras propostas. Após a exposição, foi realizado o intervalo de quinze minutos previsto na norma. Finalizado este intervalo, a audiência foi retomada pelo Sr. Antonio Terra, que mais uma vez reforçou sobre os trâmites legais para participação dos interessados na audiência pública. Dando sequência, foi questionado acerca de contribuições e inscrições para participação e fala, onde não houve nenhuma inscrição ou encaminhamento. Feito um novo intervalo, foram recebidas contribuições, onde foi realizada a leitura e as respostas pela mesa. O servidor Antonio Terra prestou informações sobre os trâmites finais da audiência e conduziu a sessão para sua conclusão. Por fim, foi realizado o encerramento da audiência pública, reforçando-se as formas de participação. Conforme o Regulamento da audiência pública, independentemente de ter participado ou não da transmissão ao vivo da audiência pública, qualquer cidadão pode, no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados da data de realização da audiência pública, encaminhar suas contribuições, questionamentos ou solicitar a anexação de documentação pelo e-mail: licenciamento.ibram@gmail.com ou sulam@ibram.df.gov.br, onde serão posteriormente respondidas e incluídas na Ata completa que será publicada em até 30 (dias) após a data de realização da audiência pública. Respeitado o prazo de dez dias, não foram recebidas novas contribuições e participações sobre a audiência pública. Cumpre destacar que esta participação é parte integrante da audiência pública, fazendo parte de seu escopo e realização. O vídeo da audiência pública fica disponível no canal do YouTube do Brasília Ambiental para poder ser acessado posteriormente. As instruções relativas aos canais de transmissão e respectivos procedimentos para acesso foram divulgadas previamente, no prazo mínimo de 5 (cinco) dias de antecedência da data de realização da audiência pública, no endereço eletrônico www.ibram.df.gov.br e ficam disponíveis após o encerramento da Audiência Pública para aqueles que quiserem acessar posteriormente. Os estudos e a documentação podem ser acessados por meio do endereço eletrônico www.ibram.df.gov.br. A ata sucinta deverá ser anexada ao processo de licenciamento ambiental e publicada no Diário Oficial do Distrito Federal e no site do BRASÍLIA AMBIENTAL, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da data de realização da audiência pública. A ata completa (degravação) deverá ser anexada ao processo de licenciamento e publicada no site do BRASÍLIA AMBIENTAL, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data de realização da audiência pública. A Audiência Pública transcorreu de maneira adequada e de acordo com o regulamento previsto. Nada mais havendo a discutir ou constar, encerra-se a presente ata.

RÔNEY TANIOS NEMER

Presidente

FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA**INSTRUÇÃO Nº 64, DE 23 DE MAIO DE 2024**

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA, em vista da Lei nº 1.813, de 30 de dezembro de 1997, no uso das atribuições conferidas pelo Estatuto e pelo Regimento Interno da Fundação, resolve:

Art. 1º Reinstaurar a Comissão de Sindicância, constituída pela Instrução nº 13, de 22 de janeiro de 2021, publicada no DODF nº 17, de 26 de janeiro de 2021, no prazo de 30 (trinta) dias, para apuração dos fatos constantes no processo nº 00196-00000498/2019-98.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

WALLISON COUTO DE OLIVEIRA

INSTRUÇÃO Nº 78, DE 23 DE MAIO DE 2024

O DIRETOR-PRESIDENTE, DA FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 1.813, de 30 de dezembro de 1997, pelo Estatuto e pelo Regimento Interno da Fundação, resolve:

Art. 1º Reconstituir o Grupo de Trabalho para elaboração de Elaboração do Plano de Segurança no âmbito da Segurança da Fundação Jardim Zoológico de Brasília, constante no processo 00196-00001820/2018-15.

Art. 2º A referida comissão será composta pelos servidores que ocuparem os seguintes cargos: DIRETOR(A) PRESIDENTE, SUPERINTENDÊNCIA DE COSERVAÇÃO E PESQUISA, CHEFIA DE GABINETE, DIRETORIA ADJUNTA, SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA, DIRETORIA DE MEDICINA VETERINÁRIA, SUPERINTENDÊNCIA DE EDUCAÇÃO E USO PÚBLICO, DIRETORIA DE MAMÍFEROS, GERÊNCIA DE OPERAÇÕES.

Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

WALLISON COUTO DE OLIVEIRA

INSTRUÇÃO Nº 85, DE 23 DE MAIO DE 2024

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 1.813, de 30 de dezembro de 1997, pelo Estatuto e pelo Regimento Interno da Fundação, resolve:

Art. 1º Aprovar o relatório final da Comissão de Sindicância do processo nº 00196-00001350/2023-57, apresentado pela trinca processante, com base no permissivo legal contido no artigo 215, inciso I, da Lei Complementar nº 840/2011 e autorizar o arquivamento dos autos e cumprimento das demais observações contidas no referido relatório.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

WALLISON COUTO DE OLIVEIRA

INSTRUÇÃO Nº 87, DE 23 DE MAIO DE 2024

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA, em vista da Lei nº 1.813, de 30 de dezembro de 1997, no uso das atribuições conferidas pelo Estatuto e pelo Regimento Interno da Fundação, e ainda nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, regulamentada pelo Decreto Distrital nº 44.330, de 16 de março de 2023, resolve:

Art. 1º Reinstaurar a Comissão de Sindicância, constituída pela Instrução nº 13, de 22 de janeiro de 2021, publicada no DODF nº 17, de 26 de janeiro de 2021, no prazo de 30 (trinta) dias, para apuração dos fatos constantes no processo nº 00196-00000498/2019-98.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

WALLISON COUTO DE OLIVEIRA

CONSELHO DELIBERATIVO**ATA DA DUCENTÉSIMA NONAGÉSIMA SÉTIMA REUNIÃO ORDINÁRIA**

Aos vinte e quatro dias do mês de abril de dois mil e vinte e quatro realizou-se a Ducentésima Nonagésima Sétima Reunião Ordinária do Conselho Deliberativo, por videoconferência, com os representantes: Wallison Couto de Oliveira - Diretor - Presidente/FJZB, na condição de Presidente substituto do Conselho, Márcio Carneiro Aguiar - Superintendente Administrativo e Financeiro, Lincoln Oliveira - Superintendente de Conservação e Pesquisa, Joseval Lima Batista, Superintendente de Educação e Uso Público, Cybele Maria Oliveira Zacarias - Presidente da Associação dos Servidores da FJZB suplente, Natália Cristina Chagas Mendes Teixeira - Membro Representante do CONAM, Marcelo Marinho - Representante das Instituições de Pesquisa ou Universidades Públicas e Particulares do Distrito Federal com atuação na área ambiental, Amadeu Cecílio Ceciliano Junior - Representante da AMEZZO, Elton Santos Cardoso - membro da Comunidade, e Daniella dos Santos Campos Guimarães - Secretária Executiva dos Órgãos Colegiados. Não participou da reunião a sra. Miriam Damasceno, sendo substituída pela suplente, sra. Cybele Zacarias, justificando cirurgia oftalmológica, porém sem atestado médico. A reunião teve início às quinze horas e trinta minutos com a leitura da pauta pela Secretária Executiva e verificação de quórum. Assim, passou-se à ORDEM DO DIA: PROCESSO Nº 00196-00000358/2024-87 - Foi autorizada pelo Conselho Deliberativo a isenção de entrada para o referido Instituto. A seguir, em relação à Instrução nº 08, que trata da matéria em questão, o relator sugeriu que fosse realizada alteração da expressão "...voltado ao público com necessidades especiais" para "pessoa com deficiência" ou na forma abreviada "PCD". Sendo assim, foi sugerido pelo Diretor-Presidente, sr. Wallison, o encaminhamento da IN 08 aos membros para análise e sugestões, as quais deverão ser apresentadas em reunião extraordinária agendada para o

dia quatorze de maio do corrente ano. PROCESSO Nº 00060- 00183045/2024-72 - Multivacinação - A relatora, sra. Natalia, sugeriu pela aprovação da referida Ação, sendo ratificada por todos os membros, por unanimidade. PROCESSO Nº 00196-00000154/2024-46 - Eventos Zoológico/exercício 2024 - Foram aprovadas as ações apresentadas na Primeira Ata de Reunião da Diretoria, que constava sugestão da programação dos eventos para o corrente ano, sendo ratificado por unanimidade, por todo o Conselho Deliberativo, devendo posteriormente ser enviada à Assessoria Jurídico Legislativa para providências cabíveis. Nada mais havendo a tratar, o sr. Wallison Couto de Oliveira, na condição de Presidente deste Conselho, deu por encerrada a Sessão. Eu, Daniella dos Santos Campos Guimarães, Secretária Executiva dos Órgãos Colegiados, lavrei a presente Ata, que assino com o presidente e demais participantes.

RESOLUÇÃO Nº 10, DE 04 DE MAIO DE 2024

O CONSELHO DELIBERATIVO, DA FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições que lhe confere o art.7º, inciso II da Lei nº 1.813, de 30 de dezembro de 1997 c/c o artigo 22, inciso V, do Estatuto desta Fundação, resolve:

Art. 1º Aprovar por unanimidade o Parecer do Conselheiro Relator ELTON SANTOS CARDOSO, relativo ao PROCESSO SEI-GDF nº 00196-00000358/2024-87, referente à gratuidade ao Instituto Social do Distrito Federal - ISDF para 46 pessoas idosas e Profissionais da Instituição (Sessão decorrente da Ducentésima Nonagésima Sétima Ata Ordinária do Conselho Deliberativo, ocorrida na reunião de 24 de maio de 2024).

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

WALLISON COUTO DE OLIVEIRA, MARCIO CARNEIRO AGUIAR, JOSEVAL LIMA BATISTA, LINCOLN OLIVEIRA, ELTON SANTOS CARDOSO, NATÁLIA CRISTINA CHAGAS MENDES TEIXEIRA, MARCELO MARINHO, CYBELE MARIA OLIVEIRA ZACARIAS, AMADEU CECÍLIO CECILIANO JUNIOR, DANIELLA DOS SANTOS CAMPO GUIMARÃES

RESOLUÇÃO Nº 11, DE 04 DE MAIO DE 2024

O CONSELHO DELIBERATIVO, DA FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições que lhe confere o art.7º, inciso II da Lei nº 1.813, de 30 de dezembro de 1997 c/c o artigo 22, inciso V, do Estatuto desta Fundação, resolve:

Art. 1º Aprovar por unanimidade o Parecer do Conselheira Relatora NATÁLIA CRISTINA CHAGAS MENDES TEIXEIRA, relativo ao PROCESSO SEI-GDF nº 00060-00183045/2024-72, referente à realização da Ação de Multivacinação no dia 13/04/2024 para todas as faixas etárias (adultos, adolescentes, crianças e idosos) e isenção de pagamento da pessoa a ser vacinada, com o objetivo de alcançar o maior número de pessoas.(Sessão decorrente da Ducentésima Nonagésima Sétima Ata Ordinária do Conselho Deliberativo, ocorrida na reunião de 24 de maio de 2024).

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

WALLISON COUTO DE OLIVEIRA, MARCIO CARNEIRO AGUIAR, JOSEVAL LIMA BATISTA, LINCOLN OLIVEIRA, ELTON SANTOS CARDOSO, NATÁLIA CRISTINA CHAGAS MENDES TEIXEIRA, MARCELO MARINHO, CYBELE MARIA OLIVEIRA ZACARIAS, AMADEU CECÍLIO CECILIANO JUNIOR, DANIELLA DOS SANTOS CAMPO GUIMARÃES.

RESOLUÇÃO Nº 12, DE 04 DE MAIO DE 2024

O CONSELHO DELIBERATIVO, DA FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições que lhe confere o art.7º, inciso II da Lei nº 1.813, de 30 de dezembro de 1997 c/c o artigo 22, inciso V, do Estatuto desta Fundação, resolve:

Art. 1º Aprovar por unanimidade o Parecer da Conselheira Relatora CYBELE ZACARIAS, relativo ao PROCESSO SEI-GDF nº 00196-00000154/2024-46, referente à gratuidade de entradas e isenções para o Zoo Experience em relação aos eventos descritos na Ata nº 01 do Gabinete (Sessão decorrente da Ducentésima Nonagésima Sétima Ata Ordinária do Conselho Deliberativo, ocorrida na reunião de 24 de maio de 2024).

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

WALLISON COUTO DE OLIVEIRA, MARCIO CARNEIRO AGUIAR JOSEVAL LIMA BATISTA, LINCOLN OLIVEIRA ELTON SANTOS CARDOSO NATÁLIA CRISTINA CHAGAS MENDES TEIXEIRA MARCELO MARINHO CYBELE MARIA OLIVEIRA ZACARIAS AMADEU CECÍLIO CECILIANO JUNIOR, DANIELLA DOS SANTOS CAMPO GUIMARÃES

RESOLUÇÃO Nº 14, DE 11 DE MAIO DE 2024

O CONSELHO DELIBERATIVO DA FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições que lhe confere o art.7º, inciso II da Lei nº 1.813, de 30 de dezembro de 1997 c/c o artigo 22, inciso V, do Estatuto desta Fundação, resolve:

Art. 1º Aprovar por unanimidade Parecer do Conselheiro Relator ELTON CARDOSO relativo ao PROCESSO SEI-GDF nº00196-00000650/2024-08, referente à realização de campanha de arrecadação de alimentos não perecíveis na portaria do ZOOLOGICO DE BRASÍLIA, em dias específicos. (Sessão decorrente da Vigésima Primeira Ata Extraordinária do Conselho Deliberativo, ocorrida na reunião de 11 de maio de 2024).

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

WALLISON COUTO DE OLIVEIRA, JOSEVAL LIMA BATISTA, LINCOLN OLIVEIRA, ELTON SANTOS CARDOSO, NATÁLIA CRISTINA CHAGAS MENDES TEIXEIRA, MARCELO MARINHO, AMADEU CECÍLIO CECILIANO JUNIOR, DANIELLA DOS SANTOS CAMPO GUIMARÃES

SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA

INSTRUÇÃO Nº 21, DE 07 DE MAIO DE 2024 (*)

Dispõe sobre o Projeto Quadra Lixo Zero, os critérios de seleção e o gerenciamento dos resíduos sólidos provenientes dos empreendimentos das quadras comerciais do Distrito Federal.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais previstas no Regimento Interno desta Autarquia e tendo em vista o disposto na Lei nº 5.610/2016 e na Lei nº 12.305/2010, resolve:

Art. 1º Instituir o Projeto Quadra Lixo Zero com o propósito de implementar medidas para o acondicionamento, gerenciamento e destinação final dos resíduos sólidos provenientes dos empreendimentos das quadras comerciais do Distrito Federal.

Parágrafo único. O Projeto Piloto terá um período de testes inicial de 6 (seis) meses, de forma avaliar sua efetividade e permitir a tomada de decisão em relação a sua continuidade.

Art. 2º O Projeto Quadra Lixo Zero visa alcançar um elevado padrão estético, de limpeza urbana e gestão de resíduos nas Quadras Comerciais do Distrito Federal, servindo como referência para a gestão de resíduos sólidos no Distrito Federal.

Art. 3º As quadras selecionadas serão equipadas com contêineres semienterrados, conforme determinado pelo SLU-DF, para o acondicionamento de resíduos recicláveis e rejeitos provenientes dos empreendimentos comerciais.

Parágrafo único. É vedado o descarte de resíduos orgânicos nos contêineres semienterrados instalados pelo SLU-DF nas quadras selecionadas.

Art. 4º Os estabelecimentos comerciais das quadras selecionadas devem utilizar os contêineres semienterrados instalados pelo SLU-DF para o acondicionamento de resíduos recicláveis e rejeitos, observado o limite de 120 (cento e vinte) litros diários para os rejeitos, na forma prevista na legislação.

Parágrafo único - Caso o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS) do empreendimento indique uma produção de rejeitos superior a 120 litros diários, a gestão e destinação desses resíduos serão de responsabilidade do empreendimento.

Art. 5º Os estabelecimentos comerciais classificados como grandes geradores são responsáveis pelo acondicionamento, gerenciamento e destinação final dos resíduos orgânicos provenientes de suas atividades.

Parágrafo único. O acondicionamento dos resíduos orgânicos deve ser realizado no interior dos estabelecimentos e disponibilizados para coleta por empresas e/ou cooperativas contratadas às expensas do empreendimento.

Art. 6º É condição para seleção das quadras comerciais objeto do projeto que todos os estabelecimentos comerciais apresentem Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, conforme expresso no art. 6º da Lei nº 5.610/2016, com atualização anual, na forma prevista no Art. 58 do Decreto nº 10.936/2022.

Art. 7º Os estabelecimentos comerciais das quadras selecionadas deverão firmar Termo de Adesão com o SLU-DF, na forma do modelo estabelecido no Anexo Único, o qual estabelecerá os direitos e deveres no âmbito do Projeto Quadra Lixo Zero.

Art. 8º Os estabelecimentos comerciais devem apresentar relatórios semestrais de cumprimento das obrigações estabelecidas no Termo de Adesão, contendo informações sobre a geração, destinação dos resíduos sólidos e os seguintes dados:

I - Levantamento dos quantitativos de resíduos recicláveis e rejeitos destinados ao SLU, bem como dos orgânicos encaminhados para tratamento e destinação final independente do SLU-DF;

II - Comparação do quantitativo levantado e o estimado pelo PGRS vigente, devendo justificar possíveis discrepâncias e, se for o caso, atualizar o PGRS;

III - Informações acerca de eventuais problemas no acondicionamento e coleta dos resíduos nos contêineres semienterrados, bem como na gestão de resíduos da Quadra no geral.

Art. 9º Os empreendimentos comerciais das quadras deverão reportar ao SLU-DF quaisquer ocorrências de desvios no correto acondicionamento de resíduos nos contêineres semienterrados, sejam eles originários dos próprios estabelecimentos ou de outros usuários do equipamento.

Art. 10. Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

SILVIO DE MORAIS VIEIRA

ANEXO ÚNICO

Termo de Adesão ao Projeto Quadra Lixo Zero

_____(nome do empreendimento signatário),
localizado na SQS _____, CEP: _____, Brasília – Distrito Federal inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, devidamente representado por _____ (qualificação do representante legal), expressamente adere ao PROJETO QUADRA LIXO ZERO, declarando estar integralmente ciente e de acordo com os termos e condições previstos na Instrução nº 21, de 07 de maio de 2024, que dispõe sobre o Projeto, os critérios de seleção e o gerenciamento dos resíduos sólidos provenientes dos empreendimentos das quadras comerciais do Distrito Federal.

Outrossim, declara estar ciente e de acordo com as regras, definições e parâmetros estabelecidos, na forma dos atos normativos/legais aplicáveis.

Cláusula Primeira - Objeto

1.1. Pelo presente Termo, o EMPREENDIMENTO _____ formaliza seu interesse de participar do PROJETO QUADRA LIXO ZERO, que visa implementar medidas para o acondicionamento, gerenciamento e destinação final dos resíduos sólidos provenientes dos empreendimentos das quadras comerciais do Distrito Federal.

1.2. O Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal – SLU/DF instalará contêineres semienterrados para o acondicionamento de resíduos recicláveis e rejeitos provenientes do empreendimento comercial signatário do presente instrumento.

Cláusula Segunda - Forma de Execução

2.1. O empreendimento signatário se compromete a utilizar os contêineres semienterrados instalados pelo SLU-DF para o acondicionamento de resíduos recicláveis e rejeitos, observando o limite de 120 litros diários para os rejeitos.

2.2. O empreendimento signatário fica proibido de acondicionar resíduos sólidos provenientes de suas atividades empresariais em contêineres de superfície.

2.3. O empreendimento signatário se compromete a acondicionar os resíduos orgânicos no interior do estabelecimento e a disponibilizá-los para coleta por empresas e/ou cooperativas contratadas às expensas do empreendimento.

Cláusula Terceira – Das Obrigações

3.1. O empreendimento signatário deve reportar ao SLU-DF quaisquer ocorrências de desvios no correto acondicionamento de resíduos nos contêineres semienterrados, sejam eles originários dos próprios estabelecimentos ou de outros usuários do equipamento.

3.2. O empreendimento signatário deve apresentar relatórios semestrais que informem os quantitativos de resíduos recicláveis e rejeitos destinados ao SLU-DF, bem como dos orgânicos encaminhados para tratamento e destinação final independente do SLU-DF; a comparação do quantitativo levantado e o estimado pelo PGRS vigente, devendo justificar possíveis discrepâncias e, se for o caso, atualizar o PGRS; e a síntese das ocorrências operacionais na gestão de resíduos da Quadra.

3.3. É vedado ao empreendimento signatário o descarte de resíduos orgânicos nos contêineres semienterrados instalados pelo SLU-DF nas quadras selecionadas.

Cláusula Quarta - Prazo

O presente Termo vigorará pelo prazo de _____, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por iguais períodos, mediante Termo Aditivo.

Cláusula Quinta - Foro

Para dirimir quaisquer questões oriundas deste Termo, as partes elegem o Foro da Circunscrição Judiciária de Brasília.

Cláusula Sexta - Disposições Finais

O Empreendimento signatário declara ser integralmente responsável pelo conteúdo, segurança, atualização, veracidade e autenticidade das informações enviadas ao Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal – SLU/DF, em especial, aquelas relacionadas ao Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS).

Brasília, ____ de _____ de ____.

(empreendimento)

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 87, de 08 de maio de 2024, página 17.

SECRETARIA DE ESTADO DE
RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

PORTARIA Nº 07, DE 24 DE MAIO DE 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e com fulcro nos artigos 211, 217 e 229 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e no art. 8º, §2º da Instrução Normativa nº 01, de 12 de março de 2021 da Controladoria-Geral do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Reconduzir a comissão processante designada na Portaria nº 11, de 18 de agosto de 2021, publicada no DODF nº 160, de 24 de agosto de 2021, visando continuidade das apurações de supostas irregularidades constantes no Processo SEI nº 0002-00003477/2020-42, Processo SEI sigiloso nº 04007-0000076/2021-69, Processo SEI nº 04007-0000077/2021-11 e Processo SEI sigiloso 04007-00000339/2021-30.

Art. 2º Estabelecer o prazo de 60 dias para conclusão dos trabalhos da referida comissão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

AGACIEL DA SILVA MAITA

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA

PORTARIA Nº 78, DE 23 DE MAIO DE 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das suas atribuições legais, dispostas no parágrafo único do artigo 105 da Lei Orgânica do DF, e considerando o Decreto nº 41.641, de 23 de dezembro de 2020, que alterou o Decreto nº 31.847, de 30 de junho de 2010, resolve:

Art. 1º Indicar as unidades da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal (SEDET/DF) responsáveis por prestar serviço de atendimento ao público, conforme a seguir:

I - Agências de Atendimento ao Trabalhador;

II - Gerência de Concessão de Microcrédito;

III - Gerência de Captação de Vagas;

IV - Gerência de Administração de Vagas;
V - Gerência de Seguro Desemprego; e
VI - Unidade de Atendimento Empresarial.
Art. 2º Todos os servidores lotados e em exercício nas unidades relacionadas no artigo 1º desta Portaria, que laborem com atendimento ao público, farão jus à Gratificação de Atendimento ao Público - GAP.
Parágrafo único. A GAP será devida aos servidores ocupantes de cargo efetivo do Quadro de Pessoal do Distrito Federal e àqueles ocupantes de cargo comissionado sem vínculo com o Distrito Federal.
Art. 3º São requisitos para concessão da GAP:
§1º Estar lotado nas unidades relacionadas no artigo 1º desta Portaria;
§2º Trabalhar de forma presencial, direta, ininterrupta e exclusiva ao público, inclusive atendimento telefônico.
§3º Participar do Curso de Atendimento ao Público, a ser ministrado pela Escola de Governo do Distrito Federal - EGOV, com apoio da SEDET/DF.
Art. 4º Fica vedada a concessão da GAP exclusivamente em função da lotação nas unidades previstas no artigo 1º desta Portaria.
Art. 5º Os casos omissos serão deliberados pelo Gabinete da SEDET/DF.
Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário, previstas na Portaria SEDET/DF nº 25, de 20 de janeiro de 2021.
Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
THALES MENDES FERREIRA

CONTROLADORIA-GERAL

PORTARIA Nº 79, DE 22 DE MAIO DE 2024
Institui Guia Prático sobre as análises dos Programas de Integridade das pessoas jurídicas que celebrem contrato, consórcio, convênio, concessão, parceria público-privada e qualquer outro instrumento ou forma de avença similar, inclusive decorrente de contratação direta ou emergencial, pregão eletrônico e dispensa ou inexigibilidade de licitação, com a administração pública direta ou indireta do Distrito Federal em todas as esferas de poder, de acordo com a Lei Distrital nº 6.112, de 2 de fevereiro de 2018, e dá outras providências.
O SECRETÁRIO DE ESTADO CONTROLADOR-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos III e V do art. 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, considerando as disposições contidas na Lei nº 6.112, de 2 de fevereiro de 2018, alterada pela Lei nº 6.308, de 13 de junho de 2019, e considerando a disciplina do parágrafo único do art. 3º do Decreto nº 40.388, de 14 de janeiro de 2020, resolve:
Art. 1º Instituir o Guia Prático sobre as análises dos Programas de Integridade, contendo orientações, diretrizes e procedimentos que estabelecem a metodologia aplicada.
Parágrafo único. O Guia de que trata o caput será elaborado pela Subcontroladoria de Governança e Compliance – SUGOV no prazo de até 90 dias.
Art. 2º O Programa de Integridade aprovado terá validade de um (1) ano a contar da data da sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF.
Art. 3º Caso seja constatado que a pessoa jurídica esteja respondendo a procedimentos administrativos, processuais ou sob investigações criminais, a critério do Secretário de Estado Controlador-Geral, o Programa de Integridade poderá ter sua análise suspensa até o trânsito em julgado ou a comprovação do término das investigações.
Art. 4º Revoga-se a Portaria nº 157, de 01 de outubro de 2022.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
DANIEL ALVES LIMA

TRIBUNAL DE CONTAS

SECRETARIA DAS SESSÕES

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA Nº 5379
Aos 15 dias de maio de 2024, às 15 horas, reuniram-se, em conformidade com o art. 1º, § 2º, da Resolução nº 331, de 27.03.2020, os Conselheiros MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO, ANILCÉIA LUZIA MACHADO, INÁCIO MAGALHÃES FILHO, PAULO TADEU VALE DA SILVA e ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA, o Conselheiro-Substituto VINÍCIUS CARDOSO DE PINHO FRAGOSO, o representante do Ministério Público junto ao Tribunal, Procurador-Geral DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE, e o Presidente, Conselheiro MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA, que, verificada a existência de quórum (art. 81 do RI/TCDF), declarou aberta a Sessão Ordinária nº 5379, do Tribunal de Contas do Distrito Federal.
Ausente, em razão de viagem de caráter oficial, o Conselheiro ANTONIO RENATO ALVES RAINHA.
EXPEDIENTE
Foram aprovadas as atas das Sessões Ordinárias nº 5378, Administrativa nº 1188 e Reservada nº 1493, todas de 08.05.2024.
- Ofício nº 09/2024, do gabinete do Conselheiro PAULO TADEU, comunicando que o titular daquele gabinete participará, na cidade de Aracaju, do Encontro Nacional das Corregedorias, Controles Internos e Ouvidorias dos Tribunais de Contas do Brasil – ENCCO 2024, no período de 17 a 20.06.2024.

- Ofício nº 10/2024, do gabinete do Conselheiro PAULO TADEU, comunicando o cancelamento das férias do titular daquele gabinete, previstas para o período de 12 a 21.06.2024, as quais serão remarcadas em data oportuna.
- Ofício nº 83/2024, do gabinete do Conselheiro ANDRÉ CLEMENTE, comunicando o cancelamento das férias do titular daquele gabinete, previstas para o período de 01 a 20.07.2024, as quais serão remarcadas em data oportuna.
- Mandado de Segurança nº 0746649-10.2023.8.07.0000, com pedido de liminar, impetrado por CLÁUDIO LOPES COLARES contra atos supostamente omissivos e ilícitos praticados pelo Presidente do TCDF, que culminaram na sua demissão do serviço público, não lhe ensinaram a quitação de parcelas salariais, nem a conclusão de requerimentos administrativos formulados.
- Mandado de Segurança nº 0740971-14.2023.8.07.0000, com pedido de liminar, impetrado por CLÁUDIO LOPES COLARES em face de supostos atos administrativos omissivos praticados pelo Presidente do TCDF, que não quitou as parcelas salariais do seu vínculo com o Tribunal, encerrado com a sua demissão em 21.07.2023, nem concluiu requerimentos administrativos por ele formulados.
- Mandado de Segurança nº 0718906-88.2024.8.07.0000, com pedido liminar, impetrado por Fernanda Nigro Lapietra contra ato imputado ao Presidente do TCDF, que não a considerou pessoa com deficiência, no concurso público para o cargo de Auditor de Controle Externo da Carreira de Auditoria do TCDF.

DESPACHO SINGULAR

Despacho(s) Singular(es) incluído(s) nesta ata em cumprimento ao disposto no § 2º do art. 3º da Portaria nº 126/2002-TCDF.
CONSELHEIRO MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO
Representação: PROCESSO Nº 00600-00004950/2024-11-e - Despacho Singular Nº 96/2024, Representação: PROCESSO Nº 00600-00013557/2023-37-e - Despacho Singular Nº 98/2024, Admissão de Pessoal: PROCESSO Nº 00600-00003689/2024-31-e - Despacho Singular Nº 97/2024, Representação: PROCESSO Nº 00600-00015396/2023-16-e - Despacho Singular Nº 99/2024, Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 9010/2020-e - Despacho Singular Nº 100/2024, Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 00600-00003994/2022-61-e - Despacho Singular Nº 101/2024.
CONSELHEIRO ANTONIO RENATO ALVES RAINHA
Representação: PROCESSO Nº 00600-00001734/2024-13-e - Despacho Singular Nº 164/2024, Representação: PROCESSO Nº 00600-00014020/2023-94-e - Despacho Singular Nº 167/2024, Representação: PROCESSO Nº 00600-00000453/2021-09-e - Despacho Singular Nº 168/2024, Representação: PROCESSO Nº 00600-00002339/2023-77-e - Despacho Singular Nº 169/2024, Análise de Concessão: PROCESSO Nº 00600-00005179/2024-07-e - Despacho Singular Nº 170/2024, Licitação: PROCESSO Nº 00600-00013020/2023-77-e - Despacho Singular Nº 171/2024, Parcerias Público-Privadas e Concessões Comuns: PROCESSO Nº 00600-00000288/2021-87-e - Despacho Singular Nº 173/2024, Auditoria de Regularidade: PROCESSO Nº 15486/2018-e - Despacho Singular Nº 174/2024, Análise de Concessão: PROCESSO Nº 00600-00000926/2024-11-e - Despacho Singular Nº 176/2024, Representação: PROCESSO Nº 00600-00003895/2024-41-e - Despacho Singular Nº 175/2024, Representação: PROCESSO Nº 00600-00001449/2024-01-e - Despacho Singular Nº 178/2024, Análise de Concessão: PROCESSO Nº 00600-00005193/2024-01-e - Despacho Singular Nº 179/2024, Licitação: PROCESSO Nº 00600-00000481/2023-80-e - Despacho Singular Nº 180/2024.
CONSELHEIRA ANILCÉIA LUZIA MACHADO
Representação: PROCESSO Nº 00600-00005826/2020-49-e - Despacho Singular Nº 120/2024, Admissão de Pessoal: PROCESSO Nº 00600-00010913/2022-80-e - Despacho Singular Nº 124/2024, Análise de Concessão: PROCESSO Nº 00600-00005278/2024-81-e - Despacho Singular Nº 121/2024, Análise de Concessão: PROCESSO Nº 00600-00005242/2024-05-e - Despacho Singular Nº 122/2024, Análise de Concessão: PROCESSO Nº 00600-00005182/2024-12-e - Despacho Singular Nº 123/2024.
CONSELHEIRO INÁCIO MAGALHÃES FILHO
Representação: PROCESSO Nº 00600-00002275/2024-95-e - Despacho Singular Nº 238/2024, Licitação: PROCESSO Nº 00600-00013972/2022-18-e - Despacho Singular Nº 239/2024, Representação: PROCESSO Nº 00600-00007131/2023-44-e - Despacho Singular Nº 240/2024, Inspeção: PROCESSO Nº 641/2000-e - Despacho Singular Nº 241/2024, Representação: PROCESSO Nº 00600-00006207/2022-33-e - Despacho Singular Nº 242/2024, Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 00600-00003429/2021-13-e - Despacho Singular Nº 243/2024, Representação: PROCESSO Nº 00600-00005057/2024-11-e - Despacho Singular Nº 244/2024, Análise de Concessão: PROCESSO Nº 00600-00005183/2024-67-e - Despacho Singular Nº 245/2024, Análise de Concessão: PROCESSO Nº 00600-00005280/2024-50-e - Despacho Singular Nº 246/2024, Análise de Concessão: PROCESSO Nº 00600-00005262/2024-78-e - Despacho Singular Nº 247/2024, Licitação: PROCESSO Nº 00600-00014148/2022-77-e - Despacho Singular Nº 248/2024, Inspeção: PROCESSO Nº 3255/2010-e - Despacho Singular Nº 249/2024, Licitação: PROCESSO Nº 00600-00004730/2024-97-e - Despacho Singular Nº 250/2024, Representação: PROCESSO Nº 00600-00000215/2024-38-e - Despacho Singular Nº 251/2024, Representação: PROCESSO Nº 00600-00003068/2023-77-e - Despacho Singular Nº 252/2024, Dispensa / Inexigibilidade de Licitação / Adesão: PROCESSO Nº 12063/2014-e - Despacho Singular Nº 253/2024, Representação: PROCESSO Nº 00600-00005357/2024-91-e - Despacho Singular Nº 255/2024, Denúncia: PROCESSO Nº 00600-00003438/2023-76-e - Despacho Singular Nº 254/2024.
CONSELHEIRO PAULO TADEU VALE DA SILVA
Representação: PROCESSO Nº 00600-00007251/2023-41-e - Despacho Singular Nº 71/2024, Análise de Concessão: PROCESSO Nº 00600-00005181/2024-78-e - Despacho Singular Nº 72/2024, Análise de Concessão: PROCESSO Nº 00600-00005177/2024-18-e

- Despacho Singular Nº 73/2024, Análise de Concessão: PROCESSO Nº 00600-00005212/2024-91-e - Despacho Singular Nº 74/2024, Análise de Concessão: PROCESSO Nº 00600-00005219/2024-11-e - Despacho Singular Nº 75/2024, Análise de Concessão: PROCESSO Nº 00600-00005241/2024-52-e - Despacho Singular Nº 76/2024, Análise de Concessão: PROCESSO Nº 00600-00005253/2024-87-e - Despacho Singular Nº 77/2024, Análise de Concessão: PROCESSO Nº 00600-00005279/2024-25-e - Despacho Singular Nº 78/2024.

CONSELHEIRO ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA

Representação: PROCESSO Nº 00600-00002646/2024-39-e - Despacho Singular Nº 108/2024, Admissão de Pessoal: PROCESSO Nº 00600-00011452/2022-62-e - Despacho Singular Nº 110/2024, Consulta: PROCESSO Nº 00600-00006941/2020-31-e - Despacho Singular Nº 112/2024, Consulta: PROCESSO Nº 00600-00001862/2023-86-e - Despacho Singular Nº 113/2024, Consulta: PROCESSO Nº 00600-00001037/2024-62-e - Despacho Singular Nº 114/2024, Análise de Concessão: PROCESSO Nº 00600-00004974/2024-70-e - Despacho Singular Nº 115/2024, Representação: PROCESSO Nº 00600-00010616/2023-15-e - Despacho Singular Nº 117/2024, Representação: PROCESSO Nº 00600-00007891/2022-71-e - Despacho Singular Nº 119/2024, Auditoria Realizada por Outros Órgãos: PROCESSO Nº 00600-00001592/2024-94-e - Despacho Singular Nº 120/2024, Representação: PROCESSO Nº 00600-00010109/2023-81-e - Despacho Singular Nº 121/2024.

AUDITOR/CONSELHEIRO-SUBSTITUTO VINÍCIUS CARDOSO DE PINHO FRAGOSO

Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 00600-00012493/2022-76-e - Despacho Singular Nº 33/2024, Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 31005/2011-e - Despacho Singular Nº 34/2024, Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 31005/2011-e - Despacho Singular Nº 35/2024, Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 36404/2008-e - Despacho Singular Nº 36/2024.

JULGAMENTO

RELATADO(S) PELO CONSELHEIRO MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO

PROCESSO Nº 500/2001-e - Prestação de contas extraordinária - PCEX da extinta Fundação Educacional do Distrito Federal - FEDF, atual Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF, referente ao exercício financeiro de 2000. DECISÃO Nº 1696/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento da prestação de contas extraordinária - PCEX da extinta Fundação Educacional do Distrito Federal - ex-FEDF, relativa ao exercício de 2000 até 09.07.03, data de extinção da FEDF, objeto do Processo nº 00080-00070479/2017-18-e, tendo por cumprida a Decisão nº 1.640/23; II - excluir do rol de responsáveis desta PCEX o Sr. Alcides Correa, CPF nº ***.476.288-**, inventariante da ex-FEDF, no período de 02.08.00 a 09.07.03, tendo em vista o seu falecimento (e-DOC 175FB226); III - julgar, nos termos do art. 17, inciso I, da Lei Complementar nº 1/94, regulares as contas extraordinárias da Sra. Maristela de Melo Neves, CPF nº ***.909.101-**, Diretora Executiva da ex-FEDF, no período de 01.01 a 01.08.00; IV - considerar, em conformidade com os termos da Decisão Administrativa TCDF nº 50/98 e em consonância com o art. 24 da Lei Complementar nº 1/94, a responsável indicada no item anterior quite com o erário distrital, no tocante ao objeto das contas extraordinárias em exame; V - aprovar, expedir e mandar publicar o acórdão apresentado pelo Relator; VI - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Contas/TCDF, para as providências pertinentes e arquivamento.

PROCESSO Nº 20036/2015-e - Tomada de contas especial - TCE instaurada pela Controladoria-Geral do Distrito Federal - CGDF, para a apuração de responsabilidades por possíveis prejuízos na aquisição de 814 microcomputadores, mediante a adesão à Ata de Registro de Preços nº 128/2009-PR, Contrato de Aquisição de Bens nº 025/2010, com a empresa Grande Firma Serviços de Informática Ltda. DECISÃO Nº 1750/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - conhecer das defesas apresentadas pelos Srs. Gustavo Marcondes Toledo do Amaral e Paulo José Pereira e pela Sra. Analice Maria Marçal de Lima; II - considerar revel a sociedade empresária Grande Firma Serviços de Informática Ltda., bem como os Srs. Dagoberto Pina dos Santos e André Luiz dos Santos, nos termos do art. 13, § 3º da LC nº 1/1994; III - considerar procedentes as defesas apresentadas pelos Srs. Gustavo Marcondes Toledo do Amaral e Paulo José Pereira e pela Sra. Analice Maria Marçal de Lima, julgando regulares suas contas, afastando sua responsabilização pelo débito na TCE em exame e declarando-os quites com o erário distrital, nos termos do art. 17, I, e 18 da LC nº 1/1994; IV - julgar irregulares as contas da sociedade empresária Grande Firma Serviços de Informática Ltda., do Sr. Dagoberto Pina dos Santos e do Sr. André Luiz dos Santos, com fulcro no art. 17, III, "c", da LC nº 1/1994, notificando-os para recolherem, solidariamente, o valor do débito apurado na TCE em exame, que atualizado até 03/10/2023 perfaz a quantia de R\$ 875.397,78, no prazo de 30 (trinta) dias, aos cofres do Distrito Federal, devidamente atualizado pelo SINDEC na data do efetivo pagamento; V - em consequência do item anterior, aplicar aos responsáveis ali nominados a multa prevista pelo inciso III do artigo 57 da Lei Orgânica desta Corte, c/c o inciso III do artigo 272 do RI/TCDF, fixando-a no importe de R\$ 2.618,17 (dois mil, seiscentos e dezoito reais e dezessete centavos), correspondente à 5% (cinco por cento) do montante previsto pela Portaria nº 43, de 15 de fevereiro de 2024; VI - autorizar: a) desde já, a aplicação do disposto no art. 29 da Lei Complementar nº 01/1994, caso não haja manifestação dos responsáveis; b) o retorno dos autos à SECONT, para as providências de sua alçada.

PROCESSO Nº 00600-00003333/2020-74-e - Procedimentos preparatórios no âmbito da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal - Semob/DF, visando a outorga de concessão para implantar, explorar, operar, manter e gerenciar o sistema de estacionamento rotativo pago de veículos em logradouros públicos e áreas pertencentes ao

Distrito Federal, denominado Projeto Zona Verde. DECISÃO Nº 1635/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do Ofício nº 1122/2024 - SEMOB/GAB (Peça nº 176, e-DOC D99EFA9A), oriundo da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal - Semob/DF; II - conceder um novo prazo de 15 (quinze) dias para cumprimento integral da Decisão nº 226/2024, a contar da ciência desta decisão; III - autorizar o retorno dos autos à Segem, para adoção das providências de sua alçada.

PROCESSO Nº 00600-00003034/2023-82-e - Aposentadoria de LUIS CARLOS SIQUEIRA ARAUJO - SEE/DF. DECISÃO Nº 1697/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do Ofício nº 1879/2024 - SEE/GAB/AESP (Peça nº 28 e-DOC 7F753EA7), oriundo da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF; II - conceder um novo prazo de 60 (sessenta) dias para cumprimento integral da Decisão nº 229/2024, a contar da ciência desta decisão; III - autorizar o retorno dos autos à Unidade técnica, para adoção das providências de sua alçada.

PROCESSO Nº 00600-00011366/2023-31-e - Representação formulada pelo Sindicato dos Auxiliares de Educação do Distrito Federal - SAE/DF, com pedido de medida cautelar, acerca de suposta irregularidade praticada pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF, notadamente pelo não provimento de vagas remanescentes no concurso público para o cargo de Técnico de Gestão Educacional, Especialidades Apoio Administrativo e Secretário Escolar, e do cargo de Monitor de Gestão Educacional, da carreira de Assistência à Educação, objeto do Edital nº 23/2016 - SEE/DF. DECISÃO Nº 1698/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - conhecer do Ofício nº 4531/2023 - SEE/GAB/AESP e anexos, encaminhado pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF, considerando cumprida a diligência determinada no item III da Decisão nº 3832/2023; II - no mérito, considerar improcedente a representação ora em exame, por insubsistência dos fatos alegados; III - dar conhecimento desta decisão e do relatório/voto do Relator ao Sindicato dos Auxiliares de Educação do Distrito Federal - SAE/DF e à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF, encaminhando-lhe, também, cópia da Informação nº. 172/2023 - DIFIPE3; IV - autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para fins de arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00013830/2023-23-e - Monitoramento realizado no âmbito da Agência Reguladora de Águas, Energia e Saneamento Básico do Distrito Federal - Adasa com o objetivo de avaliação do cumprimento das deliberações constantes da Decisão nº 180/19, prolatada no Processo nº 2.350/18, que tratou de Auditoria Operacional relativa ao controle de outorgas de uso de recursos hídricos na Adasa, especialmente as que envolvam captação de água. DECISÃO Nº 1699/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do Primeiro Relatório de Monitoramento (Peça nº 67); II - considerar: a) atendidos os itens III, IV e V da Decisão nº 180/19; b) parcialmente atendidos os itens II.a, II.e, II.g e II.i da Decisão nº 180/19; c) parcialmente atendido o item VI da Decisão nº 180/19, deixando de reiterá-lo por entender que o objetivo da recomendação foi alcançado, com a ampliação da transparência ativa da Agência Reguladora de Águas, Energia e Saneamento Básico do Distrito Federal - Adasa; d) não atendidos os itens II.b, II.d, II.f, II.h e II.j da Decisão nº 180/19; e) prejudicado o item II.c da Decisão nº 180/19; III - reiterar à Adasa os itens II.a, II.b, II.d, II.e, II.f, II.g, II.h, II.i e II.j da Decisão nº 180/19; IV - determinar à Adasa que, em atendimento ao item: a) II.a da Decisão nº 180/19, promova a consolidação e publicização atualizada dos dados referentes aos relatórios semestrais encaminhados pelos agentes perfuradores; b) II.b da Decisão nº 180/19, atualize o Plano de Gerenciamento Integrado de Recursos Hídricos - PGRIH, constando as vazões de outorgáveis dos corpos hídricos superficiais; c) II.g da Decisão nº 180/19, promova a consolidação periódica do volume utilizado, mensalmente declarado pelos usuários por meio do formulário disponibilizado no sítio da Adasa; d) II.j da Decisão nº 180/19, estabeleça convênios/termos de cooperação com órgãos e entidades visando o compartilhamento de informações estratégicas para a fiscalização e a gestão das outorgas, ou justifique as razões técnicas para não os promover; V - determinar à Adasa que viabilize a extração da relação de outorgas do SIRH-DF pelos usuários de modo a permitir o controle social; VI - autorizar: a) o envio de cópia do Primeiro Relatório de Monitoramento, do relatório/voto do Relator e desta decisão à Agência Reguladora de Águas, Energia e Saneamento Básico do Distrito Federal - Adasa, à Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - Caesb, ao Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental e à Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Distrito Federal - Emater/DF; b) o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Gestão Pública, Infraestrutura e Mobilidade - Segem, para as providências cabíveis.

PROCESSO Nº 00600-00014725/2023-10-e - Edital do Regime Diferenciado de Contratações Públicas - RDC nº 07/2023, lançado pela Polícia Militar do Distrito Federal - PMDF, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em arquitetura/engenharia civil para a execução do remanescente da obra de reforma com ampliação do centro odontológico da contratante, localizado no Setor Policial Sul, Área Especial 04, Asa Sul, Brasília/DF - RA I. DECISÃO Nº 1636/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do Ofício nº 03/24-PMDF/DINFRA/AT e dos documentos juntados ao processo na aba Associados do sistema e-TCDF com os arquivos denominados "Documento juntado conforme Peça nº 20 - Parte 1", "Documento juntado conforme Peça nº 20 - Parte 2" e "Documento juntado conforme Peça nº 20 - Parte 3", de acordo com o indicado no Termo - DIFI (Peça nº 20, e-DOC 66AD32E4-e); II - considerar: a) atendido o "caput" do Despacho Singular nº 326/23-GCMA, referendado pela Decisão nº 5.194/23 e os itens II.a.i, II.a.ii, II.a.iii, II.a.iv, II.a.v.2, II.a.vi, II.a.vii e II.b do Despacho Singular nº 326/23-GCMA, referendado

pela Decisão n.º 5.194/23; b) não atendido o item II.a.v.1 do Despacho Singular n.º 326/23-GCMA, referendado pela Decisão n.º 5.194/23; III – reiterar à Polícia Militar do Distrito Federal – PMDF o disposto no item II.a.v.1 do Despacho Singular n.º 326/23-GCMA, referendado pela Decisão n.º 5.194/23, no sentido de que faça constar no processo administrativo as devidas referências de preços para o serviço “(CCU-K0146-Próprio) “QDGE - QUADRO ELÉTRICO DISTRIBUIÇÃO TRIF 220/380VCA/60HZ EM COLUNA ‘ARTU K’ TTA/PTTA 1000V/4000A, IP- 43/IK-10, FORMA CONSTRUTIVA 2A, PINTURA CINZA RAL 70355, ESTRUTURA E PLACAS DE MONTAGEM GALVANIZADAS, EM CONFORMIDADE COM A NBRIEC-60439-1/3 (PAINÉIS COM ENSAIO DE TIPO TOTALMENTE/PARCIALMENTE TESTADOS) - FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E COMISSONAMENTO”; IV – autorizar: a) a continuidade ao Regime Diferenciado de Contratações Públicas – RDC n.º 07/23, condicionado ao cumprimento integral da diligência constante do item III retro, com a reabertura do prazo inicialmente previsto para apresentação de propostas, encaminhando cópia comprobatória ao Tribunal; b) o envio de cópia do relatório/voto do Relator e desta decisão à PMDF e ao Presidente da Comissão Permanente do RDC, a fim de subsidiar o cumprimento do item III retro; c) o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização Especializada – Sespe, para arquivamento, após verificação do cumprimento da diligência pendente, sem prejuízo de averiguações posteriores.

PROCESSO Nº 00600-00002238/2024-87-e - Representação nº 2/2024 – G3P/ML, do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas do Distrito Federal – MPJTCDF, formulada pelo Procurador Marcos Felipe Pinheiro Lima, acerca de supostas irregularidades relacionadas a alterações textuais promovidas por decretos distritais para regulamentar a nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 14.133/2021), que teriam flexibilizado a exigência de que o agente de contratação seja servidor público efetivo ou empregado público do quadro permanente da Administração. DECISÃO Nº 1637/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento da Representação nº 2/2024-G3P/ML (peça 2) e de seu anexo (peça 1); II – com fulcro no art. 230, § 7º, do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Distrito Federal – RI/TCDF, conceder o prazo de 30 (trinta) dias à Casa Civil do Distrito Federal – CACI e ao Gabinete do Exmo. Senhor Governador para apresentação de esclarecimentos acerca dos fatos representados; III – dar ciência desta decisão às jurisdições mencionadas no item anterior, com a disponibilização de cópia da representação (peça 2) com vistas a subsidiar a manifestação; IV – restituir os autos à Secretaria de Fiscalização de Gestão Pública, Infraestrutura, Mobilidade e Segurança Pública, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 00600-00002635/2024-59-e - Tomada de contas especial instaurada pelo Governador do Distrito Federal e conduzida pela Subsecretaria de Tomada de Contas Especial – SUTCE, da então Secretaria de Estado da Ordem Pública e Social e Corregedoria-Geral do Distrito Federal – SEOPS, em atendimento ao item II, alínea “a”, da Decisão nº 3186/01, para apurar a existência de irregularidade na concessão e pagamento de indenização de transporte na passagem à inatividade de militar do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal – CBMDF. DECISÃO Nº 1700/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) da Informação 29/2024 – CADEM/SECONT; b) dos documentos encaminhados pelo Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal – CBMDF, por meio do Processo de Comunicação via Barramento de nº 00053-00129555/2020-23-e, que atestam o pagamento do débito imputado ao Sr. Antônio Carlos Soares Sousa, parte em desconto em folha de pagamento e parte com a utilização dos benefícios do Programa de Incentivo à Regularização Fiscal do Distrito Federal – REFIS – DF 2020; II – expedir quitação ao interessado em relação ao débito objeto da Decisão nº 2.009/2014 e do Acórdão nº 296/2014, editados em sede do Processo nº 9.186/2011, juntando cópia do Acórdão de Quitação ao referido processo originário; III – cientificar o interessado; IV – autorizar o arquivamento dos autos. Decidiu, mais, aprovar, expedir e mandar publicar o acórdão apresentado pelo Relator.

PROCESSO Nº 00600-00004950/2024-11-e - Representação, com pedido cautelar, formulada pela empresa RR Guilherme Automóveis Ltda. EPP, em face da cobrança de multa aplicada no bojo do Processo Administrativo nº 054.000.126/2014 – PMDF sem a redução de valor concedida judicialmente nos autos do Processo TJDF nº 070335-74.2017.8.07.0018. O Relator submeteu à consideração do Plenário o Despacho Singular nº 96/2024 – GCMA, emitido no dia 10.05.2024, para os efeitos do art. 277, § 1º, do RI/TCDF. DECISÃO Nº 1638/2024 - O Tribunal, por unanimidade, referendou o mencionado despacho singular, proferido nos seguintes termos: “I. tomar conhecimento: a. da Informação nº 57/2024 – DIGEM1/SEGEM, peça 18; b. da Representação formulada pela empresa RR Guilherme Automóveis Ltda. EPP (CNPJ 04.689.638/0001-32), peça 15 e anexos de peças 1/14, indeferindo a medida cautelar pleiteada pela Representante; II. determinar à Polícia Militar do Distrito Federal que no prazo de 5 dias encaminhe a esta Corte esclarecimentos acerca dos fatos narrados na exordial ou adote as medidas necessárias para o saneamento da irregularidade identificada, enviando a documentação comprobatória ao Tribunal; III. autorizar: a. o encaminhamento de cópia da Informação nº 57/2024-DIGEM1 e do presente Despacho Singular ao Sr. Huijder Magno de Souza, OAB/DF 18.444, informando-lhe que futuras tramitações dos autos poderão ser acompanhadas mediante cadastramento no sistema TCDF Push (www.tc.df.gov.br – Consultas e Serviços – TCDF Push – Acompanhamento por e-mail); b. o encaminhamento de cópia da Representação, da Informação nº 57/2024-DIGEM1 e do Presente Despacho Singular à Polícia Militar do Distrito Federal – PMDF, como subsídio para o cumprimento do Item II acima; c. o retorno dos autos à SEGEM, para as providências pertinentes.”

RELATADO(S) PELA CONSELHEIRA ANILCÉIA LUZIA MACHADO

PROCESSO Nº 13170/2006-e - Tomada de contas especial - TCE instaurada para apurar possíveis irregularidades na prestação de contas do Convênio nº 8/2004, firmado entre a Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal – SEL/DF e a Federação Metropolitana de Futebol (atual Federação Brasileira de Futebol), para execução do projeto “Apoio ao Futebol Profissional”, que visava ao repasse de recursos públicos às entidades esportivas filiadas àquela Federação. DECISÃO Nº 1729/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I – tomar conhecimento dos pedidos de parcelamento apresentados pelos Srs. Marco Aurélio da Costa Guedes, Herbert William de Oliveira Félix e Weber de Azevedo Magalhães (e-DOCs BA224EDC, C2E77EBA e 21D0AA8E), bem como dos Processos de Acompanhamento nºs 00600-00000256/2024-24, 00600-00012950/2023-11 e 00600-00012949/2023-89, autuados para controlar os pagamentos das multas aplicadas pelos Acórdãos nºs 337/2023, 338/2023 e 339/2023, respectivamente; II – julgar irregulares as contas da Federação de Futebol do Distrito Federal (CNPJ 00.665.430/0001-22) e do Sr. Fábio Simão (CPF ***.630.131-**), nos termos do art. 17, III, alíneas “b” e “d” da LC nº 1/1994, em razão da não comprovação da boa e regular aplicação dos recursos repassados à então Federação Metropolitana de Futebol, notificando-os, com amparo no art. 26 da referida norma, para, no prazo de 30 (trinta) dias, recolherem, solidariamente, o valor de R\$ 2.441.809,21, calculado até 18.01.2024 (valor original R\$ 861.165,21, em 31.12.2005), que deverá ser atualizado na data de pagamento, autorizando, desde já, a adoção das providências previstas no inciso II, art. 29, da LC, caso não haja manifestação dos interessados; III – aprovar, expedir e mandar publicar o acórdão apresentado pela Relatora; IV – autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para as providências de praxe.

PROCESSO Nº 3518/2018-e - Recursos de Reconsideração interpostos pela Editora Jornal de Brasília Ltda e pela S.A. Correio Brasileiro, insurgindo-se contra os termos dos itens II, III e IV da Decisão nº 4.529/22, na qual o Tribunal decidiu reconhecer a não ocorrência da prescrição das pretensões punitiva e ressarcitória, julgou as contas das recorrentes como irregulares e determinou o recolhimento dos débitos solidários que lhes são imputados. DECISÃO Nº 1701/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I – rejeitar as preliminares arguidas pela S.A. Correio Brasileiro; II – atestar, nos autos em exame, a inocorrência da prescrição das pretensões punitiva e de ressarcimento ao erário, à luz das disposições da Decisão Normativa nº 5/2021; III – conceder o prazo de 60 (sessenta) dias ao Correio Brasileiro para a juntada dos documentos fiscais referidos no recurso interposto; IV – após esse prazo, autorizar o retorno dos autos ao NUREC, para as providências de sua alçada. Os Conselheiros MANOEL DE ANDRADE e PAULO TADEU deixaram de atuar nos autos, por força do art. 153, § 1º, do RI/TCDF.

PROCESSO Nº 00600-00002791/2020-96-e - Tomada de contas especial - TCE instaurada para apurar a responsabilidade civil pelo prejuízo causado ao erário distrital relativo às irregularidades nos Contratos nºs 008/2008 e 010/2009 celebrados entre a Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal - FAP/DF e a empresa UNI REPRO Serviços Tecnológicos Ltda., para prestação de serviços de impressão e reprografia com locação e instalação de equipamentos. DECISÃO Nº 1702/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I – tomar conhecimento: a) da Informação nº 82/2024 – NUREC; b) do recurso de reconsideração interposto pela empresa UNI REPRO Serviços Tecnológicos Eireli (Peça nº 58), conferindo efeito suspensivo aos itens I “a”, II e III da Decisão nº 291/24 (Peça nº 27); II – autorizar: a) a ciência desta decisão ao recorrente, por meio de seu representante legal, conforme estabelece o § 2º do art. 4º da Resolução-TCDF nº 183/07, informando-lhe que o recurso ainda carece de análise de mérito; b) o retorno dos autos ao Núcleo de Recursos, para análise de mérito do recurso ora conhecido e para adoção das demais providências cabíveis. O Conselheiro PAULO TADEU deixou de atuar nos autos, por força do art. 153, § 1º, do RI/TCDF.

PROCESSO Nº 00600-00004828/2023-63-e - Legalidade de inclusões no Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes – QPPMC, na graduação de Soldado, realizadas pela Polícia Militar do Distrito Federal – PMDF, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 41/2012. DECISÃO Nº 1703/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I – tomar conhecimento: a) do Ofício nº 321/2023 – PMDF/DGP/DPM/CAD/INEX (Peça nº 15 e anexos (Peça nºs 16/22), encaminhado pela Polícia Militar do Distrito Federal – PMDF em cumprimento à Decisão nº 2.308/2023; b) do documento de Peça nº 10 e anexos de Peças nºs 11/14, concernentes à defesa do militar Carlos Humberto de Souza Mascarenhas, apresentada perante esta Corte por meio de representante legalmente constituído, considerando-a procedente; II – considerar tacitamente registrada, consoante o Tema de Repercussão Geral nº 445 do STF, bem como o item II, alíneas “a” e “g”, da Decisão nº 3.770/2021, a seguinte inclusão no Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes –QPPMC da Polícia Militar do Distrito Federal – PMDF, na graduação de Soldado, decorrente de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 41, publicado no DODF de 12.12.2012, Soldado Policial Militar Combatente: Carlos Humberto de Souza Mascarenhas, Data de Ingresso no TCDF: 18.05.2018 - 5 ano(s), 10 mês(es) e 15 dia(s); III – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00008887/2023-19-e - Admissões realizadas pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 01 – SEAP/SES-NM. DECISÃO Nº 1704/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I – tomar conhecimento: a) do Ofício nº 7.973/2023 – SES/GAB e anexos (Peça nº 14) e do Ofício nº 8.049/2023 – SES/GAB e anexos (Peças nºs 15/16) encaminhados pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF, considerando cumprida a Decisão nº

3.626/2023; b) do Ofício nº 7.911/2023 – SEPLAD/GAB (Peça nº 17) e anexos (Peças nºs de 18 a 20), encaminhado pela então Secretaria de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal – SEPLAD/DF, atual Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal – SEEC/DF; II – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00010644/2023-32-e - Pregão Eletrônico por SRP nº 08/2023, lançado pela Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal – SODF, visando a formação de registro de preços para eventual contratação de empresa especializada na execução de serviços topográficos cadastrais e de mapeamento aerofotogramétrico com a utilização de drone, amarrações com RTK, uso de laser (com fornecimento de material, mão de obra e equipamentos), de acordo com o Sistema SIRGAS 2000, destinados à elaboração de projetos e à fiscalização/acompanhamento de obras sob responsabilidade da contratante. DECISÃO Nº 1705/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I – tomar conhecimento do Ofício nº 761/2024 – SODF/GAB/ASSESP (fls. 39/40 da Peça nº 47, e-DOC 53A377C8-e) encaminhado pela Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal – SODF, em cumprimento ao estabelecido no item III da Decisão nº 1.001/24 (Peça nº 42, e-DOC DE24C1AC-e), referente ao Pregão Eletrônico por SRP nº 08/2023; II – considerar cumprida a Decisão nº 1.001/24; III – autorizar: a) o envio de cópia desta decisão e do relatório/voto do Relator à SODF e ao pregoeiro do certame; b) o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização Especializada – Sespe, para arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00000736/2024-95-e - Pregão Eletrônico nº 01/2024, lançado pelo Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal – DER/DF, tendo por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de gerenciamento e monitoramento de tráfego. DECISÃO Nº 1639/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I – tomar conhecimento dos esclarecimentos apresentados pelo Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal – DER/DF, mediante o Ofício nº 101/2024 – DERDF/PRESI/GABIN/ASSESP (fl. 191 do e-DOC 44A8C944-e, Peça nº 60) e documentos anexos, e o Ofício nº 135/2024 – DER DF/PRESI/GABIN/ASSESP (fl. 39 do e-DOC F3B50840-e, Peça nº 59) e documentos anexos, em observância ao estabelecido no Despacho Singular nº 39/2024 – GCAM, referendado pela Decisão nº 352/2024, e na Decisão nº 830/24; II – considerar: a) os apontamentos da representação da empresa Splice Indústria, Comércio e Serviços Ltda., inscrita no CNPJ/MF nº 06.965.293/0001-28, no mérito, improcedentes; b) os apontamentos da empresa Innovia Soluções Inteligentes Ltda., inscrita no CNPJ/MF nº 30.097.517/0001-01, no mérito, procedentes quanto à dispensa da comprovação de quantitativos mínimos de câmeras não intrusivas para habilitação, obrigatoriedade de instalação dos equipamentos que serão avaliados quanto aos requisitos mínimos obrigatórios e extensão do prazo para instalação dos equipamentos para esses testes das funcionalidades, tendo sido saneados pelas medidas propostas pelo DER/DF, e improcedente quanto à possível clareza e especificações das tecnologias atualmente utilizadas no “Data Center” do DER/DF, o que prejudicaria a definição das integrações; c) cumpridas as diligências estabelecidas no item II, caput e alíneas “a.1”, “a.2” e “d” do Despacho Singular nº 39/2024 – GCAM; d) pendentes de cumprimento as determinações estipuladas no item II, alíneas “b” e “c” do referido despacho singular, cabendo reiteração; III – reiterar ao DER/DF as diligências em aberto do item II do Despacho Singular nº 39/2024 - GCAM constantes da: a) alínea “b”, no sentido de que disponibilize cópia integral do instrumento convocatório e seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), como exigido nos art. 54, caput e §§ 1º e 2º da Lei nº 14.133/2021; e art. 118, I e II, “a”, do Decreto Distrital nº 44.330/2023; b) alínea “c”, com o intuito de que faça constar no aviso de abertura da licitação a indicação correta do sítio eletrônico em que será processado o certame; IV – autorizar: a) a continuidade do Pregão Eletrônico nº 01/2024 – DERDF, condicionada ao cumprimento do item III supra, reabrindo o prazo inicialmente previsto, nos termos do § 1º do art. 55 da Lei Federal nº 14.133/2021, enviando cópia comprobatória das medidas adotadas ao Tribunal de Contas do Distrito Federal; b) o encaminhamento do relatório/voto da Relatora, desta decisão e da Informação nº 93/2024 – DIFLI ao DER/DF, à Pregoeira do certame para subsidiar o cumprimento do estabelecido no item anterior, bem como às empresas Splice Indústria, Comércio e Serviços Ltda. e Innovia Soluções Inteligentes Ltda.; c) o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização Especializada – Sespe, para arquivamento, após verificação do cumprimento dos itens III e IV.a supra.

PROCESSO Nº 00600-00001622/2024-62-e - Edital do Pregão Eletrônico nº 90015/2024, lançado pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEE/DF, objetivando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de manutenção predial sem dedicação exclusiva de mão de obra, com fornecimento de mão de obra e insumos para reparo dos sistemas elétricos, de ar condicionado (ACJ e Air Split), de exaustão, eletrônicos e hidrossanitários, proteção de descargas atmosféricas (SPDA), de prevenção e combate a incêndio, das redes de gás liquefeito de petróleo (GLP) e das estruturas físicas dos edifícios urbanos e rurais da contratante. DECISÃO Nº 1633/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I – tomar conhecimento: a) do arquivo denominado “Documento juntado conforme Peça nº 29”, na Aba Associados do Processo Eletrônico, conforme indicado no Termo – DIFLI (Peça nº 29, e-Doc BD2D3426-e); b) do Papel de Trabalho que compõe a Peça nº 30, e-Doc 096EBAE2-e; II – considerar: a) superadas as diligências efetuadas nos itens “II”, caput, e “IV” e subitens “II.a”, “II.b”, “II.e”, “II.g”, “II.i.1”, “II.i.2”, “II.j.2” e “II.j.3” da Decisão nº 1.102/24; b) atendidas as determinações efetuadas nos subitens “II.c”, “II.d”, “II.f”, “II.h”, “II.i.5”, “II.i.6”, “II.j.1” e “II.k” da Decisão nº 1.102/24; c) não atendidas as determinações efetuadas nos subitens “II.i.3” e “II.i.4” da Decisão nº 1.102/24; d) no mérito, improcedente a representação oferecida pela empresa MHS Empreendimentos Construtora Incorporadora Ltda., inscrita no CNPJ nº 03.138.540/000124; III –

determinar à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEE/DF que: a) retifique os itens 8.2.4 e 8.2.12 do Edital e os itens 15.2.3 e 15.3.3 do Termo de Referência, para que sejam aceitos atestados de serviços de manutenção e/ou de construção e reforma, de modo a ampliar a competitividade, com esteio na alínea “a”, inciso I, do art. 9º da Lei nº 14.133/21; b) compatibilize as exigências no quadro do item 15.3.3 do Termo de Referência às disposições do § 1º do art. 67 da Lei nº 14.133/21, suprimindo aqueles serviços cuja materialidade seja inferior a 4% (quatro por cento) do valor estimado para o respectivo lote; IV – alertar a SEE/DF para que condicione a prorrogação do ajuste decorrente do certame em exame ou a celebração de um contrato decorrente de uma nova licitação de objeto similar à elaboração de um plano de manutenção preventiva e corretiva, detalhando, entre outros, a periodicidade das intervenções programadas, os serviços a serem realizados e as responsabilidades, com vistas a aprimorar o planejamento da pretensa contratação e a adequada formulação das propostas, nos termos Decreto nº 39.537, de 18 de dezembro de 2018; V – autorizar: a) a continuidade do Pregão Eletrônico nº 90015/2024, condicionada à adoção das medidas determinadas no item III, reabrindo o prazo e encaminhando cópia comprobatória das medidas adotadas ao Tribunal; b) o envio de cópia do relatório/voto da Relatora, desta decisão e da Informação nº 105/2024 – DIFLI à SEE/DF, ao Pregoeiro responsável pela condução do certame, e à empresa MHS Empreendimentos Construtora Incorporadora Ltda., inscrita no CNPJ nº 03.138.540/0001-24; c) o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização Especializada – Sespe, para arquivamento, após a verificação do cumprimento dos itens III e V, alínea “a”, precedentes; d) o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização Especializada – Sespe, para arquivamento, após a verificação dos itens III e IV, alínea “a”.

PROCESSO Nº 00600-00003003/2024-11-e - Aposentadoria de BERNADETE MARIA PEREIRA - SES/DF. DECISÃO Nº 1706/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: 1) determinar ao jurisdicionado que, no prazo de 60 (sessenta) dias, adote as medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, da seguinte forma: I – na ABA ‘Anexos e Observações’, juntar: a) parecer conclusivo da Comissão de Acumulação de Cargos, sobre a litude da acumulação em que incorreu a servidora; b) análise da compatibilidade horária no exercício dos dois cargos, nos últimos 5 (cinco) anos anteriores à aposentadoria em exame, nos termos da Decisão nº 6.069/2017, informando, se houver, os conflitos de horários identificados; II – manifestar-se sobre a ausência de averbação de tempo em duplicidade; III - em atenção aos princípios do contraditório e da ampla defesa, certificar a servidora para que, se for de seu interesse, apresente as alegações que tiver, em face do disposto nos subitens anteriores, no prazo de 30 (trinta) dias; 2) autorizar o retorno dos autos à Sefipe, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 00600-00003127/2024-98-e - Representação nº 13/2024 – MPJTCDF, da Procuradora do Ministério Público junto à Corte, Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira, em virtude de suposta irregularidade no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF, consistente em notória carência de profissionais Técnicos em Enfermagem no âmbito da jurisdicionada para suprir as necessidades da coletividade distrital. DECISÃO Nº 1731/2024 - O Tribunal, por maioria, acolhendo voto do Conselheiro PAULO TADEU, que tem por fundamento a Informação nº 19/2024 – GAB/SEFIPE, decidiu: I – conhecer, excepcionalmente, da Representação (e-doc 76E4274C-e- peça 11), em face da relevância social envolvida, com recomendação à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF e à Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal – SEEC/DF para que, em conjunto, enviem esforços no sentido de promover, conforme a real necessidade, a nomeação de Técnicos em Enfermagem integrantes de rol de classificados em certame recém homologado, no intuito de minimizar o déficit desse profissionais na Rede Pública de Saúde do Distrito Federal; II – dar ciência desta decisão à representante do Parquet, signatária da exordial, bem como ao Governador do Distrito Federal; III – autorizar o retorno dos autos à SEFIPE para fins de arquivamento. Vencida a Relatora, que manteve o seu voto, no que foi acompanhada pelo Conselheiro MANOEL DE ANDRADE.

PROCESSO Nº 00600-00003609/2024-48-e - Representação nº 12/2024 – G2P, da Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas do Distrito Federal – MPJTCDF, Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira, apontando supostas deficiências no atendimento a pacientes acometidos por Transtornos de Espectro Autista – TEA. DECISÃO Nº 1707/2024 - O Tribunal, por maioria, acolhendo voto do Conselheiro MANOEL DE ANDRADE, que tem por fundamento a sua declaração de voto, elaborada em conformidade com o art. 111 do RI/TCDF, decidiu: I – tomar conhecimento da Representação nº 12/2024-G2P, formulada pela Procuradora Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira, do Ministério Público junto à Corte, ante o preenchimento dos pressupostos de admissibilidade previstos no art. 230 do RI/TCDF; II – determinar a apensação dos autos em exame ao Processo nº 00600-00007925/2023-16-e, por compreender, de modo mais abrangente, em fase mais adiantada, o assunto objeto daquela representação; III – dar ciência desta decisão à representante. Vencida a Relatora, que manteve o seu voto.

PROCESSO Nº 00600-00004941/2024-20-e - Representação do Deputado Distrital Gabriel Magno Pereira Cruz, questionando a celebração do Contrato nº 65/2022 entre a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEE/DF e a empresa CAST INFORMÁTICA S.A., para entrega de serviços incluídos nas atribuições dos cargos de Gestor em Políticas Públicas e Gestão Educacional – Tecnologia da Informação. DECISÃO Nº 1708/2024 - O Tribunal, por maioria, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I – conhecer: a) da representação ofertada pelo Deputado Distrital Gabriel Magno Pereira da Cruz (Peça nº 2, e-DOC 294FD29D) e do Ofício nº 354/2024 – GAB DEP GABRIEL MAGNO (Peça nº 1, e-DOC 91A2DABB), tendo em vista o atendimento dos requisitos de admissibilidade previstos no art. 230 do RITCDEF; b) da Informação nº 37/2024 – DIASP1 (Peça nº 5, e-DOC 051C7AB5); II – indeferir a cautelar pleiteada,

pois ausentes os requisitos ensejadores para sua concessão; III – determinar à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEE/DF que apresente, no prazo de 30 (trinta) dias, circunstanciados esclarecimentos acerca do teor da exordial; IV – autorizar: a) o encaminhamento de cópia da Informação nº 37/2024 – DIASP1, do relatório/voto da Relatora e desta decisão à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEE/DF e ao Deputado Distrital Gabriel Magno Pereira da Cruz; b) o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Educação, Áreas Sociais e Saúde Pública – SEASP, para os fins pertinentes. Parcialmente vencido o Conselheiro-Substituto VINÍCIUS FRAGOSO, que votou pelo integral acolhimento da Informação nº 37/2024 – DIASP1.

RELATADO(S) PELO CONSELHEIRO INÁCIO MAGALHÃES FILHO

PROCESSO Nº 16954/2018-e - Tomada de contas especial – TCE convertida por meio do item IV da Decisão Reservada nº 13/2018, alusiva à contratação da empresa Fontenele Com. de Materiais para Construção Ltda. – EPP, pelas Administrações Regionais de Taguatinga e do Cruzeiro, mediante Convites n.ºs 011/2014 e 020/2013, para a construção de estacionamentos de Blocos Intertravados e CBUQ no Setor QNJ n.º 20, área especial 12 – Taguatinga e na quadra SHCE-S 1501 – Cruzeiro Novo. **DECISÃO Nº 1709/2024** - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) dos Ofícios n.ºs 036/2024 e 039/2024 – G2P, da 2ª Procuradoria do Ministério Público junto à Corte (e-DOCs 8EB36388-c e CB0BD040-e); b) da Informação nº 79/2024 – SECONT/3ªD1CONT (e-DOC BCA64E62-e); c) do Parecer nº 315/2024-G2P (e-DOC 446EB1FE-e); II – não acolher da consulta formulada pelo Administrador Regional de Taguatinga (e-DOC E50180DC-e), uma vez que não satisfaz aos pressupostos de admissibilidade previstos nos arts. 264 e 265 do RI/TCDF, por versar sobre caso concreto, e não direito em tese, e não tratar de dúvida na aplicação de disposição legal ou regulamentar; III – esclarecer à Administração Regional de Taguatinga – RA III que o ciclo de controle externo alusivo à tomada de contas especial – TCE, objeto do Processo nº 16.954/2018-e foi encerrado em face do advento da Decisão nº 3.932/2023; IV – autorizar: a) o encaminhamento de cópia da Decisão nº 3.932/2023, Informação nº 79/2024 – SECONT/3ªD1CONT, do Parecer nº 315/2024-G2P, do relatório/voto do Relator e desta decisão à Administração Regional de Taguatinga – RA III; b) o retorno dos autos à Secont/TCDF, para adoção das providências pertinentes e posterior arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00007067/2020-59-e - Aposentadoria de OLGA MARIA DOS SANTOS FILGUEIRA - SES/DF. **DECISÃO Nº 1710/2024** - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar parcialmente cumprida a Decisão nº 1.393/2023; II – conhecer dos documentos de defesa apresentados pelo representante legal da interessada, constantes nas Peças n.ºs 85 a 102 do processo, para, no mérito, considerá-los procedentes; III – recomendar à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF que envide esforços para o adequado acompanhamento da comprovação anual da compatibilidade de horários dos cargos licitadamente acumulados pelos seus servidores, nos termos do § 3º, art. 46 da Lei Complementar distrital nº 840/2011, o que poderá ser objeto de verificação em futura fiscalização; IV – dar ciência desta decisão ao representante legal da interessada; V – determinar o retorno dos autos à Sefipe/TCDF, para fins de arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00011635/2021-05-e - Representações formuladas pela empresa Dan Hebert Engenharia S.A., sobre supostas irregularidades ocorridas no âmbito Contrato de Prestação de Serviços nº 9.231/20, em razão de negativa da Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal – Caesb em realizar o reequilíbrio econômico-financeiro do instrumento contratual em relação aos benefícios de alimentação, transporte e adicional de insalubridade, bem como pedido de revisão para inclusão de horas extras aos trabalhadores plantonistas que laborariam nos feriados. **DECISÃO Nº 1640/2024** - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) das contrarrazões de e-DOCBD5A5249-e e da peça de e-DOC E1315BFC-e, encaminhadas pela empresa Dan Hebert Engenharia S.A.; b) da Informação nº 074/2024-NUREC (e-DOC B0D86B4C-e); c) do Parecer nº 324/2024-G4P (e-DOC 235094BC-e); II – no mérito, negar provimento ao Pedido de Reexame de e-DOC 4B251B46-c, interposto pela Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal – Caesb, restaurando os efeitos do item III da Decisão nº 3.454/2023; III – dar ciência desta decisão à recorrente e à sociedade empresária Dan Hebert Engenharia S.A., por intermédio de seus representantes legais; IV – autorizar: a) o envio de cópia desta decisão ao Nurec/TCDF, para subsidiar os registros pertinentes; b) o retorno dos autos à Segem/TCDF, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 00600-00012801/2021-82-e - Auditoria de conformidade, realizada em cumprimento ao Plano Geral de Ação 2022 – PGA 2022, aprovado mediante a Decisão Administrativa nº 58/2021, no âmbito da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEE/DF, tendo por objeto a gestão dos recursos do Programa de Descentralização Administrativa e Financeira – PDAF, instituído por intermédio da Lei Distrital nº 6.023/2017. **DECISÃO Nº 1711/2024** - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) do Ofício nº 4972/2023-SEE/GAB/AESP, bem como dos seus respectivos anexos, encaminhados pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEE/DF (e-DOC 1D54DF4D-c); b) da Informação nº 33/2023-DIASP2 (e-DOC D4AA8068-e); c) do Relatório Final de Auditoria (e-DOC D1FAC776-e); d) da Matriz de Achados (e-DOC BFC1457F-e); e) da Matriz de Responsabilização (e-DOC 66E70672-e); II – determinar à SEE/DF que adote as seguintes medidas, encaminhando ao Tribunal documentação comprobatória, no prazo de 90 (noventa) dias: a) aperfeiçoe a rotina operacional e os procedimentos de controle relativos às contratações no âmbito do Programa de Descentralização Administrativa e Financeira – PDAF, de forma que o banco referencial de preços dos produtos e serviços objeto de contratação via PDAF, já implementado pela SEE/DF, seja também utilizado

pelas Unidades Executoras Locais (UExSL), mesmo enquanto pendente a implementação do Cartão PDAF nas UExSL, de modo a balizar as contratações por elas realizadas, cumprindo o disposto no art. 17, § 2º da Lei nº 6.023/2017, no art. 17 do Decreto Distrital nº 42.403/2021 e no art. 31 da Portaria nº 614/2021-SEE/DF (Achados 1.1 e 1.2); b) implemente o Cartão PDAF em todas as unidades executoras, conforme disposto no Decreto Distrital nº 42.403/2021, de modo a viabilizar a efetiva operacionalização da sistemática de controle e execução dos recursos, especialmente no que tange à rotatividade na seleção de fornecedores de bens e serviços, de modo a evitar o indevido direcionamento das contratações e cumprir o estabelecido no art. 28, § 5º, da Portaria nº 614/2021-SEE/DF (Achados 1.1 e 1.2); c) realize diagnóstico contendo dados objetivos dos bens e serviços regularmente adquiridos via PDAF pelas Unidades Executoras (UEXs), bem como elabore os devidos estudos no sentido de avaliar a vantajosidade, em cada caso, em centralizar as contratações de itens específicos no setor de compras da SEE/DF, com especial atenção aos aspectos da economicidade (economia de escala), racionalidade administrativa e tempestividade das contratações (Achado 1.2); d) aprimore o controle patrimonial dos bens adquiridos com recursos do PDAF, realizando, por exemplo, a vinculação, nos processos de incorporação, do número de patrimônio do bem adquirido, com sua respectiva nota fiscal e com a indicação de sua localização física, por meio do sistema de controle patrimonial (Achado 1.3); e) disponibilize treinamento adequado aos servidores responsáveis por gerir recursos financeiros e bens patrimoniais oriundos do PDAF, no que tange à aquisição e guarda dos bens e operação dos sistemas informatizados de controle patrimonial, dentre outras atividades que forem consideradas relevantes (Achado 1.3); f) oriente os gestores das UEXs quanto à necessidade de exigirem dos fornecedores e prestadores de serviço a apresentação de notas fiscais com descrição detalhada dos serviços executados e/ou dos bens adquiridos, fazendo constar também dos instrumentos contratuais informações detalhadas, tais como o local de entrega de bens ou prestação de serviço e as especificações técnicas pertinentes (Achado 1.3); g) realize apurações internas visando sanar perante os responsáveis indicados no Quadro 20 do Relatório Final de Auditoria a comprovação do uso dos recursos do PDAF para aquisição de bens e prestação de serviços não identificados nas visitas in loco realizadas pela equipe de auditoria desta Corte, conforme registro no PT 42, adotando as medidas cabíveis, conforme disposto na Instrução Normativa TCDF nº 3/2021, se for o caso, visando o ressarcimento ao erário dos valores indicados no referido quadro para os casos não sanados (Achado 1.3); h) oriente os gestores responsáveis pela execução do PDAF quanto à necessidade de dar cumprimento ao art. 13 da Lei Distrital nº 6.023/2017, em especial no que se refere ao planejamento prévio, observando a obrigatoriedade de aprovação do plano de aplicação anual pelo conselho escolar ou, na sua ausência, pela assembleia geral escolar (Achado 1.4); i) uniformize os registros da execução dos recursos do PDAF no Sistema Integrado de Gestão Governamental – SIGGO, de modo a identificar a sua origem, quer sejam ordinários ou oriundos de emendas parlamentares (Achado 3.1); j) disponibilize de forma tempestiva, atualizada e fidedigna os dados de execução dos recursos do PDAF no portal da jurisdição na internet (Achado 3.1); k) aperfeiçoe a sistemática de controle dos recursos do PDAF de modo a indicar de forma clara a UEX beneficiada com os recursos oriundos de emendas parlamentares (Achado 3.1); l) oriente os gestores das UEXs sobre a necessidade de divulgação de informações relativas ao PDAF para a comunidade escolar, nos termos previstos no art. 36 da Lei Distrital nº 6.023/2017 e nos arts. 59 e 61 da Portaria nº 614/2021-SEE/DF (Achado 3.2); III – determinar à SEE/DF e ao Banco de Brasília – BRB S.A. que adotem as medidas pertinentes para viabilizar a plena implementação do sistema informatizado para gestão do PDAF, bem como para a efetiva disponibilização e utilização do Cartão PDAF, conforme previsto nos arts. 4º, incisos III, VIII e X, § 3º, e nos arts. 18 e 20 do Decreto Distrital nº 42.403/2021, assim como nos arts. 15 e 30 da Portaria nº 614/2021-SEE/DF, encaminhando ao Tribunal documentação comprobatória, no prazo de 90 (noventa) dias (Achado 2.3); IV – alertar o Governador do Distrito Federal, por intermédio da Casa Civil – Caci/DF, sobre a necessidade de adoção de providências para regulamentar a Lei Distrital nº 6.023/2017, de modo a compatibilizar a celebração e a fiscalização das parcerias firmadas no âmbito do PDAF com a Lei Federal nº 13.019/2014 e com o Decreto Distrital nº 37.843/2016, em especial quanto aos seguintes aspectos: a) padronização da nomenclatura e do conteúdo dos documentos relativos à celebração e ao planejamento das parcerias, tais como Termo de Colaboração, Plano de Aplicação Anual e Plano de Trabalho (Achado 1.4); b) definição do agente público responsável pela fiscalização das parcerias firmadas no âmbito do PDAF e que exercerá as atribuições de gestor da parceria previstas nas normas do Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil – MROSC (Achado 1.4); V – ordenar a audiência dos responsáveis indicados no Quadro 22 do Relatório Final de Auditoria, com fundamento no art. 43, inciso II, da Lei Complementar nº 1/1994 e no art. 269 do RI/TCDF, para que apresentem, no prazo de 30 (trinta) dias, razões de justificativa pelas irregularidades sintetizadas no Quadro 21, conforme detalhado na Matriz de Responsabilização, tendo em vista a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 57, inciso II, da LO/TCDF (Achado 2.1); VI – considerar prejudicado o item III.a da Decisão nº 181/2021 (Achado 1.4); VII – reiterar à SEE/DF o item II.c da Decisão nº 181/2021, reiterado mediante o item III.d da Decisão nº 483/2022 (Achado 2.1), e o item III.b da Decisão nº 181/2021, reiterado por intermédio do item III.d da Decisão nº 483/2022 (Achado 2.2), determinando à jurisdição que encaminhe à Corte documentação comprobatória, no prazo de 30 (trinta) dias; VIII – alertar a SEE/DF e ao BRB sobre a possibilidade de aplicação de multa pela Corte no caso de não atendimento, no prazo fixado, sem causa justificada, de decisão do Tribunal, nos termos do art. 57, inciso IV, da LO/TCDF; IX – confirmar a chancela de sigilo atribuída ao PT 38 (e-DOC 241C77BB-e) e ao PT 43 (e-DOC 5C767123-e), com espeque no art. 9º, inciso I, c/c o art.

30 da Resolução TCDF n.º 350/2021; X – autorizar: a) o envio de cópia do Relatório Final de Auditoria, do relatório/voto do Relator e desta decisão, bem como: i) da Matriz de Responsabilização aos responsáveis chamados em audiência a teor do item V precedente; ii) do PT 38 (e-DOC 241C77BB-e) e do PT 43 (e-DOC 5C767123-e) à SEE/DF, ao Ministério Público do Distrito Federal e Territórios – MPDFT e à Polícia Civil do Distrito Federal – PCDF, para os devidos fins, observado o preconizado nos arts. 18 a 20 da Resolução TCDF n.º 350/2021 em relação aos referidos papéis de trabalho; iii) do PT 42 (e-DOC 7F24270D-e) à SEE/DF; b) a ciência do Relatório Final de Auditoria, desta decisão e do relatório/voto do Relator ao Governador do Distrito Federal, por intermédio da Caci/DF, e ao BRB; c) o envio de cópia desta decisão ao Processo n.º 6.288/2008-e; d) o retorno dos autos à Seasp/TCDF, para as providências de sua alçada.

PROCESSO Nº 00600-00000399/2022-74-e - Representação n.º 1/2022-G2P, da Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal - MPJTCDF, Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira, com pedido de cautelar, acerca de possíveis irregularidades na gestão de recursos humanos, ocorridas no âmbito do Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal – IGESDF, consistente em eventuais falhas no lançamento de processo seletivo para contratação de pessoal, sem observância de critérios objetivos mínimos, com ofensa aos princípios da impessoalidade, da transparência, da moralidade, da economicidade e da eficiência. DECISÃO Nº 1641/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – conhecer: a) dos Ofícios n.ºs 35/2022-G2P (e-DOC 7E23F2E8-e, Peça n.º 27), com respectivo anexo (e-DOC 745A5A97-e, Peça n.º 26) e 378/2023-G2P (e-DOC 034EBEC3-c, Peça n.º 58), oriundos do Ministério Público junto à Corte - MPJTCDF, sem adoção de medidas; b) dos expedientes do Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal – IGESDF (e-DOC 9513A5FB, Peça n.º 56 e e-DOC 220E64FF-e, Peça n.º 57); c) da Informação n.º 22/2024 – Difipe3 (e-DOC FOEFA0F3-e, Peça n.º 60); d) do Parecer n.º 148/2024 – G2P (e-DOC B3E1C22E-e, Peça n.º 63); e) da Resolução n.º 07, de 27.09.2023, do Conselho de Administração do IGESDF, que altera o Regulamento Próprio do Processo de Seleção do Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal – IGESDF (e-DOC 3C3794CA-e, Peça n.º 59); II – considerar: a) atendida a Decisão n.º 5.350/2022; b) procedente a Representação n.º 01/2022-G2P; III – determinar ao Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal – IGESDF a adoção das seguintes medidas, que poderão ser objeto de verificação em futura fiscalização: a) divulgue os editais sempre com a maior clareza e objetividade de todas as etapas do processo seletivo, inclusive com definição explícita do tipo de prova de conhecimento que será aplicada, se escrita, prática ou oral; b) exija fundamentada motivação da Diretoria Executiva ao se utilizar da dispensa de análise técnica prevista no art. 18, § 1º, da Resolução n.º 07/2023 do Conselho de Administração do IGESDF; IV – autorizar: a) o encaminhamento da Informação n.º 22/2024 – Difipe3 (e-DOC FOEFA0F3-e, Peça n.º 60), do relatório/voto do Relator e desta decisão ao Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal – IGESDF, bem como à Procuradora signatária da exordial; b) o retorno dos autos à Sepe/TCDF, para arquivamento. O Conselheiro PAULO TADEU deixou de atuar nos autos, por força do art. 153, § 1º, do RI/TCDF.

PROCESSO Nº 00600-00007644/2022-74-e - Pregão Eletrônico por SRP n.º 86/2022, lançado pela então Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal – SEEC/DF, para prestação de serviços continuados de bombeiros civis de brigada contra incêndio e pânico, com fornecimento de materiais, equipamentos e acessórios. O Relator submeteu à consideração do Plenário o Despacho Singular n.º 234 /2024-GCIM, emitido no dia 08.05.2024, para os efeitos do art. 277, § 1º, do RI/TCDF. DECISÃO Nº 1642/2024 - O Tribunal, por unanimidade, referendou o mencionado despacho singular, proferido nos seguintes termos: " I. determinar à Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal – SEEC/DF, nos termos do art. 277, § 3º, do RI/TCDF, que, no prazo de 5 (cinco) dias, apresente suas considerações acerca da Representação de e-DOC 501FE65E-e, encaminhando a respectiva documentação comprobatória; II. dar ciência deste Despacho Singular à representante (empresa Brasfort Administração e Serviços Ltda.), por meio de sua patrona, informando-lhe que as futuras tramitações destes autos poderão ser acompanhadas mediante cadastramento no sistema TCDF Push (www.tc.df.gov.br – Consultas e Serviços – TCDF Push – Acompanhamento por e-mail); III. autorizar: a) o envio de cópia deste Despacho Singular e da Representação (peças 173/179) à Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal – SEEC/DF e ao pregoeiro responsável pelo Pregão Eletrônico por SRP n.º 86/2022 – Seplad/DF, a fim de subsidiar sua manifestação; b) o retorno dos autos à Sespe/TCDF, em caráter urgente e prioritário, para os fins previstos no art. 277, § 6º, do RI/TCDF."

PROCESSO Nº 00600-00012469/2022-37-e - Representação n.º 59/2022-G2P, com pedido de medida cautelar, da Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal, Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira, em virtude de suposto desabastecimento do produto PKU, deixando desassistidos pacientes com fenilcetonúria, e apontando eventuais falhas em procedimentos de aquisição do produto pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF. DECISÃO Nº 1643/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) do Ofício n.º 1765/2023 – GAB/SES (e-DOC FEBAC034-c) e demais documentos constantes do Processo de Barramento Pen n.º 00600-00000894/2023-64; b) dos Ofícios n.ºs 74/2023-G2P (e-DOC BE827C47-e, de 28.02.2023, 187/2023-G2P (e-DOC D62AB391-e e anexo de e-DOC 61377295-e), de 12.04.2023, e 1008/2023-MPC/PG (e-DOC 634AB188-e e anexo de e-DOC 0D713381-e), de 22.12.2023; c) da Informação n.º 73/2023 – DIASP3 (e-DOC A0CAEEA7-e); d) do Parecer n.º 207/2024-G2P (e-DOC 635F6369-e); II – considerar: a) atendido o item III da Decisão n.º 123/2023; b) no mérito, a Representação n.º 59/2022 – G2P: 1. procedente, quanto ao desabastecimento do complemento alimentar PKU nos anos de 2022 e 2023 na rede distrital, deixando, porém, de expedir qualquer diligência à Pasta nos autos em exame; 2. improcedente, quanto à alegação de sobrepreço e à possível

omissão da SES/DF na aplicação de penalidades pela dispensação tardia da fórmula; III – alertar a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF quanto à necessidade de, doravante, adotar as medidas cabíveis para evitar situações semelhantes às observadas nos autos em exame, a fim de disponibilizar, de forma regular e sem interrupções, os complementos alimentares para crianças/pacientes com fenilcetonúria, sob pena de aplicação das sanções cabíveis; IV – dar ciência desta decisão à signatária da Representação n.º 59/2022 – G2P; V – autorizar: a) o envio de cópia do relatório/voto do Relator e desta decisão à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF e à empresa Astra Medical Supply Produtos Médicos e Hospitalares Ltda., por intermédio do seu patrono; b) o retorno dos autos à Seasp/TCDF, para fins de arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00012338/2023-31-e - Auditoria operacional, prevista no Plano Geral de Fiscalização 2023, realizada no âmbito da Secretaria de Estado de Projetos Especiais do Distrito Federal – Sepe/DF e da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal – Semob/DF, tendo como objeto os projetos do Porder Executivo considerados como prioritários pelo Conselho Gestor de Parcerias Público-Privadas – CGP e elegíveis para execução de contratações no regime de Parceria Público-Privada ou de concessões comuns. DECISÃO Nº 1712/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) da Informação n.º 2/2024-DIGEM4 (e-DOC F997506C-e); b) do Relatório Prévio de Auditoria (e-DOC 442A1F54-e); c) dos demais documentos juntados aos autos; II – com fulcro no art. 41, § 2º, da Lei Complementar n.º 01/1994, c/c o art. 1º, § 1º, da Resolução TCDF n.º 271/2014, encaminhar cópia do Relatório Prévio de Auditoria, bem como dos Papéis de Trabalho n.ºs 8/2023-DIGEM4, 9/2023-DIGEM4, 10/2023-DIGEM4, 13/2023-DIGEM4, 14/2023-DIGEM4, 15/2023-DIGEM4, 16/2023-DIGEM4, 17/2023-DIGEM4, 18/2023-DIGEM4, 19/2023-DIGEM4, 20/2023-DIGEM4, 21/2023-DIGEM4, 22/2023-DIGEM4, aos titulares da Secretaria de Estado de Projetos Especiais do Distrito Federal – Sepe/DF, da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal – Semob/DF e da Casa Civil do Distrito Federal – Caci/DF, para conhecimento e manifestação, no prazo de 30 (trinta) dias, acerca dos achados, critérios, evidências, causas, efeitos, propostas de correção e melhorias e dos benefícios esperados, devendo as jurisdicionadas fazerem constar, em caso de discordância, seus argumentos e eventual documentação comprobatória; III – alertar os órgãos jurisdicionados nominados no item precedente de que: a) a versão prévia do relatório de auditoria não será objeto de apreciação de mérito pelo Tribunal, que as propostas de correção ou melhorias nele constantes não possuem caráter cogente neste momento e que os eventuais esclarecimentos prestados serão considerados pela equipe de auditoria na avaliação da pertinência dos achados e proposições quando da elaboração da versão final do relatório de auditoria; b) o prazo fixado para a manifestação facultada mediante o item II retro é improrrogável, e que a não apresentação das considerações nesse prazo enseja a perda da oportunidade de se manifestar previamente à deliberação plenária, conforme consta do art. 1º, parágrafos 2º e 3º, da Resolução TCDF n.º 271/2014; IV – autorizar o retorno dos autos à Segem/TCDF, para análise das manifestações a serem eventualmente remetidas ao Tribunal em decorrência do item II e para elaboração do Relatório Final de Auditoria.

PROCESSO Nº 00600-00002275/2024-95-e - Representação, com pedido de medida cautelar, formulada pelos Deputados Distritais Max Maciel, Dayse Amarílio e Fábio Félix, versando acerca de supostas irregularidades envolvendo o desconto, no âmbito do Programa de Incentivo à Regularização Fiscal do Distrito Federal – REFIS-DF 2023, de valores correspondentes a 99% das multas aplicadas a empresas e cooperativas operadoras do Sistema de Transporte Público Coletivo do DF – STPC/DF entre 2011 e 2022. O Relator submeteu à consideração do Plenário o Despacho Singular n.º 238/2024-GCIM, emitido no dia 10.05.2024, para os efeitos do art. 277, § 1º, do RI/TCDF. DECISÃO Nº 1730/2024 - O Tribunal, por unanimidade, referendou o mencionado despacho singular, proferido nos seguintes termos: "I. tome conhecimento: a) do Ofício n.º 162/2024-SEEC/GAB (e-DOC DDFC998E-c) e dos documentos constantes do Processo de Barramento n.º 00600-00002618/2024-11-e, correlacionado a este processo, encaminhados pela Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal – Seec/DF; b) do Ofício n.º 264/2024-MPC/GPG (e-DOC 3A3545D2-e), bem como dos anexos correspondentes (peças 29/36), da lavra do Procurador-Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas do Distrito Federal – MPJTCDF; c) da peça de e-DOC BE6C7DB0-c e do seu respectivo anexo, apresentada pelos Deputados Distritais Max Maciel, Dayse Amarílio e Fábio Félix, como adendo à representação de e[1]DOC C6DBF889-e; d) do Ofício n.º 803/2024-SEMOB/GAB (e-DOC 227A81B7-c), remetido pela Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal – Semob/DF; e) da Informação n.º 59/2024-DIGEM2 (e-DOC D74FAC32-e); f) do Parecer n.º 298/2024-G3P (e-DOC E2ECD0EE-e); II. com esboço no art. 277, caput, do RI/TCDF, deferir a medida cautelar pleiteada na exordial, no sentido de determinar à Semob/DF e à Seec/DF que adotem as providências necessárias para a suspensão cautelar da eficácia dos atos administrativos que concederam a operadoras do Sistema de Transporte Público Coletivo do DF – STPC/DF descontos de multas no âmbito do Programa de Incentivo à Regularização Fiscal do Distrito Federal – REFIS-DF 2023, encaminhando à Corte documentação comprobatória, no prazo de 15 (quinze) dias; III. em homenagem aos postulados do contraditório e da ampla defesa, e com fundamento no art. 230, § 7º e § 9º, c/c art. 248, inciso V, do RI/TCDF, fixar prazo de 30 (trinta) dias para que a Seec/DF, a Semob/DF e as empresas e cooperativas listadas na tabela contida no documento de e-DOC 36AE2E60-c (reproduzida nesta decisão) tenham a oportunidade de se manifestar sobre o mérito da representação de e-DOC C6DBF889-e, considerando, também, o adendo de e-DOC BE6C7DB0-c; IV. dar ciência desta deliberação monocrática aos i. Representantes, à Seec/DF, à Semob/DF e às empresas e cooperativas referidas no item III retro, por intermédio de seus patronos; V. autorizar: a) o envio de cópia da representação

de e-DOC C6DBF889-e e do aditamento de e-DOC BE6C7DB0-c aos destinatários do item III precedente, para subsidiar o cumprimento daquela diligência; b) a remessa de cópia do aditamento à representação, indicado no item I.c, ao Processo n.º 00600-00004035/2024-25-e, para que a questão relativa à renovação dos contratos de concessão sem que as concessionárias tivessem renovado a frota de ônibus disponibilizados no modal rodoviário do serviço Básico do STPC/DF seja objeto de exame no naquele feito; c) a instauração de autos próprios com vistas ao exame da matéria relativa à ausência de comprovação de regularidade fiscal por parte da Auto Viação Marechal Ltda., conforme avertado no adendo à exordial; d) a realização de inspeção no âmbito da Semob/DF e da Seec/DF para subsidiar o exame de mérito da representação, caso necessário; e) o retorno dos autos à Segem/TCDF para os devidos fins."

PROCESSO N.º 00600-00004730/2024-97-e - Pregão Eletrônico por SRP n.º 90014/2024-DER/DF, lançado pelo Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal - DER/DF, para a eventual aquisição, em sistema de registro de preços, de motoniveladoras, para atendimento às demandas da jurisdição. O Relator submeteu à consideração do Plenário o Despacho Singular n.º 250/2024-GCIM, emitido no dia 15.05.2024, para os efeitos do art. 277, § 1º, do RI/TCDF. DECISÃO N.º 1645/2024 - O Tribunal, por unanimidade, referendou o mencionado despacho singular, proferido nos seguintes termos: "I. tomar conhecimento: a) do edital do Pregão Eletrônico por SRP n.º 90014/2024-DER/DF, lançado pelo Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal - DER/DF (e-DOC 64FE5213-e); b) da Informação n.º 100/2024-DIFLI (e-DOC 1AF93994-e); c) da lista de verificação de e-DOC 0A5D223B-e; d) do papel de trabalho de e-DOC 57296013-e; II. com fulcro no art. 277 do RI/TCDF e no art. 169, inciso III, da Lei n.º 14.133/2021, determinar ao DER/DF que suspenda o Pregão Eletrônico por SRP n.º 90014/2024-DER/DF, até ulterior deliberação deste Tribunal, para que adote as medidas corretivas indicadas a seguir, encaminhando ao TCDF documentação comprobatória, no prazo de 10 (dez) dias úteis: a) a fim de não restringir desnecessariamente o caráter competitivo do certame: i. retifique o item 8.29.3 do Termo de Referência, suprimindo o trecho "executados de forma concomitante"; ii. retire do Termo de Referência e da minuta de contrato a exigência de que a futura contratada deverá ter "estrutura física própria no Distrito Federal homologada pelo fabricante do equipamento a fim de garantir o atendimento dos serviços de manutenção preventiva e corretiva do equipamento através de técnicos treinados pelo fabricante"; b) revise o orçamento referencial do certame, bem como as próprias especificações requeridas no edital, estabelecendo somente requisitos técnicos para o equipamento que sejam estritamente necessários para o desenvolvimento das atividades a serem desempenhadas pelas máquinas, inclusive quanto à potência, ao peso operacional e às dimensões da lâmina, a partir de justificativas técnicas devidamente consignadas no processo administrativo correspondente, em homenagem aos princípios da eficiência e da economicidade; III. facultar ao DER/DF a apresentação de justificativas, no mesmo prazo de 10 (dez) dias úteis, caso deseje manter os termos atuais do edital, devendo o certame permanecer suspenso até ulterior deliberação desta Corte de Contas; IV. autorizar: a) o envio de cópia desta decisão monocrática ao DER/DF e ao pregoeiro da jurisdição, para subsidiar o cumprimento deste decisum; b) o retorno dos autos à Sespe/TCDF para os devidos fins."

PROCESSO N.º 00600-00005057/2024-11-e - Representação, com pedido de cautelar, formulada pelo Deputado Distrital Gabriel Magno, versando sobre possíveis irregularidades na concessão de direito real de uso - CDRU de imóvel localizado na Rua 18, Lote 23, da Vila Telebrasil, objeto do Edital de Licitação n.º 5/2024 - Programa Igreja Legal, lançado pela Companhia Imobiliária de Brasília - Terracap. O Relator submeteu à consideração do Plenário o Despacho Singular n.º 244/2024 - GCIM, emitido no dia 13.05.2024, para os efeitos do art. 277, § 1º, do RI/TCDF. DECISÃO N.º 1646/2024 - O Tribunal, por unanimidade, referendou o mencionado despacho singular, proferido nos seguintes termos: "I. tomar conhecimento: a) da Representação, com pedido de medida cautelar, formulada pelo Deputado Distrital Gabriel Magno, versando sobre possíveis irregularidades na inclusão do item 1 no Edital de Licitação n.º 5/2024 - Terracap (e-DOC 4F54005F-c), ante o preenchimento dos requisitos constantes do art. 230, § 2º, do RI/TCDF e com amparo no art. 87, § 2º, da Lei n.º 13.303/2016; b) da Informação n.º 61/2024 - Digem1/Segem (e-DOC A3FBAAA6-e); II. determinar à Companhia Imobiliária de Brasília - Terracap, com fulcro no art. 277, § 3º, do RI/TCDF, que, no prazo de 5 (cinco) dias: a) manifeste-se sobre o teor da representação e apresente os esclarecimentos e documentos que entender pertinentes; b) disponibilize acesso ao inteiro teor do Processo Administrativo SEI 00111-00001566/2024-22, mediante link, com validade de 12 meses, para o e-mail segem.gab@tc.df.gov.br; III. dar ciência desta deliberação monocrática ao representante (Deputado Distrital Gabriel Magno), informando-lhe que as futuras tramitações destes autos poderão ser acompanhadas mediante cadastramento no sistema TCDF Push (www.tc.df.gov.br - Consultas e Serviços - TCDF Push - Acompanhamento por e-mail); IV. autorizar: a) o envio de cópia da Representação e deste Despacho Singular à Terracap, a fim de subsidiar o cumprimento das diligências indicadas no item II anterior; b) o retorno dos autos à Segem/TCDF, para os devidos fins, em caráter urgente e prioritário."

PROCESSO N.º 00600-00005161/2024-05-e - Proposta de fiscalização apresentada pelo Comitê Técnico de Educação do Instituto Rui Barbosa (CTE/IRB), mediante Ofício n.º 141/2024 IRB, de 08.04.2024, visando proceder ao levantamento de dados relativos ao "Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA)", lançado pelo Governo Federal em regime de colaboração com os demais entes federados, cujo objetivo é assegurar a alfabetização das crianças brasileiras ao final do 2º ano do ensino fundamental, além da recomposição das aprendizagens, com foco na alfabetização das crianças matriculadas no 3º ao 5º ano e afetadas pela pandemia. DECISÃO N.º 1631/2024 - O Tribunal, por

unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) do Ofício n.º 141/2024 - IRB (e-DOC 65C7A437-c), encaminhado pelo Instituto Rui Barbosa; b) da Informação n.º 08/2024-DIASP2 (e-DOC BCE1E73A-e); II - autorizar: a) a realização, nos termos do artigo 232, § 1º, inciso II, do RI/TCDF, de levantamento, na modalidade especial, na Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF, e onde mais se fizer necessário, com o objetivo de identificar, no âmbito do Distrito Federal, as políticas, programas e ações decorrentes e/ou incluídas no Compromisso Nacional Criança Alfabetizada e os mecanismos de governança colaborativa; b) o encaminhamento de cópia do relatório/voto do Relator e desta decisão à SEE/DF; c) o retorno dos autos à Sespe/TCDF, para as providências cabíveis.

RELATADO(S) PELO CONSELHEIRO PAULO TADEU VALE DA SILVA

PROCESSO N.º 18548/2011-e - Tomada de contas especial - TCE instaurada, em atendimento ao item VI da Decisão n.º 2901/2010, com o fim de apurar os responsáveis e eventuais prejuízos decorrentes dos fatos narrados na Informação n.º 243/2009. DECISÃO N.º 1713/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) do Ofício n.º 309/2024 - CGDF/GAB (e-DOC 241FD21D-c), encaminhado pela Controladoria-Geral do Distrito Federal - CGDF, em atendimento ao item III da Decisão n.º 686/2024 (e-DOC E8B91FFA-e); b) da Informação n.º 85/2024 - SECONT/3ºDICON (peça 129); c) do Parecer n.º 325/2024-G4P/ML (peça 131); II - considerar cumprida a determinação contida no item III da Decisão n.º 686/2024, ante as informações trazidas pela CGDF; III - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para as providências de praxe.

PROCESSO N.º 00600-0000388/2024-56-e - Representação ofertada pelo Deputado Distrital GABRIEL MAGNO, em virtude de supostas falhas praticadas pela Companhia do Metropolitan do Distrito Federal - METRÔ/DF, relacionadas ao desempenho da manutenção e modernização do sistema metroviário do Distrito Federal, à insuficiência de investimentos, bem como ao aumento salarial dos diretores da empresa em janeiro de 2024. DECISÃO N.º 1714/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar o conhecimento: a) do Ofício n.º 188/2024 - METRÔ/DF/PRE/GAB (Peça n.º 26), bem como dos documentos anexos às Peças n.ºs 28 a 38; b) da Informação n.º 54/2024-Segem/Digem2 (Peça n.º 40); c) do Parecer n.º 342/2024-G1P/DA (Peça n.º 43); II - considerar: a) prejudicado o pedido de medida cautelar, em razão do disposto na alínea seguinte; b) improcedente a representação quanto aos quesitos: b.1) ilegalidade da concessão de aumento remuneratório aos dirigentes do Metrô/DF; b.2) problemas acerca da execução das despesas nos últimos exercícios, 2017 a 2024 (até 28.03.2024), concernentes aos Programas de Trabalho - PTs 26.453.6216.2756.6136 (2017 a 2019) e 26.453.6216.2756.6137 (2020 a 2024) - Manutenção e Funcionamento do Sistema Ferroviário do Distrito Federal (UG 200204); b.3) uso de fontes de recursos não próprias para custear projetos de modernização do sistema metroviário distrital; c) parcialmente procedente a representação quanto ao quesito problemas acerca da execução das despesas nos últimos exercícios, 2017 a 2024 (até 28.03.2024), concernentes ao Programa de Trabalho - PT 26.453.6216.3277.1 - Modernização do Sistema Metroviário - Distrito Federal (UG 200204), apenas no que tange ao descaamento entre as dotações autorizadas e as despesas empenhadas; III - informar ao representante que aspectos concernentes aos autos em exame, especialmente quanto à avaliação dos procedimentos periódicos de manutenção do sistema metroviário do Distrito Federal, bem como sua metodologia, serão objeto de análise em auditoria realizada no Metrô/DF, albergada no Processo n.º 00600-00004052/2023; IV - autorizar: a) o envio de cópia da Informação n.º 54/2024-Segem/Digem2, do Parecer n.º 342/2024-G1P/DA, do relatório/voto do Relator e desta decisão ao representante, à Companhia do Metropolitan do Distrito Federal - Metrô/DF, bem como juntada de referidas Peças n.ºs ao Processo n.º 00600-00004052/2023; b) o retorno dos autos à Segem, para fins de arquivamento.

PROCESSO N.º 00600-00001385/2024-30-e - Edital do Procedimento Licitatório Eletrônico n.º 021/2023 - DECOMP/DA, publicado pela Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - Novacap, objetivando a contratação de empresa de engenharia para realização de obra de drenagem pluvial na SHIS QI e QL 28, conjunto 8 e Avenida das Copalbas - Lago Sul. DECISÃO N.º 1647/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: - tomar conhecimento: a) do Ofício n.º 1.194/2024 - NOVACAP/ PRES e documentos anexos, juntados aos autos na aba Associados, com a denominação "Documento juntado conforme peça 16", de fls. 1/459, consoante indicado no Termo - DIFLI (Peça n.º 16); b) da Informação n.º 102/2024 - DIFLI (Peça n.º 17); II - considerar, quanto ao determinado no item II da Decisão n.º 604/2024: a) atendidos o caput e as alíneas "a" e "b.2"; b) parcialmente atendida a alínea "b.1"; III - determinar à Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - Novacap que, quando da reabertura do certame, disponibilize aos licitantes, como anexo do edital, os projetos-tipo (padrão NOVACAP) relativos às bocas de lobo e aos poços de visita, uma vez que constituem elementos necessários à formulação da proposta e à execução do objeto, conferindo maior transparência e isonomia ao procedimento licitatório; IV - autorizar: a) a continuidade do Procedimento Licitatório Eletrônico n.º 021/2023 - NOVACAP, reabrindo-se os respectivos prazos, nos termos do parágrafo único do art. 39 da Lei n.º 13.303/2016, observando o atendimento da medida disposta no item III precedente, enviando cópia comprobatória a este Tribunal; b) o envio de cópia da Informação n.º 102/2024 - DIFLI (Peça n.º 17), do relatório/voto do Relator e desta decisão, e à Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP e ao Presidente da Comissão de Licitação, a fim de subsidiar o atendimento dos itens III e IV, alínea "a"; c) o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização Especializada - SESPE, para arquivamento, após a verificação do cumprimento dos itens III e IV, alínea "a".

PROCESSO N.º 00600-00002648/2024-28-e - Análise da quitação de débito oriundo de tomada de contas especial - TCE que apurou irregularidade no recebimento de

indenização de transporte, na passagem para a inatividade de militar do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal - CBMDF. DECISÃO Nº 1715/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) da Informação nº 33/2024 – CADEM/SECONT (Peça nº 6); b) dos documentos encaminhados pelo Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal – CBMDF, por meio do Processo de Comunicação via Barramento de nº 00053-00127262/2020-10-e, que atestam o pagamento do débito imputado ao Sr. Antônio Rufino, parte em desconto em folha de pagamento e parte com a utilização dos benefícios do Programa de Incentivo à Regularização Fiscal do Distrito Federal – REFIS – DF 2020; II – expedir quitação ao interessado em relação ao débito objeto da Decisão nº 6.057/2014 e do Acórdão nº 628/2014, editados em sede do Processo nº 8.933/2014, juntando cópia do Acórdão de Quitação ao referido processo originário; III – cientificar o interessado; IV – autorizar o arquivamento dos autos em exame. Decidiu, mais, aprovar, expedir e mandar publicar o acórdão apresentado pelo Relator.

PROCESSO Nº 00600-00003552/2024-87-e - Aposentadoria de DORACI ANTONIA DA SILVA - SES/DF. DECISÃO Nº 1716/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – determinar à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF que, em conjunto com o Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal - Iprev/DF, se necessário, adote, no prazo de 60 (sessenta) dias, as seguintes providências: 1) emita parecer conclusivo sobre a licitude da acumulação de cargos detectada nos autos (Enfermeiro da SES/DF e Especialista em Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia - GO), especialmente quanto à compatibilidade de horários de novembro de 2014 a novembro de 2019, por força da Decisão nº 6069/2017, proferida no Processo nº 34894/2015; 2) verifique se o tempo de serviço averbado na concessão em exame, de 22/05/1986 a 09/04/2000 (cf., no Sirac, na Aba “Tempos”, o Campo “Tempo Averbado/Tempo Anterior Prestado no Órgão”), também não foi aproveitado no outro vínculo da servidora, a fim de evitar o indevido cômputo em duplicidade do aludido tempo; 3) notifique a interessada para que: a) se for necessário, auxilie a própria jurisdicionada no cumprimento dos subitens 1 e 2; b) se for o caso, no prazo de 30 (trinta) dias da notificação, querendo, apresente defesa a esta Corte com vistas a comprovar a regularidade da sua situação, especialmente da compatibilidade de horários dos cargos então exercidos; 4) na Aba “Anexos e Observações” do Sirac, junte os documentos que comprovem o cumprimento dos subitens anteriores, notadamente o parecer conclusivo sobre a acumulação dos cargos e o Quadro de Compatibilidade das Cargas Horárias (acrescidos, se possível, das folhas de ponto da servidora); II – autorizar a devolução dos autos à Sefipe, para a adoção das providências de praxe.

PROCESSO Nº 00600-00005016/2024-16-e - Representação nº 22/2024 – G2P, da Procuradora do Ministério Público junto à Corte, Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira, acerca de possíveis irregularidades na contratação de 11 tendas e prestação de serviço de atendimento e hidratação de pacientes acometidos pela dengue e outras arboviroses. DECISÃO Nº 1632/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento da Informação nº 45/2024 – DIASP3 (Peça nº 6); II – conhecer da representação nº 22/2024 – G2P (Peça nº 3) e anexos (Peça nºs 1 e 2), por preencher os requisitos de admissibilidade dispostos no parágrafo 2º do art. 230 do RI/TCDF; III – determinar à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF que: a) se manifeste, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, nos termos do parágrafo 3º do art. 277 do RI/TCDF, quanto ao teor da representação supracitada; b) na forma prevista no item 10.4 do Manual do Usuário do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, conceda permissão para acesso externo aos Processos SEI que cuidaram do Edital de Chamamento Público nº 01/2024 e da execução do Convênio nº 026202/2024 à Terceira Divisão de Fiscalização de Educação, Áreas Sociais e Saúde Pública (e-mail diasp3@tc.df.gov.br), pelo período (validade) de 730 dias; IV – autorizar: a) a ciência desta decisão à representante; b) o envio de cópia da Representação nº 22/2024 – G2P (Peça nº 3) e anexos (Peça nºs 1 e 2), do relatório/voto do Relator e desta decisão à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF para dar cumprimento ao item III.a desta deliberação; c) o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Educação, Áreas Sociais e Saúde Pública - SEASP, para análise do mérito da Representação.

RELATADO(S) PELO CONSELHEIRO ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA

PROCESSO Nº 00600-00000357/2023-14-e - Declarações emitidas pela Secretaria de Planejamento, Orçamento e Administração (atual Secretaria de Economia do Distrito Federal), atestando o cumprimento de diversos dispositivos e limites legais, relacionadas ao exercício financeiro de 2023. DECISÃO Nº 1717/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento dos Ofícios nºs 290/2023 – SEPLAD/GAB (peça 1), 1045/2023 – SEPLAD/GAB (peça 4), 2038/2023 – SEPLAD/GAB (peça 7), 1199/2022 – SEPLAD/GAB (peças 11 e 28), 3306/2023 – SEPLAD/GAB (peça 13), 3051/2023 – SEPLAD/GAB (peça 16), 3691/2023 – SEPLAD/GAB (peça 19), 4848/2023 – SEPLAD/GAB (peça 22), 5652/2023 – SEPLAD/GAB (peça 25), 6860/2023 – SEPLAD/GAB (peça 32), 7817/2023 – SEPLAD/GAB (peça 35), 8141/2023 – SEPLAD/GAB (peça 38), 9287/2023 – SEPLAD/GAB (peça 41), 9369/2023 – SEPLAD/GAB (peça 44), 10016/2023 – SEPLAD/GAB (peça 47), 10942/2023 – SEPLAD/GAB (peça 50) e 10820/2023 – SEPLAD/GAB (peça 53), enviados pela então Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal (atual Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal) e da documentação que os acompanha, que tratam de declarações emitidas pelo Governo do Distrito Federal durante o exercício de 2023, como requisito para assinatura de convênios com a União; II – encaminhar cópia desta decisão à jurisdicionada, para conhecimento; III – autorizar a devolução dos autos à SEMAG, para os devidos registros e posterior arquivamento dos autos, sem prejuízo de futuras averiguações.

PROCESSO Nº 00600-00007017/2023-14-e - Relatório de Gestão Fiscal - RGF do Poder Executivo do Distrito Federal, relativo ao 1º quadrimestre de 2023, com objetivo de verificar se os critérios adotados na sua elaboração e publicidade estão de acordo com as disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, como também com as decisões desta Corte e demais normas pertinentes ao tema. DECISÃO Nº 1718/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) dos Ofícios nºs 7585/2023 – SEPLAD/GAB, 8484/2023 SES/GAB e 9766/2023 – SES/GAB e anexo (Peças nºs 15, 20, 22 e 23); b) da Informação nº 46/2023 – DIAGF; II – considerar cumprido o item III da Decisão nº 3.719/23; III – autorizar: a) a disponibilização de cópia da Informação nº 46/2023 – DIAGF, do relatório/voto do Relator e desta decisão à Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal – SEEC/DF e à Secretaria de Estado da Saúde do Distrito Federal – SES/DF; b) arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00007173/2023-85-e - Plano Plurianual do Distrito Federal para o quadriênio 2020/2023, instituído pela Lei nº 6.490/20, como subsídio à elaboração do Relatório Analítico e Parecer Prévio sobre as Contas do Governo de 2023. DECISÃO Nº 1648/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento da Informação nº 6/2024 - DICO; II – alertar o Governador do Distrito Federal e o Secretário de Estado de Economia do Distrito Federal quanto à necessidade de aprimoramento contínuo da atividade de planejamento distrital, de modo a contemplar instrumentos, a exemplo de indicadores e metas, que propiciem a avaliação da completude das políticas públicas desempenhadas pelo governo; III – autorizar o envio de cópia da Informação nº 6/2024 - DICO, do relatório/voto do Relator e desta decisão às autoridades acima nominadas; IV – encaminhar os autos à Secretaria de Macroavaliação da Gestão Pública, para fins de registros e posterior arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00009025/2023-03-e - Acompanhamento da gestão governamental de 2023, referente à Fundação de Apoio à Pesquisa - FAPDF, como subsídio à elaboração do Relatório Analítico sobre as Contas do Governo. DECISÃO Nº 1719/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento das Informações nºs 23/23 – Dicog (peça 1) e 4/2024 – DICO; II – relevar o descumprimento, em 2023, da regra contida na primeira parte do art. 195 da Lei Orgânica do Distrito Federal - LODE, que dispõe sobre a dotação mínima de 0,5% da Receita Corrente Líquida do Distrito Federal para a Fundação de Apoio à Pesquisa, diante da ligeira diferença entre o mínimo legal e a dotação atribuída na Lei Orçamentária Anual - LOA; III – autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Macroavaliação da Gestão Pública, para arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00009027/2023-94-e - Acompanhamento da gestão governamental de 2023, quanto às despesas realizadas sem cobertura contratual, como subsídio à elaboração do Relatório Analítico e Parecer Prévio sobre as Contas do Governo referentes ao exercício de 2023. DECISÃO Nº 1634/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) dos Ofícios nº 604/23 – ADASA/SGE, nº 60924 – SEPLAD/GAB, nº 106/24 – SES/GAB, nº 333/24 – SES/GAB e respectivos anexos; b) da Informação nº 9/2024; II – considerar, no tocante à Decisão nº 5204/23: a) cumpridos os itens II, III.a e III.b; b) insatisfatórios os esclarecimentos apresentados pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF em resposta ao item III.c; III – reiterar à Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal - SEEC/DF a recomendação contida no item III da Decisão nº 2931/23, no sentido de promover alteração na Portaria/SEF nº 135/16 para incluir subelemento XX – INDENIZAÇÕES POR DESPESAS SEM COBERTURA CONTRATUAL no elemento de despesa 92 – DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES, para registro das indenizações por despesas sem cobertura contratual que se refiram a exercícios anteriores, bem como alterar a descrição do subelemento 93 para INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES – SEM NECESSIDADE DE CONTRATO NO FATO GERADOR; IV – alertar: a) o Governador do Distrito Federal que foram identificados R\$ 145,4 milhões em despesas realizadas sem cobertura contratual registras no elemento 93 no exercício de 2023, além de, pelo menos, outros R\$ 82,0 milhões, também sem cobertura contratual, em codificações contábeis diversas, haja vista a possível repercussão no parecer prévio a ser emitido sobre as respectivas Contas do Governo; b) os responsáveis pelas unidades gestoras indicadas na Tabela 2 da Informação nº 9/2024-Dicog que a execução de despesas sem cobertura contratual poderá impactar no julgamento de suas contas anuais relativas ao exercício em exame; V – dar conhecimento da Informação nº 9/2024, do relatório/voto do Relator e desta decisão aos interessados referenciados no item anterior; VI – autorizar: a) o encaminhamento de cópia desta decisão à Secretaria de Contas deste Tribunal, para fins de avaliação quando da apreciação das contas anuais dos gestores envolvidos; b) o retorno dos autos à Secretaria de Macroavaliação da Gestão Pública, para arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00010329/2023-13-e - Análise do cumprimento das metas fiscais fixadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias a respeito da situação fiscal do Governo do Distrito Federal até o 6º bimestre do exercício de 2023 – LDO/2023. DECISÃO Nº 1720/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) do Ofício nº 579/2024 – Seplad/GAB (Peça nº 14) e anexo (Peça nº 13); b) do Relatório Resumido da Execução Orçamentária relativo ao 6º bimestre do exercício de 2023, publicado no DODF nº 21, de 30.01.2024 (Peça nº 15); c) do Roteiro de Análise sobre o cumprimento das metas fiscais até o 6º bimestre do exercício de 2023 (Peça nº 16); d) da Informação nº 16/2024 – DIAGF; II – reiterar à Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal – SEEC/DF a determinação contida no item III da Decisão nº 1.572/2022, para que, doravante, adote as medidas que se fizerem necessárias para o devido aprimoramento do planejamento orçamentário-fiscal, visando que as metas projetadas de resultado primário e nominal, fixadas no Anexo de Metas Fiscais da LDO,

aproximem-se dos correspondentes resultados fiscais apurados, de modo a evitar as discrepâncias ocorridas entre as previsões e realizações dessas metas nos últimos exercícios, bem como apresente a memória dos cálculos e tudo o mais que tenha fundamentado a previsão das metas, na forma da LC n.º 981, de 14 de janeiro de 2021 e Portaria Conjunta n.º 20, de 28 de março de 2022 (SEEC/CGDF) e respectivos pagamentos das gratificações previstas; III – alertar a Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal – SEEC para que promova atualizações periódicas da programação financeira e do cronograma de desembolso mensal, de modo que as metas bimestrais de resultados possam comportar as alterações orçamentárias no transcurso do exercício (Decisão n.º 2.858/2018, item V); IV – considerar cumpridas as metas de resultado primário e nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO/2023 (Lei n.º 7.171/2022 e alterações); V – considerar atendidas as diligências determinadas nos itens IV e V-a da Decisão n.º 4.908/2023, sem prejuízo de que o item V-b seja objeto de acompanhamento em análises futuras acerca do cumprimento das metas fiscais fixadas nas LDOs de referência; VI – considerar cumpridas as disposições do art. 9º, § 4º, da Lei de Responsabilidade Fiscal no tocante à tempestividade na realização da audiência pública para demonstração das metas fiscais relativas ao 2º e 3º quadrimestres de 2023; VII – autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Macroavaliação da Gestão Pública – Semag, para adoção das providências de sua alçada e o subsequente arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00012938/2023-07-e - Acompanhamento da gestão fiscal do Distrito Federal, por via da análise de demonstrativos e dados contábeis e fiscais – Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação de Recursos do RRE, referente ao 6º bimestre de 2023. DECISÃO Nº 1649/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) do Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação de Recursos, constante no Relatório Resumido da Execução Orçamentária – RREO, referente ao 6º bimestre de 2023, publicado no DODF nº 21, de 30.01.2024 (Peça nº 07); b) da Informação nº 8/2024 - DIAGF; II – determinar à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF e ao Fundo de Modernização, Manutenção e Reequipamento da Polícia Civil – FUNPCDF que apresentem, no prazo de 10 (dez) dias, esclarecimentos acerca da aplicação dos recursos decorrentes da alienação de ativos em despesas correntes, no valor de R\$ 6.504.975,77 (R\$ 6.501.997,19 relativos a SES, e R\$ 2.978,58 alusivos ao FUNPCDF), conforme dados do Sistema Integrado de Gestão Governamental – SIGGo referentes ao 6º bimestre de 2023 e apurado no tópico III da referida informação; III – determinar à Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal-SEEC que apresente, no prazo de 10 (dez) dias, esclarecimentos acerca: a) das divergências entre os dados publicados no Demonstrativo de Alienação de Ativos e Aplicação de Recursos, constante do RREO do 6º bimestre de 2023, e aqueles do SIGGo, no que se refere à classificação orçamentária dos pagamentos dos restos a pagar não processados, no valor de R\$ 472.894,00, divulgados como despesa de capital (Obras e Instalações), mas registrados contabilmente como despesa corrente (Locação de Mão de Obra), de acordo com o tópico III da citada informação; b) das divergências de saldos financeiros a aplicar proveniente da alienação de ativos, conforme confronto entre as publicações do RREO referentes ao 6º bimestre de 2020 a 2022 e os saldos iniciais dos exercícios seguintes (RREO referentes ao 1º bimestre dos exercícios de 2021 a 2023), conforme apurado no tópico IV da citada informação; IV – dar ciência da Informação nº 8/2024, do relatório/voto do Relator e desta decisão aos jurisdicionados acima indicados; d) autorizar o retorno dos autos à Semag, para adoção das providências pertinentes.

PROCESSO Nº 00600-00013051/2023-28-e - Acompanhamento da gestão governamental referente à dívida ativa do Distrito Federal, visando subsidiar a elaboração do Relatório Analítico e Parecer Prévio sobre as Contas do Governo do exercício de 2023. DECISÃO Nº 1650/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento da Informação nº 5/2024 - DICO; II – determinar à Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal - SEEC/DF que, no prazo de 10 (dez) dias, apresente: a) esclarecimentos quanto à divergência entre o montante arrecadado à título de dívida ativa e o montante de baixa contábil registrado no SIGGo, bem como quanto à forma como se dá o registro da arrecadação e da respectiva baixa dos valores oriundas de créditos inscritos em dívida ativa, elencando os procedimentos adotados e as unidades responsáveis por cada etapa; b) esclarecimentos a respeito da utilização das contas contábeis 3.6.1.7.1.05.00 (Ajustes para Perdas em Dívida Ativa Tributária) e 3.6.1.7.1.06.00 (Ajustes para Perdas em Dívida Ativa Não Tributária) para o registro de baixas pelo recebimento e pelo cancelamento da dívida ativa, tendo em vista que tais contas consistem em Ajustes para Perdas em Dívida Ativa Tributária e Não Tributária, respectivamente; c) as medidas administrativas a serem adotadas para a adequação dos lançamentos contábeis relacionados à dívida ativa e a efetiva implementação dos ajustes para perdas prováveis em sua realização no Sistema Integrado de Gestão Governamental – SIGGo, bem como o prazo para a sua conclusão; III – autorizar o encaminhamento de cópia da Informação nº 5/2024 - DICO, do relatório/voto do Relator e desta decisão ao interessado apontado no item II, supra, para subsidiar a adoção de providências; IV – encaminhar os autos à Secretaria de Macroavaliação da Gestão Pública, para acompanhamento.

PROCESSO Nº 00600-00000319/2024-42-e - Análise do cumprimento do limite de despesas com Parcerias Público Privadas – PPPs, pelo Distrito Federal, no exercício de 2023. DECISÃO Nº 1721/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) do Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas integrante do Relatório da Execução Orçamentária do Distrito Federal – RREO relativo ao 6º bimestre de 2023 (Peça nº 1); b) do Roteiro de Acompanhamento e Análise do Limite de Despesas com Contratação de Parcerias Público-Privadas (PPPs) no Distrito

Federal – exercício de 2023 (Peça nº 2); c) da Informação nº 15/2024 - DIAGF; II – considerar cumprido, com relação ao exercício de 2023, o limite de gastos com PPPs no âmbito do Distrito Federal definido no art. 16 da Lei distrital nº 3.792/2006; III – reiterar as deliberações contidas nos itens III.a.2 e III.b da Decisão nº 3022/2023, no sentido de determinar: a) à Secretaria de Estado de Projetos Especiais do Distrito Federal – Sepe/DF e à Secretaria de Economia do Distrito Federal – SEEC/DF que, doravante, adotem medidas para que constem do Anexo de Riscos Fiscais que integram as LDOs locais, previsto no art. 4º, § 3º, da LRF, eventual passivo decorrente de indenização que o Governo local tenha que pagar ao consórcio envolvido na PPP voltada à construção do Centro Administrativo do Distrito Federal – Centrad, assim como a previsão de receitas e despesas, e de outros potenciais passivos relacionados às PPPs contratadas pelo Governo local, em conformidade com o disposto no art. 1º, § 1º, da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF (LC nº 101/2000), art. 4º, inciso VI, da Lei federal nº 11.079/2004, art. 4º, inciso VI, e art. 16 da Lei distrital nº 3.792/2006, bem como com as orientações contidas na 13ª edição do MDF (item 01.01.00); b) à Sepe/DF que, à luz do disposto no § 1º do art. 1º da LRF e nos incisos IV e V do art. 4º da Lei federal nº 11.079/2004 e da Lei distrital nº 3.792/2006, e em atenção ao art. 14, § 4º, da referida norma local, adote medidas voltadas à melhoria na publicação das informações relacionadas às PPPs contratadas e a contratar no âmbito local, contendo dados atualizados atinentes a nome do projeto, objeto, objetivo, valor da contratação (vigente ou a contratar), prazo de vigência da concessão e eventual possibilidade de prorrogação do mesmo, modalidade da contratação, estágio atual, formas de garantia, valores já executados e projeções de receitas e despesas, ano a ano, nome e CNPJ de eventual Sociedade de Propósito Específico – SPE constituída com o objetivo de implantar e gerir o objeto da parceria, além de outras informações que se fizerem relevantes, dando ampla transparência da documentação nos meios eletrônicos de acesso público; IV – determinar à Sepe/DF e à SEEC/DF que atente para as divergências apontadas nos parágrafos 12 e 26 da Informação nº 15/2024 - DIAGF, de modo a garantir exatidão aos documentos e evitar que as mesmas ou outras de natureza semelhante se repitam nos Demonstrativos de PPPs que devem acompanhar e integrar os futuros Projetos de Leis Orçamentárias Anuais – PLOAs e Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária do Distrito Federal – RREOs; V – alertar as jurisdicionadas indicadas no item III de que o descumprimento de decisões desta Corte, sem causa satisfatoriamente justificada, poderá ensejar a aplicação da multa prevista no inciso VII do art. 272 do Regimento Interno deste Tribunal, aprovado pela Resolução nº 296/2016; VI – autorizar: a) a disponibilização da Informação nº 15/2024 - DIAGF, do relatório/voto do Relator e desta decisão às jurisdicionadas indicadas nos itens III e IV; b) o retorno dos autos à Semag, para as providências de sua alçada e posterior arquivamento.

RELATADO(S) PELO AUDITOR/CONSELHEIRO-SUBSTITUTO VINÍCIUS CARDOSO DE PINHO FRAGOSO

PROCESSO Nº 00600-00013028/2022-52-e - Tomada de contas anual - TCA dos ordenadores de despesa e demais responsáveis da então Secretaria de Estado Economia, Desenvolvimento, Inovação, Ciência e Tecnologia do Distrito Federal – SEDICT/DF, referente ao exercício financeiro de 2018. DECISÃO Nº 1722/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento da manifestação da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação do Distrito Federal – SECTI/DF (e-DOC 843A6B35-e), considerando atendida a diligência saneadora determinada no item II.a da Decisão nº 4.353/2023 (e-DOC 0ED77914-e); II – manter o sobrestamento da tomada de contas anual em exame, ordenado pela Decisão nº 4.353/2023, até o deslinde do Processo nº 27.616/2019; III – autorizar o retorno dos autos à SECONT, para as providências pertinentes.

PROCESSO Nº 00600-00001612/2023-46-e - Tomada de contas especial - TCE instaurada em cumprimento à Decisão nº 5.229/2017, para apurar a responsabilidade pela fixação de valores atinentes à Revisão Substantiva ‘C’ sem critérios objetivos, correspondente ao 2º Termo Aditivo do Acordo de Custos Compartilhados – Projeto de Cooperação Técnica BRA/PNUD/13/003, firmado pelo Governo do Distrito Federal, por intermédio da Agência de Desenvolvimento do Distrito Federal – Terracap, com o Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento, e destinado à aquisição de estruturas complementares para a realização da Copa do Mundo de 2014. DECISÃO Nº 1723/2024 - O Tribunal, por maioria, acolhendo voto de vista do Revisor, Conselheiro INÁCIO MAGALHÃES FILHO, decidiu: I – tomar conhecimento: a) da TCE objeto do Processo nº 00480- 00003438/2018-11; b) da Informação nº 34/2023 – SECONT/3ºDICONTE (e-DOC B477D74E-e); c) do Parecer nº 696/2023 – G2P/CF (e-DOC 0739EA3A-e); II – considerar: a) não prescritas as pretensões punitiva e de ressarcimento ao erário na TCE em epígrafe; b) regularmente encerrada a TCE em apreço, por ausência de prejuízo, nos termos do inciso III do art. 59 da Instrução Normativa TCDF nº 03/2021; III – autorizar o retorno dos autos à Secont/TCDF, para adoção das providências pertinentes e posterior arquivamento. Vencido o Relator, que manteve o seu voto.

PROCESSO Nº 00600-00007686/2023-96-e - Tomada de contas anual - TCA dos ordenadores de despesa e demais responsáveis pela Administração Regional de Águas Claras – RA XX, referente ao exercício financeiro de 2018. DECISÃO Nº 1724/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) da tomada de contas anual em exame da Administração Regional de Águas Claras – RA XX, referente ao exercício financeiro de 2018; b) da Informação nº 120/2023 – SECONT/2ºDICONTE (Peça nº 40, e-DOC 46C5BBE0-e) e do Despacho nº 1146/2023 – SECONT (Peça nº 41, e-DOC E5AD2F3B); c) do Parecer nº 847/2023 – G3P/CF (Peça nº 42, e-DOC 166DC52F-e); d) dos demais documentos acostados aos autos; II – julgar regulares, nos termos do artigo 17, inciso I, da Lei Complementar nº 01/1994, as contas dos Senhores Manoel Valdeci Machado Elias (CPF ***.653.381- **,

Administrador Regional, de 1º/1 a 19/1/2018); e Juscelino Batista Guarino de Oliveira (CPF ***.475.754-**, Coordenador de Administração Geral – Substituto, de 1º/2 a 10/2/2018, de 23/7 a 27/7/2018, e de 6/8 a 15/8/2018); III – julgar regulares com ressalvas, nos termos do artigo 17, inciso II, da Lei Complementar nº 01/1994, as contas: a) da Senhora Jerusa da Silva Ribeiro (CPF ***.632.531-**, Administradora Regional – Interina, de 22/1 a 25/1/2018; e Administradora Regional, de 26/1 a 31/12/2018) e do Senhor Manoel Ninaut Filho (CPF ***.154.451-**, Coordenador de Administração Geral, de 12/7 a 31/12/2018), em face das impropriedades contábeis constantes dos itens 1 (Inconformidades em contas do ativo); 2 (Inconformidades em contas do passivo) e 4 (Inconsistências em Atos Potenciais Ativos Diversos) do Relatório Contábil Anual do Exercício de 2018 (Peça nº 22, e-DOC 5285AA97-e); e das impropriedades apontadas nos itens 1.1 (Ausência de Manifestação da Assessoria Jurídica da Unidade em Contratação Direta por Dispensa de Licitação); 1.4 (Ausência de Preposto na Fase de Execução do Contrato com a Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso do Distrito Federal (FUNAP/DF) e 1.6 (Benefício de Despesas Indiretas (BDI – com Valor acima do Permitido segundo o Acórdão nº 2622/2013 – TCU), do Relatório de Auditoria nº 33/2020 – DACIG/CO-AUC/SUBCI/CGDF (Peça nº 27, e-DOC 5DC27E74-e); b) do Senhor Jesuino de Jesus Pereira Lemes (CPF ***.334.758-**, Coordenador de Administração Geral, de 1º/1 a 11/7/2018), em face das impropriedades contábeis dispostas nos itens 1 (Inconformidades em contas do ativo); 2 (Inconformidades em contas do passivo) e 4 (Inconsistências em Atos Potenciais Ativos Diversos) do Relatório Contábil Anual (Peça nº 22, e-DOC 5285AA97-e); IV – determinar, aos atuais gestores, que: a) adotem providências, perante os demais órgãos competentes, com o fito de suprir a necessidade de contador legalmente habilitado nos quadros do CRC, a fim de cumprir o art. 102, inciso III, do Decreto nº 32.598/2010; b) adotem medidas para aprimorar os procedimentos de contabilidade e de controle interno, com vistas a evitar a repetição das impropriedades contábeis apontadas nos itens 1 (Inconformidades em contas do ativo); 2 (Inconformidades em contas do passivo) e 4 (Inconsistências em Atos Potenciais Ativos Diversos) do Relatório Contábil Anual do Exercício de 2018 (Peça nº 22, e-DOC 5285AA97-e); c) estabeleçam rotinas que garantam a elaboração de parecer jurídico em contratações, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, seja em caso de licitação (art. 53), seja em caso de contratação direta (art. 72, II); d) informem a esta Corte acerca do resultado das apurações da Sindicância objeto do Processo nº 0300-00000683/2020-18 e de outros eventuais processos apuratórios relacionados ao item 1.6 (Benefício de Despesas Indiretas (BDI – com Valor acima do Permitido segundo o Acórdão nº 2622/2013 – TCU), do Relatório de Auditoria nº 33/2020 – DACIG/CO-AUC/SUBCI/CGDF, devendo adotar, se necessário, as providências cabíveis para o ressarcimento ao erário; e) verifiquem regularmente a situação dos extintores de incêndio do almoxarifado, saneando o apontamento 5.4.1 do Relatório de Inventário Anual de Material de Almoxarifado (Peça nº 14, e-DOC EA68A2B1-e); V – considerar quites com o erário distrital, em conformidade com os termos da Decisão Extraordinária Administrativa nº 50/1998 e com o disposto no artigo 24 da Lei Complementar nº 01/1994, os responsáveis referidos nos itens II e III, em relação ao objeto da tomada de contas anual em análise; VI – aprovar, expedir e mandar publicar os acórdãos apresentado pelo Relator; VII – autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para adoção das providências pertinentes com vistas ao arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00009563/2023-90-e - Tomada de contas anual - TCA dos ordenadores de despesas e demais responsáveis do Jardim Botânico de Brasília (JBB), referente ao exercício financeiro de 2019. DECISÃO Nº 1725/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) da tomada de contas anual - TCA do Jardim Botânico de Brasília (JBB), referente ao exercício de 2019; b) dos Relatórios de Auditoria da Controladoria-Geral do Distrito Federal - CGDF; c) da Informação nº 28/2024 – SECONT/1ª DICONT (peça 23); d) do Parecer nº 211/2024 – G4P (peça 25); e) dos demais documentos acostados aos autos; II – julgar: a) regulares as contas da Senhora Elayne Palma Borba, CPF ***.069.191-**, Diretora Executiva Substituta, e do Senhor Robson da Silva Jorge, CPF ***.837.121-**, Superintendente da Unidade de Administração Geral – Substituto, com quitação plena, na forma do artigo 17, inciso I, da Lei Complementar nº 01/1994; b) regulares, com ressalvas, as contas das Senhoras Aline de Pieri, CPF ***.516.088-**, Diretora Executiva, Carla Regina Silva Paiva, CPF ***.777.011-**, Superintendente da Unidade de Administração Geral, e Rosa Alice Nunes Lima, CPF ***.092.781-**, Superintendente da Unidade da Administração Geral, e do Senhor Walcyr Deluiz Wanick Junior, CPF ***.461.107-**, Superintendente da Unidade da Administração Geral, com espeque no artigo 17, inciso II, da Lei Complementar nº 01/1994, em face das falhas na contabilização de contas do ativo, do passivo e de contas de controle apontadas no Relatório Contábil Anual – Exercício 2019 (eDOC 8F79497B-e), bem como pela falta de cancelamento de empenhos indicados na Nota Técnica N.º 64/2020–SEEC/SE GEA/SCG/COSUP/DIGESA (e-DOC 3BEA8F1A, Peça 1); III – determinar aos atuais Administradores do JBB a adoção das medidas necessárias a fim de evitar a repetição das falhas aponta das no item anterior, nos termos do art. 19 da LC nº 1/1994; IV – recomendar aos atuais gestores do Jardim Botânico de Brasília (JBB), com vistas à melhor gestão da coisa pública, a implementação das medidas sugeridas nos itens 2 e 3 do Relatório SEI GDF nº 27/2020 – SEEC/SEF/SUCON/COPAT/GAPAI; no item 2 do Relatório SEI-GDF nº 11/2020 – SEEC/SEF/SUCON/CO PAT/GAPAI; nos itens 1 a 3 do Relatório de Bens Móveis nº 45/2020; além das correções apontadas no item 5 do Relatório de Inventário Anual de Material de Almoxarifado; V – considerar quites com o erário distrital, em conformidade com os termos da Decisão Extraordinária Administrativa nº 50/1998 e com o disposto no artigo 24 da Lei Complementar nº 01/1994, os responsáveis referidos no item II, retro, em relação ao objeto desta tomada de contas

anual; VI – aprovar, expedir e mandar publicar os acórdãos submetidos pelo Relator; VII – autorizar o retorno do feito em exame à Secretaria de Contas, para as providências cabíveis.

PROCESSO Nº 00600-00012170/2023-63-e - Tomada de contas especial - TCE instaurada pela Controladoria-Geral do Distrito Federal – CGDF, em cumprimento à Decisão nº 1194/2021, proferida no Processo nº 14583/2008-e, para identificação dos responsáveis e quantificação de prejuízo decorrente da execução do contrato celebrado com a empresa Linknet Tecnologia e Telecomunicações Ltda., tendo por objeto a prestação de serviços de locação de equipamentos de informática com assistência técnica e suporte, oriundo do Pregão Presencial n.º 092/2007- CECOM/SUPRI/SEPLAG. DECISÃO Nº 1726/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) da tomada de contas especial em exame conduzida no Processo nº 00480-00002098/2021-07; b) da Informação nº 184/2023 – SECONT/3ª DICONT (Peça nº 18, e-DOC 3B9911F1-e) e dos Despachos nºs 50/2023 – DICONT3 (Peça nº 19, e-DOC A87EDD7F-e) e 1390/2023 – SECONT (Peça nº 20, e-DOC 8CBA385D-e); c) do Parecer nº 1018/2023 – G2P/CF (Peça nº 21, e-DOC B3AE5BA6-e); d) dos demais documentos acostados aos autos; II – considerar inexistente a incidência da prescrição das pretensões punitiva e de ressarcimento na tomada de contas especial em análise; III – autorizar: a) o envio do feito à Divisão de Fiscalização de Tecnologia da Informação, subordinada à Secretaria de Fiscalização Especializada, para manifestação a respeito da metodologia empregada e do montante do prejuízo apurado na fase interna da TCE em apreço, verificando, inclusive, a responsabilidade da contratada no que diz respeito a imputação do débito; b) o retorno dos autos para a Secretaria de Contas, após a manifestação técnica do item anterior, para nova manifestação. O Conselheiro PAULO TADEU deixou de atuar nos autos, por força do art. 153, § 1º, do RI/TCDF.

PROCESSO Nº 00600-00014868/2023-13-e - Tomada de contas anual - TCA, dos ordenadores de despesas e demais responsáveis do Jardim Botânico de Brasília, referente ao exercício financeiro de 2020. DECISÃO Nº 1727/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) da tomada de contas anual do Jardim Botânico de Brasília - JBB, referente ao exercício de 2020; b) da Informação nº 231/2023 – SECONT/3ª DICONT (peça 32, e-DOC 8C9B59DA) e do Despacho nº 1571/2023 – SECONT (peça 33, e-DOC 3D8D590E); c) do Parecer nº 58/2024 – G2P (peça 35, e-DOC D9C35F17); d) dos demais documentos acostados aos autos; II – julgar: a) regulares as contas da Senhora Elayne Palma Borba, CPF ***.069.191-**, Diretora Executiva Substituta, do Senhor Elton Baia Lopes de Oliveira, CPF ***.386.471-**, Diretor Executivo – Substituto, do Senhor Anderson Albuquerque Cabral, CPF ***.150.971-**, Superintendente da Unidade de Administração Geral e do Senhor Fausto Carvalho Ferreira, CPF ***.709.551-**, Superintendente da Unidade de Administração Geral – Substituto, com quitação plena, na forma do artigo 17, inciso I, da Lei Complementar nº 01/1994; b) regulares com ressalvas, as contas da Senhora Aline de Pieri, CPF ***.516.088-**, Diretora Executiva, e da Senhora Rosa Alice Nunes Lima, CPF ***.092.781-**, Superintendente da Unidade de Administração Geral, com espeque no artigo 17, inciso II, da Lei Complementar nº 01/1994, em face das falhas relativas à Gestão Contábil, conforme subitens 1.1 a 1.9, 2.1 a 2.14 e 4.1 a 4.3 do Relatório Contábil Anual – Exercício 2020 - inconsistências na contabilização de contas do ativo e do passivo (peça 15, e-DOC PPP6C52A); III – determinar aos atuais gestores do Jardim Botânico de Brasília - JBB a adoção das medidas necessárias, se ainda não o fizeram, para adequar a contabilidade ao fiel cumprimento dos dispositivos estabelecidos no Decreto Distrital nº 32.598/2010, conforme recomendação constante do Relatório Contábil Anual – Exercício 2020 (peça 15, e-DOC 9996C52A); IV – recomendar aos atuais gestores do Jardim Botânico de Brasília - JBB, com vistas à melhor gestão da coisa pública, a implementação das providências sugeridas no item 2.1 do Relatório SEI-GDF nº 16/2021 – SEEC/SEF/SUCON/COPAT/GAPAI (peça 11, e-DOC FD0DC91F); no item 2 do Relatório de Bens Móveis nº 45/2020 (peça 12, e-DOC 4A10081B); além das correções apontadas no item 6.1 do Relatório de Inventário Anual de Material de Almoxarifado (peça 8, e-DOC 96660C08); V – considerar quites com o erário distrital, em conformidade com os termos da Decisão Extraordinária Administrativa nº 50/1998 e com o disposto no art. 24 da Lei Complementar nº 01/1994, os responsáveis referidos no item II, em relação ao objeto da tomada de contas anual - TCA em apreço; VI – aprovar, expedir e mandar publicar os acórdãos apresentados pelo Relator; VII – autorizar o retorno do feito em exame à Secretaria de Contas, para as providências cabíveis e posterior arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00014873/2023-26-e - Tomada de contas anual - TCA dos ordenadores de despesas e demais responsáveis do Jardim Botânico de Brasília (JBB), referente ao exercício financeiro de 2021. DECISÃO Nº 1728/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) da tomada de contas anual do Jardim Botânico de Brasília (JBB), referente ao exercício de 2021; b) da Informação nº 232/2023 – SECONT/3ª DICONT (Peça nº 35, e-DOC 2C346222) e Despacho nº 1577/2023 – SECONT (Peça nº 36, e-DOC F71B0AB1); c) do Parecer nº 25/2024 – G3P (Peça nº 38, e-DOC 41982FE4); d) dos demais documentos acostados aos autos; II – julgar: a) regulares as contas da Senhora Lenise Aparecida Pontes da Costa Gomes (CPF ***.051.221-**), Diretora Executiva Substituta, e do Senhor Fausto Carvalho Ferreira (CPF ***.709.551-**), Superintendente da Unidade de Administração Geral – Substituto, dando-lhes quitação plena, na forma do artigo 17, inciso I, da Lei Complementar nº 01/1994; b) regulares com ressalvas, as contas da Senhora Aline de Pieri (CPF ***.516.088-**), Diretora Executiva, e do Senhor Anderson Albuquerque Cabra (CPF ***.150.971-**), Superintendente da Unidade de Administração Geral, com espeque no artigo 17, inciso II, da Lei Complementar nº

01/1994, em face das falhas relativas à Gestão Contábil, conforme subitens 1.1 a 1.9, 2.1 a 2.10 e 4.1 a 4.2 do Relatório Contábil Anual – Exercício 2021 – inconsistências na contabilização de contas do ativo e do passivo (Peça nº 18, e-DOC CB0CABE3); III – determinar aos atuais gestores do Jardim Botânico de Brasília (JBB) a adoção das medidas necessárias, se ainda não o fizeram, para adequar a contabilidade ao fiel cumprimento dos dispositivos estabelecidos no Decreto Distrital nº 32.598/2010, conforme recomendação constante no Relatório Contábil Anual – Exercício 2021 (Peça nº 18, e-DOC CB0CABE3); IV – recomendar aos atuais gestores do Jardim Botânico de Brasília (JBB), com vistas à melhor gestão da coisa pública, a implementação das providências sugeridas no item 2 do Relatório SEI-GDF nº 8/2022 – SEEC/SEF/SUCON/COPAT/GAPAI (Peça nº 15, e-DOC CE5CECFD); nos itens 1 a 4 do Relatório de Bens Móveis nº 45/2021 (Peça nº 16, e-DOC 79412DF9); além das correções apontadas no item 5.1 do Relatório de Inventário Anual de Material de Almoxarifado (Peça nº 11, e-DOC 30B7E16F); V – considerar quites com o erário distrital, em conformidade com os termos da Decisão Extraordinária Administrativa nº 50/1998 e com o disposto no artigo 24 da Lei Complementar nº 01/1994, os responsáveis referidos no item II, em relação ao objeto da tomada de contas anual em apreço; VI – aprovar, expedir e mandar publicar os acórdãos apresentados pelo Relator; VII – autorizar o retorno do feito em exame à Secretaria de Contas, para as providências cabíveis e posterior arquivamento do feito.

O(s) processo(s) apreciado(s) nesta sessão que, porventura, não figurou(aram) no Extrato de Pauta nº 14/2024, publicado no DODF de 13.05.2024, páginas 19/20, previsto no art. 116, § 3º, do RI/TCDF, teve(tiveram) sua inclusão procedida na pauta com fundamento no § 5º da mesma norma.

Prosseguindo, o Presidente comunicou ao Plenário que, em conformidade com o art. 299 do RI/TCDF, os membros do Plenário, com a anuência do Procurador-Geral do MPJTCDF, decidiram não realizar as sessões plenárias previstas para o dia 29 de maio próximo. No entanto, a sessão ordinária virtual programada para o período de 27 a 29.05.24 será mantida, com início às 13 horas de segunda-feira e encerramento às 19 horas de quarta-feira.

Encerrada a fase de julgamento de processo, o Presidente convocou sessões administrativa e reservada, realizadas em seguida, na forma dos arts. 86 e 87 do RI/TCDF. Nada mais havendo a tratar, às 16h26, o Presidente declarou encerrada a sessão. E, para constar, eu, JOÃO BATISTA PEREIRA DE SOUZA, Secretário das Sessões, lavrei a presente ata, contendo 56 processos, que lida e achada conforme, vai assinada pelo Presidente, Conselheiros, Conselheiro-Substituto e representante do Ministério Público junto ao Tribunal.

MÁRCIO MICHEL, MANOEL DE ANDRADE, ANILCÉIA MACHADO, INÁCIO MAGALHÃES FILHO, PAULO TADEU, ANDRÉ CLEMENTE, VINICIUS CARDOSO DE PINHO FRAGOSO e DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE.

ATA DA SESSÃO RESERVADA Nº 1494

Aos 15 dias de maio de 2024, às 16h32, reuniram-se, em conformidade com o art. 1º, § 2º, da Resolução nº 331, de 27.03.2020, os Conselheiros MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO, ANILCÉIA LUZIA MACHADO, INÁCIO MAGALHÃES FILHO, PAULO TADEU VALE DA SILVA e ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA, o Conselheiro-Substituto VINÍCIUS CARDOSO DE PINHO FRAGOSO, o representante do Ministério Público junto ao Tribunal, Procurador-Geral DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE, e o Presidente, Conselheiro MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA, que, verificada a existência de quórum (art. 81 do RI/TCDF), declarou aberta a Sessão Reservada nº 1494, do Tribunal de Contas do Distrito Federal.

Ausente, em razão de viagem de caráter oficial, o Conselheiro ANTONIO RENATO ALVES RAINHA.

JULGAMENTO

O Tribunal proferiu as seguintes decisões:

Decisão nº 104/2024, adotada no Processo nº 31098/2013-e, relatado pela Conselheira ANILCÉIA MACHADO;

Decisão nº 103/2024, adotada no Processo nº 00600-00002110/2023-32-e, relatado pela Conselheira ANILCÉIA MACHADO;

Decisão nº 102/2024, adotada no Processo nº 00600-00003726/2024-10-e, relatado pela Conselheira ANILCÉIA MACHADO.

O(s) processo(s) apreciado(s) nesta sessão que, porventura, não figurou(aram) no Extrato de Pauta nº 14/2024, publicado no DODF de 13.05.2024, páginas 19/20, previsto no art. 116, § 3º, do RI/TCDF, teve(tiveram) sua inclusão procedida na pauta com fundamento no § 5º da mesma norma.

Nada mais havendo a tratar, às 16h40, o Presidente declarou encerrada a sessão. E, para constar, eu, JOÃO BATISTA PEREIRA DE SOUZA, Secretário das Sessões, lavrei a presente ata, contendo 3 processos, que lida e achada conforme, vai assinada pelo Presidente, Conselheiros, Conselheiro-Substituto e representante do Ministério Público junto ao Tribunal.

MÁRCIO MICHEL, MANOEL DE ANDRADE, ANILCÉIA MACHADO, INÁCIO MAGALHÃES FILHO, PAULO TADEU, ANDRÉ CLEMENTE, VINICIUS CARDOSO DE PINHO FRAGOSO e DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE.

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA VIRTUAL Nº 105

Às 13 horas de 13 de maio de 2024, em conformidade com o art. 3º da Resolução 352, de 08.12.21, iniciou-se a Sessão Ordinária Virtual nº 105, do Tribunal de Contas do Distrito Federal, registrada a presença, compoendo o quórum fixado no art. 81 do RI/TCDF, do Presidente, Conselheiro MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA, dos Conselheiros

MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO, ANTONIO RENATO ALVES RAINHA, ANILCÉIA LUZIA MACHADO, INÁCIO MAGALHÃES FILHO, PAULO TADEU VALE DA SILVA e ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA, do Auditor VINÍCIUS CARDOSO DE PINHO FRAGOSO e do representante do Ministério Público junto ao Tribunal, Procurador-Geral DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE.

EXPEDIENTE

Foi aprovada a Ata da Sessão Ordinária Virtual nº 104, realizada no período de 06.05 a 10.05.2024.

JULGAMENTO

RELATADO(S) PELO CONSELHEIRO MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO
PROCESSO Nº 16971/2016-e - Tomada de contas especial - TCE instaurada para apurar supostas irregularidades na contratação, pela Administração Regional do Cruzeiro (RA XI), da empresa A3 Brasil Eventos Ltda. para montagem da estrutura e apoio logístico do evento Copa Jiu-Jitsu, ocorrida nos dias 16 e 17 de dezembro de 2011. DECISÃO Nº / - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) do Ofício nº 42/2024 - SECONT (e-DOC 4AD4809D), encaminhado ao Ministério Público junto à Corte - MPJTCDF para a cobrança judicial do débito imputado à empresa A3 Brasil Eventos Ltda. (CNPJ 06.021.598/0001- 81) e aos Srs. Salin Siddhartha Martins Diniz (CPF ***.508.787-**) e Sandro Jorge dos Santos (CPF ***.823.901-**), pela Decisão nº 1903/2023 e pelo Acórdão nº 183/2023; b) do Ofício nº 112/2024 - MPC/PG (e-DOC 690B983E); II – autorizar o retorno dos autos em exame para a Secretaria de Contas, para providências cabíveis e posterior arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00001694/2024-18-e - Reforma de BELÍSIO MOTTA DE OLIVEIRA – PMDF. DECISÃO Nº / - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – determinar o retorno do ato eletrônico (Ato SIRAC no 027900-2) à Polícia Militar do Distrito Federal - PMDF para que, no prazo de 30 (trinta) dias, adote as seguintes providências: a) esclareça se o militar faz jus à Gratificação de Representação Militar prevista nas Leis nºs 186/91 e nº 213/91 e adote as medidas necessárias para a correção de eventuais impropriedades; b) caso o militar faça jus à mencionada vantagem: 1) retifique o ato de concessão de reforma para constar a fundamentação legal devida, indicando a retificação efetuada na aba “Dados da Concessão”; 2) esclareça o registro da rubrica de pagamento da gratificação na aba “Proventos”; 3) indique, na aba “Proventos”, os locais e períodos de exercício dos cargos ou funções comissionadas que deram causa à incorporação; c) caso o militar não faça jus à mencionada vantagem: 1) exclua o ID 175 do Fundamento Legal das Vantagens, referente à Gratificação de Representação Militar prevista nas Leis nºs 186/91 e nº 213/91, da aba “Dados da Concessão”; 2) esclareça os contracheques extraídos do Portal de Transparência do Distrito Federal, nos quais constam o pagamento da respectiva gratificação; d) junte a documentação comprobatória dos itens acima à aba “Anexos e Observações” do SIRAC; II – autorizar o retorno do feito à Secretaria de Fiscalização de Pessoal – SEFIPE, para as providências pertinentes.

PROCESSO Nº 00600-00004248/2024-57-e - Reforma de RINALDO BARBOSA DE FRANÇA LEITE - PMDF. DECISÃO Nº / - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24185/2007; II – determinar à jurisdição que, caso ainda não tenha sido efetuado, providencie a inclusão do auxílio-invalidez previsto no artigo 26, II, da Lei nº 10.486, de 04 de julho de 2002, nos pagamentos atuais do militar, fato que será objeto de futura fiscalização; III – autorizar o arquivamento dos autos.

RELATADO(S) PELO CONSELHEIRO ANTONIO RENATO ALVES RAINHA
PROCESSO Nº 00600-00003278/2022-84-e - Aposentadoria de FRANCISCO FREIRE LIMA - DF LEGAL. DECISÃO Nº / - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – ter por cumprida a Decisão nº 4170/22; II – considerar tacitamente registrado o ato de aposentadoria em exame, nos termos do Tema de Repercussão Geral nº 445 do STF e da Decisão nº 3.770/2021, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; III – autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00012789/2023-78-e - Aposentadoria de FLORINEI LIMA CARDOSO – SEE/DF. DECISÃO Nº / - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – cumprir a Decisão nº 4.716/2023; II – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24185/2007; III – autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00004175/2024-01-e - Aposentadorias concedidas pela Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal – SEC/DF. DECISÃO Nº / - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legais, para fins de registro, as concessões a seguir relacionadas, ressalvando que a regularidade dos correspondentes benefícios será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007 (Nº do Ato - Servidor/Instituidor - Tipo de Ato - Jurisdicionado - Cargo - Prazo no Tribunal): 0551072 - CARLOS ANTÔNIO CAMURÇA MARTINS - APOSENTADORIA - SEC - Auxiliar de Atividades Culturais - 0 ano(s), 1 mês(es) e 16 dia(s); 0554239 - REGINA DE SOUSA RODRIGUES - APOSENTADORIA - SEC - Auxiliar de Atividades Culturais - 0 ano(s), 2 mês(es) e 8 dia(s); 0562859 - ALMIR PAULO ROSA - APOSENTADORIA - SEC - Auxiliar de Atividades Culturais - 0 ano(s), 1 mês(es) e 16 dia(s); II – autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00004278/2024-63-e - Reforma de JADSON CARLOS ALVES - PMDF. DECISÃO Nº / - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, o ato de reforma em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; II – autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00004281/2024-87-e - Reforma de CARLOS ALEXANDRE PESSOA - PMDF. DECISÃO Nº / - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, o ato de reforma em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; II – autorizar o retorno dos autos à Sefipe, para arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00004319/2024-11-e - Contratações temporárias realizadas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEE/DF, decorrentes do processo seletivo simplificado regulado pelo Edital nº 40/2018. DECISÃO Nº / - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; b) das seguintes contratações temporárias realizadas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEE/DF, decorrentes do processo seletivo simplificado regulado pelo Edital nº 40/2018, publicado no DODF de 03/09/2018, Professor Substituto, especialidade Biologia: Davi Alves da Conceição e Gabriella Karoline de Jesus Alves; Professor Substituto, especialidade Ciências Naturais: Ana Paula Rodrigues Fonseca, Daniel Cordeiro da Silva Filho, Flaviany Gomes da Silva, Jaqueline Andrade Silva, Maria Antonia Aguiar, Raquel Nobrega Rodrigues e Valeria Rodrigues da Silva Lacerda; Professor Substituto, especialidade Educação Física: Ellen Fernanda da Silva Ferreira, Francisco Wellington Ferreira Vilarinho, Joaquim Laerte Alves Florindo, Marcus Vinícius de Souza Santos e Muller da Silva Aniceto; Professor Substituto, especialidade Física: Herisson Miranda Reis; Professor Substituto, especialidade Geografia: Claudio Silva Santos, Erica de França Gomes, Valeria Fonseca Caxeta e Varlucia Aparecida Silva Araujo; Professor Substituto, especialidade História: Cristiano Vogado dos Santos, Dulcineia Oliveira Figueiredo, Felipe Teixeira Fagundes de Melo, Gabriel Lucas Gonçalves Ramos, Geovanni Vieira Batista, Isabela Martins Aragao, Jefferson Leopoldo da Costa Lopes, Kenia Sousa Galeno Nascimento, Rafael Diego Gonçalves Matos Beserra e Rodolfo dos Santos Mangabeira; Professor Substituto, especialidade Língua Portuguesa: Amanda Arline Carolinn de Oliveira, Ana Helena Azevedo Reis, Ana Lucia Tomazia da Silva, Ana Paula Oliveira Maranhão, Angela Alves Rosa, Cassia Pereira de Carvalho da Costa, Debora Marcelino Buril, Illa Mary Pinheiro da Conceição, Kelly Moura da Silva, Lasara Landim de Lima Brandão, Leandro Pereira Mendes, Nathalia Maria Araujo Silva, Priscila Antunes Camargo, Soraia Caldas e Silva Paula e Thais Elen Ribeiro Matias; Professor Substituto, especialidade Matemática: Alexandre Rodrigues de Oliveira, Amanda Guimaraes Ferreira, Debora Strello Nogueira, José Roberto Francisco, Taciana Cintia dos Prazeres Herrero e Tatiane Rezende Medeiros; II – autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para os devidos fins.

RELATADO(S) PELA CONSELHEIRA ANILCEIA LUZIA MACHADO

PROCESSO Nº 00600-00003906/2023-11-e - Aposentadoria de VILSON LUIS LOPES ROGÉRIO - SES/DF. DECISÃO Nº / - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I – considerar parcialmente cumprida a Decisão nº 2.306/23; II – reiterar à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF a diligência determinada no item 1.II da aludida decisão, para que notifique o servidor, no prazo de 15 (quinze) dias, para que, no prazo de 30 (trinta) dias, ele apresente as alegações de defesa que julgar pertinentes, ante a possibilidade de a sua aposentadoria ser considerada ilegal pelo Tribunal, ou de ter reduzido o valor dos seus proventos, para ser calculado com base na carga de 20 horas semanais, ou mesmo de ter que optar entre os proventos de aposentadoria da SES/DF ou da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEE/DF; III – determinar à SES/DF que junte, à aba “Anexos e Observações” do SIRAC/Concessões, a documentação comprobatória da notificação do servidor e das suas alegações de defesa.

PROCESSO Nº 00600-00001655/2024-11-e - Aposentadoria de ADALBERTO TADEU DE AQUINO PIRES - PCDF. DECISÃO Nº / - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I – determinar o retorno do ato ao jurisdicionado para que, no prazo de 30 (trinta) dias: I - retifique o ato concessório de aposentadoria, para incluir em sua fundamentação legal o art. 40, §§ 3º e 4º, da CRFB, com redação da EC nº 20/98, e 3º e 7º da EC nº 41/03, mantendo os demais termos inalterados; II - indique o ato retificador na aba “Dados da Concessão”; 2 – autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 00600-00003054/2024-34-e - Pensão militar instituída por VALDEMIR BATISTA DE OLIVEIRA - PMDF. DECISÃO Nº / - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do título de pensão será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, proferida no Processo nº 24.185/07; II – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00003058/2024-12-e - Reforma de LUIZ JUSSUÉ SILVA COUTINHO - PMDF. DECISÃO Nº / - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: 1) determinar à Polícia Militar do Distrito Federal – PMDF que, no prazo de 30 (trinta) dias, adote as medidas necessárias ao exato cumprimento da lei: I – retificar o ato concessório, publicado no DODF de 19.11.19, para incluir o art. 94, inciso II, da Lei nº 7.289/84; II – após a publicação do ato de retificação mencionado no item anterior, registrar o ato na aba “Dados da Concessão”, no SIRAC; III - na Aba “Anexos e Observações”: a) incluir os laudos médicos da junta ordinária e superior

referentes à concessão da reforma; b) juntar esclarecimentos a respeito de o militar figurar como sócio-administrador da empresa BSB Construções e Serviços Ltda., CNPJ 08.289.627/0001-16, desde 01.09.06, quando estava na ativa, conforme consulta ao CNPJ.INFO; 2) autorizar o retorno dos autos à Sefipe, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 00600-00003086/2024-30-e - Pensão militar instituída por EDUARDO CUNHA MESQUITA - CBMDF. DECISÃO Nº / - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do título de pensão será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, proferida no Processo nº 24.185/07; II – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00003090/2024-06-e - Reforma de JESUS PEREIRA DA SILVA - PMDF. DECISÃO Nº / - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I – considerar tacitamente registrada a concessão em exame, por força da tese de Percurso Geral nº 445 julgada pelo Supremo Tribunal Federal - STF e conforme parâmetros delineados na Decisão nº 3.770/21, proferida no Processo nº 0600-0000146/2020-39, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; II – determinar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00003121/2024-11-e - Revisão de pensão militar instituída por EXPEDITO JOSÉ DE SOUZA - PMDF. DECISÃO Nº / - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I – tomar conhecimento dos atos de apostilamento publicados nos DODFs de 14.08.13 e 21.08.13, para redistribuição do benefício pensional; II – autorizar a Unidade Instrutiva a proceder à exclusão do Ato Eletrônico nº 023067-6 e do Ato Eletrônico vinculado nº 007493-6, por se tratarem de meros apostilamentos à pensão militar; III – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00004014/2024-18-e - Aposentadoria de TONICLEY PAIVA MOURA – SEE/DF. DECISÃO Nº / - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I – tomar conhecimento das medidas adotadas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEE/DF, em cumprimento à decisão judicial, proferida no Processo nº 0710312-41.2018.8.07.0018, que deu causa à concessão em exame, promovendo o seu registro, por guardar conformidade com a aludida decisão judicial e para que possa surtir seus efeitos legais, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; II – determinar à SEE/DF que, no prazo de 60 (sessenta) dias, junte ao processo de aposentadoria a declaração de bens, a declaração de não acumulação de cargo público e a cópia autenticada da identidade do servidor, o que poderá ser verificado em futura fiscalização; III – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00004257/2024-48-e - Reforma de MANOEL NUNES FERREIRA - PMDF. DECISÃO Nº / - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; II – autorizar o arquivamento dos autos.

RELATADO(S) PLO CONSELHEIRO INÁCIO MAGALHÃES FILHO

PROCESSO Nº 00600-00001104/2022-87-e - Auditoria de regularidade realizada no âmbito da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal – Semob/DF, em atenção ao Plano Geral de Ação para o exercício de 2022, aprovado pela Decisão Administrativa nº 58/2021, alusiva ao Processo nº 10.523/2021-e, para verificação da regularidade de pagamentos de pessoal, na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007, e dos pagamentos de parcelas a servidores ativos, inativos e pensionistas, bem como de pagamentos de conversões de licenças prêmio em pecúnia e de abonos de permanência, além das providências adotadas em razão de concessões julgadas ilegais, legais com correções posteriores, e demais decisões da Corte de Contas prolatadas em processos afetos à área de pessoal. DECISÃO Nº / - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento da Informação nº 4151735/2024 - DIFIPEI, bem como do Ofício nº 2991/2023 – SEMOB/GAB (Peça nº 96) e anexos de Peças nºs 89/95; II – ter por parcialmente cumprido pela Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal – Semob/DF e pelo Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal – Iprev/DF o item III da Decisão nº 4731/2023; III – determinar à Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal – Semob/DF que adote as providências a seguir, cujo cumprimento será objeto de verificação em futuras fiscalizações: a) apure os pagamentos indevidos e promova o ressarcimento ao erário, no tocante às parcelas de abono de permanência deferidas ao servidor Samuel Pereira de Sales, Matrícula 32.745-X, após a aposentadoria, ou seja, tendo o servidor se aposentado em 01.09.2015, percebeu o abono até dezembro do mesmo ano (quando foi transferido para a folha de inativos do IPREV), tudo conforme determinado no item II da Decisão nº 1720/2019, alertando o titular da Pasta de que o não cumprimento das deliberações do Tribunal pode ensejar a aplicação da sanção prevista no art. 57, II e IV, da LC 1/94; b) na elaboração do Demonstrativo de Licença Prêmio que instruir o processo de concessão de aposentadoria, observe as previsões legais de suspensão ou interrupção da contagem do período aquisitivo, como faltas, suspensões etc, bem como informe as licenças usufruídas, as utilizadas para a inativação ou para abono de permanência, e outros elementos essenciais à verificação da regularidade do benefício; IV – autorizar a verificação do cumprimento do item anterior em futuras fiscalizações e o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00007117/2022-60-e - Edital nº 01/2022 – UNDF/REIT, que regula o concurso público para o provimento de vagas e formação de cadastro de reserva nos cargos de professor de educação superior e de tutor de educação superior da carreira magistério superior do Distrito Federal, conduzido pela Universidade do Distrito Federal -

UnDF. DECISÃO Nº / - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento do edital que integra a peça 39 e, em especial, do Edital n.º 02/2023, peça 40, publicado no DODF de 27.04.2023, que divulgou o resultado final devidamente homologado do concurso público para o provimento de vagas e formação de cadastro de reserva nos cargos de professor de educação superior e de tutor de educação superior da carreira magistério superior do Distrito Federal, regulado pelo Edital n.º 01/2022 – UNDF/REIT, publicado no DODF de 22.06.2022; II – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00001672/2024-40-e - Pensão civil instituída por JOSÉ NEVES DA SILVA - PCDF DECISÃO Nº / - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do título de pensão será verificada na forma do item I da Decisão n.º 77/2007, adotada no Processo n.º 24.185/2007; II – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00003010/2024-12-e - Revisão da pensão militar instituída por ALMYR DE ALMEIDA - CBMDF DECISÃO Nº / - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada conforme o item I da Decisão n.º 77/2007, adotada no Processo n.º 24.185/2007; II – autorizar o retorno dos autos à Sefipe/TCDF, para arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00003052/2024-45-e - Reforma de FRANCISCO FERNANDES CAVALCANTE - PMDF. DECISÃO Nº / - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão n.º 77/2007, adotada no Processo n.º 24.185/2007; II – autorizar o retorno dos autos à Sefipe/TCDF, para arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00003060/2024-91-e - Reforma de DEUSVALDO SALES DA COSTA – PMDF. DECISÃO Nº / - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão n.º 77/2007, adotada no Processo n.º 24.185/2007; II – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00003280/2024-15-e - Pensão civil instituída por JOÃO PEREIRA DA SILVA - JBB. DECISÃO Nº / - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão a seguir relacionada, ressalvando que a regularidade do correspondente benefício será verificada na forma do item I da Decisão n.º 77/2007, adotada no Processo n.º 24.185/2007 (Nº do Ato - Servidor/Instituidor - Tipo de Ato - Jurisdicionado - Cargo): 0498392 - João Pereira da Silva - Pensão Civil - JBB - Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental - 1 ano(s), 0 mês(es) e 4 dia(s); II – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00003369/2024-81-e - Atos concessórios expedidos pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF. DECISÃO Nº / - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legais, para fins de registro, as concessões a seguir relacionadas, ressalvando que a regularidade dos respectivos título de pensão e abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão n.º 77/2007, adotada no Processo n.º 24.185/2007 (Nº do Ato - Servidor/Instituidor - Tipo de Ato - Jurisdicionado - Cargo - Prazo no Tribunal): 0187681 - Elizabeth Alves da Costa - Revisão de Pensão Civil - SEE - Técnico de Gestão Educacional - 2 anos, 4 meses e 17 dias; 0205704 - Ana Zayra Bitencourt Moura - Aposentadoria - SEE - Professor de Educação Básica - 2 anos, 2 meses e 2 dias; II – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00003372/2024-03-e - Aposentadoria de FRANCISCO ALBERTINO DOS SANTOS - SEMA/DF. DECISÃO Nº / - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão n.º 77/2007, adotada no Processo n.º 24.185/2007; II – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00003555/2024-11-e - Aposentadoria de MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA - SES/DF. DECISÃO Nº / - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão sub examine, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será objeto de verificação nos termos da Decisão n.º 77/2007; II – determinar à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF que verifique qual o saldo de licença prêmio efetivamente não usufruído e passível de ser convertido em pecúnia, tendo em vista as divergências apontadas na análise automática, com observância ao prazo prescricional e efetuando ainda as correções necessárias no sistema de pessoal (SIGRH – CADLAR35), o que poderá ser objeto de verificação em futura fiscalização; III – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00003742/2024-02-e - Admissões realizadas pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital n.º 1- SEAP/SES-NM. DECISÃO Nº / - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; II – considerar tacitamente registradas, consoante o Tema de Repercussão Geral n.º 445 do STF, bem como o item II, alíneas “a” e “g”, da Decisão n.º 3.770/2021, as seguintes admissões realizadas pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital n.º 01 - SEAP/SESNM, publicado no DODF de

30.05.2014, Técnico em Saúde, especialidade Técnico em Enfermagem: Aline Rosa da Silva, Data de Ingresso no TCDF: 05/10/2018 - 5 ano(s), 6 mês(es) e 3 dia(s); Cintia Alves Neves, Data de Ingresso no TCDF: 05/10/2018 - 5 ano(s), 6 mês(es) e 3 dia(s); Florencia Pereira Araújo, Data de Ingresso no TCDF: 05/10/2018 - 5 ano(s), 6 mês(es) e 3 dia(s); Francisco Clovanni de Assis, Data de Ingresso no TCDF: 05/10/2018 - 5 ano(s), 6 mês(es) e 3 dia(s); Ivanilson Filomeno da Silva, Data de Ingresso no TCDF: 05/10/2018 - 5 ano(s), 6 mês(es) e 3 dia(s); Luciana Vieira Costa de Souza, Data de Ingresso no TCDF: 05/10/2018 - 5 ano(s), 6 mês(es) e 3 dia(s); Maria Elizete Vieira Sousa, Data de Ingresso no TCDF: 05/10/2018 - 5 ano(s), 6 mês(es) e 3 dia(s); Mayra Martins Toledo Rodrigues, Data de Ingresso no TCDF: 05/10/2018 - 5 ano(s), 6 mês(es) e 3 dia(s); Raimunda Sotero do Nascimento, Data de Ingresso no TCDF: 05/10/2018 - 5 ano(s), 6 mês(es) e 3 dia(s); III – autorizar o retorno dos autos à Sefipe/TCDF, para arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00004034/2024-81-e - Contratações temporárias realizadas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEE/DF, decorrentes de aprovação no processo seletivo simplificado regulado pelo edital nº 40/2018 – SEEDF. DECISÃO Nº / - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; b) das seguintes contratações temporárias realizadas pela Secretaria de Educação do Distrito Federal – SEE/DF, decorrentes do Processo seletivo simplificado regulado pelo Edital n.º 40/2018, publicado no DODF de 03.09.2018, Professor Substituto, especialidade Biologia: Samara Rodrigues Gonçalves; Professor Substituto, especialidade Ciências Naturais: Anderson Monteiro de Azevedo, André Ricássio Campelo Nunes, Cristiane dos Santos Matias, Laene dos Santos Alarcão, Lidia Moreira de Lima, Márcia Lucas de Freitas e Natalia Moura Orsini; Professor Substituto, especialidade Educação Física: Claudia Cintia Barros de Souza, Evelyn Lara de Oliveira Ferreira, Giselle Maria Mendes de Souza, Leonardo Pires Maciel, Marcos Vinicius David de Barros e Vanessa Carvalho Ferreira; Professor Substituto, especialidade Física: Antônio Marcos Dias Prates, Rafael Silva de Andrade e Vinicius Cambraia Pereira; Professor Substituto, especialidade Geografia: Arsenio Augusto Ferreira Lima, Barbara Mayanne Silva, Célia Maria de Sousa, Ednilson Pereira Ruela, João Paulo Duarte Prado, Maria Mirian Rosa, Utabajara Reges Casado e Yuri Henrique Maracaipe de Sousa; Professor Substituto, especialidade História: Adriano Marinho de Sousa, Barbara Sampaio de Almeida Alexandre, Carlos Barros Rochedo, Carlos Henrique Corrêa Marin, José Marcos de Assumpção, Marlene Dias Andrade, Sirlene Freitas da Silva e Tatiane dos Santos Silva; Professor Substituto, especialidade LEM/Inglês: Alynne Silva Valério de Sousa, Ana Cristina de Almeida Fernandes Neres, Nathalia de Souza Fernandes, Nilza Costa da Rocha, Pedro Igor Melo Martins, Rogério Moreira Silva, Rubiam Toledo Gumsão Guilhem, Samuel de Sousa Freitas, Vívian Alves dos Santos e Wander Aves Viana; Professor Substituto, especialidade Língua Portuguesa: Fernanda de Alcantara e Silva, Kairon da Silva Santos, Lidia Lara Campos Araujo, Maria Aparecida de Lima, Rosane Souza Damasceno Costa, Samara de Souza Fernandes e Susy Nara Ferreira Aquino; II – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00004182/2024-03-e - Aposentadorias concedidas pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF. DECISÃO Nº / - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legais, para fins de registro, as concessões a seguir relacionadas, ressalvando que a regularidade dos correspondentes benefícios será verificada na forma do item I da Decisão n.º 77/2007, adotada no Processo n.º 24.185/2007 (Nº do Ato - Servidor/Instituidor - Tipo de Ato - Jurisdicionado - Cargo - Prazo no Tribunal): 0522846 - Vera Lucia Rodrigues Duarte - Aposentadoria - SES - Técnico em Enfermagem - 2 meses e 27 dias; 0528488 - Rosineide Pereira da Silva - Aposentadoria - SES - Técnico em Enfermagem - 8 meses; 0555316 - Sulemar Rosa dos Santos - Aposentadoria - SES - Técnico em Enfermagem - 2 meses e 8 dias; 0552699 - Terezinha Alves Ribeiro - Aposentadoria - SES - Técnico em Enfermagem - 2 meses e 8 dias; 0559898 - Sebastiana Damascena - Aposentadoria - SES - Técnico em Enfermagem - 2 meses e 8 dias; 0559907 - Suely Rodrigues dos Santos - Aposentadoria - SES - Técnico em Enfermagem - 1 meses e 16 dias; 0560313 - Welma Prado Guimarães - Aposentadoria - SES - Técnico em Enfermagem - 2 meses e 8 dias; 0562928 - Sirlene Inácio dos Santos Barbosa - Aposentadoria - SES - Técnico em Enfermagem - 1 mês e 16 dias; 0563416 - Vânia Aparecida Silva Arantes - Aposentadoria - SES - Técnico em Enfermagem - 1 mês e 16 dias; 0564697 - Vanilda Batista Pereira de Mesquita - APOSENTADORIA - SES - Técnico em Enfermagem - 1 mês e 16 dias; II – autorizar o arquivamento do feito.

RELATADO(S) PELO CONSELHEIRO PAULO TADEU VALE DA SILVA

PROCESSO Nº 00600-00004199/2024-52-e - Pensões civis expedidas pela de Estado de Economia do Distrito Federal - SEEC. DECISÃO Nº / - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, as concessões a seguir relacionadas, ressalvando que a regularidade da fixação dos respectivos benefícios será verificada na forma do item I da Decisão n.º 77/07, proferida no Processo n.º 24185/07, (Nº do Ato - Servidor/Instituidor - Tipo de Ato - Jurisdicionado - Cargo - Prazo no Tribunal): 0460545 - PALICIO CAMPOS - PENSÃO CIVIL - SEEC - Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental - 0 ano(s), 6 mês(es) e 29 dia(s); 0496856 - ANTONIO JOAQUIM OLIVEIRA MEDEIROS - PENSÃO CIVIL - SEEC - Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental - 0 ano(s), 4 mês(es) e 8 dia(s); 0492983 - MOACYR FERNANDO DE ANDRADE - PENSÃO CIVIL - SEEC - Técnico de Gestão Fazendária - 0 ano(s), 5 mês(es) e 23 dia(s); 0549816 - AILTON DOS SANTOS - PENSÃO CIVIL - SEEC - Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental - 0 ano(s), 4 mês(es) e 8 dia(s); 0234529 - OLINDES DIAS NETO - PENSÃO CIVIL - SEEC - Inspetor Técnico de Controle Interno - 0 ano(s), 2 mês(es) e 27 dia(s); 0298058 - JOSE FRANCISCO DA SILVA - PENSÃO CIVIL - SEEC - Técnico

em Políticas Públicas e Gestão Governamental - 0 ano(s), 2 mês(es) e 27 dia(s); 0386279 - JOSE PEREIRA LIMA - PENSÃO CIVIL - SEEC - Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental - 0 ano(s), 2 mês(es) e 27 dia(s); 0406081 - BRENO PORFIRIO MARTINS - PENSÃO CIVIL - SEEC - Auditor-Fiscal da Receita do Distrito Federal - 0 ano(s), 4 mês(es) e 8 dia(s); 0418930 - FRANCISCO RODRIGUES DOS SANTOS - PENSÃO CIVIL - SEEC - Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental - 0 ano(s), 4 mês(es) e 8 dia(s); 0430292 - JUAREZ FERREIRA DOS SANTOS - PENSÃO CIVIL - SEEC - Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental - 0 ano(s), 6 mês(es) e 29 dia(s); 0430361 - JOSE ANTONIO DE PAIVA - PENSÃO CIVIL - SEEC - Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental - 0 ano(s), 4 mês(es) e 8 dia(s); 0433944 - OSVALDO MEIRA DOS SANTOS - PENSÃO CIVIL - SEEC - Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental - 0 ano(s), 6 mês(es) e 29 dia(s); 0433979 - GILBERTO DE SOUZA - PENSÃO CIVIL - SEEC - Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental - 0 ano(s), 4 mês(es) e 8 dia(s); 0474396 - OLINDA DE PAULA NOGUEIRA - PENSÃO CIVIL - SEEC - Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental - 0 ano(s), 6 mês(es) e 29 dia(s); 0486389 - JOSÉ PEREIRA DE SOUSA - PENSÃO CIVIL - SEEC - Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental - 0 ano(s), 6 mês(es) e 6 dia(s); II – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00004242/2024-80-e - Reforma de ARNALDO GADIOLI RIBEIRO MENDES - PMDF. DECISÃO Nº / - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame (Ato/Sirac nº 029784-2), ressalvando que a regularidade da fixação do benefício será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, proferida no Processo nº 24185/2007; II – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00004665/2024-08-e - Aposentadoria de HELIO DE OLIVEIRA - PCDF. DECISÃO Nº / - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a aposentadoria em exame (Ato/Sirac nº 021978-8), ressalvando que a regularidade da fixação dos proventos será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, proferida no Processo nº 24185/2007; II – autorizar o arquivamento do feito.

RELATADO(S) PELO CONSELHEIRO ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA
PROCESSO Nº 00600-00009915/2022-26-e - Aposentadoria de GRIMALDA SOLIS CAYO - SEDES/DF. DECISÃO Nº / - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar parcialmente atendida a Decisão nº 3.041/23; II – determinar: a) à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal (Sedes/DF) que, no prazo de 30 (trinta) dias, providencie os acertos financeiros decorrentes da inclusão do período laborado na Fundação Hospitalar do Distrito Federal - FHDF (03.09.1997 a 03.09.1999) para fins de ATS, alterando, por consequência, a base de cálculo da aposentadoria; b) ao Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal (Iprev/DF) que, no prazo de 60 (sessenta) dias: 1) considerando a correção a ser executada pela Sedes/DF, elabore nova planilha de média das contribuições; 2) corrija o coeficiente de proporcionalidade na aba “Proventos” e nos proventos atuais para 7449/10950, atentando-se para alteração dos valores em decorrência dos itens anteriores; III – autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Pessoal (Sefipe), para adoção das medidas cabíveis.

PROCESSO Nº 00600-00015525/2023-76-e - Admissões realizadas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF, decorrentes de aprovação no processo seletivo simplificado, regulado pelo Edital nº 40/18. DECISÃO Nº / - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; b) das seguintes contratações temporárias, no cargo de Professor Substituto, realizadas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF, decorrentes de aprovação no processo seletivo simplificado, regulado pelo Edital nº 40/18, publicado no DODF de 03.09.2018, Professor Substituto, especialidade Atividades: Adriana Moreira Soares, Amélia Cristina de Souza, Ana Alzira Garcez Santos, Angelica Batista Ribeiro, Barbara do Prado Rodrigues Nogueira, Bruna Gabrielle Nunes Valeriano de Oliveira, Carine Donzeli Pereira, Cirlene da Mota Costa Tavares, Clara Pereira Sobral Venzi, Cristina Vieira da Trindade de Oliveira, Daniella Avelino de Souza, Dayanne Caroline Gonçalves de Paula, Denize Ferreira de Castro Santana, Elaine Rodrigues Moraes de Rezende, Elena de Cassia Santos da Silva, Eliane Maria dos Reis Araújo, Eliane Matos Moura, Felipe de Melo André, Flaviana Borges dos Santos, Gilley Soares de Araujo, Irislene Martins de Oliveira Paixão, Janete Laise Barbosa da Mata, Joana Darc Bispo de Oliveira, Juliana Cristina Fernandes Batista, Kátia Cilene Corrêa de Oliveira, Kenya Firmino de Almeida, Keslany Cristina Viana dos Santos, Ladymara Nunes Costa, Laooana da Silva Gomes Leal, Leticia Rodrigues Oliveira, Liliane Aparecida de Amorim, Luana dos Santos Sousa, Lucinda de Fatima Berge Muniz, Maralice Torres de Lima Queiroz, Maria Ducilene Conceição Cavalcante, Maria Francisca de Sousa Dias, Maria Ivaneida Medeiros de Paula, Michele Ribeiro Araújo, Miriam Cinara Pereira de Souza, Monalisa Gomes Pereira Cardial Grance, Nagela Figueiredo Pinto, Rosangela Gonçalves Gaspar, Rosilene Mendes de Souza Damasceno, Sandra Maria da Silva, Silvana da Silva Santos, Tatiane Barros Lima, Tatiane Belem Gomes, Valesca Gomes de Souza Matos, Wildemara Almeida Correa Sa e Wllisseia da Silva Brito; III – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00002010/2024-97-e - Aposentadoria de MARIFLOR MAIA BEZERRA DE JESUS - SEE/DF. DECISÃO Nº / - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – determinar à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal que, no prazo de 60 (sessenta) dias, adote as seguintes providências: a) junte à aba “Anexos e Observações” do Sirac e ao processo de aposentadoria, documentação comprobatória dos períodos de 15.07.1991 a 30.07.1991, de 06.01.1996 a 28.02.1998 e de 01.08.2006 a 04.02.2007, para fins da aposentadoria especial; b) em

atenção aos princípios da ampla defesa e do contraditório, notifique a servidora, por todos os meios admitidos em lei, para que, no prazo de 30 (trinta) dias, se for do seu interesse, apresente as razões de justificativa, uma vez que há possibilidade de ilegalidade da concessão; c) encaminhe a este Tribunal as informações mencionadas nos itens anteriores, indicando as eventuais providências adotadas, não sem antes anexar a documentação pertinente à notificação da interessada no módulo Sirac; II – autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Pessoal, para adoção das medidas cabíveis.

PROCESSO Nº 00600-00002997/2024-40-e - Aposentadoria de GEORGIA DAPHNE SOBREIRA GOMES - CLDF. DECISÃO Nº / - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – determinar à Câmara Legislativa do Distrito Federal que, no prazo de 60 (sessenta) dias, adote as providências a seguir: a) ajuste no ato concessório publicado no DODF de 24.05.2021: 1) o fundamento legal da concessão, para que se conforme aos termos do ID 594, lançado na aba “Dados da Concessão” do SIRAC; 2) a qualificação funcional da servidora, incluindo Classe e Padrão; b) corrija a aba “Proventos” do SIRAC, que consta proventos proporcionais a 24/30 quando deveriam ser integrais, calculados pela média; c) junte à aba “Dados da Concessão” o ato retificatório de que trata a alínea “a”, bem como à aba “Anexos e Observações” do SIRAC o laudo médico que respaldou a concessão da aposentadoria; II – autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Pessoal, para adoção das providências cabíveis.

PROCESSO Nº 00600-00003062/2024-81-e - Reforma de DENIVALDO LOPES DE SOUSA - PMDF. DECISÃO Nº / - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do inciso I da Decisão Administrativa nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; II – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00003076/2024-02-e - Reforma de FRANCISCO ANTÔNIO MAGALHÃES - PMDF. DECISÃO Nº / - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – determinar à Polícia Militar do Distrito Federal - PMDF que, no prazo de 30 (trinta) dias, adote as seguintes providências: a) retifique o ato concessório para, onde se lê “a contar de 12 de agosto de 2019”, leia-se “a contar de 12 de agosto de 2015”, bem como para incluir a fundamentação legal referente à Gratificação de Representação Militar; b) realize os devidos registros quanto à data de vigência da reforma e à indicação do ato de retificação publicado no DODF na aba “Dados da Concessão” do SIRAC e acrescente a parcela relativa à Gratificação de Representação Militar na aba “Proventos”; c) retifique a fundamentação legal lançada no SIRAC para que retratem a legislação que fundamentou o ato publicado; II – autorizar: a) a tramitação preferencial dos autos em exame, tendo em vista a proximidade do transcurso do prazo quinquenal para apreciação do ato concessório por esta Corte de Contas; b) a devolução dos autos à Secretaria de Fiscalização de Pessoal, para adoção das providências cabíveis.

PROCESSO Nº 00600-00003092/2024-97-e - Pensão militar instituída por JESUS PEREIRA DA SILVA - PMDF. DECISÃO Nº / - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar tacitamente registrada, consoante o Tema de Repercussão Geral nº 445, julgado pelo Supremo Tribunal Federal, e conforme parâmetros delineados na Decisão nº 3.770/21, proferida no Processo nº 0600-00000146/2020-39, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do inciso I da Decisão Administrativa nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/07; II – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00003553/2024-21-e - Pensão civil instituída por ROBERTO SOUZA LIMA - SES/DF. DECISÃO Nº / - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – autorizar a devolução do ato eletrônico à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF para que no prazo de 60 (sessenta) dias: a) esclareça as divergências a seguir apontadas e proceda aos ajustes que se fizerem necessários: 1) referente à data de nascimento da ex-esposa: efetue os ajustes que se fizerem necessários, anexando na aba “Anexos e Observações” cópia da documentação comprobatória; 2) concernente ao nome da ex-esposa que consta no ato publicado no DODF: MARIA DO CARMO GOMES DA COSTA e no SIRAC aba “Dados da Concessão” e SIGH: MARIA DO CARMO GOMES DA PENHA; b) retifique o ato, de forma a alterar o fundamento legal para Artigo 40, § 7º, inciso I, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03, combinado com o parágrafo único do artigo 6º-A da Emenda Constitucional nº 41/03, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 70/12, e artigos 29, inciso I, 30-A, inciso I, alínea “a”, Inciso I, alínea “b” e 30-B da Lei Complementar nº 769/08, efetuando os devidos ajustes no SIRAC e SIGH; c) observe os reflexos da retificação no valor do benefício pago atualmente, e, caso o ajuste resulte em uma diminuição do benefício, notifique as beneficiárias para que apresentem contraditório, caso tenham interesse; d) junte na aba “Anexos e Observações” cópia da sentença que fixou a pensão alimentícia à ex-esposa no importe de 30%; II – autorizar a devolução dos autos à Secretaria de Fiscalização de Pessoal, para adoção das providências cabíveis.

PROCESSO Nº 00600-00004017/2024-43-e - Aposentadorias concedidas pela Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF LEGAL. DECISÃO Nº / - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legais, para fins de registro, as seguintes aposentadorias, ressalvando que a regularidade das parcelas dos abonos provisórios será verificada na forma do inciso I da Decisão Administrativa nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07 (Nº do Ato - Servidor - Cargo): 0199109 - CARLOS JAIME PEREIRA DA SILVA - Auditor Fiscal de Atividades Urbanas; 0203060 - CELMA CALAZANS DA SILVA FREITAS - Auditor Fiscal de Atividades Urbanas; 0205660 - HERMI PIRES - Auditor de Atividades Urbanas; 0205982 - LÚCIA MOURA DE SANT ANNA - Auditor Fiscal de Atividades Urbanas; II – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00004251/2024-71-e - Reforma de WALDEMAR AZEVEDO CORREIA - PMDF. DECISÃO Nº / - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do inciso I da Decisão Administrativa n.º 77/07, adotada no Processo n.º 24.185/07; II – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00004269/2024-72-e - Reforma de DEUSDETE DABADIA DIAS DE SOUSA - PMDF. DECISÃO Nº / - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do inciso I da Decisão Administrativa n.º 77/07, adotada no Processo n.º 24.185/07; II – autorizar o arquivamento dos autos.

O(s) processo(s) apreciado(s) nesta sessão que, porventura, não figurou(aram) no Extrato de Pauta Virtual nº 17/2024, publicado no DODF de 09.05.2024, página 30, previsto no art. 116, § 3º, do RI/TCDF, teve/tiveram sua inclusão procedida na pauta com fundamento no § 5º da mesma norma.

Às 13 horas de 17 de maio de 2024, encerrou-se a sessão, em cumprimento ao art. 3º da Resolução nº 352, de 08.12.21. E, para constar, eu, JOÃO BATISTA PEREIRA DE SOUZA, Secretário das Sessões, lavrei a presente ata, contendo 45 processos, que lida e achada conforme, vai assinada pelo Presidente, Conselheiros, Auditor e representante do Ministério Público junto ao Tribunal.

MÁRCIO MICHEL, MANOEL DE ANDRADE, RENATO RAINHA, ANILCÉIA MACHADO, INÁCIO MAGALHÃES FILHO, PAULO TADEU, ANDRÉ CLEMENTE, VINICIUS CARDOSO DE PINHO FRAGOSO e DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE.

ACÓRDÃO Nº 129/2024

Ementa: Débito oriundo de Tomada de Contas Especial que apurou irregularidade no recebimento de indenização de transporte, na passagem para a inatividade de militar do CBMDF. Desconto em folha implementado de forma parcelada. Pagamento de valor remanescente com adesão ao REFIS – DF 2020. Quitação ao responsável ante o recolhimento integral do débito. Arquivamento dos autos.

Processo TCDF nº: 00600-00002648/2024-28-e

Responsável: Antônio Rufino (CPF nº ***.557.421-**).

Órgão: Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal – CBMDF.

Relator: Conselheiro Paulo Tadeu.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando o que consta do processo, assim como as conclusões da Unidade Técnica, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator, com fundamento no art. 28 da Lei Complementar do DF nº 1/1994, em dar quitação ao responsável indicado, em face do recolhimento do débito que lhe foi imputado por meio da Decisão nº 6057/2014 e Acórdão nº 628/2014, no Processo nº 8933/2014.

ATA da Sessão Ordinária nº 5379 de 15 de maio de 2024.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Anilcéia Machado, Inácio Magalhães Filho, Paulo Tadeu, Márcio Michel, André Clemente, e o Conselheiro substituto Vinícius Cardoso de Pinho Fragoso.

Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPJTCDF presente: Procurador-Geral Demóstenes Tres Albuquerque.

MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA

Presidente

PAULO TADEU VALE DA SILVA

Conselheiro Relator

DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE

Procurador-Geral do Ministério Público junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 130/2024

Ementa: Tomada de Contas Anual. Jardim Botânico de Brasília - JBB. Exercício de 2019. Contas julgadas regulares. Quitação plena aos responsáveis.

Processo TCDF nº: 00600-00009563/2023-90-e

Nome/Função/Período: Elayne Palma Borba (CPF nº ***.069.191-**), Diretora Executiva substituta, de 08 a 10.04.2019, e de 10 a 12.07.2019; e Robson da Silva Jorge (CPF nº ***.837.121-**), Superintendente da Unidade de Administração Geral substituto, de 08 a 17.07.2019, de 09 a 15.10.2019, e de 18 a 27.11.2019.

Órgão: Jardim Botânico de Brasília – JBB.

Relator: Conselheiro substituto Vinícius Cardoso de Pinho Fragoso.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPJTCDF: Procurador Marcos Felipe Pinheiro Lima.

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando a manifestação emitida pelo Controle Interno no seu Certificado de Auditoria e o que mais consta do processo, assim como as conclusões da Unidade Técnica e do Ministério Público junto a esta Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator, com fundamento nos arts. 17, inciso I, e 24, inciso I, da Lei Complementar Distrital nº 01/1994, em julgar regulares as contas em apreço, dando quitação plena aos responsáveis indicados.

ATA da Sessão Ordinária nº 5379 de 15 de maio de 2024.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Anilcéia Machado, Inácio Magalhães Filho, Paulo Tadeu, Márcio Michel, André Clemente, e o Conselheiro substituto Vinícius Cardoso de Pinho Fragoso.

Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPJTCDF presente: Procurador-Geral Demóstenes Tres Albuquerque.

MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA

Presidente

VINÍCIUS CARDOSO DE PINHO FRAGOSO

Conselheiro Relator substituto

DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE

Procurador-Geral do Ministério Público junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 131/2024

Ementa: Tomada de Contas Anual. Jardim Botânico de Brasília - JBB. Exercício de 2019. Contas julgadas regulares com ressalvas. Quitação aos responsáveis.

Processo TCDF nº: 00600-00009563/2023-90-e

Nome/Função/Período: Aline de Pieri Leoncio Lopes (CPF nº ***.516.088-**), Diretora Executiva, de 03.01 a 31.12.2019; Walcyr Deluiz Wanick Junior (CPF nº ***.461.107-**), Superintendente da Unidade de Administração Geral, de 15.01 a 04.04.2019; Carla Regina Silva Paiva (CPF nº ***.777.011-**), Superintendente da Unidade de Administração Geral, de 05.04 a 04.12.2019; e Rosa Alice Nunes Lima (CPF nº ***.092.781-**), Superintendente da Unidade de Administração Geral, de 04 a 31.12.2019.

Órgão: Jardim Botânico de Brasília – JBB.

Relator: Conselheiro substituto Vinícius Cardoso de Pinho Fragoso.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPJTCDF: Procurador Marcos Felipe Pinheiro Lima.

Síntese de impropriedades/falhas apuradas: falhas relativas à Gestão Contábil, conforme subitens 1.1 a 1.8, 2.1 a 2.14 e 4.1 a 4.3 do Relatório Contábil Anual – Exercício 2019 (e-DOC 8F79497B, peça 10) - inconsistências na contabilização de contas do ativo e do passivo; bem como pela falta de cancelamento dos empenhos indicados no item 5 da Nota Técnica Nº 64/2020 – SEEC /SEGEA/SCG/COSUP/DIGESA (e-DOC 3BEA8F1A, Peça 1).

Determinações (LC/DF nº 01/1994, art. 19): adoção das medidas necessárias, se ainda não o fizeram, para adequar a contabilidade ao fiel cumprimento dos dispositivos estabelecidos no Decreto Distrital nº 32.598/2010, conforme recomendação constante no Relatório Contábil Anual – Exercício 2019 (peça 10), além de implementação das medidas necessárias a evitar a repetição das falhas apontadas no item 5 da Nota Técnica Nº 64/2020 – SEEC /SEGEA/SCG/COSUP/DIGESA (e-DOC 3BEA8F1A, Peça 1).

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando o que consta do processo, assim como as conclusões da Unidade Técnica e do Ministério Público junto a esta Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator, com fundamento nos arts. 17, inciso II, 19 e 24, inciso II, da Lei Complementar Distrital nº 01/1994, em julgar regulares com ressalva as contas em apreço, dando quitação aos responsáveis indicados.

ATA da Sessão Ordinária nº 5379 de 15 de maio de 2024.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Anilcéia Machado, Inácio Magalhães Filho, Paulo Tadeu, Márcio Michel, André Clemente, e o Conselheiro substituto Vinícius Cardoso de Pinho Fragoso.

Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPJTCDF presente: Procurador-Geral Demóstenes Tres Albuquerque.

MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA

Presidente

VINÍCIUS CARDOSO DE PINHO FRAGOSO

Conselheiro Relator substituto

DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE

Procurador-Geral do Ministério Público junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 132/2024

Ementa: Tomada de Contas Anual. Jardim Botânico de Brasília - JBB. Exercício de 2020. Contas julgadas regulares. Quitação plena aos responsáveis.

Processo TCDF nº: 00600-00014868/2023-13--e

Nome/Função/Período: Elayne Palma Borba (CPF nº ***.069.191-**), Diretora Executiva substituta, de 26.02 a 06.03.2020; Elton Baia Lopes de Oliveira (CPF nº ***.386.471-**), Diretor Executivo substituto, de 21 a 30.06.2020, de 27.07 a 05.08.2020, de 13 a 22.10.2020, de 1º a 04.12.2020, 07.12.2020, e de 21 a 24.12.2020; Anderson Albuquerque Cabral (CPF nº ***.150.971-**), Superintendente da Unidade de Administração Geral, de 29 a 31.12.2020; e Fausto Carvalho Ferreira (CPF nº ***.709.551-**), Superintendente da Unidade de Administração Geral substituto, de 06 a 15.01.2020, 08 e 09.10.2020, 13.10.2020, de 18 a 27.11.2020, e 18, 21 e 22.12.2020.

Órgão: Jardim Botânico de Brasília – JBB.

Relator: Conselheiro substituto Vinícius Cardoso de Pinho Fragoso.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPJTCDF: Procuradora Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira.

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando a manifestação emitida pelo Controle Interno no seu Certificado de Auditoria e o que mais consta do processo, assim como as conclusões da Unidade Técnica e do Ministério Público junto a esta Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator, com fundamento nos arts. 17, inciso I, e 24, inciso I, da Lei Complementar Distrital nº 01/1994, em julgar regulares as contas em apreço, dando quitação plena aos responsáveis indicados.

ATA da Sessão Ordinária nº 5379 de 15 de maio de 2024.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Anilcéia Machado, Inácio Magalhães Filho, Paulo Tadeu, Márcio Michel, André Clemente, e o Conselheiro substituto Vinícius Cardoso de Pinho Fragoso.

Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPJTCDF presente: Procurador-Geral Demóstenes Tres Albuquerque.

MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA

Presidente

VINÍCIUS CARDOSO DE PINHO FRAGOSO

Conselheiro Relator substituto

DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE

Procurador-Geral do Ministério Público junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 133/2024

Ementa: Tomada de Contas Anual. Jardim Botânico de Brasília - JBB. Exercício de 2020. Contas julgadas regulares com ressalvas. Quitação aos responsáveis. Determinações. Recomendações.

Processo TCDF nº: 00600-00014868/2023-13--e

Nome/Função/Período: Aline de Pieri (CPF nº ***.516.088-**), Diretora Executiva, de 1º.01 a 31.12.2020; e Rosa Alice Nunes Lima (CPF nº ***.092.781-**), Superintendente da Unidade de Administração Geral, de 29 a 31.12.2020.

Órgão: Jardim Botânico de Brasília – JBB.

Relator: Conselheiro substituto Vinícius Cardoso de Pinho Fragoso.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPJTCDF: Procuradora Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira.

Síntese de impropriedades/falhas apuradas: falhas relativas à Gestão Contábil, conforme subitens 1.1 a 1.9, 2.1 a 2.14 e 4.1 a 4.3 do Relatório Contábil Anual – Exercício 2020 - inconsistências na contabilização de contas do ativo e do passivo (peça 15, e-DOC PPP6C52A).

Determinações (LC/DF nº 01/1994, art. 19): determinação aos atuais gestores do Jardim Botânico de Brasília (JBB), que adotem as medidas necessárias, se ainda não o fizeram, para adequar a contabilidade ao fiel cumprimento dos dispositivos estabelecidos no Decreto Distrital nº 32.598/2010, conforme recomendação constante no Relatório Contábil Anual – Exercício 2020 (peça 15, e-DOC 9996C52A).

Recomendações (LC/DF nº 01/1994, art. 19): recomendar aos atuais gestores do Jardim Botânico de Brasília (JBB), com vistas à melhor gestão da coisa pública, que adotem as medidas sugeridas no item 2.1 do Relatório SEI-GDF nº 16/2021 – SEEC/SEF/SUCON/COPAT/GAPAI (peça 11, e-DOC FD0DC91F); no item 2 do Relatório de Bens Móveis nº 45/2020 (peça 12, e-DOC 4A10081B); além das correções apontadas no item 6.1 do Relatório de Inventário Anual de Material de Almoarifado (peça 8, e-DOC 96660C08).

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando o que consta do processo, assim como as conclusões da Unidade Técnica e do Ministério Público junto a esta Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator, com fundamento nos arts. 17, inciso II, 19 e 24, inciso II, da Lei Complementar Distrital nº 01/1994, em julgar regulares com ressalva as contas em apreço, dando quitação aos responsáveis indicados.

ATA da Sessão Ordinária nº 5379 de 15 de maio de 2024.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Anilcéia Machado, Inácio Magalhães Filho, Paulo Tadeu, Márcio Michel, André Clemente, e o Conselheiro substituto Vinícius Cardoso de Pinho Fragoso.

Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPJTCDF presente: Procurador-Geral Demóstenes Tres Albuquerque.

MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA

Presidente

VINÍCIUS CARDOSO DE PINHO FRAGOSO

Conselheiro Relator substituto

DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE

Procurador-Geral do Ministério Público junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 134/2024

Ementa: Tomada de Contas Anual. Jardim Botânico de Brasília - JBB. Exercício de 2021. Contas julgadas regulares. Quitação plena aos responsáveis.

Processo TCDF nº: 00600-00014873/2023-26-e

Nome/Função/Período: Lenise Aparecida Pontes da Costa Gomes (CPF nº ***.051.221-**), Diretora Executiva substituta, de 18 a 27.02.2021, e de 12 a 21.07.2021; e Fausto Carvalho Ferreira (CPF nº ***.709.551-**), Superintendente da Unidade de Administração Geral substituto, de 05 a 14.04.2021, de 21 a 30.07.2021, de 18 a 20.10.2021, de 22 a 26.11.2021, e de 27 a 31.12.2021.

Órgão: Jardim Botânico de Brasília – JBB.

Relator: Conselheiro substituto Vinícius Cardoso de Pinho Fragoso.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPJTCDF: Procurador Marcos Felipe Pinheiro Lima.

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando a manifestação emitida pelo Controle Interno no seu Certificado de Auditoria e o que mais consta do processo, assim como as conclusões da Unidade Técnica e do Ministério Público junto a esta Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator, com fundamento nos arts. 17, inciso I, e 24, inciso I, da Lei Complementar Distrital nº 01/1994, em julgar regulares as contas em apreço, dando quitação plena aos responsáveis indicados.

ATA da Sessão Ordinária nº 5379 de 15 de maio de 2024.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Renato Rainha, Anilcéia Machado, Inácio Magalhães Filho, Paulo Tadeu, Márcio Michel, André Clemente, e o Conselheiro substituto Vinícius Cardoso de Pinho Fragoso.

Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPJTCDF presente: Procurador-Geral Demóstenes Tres Albuquerque.

MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA

Presidente

VINÍCIUS CARDOSO DE PINHO FRAGOSO

Conselheiro Relator substituto

DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE

Procurador-Geral do Ministério Público junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 135/2024

Ementa: Tomada de Contas Anual. Jardim Botânico de Brasília - JBB. Exercício de 2021. Contas julgadas regulares com ressalvas. Quitação aos responsáveis. Determinação. Recomendações.

Processo TCDF nº: 00600-00014873/2023-26-e

Nome/Função/Período: Aline de Pieri (CPF nº ***.516.088-**), Diretora Executiva, de 1º.01 a 31.12.2021; e Anderson Albuquerque Cabral (CPF nº ***.150.971-**), Superintendente da Unidade de Administração Geral, de 1º.01 a 31.12.2021.

Órgão: Jardim Botânico de Brasília – JBB.

Relator: Conselheiro substituto Vinícius Cardoso de Pinho Fragoso.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPJTCDF: Procurador Marcos Felipe Pinheiro Lima.

Síntese de impropriedades/falhas apuradas: falhas relativas à Gestão Contábil, conforme subitens 1.1 a 1.9, 2.1 a 2.10 e 4.1 a 4.2; do Relatório Contábil Anual – Exercício 2021 - inconsistências na contabilização de contas do ativo e do passivo (peça 18, e-DOC CB0CABE3).

Determinações (LC/DF nº 01/1994, art. 19): aos atuais gestores do Jardim Botânico de Brasília (JBB), a adoção das medidas necessárias, se ainda não o fizeram, para adequar a contabilidade ao fiel cumprimento dos dispositivos estabelecidos no Decreto Distrital nº 32.598/2010, conforme recomendação constante no Relatório Contábil Anual – Exercício 2021 (peça 18, e-DOC CB0CABE3).

Recomendações (LC/DF nº 01/1994, art. 19): aos atuais gestores do Jardim Botânico de Brasília (JBB), com vistas à melhor gestão da coisa pública, a implementação das providências sugeridas no item 2 do Relatório SEI-GDF nº 8/2022 – SEEC/SEF/SUCON/COPAT/GAPAI (peça 15, e-DOC CE5CECFD); nos itens 1 a 4 do Relatório de Bens Móveis nº 45/2021 (peça 16, e-DOC 79412DF9); além das correções apontadas no item 5.1 do Relatório de Inventário Anual de Material de Almoarifado (peça 11, e-DOC 30B7E16F).

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando o que consta do processo, assim como as conclusões da Unidade Técnica e do Ministério Público junto a esta Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator, com fundamento nos arts. 17, inciso II, 19 e 24, inciso II, da Lei Complementar Distrital nº 01/1994, em julgar regulares com ressalva as contas em apreço, dando quitação aos responsáveis indicados.

ATA da Sessão Ordinária nº 5379 de 15 de maio de 2024.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Renato Rainha, Anilcéia Machado, Inácio Magalhães Filho, Paulo Tadeu, Márcio Michel, André Clemente, e o Conselheiro substituto Vinícius Cardoso de Pinho Fragoso.

Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPJTCDF presente: Procurador-Geral Demóstenes Tres Albuquerque.

MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA

Presidente

VINÍCIUS CARDOSO DE PINHO FRAGOSO

Conselheiro Relator substituto

DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE

Procurador-Geral do Ministério Público junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 136/2024

Ementa: Prestação de Contas Extraordinária – PCEx da extinta Fundação Educacional do Distrito Federal – ex-FEDF, referente ao exercício financeiro de 2000. Contas regulares. Quitação plena à responsável.

Processo TCDF nº: 500/2001-e

Nome/Função/Período: Maristela de Melo Neves (CPF nº ***.909.101-**), Diretora Executiva da extinta Fundação Educacional do Distrito Federal, de 1º.01 a 1º.08.2000.

Órgão: extinta Fundação Educacional do Distrito Federal – ex-FEDF.

Relator: Conselheiro Manoel de Andrade.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPJTCD: Procuradora Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira.

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando o que consta do processo, assim como as conclusões da Unidade Técnica e do Ministério Público junto a esta Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator, com fundamento nos arts. 17, inciso I, e 24, inciso I, da Lei Complementar Distrital nº 01/1994, em julgar regulares as contas em apreço, dando quitação plena à responsável indicada.

ATA da Sessão Ordinária nº 5379 de 15 de maio de 2024.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Anilcéia Machado, Inácio Magalhães Filho, Paulo Tadeu, Márcio Michel, André Clemente, e o Conselheiro substituto Vinícius Cardoso de Pinho Fragoso.

Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPJTCD presente: Procurador-Geral Demóstenes Tres Albuquerque.

MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA

Presidente

MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO

Conselheiro Relator

DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE

Procurador-Geral do Ministério Público junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 137/2024

Ementa: Tomada de Contas Anual. Administração Regional de Águas Claras – RA XX. Exercício de 2018. Contas julgadas regulares com ressalvas. Quitação ao responsável. Determinações.

Processo TCDF: 00600-00007686/2023-96-e

Nome/Função/Período: Jesuino de Jesus Pereira Lemes (CPF: ***.334.758-**), Coordenador de Administração Geral, de 1º/1 a 11/7/2018.

Relator: Conselheiro substituto Vinícius Fragoso.

Órgão: Administração Regional de Águas Claras – RA XX.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPJTCD: Procuradora Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira.

Síntese de impropriedades/falhas apuradas: Impropriedades contábeis apontadas nos itens 1 (Inconformidades em contas do ativo); 2 (Inconformidades em contas do passivo) e 4 (Inconsistências em Atos Potenciais Ativos Diversos) do Relatório Contábil Anual do Exercício de 2018 (peça 22, e-doc: 5285AA97-e).

Determinações (LC/DF nº 01/1994, art. 19): determinar, aos atuais gestores, que: a) adotem providências, junto aos demais órgãos competentes, com o fito de suprirem a necessidade de um contador legalmente habilitados nos quadros do CRC, para dar cumprimento ao Decreto nº 32.598/2010, art. 102, III; b) adotem medidas e aprimorem os procedimentos de contabilidade e de controle interno, com vistas a evitar a repetição das impropriedades contábeis apontadas nos itens 1 (Inconformidades em contas do ativo); 2 (Inconformidades em contas do passivo) e 4 (Inconsistências em Atos Potenciais Ativos Diversos) do Relatório Contábil Anual do Exercício de 2018 (peça 22, e-doc: 5285AA97-e).

Vistos, relatados e discutidos os autos em exame, considerando o que consta do processo, bem como tendo em vista as conclusões da unidade técnica e do Ministério Público junto a esta Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator, Conselheiro substituto Vinícius Fragoso, com fundamento nos arts. 17, II, 19 e 24, II, da Lei Complementar Distrital nº 01, de 9 de maio de 1994, em julgar regulares com ressalvas as contas em apreço e dar quitação aos responsáveis indicados.

ATA da Sessão Ordinária nº 5379, de 15 de maio de 2024.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Anilcéia Machado, Inácio Magalhães Filho, Paulo Tadeu, Márcio Michel, André Clemente e o Conselheiro substituto Vinícius Fragoso.

Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPJTCD presente: Procurador-Geral Demóstenes Tres Albuquerque.

MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA

Presidente

VINÍCIUS CARDOSO DE PINHO FRAGOSO

Conselheiro substituto

DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE

Procurador-Geral do Ministério Público junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 138/2024

Ementa: Tomada de Contas Anual. Administração Regional de Águas Claras – RA XX. Exercício de 2018. Contas julgadas regulares com ressalvas. Quitação aos responsáveis. Determinações.

Processo TCDF: 00600-00007686/2023-96-e

Nome/Função/Período: Jerusa da Silva Ribeiro (CPF: ***.632.531-**), Administradora Regional Interina, de 22/1 a 25/1/2018 e Administradora Regional, de 26/1 a 31/12/2018; e Manoel Ninaut Filho (CPF: ***.154.451-**), Coordenador de Administração Geral, de 12/7 a 31/12/2018.

Relator: Conselheiro substituto Vinícius Fragoso.

Órgão: Administração Regional de Águas Claras – RA XX.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPJTCD: Procuradora Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira.

Síntese de impropriedades/falhas apuradas: Impropriedades contábeis apontadas nos itens 1 (Inconformidades em contas do ativo); 2 (Inconformidades em contas do passivo) e 4 (Inconsistências em Atos Potenciais Ativos Diversos) do Relatório Contábil Anual do Exercício de 2018 (peça 22, e-doc: 5285AA97-e); e impropriedades apontadas nos itens 1.1 (Ausência de Manifestação da Assessoria Jurídica da Unidade em Contratação Direta por Dispensa de Licitação); 1.4 (Ausência de Preposto na Fase de Execução do Contrato com a Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso do Distrito Federal (FUNAP/DF)) e 1.6 (Benefício de Despesas Indiretas (BDI) com Valor acima do Permitido segundo o Acórdão nº 2622/2013 – TCU), do Relatório de Auditoria nº 33/2020 – DA-CIG/COAUC/SUBCI/CGDF (peça 27, e-doc: 5DC27E74-e).

Determinações (LC/DF nº 01/1994, art. 19): aos atuais gestores, que: a) adotem providências, junto aos demais órgãos competentes, com o fito de suprir a necessidade de contador legalmente habilitado nos quadros do CRC, a fim de dar cumprimento ao Decreto nº 32.598/2010, art. 102, III; b) adotem medidas e aprimorem os procedimentos de contabilidade e de controle interno, com vistas a evitar a repetição das impropriedades contábeis apontadas nos itens 1 (Inconformidades em contas do ativo); 2 (Inconformidades em contas do passivo) e 4 (Inconsistências em Atos Potenciais Ativos Diversos) do Relatório Contábil Anual do Exercício de 2018 (peça 22, e-doc: 5285AA97-e); c) estabeleçam rotinas que garantam a elaboração de parecer jurídico em contratações, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, seja em caso de licitação (art. 53), seja em caso de contratação direta (art. 72, III); d) informem a esta Corte, sobre o resultado das apurações da Sindicância objeto do Processo nº 0300- 00000683/2020-18 e de outros eventuais processos apuratórios relacionados ao item 1.6 (Benefício de Despesas Indiretas (BDI) com Valor acima do Permitido segundo o Acórdão nº 2622/2013 – TCU), do Relatório de Auditoria nº 33/2020 – DA-CIG/COAUC/SUBCI/CGDF, devendo adotar, se necessário, as providências cabíveis para o ressarcimento ao erário; e e) verifiquem regularmente a situação dos extintores de incêndio do almoxarifado, saneando o apontamento 5.4.1 do Relatório de Inventário Anual de Material de Almoxarifado (peça 14, e-doc: EA68A2B1-e).

Vistos, relatados e discutidos os autos em exame, considerando o que consta do processo, bem como tendo em vista as conclusões da unidade técnica e do Ministério Público junto a esta Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator, Conselheiro substituto Vinícius Fragoso, com fundamento nos arts. 17, II, 19 e 24, II, da Lei Complementar Distrital nº 01, de 9 de maio de 1994, em julgar regulares com ressalvas as contas em apreço e dar quitação aos responsáveis indicados.

ATA da Sessão Ordinária nº 5379, de 15 de maio de 2024.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Anilcéia Machado, Inácio Magalhães Filho, Paulo Tadeu, Márcio Michel, André Clemente e o Conselheiro substituto Vinícius Fragoso.

Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPJTCD presente: Procurador-Geral Demóstenes Tres Albuquerque.

MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA

Presidente

VINÍCIUS CARDOSO DE PINHO FRAGOSO

Conselheiro substituto

DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE

Procurador-Geral do Ministério Público junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 139/2024

Ementa: Tomada de Contas Anual. Administração Regional de Águas Claras – RA XX. Exercício de 2018. Contas julgadas regulares. Quitação plena aos responsáveis.

Processo TCDF: 00600-00007686/2023-96-e

Nome/Função/Período: Manoel Valdeci Machado Elias (CPF: ***.653.381-**), Administrador Regional, de 1º/1 a 19/1/2018 e Juscelino Batista Guarino de Oliveira (CPF: ***.475.754-**), Coordenador de Administração Geral substituto, de 1º/2 a 10/2/2018, 23/7 a 27/7/2018 e 6/8 a 15/8/2018.

Relator: Conselheiro substituto Vinícius Fragoso.

Órgão: Administração Regional de Águas Claras – RA XX.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPJTCD: Procuradora Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira.

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando a manifestação emitida pelo Controle Interno no seu Certificado de Auditoria e o que mais consta do processo, bem como tendo

em vista as conclusões da Unidade Técnica e do Ministério Público junto a esta Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator, Conselheiro substituto Vinícius Fragoso, com fundamento nos arts. 17, inciso I, e 24, inciso I, da Lei Complementar Distrital n.º 01, de 9 de maio de 1994, em julgar regulares as contas em apreço e dar quitação plena aos responsáveis indicados.

ATA da Sessão Ordinária nº 5379, de 15 de maio de 2024.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Anilcéia Machado, Inácio Magalhães Filho, Paulo Tadeu, Márcio Michel, André Clemente e o Conselheiro substituto Vinícius Fragoso.

Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPJTCDF presente: Procurador-Geral Demóstenes Tres Albuquerque.

MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA
Presidente
VINÍCIUS CARDOSO DE PINHO FRAGOSO
Conselheiro substituto
DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE
Procurador-Geral do Ministério Público junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 140/2024

Ementa: Quitação plena ao responsável ante o recolhimento do débito.

Processo TCDF: 00600-00007686/2023-96-e

Nome/Função: Antônio Carlos Soares Sousa (CPF: ***.764.131-**), militar beneficiário da indenização de transporte.

Relator: Conselheiro Manoel de Andrade.

Órgão: Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal – CBMDF.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPJTCDF: Procuradora Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira.

Vistos, relatados e discutidos os autos em exame, considerando o que consta do processo, bem como tendo em vista as conclusões da unidade técnica, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator Conselheiro Manoel de Andrade, com fundamento no art. 28 da Lei Complementar do DF nº 1, de 9 de maio de 1994, em dar quitação ao responsável indicado, em face do recolhimento da multa que lhe foi aplicada por meio da Decisão nº 2009/2014 e Acórdão nº 296/2014 no Processo nº 9186/2011.

ATA da Sessão Ordinária nº 5379, de 15 de maio de 2024.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Anilcéia Machado, Inácio Magalhães Filho, Paulo Tadeu, Márcio Michel, André Clemente e o Conselheiro substituto Vinícius Fragoso.

Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPJTCDF presente: Procurador-Geral Demóstenes Tres Albuquerque.

MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA
Presidente
MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO
Conselheiro Relator
DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE
Procurador-Geral do Ministério Público junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 141/2024

Ementa: TCE para apurar prejuízos ao erário em razão da Prestação de Contas do Convênio nº 08/2004, firmado entre a Secretaria de Estado de Esportes e Lazer – SEL/DF e a antiga Federação Metropolitana de Futebol – FMF. Responsabilidade solidária da Federação Brasileira de Futebol e do Sr. Fábio Simão pelo débito apurado nos autos. Ausência de manifestação dos devedores solidários. Irregularidade das contas.

Processo TCDF: 13170/2006-e

Responsáveis: Federação de Futebol do Distrito Federal (CNPJ: 00.665.430/0001-22) e Fábio Simão (CPF: ***.630.131-**).

Relatora: Conselheira Anilcéia Machado

Órgão: Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPJTCDF: Procuradora Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira.

Síntese das impropriedades apuradas: Ausência de regular prestação de contas dos recursos recebidos pela FMF, por intermédio do Convênio nº 08/2004, firmado com a Secretaria de Estado de Esporte e Lazer, conforme análise constante dos Pontos 3, 7, 8, 9, 10, 12, 13 e 16 do Relatório de Auditoria nº 110/06 (parágrafos 40, 50 a 54, 56 a 58 e 64/65 da Informação nº 03/2008).

Valor do débito apurado nos autos: R\$ 2.441.809,21, calculado até 18.01.24 (valor original R\$ 861.165,21, em 31.12.05).

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando as conclusões da Unidade Técnica e do MPJTCDF, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pela Relatora, Conselheira Anilcéia Machado, com fundamento nos art. 17, inciso III, alínea “a”, da Lei Complementar nº 01, de 9 de maio de 1994, em julgar irregulares as contas dos responsáveis indicados, nos termos do art. 17, III, alíneas “b” e “d” da LC nº 1/1994, em razão da não comprovação da boa e regular aplicação dos recursos repassados à então Federação Metropolitana de Futebol, notificando-os, com amparo no art. 26 da referida norma, para, no prazo de 30 (trinta) dias, recolherem, solidariamente, o valor de R\$ 2.441.809,21, calculado até 18.01.24 (valor original R\$ 861.165,21, em 31.12.05), que deverá ser atualizado na data

de pagamento, autorizando, desde já, a adoção das providências previstas no inciso II, art. 29, da LC, caso não haja manifestação dos interessados.

ATA da Sessão Ordinária nº 5379, de 15 de maio de 2024.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Anilcéia Machado, Inácio Magalhães Filho, Paulo Tadeu, Márcio Michel, André Clemente e o Conselheiro substituto Vinícius Cardoso de Pinho Fragoso.

Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPJTCDF presente: Procurador-Geral Demóstenes Tres Albuquerque.

MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA
Presidente
ANILCÉIA LUZIA MACHADO
Conselheira Relatora
DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE
Procurador-Geral do Ministério Público junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 142/2024

Ementa: Tomada de Contas Especial. Secretaria de Estado da Fazenda do DF – SEF/DF. Irregularidades no Contrato nº. 025/2010. Decisão nº. 3549/2019. Citação dos responsáveis. Revelia. Aplicação de multa.

Processo TCDF: 20036/2015-e

Responsável: Grande Firma Serviços de Informática Ltda. (CNPJ: 10.239.856/000178), empresa contratada.

Relator: Conselheiro Manoel de Andrade.

Órgão: Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal – SEF/DF.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPJTCDF: Procurador Marcos Felipe Pinheiro Lima.

Síntese da irregularidade apurada: Abusividade dos preços cobrados da Secretaria de Estado da Fazenda do DF, na aquisição de 814 microcomputadores, mediante a Adesão à Ata de Registro de Preços nº. 128/2009-PR (Pregão Eletrônico nº. 115/2009-PR), Contrato nº. 025/2010.

Valor da multa aplicada à responsável: R\$ 2.618,17 (dois mil seiscentos e dezoito reais e dezessete centavos).

Vistos, relatados e discutidos os autos, tendo em vista as conclusões da unidade técnica e o que mais consta do processo, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator, em aplicar à responsável indicada a multa prevista no inciso III do artigo 57 da Lei Complementar nº. 01/1994 c/c o inciso III do artigo 272 do RI/TCDF, a qual deverá corresponder a 5% (cinco por cento) do montante previsto pela Portaria nº. 399, de 05 de dezembro de 2016, como também determinar a adoção das providências cabíveis, nos termos dos arts. 24, inciso III, 26 e 29, do mesmo diploma legal. Decorridos 30 (trinta) dias do seu conhecimento, a multa aplicada estará sujeita a atualização monetária até a data do seu efetivo pagamento, nos termos da Lei Complementar nº 435/2001 e Emenda Regimental nº 13/2003.

ATA da Sessão Ordinária nº 5379, de 15 de maio de 2024.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Anilcéia Machado, Inácio Magalhães Filho, Paulo Tadeu, Márcio Michel, André Clemente e o Conselheiro substituto Vinícius Fragoso.

Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPJTCDF presente: Procurador-Geral Demóstenes Tres Albuquerque.

MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA
Presidente
MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO
Conselheiro Relator
DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE
Procurador-Geral do Ministério Público junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 143/2024

Ementa: Tomada de Contas Especial. Secretaria de Estado da Fazenda do DF – SEF/DF. Irregularidades no Contrato nº. 025/2010. Decisão nº. 3549/2019. Citação dos responsáveis. Revelia. Aplicação de multa.

Processo TCDF: 20036/2015-e

Responsável: André Luiz dos Santos (CPF: ***.339.951-**), Gerente de Produção e Membro da Comissão de Recebimento/Fiscalização.

Relator: Conselheiro Manoel de Andrade.

Órgão: Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal – SEF/DF.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPJTCDF: Procurador Marcos Felipe Pinheiro Lima.

Síntese da irregularidade apurada: Abusividade dos preços cobrados da Secretaria de Estado da Fazenda do DF, na aquisição de 814 microcomputadores, mediante a Adesão à Ata de Registro de Preços nº. 128/2009-PR (Pregão Eletrônico nº. 115/2009-PR), Contrato nº. 025/2010.

Valor da multa aplicada ao responsável: R\$ 2.618,17 (dois mil seiscentos e dezoito reais e dezessete centavos).

Vistos, relatados e discutidos os autos, tendo em vista as conclusões da unidade técnica e o que mais consta do processo, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo

Relator, em aplicar ao responsável indicado a multa prevista no inciso III do artigo 57 da Lei Complementar nº. 01/1994 c/c o inciso III do artigo 272 do RI/TCDF, a qual deverá corresponder a 5% (cinco por cento) do montante previsto pela Portaria nº. 399, de 05 de dezembro de 2016, como também determinar a adoção das providências cabíveis, nos termos dos arts. 24, inciso III, 26 e 29, do mesmo diploma legal. Decorridos 30 (trinta) dias do seu conhecimento, a multa aplicada estará sujeita a atualização monetária até a data do seu efetivo pagamento, nos termos da Lei Complementar nº 435/2001 e Emenda Regimental nº 13/2003.

ATA da Sessão Ordinária nº 5379, de 15 de maio de 2024.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Anilcéia Machado, Inácio Magalhães Filho, Paulo Tadeu, Márcio Michel, André Clemente e o Conselheiro substituto Vinícius Fragoso.

Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPJTCDF presente: Procurador-Geral Demóstenes Tres Albuquerque.

MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA
Presidente

MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO
Conselheiro Relator

DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE
Procurador-Geral do Ministério Público junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 144/2024

Ementa: Tomada de Contas Especial. Secretaria de Estado da Fazenda do DF – SEF/DF. Irregularidades no Contrato nº. 025/2010. Decisão nº. 3549/2019. Citação dos responsáveis. Revelia. Aplicação de multa.

Processo TCDF: 20036/2015-e

Responsável: Dagoberto Pina dos Santos (CPF: ***.066.795-**), Chefe da Unidade de Administração Tecnológica – UAT.

Relator: Conselheiro Manoel de Andrade.

Órgão: Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal – SEF/DF.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPJTCDF: Procurador Marcos Felipe Pinheiro Lima.

Síntese da irregularidade apurada: Abusividade dos preços cobrados da Secretaria de Estado da Fazenda do DF, na aquisição de 814 microcomputadores, mediante a Adesão à Ata de Registro de Preços nº 128/2009-PR (Pregão Eletrônico nº 115/2009-PR), Contrato nº 025/2010.

Valor da multa aplicada ao responsável: R\$ 2.618,17 (dois mil seiscentos e dezoito reais e dezessete centavos).

Vistos, relatados e discutidos os autos, tendo em vista as conclusões da unidade técnica e o que mais consta do processo, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator, em aplicar ao responsável indicado a multa prevista no inciso III do artigo 57 da Lei Complementar nº. 01/1994 c/c o inciso III do artigo 272 do RI/TCDF, a qual deverá corresponder a 5% (cinco por cento) do montante previsto pela Portaria nº. 399, de 05 de dezembro de 2016, como também determinar a adoção das providências cabíveis, nos termos dos arts. 24, inciso III, 26 e 29, do mesmo diploma legal. Decorridos 30 (trinta) dias do seu conhecimento, a multa aplicada estará sujeita a atualização monetária até a data do seu efetivo pagamento, nos termos da Lei Complementar nº 435/2001 e Emenda Regimental nº 13/2003.

ATA da Sessão Ordinária nº 5379, de 15 de maio de 2024.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Anilcéia Machado, Inácio Magalhães Filho, Paulo Tadeu, Márcio Michel, André Clemente e o Conselheiro substituto Vinícius Fragoso.

Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPJTCDF presente: Procurador-Geral Demóstenes Tres Albuquerque.

MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA
Presidente

MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO
Conselheiro Relator

DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE
Procurador-Geral do Ministério Público junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 145/2024

Ementa: Tomada de Contas Especial. Secretaria de Estado da Fazenda do DF – SEF/DF. Irregularidades no Contrato nº. 025/2010. Decisão nº. 3549/2019. Citação dos responsáveis. Procedência das defesas. Julgamento regular.

Processo TCDF: 20036/2015-e

Responsáveis: Analice Maria Marçal de Lima (CPF: ***.075.441-**), Chefe da Unidade de Administração Geral – UAG; Gustavo Marcondes Toledo do Amaral (CPF: ***.508.141-**), Membro Comissão Recebimento/Fiscalização e Paulo José Pereira (CPF: ***.902.511-**), Membro Comissão Recebimento/Fiscalização.

Relator: Conselheiro Manoel de Andrade.

Órgão: Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal – SEF/DF.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPJTCDF: Procurador Marcos Felipe Pinheiro Lima.

Vistos, relatados e discutidos os autos, tendo em vista as conclusões da unidade técnica e o que mais consta do processo, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido

pelo Relator, com fundamento nos artigos 17, I, 18 e 24, I, da Lei Complementar do DF nº. 01, de 09 de maio de 1994, em julgar regulares as contas em apreço e dar quitação aos responsáveis indicados.

ATA da Sessão Ordinária nº 5379, de 15 de maio de 2024.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Anilcéia Machado, Inácio Magalhães Filho, Paulo Tadeu, Márcio Michel, André Clemente e o Conselheiro substituto Vinícius Fragoso.

Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPJTCDF presente: Procurador-Geral Demóstenes Tres Albuquerque.

MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA
Presidente

MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO
Conselheiro Relator

DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE
Procurador-Geral do Ministério Público junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 146/2024

Ementa: Tomada de Contas Especial. Contas julgadas irregulares. Imputação de débito aos responsáveis.

Processo TCDF: 20036/2015-e

Responsáveis: Grande Firma Serviços de Informática Ltda. (CNPJ: 10.239.856/0001-78), empresa contratada; André Luiz dos Santos (CPF: ***.339.951-**), Gerente de Produção e Membro da Comissão de Recebimento/Fiscalização e Dagoberto Pina dos Santos (CPF: ***.066.795-**), Chefe da Unidade de Administração Tecnológica – UAT.

Relator: Conselheiro Manoel de Andrade.

Órgão: Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal – SEF/DF.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPJTCDF: Procurador Marcos Felipe Pinheiro Lima.

Síntese da irregularidade apurada: Abusividade dos preços cobrados da Secretaria de Estado da Fazenda do DF, na aquisição de 814 microcomputadores, mediante a Adesão à Ata de Registro de Preços nº 128/2009-PR (Pregão Eletrônico nº 115/2009-PR), Contrato nº 025/2010.

Débito imputado solidariamente aos responsáveis: valor total de R\$ 875.397,78 (atualizado até 3/10/2023).

Vistos, relatados e discutidos os autos em exame, considerando o que consta do processo, bem como tendo em vista as conclusões da unidade técnica e do Ministério Público junto a esta Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator, em:

I. com fundamento nos arts. 17, inciso III, alíneas "b" e "c" da Lei Complementar nº 1, de 9 de maio de 1994, julgar irregulares as contas em apreço;

II. nos termos do art. 20 da Lei Complementar do DF nº 1, de 9 de maio de 1994, condenar os responsáveis indicados ao ressarcimento do débito solidário que lhes é imputado;

III. fixar o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da correspondente notificação, para que os responsáveis comprovem, perante o Tribunal, o recolhimento ao erário da quantia atualizada relativa ao débito solidário imputado, alertando sobre a possibilidade de incidência de encargos moratórios nos termos do art. 213 da Resolução nº 296, de 15 de setembro de 2016, e do art. 3º da Lei Complementar do DF nº 435, de 27 de dezembro de 2001;

IV. autorizar, desde logo, a adoção das providências cabíveis, nos termos do art. 29 da Lei Complementar do DF nº 1, de 9 de maio de 1994, caso não atendidas as determinações.

ATA da Sessão Ordinária nº 5379, de 15 de maio de 2024.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Anilcéia Machado, Inácio Magalhães Filho, Paulo Tadeu, Márcio Michel, André Clemente e o Conselheiro substituto Vinícius Fragoso.

Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPJTCDF presente: Procurador-Geral Demóstenes Tres Albuquerque.

MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA
Presidente

MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO
Conselheiro Relator

DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE
Procurador-Geral do Ministério Público junto à Corte

SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

DESPACHO DO SECRETÁRIO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

Em 22 de maio de 2024

Despacho nº 0754/2024 – Segedam; Processo nº 3297/2024-72; Assunto: Servidor requisitado.

No uso da competência delegada no inciso VIII do art. 1º da Portaria TCDF nº 15, de 6 de janeiro de 2023, RECONHEÇO a dívida de exercícios anteriores, no valor de R\$ 106.240,44 (cento e seis mil, duzentos e quarenta reais e quarenta e quatro centavos), em favor da Casa Civil do Distrito Federal, relativo ao reembolso da remuneração e encargos decorrentes da requisição de servidor, com ônus para o órgão cessionário, referente ao período de 1º.08.2023 a 31.12.2023, condicionando o pagamento à existência de recursos na dotação orçamentária própria, bem como de cotas e disponibilidade financeira.

PAULO CAVALCANTI DE OLIVEIRA

SEÇÃO II

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA LEGISLATIVA
MESA DIRETORA
GABINETE DA MESA DIRETORA
SECRETARIA GERAL

DESPACHO DO SECRETÁRIO-GERAL
Em 23 de maio de 2024

PROCESSO 00001-00009699/2024-21. CREDOR: 150.***.***-68 - DAYSE CRUZ DE SOUZA. ASSUNTO: Reconhecimento de dívida dos exercícios de 2021 (3 meses de RRA), 2022 (13 meses de RRA) e 2023 (13 meses de RRA), totalizando 29 meses de RRA, decorrente da Portaria-DGP nº 172, de 22 de abril de 2024 (SEI 1635931), publicada no DCL de 23/04/2024, que concede abono de permanência à servidora a partir de 30 de novembro de 2021, conforme Despacho SEPAG (SEI 1639378), Declaração DGP (SEI 1652469), Despacho DGP (SEI 1654774), Nota Técnica de Auditoria Interna nº 05/2024-AUDIT (SEI 1660850), Parecer-PG nº 196/2024-NPRAD (SEI 1672894) e Despacho DAF (SEI 1677893). (Classificação Orçamentária: 31.90.92-11). VALOR: R\$ 139.920,54 (Cento e Trinta e Nove Mil e Novecentos e Vinte Reais e Cinquenta e Quatro Centavos). PROGRAMA DE TRABALHO: 01.122.8204.8502 - ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL. ELEMENTO DE DESPESA: 3190-92 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES. RECONHECEMOS A DÍVIDA E AUTORIZAMOS A REALIZAÇÃO DA DESPESA, determino a emissão da Nota de Empenho, da Nota de Lançamento e da Ordem Bancária em favor do credor e no valor especificado.

JOÃO MONTEIRO NETO
Ordenador de Despesa

VICE-GOVERNADORIA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 68, DE 23 DE MAIO DE 2024
O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO GABINETE DA VICE-GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo inciso IX, artigo 2º da Portaria nº 03/2023 e considerando a Portaria nº 29/2004, o Decreto nº 25.511/2005, assim como o disposto nos artigos 41 e 43 do Decreto nº 32.598/2010 e no artigo 67 da Lei nº 8.666/1993, resolve:
Art. 1º Designar o servidor JORGE LUIZ RAMOS, matrícula nº 1.712.821-8, em substituição à servidora FATIMA MUSTAFA AMMAR, matrícula 1.714.494-9, para atuar como executor titular, e o servidor DEMILSON MOREIRA DOS SANTOS, matrícula nº 1.712.821-8, em substituição ao servidor THALES AUGUSTO DE ANDRADE VIANA CAMPOS, matrícula nº 1.697.549-9, para atuar como executor suplente, do Contrato de Prestação de Serviços nº 13/2023, firmado com a empresa PROMAXIMA GESTÃO EMPRESARIAL LTDA, CNPJ nº 16.538.909/0001-38, cujo objeto é a contratação de empresa especializada no fornecimento de assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública, para atender as demandas da Vice-Governadoria do Distrito Federal, na composição dos valores e no processo de contratação pública, nos termos do Projeto Básico (114576541) e da Proposta (115055526), com vigência abrangendo o período de 11/07/2023 a 11/07/2024, no valor de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), objeto do processo 00014-00000826/2023-23.
Art. 2º O executor titular, ou na falta deste o suplente, deverá supervisionar, fiscalizar, acompanhar a execução e atestar faturas, de acordo com o disposto no inciso II e nos §§ 3º e 5º do artigo 41, do Decreto nº 32.598/2010, da Ordem de Serviço nº 03, de 07 de abril de 2020, da da Ordem de Serviço nº 08, de 02 de junho de 2022, bem como nos §§ 1º e 2º do artigo 67, da Lei nº 8.666/1993 e demais legislações vigentes.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
CLEMILTON OLIVEIRA RODRIGUES JÚNIOR

CASA CIVIL

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 165, DE 23 DE MAIO DE 2024
O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Portaria nº 31, de 17/12/2020 e considerando o disposto no artigo 43, do Decreto nº 32.598/2010, artigo 7º, da Lei nº 14.133/2021, resolve:
Art. 1º Designar o servidor ADAILTO FERNANDES CARNEIRO, matrícula: 1.692.655-2, para atuar como Integrante da área demandante, os servidores EGERINEU MARQUES BRANDAO JUNIOR, matrícula: 1.716.638-1, LAMARTINE MEDEIROS DA SILVA,

matrícula 1.691.228-4 para atuarem como Integrantes da área Técnica e o servidor ANDRÉ FREITAS FUTURO, matrícula 1.716.688-8, para atuar como Integrante Administrativo, para comporem a equipe de Planejamento com vistas à avaliação de solução de iluminação colorida da fachada dos prédios do Palácio do Buriti e Anexo utilizadas quando da divulgação de campanhas praticadas e executadas no âmbito do Distrital Federal, conforme especificações constantes no documento de Formalização de Demanda (135313476).
Art. 2º Os integrantes desta Equipe de Planejamento devem realizar a descrição da necessidade da contratação fundamentada em ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR que caracterize o interesse público envolvido, devendo apresentar formalmente nos autos:
I - Declaração de previsão e adequação ao plano de contratações anual da Casa Civil;
II - levantamento de mercado, com a respectiva análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar e a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;
III - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;
IV - contratações correlatas e/ou interdependentes;
V - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;
VI - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;
VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;
VIII - justificativas para previsão da utilização de marcas, modelos e ou de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local da execução, conservação e operação do bem, serviço ou obra;
IX - a definição das condições de execução e pagamento da contratação, suas das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;
X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;
XI - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;
XII - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual, apresentado por meio de MAPA próprio, onde deverão ser indicadas as principais medidas de acompanhamento e ou mitigadoras dos riscos;
XIII - a alocação a ser realizada por matriz de riscos, caso seja necessária;
XIV - os acordos de nível de serviço e ou métricas de desempenho do contratado se necessário;
XV - a necessidade de contratação de seguros obrigatórios previamente definidos no contrato, integrado o custo de contratação ao preço ofertado
XVI - estimativa do valor da contratação em planilha própria, com as composições dos preços utilizados para sua formação, composta dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;
XVII - o destaque, na mesma planilha, dos preços constantes de bancos de dados públicos e das pesquisas de preços de particulares, justificando sua adoção e ou descarte e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto;
XVIII - análise, descrição e manifestação de adequação da solução proposta aos catálogos eletrônicos de padronização de compras, serviços e obras, admitida a justificativa de adoção do catálogo do Poder Executivo federal, justificando a não adoção de qualquer dos modelos constantes nos catálogos;
XIX - ao fim, o posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina, conforme as soluções de mercado existentes, as limitações e potencialidades dos fornecedores e áreas da Casa Civil envolvidas, o preço, o planejamento, os prazos e a disponibilidade orçamentária da Casa Civil; e
XX - juntada de condições e checklist previstos na Ordem de Serviço nº 26, de 07 de fevereiro de 2023.
Art. 3º Os integrantes da equipe supracitada devem atender rigorosamente o que dispõe a Lei 14.133/2021 e o previsto no Decreto 44.330/2023 do Governo do Distrito Federal, devendo apresentar com antecedência mínima de 8 (oito) dias úteis, a necessidade de audiência pública, presencial ou a distância, na forma eletrônica, sobre a contratação e a licitação que pretenda realizar, com disponibilização prévia de informações pertinentes, inclusive de estudo técnico preliminar e elementos do edital de licitação, e com possibilidade de manifestação de todos os interessados.
Art. 4º Os integrantes da equipe devem, ainda, quando das pesquisas de preço, utilizarem dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:
I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

VI - Demais exigências constantes do Decreto 44.330/2023 do Governo do Distrito Federal.

Art. 5º Os integrantes da equipe devem, também, juntar formalmente aos autos, um adequado TERMO DE REFERÊNCIA, contendo:

I – a minuta de contrato padronizadas pela PGDF, de edital e de contrato com cláusulas uniformes a ser adotada, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;

II – a possível modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

III - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;

IV - a obrigatoriedade de implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 6 (seis) meses, contado da celebração do contrato, nas contratações de obras, serviços e fornecimentos de grande vulto;

V - o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 da Lei 14.133/2021.

VI - especificação do produto, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança;

VII - indicação dos locais de entrega dos produtos e das regras para recebimentos provisório e definitivo, quando for o caso;

VIII - especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;

IX - definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;

X - regras de aplicação e as penalidades por possíveis atrasos e ou descumprimento de contratos

XI - descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

XII - requisitos da contratação;

XIII - modelo de execução do objeto, os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;

XIV - modelo de gestão do contrato, descrevendo como deverá ser realizada a execução do objeto, e como será acompanhada e fiscalizada pela comissão de gestão e fiscalização;

XV - critérios de medição e de pagamento;

XVI - forma e critérios de seleção do fornecedor;

XVII - estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;

XVII - Critérios e formas de reajuste, repactuação e ou reequilíbrio econômico da contratação proposta;

XVIII - Declaração de adequação orçamentária;

Art. 6º Cabe ao Integrante Demandante:

I - elaboração do documento para formalização da demanda do serviço, conforme modelos definidos pela Secretaria de Estado de Economia do Governo do Distrito Federal;

II – a descrição e justificativa da necessidade da contratação, considerando o Planejamento Estratégico, o Plano Anual de Contratações e as demandas da área e ou setor,

III – a justificativa da quantidade de serviço a ser contratada, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte;

IV - a previsão de data em que deve ser iniciada a prestação dos serviços;

VI – os requisitos de necessidade da contratação;

VI – as justificativas para o parcelamento ou não da solução quando necessária para individualização do objeto;

VII – as Justificativas das características do mercado e da escolha do tipo de solução a contratar;

VIII – a definição dos resultados pretendidos em termos de necessidade das entregas, da economicidade e do melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais ou financeiros disponíveis na área ou no setor;

IX – a identificação dos principais riscos que possam comprometer efetividade da Gestão Contratual ou que impeçam o alcance dos resultados que atendam às necessidades da contratação;

X – o embasamento técnico da escolha dos preços de mercado adotados e descartados, dado a especificação do objeto e do serviço;

XI – a descrição dos possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

XII – a definição do regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia;

XIII – a justificativa da previsão da utilização de marcas, modelos e ou de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local da execução, conservação e operação do bem, serviço ou obra;

XIV – a apresentação e justificar das condições de execução e a forma usual de pagamento do mercado da contratação;

XV – as providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

XVI – a descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

XVII – a demonstração da alocação a ser realizada por matriz de riscos, caso seja necessária;

XVIII – a definição da necessidade dos acordos de nível de serviço e ou métricas de desempenho do contratado se necessário;

XIX – a necessidade de contratação de seguros obrigatórios previamente definidos no contrato, integrado o custo de contratação ao preço ofertado;

XX – o posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina, conforme as soluções de mercado existentes, as limitações e potencialidades dos fornecedores e áreas da Casa Civil envolvidas, o preço, o planejamento, os prazos

XXI - assinar Estudos Preliminares, Mapa de Riscos, Termo de Referência ou Projeto Básico;

Art. 7º Cabe ao Integrante Técnico:

I – a verificação da existência de contratações correlatas e/ou interdependentes;

II – a disponibilização de ferramentas, modelos, manuais, conhecimento técnico que auxilie na contratação pretendida;

II – a análise das alternativas possíveis apresentadas, bem como das justificativas técnicas e econômicas da escolha, dada o tipo de solução proposta a se contratar e a definição do objeto para o atendimento da necessidade;

III – apoiar e auxiliar a área demandante quanto às exigências técnica e legais existentes;

IV – ratificar a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual, apresentado por meio de MAPA próprio, onde deverão ser indicadas as principais medidas de acompanhamento e ou mitigadoras dos riscos;

V – apoiar e auxiliar na metodologia utilizada e na coleta de preços, das estimativas do valor da contratação em planilha própria, validando as composições dos preços utilizados para sua formação, conferindo as fontes e a validade dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que deverão constar dos anexos das pesquisas;

VI – validar, junto com área demandante, o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;

VII – avaliar as justificativas para previsão da utilização de marcas, modelos e ou de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local da execução, conservação e operação do bem, serviço ou obra;

VIII – analisar a descrição e a manifestação de adequação da solução proposta aos catálogos eletrônicos de padronização de compras, serviços e obras, admitida a justificativa de adoção do catálogo do Poder Executivo federal, apoiando na possível justificativa para não adoção de qualquer dos modelos constantes nos catálogos;

XIX – conferir e garantir o posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina, conforme as soluções de mercado existentes, as limitações e potencialidades dos fornecedores e áreas da Casa Civil envolvidas, o preço, o planejamento, os prazos e a disponibilidade orçamentária da Casa Civil;

XX – apoiar e conferir a descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

XXI – conferir as conformidades técnica e legais;

XXII – ratificar a possível modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

XXIII – Verificar e exigir a obrigatoriedade de implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 6 (seis) meses, contado da celebração do contrato, nas contratações de obras, serviços e fornecimentos de grande vulto;

XXIV – conferir a existência de correta especificação do produto, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança;

XXV - validar a forma e a indicação dos locais de entrega dos produtos e das regras para recebimentos provisório e definitivo, quando for o caso;

XXVI – Verificar a especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;

XXVII – atestar o cumprimento das condições e checklist previstos na Ordem de serviço nº 26, de 07 de fevereiro de 2023, na Lei 14.133/2021 e no Decreto 44.330/2023;

XXIX - garantir que o levantamento de mercado e o mapa comparativo de preços foram construídos e devidamente atestados com a identificação do(s) agente(s) responsável(is) pela pesquisa, caracterização das fontes consultadas, justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa direta e memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte.

XX - assinar Estudos Preliminares, Mapa de Riscos, Termo de Referência ou Projeto Básico;

Art. 8º Cabe ao Integrante Administrativo

I - gerenciar os prazos administrativos determinados para as entregas dos estudos e artefatos;

II - auxiliar os integrantes requisitantes e técnicos, orientando-os no alinhamento do objeto a ser contratado quanto às regras internas e externas das respectivas áreas, com vistas a reduzir erros, atrasos na fase de execução em decorrência de falhas da fase de Planejamento da contratação;

III - conduzir a equipe de Planejamento da contratação para construção do Estudo Preliminar e Gerenciamento de Riscos, determinando a logística de trabalho da equipe de Planejamento em reuniões de ponto de controle;

IV - acompanhar as tarefas dos demais membros da equipe, garantindo o fluxo da elaboração dos documentos e o andamento dos trabalhos, buscando informações específicas das áreas administrativas envolvidas;

V - ratificar, em documento próprio, que durante a fase de Planejamento a equipe cumpriu as fase e normas legais pertinentes, em especial, o Decreto 44.330/2023, sob pena de restar prejudicada à análise de viabilidade da contratação;

VI - manter registro histórico de fatos relevantes ocorridos, a exemplo de comunicação e/ou reunião com fornecedores, comunicação e/ou reunião com grupos de trabalho, consulta e audiência públicas, decisão de autoridade competente, ou quaisquer outros fatos que motivem a revisão dos artefatos do Planejamento da Contratação;

VII - informar ao ordenador de despesas os possíveis atrasos, apresentando as justificativas técnicas e propondo ajustes viáveis dos cronogramas de entrega;

VIII - a verificação da existência de contratações correlatas e/ou interdependentes;

IX - ratificar a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual, apresentado por meio de MAPA próprio, onde deverão ser indicadas as principais medidas de acompanhamento e ou mitigadoras dos riscos;

X - ratificar a possível modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

XI - ratificar o cumprimento da obrigatoriedade de implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 6 (seis) meses, contado da celebração do contrato, nas contratações de obras, serviços e fornecimentos de grande vulto;

XII - ratificar a existência de correta especificação do produto, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança;

XIII - ratificar a especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;

XIV - atestar o cumprimento das condições e checklist previstos na Ordem de serviço nº 26, de 07 de fevereiro de 2023, na Lei 14.133/2021 e no Decreto 44.330/2023;

XV - atestar que o levantamento de mercado e o mapa comparativo de preços foram construídos e devidamente atestados com a identificação do(s) agente(s) responsável(is) pela pesquisa, caracterização das fontes consultadas, justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa direta e memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte.

XVI - assinar Estudos Preliminares, Mapa de Riscos, Termo de Referência ou Projeto Básico;

Art. 9º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ EDUARDO COUTO RIBEIRO

ORDEN DE SERVIÇO Nº 167, DE 23 DE MAIO DE 2024

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Portaria nº 31, de 17/12/2020 e considerando o disposto no art. 43, do Decreto nº 32.598/2010, art. 7º, da Lei nº 14.133/2021, resolve:

Art. 1º Designar as servidoras, CÍNTIA FONTELES MATTOS, matrícula nº 0.245.687-7, para atuar como área demandante, ANA LUIZA LIMA MAHON, matrícula nº 1.714.801-4, para atuar como integrante técnico, e STEISSY GABRIELLY SCHMIDT LINDENMAYER, matrícula nº 1.715.250-X, para atuar como integrante administrativa, para comporem a equipe de Planejamento com vistas a apresentar solução técnica viável de fornecimento de capacitação de servidores da Casa Civil do Distrito Federal, consoante processo nº 00002-00002970/2024-79.

Art. 2º Os integrantes desta Equipe de Planejamento devem realizar a descrição da necessidade da contratação, fundamentada em Estudo Técnico Preliminar, que caracterize o interesse público envolvido, devendo apresentar formalmente nos autos:

I - declaração de previsão e adequação ao plano de contratações anual da Casa Civil;

II - levantamento de mercado, com a respectiva análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar e a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;

III - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

IV - contratações correlatas e/ou interdependentes;

V - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

VI - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;

VIII - justificativas para previsão da utilização de marcas, modelos e/ou de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local da execução, conservação e operação do bem, serviço ou obra;

IX - a definição das condições de execução e pagamento da contratação, suas das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;

X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

XI - descrição da solução na totalidade, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

XII - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual, apresentado por meio de MAPA próprio, onde deverão ser indicadas as principais medidas de acompanhamento e/ou mitigadoras dos riscos;

XIII - a alocação a ser realizada por matriz de riscos, caso seja necessária;

XIV - os acordos de nível de serviço e/ou métricas de desempenho do contratado se necessário;

XV - a necessidade de contratação de seguros obrigatórios previamente definidos no contrato, integrado o custo de contratação ao preço ofertado

XVI - estimativa do valor da contratação em planilha própria, com as composições dos preços utilizados para sua formação, composta dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

XVII - o destaque, na mesma planilha, dos preços constantes de bancos de dados públicos e das pesquisas de preços de particulares, justificando sua adoção e/ou descarte e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto;

XVIII - análise, descrição e manifestação de adequação da solução proposta aos catálogos eletrônicos de padronização de compras, serviços e obras, admitida a justificativa de adoção do catálogo do Poder Executivo Federal, justificando a não adoção de qualquer dos modelos constantes nos catálogos;

XIX - ao fim, o posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina, conforme as soluções de mercado existentes, as limitações e potencialidades dos fornecedores e áreas da Casa Civil envolvidas, o preço, o planejamento, os prazos e a disponibilidade orçamentária da Casa Civil; e

XX - junta de condições e checklist previstos na Ordem de Serviço nº 26, de 07 de fevereiro de 2023.

Art. 3º Os integrantes da equipe supracitada devem atender rigorosamente o que dispõe a Lei nº 14.133/2021 e o previsto no Decreto nº 44.330/2023, do Governo do Distrito Federal - GDF, devendo apresentar com antecedência mínima de 08 (oito) dias úteis, a necessidade de audiência pública, presencial ou a distância, na forma eletrônica, sobre a contratação e a licitação que pretenda realizar, com disponibilização prévia de informações pertinentes, inclusive de estudo técnico preliminar e elementos do edital de licitação, e com possibilidade de manifestação de todos os interessados.

Art. 4º Os integrantes da equipe devem, ainda, quando das pesquisas de preço, utilizarem dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços, ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP;

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 01 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - pesquisa direta com, no mínimo, 03 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 06 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento; e

VI - demais exigências constantes do Decreto nº 44.330/2023, do Governo do Distrito Federal - GDF.

Art. 5º Os integrantes da equipe devem, também, juntar formalmente aos autos, um adequado Termo de Referência, contendo:

I - a minuta de contrato padronizada pela PGDF, com cláusulas uniformes a ser adotada, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação, após revisão pela área responsável pela licitação;

II - a possível modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

III - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;

IV - a obrigatoriedade de implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 06 (seis) meses, contado da celebração do contrato, nas contratações de obras, serviços e fornecimentos de grande vulto;

V - o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24, da Lei nº 14.133/2021;

VI - especificação do produto, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança;

VII - indicação dos locais de entrega dos produtos e das regras para recebimentos provisório e definitivo, quando for o caso;

VIII - especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;

IX - definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;

X - regras de aplicação e as penalidades por possíveis atrasos e ou descumprimento de contratos;

XI - descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

XII - requisitos da contratação;

XIII - modelo de execução do objeto, os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;

XIV - modelo de gestão do contrato, descrevendo como deverá ser realizada a execução do objeto, e como será acompanhada e fiscalizada pela comissão de gestão e fiscalização;

XV - critérios de medição e de pagamento;

XVI - forma e critérios de seleção do fornecedor;

XVII - estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;

XVIII - critérios e formas de reajuste, repactuação e ou reequilíbrio econômico da contratação proposta; e

XVIII - declaração de adequação orçamentária.

Art. 6º Cabe ao Integrante Demandante:

I - a elaboração do documento para formalização da demanda - DFD, conforme modelos definidos pela Secretaria de Estado de Economia - SEEC, do Governo do Distrito Federal - GDF;

II - a descrição e justificativa da necessidade da contratação, considerando o Planejamento Estratégico, o Plano Anual de Contratações e as demandas da área e ou setor;

III - a justificativa da quantidade de serviço/material a ser contratado/adquirido, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte;

IV - a previsão de data em que deve ser iniciada a prestação dos serviços/fornecimento;

VI - os requisitos de necessidade da contratação;

VI - as justificativas para o parcelamento ou não da solução quando necessária para individualização do objeto;

VII - as Justificativas das características do mercado e da escolha do tipo de solução a contratar;

VIII - a definição dos resultados pretendidos em termos de necessidade das entregas, da economicidade e do melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais ou financeiros disponíveis na área ou no setor;

IX - a identificação dos principais riscos que possam comprometer efetividade da Gestão Contratual ou que impeçam o alcance dos resultados que atendam às necessidades da contratação;

X - o embasamento técnico da escolha dos preços de mercado adotados e descartados, dado a especificação do objeto e do serviço;

XI - a descrição dos possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

XII - a definição do regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia;

XIII - a justificativa da previsão da utilização de marcas, modelos e ou de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local da execução, conservação e operação do bem, serviço ou obra;

XIV - a apresentação e justificativa das condições de execução e a forma de pagamento do mercado da contratação;

XV - as providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

XVI - a descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

XVII - a demonstração da alocação a ser realizada por matriz de riscos, caso seja necessária;

XVIII - a definição da necessidade dos acordos de nível de serviço e ou métricas de desempenho do contratado se necessário;

XIX - a necessidade de contratação de seguros obrigatórios previamente definidos no contrato, integrado o custo de contratação ao preço ofertado;

XX - o posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina, conforme as soluções de mercado existentes, as limitações e potencialidades dos fornecedores e áreas da Casa Civil e unidades/órgãos vinculados, bem como o preço, o planejamento e os prazos; e

XXI - assinar Estudos Preliminares, Mapa de Riscos, Termo de Referência ou Projeto Básico.

Art. 7º Cabe ao Integrante Técnico:

I - a verificação da existência de contratações correlatas e/ou interdependentes;

II - a disponibilização de ferramentas, modelos, manuais, conhecimento técnico que auxilie na contratação pretendida;

III - a análise das alternativas possíveis apresentadas, bem como das justificativas técnicas e econômicas da escolha, dada o tipo de solução proposta a se contratar e a definição do objeto para o atendimento da necessidade;

IV - apoiar e auxiliar a área demandante quanto às exigências técnica e legais existentes;

V - ratificar a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual, apresentado por meio de MAPA próprio, onde deverão ser indicadas as principais medidas de acompanhamento e ou mitigadoras dos riscos;

VI - apoiar e auxiliar na metodologia utilizada e na coleta de preços, das estimativas do valor da contratação em planilha própria, validando as composições dos preços utilizados para sua formação, conferindo as fontes e a validade dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que deverão constar dos anexos das pesquisas;

VII - validar, junto com área demandante, o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;

VIII - avaliar as justificativas para previsão da utilização de marcas, modelos e ou de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local da execução, conservação e operação do bem, serviço ou obra;

XIX - analisar a descrição e a manifestação de adequação da solução proposta aos catálogos eletrônicos de padronização de compras, serviços e obras, admitida a justificativa de adoção do catálogo do Poder Executivo federal, apoiando na possível justificativa para não adoção de qualquer dos modelos constantes nos catálogos;

XX - conferir e garantir o posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina, conforme as soluções de mercado existentes, as limitações e potencialidades dos fornecedores e áreas da Casa Civil envolvidas, o preço, o planejamento, os prazos e a disponibilidade orçamentária da Casa Civil;

XXI - apoiar e conferir a descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

XXII - conferir as conformidades técnica e legais;

XXIII - ratificar a possível modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

XXIV - verificar e exigir a obrigatoriedade de implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 6 (seis) meses, contado da celebração do contrato, nas contratações de obras, serviços e fornecimentos de grande vulto;

XXV - conferir a existência de correta especificação do produto, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança;

XXVI - validar a forma e a indicação dos locais de entrega dos produtos e das regras para recebimentos provisório e definitivo, quando for o caso;

XXVII - Verificar a especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;

XXVIII - atestar o cumprimento das condições e checklist previstos na Ordem de serviço nº 26, de 07 de fevereiro de 2023, na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 44.330/2023;

XXIX - garantir que o levantamento de mercado e o mapa comparativo de preços foram construídos e devidamente atestados com a identificação do(s) agente(s) responsável(is) pela pesquisa, caracterização das fontes consultadas, justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa direta e memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte; e

XX - assinar Estudos Preliminares, Mapa de Riscos, Termo de Referência ou Projeto Básico.

Art. 8º Cabe ao Integrante Administrativo:

I - gerenciar os prazos administrativos determinados para as entregas dos estudos e artefatos;

II - auxiliar os integrantes requisitantes e técnicos, orientando-os no alinhamento do objeto a ser contratado quanto às regras internas e externas das respectivas áreas, com vistas a reduzir erros, atrasos na fase de execução em decorrência de falhas da fase de Planejamento da contratação;

III - conduzir a equipe de Planejamento da contratação para construção do Estudo Preliminar e Gerenciamento de Riscos, determinando a logística de trabalho da equipe de Planejamento em reuniões de ponto de controle;

IV - acompanhar as tarefas dos demais membros da equipe, garantindo o fluxo da elaboração dos documentos e o andamento dos trabalhos, buscando informações específicas das áreas administrativas envolvidas;

V - ratificar, em documento próprio, que durante a fase de Planejamento a equipe cumpriu as fase e normas legais pertinentes, em especial, o Decreto nº 44.330/2023, sob pena de restar prejudicada à análise de viabilidade da contratação;

VI - manter registro histórico de fatos relevantes ocorridos, a exemplo de comunicação e/ou reunião com fornecedores, comunicação e/ou reunião com grupos de trabalho, consulta e audiência públicas, decisão de autoridade competente, ou quaisquer outros fatos que motivem a revisão dos artefatos do Planejamento da Contratação;

VII - informar ao ordenador de despesas os possíveis atrasos, apresentando as justificativas técnicas e propondo ajustes viáveis dos cronogramas de entrega;

VIII - a verificação da existência de contratações correlatas e/ou interdependentes;

IX - ratificar a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual, apresentado por meio de MAPA próprio, onde deverão ser indicadas as principais medidas de acompanhamento e ou mitigadoras dos riscos;

X - ratificar a possível modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

XI – ratificar o cumprimento da obrigatoriedade de implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 06 (seis) meses, contado da celebração do contrato, nas contratações de obras, serviços e fornecimentos de grande vulto;

XII – ratificar a existência de correta especificação do produto, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança;

XIII - ratificar a especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;

XIV - atestar o cumprimento das condições e checklist previstos na Ordem de serviço nº 26, de 07 de fevereiro de 2023, na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 44.330/2023;

XV – atestar que o levantamento de mercado e o mapa comparativo de preços foram construídos e devidamente atestados com a identificação do(s) agente(s) responsável(is) pela pesquisa, caracterização das fontes consultadas, justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa direta e memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte; e

XVI - assinar Estudos Preliminares, Mapa de Riscos, Termo de Referência ou Projeto Básico.

Art. 9º Esta Ordem de Serviço entra em vigor no dia de sua publicação.

JOSÉ EDUARDO COUTO RIBEIRO

UNIDADE DE AVALIAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
COMISSÃO DE AFERIÇÃO DO MÉRITO

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço nº 01, de 08 de maio de 2024, publicada no DODF nº 94, de 17 de maio de 2024, página 77, ONDE SE LÊ: "...172.405-3, DÉBORA ARAÚJO DE VASCONCELOS DE LA VEGA, Analista Pol. Publ. e Gest. Gov., 1º, V, 60,00, 40,00, 154,00, 30,00, S, I, 13/12/2024...", LEIA-SE: "...172.405-3, DÉBORA ARAÚJO DE VASCONCELOS DE LA VEGA, Analista Pol. Publ. e Gest. Gov., 1º, V, 60,00, 40,00, 154,00, 30,00, S, I, 13/12/2023...".

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 68, DE 23 DE MAIO DE 2024

A ADMINISTRADORA REGIONAL DO GAMA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Artigo 42, do Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, resolve:

Art. 1º Designar ÉRIDA MACHADO BARBOSA DE PINA, matrícula 158.425-1, Analista de Planejamento Urbano e Infraestrutura, para substituir WANDERSON RAMON RIBEIRO, matrícula 1.693.580-2, Diretor da Diretoria de Aprovação e Licenciamento, CNE-07, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, da Administração Regional do Gama, nos termos do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, no período de 03/06/2024 à 17/06/2024, em virtude de férias do titular. Processo 00131-00000766/2021-41.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JOSEANE ARAÚJO FEITOSA MONTEIRO

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 28, DE 24 DE MAIO DE 2024

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 42 do Decreto nº 38.094 de 28 de março de 2017 e com base no art. 117 §§ 1º, 2º e 3º da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021 e art. 10 do Decreto 44.330 de 16 de março de 2023, resolve:

Art. 1º Designar TAYNARA VANESSA GOMES DOS SANTOS, matrícula 1.713.856-6, Gerente de Execução de Obras, como Gestora; FERNANDA KELLY NELO DA SILVA, matrícula 1.707.554-9, Diretora de Obras, como Gestora Substituta; NAYARA RAYANE BARBOSA DOS SANTOS, matrícula 1.690.622-5, Coordenadora de Licenciamento, Obras e Manutenção, como Fiscal; e DÁRIO SILVA LIMA, matrícula 1.689.437-5, Assessor Especial, do Gabinete, como Fiscal Substituto, do Contrato de Prestação de Serviços nº 02/2024, relacionado ao Processo SEI-GDF nº 00145-00000261/2024-89, cujo objeto é a contratação de mão de obra de 14 (quatorze) sentenciados do Sistema Penitenciário do Distrito Federal, regidos pela Lei de Execução Penal – LEP, para prestação de serviços a serem executados de forma contínua, relacionados às atividades de manutenção e conservação predial.

Art. 2º Cabe ao gestor, coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, de que tratam os incisos II, III e IV do caput do art. 21 e demais incumbências previstas no art. 23 do Decreto 44.330 de 16 de março de 2023.

Art. 3º Cabe ao fiscal técnico, anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados e demais incumbências previstas no art. 24 do Decreto 44.330 de 16 de março de 2023.

Art. 4º A Coordenação de Administração Geral deverá disponibilizar aos servidores a cópia do respectivo contrato, bem como de toda legislação pertinente que se fizer necessária ao desempenho das funções como gestor e fiscal.

Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS DALVAN SOARES DE OLIVEIRA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA CANDANGOLÂNDIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 39, DE 23 DE MAIO DE 2024

O ADMINISTRADOR REGIONAL DA CANDANGOLÂNDIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017 resolve:

Art. 1º Conceder Gratificação por Habilitação em Políticas Públicas - GHPP, ao servidor JOAO PAULO MOREIRA DOS SANTOS, matrícula 1.719.250-1 , Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, por haver concluído o curso de Pós-Graduação, nos termos do Artigo 22 da Lei nº 5.190, de 25 de setembro de 2013, regulamentada pela Portaria nº 86, da SEAP, de 08 de maio de 2014, concomitante com a Instrução Normativa/SEAP nº 02, de 23 de julho de 2014, no percentual de 25%, de acordo com o Processo 00147.00000740/2024-49. Os efeitos financeiros decorrentes da aplicação desta Ordem de Serviço serão a partir de 1º junho de 2024.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS PAULO ALVES DA SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 40, DE 24 DE MAIO DE 2024

O ADMINISTRADOR REGIONAL DA CANDANGOLÂNDIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, resolve:

Art. 1º Designar os servidores MILTON CARLOS DA SILVA, matrícula nº 170.096-34, como Executor e THIAGO YASSUHARU GONÇALVES HASHIMOTO, matrícula 1.715.100-7, como Suplente do Contrato de Prestação de Serviços nº 001/2024 - RA-CAND (140914325), firmado entre a Administração Regional da Candangolândia e a empresa P & B SISTEMAS DE SEGURANCA EIRELI, CNPJ nº 09.140.225/0001-18, representada por ANDRÉ PAZ DE LIMA. Processo 00147-00000797/2022-86 de prestação de serviços de manutenção de equipamento de proteção e segurança - Extintores.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

MARCOS PAULO ALVES DA SILVA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SUDOESTE E OCTOGONAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 28, DE 23 DE MAIO DE 2024

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO SUDOESTE E OCTOGONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XI, do Artigo 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, resolve:

Art. 1º Conceder Gratificação por Habilitação em Políticas Públicas - GHPP, nos termos do Artigo 22, da Lei nº 5.190, de 25 de setembro de 2013 e, de acordo com o disposto na Portaria nº 86, de 08 de maio de 2014, concomitante com a Instrução Normativa/SEAP nº 02, de 23 de julho de 2014, a servidora LAURA TAVARES WEBBER AMARAL, matrícula 1.719.144-0, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, por haver concluído curso de Pós-Graduação, no percentual de 25% (vinte e cinco por cento), com efeitos financeiros a contar de 01 de junho de 2024. Processo SEI nº 00302-00000432/2024-19.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

REGINALDO SARDINHA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 29, DE 23 DE MAIO DE 2024

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO SUDOESTE E OCTOGONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Artigo 42, do Regimento das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto 38.094, de 28 de março de 2017, resolve:

Art. 1º Conceder Adicional de Qualificação - AQ, nos termos do Artigo 26 da Lei nº 4.426/2009, Regulamentada pelo Decreto nº 31.452/2010, à servidora LAURA TAVARES WEBBER AMARAL, matrícula 1.719.144-0, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Processo SEI-GDF nº 00302-00000434/2024-08, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, por ter apresentado certificados e requerimento de acordo com a legislação vigente.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

REGINALDO SARDINHA

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA**PORTARIA Nº 362, DE 20 DE MAIO DE 2024**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 105, parágrafo único, incisos I, III, V e VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e, tendo em vista o disposto no art. 211 e seguintes da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Reinstaurar o Processo Administrativo Disciplinar - PAD nº 04033-00023687/2023-48, instaurado para apurar os fatos apontados no Processo originário SEI nº 04033-00022745/2023-16.

Art. 2º Reconduzir MAURICIO GOMES NETO, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula nº 156.931-7 (Presidente); GABRIELLE ALMEIDA SANTOS DE OLIVEIRA, Analista em Gestão e Assistência Pública à Saúde, matrícula nº 275.889-X (Membro) e ELIANE BARBOSA DA SILVA, Analista de Políticas Públicas de Gestão Educacional, matrícula nº 20.200-2 (Membro), para, sob a presidência do primeiro, dar continuidade aos trabalhos da Comissão de Processo Disciplinar, visando à apuração de eventuais responsabilidades administrativas ao que dispõe o artigo 1º desta Portaria, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.

Art. 3º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão, a contar do dia subsequente ao do vencimento disposto na Portaria SEEC nº 207, 26/03/2024, publicada no DODF nº 61, de 01/04/2024, pág. 03.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NEY FERRAZ JÚNIOR

PORTARIA Nº 367, DE 21 DE MAIO DE 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 e, ainda, acatando as indicações das áreas técnicas, resolve:

Art. 1º Designar os servidores relacionados abaixo, com a indicação das respectivas funções na Comissão Executiva, para atuarem no Contrato nº 40116/2020 (34353580) celebrado com a empresa ORACLE DO BRASIL SISTEMAS LTDA, que tem por objeto a renovação da subscrição de atualização de versões de licenças e suporte para os softwares ORACLE, para a Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal (SEEC-DF), conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência (32296471), da Proposta de Preço (30964435). Processo nº 00040-00017231/2019-21:

I - CLÁUDIO SASAKI DA SILVA, matrícula 187.370-9, como Gestor titular;

II - ROGÉRIO ISAIAS ROCHA, matrícula 279.877-8, como Fiscal Requisitante;

III - TÂNIA HIDEKO SHIROZAKI CUNHA, matrícula 266.143-8, como Fiscal Técnico titular; e

IV - JAQUELINE SOUZA SOARES REIS, matrícula 027.9469-1 como Fiscal Administrativo.

Art. 2º Os servidores de que trata o art. 1º, devem observar o disposto no art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c o inciso II e § 5º, do art. 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; na Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004, alterada pela Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; na Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010; na Portaria nº 278-SEPLAG, de 14 de junho de 2018, e na Ordem de Serviço nº 09/2015-SUAG/SEGAD, de 26 de fevereiro de 2015, publicada no DODF nº 43, de 03 de março de 2015, republicada no DODF nº 64, de 1º de abril de 2015.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

NEY FERRAZ JÚNIOR

PORTARIA Nº 368, DE 21 DE MAIO DE 2024

Constitui comissão técnica para promover a avaliação dos bens patrimoniais que especifica. O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, considerando o contido no § 9º do art. 50 do Decreto nº 16.109, de 1º de dezembro de 1994, e tendo em vista o que consta do Processo nº 00052-00029914/2023-14, resolve:

Art. 1º Designar os servidores indicados abaixo para compor a Comissão Técnica incumbida de realizar a avaliação da Câmara de Fumigamento de Cianoacrilato do acervo patrimonial da Polícia Civil do Distrito Federal, no prazo de 10 dias úteis, para fins de doação à Superintendência de Identificação Humana da Delegacia-Geral da Polícia Civil do Estado de Goiás.

I - DÉBORA HEINEN KIST, matrícula 237.085-9, Chefe do Laboratório de Exames Papioscópicos/DIVLAB/II da Polícia Civil do Distrito Federal;

II - MARCO ANTONIO PAULINO, matrícula 177.638-X, Diretor da Divisão de Exames Laboratoriais/II da Polícia Civil do Distrito Federal; e

III - ERASMO SILVA, matrícula nº 188.939-7, Chefe da Unidade Geral de Patrimônio, da Subsecretaria de Contabilidade.

Parágrafo único. Preside a Comissão Técnica de que trata este artigo o servidor ERASMO SILVA, matrícula nº 188.939-7, Chefe da Unidade Geral de Patrimônio, da Subsecretaria de Contabilidade, da Secretaria Executiva de Finanças, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NEY FERRAZ JÚNIOR

PORTARIA Nº 369, DE 21 DE MAIO DE 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 e, ainda, acatando as indicações das áreas técnicas, resolve:

Art. 1º Designar os servidores relacionados abaixo, com a indicação das respectivas localidades, para atuarem como Executores do Contrato nº 40.213/2020, celebrado entre o DISTRITO FEDERAL e a empresa VIP SERVICE CLUB LOCADORA E SERVIÇOS LTDA, cujo objeto é a prestação de serviços de transporte terrestre ou agenciamento/intermediação de deslocamento terrestre dos servidores, empregados e colaboradores a serviço dos órgãos e entidades da Administração Pública Direta, Indireta Dependente, Autárquica e Fundacional do Governo do Distrito Federal GDF, por demanda, no âmbito do Distrito Federal e Entorno, conforme Processo SEI nº 00040-00004059/2019-46.

I - LARA GERHEIM SOUZA DIAS, matrícula nº 174.776-2, para atuar como Executora Titular e FERNANDO MENDES RODRIGUES PARAGUASSU, matrícula nº 79.253-5, para atuar como Suplente, no âmbito da Controladoria-Geral do Distrito Federal - CGDF; e

II - FERNANDA DOS SANTOS TENÓRIO, matrícula nº 1.712.388-7, para atuar como Executora Titular, no âmbito da Administração Regional do Sudoeste/Octogonal - RA-XXII.

Art. 2º Os servidores, de que trata o art. 1º, devem observar o disposto no art. nº 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c o inciso II e § 5º, do art. 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; na Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004, alterada pela Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; na Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010 e na Portaria nº 278-SEPLAG, de 14 de junho de 2018.

Art. 3º Ficam convalidados os atos praticados pelos executores ora designados, em relação ao Contrato nº 40.213/2020, até a publicação desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

NEY FERRAZ JÚNIOR

PORTARIA Nº 371, DE 21 DE MAIO DE 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 e, ainda, acatando as indicações das áreas técnicas, resolve:

Art. 1º Designar os servidores relacionados abaixo, com a indicação das respectivas localidades, para atuarem como Executores do Contrato nº 49852/2023, celebrado entre o Distrito Federal e a empresa BRASFORT EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA, que tem por objeto a prestação de serviços especializados de vigilância ostensiva armada e desarmada, diurna e noturna, fixa e motorizada, para atender os próprios do Governo do Distrito Federal, conforme especificações no Edital Nº 27/2023 - COLIC/SCG/SECONTI/SEPLAD-DF e Ata de Registro de Preços nº 187/2023 - SEPLAD, e respectivos anexos, referente ao Grupo 01, conforme Processo SEI nº 04033-00025338/2023-02, a saber:

I - GUILHERME GOMES TORRES, matrícula nº 279.276-1, para atuar como Executor Titular, no âmbito da JUCIS - DF - SEDE; e

II - VITOR ALVES NALON, matrícula nº 277.664-2, para atuar como Suplente, no âmbito da JUCIS - DF - SEDE.

Art. 2º Os servidores, de que trata o art. 1º, devem observar o disposto no art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c o inciso II e § 5º, do art. 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; na Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004, alterada pela Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; na Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010 e na Portaria nº 278-SEPLAG, de 14 de junho de 2018.

Art. 3º Ficam convalidados os atos praticados pelos executores ora designados, em relação ao Contrato nº 49852/2023, até a publicação desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

NEY FERRAZ JÚNIOR

PORTARIA Nº 372, DE 22 DE MAIO DE 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições previstas no Regimento Interno combinado com o Decreto de 21 de junho de 2023 e com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 e, ainda, acatando as indicações das áreas técnicas, resolve:

Art. 1º Designar os servidores relacionados abaixo para atuarem como os executores do Contrato nº 048753/2023, da empresa NEOENERGIA DISTRIBUIÇÃO BRASÍLIA, tendo por objeto a prestação e utilização do serviço, sem prejuízo do contido nas Regras de Prestação do Serviço Público de Distribuição de Energia Elétrica e demais regulamentos expedidos pela Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, sob o identificador nº 2525707-2, localizado no SHIS QI 11, conjunto 09, casa 09 — Lago Sul/DF, de titularidade da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, no âmbito da SEEC/DF:

I - FABÍOLA ELIAS DO NASCIMENTO, matrícula nº 1.712.298-8, na qualidade de executora titular; e

II - ANA PAULA FERREIRA DE SOUSA CARDOSO, matrícula nº, na qualidade de executora suplente.

Art. 2º As servidoras, de que trata o art. 1º, devem observar o disposto no art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c o inciso II e § 5º, do art. 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; na Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010 e na Portaria nº 550-Seplad, de 12 de dezembro de 2018.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NEY FERRAZ JÚNIOR

PORTARIA Nº 374, DE 22 DE MAIO DE 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o parágrafo único, do art. 105, incisos III e V, da Lei Orgânica do Distrito Federal; e Considerando o Decreto nº 44.701, de 05 de julho de 2023, que dispõe sobre os procedimentos de registro e apuração de casos de assédio moral ou sexual no ambiente de trabalho dos órgãos e entidades da administração direta e indireta do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Dispensar MARINEUSA APARECIDA BUENO, matrícula nº 282.676-3, da função de Vice-Presidente da Comissão Especial de Combate e Prevenção ao Assédio, prevista no Capítulo III, do Decreto nº 44.701, de 05 de julho de 2023, que tem como objetivo analisar previamente e verificar a existência ou não de indícios mínimos de ocorrência de assédio moral ou sexual.

Art. 2º Designar DANIELLE FERNANDES ALMEIDA DO RÊGO, matrícula nº 283.384-0, para compor, na qualidade de Vice-Presidente da Comissão mencionada no art. 1º.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NEY FERRAZ JÚNIOR

PORTARIA Nº 375, DE 22 DE MAIO DE 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 e, ainda, acatando as indicações das áreas técnicas, resolve:

Art. 1º Designar os servidores relacionados abaixo com a indicação das respectivas localidades, a fim de atuarem como Executores do Contrato nº 40238/2019, celebrado entre o Distrito Federal e a empresa REAL JG FACILITIES S/A, que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços continuados de limpeza, conservação e asseio, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos e insumos necessários, lote nº 6, a fim de atender aos órgãos e entidades que compõem o Complexo Administrativo do Distrito Federal, nas condições, quantidades e especificações constantes do Projeto Básico e seus anexos, e da Proposta da CONTRATADA, conforme Processo SEI nº 00040-00034631/2019-00, a saber:

I - DIEGO HENRIQUE NASCIMENTO PEREIRA, matrícula nº 280.056-X, para atuar como Executor Titular, no âmbito da SEDES - CRAS/CREAS GAMA; e II - VANESSA DOS SANTOS GOMES, matrícula nº 224.495-0, para atuar como Suplente, no âmbito da SEDES - CRAS/CREAS GAMA.

Art. 2º Os servidores de que trata o art. 1º devem observar o disposto no art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c o inciso II e § 5º, do art. 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; na Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004, alterada pela Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; na Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010 e na Portaria nº 278-SEPLAG, de 14 de junho de 2018.

Art. 3º Ficam convalidados os atos praticados pelos executores ora designados, em relação ao Contrato nº 40238/2019 até a publicação desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

NEY FERRAZ JÚNIOR

PORTARIA Nº 376, DE 22 DE MAIO DE 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 e, ainda, acatando as indicações das áreas técnicas, resolve:

Art. 1º Designar os servidores relacionados abaixo, com a indicação das respectivas localidades, para atuarem como Executores do Contrato nº 49851/2023, celebrado entre o Distrito Federal e a empresa BRASFORT EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA, que tem por objeto a prestação de serviços especializados de vigilância ostensiva armada e desarmada, diurna e noturna, fixa e motorizada, para atender os próprios do Governo do Distrito Federal, conforme especificações no Edital Nº 27/2023 - COLIC/SCG/SECONTI/SEPLAD-DF e Ata de Registro de Preços nº 187/2023 - SEPLAD, e respectivos anexos, referente ao Grupo 05, no âmbito da SEDES -CENTRO DE TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO, conforme Processo SEI nº 04033-00025357/2023-97, a saber:

I - JANINE CARDOSO MOURÃO BASTOS, matrícula nº 283.031-0, para atuar como Executor Titular, no âmbito da SEDES - CENTRO DE TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO; e

II- ANA CAROLINA VENCESLAU DOS SANTOS, matrícula nº 279.665-1, para atuar como Suplente, no âmbito da SEDES - CENTRO DE TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO.

Art. 2º Os servidores, de que trata o art. 1º, devem observar o disposto no art. nº 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c o inciso II e § 5º, do art. 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; na Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004, alterada pela Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; na Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010 e na Portaria nº 278-SEPLAG, de 14 de junho de 2018.

Art. 3º Ficam convalidados os atos praticados pelos executores ora designados, em relação ao Contrato nº 49851/2023, até a publicação desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

NEY FERRAZ JÚNIOR

PORTARIA Nº 377, DE 23 DE MAIO DE 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 e, ainda, acatando as indicações das áreas técnicas, resolve:

Art. 1º Designar a servidora MARIA DE LOURDES OLIVEIRA ROCHA, matrícula nº 1.719.015-0, para atuar como Executora Titular do Contrato nº 40239/2019, celebrado entre o Distrito Federal e a empresa REAL JG FACILITIES S/A, que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços continuados de limpeza, conservação e asseio, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos e insumos necessários, lote nº 7, a fim de atender aos órgãos e entidades que compõem o Complexo Administrativo do Distrito Federal, nas condições, quantidades e especificações constantes do Projeto Básico e seus anexos, e da Proposta da CONTRATADA, no âmbito da RA XVI - Administração Regional do Lago Sul, conforme Processo: 00040-00034597/2019-65.

Art. 2º O servidor de que trata o artigo 1º devem observar o disposto no art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c o inciso II e § 5º, do art. 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; na Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004, alterada pela Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; na Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010 e na Portaria nº 278-SEPLAG, de 14 de junho de 2018.

Art. 3º Ficam convalidados os atos praticados pelos executores ora designados, em relação ao Contrato nº 40239/2019 até a publicação desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

NEY FERRAZ JÚNIOR

PORTARIA Nº 378, DE 23 DE MAIO DE 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 e, ainda, acatando as indicações das áreas técnicas, resolve:

Art. 1º Designar o servidor GUILHERME GOMES TORRES, matrícula nº 279.276-1, no âmbito da JUCIS - Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal, para atuar como Suplente na Execução do Contrato nº 40241/2019, celebrado entre o Distrito Federal e a empresa GLOBAL SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA, que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços continuados de limpeza, conservação e asseio, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos e insumos necessários, lote nº 1, a fim de atender aos órgãos e entidades que compõem o Complexo Administrativo do Distrito Federal, nas condições, quantidades e especificações constantes do Projeto Básico e seus anexos, e da Proposta da CONTRATADA, conforme Processo: 00040-00034655/2019-51.

Art. 2º O servidor de que trata o art. 1º devem observar o disposto no art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c o inciso II e § 5º, do art. 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; na Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004, alterada pela Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; na Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010 e na Portaria nº 278-SEPLAG, de 14 de junho de 2018.

Art. 3º Ficam convalidados os atos praticados pelos executores ora designados, em relação ao Contrato nº 40241/2019 até a publicação desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

NEY FERRAZ JÚNIOR

PORTARIA Nº 379, DE 23 DE MAIO DE 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX do Art. 1º, do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, e ainda conforme Processo SEI nº 04044-00003635/2024-71, resolve:

EXONERAR, a pedido, ANA PAULA BERTOLI ROVETTA, matrícula 280.881-1, Auditor Fiscal da Receita, Classe 2, Padrão II, da Carreira de Auditoria Tributária, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, a contar de 17 de abril de 2024.

NEY FERRAZ JÚNIOR

PORTARIA Nº 380, DE 23 DE MAIO DE 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 e, ainda, acatando as indicações das áreas técnicas, resolve:

Art. 1º Designar os servidores relacionados abaixo, com a indicação das respectivas localidades, para atuarem como Executores do Contrato nº 49752/2023, celebrado entre o Distrito Federal e a empresa MULTSERV SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL LTDA, que tem por objeto a prestação de serviços especializados de vigilância ostensiva armada e desarmada, diurna e noturna, fixa e motorizada, para atender os próprios do Governo do Distrito Federal, conforme especificações no Edital Nº 27/2023 - COLIC/SCG/SECONTI/SEPLAD-DF e Ata de Registro de Preços nº 184/2023

- SEPLAD, e respectivos anexos, referente ao Grupo 06, no âmbito do CBMDF - 36º GRUPAMENTO DE BOMBEIRO MILITAR - RECANTO DAS EMAS, conforme Processo SEI nº 04033-00023604/2023-11:

I - GUIOMAR DE SOUZA, matrícula nº 140.405-6, para atuar como Executor Titular; eII- EMILIO MÉDICE DOS SANTOS PEREIRA, matrícula nº 140.537-1, para atuar como Suplente.

Art. 2º Os servidores, de que trata o art. 1º, devem observar o disposto no art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c o inciso II e § 5º, do art. 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; na Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004, alterada pela Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; na Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010 e na Portaria nº 278-SEPLAG, de 14 de junho de 2018.

Art. 3º Ficam convalidados os atos praticados pelos executores ora designados, em relação ao Contrato nº 49752/2023, até a publicação desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

NEY FERRAZ JÚNIOR

PORTARIA Nº 383, DE 24 DE MAIO DE 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 105, parágrafo único, incisos I, III, V e VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e, tendo em vista o disposto no art. 211 e seguintes da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Reinstaurar o Processo Administrativo Disciplinar - PAD nº 04033-00002291/2024-48, instaurado para apurar os fatos apontados no Processo originário SEI nº 00401-00002429/2024-11.

Art. 2º Reconduzir MAURICIO GOMES NETO, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula nº 156.931-7 (Presidente); GABRIELLE ALMEIDA SANTOS DE OLIVEIRA, Analista em Gestão e Assistência Pública à Saúde, matrícula nº 275.889-X (Membro) e ELIANE BARBOSA DA SILVA, Analista de Políticas Públicas de Gestão Educacional, matrícula nº 20.200-2 (Membro), para, sob a presidência do primeiro, dar continuidade aos trabalhos da Comissão de Processo Disciplinar, visando à apuração de eventuais responsabilidades administrativas ao que dispõe o artigo 1º desta Portaria, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.

Art. 3º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão, a contar do dia subsequente ao do vencimento disposto na Portaria SEEC nº 204, de 26/03/2024, publicada no DODF nº 61, de 01/04/2024, página 2.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NEY FERRAZ JÚNIOR

SECRETARIA EXECUTIVA
DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 112, DE 23 DE MAIO DE 2024

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência delegada pelo art. 2º - A, inciso II, alínea "a", da Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021, e; com base no Art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e diante do contido no Processo nº 04033-00004858/2024-11, resolve:

DESIGNAR LUIZ PAULO DE CARVALHO MORAES, matrícula nº 272.541-X, para substituir o(a) Subsecretário(a), Símbolo CPE-02, da Subsecretaria de Orçamento Público, da Secretaria Executiva de Finanças, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, no período de 21 de maio de 2024 a 23 de maio de 2024, por motivo de afastamento legal do titular.

DANIEL IZAÍAS DE CARVALHO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 113, DE 23 DE MAIO DE 2024

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência delegada pelo art. 2º - A, inciso II, alínea "a", da Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021, e; com base no Art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e diante do contido no Processo nº 04044-00010228/2024-10 resolve:

DESIGNAR CESAR AUGUSTO ROCHA, matrícula nº 22.628-9, para substituir o(a) Gerente, Símbolo CPC-08, da Gerência de Cálculo, da Diretoria de Conformidade de Contratos e Convênios, da Coordenação de Orçamento e Finanças, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria Executiva de Administração e Logística, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, em todos os afastamentos e impedimentos legais.

DANIEL IZAÍAS DE CARVALHO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 114, DE 23 DE MAIO DE 2024

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência delegada pelo art. 2º - A, inciso II, alínea "a", da Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021, e; com base no Art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e diante do contido no Processo nº 04044-00010111/2024-36 resolve:

DESIGNAR JOSE MARIA DE CASTRO, matrícula nº 33.035-3, para substituir o(a) Gerente, Símbolo CPC-08, da Gerência de Administração Predial, da Diretoria de Administração Predial, da Unidade de Gestão Patrimonial, da Subsecretaria de

Administração Geral, da Secretaria Executiva de Administração e Logística, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, no período de 15 de julho de 2024 a 24 de julho de 2024, por motivo de férias regulamentares.

DANIEL IZAÍAS DE CARVALHO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 115, DE 23 DE MAIO DE 2024

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência delegada pelas alíneas "c" e "f", inciso II, artigo 2º- A, da Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021, alterado pela Portaria nº 70, de 14 de fevereiro de 2024 e, ainda, todos do Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008, resolve:

AUTORIZAR O AFASTAMENTO, mediante Dispensa de Ponto, da servidora GABRIELLA DE OLIVEIRA RIBEIRO, matrícula nº 279.441-1, Médica - Biometria e Perícia Médica, para participar do evento "VII CONGRESSO BRASILEIRO DE MEDICINA LEGAL E PERÍCIA MÉDICA - ABMLPM", no período de 04 a 08 de setembro de 2024, a ser realizado na cidade do Rio de Janeiro / RJ, com ônus limitado, mantida a percepção do vencimento e vantagens fixas, nos termos do artigo 1º e inciso II, do artigo 2º e artigo 18, do Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008. Processo SEI nº 04044-00010098/2024-15.

DANIEL IZAÍAS DE CARVALHO

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 112, DE 24 DE MAIO DE 2024

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021, publicada no DODF nº 165, de 31 de agosto de 2021, página 12; e o que consta no Processo nº 04033-00027414/2023-72, resolve:

AVERBAR, em favor do servidor IVANILDO CORDEIRO DE LIMA, matrícula nº 35.252-7, detentor do cargo efetivo de Analista Políticas Públicas e Gestão Governamental do Distrito Federal, o total de 2.244 (dois mil duzentos e quarenta e quatro) dias líquidos, relativos à conversão de 40% do tempo especial laborado em condições perigosas no período de 28/01/1992 a 31/03/2011, já excluídas as deduções, em tempo comum para fins de aposentadoria, nos termos da Declaração de Tempo de Atividades Especiais nº 696, de 08 de maio de 2020, emitida pelo Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal – IPREV/DF. Essa averbação é respaldada pela Decisão nº 426/2022 - TCDF, em conformidade com o entendimento dos Temas nº 942-STF e nº 534-STJ.

MAGDA DOS SANTOS VOLPE

SECRETARIA EXECUTIVA
DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

DESPACHO DO SECRETÁRIO EXECUTIVO

Em 23 de maio de 2024

PROCESSO: 04035-00004297/2024-01. INTERESSADA: LUANA BARRETO DOS SANTOS. ASSUNTO: CESSÃO DE SERVIDORA.

AUTORIZO, com alicerce no art. 2º, inciso XI, da Portaria nº 235, de 30/08/2021, c/c o art. 20, do Decreto nº 39.009, de 26/04/2018, a cessão da servidora LUANA BARRETO DOS SANTOS, matrícula nº 226.491-9, Professora de Educação Básica, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal (SEE/DF), para ter exercício no cargo público de natureza especial, símbolo CPE-07, de Chefe, da Assessoria de Planejamento e Informações Estratégicas, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal. I - ÔNUS FINANCEIRO: órgão cedente. II – INÍCIO DO AFASTAMENTO: a contar do ofício de apresentação ao cessionário. III - VIGÊNCIA: até a exoneração do cargo comissionado ou revogação deste ato. IV - FUNDAMENTO LEGAL: arts. 152, I, "a", 153, 154, parágrafo único, II, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011; art. 36, II, da Lei nº 5.105, de 03/05/2013; e arts. 2º, 5º, 7º, 10, 19, caput, 20, §§ 1º e 2º e 21, § 4º, do Decreto nº 39.009, de 2018. V - Publique-se e encaminhe-se à SEE/DF, para as providências pertinentes.

ÂNGELO RONCALLI DE RAMOS BARROS

DESPACHO DO SECRETÁRIO EXECUTIVO

Em 23 de maio de 2024

PROCESSO: 00480-00002099/2024-96. INTERESSADA: MARINA DE SOUSA CARVALHO. ASSUNTO: CESSÃO DE SERVIDORA.

AUTORIZO, com alicerce no art. 2º, inciso XI, da Portaria nº 235, de 30/08/2021, c/c o art. 20, do Decreto nº 39.009, de 26/04/2018, a cessão da servidora MARINA DE SOUSA CARVALHO, matrícula nº 1.442.552-1, Analista em Gestão e Assistência Pública à Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES/DF), para ter exercício no cargo público em comissão, símbolo CPC-08, de Gerente, da Gerência de Controle de Qualidade do Atendimento em Ouvidoria, da Diretoria de Gestão do Atendimento ao Cidadão, da Coordenação de Gestão do Atendimento ao Cidadão, da Ouvidoria-Geral, da Controladoria-Geral do Distrito Federal. I - ÔNUS FINANCEIRO: órgão cedente. II – INÍCIO DO AFASTAMENTO: a contar do ofício de apresentação ao cessionário. III - VIGÊNCIA: até a exoneração do cargo comissionado ou revogação deste ato. IV - FUNDAMENTO LEGAL: arts. 152, I, "a", 153, 154, parágrafo único, II, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011; e arts. 2º, 5º, 7º, 10, 19, caput, 20, §§ 1º e 2º e 21, § 4º, do Decreto nº 39.009, de 2018. V - Publique-se e encaminhe-se à SES/DF, para as providências pertinentes.

ÂNGELO RONCALLI DE RAMOS BARROS

INSTITUTO DE PESQUISA E ESTATÍSTICA

INSTRUÇÃO Nº 37, DE 21 DE MAIO DE 2024

Designa substituto legal para Cargo Público de Natureza Especial, no âmbito do Instituto de Pesquisa e Estatística do Distrito Federal.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PESQUISA E ESTATÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 11 e o art. 72 do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 43.977, de 01 de dezembro de 2022, resolve:

Art. 1º Designar KAYLANNE CARDOSO CARVALHO LEAL, matrícula 0000071X, para substituir automaticamente, sem prejuízo das suas atribuições, o(a) ocupante do cargo de Chefe, símbolo CNE-03, SIGHR 00000177, da Unidade de Ralações Institucionais, do Instituto de Pesquisa e Estatística do Distrito Federal, em suas licenças, afastamentos, férias e demais ausências ou impedimentos legais ou regulamentares do titular e, em caso de vacância do cargo, nos termos dos arts. 44 e 45, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, percebendo os vencimentos ou subsídios pelo exercício do cargo de direção ou chefia, pagos na proporção dos dias de efetiva substituição, nos termos do art. 4º, do Decreto regulamentar nº 39.002, de 24 de abril de 2018.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Fica revogado o artigo nº 48, da Instrução nº 48, de 17 de outubro de 2023, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 213, de 14 de novembro de 2023.

MANOEL CLEMENTINO BARROS NETO

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 26, DE 22 DE MAIO DE 2024

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO INSTITUTO DE PESQUISA E ESTATÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL - IPEDF CODEPLAN, no uso das atribuições que lhe confere o disposto no art. 10, da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022 regida pela Lei nº 14.133, de 2021, recepcionada pelo Decreto Distrital nº 45.011, de 27 de setembro de 2023, e, ainda no uso das atribuições que lhe conferem a Instrução nº 12, de 16 de fevereiro de 2024, a qual delegou a competência prevista no art. 7º, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, que trata da designação de agentes públicos para o desempenho das funções essenciais à execução da referida Lei, em especial no que tange à designação da Equipe de Planejamento da Contratação especificada no inciso VII, art. 55, do Decreto nº 44.330, de 16 de março de 2023, resolve:

Art. 1º Designar a Equipe de Planejamento da Contratação de empresa especializada no fornecimento de microcomputadores completos, bem como manutenção e suporte durante o período de vigência da garantia de 60 (sessenta) meses. a fim de atender a demanda das unidades administrativas do Instituto de Pesquisa e Estatística do Distrito Federal - IPEDF/Codeplan.

Art. 2º A Equipe de Planejamento da Contratação (EPC) deve realizar o planejamento da contratação observando a Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, o Decreto Distrital n.º 44.330, de 16 de março de 2023, e entregando todos os artefatos definidos sob responsabilidade da Equipe de Planejamento da Contratação.

Art. 3º A Equipe de Planejamento da Contratação será composta pelos seguintes servidores:

I - Integrante Requisitante: GUSTAVO JOSÉ DIORGES FREITAS, Matrícula: 32201109;

II - Integrante Técnico: ROMERIO DE OLIVEIRA LIMA, Matrícula: 3220145-1;

III - Integrante Administrativo: LUCAS TORRES ROCHA, Matrícula: 0083-3.

Art. 4º A Equipe de Planejamento da Contratação deverá realizar todas as atividades das etapas de Planejamento da Contratação e acompanhar a fase de Seleção do Fornecedor quando solicitado pelas áreas responsáveis.

Art. 5º A Equipe de Planejamento da Contratação tem o prazo de 30 (trinta) dias para concluir os artefatos: Estudo Técnico Preliminar da Contratação, elaborado pelos Integrantes Técnico e Requisitante; o Termo de Referência elaborado pela Equipe de Planejamento da Contratação a partir do Estudo Técnico Preliminar da Contratação; o Mapa de Gerenciamento de Riscos, a ser produzido pela equipe de Planejamento da Contratação; e a estimativa de preço da contratação a ser realizada pelo Integrante Técnico com o apoio do Integrante Administrativo para elaboração do orçamento detalhado, composta por preços unitários.

Art. 6º A Equipe de Planejamento da Contratação será dissolvida após a conclusão da fase de Seleção do Fornecedor.

Art. 7º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

LEANDRO NONATO MOTA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 27, DE 23 DE MAIO DE 2024

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO INSTITUTO DE PESQUISA E ESTATÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL - IPEDF CODEPLAN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Instrução nº 12, de 16 de fevereiro de 2024, que delegou a competência prevista no art. 7º, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, que trata da designação de agentes públicos para o desempenho das funções essenciais à execução da referida Lei, em especial no que tange à designação da Equipe de Planejamento da Contratação especificada no inciso VII, art. 55, do Decreto nº 44.330, de 16 de março de 2023, resolve:

Art. 1º Alterar a composição da Equipe de Planejamento da Contratação (EPC) designada por intermédio do art. 3º, da Ordem de Serviço nº 1, de 26 de janeiro de 2024 (137141704), publicada na página 8, do Diário Oficial do Distrito Federal nº 22, de 31 de janeiro de 2024, para a aquisição de aeronaves não tripuladas do tipo Drone, com garantia e assistência técnica on-site, a fim de atender às necessidades de coleta de dados para as pesquisas de campo do Instituto de Pesquisa e Estatística do Distrito Federal, em especial o Censo Imobiliário, pesquisa conveniada entre o IPEDF Codeplan e a Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, conforme Processo SEI nº 04031-00001361/2023-16.

Art. 2º A Equipe de Planejamento da Contratação será composta pelos servidores a seguir relacionados:

I - Integrante Requisitante: ROMÉRIO DE OLIVEIRA LIMA JÚNIOR, Matrícula: 3220145-1;

II - Integrante Técnico: PATRÍCIA PEREIRA ALVES DA SILVA, Matrícula: 00000302;

III - Integrante Administrativo: DANIELLE DE SOUZA ANTUNES BARCELOS, Matrícula: 3220106-0.

Art. 2º Prorrogar por sessenta dias, a contar da publicação desta Ordem de Serviço, a entrega dos artefatos definidos no art. 5º da Ordem de Serviço nº 1, de 26 de janeiro de 2024 (137141704), publicada na página 8, do Diário Oficial do Distrito Federal nº 22, de 31 de janeiro de 2024.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

LEANDRO NONATO MOTA

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

DESPACHO DA SECRETÁRIA

Em 22 de maio de 2024

PROCESSO Nº: 0276-000363/2016. INTERESSADO: RENATA DE OLIVEIRA COSTA. ASSUNTO: READAPTAÇÃO.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, com fulcro no artigo 1º, inciso III, alínea "d", do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, artigo 8º, §2º, da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, resolve: READAPTAR o(a) servidor(a) RENATA DE OLIVEIRA COSTA, matrícula nº: 01469037, cargo TECNICO EM ENFERMAGEM, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, por motivo de Readaptação Funcional Permanente com Restrição Laborativa Definitiva, no mesmo cargo, conforme conclusão constante no Laudo Médico de Readaptação Funcional Nº 154/2024, de 02/05/2024, emitido pela Gerência de Readaptação Funcional - SEEC/SUBSAUDE/COPEM/DIPEM/GERF, nos termos do Processo nº: 0276-000363/2016.

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

RETIFICAÇÃO

No Despacho da Secretária de 29 de abril de 2024, publicado no 29 de abril de 2024, o ato que exonerou a pedido, o servidor GUILHERME MAIA VELOSO, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, ONDE SE LÊ: "...EXONERAR, a pedido, com fulcro no artigo 50, inciso I, e artigo 51, caput, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2022, c/c artigo 1º, inciso IX, do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, artigo 8º, §2º, da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022,...", LEIA SE: "...DECLARO VACÂNCIA, com fulcro no artigo 54, caput, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, c/c artigo 1º, inciso VIII, do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, bem como o artigo 8º, §2º, da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, em virtude de sua posse em outro cargo inacumulável...", conforme Processo nº 00060-00134694/2024-40.

SUBSECRETARIA DE VIGILÂNCIA A SAÚDE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 09, DE 21 DE MAIO DE 2024

O SUBSECRETÁRIO DE VIGILÂNCIA À SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 55, Inciso II c/c Art. 512, Inciso X, do Decreto 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018, e considerando:

A Portaria nº 127, de 14 de fevereiro de 2022, Art. 9º, republicada no DODF nº 57, de 24 de março de 2022, página 23/25, por ter sido encaminhado com erro no original, publicado no DODF nº 36, de 21 de fevereiro de 2022, página 12;

A indicação dos servidores por meio do processo SEI 00060-00141389/2024-12, resolve:

Art. 1º Instituir Grupo de Trabalho para a elaboração e definição do fluxo diagnóstico do HTLV 1/2 na Rede SES-DF.

Art. 2º São atribuições e produtos do Grupo de trabalho:

I - Definir o fluxo diagnóstico do HTLV 1/2 na Rede SES-DF

II - Elaborar a Linha de Cuidado da Pessoa com HTLV 1/2 no Distrito Federal;

III - Apresentar a linha de cuidado nas instâncias colegiadas do SUS-DF;

IV - Outras atividades que fizerem necessário ao processo.

Art. 3º O Grupo de Trabalho, sob a coordenação do primeiro, será constituído pelos seguintes servidores:

BEATRIZ MACIEL LUZ, matrícula nº 1665092-1 - GEVIST/DIVEP/SVS; HELOISA HELENA DE CARVALHO, matrícula nº 180.402-2 - GEVIST/DIVEP/SVS; JACQUELINE COIMBRA GONÇALVES MOSER, matrícula nº 1684051-8 - GEDIAG/DUAEC/CATES/SAIS; MARIA FÁTIMA DE CARVALHO PIRES, matrícula nº 0143698-8 - LACEN/SVS; CAMILA MONTEIRO DAMASCENO, Matrícula nº 16876393 - RTD de Medicina de Família e Comunidade - DESF/COAPS/SAIS; EVELINE FERNANDES NASCIMENTO VALE, matrícula nº 14403862 - DASIS/COASIS/SAIS; DANIELA MENDES DOS SANTOS MAGALHÃES, matrícula nº 156496X - Comitê Central de Investigação da Transmissão Vertical do HIV, do HTLV, da sífilis, das hepatites B e C e da toxoplasmose.

Parágrafo Único: O Grupo de Trabalho poderá convidar outros servidores que fizerem necessário para contribuir e colaborar com as atribuições e produto discriminado no Art. 2º.

Art. 4º O Grupo de Trabalho deverá se reunir semanalmente.

Art. 5º As atividades do Grupo de Trabalho terão duração de 60 dias.

Art. 6º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FABIANO DOS ANJOS PEREIRA MARTINS

SECRETARIA ADJUNTA DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 17, DE 24 DE MAIO DE 2024

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto no Art. 4º do Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018 e no Art. 8º da Portaria nº 127, de 14 de fevereiro de 2022, resolve:

Art. 1º Criar Grupo de Trabalho - GT com o objetivo de revisar e atualizar o PLANO PARA ENFRENTAMENTO DA DENGUE E OUTRAS ARBOVIROSES no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

Art. 2º Designar os servidores, conforme dados abaixo, como membros do GT.

VICTOR BERTOLLO GOMES PORTO matrícula 1.712.148-5, Assessoria de Mobilização Institucional e Social para prevenção de Endemias - AMISPE;

HÉLIO RODRIGUES DOS SANTOS JUNIOR FERREIRA, matrícula 1443365-6, Subsecretaria de Vigilância à Saúde - SVS;

RAISSA ALLAN SANTOS DOMINGUES, matrícula 1697429-8, Laboratório Central de Saúde Pública - SVS;

JULIANA MOURA DA SILVA, matrícula 1.685.456-x, Diretoria de Saúde do Trabalhador - SVS;

LIGIANE SELES DOS SANTOS, matrícula 142064-X, Gerência de Rede de Frio - SVS;

CLARA MARTINS DE OLIVEIRA, matrícula 1.718.056-2, Diretoria de Vigilância Ambiental em Saúde - SVS;

ISRAEL MARTINS MOREIRA, matrícula 1433290-6, Diretoria de Vigilância Ambiental em Saúde - SVS;

MARILIA GRABER FRANCA, matrícula 1564919, Gerência de Vigilância das Doenças Transmissíveis - DIVEP/SVS;

PRISCILLEYNE OUYERNEY REIS, matrícula 1436696-7, Gerência de Epidemiologia de Campo - DIVEP/SVS;

WALKÍRIA GENTIL ALMEIDA ANDREEV, matrícula 0173991-3, Diretoria de Vigilância Epidemiológica - SVS;

SOLANGE REGINA SCHWINGEL SANTOS, matrícula 1659569-6, Diretoria de Vigilância Sanitária - SVS;

THAÍS DA SILVA BRAGA, matrícula 1661788-6, Gerência de Apoio aos Serviços de Urgência e Emergências - SAIS;

JACQUELINE COIMBRA GONÇALVES MOSER, matrícula 1684051-8, Gerência de Serviços de Apoio Diagnóstico - SAIS;

LÍVIA ANTUNES MARIOSI, matrícula 0197203-0, Coordenação de Atenção Primária à Saúde - SAIS;

§ 1º. A Coordenação do GT será realizada pela Assessoria de Mobilização Institucional e Social para Prevenção de Endemias - AMISPE.

§ 2º. Poderão participar das reuniões do GT, como convidados especiais, representantes de outros órgãos e entidades, públicas ou privadas, bem como especialistas em assuntos afetos ao tema em discussão, cuja presença pontual seja considerada necessária.

Art. 3º O GT reunir-se-á ordinariamente em caráter semanal.

Parágrafo único. A depender da necessidade e do andamento dos trabalhos poderão ser convocadas reuniões extraordinárias a serem definidas pela coordenação do GT.

Art. 3º Estabelecer o prazo de 90 dias, a contar da data de publicação desta ordem de serviço, para apresentação da versão revisada do PLANO PARA ENFRENTAMENTO DA DENGUE E OUTRAS ARBOVIROSES.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

LUCIANO MORESCO AGRIZZI

SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 281, DE 22 DE MAIO DE 2024

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIV do artigo 210 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, e das que lhe foram delegadas por meio do art. 8º, da Portaria nº 396/2022, resolve:

CESSAR OS EFEITOS da ORDEM DE SERVIÇO Nº 246, DE 20 DE SETEMBRO DE 2021, publicada em DODF Nº 180, de 23 de setembro de 2021, a qual concedeu horário Especial à servidora ANA PAULA NEVES DE SA, matrícula 1661320-1, Técnica em Enfermagem, com redução de 20% (vinte por cento) de sua carga horária semanal. Processo 00060-00237958/2021-73.

AUTORIZAR A CONCESSÃO DO HORÁRIO ESPECIAL previsto no inciso II, do artigo 61, da Lei Complementar nº 840/2011 à servidora ANA PAULA NEVES DE SÁ, matrícula 16613201, TÉCNICO EM ENFERMAGEM, carga horária 40 horas semanais, lotada na GSAP 05 CEI/DIRAPS/SRSGE, com redução de 25% (vinte e cinco por cento) de sua carga horária semanal, a contar de 25/03/2024 com reavaliação em 1 ano, sem necessidade de compensação e sem prejuízo da remuneração, com base no Laudo Médico Pericial nº 11/2024 e na Decisão nº 4512/2021 do processo 00600-00008832/2020-58-e, proferida na Sessão Ordinária Nº 5278, de 24/11/2021, do Tribunal de Contas do Distrito Federal. Processo 00060-00237958/2021-73.

JOAO EUDES FILHO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 282, DE 23 DE MAIO DE 2024

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIV, do artigo 210, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546/2018, e das que lhe foram delegadas por meio do artigo 8º, inciso I, letra "g" da Portaria nº 396/2022, resolve:

CESSAR OS EFEITOS da Ordem de Serviço Nº 166, de 04 de abril de 2024 publicada no DODF Nº 66, segunda-feira 08 de abril de 2024, página nº 24, que designou THAYANNE DE SOUZA DOS SANTOS, matrícula nº 1.711.349-0, ocupante do cargo de Enfermeira, para substituir o Gerente da Gerência Administrativa, da Diretoria de Vigilância Ambiental em Saúde, da Subsecretaria de Vigilância à Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais. Processo SEI 00060-00039377/2024-11.

DESIGNAR a servidora CLARA MARTINS DE OLIVEIRA, matrícula nº 1.718-056-2, ocupante do cargo de Enfermeira, para substituir o Gerente da Gerência Administrativa, da Diretoria de Vigilância Ambiental em Saúde, da Subsecretaria de Vigilância à Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais. Processo SEI 00060-00039377/2024-11.

CESSAR OS EFEITOS da Ordem de Serviço Nº 210, de 10 de agosto de 2020 publicada no DODF Nº 158, quinta-feira 20 de agosto de 2020, página nº 12, que designou MÁRCIA CLEIDE DE OLIVEIRA FREITAS, matrícula 156.334-3, ocupante do cargo de Agente de Vigilância ambiental em Saúde, para substituir o Chefe do Núcleo Regional de Vigilância Ambiental de Planaltina, da Gerência de Vigilância Ambiental de Vetores, Animais Peçonhentos e Ações de Campo, da Diretoria de Vigilância Ambiental em Saúde, da Subsecretaria de Vigilância à Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais. Processo SEI 00060-00039377/2024-11.

DESIGNAR o servidor SOLISVAN GUEDES BORGES, matrícula nº 156.323-8, ocupante do cargo de Agente de Vigilância Ambiental em Saúde, para substituir o Chefe do Núcleo Regional de Vigilância Ambiental de Planaltina, da Gerência de Vigilância Ambiental de Vetores e Animais Peçonhentos e Ações de Campo, da Diretoria de Vigilância Ambiental em Saúde, da Subsecretaria de Vigilância à Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais. Processo SEI 00060-00039377/2024-11.

JOAO EUDES FILHO

**COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 496, DE 23 DE MAIO DE 2024

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546/2018, e das que lhe foram delegadas por meio da Portaria nº 396/2022, resolve:

AUTORIZAR o afastamento, com ônus limitado, do (a) servidor (a) NATHÁLIA BEATRIZ DA SILVA, Matrícula nº 1660575-6, Técnico em Enfermagem, lotado (a) na Gerência de Risco em Serviços de Saúde, para participar do XIX CONGRESSO BRASILEIRO DE CONTROLE DE INFECÇÃO E EPIDEMIOLOGIA HOSPITALAR, no período de 20 a 23 de novembro de 2024, em Belo Horizonte - MG, com base no Decreto nº 29.290/2008. Processo nº 00060-00202663/2024-29.

ADILSON ALVES DE CASTRO JUNIOR

**COORDENAÇÃO DE INOVAÇÃO
E GESTÃO DO CONHECIMENTO
DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO
ESTRATÉGICO DE PESSOAS**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 68, DE 24 DE MAIO DE 2024

A DIRETORA DE DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO DE PESSOAS, DA COORDENAÇÃO DE INOVAÇÃO E GESTÃO DO CONHECIMENTO, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais através da Portaria nº 396, de 20/06/2022, resolve:

TORNAR OFICIAL o resultado da PROMOÇÃO FUNCIONAL dos servidores integrantes da Carreira Vigilância Ambiental e Atenção Comunitária à Saúde do Distrito Federal, relacionados no Anexo desta Ordem de Serviço, de acordo com o artigo 56 da Lei Complementar nº 840/2011 e com o resultado final obtido na apuração de Mérito de que trata o Decreto nº 37.770, de 14 de novembro de 2016, observando as ordens das informações: matrícula, nome, situação atual, pontuação obtida, situação proposta e data em que completou o interstício 12 meses no último padrão da classe, agrupados por lotação, com data de vigência em 1º de julho de 2022 e com efeitos financeiros retroativos a data em que cada servidor completou o interstício doze meses no último padrão da classe e obteve o mérito necessário a sua concessão, de acordo com o Processo SEI nº 00060-00019511/2024-67. Será concedido Promoção Funcional somente para aqueles que atingirem pontuação mínima exigida pelo Decreto nº 37.770/2016 e que no Anexo aparecerem com a mudança de classe e padrão no campo situação proposta. Não serão promovidos aqueles que no anexo aparecerem com asterisco (*) na situação proposta. Aos servidores concorrentes que não concordarem com o resultado, será concedido 30 (trinta) dias a contar da publicação para recorrerem junto à Subcomissão de Avaliação de Desempenho e Promoção Funcional da Unidade na qual é lotado, o recurso deverá ser acompanhado de provas que julgar necessárias.

UA36-SRSGE

049200175- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - 1833197, ENESIA RODRIGUES DA SILVA, QT15, 80.00, ESP I, 23/07/2023.

KARLA PIMENTEL MATTA

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 154, DE 23 DE MAIO DE 2024

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foi conferida pelo artigo 13º da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, publicada no DODF nº 114, de 21 de junho de 2022, resolve:

CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA, conforme art. 114 da Lei Complementar nº 840/2011, à servidora LUCY MARY CAVALCANTI STROHER, matrícula 1325906, no cargo de Assistente Social, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, por ter completado os requisitos para aposentadoria voluntária e optado por permanecer em atividade, com fundamento no art. 3º, incisos I, II, III, § único da EC nº 47/2005, combinado com o art. 44 da LC nº 769/08, de 30/06/2008, a contar de 20 de abril de 2023, conforme processo 00060-00496454/2022-74.

PAULO ROBERTO DA SILVA JÚNIOR

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRO-SUL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 35, DE 24 DE MAIO DE 2024

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRO-SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foi conferida pelo artigo 13º da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, publicada no DODF nº 114, de 21 de junho de 2022, resolve:

RETIFICAR na Ordem de Serviço de 06 de julho de 2018, publicada no DODF nº 138, de 23 de julho de 2018 pág. 13, o ato que averbou o tempo de serviço do servidor EDMAR CAMPOS ARANHA, matrícula nº 120.738-5, Técnico em Gestão e Assistência Pública à Saúde, Secretaria de Estado de Saúde do DF. ONDE SE LÊ: "...1.291 dias, ou seja, 3 anos, 6 meses e 16 dias...", LEIA-SE: "...1.290 dias, ou seja, 3 anos, 6 meses e 15 dias...". Retificada a fim de corrigir quantidade de dias dos períodos anteriormente averbados, ficando ratificados os demais termos. Processo nº 00060-00192393/2018-92.

RONAN ARAUJO GARCIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 36, DE 24 DE MAIO DE 2024

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRO-SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foi conferida pelo artigo 13º da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, publicada no DODF nº 114, de 21 de junho de 2022, resolve:

REVER, na Ordem de Serviço nº 43 de 29/08/2022, publicada no DODF nº 184, de 29/09/2022, o ato que concedeu Abono de Permanência a JERONIMO GONÇALVES DE CASTRO, matrícula 01235966, do cargo de Técnico em Enfermagem, a fim de considerá-la na fundamentação da concessão do Abono de Permanência Especial, nos termos do Artigo 40, §§ 3º, 4º, inciso III, 8º e 17, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da EC nº 41/2003 e EC nº 47/2005, art. 57 da Lei nº 8.213/1991 e Súmula Vinculante nº 33 do Supremo Tribunal Federal, a contar de 15/12/2016, conforme processo 00060-00294123/2021-11.

RONAN ARAUJO GARCIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 24 DE MAIO DE 2024

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRO-SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto no artigo 13º da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, publicada no DODF nº 114, de 21 de junho de 2022, resolve:

CONCEDER Licença-Prêmio por Assiduidade, nos termos do artigo 139, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, ao servidor MISAEL ELIAS PEREIRA, matrícula: 14369893, cargo: Técnico em Enfermagem, lotado no NVEPI/DIRAPS/SRSCS, referente ao 2.º quinquênio, no período de 28/11/2016 a 06/12/2021, conforme Processo SEI nº 00060-00240989/2024-54.

CONCEDER Licença-Prêmio por Assiduidade, nos termos do artigo 139, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, à servidora SARA FERREIRA DE AGUIAR, matrícula: 01476289, cargo: Analista em Gestão e Assistência Pública em Saúde, lotada no NGPAPS/GPAPS-CS/DA/SRSCS, referente ao 4.º quinquênio, no período de 09/03/2019 a 06/03/2024, conforme Processo SEI nº 00060-00132058/2019-16.

CONCEDER Licença-Prêmio por Assiduidade, nos termos do artigo 139, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, à servidora ANA LUCIA ALVES REIS, matrícula: 0133297X, cargo: Analista em Gestão e Assistência Pública em Saúde, lotada na GSAP3-GUA/DIRAPS/SRSCS, referente ao 6.º quinquênio, no período de 12/07/2018 a 10/07/2023, conforme Processo SEI nº 00060-00341567/2020-71.

CONCEDER Licença-Prêmio por Assiduidade, nos termos do artigo 139, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, ao servidor ANTONIO MARCO SANT'ANNA SOUZA, matrícula: 14436329, cargo: Farmacêutico Bioquímico - Laboratório, lotado no LRGU/GSAS2/DIRASE/SRSCS, referente ao 2.º quinquênio, no período de 12/06/2018 a 10/06/2023, conforme Processo SEI nº 00060-00238409/2018-11.

CONCEDER Licença-Prêmio por Assiduidade, nos termos do artigo 139, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, ao servidor LEANDRO LEITE RAMALHO, matrícula: 01554352, cargo: Agente Comunitário de Saúde, lotado na GSAP1-ESTR/DIRAPS/SRSCS, referente ao 3.º quinquênio, no período de 27/06/2016 a 25/06/2021, conforme Processo SEI nº 00060-00017296/2019-01.

CONCEDER Licença-Prêmio por Assiduidade, nos termos do artigo 139, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, à servidora RENE PORFIRIO DA SILVA, matrícula: 01397931, cargo: Técnico em Enfermagem, lotada na GSAP4-GUA/DIRAPS/SRSCS, referente ao 4.º quinquênio, no período de 26/10/2015 a 23/10/2020, conforme Processo SEI nº 00060-00255379/2024-55.

CONCEDER Licença-Prêmio por Assiduidade, nos termos do artigo 139, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, à servidora MARTA ROSIMEIRE FERREIRA DOS SANTOS, matrícula: 01735535, cargo: Técnico em Enfermagem, lotada na GSAP2-RFII/DIRAPS/SRSCS, referente ao 3.º quinquênio, no período de 07/02/2019 a 05/02/2024, conforme Processo SEI nº 00060-00263705/2024-06.

CONCEDER Licença-Prêmio por Assiduidade, nos termos do artigo 139, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, à servidora RAQUEL ALVES DE SOUSA, matrícula: 01965360, cargo: Terapeuta Ocupacional, lotada no CAPS III - RF/DIRASE/SRSCS, referente ao 4.º quinquênio, no período de 28/10/2018 a 02/11/2023, conforme Processo SEI nº 0060-009016/2015.

RONAN ARAÚJO GARCIA

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE NORTE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 126, DE 23 DE MAIO DE 2024

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE NORTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso X, do Artigo 512, do Regimento Interno da SES/DF, aprovado pelo Decreto nº. 39.546 de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº. 241, de 20 de dezembro de 2018 e delegação de competência prevista no Art. 13, inciso II, alínea "j" da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, resolve:

AUTORIZAR a dispensa de ponto da servidora TALITA DE OLIVEIRA NUNES, matrícula nº 1703088-9, ocupante de cargo comissionado de Chefe do Núcleo de Farmácia Clínica- HRPL, lotada no 390419060000 - NÚCLEO DE FARMÁCIA CLÍNICA/GAMAD/HRPL/SRSNO, a fim de participar do EVENTO denominado I Jornada de Farmácia Clínica e Cuidado Farmacêutico da SES/DF (JFACC), no período de 07/08/2024 a 09/08/2024, já incluso o período previsto para trânsito, na cidade de Brasília/DF, conforme consta dos autos do processo SEI nº 00060-00241826/2024-99.

DEBORA CRISTINA DA SILVA FERNANDES GONCALVES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 127, DE 23 DE MAIO DE 2024

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE NORTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso X, do Artigo 512, do Regimento Interno da SES/DF, aprovado pelo Decreto nº. 39.546 de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº. 241, de 20 de dezembro de 2018 e delegação de competência prevista no Art. 13, inciso II, alínea "j" da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, resolve:

CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA, equivalente ao valor da respectiva contribuição previdenciária, conforme art. 114 da Lei Complementar nº 840/2011, à servidora RUTE DA SILVA ROCHA, matrícula nº 0132782-8, no cargo de TECNICO EM ENFERMAGEM, Classe/Padrão TM-05, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, por ter completado os requisitos para aposentadoria voluntária e optado por permanecer em atividade, com fundamento no art. 3º, incisos I, II, III, § único da EC nº 47/2005, combinado com o art. 44 da LC nº 769/08, de 30/06/2008, a contar de 29/03/2024, processo 00060-00467735/2022-10.

CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA, equivalente ao valor da respectiva contribuição previdenciária, conforme art. 114 da Lei Complementar nº 840/2011, à servidora DINALVA DE CAMPOS AIRES, matrícula nº 0136433-2, no cargo de ENFERMEIRO, Classe/Padrão CE-04, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, por ter completado os requisitos para aposentadoria voluntária e optado por permanecer em atividade, com fundamento no art. 3º, incisos I, II, III, § único da EC nº 47/2005, combinado com o art. 44 da LC nº 769/08, de 30/06/2008, a contar de 18/06/2022, processo 00060-00069325/2024-79.

CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA ESPECIAL, equivalente ao valor da respectiva contribuição previdenciária, conforme art. 114 da Lei Complementar nº 840/2011, ao servidor EDVALDO ALMEIDA LIMA, matrícula nº 0130992-7, no cargo de TECNICO EM GESTAO E ASSISTENCIA PUBLICA A SAUDE, Classe/Padrão TM-05, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, por ter completado os requisitos para aposentadoria voluntária e optado por permanecer em atividade, com fundamento no artigo 40, §§ 3º e 4º, inciso III, 8º e 17 da Constituição da República Federativa do Brasil com redação da Emenda Constitucional nº 41/2003, e nº 47/2005, artigos 46 e 51 da Lei Complementar 769/2008, e artigo 57 da Lei nº 8.213/1991, a contar de 21/10/2016, processo 00060-00464075/2019-10.

CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA, equivalente ao valor da respectiva contribuição previdenciária, conforme art. 114 da Lei Complementar nº 840/2011, ao servidor EDMILSON FERREIRA DA COSTA, matrícula nº 1440166-5, no cargo de ASSISTENTE GAPS TEC LAB PATOLOGIA CLINICA, Classe/Padrão TS-25, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, por ter completado os requisitos para aposentadoria voluntária e optado por permanecer em atividade, com fundamento no art. 40, § 1º, inciso III, alínea a, da EC nº 41/2003, combinado com o art. 44 da LC nº 769/08, de 30/06/2008, a contar de 10/07/2023, processo 00060-00522127/2019-80.

DEBORA CRISTINA DA SILVA FERNANDES GONCALVES

ORDEN DE SERVIÇO Nº 128, DE 23 DE MAIO DE 2024

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE NORTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso X, do Artigo 512, do Regimento Interno da SES/DF, aprovado pelo Decreto nº. 39.546 de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº. 241, de 20 de dezembro de 2018 e delegação de competência prevista no Art. 13, inciso II, alínea “j” da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, resolve:

CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA ESPECIAL, equivalente ao valor da respectiva contribuição previdenciária, conforme art. 114 da Lei Complementar nº 840/2011, ao servidor PAULO ROBERTO GOUVEA DE FARIAS, matrícula nº 0128758-3, no cargo de MEDICO - CLINICA MEDICA, Classe/Padrão CM-04, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, por ter completado os requisitos para aposentadoria voluntária e optado por permanecer em atividade, com fundamento no artigo 40, §§ 3º e 4º, inciso III, 8º e 17 da Constituição da República Federativa do Brasil com redação da Emenda Constitucional nº 41/2003, e nº 47/2005, artigos 46 e 51 da Lei Complementar 769/2008, e artigo 57 da Lei nº 8.213/1991, a contar de 12/12/2017, processo 00060-00490712/2019-11.

CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA ESPECIAL, equivalente ao valor da respectiva contribuição previdenciária, conforme art. 114 da Lei Complementar nº 840/2011, ao servidor SHEYLA CRISTINA CAVALCANTI BEZERRA DE CARVALHO, matrícula nº 0127886-X, no cargo de ENFERMEIRO, Classe/Padrão CE-04, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, por ter completado os requisitos para aposentadoria voluntária e optado por permanecer em atividade, com fundamento no artigo 40, §§ 3º e 4º, inciso III, 8º e 17 da Constituição da República Federativa do Brasil com redação da Emenda Constitucional nº 41/2003, e nº 47/2005, artigos 46 e 51 da Lei Complementar 769/2008, e artigo 57 da Lei nº 8.213/1991, a contar de 17/05/2016, processo 0278-000190/2017.

DEBORA CRISTINA DA SILVA FERNANDES GONCALVES

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço de 04 julho de 2018, publicada no DODF nº 128, de 09 de julho de 2018, pág. 10, o ato que averbou o tempo de serviço da servidora VERA LUCIA JOSE DA FONSECA, 139.839-3, Técnico em Enfermagem, Secretaria de Estado de Saúde do DF. ONDE SE LÊ: “... 166 dias, ou seja, 5 meses e 16 dias...”, LEIA-SE: “... 163 dias, ou seja, 5 meses e 13 dias...”. Retificada a fim de corrigir quantidade de dias anteriormente averbados, ficando ratificados os demais termos. Processo nº 00060-00021857/2018-87.

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço nº 47 de 03 de agosto de 2018, publicada no DODF nº 161 de 23 de agosto de 2018, pág. 22, o ato que averbou o tempo de serviço da servidora JANISLEI MEDEIROS DE ANDRADE RIBEIRO, matrícula nº 1.435.677-5, Técnico em Enfermagem, Secretaria de Estado de Saúde do DF. ONDE SE LÊ: “...7.239 dias, ou seja, 19 anos, 10 meses e 4 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 1º de fevereiro de 1987 a 19 de abril de 1989, 1º de julho de 1991 a 17 de agosto de 1991, 1º de novembro de 1992 a 20 de setembro de 1995, 02 de janeiro de 1996 a 30 de dezembro de 2002, 1º de novembro de 2003 a 31 de maio de 2006, 04 de setembro de 2006 a 23 de maio de 2009 e 25 de maio de 2009 a 08 de setembro de 2011...”, LEIA-SE: “...7.149 dias, ou seja, 19 anos, 7 meses e 4 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 1º de fevereiro de 1987 a 19 de abril de 1989, 1º de julho de 1991 a 17 de agosto de 1991, 1º de novembro de 1992 a 20 de setembro de 1995, 02 de janeiro de 1996 a 31 de outubro de 1999, 1º de dezembro de 1999 a 31 de outubro de 2002, 1º de novembro de 2003 a 31 de maio de 2006, 04 de setembro de 2006 a 23 de maio de 2009 e 25 de maio de 2009 a 08 de setembro de 2011...”. Retificada a fim de corrigir o total de dias e os períodos anteriormente averbados, ficando ratificados os demais termos. Processo nº 00060-00158448/2018-35.

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE

ORDEN DE SERVIÇO Nº 16, DE 24 DE MAIO DE 2024

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 13 da Portaria nº 396 de 20 de junho de 2022, publicada no DODF nº 114, de 21 de junho de 2022, resolve:

CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade nos termos do art. 139 da Lei complementar nº 840/2011, condicionando o período de gozo aos critérios da Administração e observada a sequência de dados (nome, matrícula, cargo, quinquênio, período aquisitivo e número do processo) ao servidor: WAINA DE OLIVEIRA DIAS GOIS, 199096-9, TM/Técnico em Enfermagem, 2º quinquênio, 09/12/2015 a 25/01/2021, SEI 00060-00225690/2019-11; LUANE HORBE OLIVEIRA, matrícula 1661863-7, Técnica em Enfermagem, 2º quinquênio 19/12/2018 a 17/12/2023, 00060-00201191/2020-63; CRISTIANE REGINA CHAVES CAIXETA FALCÃO, 1.663.934-0, Farmacêutico Bioquímico/Farmácia, 2º quinquênio 08/05/2019 a 08/05/2024, 00060-00335947/2023-10; MARCOS MOURA SANTOS, Médico Saúde da Família e Comunidade, 3º quinquênio 29/10/2018 a 27/12/2023, 276.001.681/2013; NATASCHA FAÇANHA SILVA RAMOS, 196546-8, ES/Nutricionista, 2º quinquênio, 13/10/2015 a 22/10/2020, SEI 00060-00438811/2023-61; HEBRONT MATIAS LIMA DE OLIVEIRA

SILVA, 1659206-9, TM/Técnico em Enfermagem, 2º quinquênio, 30/06/2018 a 28/06/2023, SEI 00060-00128614/2024-17; NATALIA MARINHO DOS SANTOS XERENTE, matrícula 1443232-3, Analista em Gestão e Assistência Pública à Saúde, 2º quinquênio 29/04/2018 a 27/05/2023, 00060-00214901/2018-09; THACYARA COELHO DE MOURA, 1661056-3, TS/Assistente GAPS Técnico THD, 2º quinquênio, 28/10/2018 a 27/10/2023, SEI 00060-00483339/2018-53;

AVERBAR O TEMPO DE SERVIÇO E/OU CONTRIBUIÇÃO, prestado pelo (a) servidor (a) abaixo indicado (a), ao órgão e entidade a seguir mencionada (nome, matrícula, cargo, lotação): LUCIMAR LEANDRO GODINHO AMORIM, 1.708.916-6, Enfermeiro, Secretaria de Estado de Saúde do DF. 5.669 dias, ou seja, 15 anos, 6 meses e 14 dias, prestados à Secretaria de Estado de Saúde do DF, no período de 17 de outubro de 2006 a 28 de abril de 2022, contados para fins de adicional e aposentadoria. Deduz-se desse tempo 07 dias para fins de adicional, referente a licenças médicas para acompanhar pessoa da família. Processo nº 00060-00404756/2023-13; JORDAN FERNANDO DO VALLE, 132.667-8, Enfermeiro, Secretaria de Estado de Saúde do DF. 2.520 dias, ou seja, 6 anos e 11 meses, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 1º de fevereiro de 1978 a 31 de março de 1978, 1º de julho de 1981 a 1º de setembro de 1981 e 25 de agosto de 1986 a 18 de março de 1993, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo nº 00060-00119747/2018-54; SUELY PAES FERREIRA, 196.457-7, Especialista em Saúde - Psicólogo, Secretaria de Estado de Saúde do DF. 1.098 dias, ou seja, 3 anos e 3 dias, prestados à Prefeitura Municipal de Belo Horizonte, nos períodos de 08 de setembro de 1993 a 13 de maio de 1994 e 05 de julho de 1994 a 02 de março de 2000, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo nº 00060-00564049/2023-77.

CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA, conforme art. 114 da Lei Complementar nº 840/2011, à servidora EDNA XAVIER MARTINS BENEVIDES, matrícula 139.747-8, Enfermeiro, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, por ter completado os requisitos para aposentadoria voluntária e optado por permanecer em atividade, com fundamento no art. 20, da LC nº 769/08, de 30/06/2008, a contar de 30/01/2023, conforme processo 00060-00248576/2024-18.

CONCEDER Auxílio-Natalidade nos termos do Artigo 96 da Lei Complementar nº 840 de 23/12/11, à servidora NÊMIA VIEIRA BARBOZA, mat. 1.660.923-9, pelo nascimento da filha Alice Barboza de Sousa, em 30/04/2024.

CONCEDER Auxílio Natalidade nos termos do artigo 96 da lei complementar nº 840 de 23 de dezembro de 2011, a CINDY DE OLIVEIRA REINALDO DE QUEIROZ, técnico(a) em enfermagem, 16609441, pelo nascimento de seu filho(a) Luan Araujo Reinaldo de Oliveira ,em 06 de maio de 2024, conforme Processo SEI 00060-00245644/2024-97.

CONCEDER Auxílio Natalidade nos termos do artigo 96 da lei complementar nº 840 de 23 de dezembro de 2011, a CAROLINE LEMOS LUZIO, farmacêutico(a) bioquímico(a) , matrícula 17112575, pelo nascimento de seu filho(a) Joaquim Luzio Gontijo, em 08/05/2024, conforme Processo SEI 00060-00246938/2024-36.

RETIFICAR na Ordem de Serviço de 13 de abril de 2016, publicada no DODF nº 87, de 09 de maio de 2016, página 19, o ato que concedeu Licença Prêmio, ONDE SE LÊ: “...NATASCHA FAÇANHA SILVA RAMOS, Mat.: matrícula 196.546-8 Qq.: 1 - 14.10.10 a 13.10.15 Requerimento:...”, LEIA-SE “...NATASCHA FAÇANHA SILVA RAMOS, 196546-8, ES/Nutricionista, 1º quinquênio, 14/10/2010 a 12/10/2015, Requerimento:...”.

RETIFICAR na Ordem de Serviço de 31 de julho de 2019, publicada no DODF nº 148, de 7 de agosto de 2019, pág.30, o ato que averbou o tempo de serviço da servidora CECILIA DE FATIMA GOMES DANTAS, 151.537-3, Analista em Gestão e Assistência Pública à Saúde, Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. ONDE SE LÊ: “...2.201 dias, ou seja, 6 anos e 11 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 1º de abril de 1997 a 31 de maio de 1997, 1º de setembro de 1997 a 31 de dezembro de 1997, 10 de novembro de 1999 a 30 de abril de 2000, 05 de junho de 2000 a 05 de dezembro de 2003, 08 de dezembro de 2003 a 26 de agosto de 2004, 1º de setembro de 2004 a 30 de novembro de 2004 e 1º de janeiro de 2005 a 31 de julho de 2005...”. LEIA-SE: “...1.933 dias, ou seja, 5 anos, 3 meses e 18 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 1º de abril de 1997 a 31 de maio de 1997, 1º de setembro de 1997 a 31 de dezembro de 1997, 10 de novembro de 1999 a 30 de abril de 2000, 05 de junho de 2000 a 30 de novembro de 2003, 1º de setembro de 2004 a 30 de novembro de 2004 e 1º de janeiro de 2005 a 31 de julho de 2005...”. Retificada a fim de corrigir a quantidade de dias e os períodos, ficando ratificados os demais termos. Processo nº 00060-00260711/2018-55.

TORNAR SEM EFEITO A RETIFICAÇÃO DA AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO da servidora CECILIA DE FATIMA GOMES DANTAS, 151.537-3, Analista em Gestão e Assistência Pública à Saúde, Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, publicada no DODF nº 159, de 22/08/2019, pág.16. Processo nº 00060-00260711/2018-55.

JOSE WILLIAMS CAVALCANTE DE OLIVEIRA

ORDEN DE SERVIÇO Nº 182, DE 24 DE MAIO DE 2024

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 13 da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, resolve:

AUTORIZAR a dispensa de ponto de AROLDO PINHEIRO DE MOURA NETO, Matrícula 140394-X, Cirurgião Dentista, lotado na Gerência de Serviços de Atenção Secundária 3 (SES/SRSSO/DIRASE/GSAS3), para participar do X Curso de Aprimoramento Profissional do SODF, a ser realizado em Brasília/DF no período de 1/08/24 a 28/09/24 com período de afastamento nos dias 03, 16, 17, 30 e 31/08/24 e 13, 14, 27, 28/09/24, conforme processo SEI n.º 00060-00254346/2024-98.

AUTORIZAR a dispensa de ponto de VANDILMA PAULINO DA SILVA DIAS, Matrícula 1682240-4, Cirurgião Dentista, lotado na Gerência de Serviços de Atenção Secundária 3 (SES/SRSSO/DIRASE/GSAS3), para participar do X Curso de

Aprimoramento Profissional do SODF, a ser realizado em Brasília/DF no período de 1/08/24 a 28/09/24 com período de afastamento nos dias 01, 02, 16, e 30/08/24 e 13 e 27/09/24, conforme processo SEI n.º 00060-00258454/2024-30

CESSAR OS EFEITOS a Ordem de Serviço de 26 de abril de 2022, publicada no DODF nº 77, de 27 de abril de 2022, página 26, o ato que designou a servidora WANIA LUCIA GOMES, Analista em Gestão e Assistência Pública à Saúde, matrícula 0.134.335-1, para substituir a Gerente da Gerência de Serviços de Atenção Primária nº. 01 de Águas Claras, da Diretoria Regional de Atenção Primária, da Superintendência da Região de Saúde Sudoeste, em seus afastamentos e impedimentos legais. Processo 00060-00260184/2024-27

Designar a servidora ANITA BABI TEIXEIRA DE CARVALHO, matrícula 153.833-0, Técnica em Enfermagem, para substituir o(a) Gerência de Serviços de Atenção Primária Nº 1 de Águas Claras, da Diretoria de Atenção Primária à Saúde, da Superintendência da Região de Saúde Sudoeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos afastamentos ou impedimentos legais do (a) titular do cargo comissionado. Processo 00060-00260184/2024-27.

JOSE WILLIAMS CAVALCANTE DE OLIVEIRA

CONTROLADORIA SETORIAL DA SAÚDE

PORTARIA Nº 498, DE 24 DE MAIO DE 2024

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso IV, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador-Geral do Distrito Federal em conjunto com a Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, publicada no DODF nº 246, de 26 de dezembro de 2011; e Considerando a expressiva quantidade de denúncias pendentes de análises no âmbito dessa Unidade Setorial de Correição Administrativa e número insuficiente de servidores para a consecução dessas demandas, bem como os princípios administrativos da eficiência, da celeridade, da economicidade, da razoabilidade e da proporcionalidade, e diante da premente necessidade de adoção de medidas indispensáveis ao bom andamento dos serviços desta Unidade Setorial, resolve:

Art. 1º Requisitar os servidores relacionados no Anexo I para compor as Comissões de Processo Administrativo Disciplinar e Comissões de Procedimento de Investigação Preliminar.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RAFAEL FERNANDES CARVALHO

ANEXO I	
NOME	MATRÍCULA
MARIA GABRIELA LIBERATORI OTTOLINI MACHADO	1659940-3
WELLINGTON LUIZ FARIAS DE FREITAS	0135360-8
ANDREA PESSOA MELLO	1436462-X
EWERTON GOMES DE ALMEIDA COELHO	1685579-5
JHENNEFFER LORRAINY DA SILVA	1698376-9
LAISE OLIVEIRA DA SILVA	1441411-2
MARIA AMELIA DE OLIVEIRA FALQUETO TELES	1438867-7
PAULA MACEDO MACHAIM FRANCO	1440429-X
FERNANDA CHARBEL JANIQUES SAMPAIO	1441627-1
GISELLE CASSIANO ALBO	1697390-9

HOSPITAL DE APOIO DE BRASÍLIA

ORDEN DE SERVIÇO Nº 31, DE 23 DE MAIO DE 2024

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL DE APOIO DE BRASÍLIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências regimentais e considerando o disposto no art. 13º da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, resolve:

AUTORIZAR a dispensa de ponto do(a) servidor(a): DEBORA FERREIRA REIS - Matr. 1664410- 7, FARMACEUTICO BIOQUIMICO - FARMACIA, processo SEI 00060-00250016/2024-23, para participar do “X Congresso Brasileiro de Cuidados Paliativos”, na cidade de Fortaleza - CE, no dia 11/11/2024 a 17/11/2024, já incluído o período de trânsito;

AUTORIZAR a dispensa de ponto do(a) servidor(a): DEBORA FERREIRA REIS - Matr. 1.694.794- 0, FARMACEUTICO BIOQUIMICO - FARMACIA, processo SEI 00060-00014928/2024-33, para participar do “X Congresso Brasileiro de Cuidados Paliativos”, na cidade de Fortaleza - CE, no período de 11/11/2024 a 17/11/2024, já incluído o período de trânsito;

AUTORIZAR a dispensa de ponto do(a) servidor(a): MARIANA BATISTA DE OLIVEIRA CARVALHO - Matr. 1.438.847-2, NUTRICIONISTA, processo SEI 00060-00260202/2024-71, para participar do “II JORNADA DE TRIAGEM NEONATAL DO DISTRITO FEDERAL”, na cidade de Brasília - DF, no período de 03/06/2024 a 05/06/2024, já incluído o período de trânsito;

AUTORIZAR a dispensa de ponto do(a) servidor(a): ADA MARIA FARIAS SOUSA BORGES - Matr. 1.716.633- 0, ADA MARIA FARIAS SOUSA BORGES - Matr. 1.716.633-0, processo SEI 00060-00232443/2024-20, para participar do “IX CONGRESSO NORTE E NORDESTE DE GENÉTICA MÉDICA - SOCIEDADE BRASILEIRA DE GENÉTICA MÉDICA”, na cidade de Fortaleza - CE, no período de 27/06 a 29/06/2024, já incluído o período de trânsito;

ALEXANDRE LYRA DE ARAGÃO LISBOA

ORDEN DE SERVIÇO Nº 32, DE 23 DE MAIO DE 2024

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL DE APOIO DE BRASÍLIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências regimentais e considerando o disposto no art. 13º da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, resolve:

CONCEDER Licença Prêmio por assiduidade, de acordo com o Art.139 da lei Complementar 840 de 23/12/2011, a servidora: ROMINA SOLEDAD HEREDIA, matrícula 1.442.797-4, processo SEI 00060-00557664/2018-60, referentes aos 2º Quinquênio: 01/04/2018 a 05/04/2023, condicionados os períodos de gozo aos critérios da Administração, deduzidos os meses por ventura usufruídos;

ALEXANDRE LYRA DE ARAGÃO LISBOA

HOSPITAL MATERNO INFANTIL DR ANTONIO LISBOA

ORDEN DE SERVIÇO Nº 97, DE 24 DE MAIO DE 2024

A DIRETORA DO HOSPITAL MATERNO INFANTIL DR. ANTÔNIO LISBOA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais que lhes são conferidas no Artigo 512, do Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018; considerando a delegação de competência prevista no Art. 13, da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022; considerando a Ordem de Serviço nº 214, de 29/11/2023, publicada no DODF nº 224, de 04/12/2023, pág. 72; e considerando processo SEI 00060-00579690/2023-14, resolve:

DISPENSAR, a pedido, FERNANDA AMARAL BRUN, matrícula 14353059, Enfermeira, da substituição do cargo de Gerente de Enfermagem, da Diretoria de Atenção à Saúde, da Diretoria do Hospital Materno Infantil Dr. Antônio Lisboa, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos afastamentos e impedimentos legais do titular.

DESIGNAR DANIELLE SANTOS OLIVEIRA MAGALHÃES, matrícula 01430653, Técnica de Enfermagem, para substituição do cargo de Gerente de Enfermagem, da Diretoria de Atenção à Saúde, da Diretoria do Hospital Materno Infantil Dr. Antônio Lisboa, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos afastamentos e impedimentos legais do titular.

MARINA DA SILVEIRA ARAÚJO

ORDEN DE SERVIÇO Nº 98, DE 24 DE MAIO DE 2024

A DIRETORA DO HOSPITAL MATERNO INFANTIL DR. ANTÔNIO LISBOA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais que lhes são conferidas no Artigo 512, do Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018; considerando a delegação de competência prevista no Art. 13, da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022; considerando a Ordem de Serviço nº 121, DE 31/07/2023, publicada no DODF nº 144, de 01/08/2023, pág.42; e considerando processo SEI 00060-00118203/2024-13; resolve:

DISPENSAR, a pedido, RUAMA DE OLIVEIRA CRUZ, Analista em Gestão e Assistência Pública à Saúde, matrícula 17006902, da substituição da Chefia do Núcleo de Patrimônio e Documentação Administrativa, da Gerência de Apoio Operacional, da Diretoria Administrativa, do Hospital Materno Infantil Dr. Antônio Lisboa, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos afastamentos e impedimentos legais do titular.

DESIGNAR RICARDO RODRIGUES VERNEQUE, Analista em Gestão e Assistência Pública à Saúde, matrícula 1442925X, para a substituição da Chefia do Núcleo de Patrimônio e Documentação Administrativa, da Gerência de Apoio Operacional, da Diretoria Administrativa, do Hospital Materno Infantil Dr. Antônio Lisboa, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos afastamentos e impedimentos legais do titular.

MARINA DA SILVEIRA ARAUJO

ORDEN DE SERVIÇO Nº 99, DE 24 DE MAIO DE 2024

A DIRETORA DO HOSPITAL MATERNO INFANTIL DR. ANTÔNIO LISBOA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais que lhes são conferidas no Artigo 512, do Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018; considerando a delegação de competência prevista no Art. 13, da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022; Considerando a Ordem de Serviço nº 87, de 29/06/2022, publicada no DODF nº 121, de 30/06/2022; e considerando processo SEI 00060-00257477/2024-27; resolve:

DISPENSAR ANA EMILIA BORGES DE AZEVEDO, matrícula 01902652, Médico - Citologia, da substituição da Chefia do Núcleo Central de Citopatologia, da Gerência de Apoio Diagnóstico, da Diretoria de Atenção à Saúde, do Hospital Materno Infantil Dr. Antônio Lisboa, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos afastamentos e impedimentos legais do titular.

DESIGNAR EDUARDO DA SILVA CAMELO, Matrícula nº.14435675, Analista em Gestão e Assistência Pública à Saúde, para substituição da Chefia do Núcleo Central de Citopatologia, da Gerência de Apoio Diagnóstico, da Diretoria de Atenção à Saúde, do Hospital Materno Infantil Dr. Antônio Lisboa, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos afastamentos e impedimentos legais do titular.

MARINA DA SILVEIRA ARAUJO

ORDEN DE SERVIÇO Nº 100, DE 24 DE MAIO DE 2024

A DIRETORA DO HOSPITAL MATERNO INFANTIL DR. ANTÔNIO LISBOA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais que lhes são conferidas no Artigo 512, do Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018; considerando a delegação de competência prevista no Art. 13, da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, e considerando processo SEI 00060-00257598/2024-79; resolve:

DESIGNAR LUCIANE FERMON DAMASCENO RIBEIRO, Matrícula nº. 01799886, Enfermeira, para substituição da Chefia do Núcleo de Material Esterilizado, da Gerência de Apoio Operacional, da Diretoria de Administrativa, da Diretoria do Hospital Materno Infantil Dr. Antônio Lisboa, nos afastamentos e impedimentos legais do titular.

MARINA DA SILVEIRA ARAUJO

ORDEN DE SERVIÇO Nº 101, DE 24 DE MAIO DE 2024

A DIRETORA DO HOSPITAL MATERNO INFANTIL DR. ANTONIO LISBOA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto nº 38.982, de 10 de abril de 2018, publicado no DODF nº 69, de 11 de abril de 2018 e o Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018; Considerando a Portaria de Consolidação nº 02 de 28 de setembro de 2017, do Ministério da Saúde, publicada no Suplemento do Diário Oficial da União de 03 de outubro de 2017, que consolida as normas sobre as Políticas Nacionais de Saúde do Sistema Único de Saúde; Considerando a Portaria interministerial MS/MEC nº 285, de 24 de março de 2015 que redefine o Programa de Certificação dos Hospitais de Ensino; Considerando a Portaria nº 127, de 14 de fevereiro de 2022, publicada no DODF nº 57, de 24 de março de 2022 que regulamenta a instituição e a gestão de comitês, comissões, câmaras técnicas e grupos de trabalho na Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal e Territórios (SES-DF); Considerando a Portaria MS nº 2.616, de 12 de maio de 1998 que institui as diretrizes e normas para a prevenção e o controle das infecções hospitalares e o Programa de Controle de Infecção Hospitalar; considerando a Ordem de Serviço de Nº96, de 21 de julho de 2021, publicado em DODF Nº 138, sexta-feira, 23 de julho de 2021, que publica os membros da Comissão de Controle de Infecção Hospitalar do Hospital Materno Infantil Dr Antônio Lisboa (HMIB), resolve:

Art. 1º Alterar a composição da Comissão de Controle de Infecção Hospitalar do Hospital Materno Infantil Dr Antônio Lisboa (CCIH/HMIB).

Art. 2º Dispensar os membros: SYLVIA MARIA LEITE FREIRE, Médica Pediatra, matrícula 01903969; NEULANIO FRANCISCO DE OLIVEIRA, Médico Neonatologista, matrícula 14416662; GABRIELA NOLETO FERNANDES, Enfermeira, matrícula 16851048; CIRA FERREIRA ANTUNES COSTA, Médica Intensivista Pediátrica, matrícula 0154182X; SANDRA LUCIA ANDRADE DE CALDAS LINS; Médica Neonatologista, matrícula 0137611X; LAIRO DE SOUZA SILVESTRE, Técnico em Gestão e Assistência Pública à Saúde - AOSD Farmácia, matrícula 16868579.

Art. 3º Designar como membros consultores da CCIH/HMIB: ANDREIA REGINA DA SILVA ARAUJO matrícula 0137259-9, Diretora de Assistência à Saúde; MÁRCIA NÓBREGA DE QUEIROZ, Médica ginecologista e obstetra, matrícula 0144381X, como representante da Ginecologia e Obstetrícia; BARBARA LALINKA DE BILBAO BASILIO, Médica Intensivista Pediátrica, matrícula 16728408, como representante da UTI Pediátrica; ARIADNE BUENO DE ALMEIDA, Médica Neonatologista, matrícula 14416034, como representante da Neonatologia; EDUARDO GEREMIAS ARAÚJO matrícula 14362082, Gerente de Enfermagem; CAMILA PEREIRA DE ALMEIDA, Farmacêutica - Bioquímico Farmácia, matrícula 17093635, como representante da Farmácia Hospitalar; LIA ESTHER CORREA DE PAULA NEIVA matrícula 14350696, Chefe do Núcleo de Qualidade e Segurança do Paciente.

Art. 4º Designar como membros executores da CCIH/HMIB: GILENO DE JESUS SANTOS, Analista em Gestão e Assistência Pública à saúde, matrícula 01411357; TABATHA GONÇALVES ANDRADE CASTELO BRANCO GOMES, Médica Pediatra, matrícula 17010411; ROSELANE CRISTINA PASSOS DE OLIVEIRA, Enfermeira, matrícula 01837044; ELIVANIA QUIXABA NERES, Enfermeira, matrícula 16803973.

Art. 5º Permanecerão na Comissão os servidores já anteriormente publicados: FELIPE TEIXEIRA DE MELLO FREITAS, Médico Infectologista, matrícula 14358581, como membro executor e presidente da Comissão; MARIA ISABEL DE SOUSA MELO, Enfermeira, matrícula 01466526 como membro executor; ANTÔNIO JOSE BRANDÃO VIEIRA JUNIOR, Médico de Terapia Intensiva Adulto, matrícula 0198683X, como membro consultor; LUCIANA BARBOSA RODRIGUES DE AMORIM, Farmacêutico Bioquímico Laboratório, matrícula 16865278, como membro consultor;

Art. 6º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MARINA DA SILVEIRA ARAUJO

ORDEN DE SERVIÇO Nº 102, DE 24 DE MAIO DE 2024

A DIRETORA DO HOSPITAL MATERNO INFANTIL DR. ANTONIO LISBOA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, que lhe confere o Decreto nº 38.982, de 10 de abril de 2018, publicado no DODF nº 69, de 11 de abril de 2018 e o Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018; Considerando a Portaria de Consolidação nº 02, de 28 de setembro de 2017, do Ministério da Saúde, publicada no Suplemento do Diário Oficial da União de 03 de outubro de 2017, que consolida as normas sobre as Políticas Nacionais de Saúde do Sistema Único de Saúde; Considerando a portaria interministerial MS/MEC nº 285, de 24 de março de 2015 que redefine o Programa de Certificação dos Hospitais de Ensino; Considerando a Portaria nº 127, de 14 de fevereiro de 2022, publicada no DODF nº 57, de 24 de março de 2022 que regulamenta a instituição e a gestão de comitês, comissões, câmaras técnicas e grupos de trabalho na Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal e Territórios (SES-DF); Considerando a Resolução CFM nº 1.638, de 10 de julho de 2002 que define prontuário médico e torna obrigatória a criação da Comissão de Revisão de Prontuários nas instituições de saúde; Considerando a Resolução CFM nº 1.821, de 23 de novembro de

2007 que aprova as normas técnicas concernentes à digitalização e uso dos sistemas informatizados para a guarda e manuseio dos documentos dos prontuários dos pacientes, autorizando a eliminação do papel e a troca de informação identificada em saúde; Considerando as Ordens de Serviço nº 102 de 21 de julho de 2021, publicada no DODF nº 138 de 23 de julho de 2021 e a nº 142 de 16 de setembro de 2022, publicada no DODF nº 176 de 19 de setembro de 2022 que publicam a Comissão de Revisão de Prontuário (CRP) do Hospital Materno Infantil Dr Antônio Lisboa, resolve:

Art. 1º Alterar a composição da Comissão de Revisão de Prontuário do Hospital Materno Infantil Dr Antônio Lisboa (CRP/HMIB).

Art. 2º Dispensar: KAMILA VASCONCELOS PEREIRA, Médica Ginecologista e Obstetra, matrícula 0186064X; ALICE RIBEIRO MOL, Enfermeira, matrícula 14413957.

Art. 3º Designar: FERNANDA AMARAL BRUN, Enfermeira, matrícula 14353059, como presidente da comissão; DANIELLE SANTOS OLIVEIRA MAGALHÃES, Técnica de Enfermagem, matrícula 01430653; e DANIELLA CRUZ NUNES DE CARVALHO, Médica Ginecologia e Obstetrícia, matrícula nº 01561049.

Art. 4º Permanecerão na Comissão os servidores já anteriormente publicados: MONICA FERREIRA LEITE, Médica Pediatra matrícula 01447157; LÚCIA RODRIGUES FERREIRA, Médica Pediatra, matrícula 01592866;

Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MARINA DA SILVEIRA ARAUJO

ORDEN DE SERVIÇO Nº 103, DE 24 DE MAIO DE 2024

A DIRETORA DO HOSPITAL MATERNO INFANTIL DR. ANTONIO LISBOA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, que lhe confere o Decreto nº 38.982, de 10 de abril de 2018, publicado no DODF nº 69, de 11 de abril de 2018 e o Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018; Considerando a Portaria de Consolidação nº 02, de 28 de setembro de 2017, do Ministério da Saúde, publicada no Suplemento do Diário Oficial da União de 03 de outubro de 2017, que consolida as normas sobre as Políticas Nacionais de Saúde do Sistema Único de Saúde; Considerando a portaria interministerial MS/MEC nº 285, de 24 de março de 2015 que redefine o Programa de Certificação dos Hospitais de Ensino; Considerando a Portaria nº 127, de 14 de fevereiro de 2022, publicada no DODF nº 57, de 24 de março de 2022 que regulamenta a instituição e a gestão de comitês, comissões, câmaras técnicas e grupos de trabalho na Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal e Territórios (SES-DF); Considerando a Ordem de Serviço nº 192 de 18 de dezembro de 2020, publicada no DODF nº 239 de 21 de dezembro de 2020, que Institui o Grupo Condutor Local da Política Nacional de Humanização (GCLPNH) do Hospital Materno Infantil Dr. Antônio Lisboa; Considerando a Ordem de Serviço nº 160, de 06 de setembro de 2023, publicada no DODF 171 de 12 de setembro de 2023, que designou os atuais membros da GCLPNH, resolve:

Art. 1º Alterar a composição do Grupo Condutor Local da Política Nacional de Humanização do Hospital Materno Infantil Dr. Antônio Lisboa (GCLPNH/HMIB).

Art. 2º Dispensar a pedido: PEMBA MACKAYAT MBOUMBA NINIE FERREIRA LUIZ RODRIGUES, Assistente Social, matrícula nº 1705320X; e LARISSA CAETANO SILVA, Médica Pediatra, matrícula nº 16714393, da função de Presidente do grupo, permanecendo como membro;

Art. 3º Designar: KALINY CRISTINE TREVEZANI DE SOUZA, Médica Neonatologia, matrícula nº 16713613, como Presidente do grupo; e MARIA JOSENILDA CAVALCANTI DE LIMA, Assistente Social, matrícula nº.14361345.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MARINA DA SILVEIRA ARAUJO

**FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA
EM CIÊNCIAS DA SAÚDE
DIRETORIA EXECUTIVA**

ORDEN DE SERVIÇO Nº 44, DE 23 DE MAIO DE 2024

A DIRETORA EXECUTIVA DA FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais e considerando o disposto no art. 1º, inciso V, alínea “e”, da Instrução nº 02, de 08.02.11, publicada no DODF de 09.02.11, resolve:

Art. 1º Conceder a Gratificação por Habilitação em Políticas Públicas - GHPP, instituída através do art. 22 da Lei nº 5.190, de 25 de setembro de 2013, regulamentada pela Portaria nº 86, de 08 de maio de 2014, ao servidor IURY DE SOUZA BATISTA, Matrícula FEPECS nº 0284.791-4, Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental - Bibliotecário, Pós Graduação, no percentual de 25%, através do processo SEI 00064-00001956/2024-88. Os efeitos financeiros se darão a contar do mês subsequente ao requerimento apresentado pelo servidor.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

INOCÊNCIA ROCHA DA CUNHA FERNANDES

ORDEN DE SERVIÇO Nº 45, DE 24 DE MAIO DE 2024

A DIRETORA EXECUTIVA, DA FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, que lhe conferem o art. 26, inciso II, do Anexo III, do Decreto nº 26.128, de 19/8/2005; c/c o art. 74, inciso III, da Instrução FEPECS nº 4, de 21/6/2002; Processo SEI-GDF nº 00064-00001712/2024-03, resolve:

Art. 1º Designar como Executores do Contrato nº 02/2024 - FEPECS, cujo objeto é contratação de empresa para prestação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo a reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens aéreas (nacionais e internacionais) e terrestres (nacionais apenas), conforme especificado no Edital de Pregão Eletrônico n.º 0049/2023, para atender as necessidades desta Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde - FEPECS, por meio de Adesão a Ata de Registro de Preços nº 0185/2023, as servidoras VERA LUCIA BEZERRA SANTOS, matrícula 0280.710-6, como titular, e ISABELLE ANDRADE MARTH SANTOS, matrícula 0282.924-X, como substituta.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

INOCENCIA ROCHA DA CUNHA FERNANDES

FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA

INSTRUÇÃO Nº 142, DE 24 DE MAIO DE 2024

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 22, do Estatuto aprovado pelo Decreto nº 44.407, de 04 de abril de 2023, resolve:

Art. 1º Designar SEBASTIÃO LÁZARO DE MORAES - Matrícula: 1.701.195-7, como Gestor do Contrato nº: 010/2024 - DCC/UNIAF/FHB e PABLO SOL SERRA - Matrícula: 1.698.582-6 como Gestor Substituto, objeto do processo nº 00063-00002105/2024-81.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

OSNEI OKUMOTO

INSTRUÇÃO Nº 143, DE 24 DE MAIO DE 2024

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 22, do Estatuto aprovado pelo Decreto nº 44.407, de 04 de abril de 2023, resolve:

Art. 1º Designar WENDERSON DOS SANTOS MARTINS, matrícula nº: 1.402.021-1 como Gestor do Contrato nº 002/2024 – DCC/UNIAF/FHB em substituição à CARMEN SINIRA MIRANDA VALDES, matrícula nº: 1.401.858-6, objeto dos processos nº: 00063-00000801/2024-52.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

OSNEI OKUMOTO

UNIDADE ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 16, DE 23 DE MAIO DE 2024

O CHEFE DA UNIDADE ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA, DA FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do Artigo 51, do Regimento Interno da Fundação Hemocentro de Brasília, aprovado pelo Decreto nº 43.477, de 24 de junho de 2022, resolve:

Art. 1º Dispensar as servidoras ANA CLARA PEREIRA CORDEIRO, matrícula 1401845-4, e LUANA RAQUEL PINHEIRO DE SOUSA, matrícula 1402079-3, da Equipe de Planejamento com a finalidade de dar prosseguimento aos estudos técnicos necessários para inscrição de servidores da FHB no 49º Congresso Brasileiro de Análises Clínicas.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO SÉRGIO DIAS PERES

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

PORTARIA DE 24 DE MAIO DE 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no inciso V do parágrafo único do artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal e nos incisos II, V e X do artigo 182 do Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, resolve:

DISPENSAR, por estar sendo designada para outra Função Gratificada Escolar, ALESSANDRA CRISTIANE DA SILVA, Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional, matrícula 247.849-8, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SGRH 52009512, de Supervisor, do Centro Educacional Pipiripau II, da Coordenação Regional de Ensino de Planaltina, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo 00080-00121170/2024-14.

DESIGNAR ALESSANDRA CRISTIANE DA SILVA, Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional, matrícula 247.849-8, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SGRH 52007163, de Chefe de Secretaria, do Centro Educacional Pipiripau II, da Coordenação Regional de Ensino de Planaltina, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo 00080-00220665/2023-44.

DISPENSAR, por estar sendo designada para outra Função Gratificada Escolar, TATIANE ALVES DE FREITAS, Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional, matrícula 253.152-6, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SGRH 52007163, de Chefe de Secretaria, do Centro Educacional Pipiripau II, da Coordenação Regional de Ensino de Planaltina, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo 00080-00121170/2024-14.

DESIGNAR TATIANE ALVES DE FREITAS, Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional, matrícula 253.152-6, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SGRH 52009512, de Supervisor, do Centro Educacional Pipiripau II, da Coordenação Regional de Ensino de Planaltina, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo 00080-00220665/2023-44.

DISPENSAR, por motivo de aposentadoria, ELIAS BATISTA DOS SANTOS, Professor de Educação Básica, matrícula 61.845-4, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SGRH 52007182, de Supervisor, do Centro de Educação Profissional - Escola Técnica de Planaltina, da Coordenação Regional de Ensino de Planaltina, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 1º de março de 2024. Processo 00080-00121170/2024-14.

DESIGNAR JOESSE MARIA DE ASSIS TEIXEIRA KLUGE PEREIRA, Professor de Educação Básica, matrícula 49.706-1, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SGRH 52007182, de Supervisor, do Centro de Educação Profissional - Escola Técnica de Planaltina, da Coordenação Regional de Ensino de Planaltina, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo 00080-00149331/2024-34.

DISPENSAR, a pedido, ELIAS BATISTA DOS SANTOS, Professor de Educação Básica, matrícula 175.392-4, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SGRH 52007061, de Supervisor, da Escola Classe Paraná, da Coordenação Regional de Ensino de Planaltina, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 20 de maio de 2024. Processo 00080-00150032/2024-42.

DISPENSAR VANILDA BARROSO DE OLIVEIRA, Pedagogo - Orientador Educacional, matrícula 243.169-6, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SGRH 52009585, de Supervisor, do Centro de Ensino Fundamental Queima do Lençol, da Coordenação Regional de Ensino de Sobradinho, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo 00080-00145280/2024-71.

DESIGNAR LENILDE OLIVEIRA DO NASCIMENTO, Professor de Educação Básica, matrícula 200.424-0, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SGRH 52009585, de Supervisor, do Centro de Ensino Fundamental Queima do Lençol, da Coordenação Regional de Ensino de Sobradinho, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo 00080-00145280/2024-71.

DISPENSAR, a pedido, JUÇARA CRISTINA FARIAS MENDES, Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional, matrícula 214.628-2, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SGRH 52009697, de Supervisor, da Escola Classe 303 de Samambaia, da Coordenação Regional de Ensino de Samambaia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo 00080-00116137/2024-72.

DISPENSAR, a pedido, CARINA DE AQUINO CALHEIROS, Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional, matrícula 239.920-2, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-01, SGRH 52005672, de Supervisor, do Centro de Educação Profissional Escola de Musica de Brasília, da Coordenação Regional de Ensino do Plano Piloto, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 20 de maio de 2024. Processo 00080-00137845/2024-47.

DISPENSAR SERAFIM MARCOS ALVES PEREIRA, Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional, matrícula 255.172-1, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SGRH 52009854, de Supervisor, do Centro de Atenção Integral à Criança e ao Adolescente Unesco, da Coordenação Regional de Ensino de São Sebastião, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 20 de maio de 2024. Processo 00080-00000848/2024-26.

DISPENSAR, por ter sido nomeada para outro Cargo em Comissão, ALINE HOLLYDAY RAMOS E SOUSA, Professor de Educação Básica, matrícula 201.305-3, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SGRH 52009320, de Supervisor, da Escola Classe 03 da Estrutural, da Coordenação Regional de Ensino do Guará, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 07 de maio de 2024. Processo 00080-00000894/2024-25.

DESIGNAR SONIA REGINA DO NASCIMENTO DA SILVA, Professor de Educação Básica, matrícula 206.739-0, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SGRH 52009320, de Supervisor, da Escola Classe 03 da Estrutural, da Coordenação Regional de Ensino do Guará, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo 00080-00000894/2024-25.

DESIGNAR KARINA RIBEIRO SOUSA LIMA, Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional, matrícula 253.277-8, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SGRH 52009467, de Supervisor, da Escola Classe 04 de Planaltina, da Coordenação Regional de Ensino de Planaltina, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo 00080-00116883/2024-66.

DESIGNAR CESAR DE AZEVEDO ABUD, Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional, matrícula 221.069-X, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SGRH 52009495, de Supervisor, do Centro de Ensino Fundamental 02 de Planaltina, da Coordenação Regional de Ensino de Planaltina, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo 00080-00104327/2024-47.

DESIGNAR SANDRA DE SOUSA ATAIDE, Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional, matrícula 253.680-3, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-01, SGRH 52008717, de Supervisor, do Centro Educacional Taquara, da Coordenação Regional de Ensino de Planaltina, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo 00080-00002787/2024-31.

DESIGNAR MOISES DE OLIVEIRA MOURA, Professor de Educação Básica, matrícula 35.645-X, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-01, SGRH 52009516, de Supervisor, do Centro Educacional Taquara, da Coordenação Regional de Ensino de Planaltina, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo 00080-00002787/2024-31.

DESIGNAR FELIPE DA SILVA PEREIRA, Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional, matrícula 251.372-2, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-01, SGRH 52009528, de Supervisor, do Centro Educacional Vale do Amanhecer, da Coordenação Regional de Ensino de Planaltina, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo 00080-00128869/2024-13.

DESIGNAR KARINA MOURA SANTOS SUMIHARA, Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional, matrícula 253.988-8, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-01, SGRH 52008849, de Supervisor, do Centro Interescolar de Línguas 01 de Planaltina, da Coordenação Regional de Ensino de Planaltina, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo 00080-00120470/2024-86.

DESIGNAR WILTON ALVES FERREIRA, Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional, matrícula 256.731-8, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SGRH 52008892, de Supervisor, do Centro de Ensino Fundamental Caseb, da Coordenação Regional de Ensino do Plano Piloto, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo 00080-00146405/2024-81.

DESIGNAR MARCIA HELENA DE ANDRADE PEREIRA TELES, Técnico em Políticas Públicas e Gestão Educacional, matrícula 209.095-3, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SGRH 52009343, de Supervisor, do Centro de Educação Infantil do Riacho Fundo II, da Coordenação Regional de Ensino do Núcleo Bandeirante, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo 00080-00145097/2024-76.

DESIGNAR LUDMILLA DE ANDRADE CARDOSO, Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional, matrícula 213.174-9, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SGRH 52009681, de Supervisor, do Centro de Ensino Fundamental 19 de Taguatinga, da Coordenação Regional de Ensino de Taguatinga, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo 00080-00146265/2024-41.

DESIGNAR ANA CLAUDIA DOS SANTOS, Técnico em Políticas Públicas e Gestão Educacional, matrícula 209.075-9, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SGRH 52009877, de Supervisor, do Centro de Educação Infantil Parque dos Ipês, da Coordenação Regional de Ensino de São Sebastião, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo 00080-00137190/2024-15.

TORNAR SEM EFEITO, na Portaria de 20 de maio de 2024, publicada no DODF nº 96, de 21 de maio de 2024, página 32, o ato que designou CRISTIANE ALVES DE MELO, Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional, matrícula 253.844-X, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SGRH 52006692, de Supervisor, do Centro Educacional Gesner Teixeira, da Coordenação Regional de Ensino do Gama, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo 00080-00309689/2023-41.

HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 178, DE 24 DE MAIO DE 2024

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 128 do Regimento Interno, da SEE/DF, aprovado pelo Decreto nº 38.631/2017, resolve:

Art. 1º Dispensar FÁBIO DIAS GALVÃO, matrícula nº 209.418-5, executor suplente, do Contrato nº 70/2013, celebrado entre a SEE/DF e a empresa BROTO CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., objeto do processo nº 0080-000967/2012.

Art. 2º Designar FABIO NASCIMENTO CARDOSO, matrícula nº 215.513-3, lotado na Unidade Regional de Administração Geral de Santa Maria, executor suplente, do Contrato nº 70/2013, celebrado entre a SEE/DF e a empresa BROTO CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., objeto do processo nº 0080-000967/2012.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO DAS CHAGAS PAIVA DA SILVA

SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 242, DE 24 DE MAIO DE 2024

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, publicada no DODF nº 137 de 22 de julho de 2021, resolve:

APOSENTAR FABIO GLEISER VIEIRA SILVA, matrícula 46.505-4, no cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa VI, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 40, § 1º, inciso I, in fine, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 6º-A da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, incluído pela Emenda Constitucional nº 70, de 29 de março de 2012, e o artigo 18, § 5º, da Lei Complementar nº 769, de 01 de julho de 2008. Processo SEI nº 04044-00001310/2024-53.

APOSENTAR MARIA LUIZA BUARQUE DOS SANTOS SALES, matrícula 222.399-6, no cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 13, Etapa V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 40, § 1º, inciso I, e §§ 3º, 8º e 17, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, e artigos 46 e 51 da Lei Complementar nº 769, de 01 de julho de 2008. Processo SEI nº 04033-00000714/2024-95.

APOSENTAR SILVEIRA DE JESUS BRAGA, matrícula 27.751-7, no cargo de Técnico em Políticas Públicas e Gestão Educacional - Conservação e Limpeza, Nível 10, Padrão 2, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 40, § 1º, inciso I, in fine, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 6º-A da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, incluído pela Emenda Constitucional nº 70, de 29 de março de 2012, e o artigo 18, § 5º, da Lei Complementar nº 769, de 01 de julho de 2008. Processo SEI nº 04044-00001870/2024-16.

CONCEDER APOSENTADORIA a ALBENISE MARIA CAVALCANTI CATÃO, matrícula 35.227-6, no cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo SEI nº 00080-00246652/2023-03.

CONCEDER APOSENTADORIA a ANA PAULA OLIVEIRA DEL BOSCO, matrícula 46.750-2, no cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 06 de julho de 2005, com as vantagens previstas no artigo 5º da Lei nº 4.584, de 08 de julho de 2011. Processo SEI nº 00080-00049526/2024-85.

CONCEDER APOSENTADORIA a ANDYARA DA GAMA WOLNEY, matrícula 38.340-6, no cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo SEI nº 04030-00000414/2024-91.

CONCEDER APOSENTADORIA a ANTONIA SABINO SALES, matrícula 46.543-7, no cargo de Técnico em Políticas e Gestão Educacional - Serviços Gerais, Nível 11, Padrão 1, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 06 de julho de 2005. Processo SEI nº 00080-00094971/2024-08.

CONCEDER APOSENTADORIA a CÉLIA PATRICIA SOUZA VALERIANO, matrícula 32.728-X, no cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo SEI nº 00080-00123749/2023-31.

CONCEDER APOSENTADORIA a DALVA ALVES BEZERRA GOMES, matrícula 20.905-8, no cargo de Técnico em Políticas Públicas e Gestão Educacional - Conservação e Limpeza, Nível 11, Padrão 1, Etapa III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 06 de julho de 2005. Processo SEI nº 00080-00076769/2024-96.

CONCEDER APOSENTADORIA a EDGLEUMA PEREIRA TAVARES BARBOSA, matrícula 23.405-2, no cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo SEI nº 00080-00134415/2023-92.

CONCEDER APOSENTADORIA a ELIANE SOARES DAS NEVES, matrícula 34.960-7, no cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo SEI nº 00080-00123096/2023-90.

CONCEDER APOSENTADORIA a ELIDIA DE AZEVEDO RAMOS DOURADO, matrícula 35.374-4, no cargo de professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo SEI nº 00080-00012610/2024-43.

CONCEDER APOSENTADORIA a ELISANGELA DIAS DA SILVA, matrícula 48.622-1, no cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo SEI nº 00080-00305613/2023-47.

CONCEDER APOSENTADORIA a ELIZABETH SOARES SODRÉ, matrícula 22.759-5, no cargo de Técnico em Políticas e Gestão Educacional - Conservação e Limpeza, Nível 11, Padrão 1, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 06 de julho de 2005. Processo SEI nº 00080-00261243/2023-29.

CONCEDER APOSENTADORIA a ELMA ALVES DE ARAUJO, matrícula 21.581-3, no cargo de Técnico em Políticas Públicas e Gestão Educacional - Conservação e Limpeza, Nível 11, Padrão 1, Etapa III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 06 de julho de 2005. Processo SEI nº 00080-00233004/2023-89.

CONCEDER APOSENTADORIA a ERONICE TAVARES DA SILVA, matrícula 21.741-7, no cargo de Técnico em Políticas Públicas e Gestão Educacional - Serviços Gerais, Nível 11, Padrão 1, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 06 de julho de 2005. Processo SEI nº 00080-00267947/2023-13.

CONCEDER APOSENTADORIA a EROTILDES GONÇALVES DA SILVA, matrícula 21.652-6, no cargo de Técnico em Políticas Públicas e Gestão Educacional - Conservação e Limpeza, Nível 11, Padrão 1, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 06 de julho de 2005. Processo SEI nº 00080-00271577/2023-19.

CONCEDER APOSENTADORIA a FERNANDA MOREIRA MONTEIRO, matrícula 25.993-4, no cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo SEI nº 00080-00294630/2023-41.

CONCEDER APOSENTADORIA a ILDA KENIA DO AMARAL AVILA, matrícula 181.460-5, no cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "a" e §§ 3º, 5º, 8º e 17, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, e artigos 46 e 51 da Lei Complementar nº 769, de 01 de julho de 2008. Processo SEI nº 00080-00224559/2022-59.

CONCEDER APOSENTADORIA a IRENE BATISTA DE MELO VASCONCELOS, matrícula 42.213-4, no cargo de Técnico em Políticas Públicas e Gestão e Educacional - Conservação e Limpeza, Nível 11, Padrão 1, Etapa V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 06 de julho de 2005. Processo SEI nº 00080-00277708/2022-82.

CONCEDER APOSENTADORIA a IVANA MARTA CAMPOS MARTINS, matrícula 21.191-5, no cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo SEI nº 00080-00252186/2023-97.

CONCEDER APOSENTADORIA a JOSILENE CANDIDO DA SILVA, matrícula 35.105-9, no cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo SEI nº 00080-00048684/2024-18.

CONCEDER APOSENTADORIA a LUCIANA DA CRUZ MACHADO DA SILVA, matrícula 38.815-7, no cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo SEI nº 00080-00272733/2023-51.

CONCEDER APOSENTADORIA a LUIS CARLOS FIRMINO, matrícula 200.501-8, no cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 06 de julho de 2005. Processo SEI nº 00080-00016973/2022-96.

CONCEDER APOSENTADORIA a MARGARETH GONÇALVES DA SILVA OLIVEIRA, matrícula 21.947-9, no cargo de Técnico em Políticas Públicas e Gestão Educacional - Conservação e Limpeza, Nível 11, Padrão 1, Etapa III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 06 de julho de 2005. Processo SEI nº 00080-00285065/2023-21.

CONCEDER APOSENTADORIA a MARIA CÉLIA DA SILVA, matrícula 30.797-1, no cargo de Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional - Apoio Administrativo, Nível 10, Padrão 1, Etapa V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 06 de julho de 2005. Processo SEI nº 00080-00148634/2019-72.

CONCEDER APOSENTADORIA a MARIA DE JESUS DA COSTA LEITE, matrícula 300.340-X, no cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo SEI nº 00080-00068089/2023-18.

CONCEDER APOSENTADORIA a MARIA GISELIA JUCA DE ARAUJO, matrícula 300.779-0, no cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003 e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo SEI nº 00080-00098321/2024-23.

CONCEDER APOSENTADORIA a MARIA JACINTA DE BRITO, matrícula 37.673-6, no cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo SEI nº 00080-00118311/2023-31.

CONCEDER APOSENTADORIA a MARIA LIDIA NASCIMENTO DOS SANTOS, matrícula 22.628-9, no cargo de Técnico em Políticas Públicas e Gestão Educacional - Serviços Gerais, Nível 11, Padrão 1, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 06 de julho de 2005. Processo SEI nº 00080-00035899/2019-10.

CONCEDER APOSENTADORIA a MARIA REGINA PAES CAVALCANTI, matrícula 49.747-9, no cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 06 de julho de 2005. Processo SEI nº 00080-00037405/2024-91.

CONCEDER APOSENTADORIA a MARIA TEREZA DE OLIVEIRA, matrícula 35.487-2, no cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo SEI nº 00080-00062088/2024-41.

CONCEDER APOSENTADORIA a MARILIA LOURDES ARRUDA, matrícula 39.496-3, no cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo SEI nº 00080-00033994/2024-38.

CONCEDER APOSENTADORIA a MARLENE MARQUES DUTRA, matrícula 205.592-9, no cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo SEI nº 00080-00187469/2022-70.

CONCEDER APOSENTADORIA a MAURÍCIO CARLOS DE SOUZA, matrícula 43.971-1, no cargo de Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional - Apoio Administrativo, Nível 11, Padrão 1, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 06 de julho de 2005, com as vantagens previstas no artigo 5º da Lei nº 4.584, de 08 de julho de 2011. Processo SEI nº 00080-00047570/2024-51.

CONCEDER APOSENTADORIA a ROSILENE ALVES BARBOSA, matrícula 300.599-2, no cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo SEI nº 00080-00061949/2024-73.

CONCEDER APOSENTADORIA a SANDRA FIRMIANO DE SOUSA, matrícula 32.346-2 no cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo SEI nº 00080-00005484/2022-17.

CONCEDER APOSENTADORIA a SEBASTIANA DE FÁTIMA GONÇALVES SANTANA, matrícula 21.900-2, no cargo de Técnico em Políticas Públicas e Gestão Educacional - Conservação e Limpeza, Nível 11, Padrão 1, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 06 de julho de 2005. Processo SEI nº 00080-00078732/2024-01.

CONCEDER APOSENTADORIA a SÔNIA MARIA DE LIMA, matrícula 22.731-5, no cargo de Técnico em Políticas Públicas e Gestão Educacional - Conservação e Limpeza, Nível 11, Padrão 1, Etapa V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003 e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo SEI nº 00080-00275115/2023-62.

CONCEDER APOSENTADORIA a VANIA BORGES DE CARVALHO, matrícula 38.451-8, no cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo SEI nº 00080-00200622/2018-85.

CONCEDER APOSENTADORIA a VIELINE FERREIRA DA SILVA LOPES, matrícula 28.604-4, no cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo SEI nº 00080-00026245/2021-10.

CONCEDER APOSENTADORIA a VIVIANE RIBEIRO SILVA, matrícula 26.416-4, no cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo SEI nº 00080-00092836/2022-58.

CONCEDER APOSENTADORIA a YONE DE OLIVEIRA FARIA, matrícula 212.339-8, no cargo de Pedagogo - Orientador Educacional, Padrão 25, Etapa VI, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "a" e §§ 3º, 8º e 17, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, e artigos 46 e 51 da Lei Complementar nº 769, de 01 de julho de 2008. Processo SEI nº 00080-00085676/2023-71.

CONCEDER APOSENTADORIA a ZENAIDE DE MEDEIROS SANTOS, matrícula 48.704-X, no cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo SEI nº 00080-00021150/2023-63.

CONSIDERAR APOSENTADO o servidor ADÃO DE JESUS, matrícula 29.245-1, no cargo de Técnico em Políticas Públicas e Gestão Educacional - Vigilância, Nível 8, Padrão 3, Etapa III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 40, §§ 1º, inciso II, 3º, 8º e 17 da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação pela Emenda Constitucional nº 88, de 07 de maio de 2015, combinado com o artigo 2º, inciso I, da Lei Complementar nº 152, de 03 de dezembro de 2015 e artigos 46 e 51 da Lei Complementar nº 769, de 01 de julho de 2008, a contar de 24 de maio de 2024. Processo SEI nº 00080-00008219/2024-44.

ANA PAULA DE OLIVEIRA AGUIAR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 243, DE 24 DE MAIO DE 2024

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, publicada no DODF nº 137, de 22 de julho de 2021, resolve:

CONCEDER nos termos do artigo 40, §§ 7º, inciso I, e 8º da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 51 da Lei Complementar nº 769, de 1º de julho de 2008, combinado com os artigos 29, inciso I, 30-A, inciso I, alínea "a", e 30-B da mesma Lei, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 26 de dezembro de 2011, Pensão Vitalícia a MARIA NEIZE NOGUEIRA DE ALMEIDA MESQUITA, cônjuge do ex-servidor aposentado AIRTON GOES MESQUITA, matrícula nº 140.535-94, no cargo de Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 24 de março de 2024. Processo 00080.00090932/2024-23.

CONCEDER nos termos do artigo 40, § 7º, inciso I da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 3º, parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005, combinado com os artigos 29, inciso I, 30-A, inciso I, alínea "a", e 30-B da Lei Complementar nº 769, de 1º de julho de 2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 26 de dezembro de 2011, Pensão Vitalícia a CARMINA XIMENES PORTELA, cônjuge do ex-servidor aposentado ANTÔNIO RIBEIRO PORTELA, matrícula nº 63.854-4, no cargo de Técnico em Políticas Públicas e Gestão Educacional - Vigilância, Etapa 3, Nível 10, Padrão I, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 21 de janeiro de 2024. Processo 00080.00072472/2024-51.

CONCEDER nos termos do artigo 40, §§ 7º, inciso I, e 8º da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 51 da Lei Complementar nº 769, de 1º de julho de 2008, combinado com os artigos 29, inciso I, 30-A, inciso I, alínea "b", e 30-B da mesma Lei, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 26 de dezembro de 2011, Pensão Vitalícia a NELZI FRAGA, pessoa divorciada, com percepção de pensão alimentícia, do ex-servidor aposentado CARLOS FERNANDO CARDOSO NETO, matrícula nº 83.109-3, no cargo de Professor de Educação Básica, Etapa 3, Padrão 25, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 06 de março de 2024. Processo 00080.00074289/2024-91.

CONCEDER nos termos do artigo 40, §§ 7º, inciso I, e 8º da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 51 da Lei Complementar nº 769, de 1º de julho de 2008, combinado com os artigos 29, inciso I, 30-A, inciso I, alínea "a", e 30-B da mesma Lei, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 26 de

dezembro de 2011, Pensão Temporária a JONAS WILLIAM CARVALHO FERREIRA SANTOS, filho do ex-servidor aposentado CÍCERO MANOEL DOS SANTOS, matrícula nº 59.395-8, no cargo de Técnico em Políticas Públicas e Gestão Educacional - Portaria, Etapa 3, Nível 9, Padrão III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 22 de agosto de 2023. Processo 00080.00250374/2023-81.

CONCEDER nos termos do artigo 40, §§ 7º, inciso II, e 8º da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 51 da Lei Complementar nº 769, de 1º de julho de 2008, combinado com os artigos 29, inciso II, 30-A, inciso I, alínea "a", e 30-B da mesma Lei, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 26 de dezembro de 2011, Pensão Vitalícia a WALISSON GUIMARÃES PEREIRA, cônjuge da ex-servidora DANIELY PEREIRA LUNA, matrícula nº 248.832-9, no cargo de Professor de Educação Básica, Etapa 4, Padrão 3, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 12 de março de 2024. Processo 00080.00075661/2024-86.

CONCEDER nos termos do artigo 40, §§ 7º, inciso I, e 8º da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 51 da Lei Complementar nº 769, de 1º de julho de 2008, combinado com os artigos 29, inciso I, 30-A, inciso I, alínea "a", e 30-B da mesma Lei, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 26 de dezembro de 2011, Pensão Vitalícia a JOSÉ SEVERIANO DA COSTA ANDRADE FILHO, cônjuge da ex-servidora aposentada DEIA MEDEIROS ANDRADE, matrícula nº 140.567-39, no cargo de Professor de Educação Básica, Etapa 1, Padrão 25, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 23 de março de 2024. Processo 00080.00103621/2024-31.

CONCEDER nos termos do artigo 40, §§ 7º, inciso II, e 8º da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 51 da Lei Complementar nº 769, de 1º de julho de 2008, combinado com os artigos 29, inciso II, 30-A, inciso I, alínea "a", e inciso II, alínea "a", e 30-B da mesma Lei, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 26 de dezembro de 2011, Pensão Vitalícia a ANDRÉ LUIS DA SILVA PIMENTA, cônjuge, e Temporária a LUCAS DA SILVA PIMENTA, ANA CLARA DA SILVA PIMENTA e RAFAEL DA SILVA PIMENTA, filhos da ex-servidora GISÉLIA DA SILVA PIMENTA, matrícula nº 229.529-6, no cargo de Professor de Educação Básica, Etapa 4, Padrão 11, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 27 de janeiro de 2024. Processo 00080.00043528/2024-61.

CONCEDER nos termos do artigo 40, §§ 7º, inciso I, e 8º da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 51 da Lei Complementar nº 769, de 1º de julho de 2008, combinado com os artigos 29, inciso I, 30-A, inciso I, alínea "a", e 30-B da mesma Lei, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 26 de dezembro de 2011, Pensão Vitalícia a WALMA ALVES MONTEIRO, cônjuge do ex-servidor aposentado HELENO CESAR MONTEIRO, matrícula nº 55.529-0, no cargo de Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional - Condução de Veículos, Etapa 1, Nível 5, Padrão II, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 26 de fevereiro de 2024. Processo 00080.00069083/2024-49.

CONCEDER nos termos do artigo 40, §§ 7º, inciso I, e 8º da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 51 da Lei Complementar nº 769, de 1º de julho de 2008, combinado com os artigos 29, inciso I, 30-A, inciso I, alínea "a", e 30-B da mesma Lei, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 26 de dezembro de 2011, Pensão Vitalícia a IRENO NOVAIS DE ALMEIDA, cônjuge da ex-servidora aposentada IDALINA ROSA DE ALMEIDA, matrícula nº 140.620-54, no cargo de Professor de Educação Básica, Etapa 3, Padrão 25, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 31 de janeiro de 2024. Processo 00080.00093023/2024-47.

CONCEDER nos termos do artigo 40, § 7º, inciso I da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 3º, parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005, combinado com os artigos 29, inciso I, 30-A, inciso I, alínea "a", e 30-B da Lei Complementar nº 769, de 1º de julho de 2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 26 de dezembro de 2011, Pensão Vitalícia a JOSÉ DOMINGOS DOS SANTOS, cônjuge da ex-servidora aposentada INÊZ FERREIRA DOS SANTOS, matrícula nº 56.734-5, no cargo de Técnico em Políticas Públicas e Gestão Educacional - Serviços Gerais, Etapa 3, Nível 10, Padrão III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 05 de dezembro de 2023. Processo 00080.00076984/2024-97.

CONCEDER nos termos do artigo 40, §§ 7º, inciso I, e 8º da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 51 da Lei Complementar nº 769, de 1º de julho de 2008, combinado com os artigos 29, inciso I, 30-A, inciso I, alínea "a", e 30-B da mesma Lei, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 26 de dezembro de 2011, Pensão Vitalícia a MARIA DAS GRAÇAS ALEIXO ROCHA, cônjuge do ex-servidor aposentado JURACY CEZAR ROCHA, matrícula nº 98.032-3, no cargo de Professor de Educação Básica, Etapa 4, Padrão 24, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 25 de fevereiro de 2024. Processo 00080.00055592/2024-94.

CONCEDER nos termos do artigo 40, § 7º, inciso I da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, combinado com os artigos 29, inciso I, 30-A, inciso I, alínea "a", e 30-B da Lei Complementar nº 769, de 1º de julho de 2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 26 de dezembro de 2011, combinado com o artigo

6º-A, parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 70, de 30 de março de 2012, Pensão Vitalícia a ROSANGELA CAMPOS MORAES, cônjuge do ex-servidor aposentado LAERT LUIZ MORAES, matrícula nº 45.324-2, no cargo de Professor de Educação Básica, Etapa 4, Padrão 25, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 02 de agosto de 2023. Processo 00080.00047538/2024-75.

CONCEDER nos termos do artigo 40, § 7º, inciso I da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, combinado com os artigos 29, inciso I, 30-A, inciso I, alínea "a", e 30-B da Lei Complementar nº 769, de 1º de julho de 2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 26 de dezembro de 2011, combinado com o artigo 6º-A, parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 70, de 30 de março de 2012, Pensão Vitalícia a MARIA DAS GRAÇAS PAZ MACHADO, cônjuge do ex-servidor aposentado LUIS CLÁUDIO MACHADO, matrícula nº 68.261-6, no cargo de Técnico em Políticas Públicas e Gestão Educacional - Vigilância, Etapa 3, Nível 10, Padrão I, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 04 de fevereiro de 2024. Processo 00080.00035616/2024-99.

CONCEDER nos termos do artigo 40, § 7º, inciso I da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 3º, parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005, combinado com os artigos 29, inciso I, 30-A, inciso I, alínea "c", e 30-B da Lei Complementar nº 769, de 1º de julho de 2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 26 de dezembro de 2011, Pensão Vitalícia a ELZA MARIA DE OLIVEIRA, companheira do ex-servidor aposentado MARCELO GOMIDE, matrícula nº 58.698-6, no cargo de Professor de Educação Básica, Etapa 3, Padrão 25, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 02 de janeiro de 2024. Processo 00080.00005536/2024-17.

CONCEDER nos termos do artigo 40, §§ 7º, inciso I, e 8º da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 51 da Lei Complementar nº 769, de 1º de julho de 2008, combinado com os artigos 29, inciso I, 30-A, inciso I, alínea "a", e 30-B da Lei Complementar nº 840, de 26 de dezembro de 2011, Pensão Vitalícia a CAMILO ELESBÃO BEZERRA, cônjuge da ex-servidora aposentada MARIA JOSÉ VERNEQUE BEZERRA, matrícula nº 95.659-7, no cargo de Professor de Educação Básica, Etapa 4, Padrão 25, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 22 de março de 2024. Processo 00080.00100875/2024-06.

CONCEDER nos termos do artigo 40, § 7º, inciso I da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 3º, parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005, combinado com os artigos 29, inciso I, 30-A, inciso I, alínea "a", e 30-B da Lei Complementar nº 769, de 1º de julho de 2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 26 de dezembro de 2011, Pensão Vitalícia a CARLOS ALBERTO DA SILVA, cônjuge da ex-servidora aposentada MARIA RIBEIRO DE CARVALHO SILVA, matrícula nº 45.999-2 no cargo de Técnico em Políticas Públicas e Gestão Educacional - Conservação e Limpeza, Etapa 4, Nível 10, Padrão III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 15 de março de 2024. Processo 00080.00081031/2024-41.

CONCEDER nos termos do artigo 40, §§ 7º, inciso I, e 8º da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 51 da Lei Complementar nº 769, de 1º de julho de 2008, combinado com os artigos 29, inciso I, 30-A, inciso I, alínea "a", e 30-B da Lei Complementar nº 840, de 26 de dezembro de 2011, Pensão Vitalícia a MARIA DA PENHA SUHETT PEREIRA, cônjuge do ex-servidor aposentado OSVALDO LOURENÇO PEREIRA, matrícula nº 79.725-1, no cargo de Técnico em Políticas Públicas e Gestão Educacional - Serviços Auxiliares de Obras Cíveis, Etapa 1, Nível 9, Padrão I, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 29 de fevereiro de 2024. Processo 00080.00078941/2024-46.

CONCEDER nos termos do artigo 40, § 7º, inciso I da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, combinado com os artigos 29, inciso I, 30-A, inciso I, alínea "a", e 30-B da Lei Complementar nº 769, de 1º de julho de 2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 26 de dezembro de 2011, combinado com o artigo 6º-A, parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 70, de 30 de março de 2012, Pensão Vitalícia a MARIA DE FÁTIMA MARQUES PEREIRA, cônjuge do ex-servidor aposentado SÉRGIO JOAQUIM JÚNIOR, matrícula nº 67.472-9, no cargo de Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional - Apoio Administrativo, Etapa 5, Nível 9, Padrão I, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 24 de março de 2024. Processo 00080.00097009/2024-12.

CONCEDER nos termos do artigo 40, §§ 7º, inciso II, e 8º da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 51 da Lei Complementar nº 769, de 1º de julho de 2008, combinado com os artigos 29, inciso II, 30-A, inciso I, alínea "a", e 30-B da Lei Complementar nº 840, de 26 de dezembro de 2011, Pensão Vitalícia a LUZIMAR VIANA MANETE, cônjuge da ex-servidora VICÊNCIA REIS GARCIA PALACIOS, matrícula nº 222.157-8, no cargo de Professor de Educação Básica, Etapa 4, Padrão 25, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 22 de fevereiro de 2024. Processo 00080.00056325/2024-34.

ANA PAULA DE OLIVEIRA AGUIAR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 244, DE 24 DE MAIO DE 2024

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, publicado no DODF nº 137, de 22 de julho de 2021, resolve:

CONCEDER, nos termos do artigo 114 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, ABONO DE PERMANÊNCIA aos servidores abaixo relacionados, observando-se a seguinte ordem: matrícula, nome, processo, fundamentação legal e vigência. 20.645-8, PAULA REJANE GARCIA MILITAO, 00080-00006272/2024-19, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 24/02/2024; 21.884-7, LUIZ CARLOS TELLES DA SILVA FILHO, 00080-00075662/2022-69, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 30/01/2024; 22.937-7, NEIDE APARECIDA RODRIGUES MACHADO VASQUES, 00080-00138047/2023-51, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 23/06/2023; 23.112-6, ZAIRA TIAGO COSTA CARDOSO, 00020-00022036/2024-55, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 23/03/2020 a 26/03/2020; 24.891-6, PRISCILA FERNANDES SABINO DE ARAUJO, 00080-00171015/2023-68, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 26/01/2024; 24.711-1, CÁSSIA MARIA TEIXEIRA, 00020-00022550/2024-91, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 29/04/2020 a 19/05/2020; 25.195-X, PATRICIA JACOBINA FERRAZ SUSSUARANA, 00080-00121068/2024-19, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 12/12/2019 a 23/07/2020; 25.116-X, MARCIA REGINA GOMES BRANDAO, 00020-00023566/2024-11, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 12/08/2019 a 06/11/2019; 25.520-3, VANDA VARGAS DE ARAÚJO VIEIRA, 00020-00019919/2024-88, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 02/08/2020 a 02/09/2020; 26.097-5, NADJA SIMOES DE LIMA, 00020-00023558/2024-74, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 18/09/2020 a 20/09/2020; 27.179-9, ALVYSGLORIA DE SOUZA SILVA, 00080-00188697/2023-48, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 17/02/2024; 29.697-X, MARIA LUCIENE RODRIGUES DE AMORIM DE MELO, 00020-00022026/2024-10, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 10/01/2020 a 27/01/2020; 31.133-2, CRISTINA CARVALHO DE OLIVEIRA RIBEIRO, 00020-00025272/2024-23, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 06/07/2005 e Informação Jurídica nº 488/2016 - AJL/SE, a contar de 12/11/2021 a 18/11/2021; 32.195-8, FLAVIA HAMID CANDIDA, 00080-00150970/2023-61, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 19/03/2024; 32.037-4, ADRIANA ABREU DA COSTA ALBUQUERQUE, 00080-00202965/2023-41, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 05/09/2023; 32.283-0, MARILU JOVENTINA GOMES DE JESUS, 00080-00305534/2023-36, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 14/04/2023; 32.513-9, MONICA KELLY MEDEIROS DE MORAES MORAIS, 00020-00024786/2024-61, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 13/03/2021 a 16/05/2021; 34.733-7, CINTIA MATTAO DA SILVA NUNES, 00080-00115404/2022-22, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 15/03/2024; 35.671-9, ALINE MARIA SOUZA DOS ANJOS, 00080-00186503/2023-70, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 02/10/2023; 35.732-4, KEILA SILENE MIRANDA DA ROCHA LOPES, 00080-00251950/2023-15, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 03/02/2024; 35.006-0, CLAUDIA DAMACENO BEZERRA, 00080-00255946/2023-18, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 07/02/2024; 37.665-5, MARLEIDE PINTO DOS SANTOS, 00080-00214477/2023-87, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 18/11/2023; 37.951-4, ANA LUCIA MORAES DE ALMEIDA, 00080-00247908/2023-91, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 21/02/2024; 37.631-0, FLAVIA ASSIS DOS SANTOS, 00080-00279636/2023-99, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 10/11/2023; 38.547-6, SILVIA HELENA CEARENCE ROSA, 00080-00255286/2023-75, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 05/03/2024; 38.584-0, EDNA RIBEIRO DE ANDRADE, 00080-00002402/2024-36, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 18/02/2024; 38.990-0, KATIA MARTINS DE OLIVEIRA, 00080-00002919/2024-25, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 14/03/2024; 43.116-8, MARIA ESTER DE OLIVEIRA AGUIAR LOURENCO, 00080-00105470/2024-56, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 15/08/2020 a 18/01/2021; 46.704-9, IZABEL IVETE FREITAS DE SOUZA, 00020-00067038/2023-92, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 06/07/2005 e Informação Jurídica nº 488/2016 - AJL/SE, a contar de 03/08/2018 a 09/08/2018; 47.925-X, WAGNER GOMES DA SILVA, 00080-00172305/2023-29, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 26/12/2022; 48.331-1, SHIRLEY NUNES BRANDÃO FIDYK, 00020-00023107/2024-37, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 28/09/2020 a 05/10/2020; 64.835-3, MARIA APARECIDA DE MATOS FELIX, 00020-00022705/2024-99, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 06/07/2005

e Informação Jurídica nº 488/2016 - AJL/SE, a contar de 29/10/2020 a 04/11/2020; 66.480-4, MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA, 00020-00022413/2024-56, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 06/07/2005 e Informação Jurídica nº 488/2016 - AJL/SE, a contar de 04/12/2020 a 31/01/2021; 69.810-5, VALDIRENE DE SOUZA SILVA BRITO, 00080-00174110/2023-13, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 15/11/2021; 175.549-8, LUIZ CARLOS PEREIRA MARINHO, 00080-00052286/2023-15, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 05/05/2023; 200.138-1, DIANA LEITE MARTINS, 00080-00291059/2023-11, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 02/01/2024; 201.908-6, MARIA GENEROSA DA SILVA NOGUEIRA ARAUJO, 00080-00166755/2023-82, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 23/10/2021; 202.049-1, LUZANIA SANTANA DOS SANTOS ALVES, 00080-00121931/2022-76, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 24/10/2023; 202.588-4, IZABEL CRISTINA DAS NEVES DE OLIVEIRA, 00020-00022415/2024-45, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 23/11/2018 a 03/08/2021; 206.732-3, SHIRLEY GUERRA NOGUEIRA, 00080-00064091/2023-18, nos termos do art. 40, §§ 3º, 4º, inciso I, 8º e 17º da CRFB, combinado com os artigos 3º da Lei Complementar Federal nº 142/2013, 1º da Lei Federal nº 10.887/2004 e 51 da Lei Complementar distrital nº 769/2008, a contar de 29/11/2023; 209.640-4, CLAUDIA CARDOSO DE OLIVEIRA SANTOS, 00080-00245849/2023-17, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 30/09/2023; 222.773-8, CARLA JUREMA BUOSO MALOVANY, 00080-00248660/2023-86, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 09/03/2024; 229.135-5, MARISTELA HENRIQUE CARES, 00080-00204946/2023-50, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 17/10/2023; 244.444-5, WENIA MARIA CAMPELO DE MIRANDA, 00080-00093177/2024-39, nos termos do art. 40, §§ 3º, 4º, inciso I, 8º e 17º da CRFB, combinado com os artigos 3º da Lei Complementar Federal nº 142/2013, 1º da Lei Federal nº 10.887/2004 e 51 da Lei Complementar distrital nº 769/2008, a contar de 16/01/2023; 300.261-6, ARIADINA MARIA LIRA DE SOUZA, 00080-00141636/2023-17, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 06/05/2023; 300.724-3, ADRIANA FERNANDES DE CARVALHO, 00080-00059663/2024-28, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 26/02/2024; TORNAR SEM EFEITO a concessão do abono de permanência do servidor IZAIAS GONCALVES DOS SANTOS, matrícula 329444, processo 00080-00166763/2023-29, publicada no DODF nº 215, de 17 de novembro de 2023. RETIFICAR na ORDEM DE SERVIÇO Nº 200, DE 26 DE ABRIL DE 2024 da SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, publicada no DODF Nº 81, de segunda-feira, 29 de abril de 2024, o ato que concedeu o abono de permanência a servidor(a) ELIZABETH CARVALHO DE FREITAS, ONDE SE LÊ: "...ELIZABETH CARVALHO DE FREITAS...", LEIA-SE: "...ELIZABETH CARVALHO DE FREITAS PORPHIRIO...". RETIFICAR na ORDEM DE SERVIÇO Nº 216, DE 10 DE MAIO DE 2024 da SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, publicada no DODF Nº 90, de segunda-feira, 13 de maio de 2024, o ato que concedeu o abono de permanência a servidor(a) CLEIDE MARTINS CAIXETA AVELAR, ONDE SE LÊ: "...a contar de 01/03/2023...", LEIA-SE: "...a contar de 07/04/2023...". RETIFICAR na ORDEM DE SERVIÇO Nº 388, DE 18 DE AGOSTO DE 2023 da SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, publicada no DODF Nº 158, de segunda-feira, 21 de agosto de 2023, o ato que concedeu o abono de permanência a servidor(a) WILSON FONSECA GUIMARAES, ONDE SE LÊ: "...a contar de 15/08/2023...", LEIA-SE: "...no período de 19/02/2024 a 28/04/2024...". RETIFICAR na ORDEM DE SERVIÇO Nº 368, DE 28 DE JULHO DE 2023 da SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, publicada no DODF Nº 148, de segunda-feira, 07 de agosto de 2023, o ato que concedeu o abono de permanência a servidor(a) LAUREMI JOSE TRINDADE, ONDE SE LÊ: "...a contar de 28/05/2023...", LEIA-SE: "...a contar de 05/06/2023...". RETIFICAR na ORDEM DE SERVIÇO Nº 20, DE 18 DE JANEIRO DE 2024 da SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, publicada no DODF Nº 15, de segunda-feira, 22 de janeiro de 2024, o ato que concedeu o abono de permanência a servidor(a) MASSATO TAIRA, ONDE SE LÊ: "...a contar de 20/01/2024..." LEIA-SE: "...no período de 02/01/2023 a 05/05/2024...".

ANA PAULA DE OLIVEIRA AGUIAR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 245, DE 24 DE MAIO DE 2024 A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, publicada no DODF nº 137, de 22 de julho de 2021, resolve: AVERBAR o tempo de serviço dos servidores abaixo relacionados, prestado aos órgãos e entidades a seguir mencionados na seguinte ordem: matrícula, nome, processo, certidão expedida, cidade, função, período(s), efeito(s). 23.136-3, ADALBERTO XIMENES ARAGAO DA ROCHA, 00080-00237282/2023-13, INSS, Boa Vista/RR, Não Declarado,

04/04/1989 a 07/07/1989, 17/07/1989 a 22/08/1990, 23/05/1991 a 30/09/1992, 994 dias para aposentadoria; 29.425-X, JANICE CANDIDA DOS SANTOS, 00080-00117875/2024-37, INSS, Laranjeiras do sul/PR, Auxiliar Operacional, 26/05/1994 a 28/05/1996, 734 dias para aposentadoria; 29.209-5, ELITON BRAZ DA SILVA, 00080-00127915/2024-59, Instituto Federal (BSB, Planaltina/DF, Aluno Aprendiz, 21/02/1988 a 13/12/1988, 180 dias para aposentadoria e adicional por tempo de serviço; 34.953-4, MARIA GOMES PINTO, 00080-00133419/2024-34, INSS, Sinop/MT, Professor, 09/06/1997 a 01/12/1997, 176 dias para aposentadoria; 39.075-5, VAGNER HENRIQUE DE MELO, 00080-00141343/2024-11, INSS, Porto Velho/RO, Professor, 03/02/1997 a 28/07/1998, 541 dias para aposentadoria; 181.148-7, FABRICIA ESTEVAO DA SILVA, 00080-00196961/2023-17, INSS, Rio Branco/AC, Não Declarado, 03/06/1996 a 22/12/1997, 17/11/1999 a 26/12/1999, 19/01/2000 a 18/03/2000, 668 dias para aposentadoria; 181.148-7, FABRICIA ESTEVAO DA SILVA, 00080-00196961/2023-17, INSS, Rio Branco/AC, Não Declarado, 01/08/2000 a 16/03/2004, 1.324 dias para aposentadoria; 181.148-7, FABRICIA ESTEVAO DA SILVA, 00080-00196961/2023-17, INSS, Rio Branco/AC, Não Declarado, 01/04/2004 a 01/12/2004, 245 dias para aposentadoria; 181.148-7, FABRICIA ESTEVAO DA SILVA, 00080-00196961/2023-17, INSS, Rio Branco/AC, Não Declarado, 01/02/2005 a 30/01/2006, 01/02/2006 a 12/07/2006, 01/08/2006 a 30/06/2009, 01/07/2009 a 26/07/2009, 1.617 dias para aposentadoria; 181.648-9, ANTONIO ALVES MAGALHAES, 00080-00123368/2024-32, GOIASPREV, Goiânia/GO, Soldado, 15/07/1983 a 20/08/1984, 403 dias para aposentadoria; 200.612-X, ADALTO ELIAS SERRA JUNIOR, 00080-00114095/2024-35, INSS (SEEDF), Marabá/PA, Professor, 19/09/1996 a 21/12/1996, 11/04/1997 a 23/12/1997, 26/02/1998 a 19/01/1999, 679 dias para aposentadoria e adicional por tempo de serviço; 200.807-6, LUCIA OLIVEIRA VIANA, 00080-00118025/2024-56, INSS, Taguatinga/DF, Diversos, 01/02/1979 a 03/03/1979, 12/03/1979 a 05/03/1981, 01/09/1998 a 01/09/1999, 1.122 dias para aposentadoria; RETIFICAR a Ordem de Serviço de 28/04/2024, da Subsecretaria de Gestão de Pessoas, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, publicada no DODF nº 42, de 01/03/2024, página 47, que concedeu averbação de tempo de serviço a WILAME BARREIRA LUSTOSA, matrícula 31.546-X, processo nº 00080-00240066/2023-47, ONDE SE LÊ: "27/04/1994 a 22/12/1994, 20/02/1995 a 07/07/1995, 24/07/1995 a 21/12/1995, 22/02/1996 a 12/07/1996, 15/07/1996 a 21/12/1996, 710 dias para aposentadoria e adicional por tempo de serviço.", LEIA-SE: "27/04/1994 a 22/12/1994, 20/02/1995 a 07/07/1995, 24/07/1995 a 21/12/1995, 22/06/1996 a 12/07/1996, 15/07/1996 a 21/12/1996, 831 dias para aposentadoria e adicional por tempo de serviço." RETIFICAR a Portaria de 20/09/2018, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, publicada no DODF nº 181, de 21/08/2018, página 32, que concedeu averbação de tempo de serviço a SEBASTIAO FRANCISCO DA SILVA, matrícula 33.075-2, processo nº 00080-00126276-2018/66, ONDE SE LÊ: "908 dias para aposentadoria.", LEIA-SE: "908 dias para efeito de aposentadoria e adicional por tempo de serviço." RETIFICAR a Ordem de Serviço de 18/04/2016, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, publicada no DODF nº 75, de 20/04/2016, página 26, que concedeu averbação de tempo de serviço a LUZIA MONICA LOPES, matrícula 34.625-X, processo nº 080-002065/2016, ONDE SE LÊ: "257 dias para aposentadoria.", LEIA-SE: "257 dias para efeito de aposentadoria e adicional por tempo de serviço." RETIFICAR a Portaria de 03/06/2015, do Secretario de Estado de Educação do Distrito Federal, publicada no DODF nº 107, de 05/06/2015, página 21, que concedeu averbação de tempo de serviço a ANA MARTINHA DOS SANTOS, matrícula 38.470-4, processo nº 471.000201/2015, ONDE SE LÊ: "06/05/1998 a 21/02/1999, 292 dias para aposentadoria.", LEIA-SE: "06/05/1998 a 18/02/1999, 289 dias para aposentadoria e reenquadramento." RETIFICAR a Ordem de Serviço de 11/11/2021, da Subsecretaria de Gestão de Pessoas, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, publicada no DODF nº 212, de 12/11/2021, página 34, que concedeu averbação de tempo de serviço a LUCIRENE NEIVA SOARES, matrícula 39.643-5, processo nº 00080-00187868/2021-50, ONDE SE LÊ: "45 dias para aposentadoria.", LEIA-SE: "45 dias para efeito de aposentadoria e adicional por tempo de serviço." RETIFICAR a Ordem de Serviço de 11/04/2003, da Gerência de Cadastro e Registro, publicada no DODF nº 74, de 16/04/2003, página 20, que concedeu averbação de tempo de serviço a HELENA DE JESUS RAMOS DA SILVEIRA, matrícula 201.872-1, processo nº 080-002002/2003, ONDE SE LÊ: "562 dias para aposentadoria.", LEIA-SE: "562 dias para efeito de aposentadoria e adicional por tempo de serviço." RETIFICAR a Ordem de Serviço de 04/07/2011, do Gerente de Acompanhamento do Tempo de Serviço Funcional da Diretoria de Gestão de Pagamento de Pessoas, da Subsecretaria de Gestão dos Profissionais da Educação, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, publicada no DODF nº 129, de 06/07/2011, página 29, que concedeu averbação de tempo de serviço a VERA LUCIA TAVARES DE MOURA SENA, matrícula 203.275-9, processo nº 466-000023/2011, ONDE SE LÊ: "01/02/1978 a 30/12/1978, 05/03/1979 a 31/01/1980, 01/04/1980 a 29/06/1980; 756 dias para aposentadoria.", LEIA-SE: "01/02/1978 a 30/12/1978, 333 dias para aposentadoria, LEIA-SE : 05/03/1979 a 31/01/1980, 01/04/1980 a 29/06/1980; 423 dias para aposentadoria." RETIFICAR a Ordem de Serviço de 31/08/2023, da Subsecretaria de Gestão de Pessoas, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, publicada no DODF nº 167, de 01/09/2023, página 56, que concedeu averbação de tempo de serviço a SIGORETY RONDON BRASIL, matrícula 211.416-X, processo nº 00080-00180988/2019-10, ONDE SE LÊ: "01/09/1995 a 31/12/1999, 01/12/2000 a 13/12/2000, 1.596 dias para aposentadoria.", LEIA-SE: "01/09/1995 a 31/12/1999, 1.583 dias para aposentadoria."

RETIFICAR a Ordem de Serviço de 04/04/2024, da Subsecretaria de Gestão de Pessoas, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, publicada no DODF nº 66, de 08/04/2024, página 34, que concedeu averbação de tempo de serviço a LUIZ ARTUR DE OLIVEIRA MATIAS, matrícula 223.810-1, processo nº 00080-00303825/2023-90, ONDE SE LÊ: "01/02/1994 a 16/04/1994, 05/09/2006 a 17/12/2010, 18/12/2010 a 21/12/2010, 01/03/2011 a 23/01/2012, 24/01/2012 a 09/04/2013, 2.415 dias para aposentadoria.", LEIA-SE: "01/02/1994 a 16/04/2004, 05/09/2006 a 17/12/2010, 18/12/2010 a 21/12/2010, 01/03/2011 a 23/01/2012, 24/01/2012 a 09/04/2013, 6.068 dias para aposentadoria."

RETIFICAR a Ordem de Serviço de 21/09/2022, da Subsecretaria de Gestão de Pessoas, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, publicada no DODF nº 183, de 28/09/2022, página 45, que concedeu averbação de tempo de serviço a DANIELA SILVEIRA RETORI, matrícula 228.106-6, processo nº 080.005675/2017, ONDE SE LÊ: "29/03/2001 a 28/12/2001, 20/02/2006 a 20/12/2006, 06/03/2007 a 18/12/2007, 867 dias para aposentadoria.", LEIA-SE: "29/03/2001 a 28/12/2001, 20/02/2006 a 20/12/2006, 06/03/2007 a 18/12/2007, 867 dias para aposentadoria e adicional por tempo de serviço."

RETIFICAR a Ordem de Serviço de 10/05/2024, da Subsecretaria de Gestão de Pessoas, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, publicada no DODF nº 90, de 13/05/2024, página 55, que concedeu averbação de tempo de serviço a ELAINE FREITAS DE SOUZA, matrícula 230.311-6, processo nº 00080-00004068/2019-98, ONDE SE LÊ: "matrícula 241.052-4.", LEIA-SE: "matrícula 230.311-6."

RETIFICAR a Ordem de Serviço de 10/05/2024, da Subsecretaria de Gestão de Pessoas, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, publicada no DODF nº 90, de 13/05/2024, página 53, que concedeu averbação de tempo de serviço a LILIAN KELI DA COSTA, matrícula 247.767-X, processo nº 00080-00015242/2024-95, ONDE SE LÊ: "01/03/2013 a 19/12/2013, 12/02/2014 a 22/12/2014, 23/02/2015 a 28/12/2015, 29/02/2016 a 28/12/2016, 10/02/2017 a 31/12/2017, 15/02/2018 a 20/12/2018, 11/02/2019 a 19/12/2019, 10/02/2020 a 28/01/2021, 03/03/2021 a 20/06/2021, 2.631 dias para aposentadoria e adicional por tempo de serviço.", LEIA-SE: "01/03/2013 a 19/12/2013, 12/02/2014 a 22/12/2014, 23/02/2015 a 28/12/2015, 29/02/2016 a 28/12/2016, 10/02/2017 a 31/12/2017, 15/02/2018 a 20/12/2018, 11/02/2019 a 19/12/2019, 10/02/2020 a 27/05/2020, 2.275 dias para aposentadoria e adicional por tempo de serviço, LEIA-SE : 28/05/2020 a 28/01/2021, 03/03/2021 a 20/06/2021, 356 dias para aposentadoria."

TORNAR SEM EFEITO, na Ordem de Serviço de 10/04/2024, da Subsecretaria de Gestão de Pessoas, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, publicada no DODF nº 71, de 15/04/2024, página 73, o ato que averbou o tempo de serviço de 970 dias para efeito de aposentadoria, referente ao(s) período(s) de 02/01/2015 a 28/08/2017, ao(à) servidor(a) JOSAFÁ DE SANTANA LIMA, matrícula 24.844-4, Processo SEI nº 00080-00004524/2024-67.

ANA PAULA DE OLIVEIRA AGUIAR

ORDEN DE SERVIÇO Nº 246, DE 24 DE MAIO DE 2024

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, publicada no DODF nº 137, de 22 de julho de 2021, resolve:

INCORPORAR o tempo de serviço dos servidores abaixo relacionados, prestado à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal ou à extinta Fundação Educacional do Distrito Federal, observando a seguinte ordem: matrícula, nome, processo, função, período(s), efeito(s). 37.277-3, MANOEL CORDEIRO LIMA, 00080-00047201/2022-04, professor, 15/04/1986 a 06/05/1998, 4.405 dias para aposentadoria, reenquadramento e adicional por tempo de serviço.

ANA PAULA DE OLIVEIRA AGUIAR

ORDEN DE SERVIÇO Nº 247, DE 24 DE MAIO DE 2024

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea "m" do inciso X do art. 14 da Portaria nº 367, de 21/07/2021, publicada no DODF nº 137, de 22/07/2021, resolve:

CONCEDER HORÁRIO ESPECIAL, nos termos do art. 61, inciso II, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, com redação dada pela Lei Complementar nº 928, de 26/07/2017, e Lei Complementar nº 954, de 19/11/2019, a fim de acompanhar dependente com deficiência, com redução em 10% na jornada de trabalho, à servidora IRENE NERES FERNANDES, matrícula nº 237.314-9, conforme Laudo Médico Pericial nº 89/2024 – SUBSAUDE e Processo SEI nº 00080-00260349/2023-13.

ANA PAULA DE OLIVEIRA AGUIAR

ORDEN DE SERVIÇO Nº 248, DE 24 DE MAIO DE 2024

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 367, de 21/07/2021, publicada no DODF nº 137, de 22/07/2021, resolve:

CONCEDER Horário Especial à servidora MALCÓV MACHADO MARCOS TERENA, matrícula 228.942-3, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica, no 1º semestre letivo de 2024, conforme o disposto no inciso III do art. 61 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, com redação dada pela Lei Complementar nº 928, de 26/07/2017, e o que consta no Processo SEI nº 00080-00055275/2023-97.

ANA PAULA DE OLIVEIRA AGUIAR

ORDEN DE SERVIÇO Nº 249, DE 24 DE MAIO DE 2024

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea "e" do inciso X do art. 14 da Portaria nº 367, de 21/07/2021, publicada no DODF nº 137, de 22/07/2021, resolve:

AUTORIZAR, de acordo com o art. 144 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, a Licença para Tratar de Interesses Particulares à servidora MAGDA SANTOS LUIZ, matrícula nº 201.569-2, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica, a contar de 05/06/2024, conforme Processo SEI nº 00080-00084984/2022-07.

AUTORIZAR, de acordo com o art. 144 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, a prorrogação da Licença para Tratar de Interesses Particulares à servidora ANNA IZABEL COSTA BARBOSA, matrícula nº 229.262-9, ocupante do Cargo de Professor de Educação Básica, pelo período de 01/10/2023 a 30/09/2026, conforme Processo SEI nº 00080-00164785/2020-10.

ANA PAULA DE OLIVEIRA AGUIAR

ORDEN DE SERVIÇO Nº 250, DE 24 DE MAIO DE 2024

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela alínea "k" do inciso X do artigo 14 da Portaria nº 367, de 21/07/2021, publicada no DODF nº 137, de 22/07/2021, e considerando o disposto no artigo 277 da Lei Complementar nº 840 de 23/12/2011, resolve:

TORNAR PÚBLICA a READAPTAÇÃO dos servidores abaixo relacionados, na seguinte ordem: nome do servidor, matrícula e número do Processo no SEI. JOSENEIDE RIBEIRO MONTENEGRO; 200.780-0; 0080-008924/2008.

ANA PAULA DE OLIVEIRA AGUIAR

ORDEN DE SERVIÇO Nº 251, DE 24 DE MAIO DE 2024

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea "f" do inciso XI do art. 14 da Portaria nº 367, de 21/07/2021, publicada no DODF nº 137, de 22/07/2021, resolve:

AUTORIZAR, afastamento nos termos do Decreto nº 29.290, de 22/07/2008, mediante dispensa de ponto, à servidora EDER DE SOUZA SILVA, matrícula nº 213.404-7, para participar do XIII Congresso Brasileiro de Hispanistas, em Florianópolis/SC, no período de 05 a 09/08/2024, Processo SEI nº 00080-00141619/2024-61.

ANA PAULA DE OLIVEIRA AGUIAR

ORDEN DE SERVIÇO Nº 252, DE 24 DE MAIO DE 2024

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 25, do Decreto nº 34.023, de 10 de dezembro de 2012, resolve:

TORNAR PÚBLICO o resultado das investigações constantes nos processos dos servidores listados abaixo e que se configuraram em acidente de serviço, sem dano, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso IV, do Decreto nº 34.023, de 10 de dezembro de 2012, observando-se a seguinte ordem: número do processo, nome e matrícula. 00080-00286687/2023-77, PATRÍCIA DOS SANTOS NUNES, 252.751-0; 00080-00062138/2023-17, ELTON BARROS LIMA, 32.732-8; 00080-00090499/2023-45, LUCIANE DOS SANTOS AZEREDO, 228.506-1; 00080-00187483/2023-54, OTACILIO ALVES DOS REIS, 229.654-3; 00080-00240455/2023-72, DALVA DE BARROS GOMES, 225.446-8; 00080-00252739/2023-10, LINDAURAH APARECIDA DA CONCEIÇÃO SILVEIRA, 223.192-1; 00080-00255386/2023-00, ANA PAULA MARTINS SARTORIO D' OLIVAL, 27.949-6; 00080-00256787/2023-79, KARINY TOMAZINI AMORIM DUARTE LI, 223.005-4; 00080-00310506/2023-31, ANA ELEN FERREIRA MOITINHO, 33.085-X.

ANA PAULA DE OLIVEIRA AGUIAR

ORDEN DE SERVIÇO Nº 253, DE 24 DE MAIO DE 2024

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 25, do Decreto nº 34.023, de 10 de dezembro de 2012, resolve:

TORNAR PÚBLICO o resultado das investigações constantes nos processos dos servidores listados abaixo e que se configuraram em acidente de serviço, com dano, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso IV, do Decreto nº 34.023, de 10 de dezembro de 2012, observando-se a seguinte ordem: número do processo, nome e matrícula. 00080-00022261/2023-97, MARIA DILENILZA DE QUEIROZ, 222.279-5.

ANA PAULA DE OLIVEIRA AGUIAR

ORDEN DE SERVIÇO Nº 254, DE 24 DE MAIO DE 2024

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 25 do Decreto nº 34.023, de 10 de dezembro de 2012, resolve:

Art. 1º Tornar público o resultado da investigação constante no Processo SEI nº 0080-001992/2001, referente a servidora IVONEIDE DIAS FERREIRA DE SOUSA, matrícula nº 47.317-0, que se configurou em doença ocupacional, com dano, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso IV, do Decreto nº 34.023, de 10 de dezembro de 2012.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANA PAULA DE OLIVEIRA AGUIAR

CORREGEDORIA**ORDEM DE SERVIÇO Nº 205, DE 24 DE MAIO DE 2024**

A CHEFE DA CORREGEDORIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo inciso I, do artigo 1º da Portaria nº 413, de 06 de dezembro de 2016, publicada no DODF nº 229, de 07 de dezembro de 2016, p. 35, com fundamento no art. 2º, inciso II, da Instrução Normativa nº 02, de 19/10/2021, da Controladoria Geral do Distrito Federal - CGDF c/c art. 211, 212, inciso I e 214 da Lei Complementar nº 840/2011, bem como com o art. 10 da Lei 4.266/2008, e tendo em vista o disposto no Art. 20, incisos V e VI, do Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, resolve:

Art. 1º Instaurar o Processo Sindicante nº 00080-00152738/2024-49, visando à apuração de supostas irregularidades constante no processo nº 00080-00308776/2023-81.

Art. 2º Designar ALEXANDRE MOUTINHO MEDEIROS, matrícula nº 24.904-1, Professor de Educação Básica, DENILSON FAGUNDES DE SOUZA, matrícula nº 31.105-7, Professor de Educação Básica, e ANA PAULA SOUSA ROCHA, matrícula nº 30.358-5, Professora de Educação Básica; para, sob a presidência do primeiro, conduzirem os trabalhos.

Art. 3º Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias, para a conclusão dos trabalhos.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MÔNICA RIBEIRO DA SILVA PRADO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 206, DE 24 DE MAIO DE 2024

A CHEFE DA CORREGEDORIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo inciso I, do artigo 1º da Portaria nº 413, de 06 de dezembro de 2016, publicada no DODF nº 229, de 07 de dezembro de 2016, p. 35, com fundamento no art. 2º, inciso II, da Instrução Normativa nº 02, de 19/10/2021, da Controladoria-Geral do Distrito Federal - CGDF c/c os artigos 211, 212, inciso II e 217, da Lei Complementar nº 840/2011, bem como com o art. 10 da Lei 4.266/2008, e tendo em vista o disposto no Art. 20, incisos V e VI, do Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, resolve:

Art. 1º Instaurar o Processo Sindicante nº 00080-00152535/2024-52, visando à apuração de supostas irregularidades constante no processo nº 00080-00136320/2024-94.

Art. 2º Designar ALEXANDRE MOUTINHO MEDEIROS, matrícula nº 24.904-1, Professor de Educação Básica, DENILSON FAGUNDES DE SOUZA, matrícula nº 31.105-7, Professor de Educação Básica, e ANA PAULA SOUSA ROCHA, matrícula nº 30.358-5, Professora de Educação Básica; para, sob a presidência do primeiro, conduzirem os trabalhos.

Art. 3º Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias, para a conclusão dos trabalhos.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MÔNICA RIBEIRO DA SILVA PRADO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 207, DE 24 DE MAIO DE 2024

A CHEFE DA CORREGEDORIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo inciso I, do artigo 1º da Portaria nº 413, de 06 de dezembro de 2016, publicada no DODF nº 229, de 07 de dezembro de 2016, p. 35, com fundamento no art. 8º, inciso II, alínea "b", da Instrução Normativa nº 02, de 19 de outubro de 2021, da Controladoria Geral do Distrito Federal c/c artigos 211, 212, inciso II, e 217, todos da Lei Complementar nº 840/2011, bem como com o art. 10 da Lei 4.266/2008, e tendo em vista o disposto no Art. 20, incisos V e VI, do Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, resolve:

Art. 1º Instaurar o Processo Administrativo Disciplinar nº 00080-00152698/2024-35, visando à apuração de supostas irregularidades constante no processo nº 00080-00183531/2023-35.

Art. 2º Designar ALEXANDRE MOUTINHO MEDEIROS, matrícula nº 24.904-1, Professor de Educação Básica, DENILSON FAGUNDES DE SOUZA, matrícula nº 31.105-7, Professor de Educação Básica, e ANA PAULA SOUSA ROCHA, matrícula nº 30.358-5, Professora de Educação Básica; para, sob a presidência do primeiro, conduzirem os trabalhos.

Art. 3º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias, para a conclusão dos trabalhos.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MÔNICA RIBEIRO DA SILVA PRADO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 208, DE 24 DE MAIO DE 2024

A CHEFE DA CORREGEDORIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo inciso I, do artigo 1º da Portaria nº 413, de 06 de dezembro de 2016, publicada no DODF nº 229, de 07 de dezembro de 2016, p. 35, com fundamento no art. 2º, inciso II, da Instrução Normativa nº 02, de 19/10/2021, da Controladoria-Geral do Distrito Federal - CGDF c/c os artigos 211, 212, inciso II e 217, da Lei Complementar nº 840/2011, bem como com o art. 10 da Lei 4.266/2008, e tendo em vista o disposto no Art. 20, incisos V e VI, do Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, resolve:

Art. 1º Instaurar o Processo Administrativo Disciplinar nº 00080-00152672/2024-97, visando à apuração de supostas irregularidades constante no processo nº 00080-00125267/2024-04.

Art. 2º Designar JOSÉ MARIA PINHEIRO, matrícula nº 33.694-7, Professor de Educação Básica, AISHA PAULO FONSECA, matrícula 205.776-X, Professor de Educação Básica, e DAIANE CONCEIÇÃO MAURO NEVES DÓREA, matrícula nº 30.041-1, Professora de Educação Básica; para, sob a presidência do primeiro, conduzirem os trabalhos.

Art. 3º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias, para a conclusão dos trabalhos.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MÔNICA RIBEIRO DA SILVA PRADO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 209, DE 24 DE MAIO DE 2024

A CHEFE DA CORREGEDORIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo inciso I, do artigo 1º da Portaria nº 413, de 06 de dezembro de 2016, publicada no DODF nº 229, de 07 de dezembro de 2016, p. 35, com fundamento no art. 2º, inciso II, da Instrução Normativa nº 02, de 19/10/2021, da Controladoria-Geral do Distrito Federal - CGDF c/c os artigos 211, 212, inciso II e 217, da Lei Complementar nº 840/2011, bem como com o art. 10 da Lei 4.266/2008, e tendo em vista o disposto no Art. 20, incisos V e VI, do Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, resolve:

Art. 1º Instaurar o Processo Administrativo Disciplinar nº 00080-00152660/2024-62, visando à apuração de supostas irregularidades constante no processo nº 00080-00141942/2024-34.

Art. 2º Designar JOSÉ MARIA PINHEIRO, matrícula nº 33.694-7, Professor de Educação Básica, AISHA PAULO FONSECA, matrícula 205.776-X, Professor de Educação Básica, e DAIANE CONCEIÇÃO MAURO NEVES DÓREA, matrícula nº 30.041-1, Professora de Educação Básica; para, sob a presidência do primeiro, conduzirem os trabalhos.

Art. 3º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias, para a conclusão dos trabalhos.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MÔNICA RIBEIRO DA SILVA PRADO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 210, DE 24 DE MAIO DE 2024

A CHEFE DA CORREGEDORIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo inciso I, do artigo 1º da Portaria nº 413, de 06 de dezembro de 2016, publicada no DODF nº 229, de 07 de dezembro de 2016, p. 35, com fundamento no art. 2º, inciso II, da Instrução Normativa nº 02, de 19/10/2021, da Controladoria-Geral do Distrito Federal - CGDF c/c os artigos 211, 212, inciso II e 217, da Lei Complementar nº 840/2011, bem como com o art. 10 da Lei 4.266/2008, e tendo em vista o disposto no Art. 20, incisos V e VI, do Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, resolve:

Art. 1º Instaurar o Processo Administrativo Disciplinar nº 00080-00151965/2024-57, visando à apuração de supostas irregularidades constante no processo nº 00080-00230161/2023-32.

Art. 2º Designar AISHA PAULO FONSECA, matrícula 205.776-X, Professor de Educação Básica, JOSÉ MARIA PINHEIRO, matrícula nº 33.694-7, Professor de Educação Básica, e DAIANE CONCEIÇÃO MAURO NEVES DÓREA, matrícula nº 30.041-1, Professora de Educação Básica; para, sob a presidência do primeiro, conduzirem os trabalhos.

Art. 3º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias, para a conclusão dos trabalhos.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MÔNICA RIBEIRO DA SILVA PRADO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 211, DE 24 DE MAIO DE 2024

A CHEFE DA CORREGEDORIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo inciso I, do artigo 1º da Portaria nº 413, de 06 de dezembro de 2016, publicada no DODF nº 229, de 07 de dezembro de 2016, p. 35, com fundamento no art. 2º, inciso II, da Instrução Normativa nº 02, de 19/10/2021, da Controladoria-Geral do Distrito Federal - CGDF c/c os artigos 211, 212, inciso II e 217, da Lei Complementar nº 840/2011, bem como com o art. 10 da Lei 4.266/2008, e tendo em vista o disposto no Art. 20, incisos V e VI, do Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, resolve:

Art. 1º Instaurar o Processo Administrativo Disciplinar nº 00080-00152645/2024-14, visando à apuração de supostas irregularidades constante no processo nº 00080-00017234/2024-83.

Art. 2º Designar ÉRIKA SOARES DE LIMA MARTINS, matrícula 239.354-9, Professor de Educação Básica, CAROLINA DE FREITAS ADJUTO DE OLIVEIRA, matrícula nº 33.981-4, Pedagoga/Orientadora Educacional, e ALEXANDRA RODRIGUES DE OLIVEIRA, matrícula nº 226.691-1, Gestor em Políticas Públicas e Gestão Educacional; para, sob a presidência do primeiro, conduzirem os trabalhos.

Art. 3º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias, para a conclusão dos trabalhos.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MÔNICA RIBEIRO DA SILVA PRADO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 212, DE 24 DE MAIO DE 2024

A CHEFE DA CORREGEDORIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo inciso I, do artigo 1º da Portaria nº 413, de 06 de dezembro de 2016, publicada no DODF nº 229, de 07 de dezembro de 2016, p. 35, com fundamento no art. 8º, inciso II, alínea "b", da Instrução Normativa nº 02, de 19 de outubro de 2021, da Controladoria Geral do Distrito Federal c/c artigos 211, 212, inciso II, e 217, todos da Lei Complementar nº 840/2011, bem como com o art. 10 da Lei 4.266/2008, e tendo em vista o disposto no Art. 20, incisos V e VI, do Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, resolve:

Art. 1º Instaurar o Processo Administrativo Disciplinar nº 00080-00152610/2024-85, visando à apuração de supostas irregularidades constante no processo nº 00080-00218505/2023-35.

Art. 2º Designar ALEXANDRA RODRIGUES DE OLIVEIRA, matrícula nº 226.691-1, Gestor em Políticas Públicas e Gestão Educacional, CAROLINA DE FREITAS ADJUTO DE OLIVEIRA, matrícula nº 33.981-4, Pedagoga/Orientadora Educacional, e ÉRIKA SOARES DE LIMA MARTINS, matrícula 239.354-9, Professor de Educação Básica; para, sob a presidência do primeiro, conduzirem os trabalhos.

Art. 3º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias, para a conclusão dos trabalhos.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MÔNICA RIBEIRO DA SILVA PRADO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 213, DE 24 DE MAIO DE 2024

A CHEFE DA CORREGEDORIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo inciso I, do artigo 1º da Portaria nº 413, de 06 de dezembro de 2016, publicada no DODF nº 229, de 07 de dezembro de 2016, p. 35, com fundamento no art. 2º, inciso II, da Instrução Norma/va nº 02, de 19/10/2021, da Controladoria-Geral do Distrito Federal - CGDF c/c os ar/gos 211, 212, inciso II e 217, da Lei Complementar nº 840/2011, bem como com o art. 10 da Lei 4.266/2008, e tendo em vista o disposto no Art. 20, incisos V e VI, do Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, resolve:

Art. 1º Instaurar o Processo Administrativo Disciplinar nº 00080-00152535/2024-52, visando à apuração de supostas irregularidades constante no processo nº 00080-00136320/2024-94.

Art. 2º Designar MARIA VALCILENE DO NASCIMENTO JÚNIOR, matrícula nº 175.213-8, Professora de Educação Básica, CAROLINA MARIA DOS SANTOS BRANDÃO LACERDA DE ARAÚJO, matrícula nº 175.251-0, Professora de Educação Básica, e LÍVIA CAROLINA DOS SANTOS ROCHA DE AMORIM, matrícula 219.375-2, Professora de Educação Básica; para, sob a presidência do primeiro, conduzirem os trabalhos.

Art. 3º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias, para a conclusão dos trabalhos.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MÔNICA RIBEIRO DA SILVA PRADO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 214, DE 24 DE MAIO DE 2024

A CHEFE DA CORREGEDORIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo inciso I, do artigo 1º da Portaria nº 413, de 06 de dezembro de 2016, publicada no DODF nº 229, de 07 de dezembro de 2016, p. 35, com fundamento no art. 2º, inciso II, da Instrução Norma/va nº 02, de 19/10/2021, da Controladoria-Geral do Distrito Federal - CGDF c/c os ar/gos 211, 212, inciso II e 217, da Lei Complementar nº 840/2011, bem como com o art. 10 da Lei 4.266/2008, e tendo em vista o disposto no Art. 20, incisos V e VI, do Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, resolve:

Art. 1º Instaurar o Processo Administrativo Disciplinar nº 00080-00152503/2024-57, visando à apuração de supostas irregularidades constante no processo nº 00080-00229266/2023-49.

Art. 2º Designar LÍVIA CAROLINA DOS SANTOS ROCHA DE AMORIM, matrícula 219.375-2, CAROLINA MARIA DOS SANTOS BRANDÃO LACERDA DE ARAÚJO, matrícula nº 175.251-0, Professora de Educação Básica, e MARIA VALCILENE DO NASCIMENTO JÚNIOR, matrícula nº 175.213-8, Professora de Educação Básica; para, sob a presidência do primeiro, conduzirem os trabalhos.

Art. 3º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias, para a conclusão dos trabalhos.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MÔNICA RIBEIRO DA SILVA PRADO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 215, DE 24 DE MAIO DE 2024

A CHEFE DA CORREGEDORIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo inciso I, do artigo 1º da Portaria nº 413, de 06 de dezembro de 2016, publicada no DODF nº 229, de 7 de dezembro de 2016, p. 35, consoante o disposto nos artigos 211, 212, inciso II e 217, da Lei Complementar nº 840/2011, c/c no Art. 8º, §2º, da Instrução Normativa nº 01, de 12 de março de 2021, da Controladoria Geral do Distrito Federal, e tendo em vista o disposto no Art. 20, incisos V e VI, do Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, resolve:

Art. 1º Designar DAIANE CONCEIÇÃO MAURO NEVES DÓREA, matrícula nº 30.041-1, Professora de Educação Básica; JOSÉ MARIA PINHEIRO, matrícula nº 33.694-7, Professor de Educação Básica, AISHA PAULO FONSECA, matrícula 205.776-X, Professor de Educação Básica; para, sob a presidência do primeiro, dar continuidade os trabalhos, referente ao Processo Administrativo Disciplinar nº 00080-00047859/2022-16.

Art. 2º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias, para a conclusão dos trabalhos.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MÔNICA RIBEIRO DA SILVA PRADO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 216, DE 24 DE MAIO DE 2024

A CHEFE DA CORREGEDORIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo inciso I, do artigo 1º da Portaria nº 413, de 06 de dezembro de 2016, publicada no DODF nº 229, de 7 de dezembro de 2016, p. 35, consoante o disposto nos artigos 211, 212, inciso II e 217, da Lei Complementar nº 840/2011, c/c no Art. 8º, §2º, da Instrução Normativa nº 01, de 12 de março de 2021, da Controladoria Geral do Distrito Federal, e tendo em vista o disposto no Art. 20, incisos V e VI, do Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, resolve:

Art. 1º Designar ANA PAULA GADELHA MARQUES MEIRA, matrícula nº 208.491-0, Professora de Educação Básica; CAROLINA DE FREITAS ADJUTO DE OLIVEIRA, matrícula nº 33.981-4, Pedagoga/Orientadora Educacional, ALEXANDRA RODRIGUES DE OLIVEIRA, matrícula nº 226.691-1, Gestor em Políticas Públicas e Gestão Educacional; para, sob a presidência do primeiro, dar continuidade os trabalhos, referente ao Processo Administrativo Disciplinar nº 00080-00030890/2017-42.

Art. 2º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias, para a conclusão dos trabalhos.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MÔNICA RIBEIRO DA SILVA PRADO

DESPACHO DA CHEFE

Em 24 de maio de 2024

Extrato de Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta. Processo nº 00080-00165745/2023-20, Agente Público: CLÁUDIO FRANCISCO TOMAZ DE SOUZA, matrícula 7035.734-X. Descrição do fato: Descumprimento de dever funcional (Art. 190, inciso I, da Lei Complementar nº 840/2011).

MÔNICA RIBEIRO DA SILVA PRADO

COORDENAÇÃO REGIONAL DE ENSINO DE SANTA MARIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 04, DE 04 DE ABRIL DE 2024

A COORDENADOR DA REGIONAL DE ENSINO DE ENSINO DE SANTA MARIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria 168 de 16 de maio de 2019, alterada pela Portaria 352 de 18 de outubro 2019, resolve:

Art. 1º Dispensar a seguinte servidora da Comissão Gestora, deixando de exercer as competências determinadas pelo artigo 52 do Decreto nº 37.843/2016 e pelo artigo 51 da Portaria 168, de 16 de maio de 2019:

I - TELMA APOSTOLO EVANGELISTA, matrícula nº 249.895-2: TC nº 056/2023, firmado entre SEEDF e a OSC AÇÃO SOCIAL RENASCER, processo SEI 00080-00024159/2023-26 (CEPI Angelins); TC nº 057/2023, processo SEI 00080-00024161/2023-03 (CEPI Corujinha do Cerrado); TC nº 081/2023 firmado entre SEEDF e a OSC OBRA ASSISTENCIAL PADRE NATALI BATEZZI, processo SEI 00080-00033355/2023-91 (CCEI Maria Mãe de Providência e CCEI Sagrada Família).

Art. 2º Designar os seguintes servidores para a Comissão Gestora, a fim de exercer as competências determinadas pelo artigo 52 do Decreto nº 37.843/2016 e pelo artigo 51 da Portaria 168, de 16 de maio de 2019.

I - LUCIANO GUIMARÃES MAZOCHI, matrícula nº 204.690-3: TC nº 001/2024 firmado entre SEEDF e a OSC INSTITUTO SOCIAL E EDUCACIONAL AURORA - ISEA, processo SEI 00080-00097029/2024-93 (CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL COLIBRI II).

II - NITÁLE ALVES BARBOSA, matrícula nº 249.950-9: TC nº 001/2024 firmado entre SEEDF e a OSC INSTITUTO SOCIAL E EDUCACIONAL AURORA - ISEA, processo SEI 00080-00097029/2024-93 (CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL COLIBRI II).

III - ELIANDRA SOUSA LIMA, matrícula nº 24.968-8: TC nº 019/2023, firmado entre SEEDF e a OSC OBRA DE ASSISTÊNCIA A INFÂNCIA E A SOCIEDADE - OASIS, processo SEI 00080-00024064/2023-11 (CEPI Araraúna); TC nº 008/2023, firmado entre a SEEDF e a OSC INSTITUTO SOCIAL E EDUCACIONAL AURORA - ISEA, processo SEI 00080-00024023/2023-16 (CEPI Buriti), TC nº 007/2023, processo SEI 00080-00024018/2023-11 (CEPI Curió), e TC nº 001/2024, processo SEI 00080-00097029/2024-93 (CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL COLIBRI - II).

IV - DANIEL LACERDA DOS SANTOS, matrícula nº 252.599-2: TC nº 056/2023, firmado entre SEEDF e a OSC AÇÃO SOCIAL RENASCER, processo SEI 00080-00024159/2023-26 (CEPI Angelins), TC nº 057/2023, processo SEI 00080-00024161/2023-03 (CEPI Corujinha do Cerrado) e TC nº 081/2023, firmado entre SEEDF e a OBRA ASSISTENCIAL PADRE NATALI BATEZZI, processo SEI 00080-00033355/2023-91 (CCEI Maria Mãe de Providência e CCEI Sagrada Família).

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data da sua publicação.

VALDEMIR ANTONIO DE OLIVEIRA FILHO

COORDENAÇÃO REGIONAL DE ENSINO DO PARANOÁ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 01, DE 24 DE MAIO DE 2024

A COORDENADORA REGIONAL DE ENSINO DO PARANOÁ, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso X do art. 185, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, resolve:

Art. 1º Constituir Comissão Regional de Recebimento de Gêneros Alimentícios da Unidade de Infraestrutura e Apoio Educacional da Coordenação Regional de Ensino do Paranoá.

Art. 2º Designar para compor a referida Comissão, os seguintes membros: DIEGO FONSECA DE MELO, matrícula 248.559-1, CPF 023.***-22, titular; ARISTON DE AGUIAR, matrícula 253.955-1, CPF 610. ***-49, titular; ALESSANDRA DE SOUZA LIMA QUEIROGA, matrícula 26.617-5, CPF 539. ***-91, titular; GEILA MARIA RIBEIRO TORRES, matrícula 253.129-1, CPF 789. ***-53, suplente; EVA DALVANI DE MENDONÇA, matrícula 253.235-2, CPF 006. ***-84, suplente; SIDNEI SOUSA COSTA, matrícula 255.137-3, CPF 936. ***-82, suplente.

Art. 3º Tornar sem efeito as publicações anteriores.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

TATIANE DE PÁDUA RESENDE

SECRETARIA DE ESTADO
DE SEGURANÇA PÚBLICA

CASA MILITAR

PORTARIA Nº 56, DE 23 DE MAIO DE 2024

O CHEFE DA CASA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 55, inciso II, do Regimento Interno da Casa Militar do Governo do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 34.258, de 03 de abril de 2013, e, ainda, nos termos do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamentou os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR a Cel. QOBM/Comb. SUELI BOMFIM DE MATOS PEREIRA, Matr. GDF 1.715.510-X, Chefe, Símbolo GMSI-04, da Assessoria de Gestão Estratégica e Projetos, da Casa Militar do Distrito Federal, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, o Cel. QOBM/Comb. LEONARDO DUARTE RASLAN, Matr. GDF 1.715.871-0, Chefe, Símbolo GMSI-04, da Ouvidoria, da Casa Militar do Distrito Federal, no período de 16/05/2024 a 23/05/2024, por motivo de afastamento legal do titular (Processos SEI nºs. 00428-00001412/2024-77 e 00428-00001391/2024-90).

EMERSON EDUARDO ALVES DE ANDRADE

CEL QQPM

DESPACHO DO CHEFE

Em 23 de maio de 2024

Processo nº 00428-00001445/2024-17. Interessada: Subtenente QPPMC - RR SÁFIA VELOSO DE CARVALHO, matrícula 17.283-9. Assunto: INCORPORAÇÃO DE GRATIFICAÇÃO.

No processo administrativo em referência, no qual a Interessada requer o pagamento e a incorporação de Gratificação de Função Militar, resolvo:

CONCEDER a interessada, nos termos da delegação de competência prevista no art. 1º, inciso IV, do Decreto Distrital nº 37.215, de 29 de março de 2016, o pagamento e a incorporação, em seus proventos, com base de cálculo INTEGRAL, do valor correspondente à Gratificação de Função Militar - (GFM - 01), a título de Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada – VPNI, consoante o disposto no art. 2º, §1º, da Lei Distrital nº 5.007, de 21 de dezembro de 2012; de acordo com a excepcionalidade prevista no art. 1º, §§1º, 2º, 4º e 5º, da Lei Distrital nº 3.481, de 09 de novembro de 2004, no que se aplica; com as Decisões nos. 2.663/2013, 5.532/2013, 582/2017, 173/2017, 1.525/2017, 1.529/2017 e 5927/2018, todas do Tribunal de Contas do Distrito Federal, e com o disposto na Informação Técnica nº 116/2024 - CM/AJL (141699831) e sua cota de aprovação (141718408), a contar de 30 de abril de 2024, data de sua passagem para a reserva remunerada; e relativo ao grau hierárquico que ocupava (SOLDADO PM), quando exonerada da última função com gratificação incorporável que exerceu na Casa Militar do Distrito Federal; PUBLICAR e encaminhar à Polícia Militar do Distrito Federal para as providências complementares, dentre estas, a necessidade de observância do Parecer nº 119/2021 - PRCON/PGDF, exarado pela Procuradoria-Geral do Distrito Federal, no tocante a incidência de contribuição para pensão militar.

EMERSON EDUARDO ALVES DE ANDRADE

CEL QOPM

DESPACHO DO CHEFE

Em 23 de maio de 2024

Processo: 00428-00001436/2024-26. Interessada: EDNA LÚCIA DE OLIVEIRA QUIRINO. Assunto: Reversão de Incorporação de Gratificação.

No processo administrativo em referência, no qual a Interessada, Pensionista do extinto Capitão PM Reformado CONSTANTINO DA SILVA BARBOSA, Matrícula 03.089-9, falecido em 29 de setembro de 2023, requer o pagamento e a incorporação, em sua pensão militar, do valor correspondente à gratificação de representação, resolvo:

INDEFERIR o pedido formulado pela requerente, por ausência de amparo legal, nos termos do pronunciamento da Assessoria Jurídico-Legislativa desta Casa Militar, constante da Informação Técnica nº 118/2024 - CM/AJL (141722630) e sua cota de aprovação (141723657), conforme o entendimento da Procuradoria Geral do Distrito Federal (Parecer nº 941/2016-PRCON/PGDF) acerca do tema, resguardados os efeitos financeiros pretéritos já produzidos; PUBLICAR e encaminhar à Polícia Militar do Distrito Federal para as providências complementares.

EMERSON EDUARDO ALVES DE ANDRADE

CEL QOPM

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 279, DE 22 DE MAIO DE 2024

A COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 8º, do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020, combinado com o artigo 1º, inciso I, alínea “a”, do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, e considerando o que consta no Processo SEI/GDF nº 00054-00034591/2022-43, resolve:

REFORMAR, ex officio, o 1º SGT QPPMC PAULO ROBERTO OLIVEIRA DAS VIRGENS, matrícula 20.393/9, da Polícia Militar do Distrito Federal, na mesma graduação, com proventos integrais correspondente, nos termos dos artigos 87, inciso II, 94, inciso III, 96, inciso VI, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, combinados com o art. 3º, inciso XI, art. 19, art. 20, §§ 1º, inciso I, 4º, art. 21, inciso VI, e art. 25, todos da Lei nº 10.486, de 04 de julho de 2002; artigos 1º e 1º-A, parágrafo único, da Lei nº 11.134, de 15 de julho de 2005; e art. 117, § 1º da Lei nº 12.086, de 06 de novembro de 2009, por ter sido julgado incapaz, temporariamente, para o serviço policial militar.

ANA PAULA BARROS HABKA

PORTARIA Nº 280, DE 22 DE MAIO DE 2024

A COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 8º, do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020, combinado com o artigo 1º, inciso I, alínea “a”, do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, e considerando o que consta no Processo SEI/GDF nº 00054-00005818/2022-43, resolve:

REFORMAR, ex officio, o 1º SGT QPPMC JOAO ADRIANO LACERDA, matrícula 24.253/5, da Polícia Militar do Distrito Federal, na mesma graduação, com proventos proporcionais relativos ao seu tempo de serviço, nos termos dos artigos 87, inciso II, 94, inciso III, 96, inciso VI, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, combinados com o art. 3º, inciso XI, art. 19, art. 20, §§ 1º, inciso II, 4º, art. 21, inciso VI, art. 24, § 2º e art. 25, todos da Lei nº 10.486, de 04 de julho de 2002; artigos 1º e 1º-A, parágrafo único, da Lei nº 11.134, de 15 de julho de 2005; e art. 117, § 1º da Lei nº 12.086, de 06 de novembro de 2009, por ter sido julgado incapaz, temporariamente, para o serviço policial militar.

ANA PAULA BARROS HABKA

PORTARIA Nº 287, DE 23 DE MAIO DE 2024

A COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º da Lei nº 6.450, de 14 de outubro de 1977; no art. 8º, inciso I, do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020, combinado com o art. 1º, inciso I, alíneas “b” e “c”, do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994; e, tendo em vista o teor do Processo SEI/GDF nº 00054-00070367/2024-87, resolve:

AGREGAR ao respectivo Quadro, a contar da data da publicação no DODF, os policiais militares abaixo relacionados, de acordo com o art. 77, § 1º, inciso II, combinado com o art. 90, inciso I, e art. 91, todos da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, por aguardarem transferência para a reserva remunerada, em razão de terem cumprido o tempo mínimo de serviço exigido por lei.

TRANSFERIR para a reserva remunerada, a contar da data da publicação no DODF, os policiais militares abaixo relacionados, no mesmo posto ou graduação, nos termos do art. 87, inciso I, art. 90, inciso I, e do art. 91 da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, combinados com o disposto nos artigos 24-F e 24-G, inciso I, parágrafo único, do Decreto-Lei nº 667, de 02 de julho de 1969; consoante o teor do art. 3º, inciso XI, art. 19, art. 20, incisos I, II, III, IV, V e VI, e seus §§ 1º, inciso I, 4º, e do art. 21, inciso VI, todos da Lei nº 10.486, de 04 de julho de 2002; dos arts. 1º e 1º-A, parágrafo único, da Lei nº 11.134, de 15 de julho de 2005; e do art. 117, § 1º, da Lei nº 12.086, de 06 de novembro de 2009, por requererem passagem para a reserva remunerada, em razão de terem cumprido o tempo mínimo de serviço exigido por lei: 2º TEN QOPMA EDIVALDO NERES DE OLIVEIRA, matrícula 20.841/8, processo nº 00054-00067882/2024-80; ST QPPMC DENNIS WILHANS FARIA LOPES, matrícula 13.265/9, processo nº 00054-00047715/2024-12; ST QPPMC VALFREDO FRANCISCO DOS SANTOS, matrícula 15.289/7, processo nº 00054-00063099/2024-47; ST QPPMC RONALDO PEREIRA DE LIMA, matrícula 18.123/4, processo nº 00054-00068540/2024-87; ST QPPMC ANDRE MAURICIO SOARES DE ARAUJO, matrícula 21.009/9, processo nº 00054-00064733/2024-69; ST QPPMC ROBSON OLIVEIRA DE FREITAS, matrícula 21.462/0, processo nº 0054-214620/2024; ST QPPMC ANTONIO VAZ DA SILVA, matrícula 22.857/5, processo nº 00054-00065520/2024-54; 1º SGT QPPMC SAMUEL GOMES DE LIMA, matrícula 22.607/6, processo nº 00054-00069962/2024-70; 1º SGT QPPMC ENIVAN SARAIVA MONTEIRO, matrícula 22.660/2, processo nº 00054-00068901/2024-95; 1º SGT QPPMC ROSICLER PEREIRA DA ROCHA, matrícula 22.898/2, processo nº 00054-00069740/2024-57; 1º SGT QPPMC PAULO VIEIRA DA SILVA, matrícula 23.025/1, processo nº 00054-00064427/2024-22 e 1º SGT QPPMC ALCIEDA MOURA GOMES, matrícula 23.102/9, processo nº 00054-00069297/2024-14.

ANA PAULA BARROS HABKA

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL
DIRETORIA DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS

PORTARIA Nº 226, DE 26 DE ABRIL DE 2024

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, Incisos I e II, do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020, e considerando o que consta do processo nº 054.000.086/2007, Resolve:

REFORMAR, ex officio, a contar de 13 de fevereiro de 2021, o 3º SGT QPPMC RR JOSE AUGUSTO DA SILVA, matrícula nº 06.360-6, da Polícia Militar do Distrito Federal, na mesma graduação, com proventos integrais relativos ao soldo de sua graduação, nos termos dos artigos 87, inciso II; 94, inciso I, alínea “b”, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, na redação do artigo 64, da Lei nº 12.086/2009; combinado com o artigo 20, §1º, inciso I, da Lei nº 10.486/2002; por haver atingido a idade limite de permanência na reserva remunerada.

ELISSON FERNANDES DE CASTRO

PORTARIA Nº 274, DE 21 DE MAIO DE 2024

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, Inciso I e II, do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020, e considerando o que consta do processo nº 054.000.397/1998, resolve:

REFORMAR, ex officio, a contar de 21 de janeiro de 2016, o 2º TEN PM RR ANTÔNIO VIRGÍLIO DE OLIVEIRA , matrícula nº 03.539/4, da Polícia Militar do Distrito Federal, no mesmo posto, com proventos integrais relativos ao soldo de seu posto, nos termos dos artigos 87, inciso II; 94, inciso I, alínea “a”, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, na redação do artigo 64, da Lei nº 12.086/2009; combinado com o artigo 20, §1º, inciso I, da Lei nº 10.486/2002; por ter atingindo a idade limite na reserva remunerada.

ELISSON FERNANDES DE CASTRO

PORTARIA Nº 281, DE 22 DE MAIO DE 2024

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, Incisos I e II, do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020, e considerando o que consta do processo nº 054.000.285/2008, resolve:

REFORMAR, ex officio, a contar de 03 de junho de 2019, o 2º SGT PM RR PAULO DA CONCEIÇÃO ,matrícula nº 05.194-2, da Polícia Militar do Distrito Federal, na mesma graduação, com proventos integrais relativos ao soldo de sua graduação, nos termos dos artigos 87, inciso II; 94, inciso I, alínea “b”, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, na redação do artigo 64, da Lei nº 12.086/2009; combinado com o artigo 20, §1º, inciso I, da Lei nº 10.486/2002; por haver atingido a idade limite de permanência na reserva remunerada.

ELISSON FERNANDES DE CASTRO

PORTARIA Nº 282, DE 22 DE MAIO DE 2024

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, Incisos I e II, do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020, e considerando o que consta do processo nº 054.000.427/2006, resolve:

REFORMAR, ex officio, a contar de 09 de fevereiro de 2018, o ST PM RR CELSO MARQUES RIBEIRO, matrícula nº 05.732/0, da Polícia Militar do Distrito Federal, na mesma graduação, com proventos integrais relativos ao soldo de sua graduação, nos termos dos artigos 87, inciso II; 94, inciso I, alínea “b”, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, na redação do artigo 64, da Lei nº 12.086/2009; combinado com o artigo 20, §1º, inciso I, da Lei nº 10.486/2002; por haver atingido a idade limite de permanência na reserva remunerada.

ELISSON FERNANDES DE CASTRO

PORTARIA Nº 284, DE 22 DE MAIO DE 2024

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, Incisos I e II, do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020, e considerando o que consta do processo nº 054.000.623/2017, resolve:

REFORMAR, ex officio, a contar de 05 de abril de 2022, o 1º SGT PM RR JOSE ANGELO DIAS REGO, matrícula nº 09.233/9, da Polícia Militar do Distrito Federal, na mesma graduação, com proventos integrais relativos ao soldo de sua graduação, nos termos dos artigos 87, inciso II; 94, inciso I, alínea “b”, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, na redação do artigo 64, da Lei nº 12.086/2009; combinado com o artigo 20, §1º, inciso I, da Lei nº 10.486/2002; por haver atingido a idade limite de permanência na reserva remunerada.

ELISSON FERNANDES DE CASTRO

PORTARIA Nº 286, DE 22 DE MAIO DE 2024

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, Inciso I e II, do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020, e considerando o que consta do processo nº 054.000.607/2004, resolve:

REFORMAR, ex officio, a contar de 16 de dezembro de 2023, o CEL PM RR WELISON SABINO DE AZEVEDO, matrícula nº 00.442/1, da Polícia Militar do Distrito Federal, no mesmo posto, com proventos integrais, relativos ao seu posto, nos termos dos artigos 87, inciso II e 94, inciso I, alínea “a”, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, na redação do artigo 64, da Lei nº 12.086/2009; combinado com o artigo 20, §1º, inciso I, da Lei nº 10.486/2002; artigo 1º, da Lei nº 186, de 22 de novembro de 1991 e artigo 3º, da Lei nº 213, de 23 de dezembro de 1991, por ter atingido a idade limite de permanência na Reserva Remunerada e contar mais de trinta anos de serviço.

ELISSON FERNANDES DE CASTRO

PORTARIA Nº 705, DE 26 DE ABRIL DE 2024

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no artigo 20 do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020, e considerando o contido no Processo 00054-00029452/2024-60, resolve:

CONCEDER, na forma do artigo 42, § 2º, da Constituição Federal (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003), c/c o artigo 7º, inciso I, letra “a” da Lei nº 3.765/1960, c/c o art. 24-B, inciso III, do Decreto-Lei nº 667/1969, incluído pela Lei nº 13.954/2019, e ainda, combinado com o artigo 39, § 1º e artigo 53 da Lei nº 10.486/2002, o benefício da Pensão Militar legado pelo 1º Sargento PM MAURO CEZAR OLIVEIRA SOUSA, Matrícula nº 22.889/3, reformado com proventos integrais, falecido em 07 de fevereiro de 2024, integralmente para a senhora ANA LUCIA MADEIRA PORTO SOUSA, viúva do instituidor, a contar da data do óbito. Publique-se.

ELISSON FERNANDES DE CASTRO

PORTARIA Nº 708, DE 26 DE ABRIL DE 2024

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no artigo 20 do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020, e considerando o contido no Processo 00054-00092237/2020-71, resolve:

EXCLUIR da condição de pensionista militar o senhor DANIEL VITOR ARAUJO GOMES, matrícula nº 06511414, a contar de 18 de outubro de 2023, data em completou 24 (vinte e quatro) anos, em observância ao previsto no artigo 7º, inciso I, letra “d”, da Lei nº 3.765/1960; c/c art. 24-B, inciso III, do Decreto-Lei nº 667/69, incluído pela Lei nº 13.954/2019.

REVER a Portaria DIPC nº 698 de 11 de setembro de 2020, publicada no DODF 187, de 1º de outubro de 2020, para transferir na forma dos artigos 42, § 2º, da Constituição Federal (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003), c/c o artigo 7º, inciso I, letra “a”; e inciso II (este na redação original c/c o artigo 4º da MP nº 56/2002) da Lei nº 3.765/1960; c/c art. 24-B, inciso III, do Decreto-Lei nº 667/69, incluído pela Lei nº 13.954/2019; combinado ainda com o artigo 39, § 1º; artigo 50, artigo 53; e artigo 54, inciso I, da Lei nº 10.486/2002, o benefício da pensão militar legado pelo Subtenente PM DANIEL PEREIRA GOMES, Matrícula nº 10.379/9, da reserva remunerada, falecido em 03 de setembro de 2020, na proporção de 1/3 (um terço), *per si*, para: CLAUDENE AGUIAR DE ARAUJO GOMES, Matrícula nº 06511406, JÉSSICA LAÍS GOMES BANDEIRA, Matrícula nº 06511431, e JENNIFER LIS GOMES SOBRINHO, Matrícula nº 06511449, respectivamente, viúva e filhas maiores de 24 anos e de outro leito, do instituidor, a contar de 18 de outubro de 2023, data em que o pensionista militar completou 24 (vinte e quatro) anos. Publique-se.

ELISSON FERNANDES DE CASTRO

PORTARIA Nº 729, DE 09 DE MAIO DE 2024

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no artigo 20 do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020, e considerando o contido no Processo SEI-GDF nº 00054-00041185/2024-07, resolve:

CONCEDER, na forma do artigo 42, § 2º, da Constituição Federal (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003), c/c o artigo 7º, inciso I, letra “a” da Lei nº 3.765/1960, c/c o art. 24-B, inciso III, do Decreto-Lei nº 667/1969, incluído pela Lei nº 13.954/2019, e ainda, combinado com o artigo 39, § 1º e artigo 53 da Lei nº 10.486/2002, o benefício da Pensão Militar legado pelo MAJ PM SEBASTIÃO DE SOUSA FILHO, Matrícula nº 00.339/5, reformado com proventos proporcionais ao tempo de serviço, equivalente a 23/30 (vinte e três barra trinta) cotas do soldo, falecido em 04 de março de 2024, integralmente para a senhora CLEONICE ANDRADE SILVA, viúva do instituidor, a contar da data do óbito. Publique-se.

ELISSON FERNANDES DE CASTRO

DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS

PORTARIA Nº 174, DE 22 DE MAIO DE 2024

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no artigo 2º, inciso IX, do Regimento Interno do Departamento de Logística e Finanças e no § 4º do artigo 1º da Portaria PMDF nº 728/2010, observado o previsto no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/1993, resolve:

Art. 1º Dispensar, da Comissão Gestora da Ata o CAP QOPM JOÃO HENRIQUE BARCELOS LIMA, Mat. 73.129/3, da Função de Gestor e DESIGNAR, para a Comissão Gestora da Ata o 2º TEN QOPMA ISAÍIS ALVES MARTINS, Mat. 17.910/8, para a função de Gestor, da Ata de Registro de Preços nº26/2022 - POLÍCIA FEDERAL, referente ao Pregão Eletrônico nº 19/2022, celebrada entre o Distrito Federal, por meio de sua Polícia Militar, e a empresa PROTECOP SAS, nos autos do Processo SEI nº 00054-00054952/2022-78.

Art. 2º A comissão passa a ser composta pelos seguintes membros: 2º TEN QOPMA ISAÍIS ALVES MARTINS, Mat. 17.910/8, na função de Gestor, ST QPPMC DENILSON JOSÉ DE OLIVEIRA, Mat. 21.267/9, na Função de 1º membro e o 2º SGT QPPMC CRISTIANO LINHARES AGUIAR, Mat. 73.623/6, na Função de 2º membro.

Art. 3º Os membros da Comissão Gestora das Atas funcionarão como executores dos contratos e/ou notas de empenho que surgirem das referidas atas de registro de preços.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HERBERT DE ALMEIDA JARDIM

PORTARIA Nº 175, DE 22 DE MAIO DE 2024

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no artigo 2º, inciso IX, do Regimento Interno do Departamento de Logística e Finanças e no § 4º do artigo 1º da Portaria PMDF nº 728/2010, observado o previsto no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/1993, resolve:

Art. 1º Dispensar, da Comissão Central de Executores, o CAP QOPM JOÃO HENRIQUE BARCELOS LIMA, Mat. 73.129/3, da função de Presidente e DESIGNAR, para a Comissão Central de Executores o 2º TEN QOPMA ISAÍIS ALVES MARTINS, Mat. 17.910/8, para a função de Presidente, do Contrato nº 07/2023, celebrado entre o Distrito Federal, por meio de sua Polícia Militar, e a empresa PROTECOP SAS, nos autos do Processo SEI nº 00054-00054952/2022-78.

Art. 2º A comissão passa a ser composta pelos seguintes membros: 2º TEN QOPMA ISAÍIS ALVES MARTINS, Mat. 17.910/8, na Função de Presidente, ST QPPMC DENILSON JOSÉ DE OLIVEIRA, Mat. 21.267/9, na Função de 1º Membro e o 2º SGT QPPMC CRISTIANO LINHARES AGUIAR, Mat. 73.623/6, na Função de 2º Membro.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HERBERT DE ALMEIDA JARDIM

DESPACHO DO CHEFE

Em 14 de março de 2024

DESPACHO - PMDF/DLF/DICC. Informação Técnica nº 5/2024 - PMDF/DLF/DICC 134342227. Assunto: Análise de Prestação de Contas de Suprimento de Fundos. Referência: Processo SEI nº00054-00054168/2023-41. 1. OBJETIVO: Análise da prestação de contas do uso Suprimento de Fundos PMDF/GCG/SAD (112580936), tendo como suprido EDSON DE ARAÚJO AGUIAR - 1º TEN QOPMA, Mat. 23.448/6, CPF 703.***.***-53, com período de aplicação de 05/05/2023 a 25/05/2023, com vistas ao assessoramento ao ordenador de despesas do Departamento de Logísticas e Finanças da PMDF, referente à justeza documental e contábil da prestação de contas para fins exame e aprovação. V - Relação de pagamentos: a- Consta a Relação de pagamentos, Nota Fiscal em nome da PMDF no valor de R\$ 3.006,40. b- Nota de empenho em favor de EDSON DE ARAÚJO AGUIAR - 1º TEN QOPMA, Mat. 23.448/6, CPF 703.***.***-53, para fins de aquisição de lâmpadas para substituição no prédio do Anexo do QCG. c- Consta do processo 03 (Três) orçamentos dos itens adquiridos por intermédio do Suprimento de Fundos, sendo utilizado o menor valor cotado. Conclui-se pela regularidade na aplicação dos recursos concedidos ao suprido. Diante do constante na informação técnica nº 134342227, aprovo a prestação de contas. Publique-se.

HERBERT DE ALMEIDA JARDIM

DEPARTAMENTO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA AO PESSOAL

PORTARIA Nº 23, DE 23 DE MAIO DE 2024

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA AO PESSOAL, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no inc. XVII do art. 1º da Portaria PMDF nº 727, de 15OUT2010, e a vista do que dispõe o art. 67 da Lei nº 8.666/93 e art. 117 da Lei nº 14.133/2021, c/c o art. 41 do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010, que aprovou as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Designar CAP. QOPMS-M LUIZ FERNANDO DE SOUZA MEIRELES - MAT. 734.025/7, para a função de Presidente da comissão recebedora, o 1º TEN. QOPMA RODRIGO CASTRO DE FREITAS - MAT. 23938/0 para a função de 1º membro, e o 1º SGT. QPPMC FRANCISCO DE ASSIS RABELLO - MAT. 23.582/2 para a função de 2º membro, da Dispensa Eletrônica nº 04/2024 (140218053), pertencente ao Processo nº 00054-00027494/2024-66, celebrado entre o DF/PMDF e as empresas: LICITRATO COMERCIAL LTDA, CNPJ 43.001.604/0001-65, HOSPCOM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES - LTDA, CNPJ 05.743.288/0001-08, e ENDOGERAIS EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA, CNPJ 08.697.852/0001-91. Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de MATERIAL PARA OS SETORES DE ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA E CENTRO CIRÚRGICO para atender às necessidades do Centro Médico/PMDF (CMED)

Art. 2º Ao PRESIDENTE/1º MEMBRO/2º MEMBRO caberá a supervisão, fiscalização e o recebimento do material, bem como, realizar o controle dos gastos financeiros objetivando evitar que as despesas extrapolem os valores contratuais, em obediência ao disposto no art. 67 e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93, e art. 117 da Lei nº 14.133/2021, c/c o art. 41, Inciso II, §§ 3º e 4º e Incisos I, II III e IV do § 5º, tudo do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, a Instrução Normativa nº 001/2020 (39457780), de 23 de março de 2020, o Memorando 02/2022 - PMDF/DSAP/CH (92623530), de 11 de agosto 2022, que dispõe sobre procedimentos a serem adotados na execução dos contratos administrativos celebrados no âmbito do DSAP.

Art. 3º Presidente/1º MEMBRO/2º MEMBRO, em caso de não cumprimento de quaisquer das competências estabelecidas nesta Portaria, estará sujeito às penalidades previstas na legislação pertinente.

Art. 4º Nos afastamentos legais, o PRESIDENTE deverá dar ciência ao 1º MEMBRO e/ou 2º MEMBRO para que dê prosseguimento à Execução contratual, bem como, à Subseção de Suporte ao Executor (SSSEC) e a Subseção de Acompanhamento de Liquidações em Contas Médicas (SSALCM) da DPGC para fins de acompanhamento e controle;

Art. 5º Nos Afastamentos legais, os 1º e 2º MEMBROS deverão dar ciência ao PRESIDENTE DA COMISSÃO, à Subseção de Suporte ao Executor (SSSEC) e à Subseção de Acompanhamento de Liquidações em Contas Médicas (SSALCM) da DPGC, formalmente, para fins de acompanhamento e, caso necessário, realizar a substituição.

Art. 6º O PRESIDENTE/1º MEMBRO/2º MEMBRO deverá atestar todas as notas fiscais referentes aos serviços prestados referentes ao contrato citado no Art. 1º.

Art. 7º Os MEMBROS dessa COMISSÃO, (PRESIDENTE, 1º MEMBRO e 2º MEMBRO), estão proibidos de usufruírem dos afastamentos regulamentares, tais como férias, abonos, dispensas, dentre outros, simultaneamente.

Art. 8º À Diretoria de Planejamento e Gestão de Contratos, para conhecimento e providências.

Art. 9º Publique-se em DODF.

Art. 10 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WALDECI RAMALHO

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

PORTARIA DE 22 DE MAIO DE 2024

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação constante do artigo 1º, inciso I, alínea “b”, do Decreto nº 15.740 de 23 de junho de 1994, alterado pelo Decreto nº 17.562 de 29 de julho de 1996, resolve:

TRANSFERIR para a reserva remunerada, a pedido, a contar desta publicação, o Major QOBM/Intd. MARCELO AUGUSTO SOARES DE ARAÚJO, matr. 1403352, nos termos dos artigos 88, inciso I, 91, inciso I, e 92 do Estatuto dos Bombeiros Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal aprovado pela Lei nº 7.479, de 02 de junho de 1986, c/c o inciso I, e o Parágrafo único, do art. 24-G, do Decreto-Lei nº 667, de 02 de julho de 1969, com proventos calculados sobre o soldo integral correspondente ao seu posto nos termos do artigo 20, § 1.º, inciso I, e § 4º da Lei nº 10.486, de 04 de julho de 2002. Em consequência, o militar será desligado da Organização de Bombeiro-Militar à qual pertence, conforme os documentos constantes do Processo nº 00053-00082905/2024-12.

SANDRO GOMES SANTOS DA SILVA

PORTARIA DE 23 DE MAIO DE 2024

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação constante do artigo 1º, inciso I, alínea “b”, do Decreto nº 15.740 de 23 de junho de 1994, alterado pelo Decreto nº 17.562 de 29 de julho de 1996, resolve:

TRANSFERIR para a reserva remunerada, a pedido, a contar desta publicação o Major QOBM/Intd. LUIZ MIRANDA VIEIRA, matr. 1404625, nos termos dos artigos 88, inciso I, 91, inciso I, e 92 do Estatuto dos Bombeiros Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal aprovado pela Lei nº 7.479, de 02 de junho de 1986, c/c o inciso I, e o Parágrafo único, do art. 24-G, do Decreto-Lei nº 667, de 02 de julho de 1969, com proventos calculados sobre o soldo integral correspondente ao seu posto nos termos do

artigo 20, § 1.º, inciso I, e § 4º da Lei nº 10.486, de 04 de julho de 2002. Em consequência o militar será desligado da Organização de Bombeiro-Militar à qual pertence, conforme os documentos constantes do Processo nº 00053-00093873/2024-72.

TRANSFERIR para a reserva remunerada, a pedido, a contar desta publicação, a Subtenente QBMG-1 REGIANE CRISTINA VIEIRA DIAS DA COSTA, matr. 1403695, nos termos dos artigos 88, inciso I, 91, inciso I, e 92 do Estatuto dos Bombeiros Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal aprovado pela Lei nº 7.479, de 02 de junho de 1986, c/c o inciso I, e o Parágrafo único, do art. 24-G, do Decreto-Lei nº 667, de 02 de julho de 1969, com proventos calculados sobre o soldo integral correspondente ao seu posto nos termos do artigo 20, § 1.º, inciso I, e § 4º da Lei nº 10.486, de 04 de julho de 2002. Em consequência, a militar será desligada da Organização de Bombeiro-Militar à qual pertence, conforme os documentos constantes do Processo nº 00053-00069523/2024-95.

SANDRO GOMES SANTOS DA SILVA

PORTARIA DE 20 DE MAIO DE 2024

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação constante do artigo 1º, inciso I, alínea “c”, do Decreto nº 15.740 de 23 de junho de 1994, alterado pelo Decreto nº 17.562 de 29 de julho de 1996, resolve:

AGREGAR ao respectivo Quadro, a contar de 06 de maio de 2024, o Maj. QOBM/Intd. SANDRO SANTOS DA SILVA, matr. 1404138, nos termos do artigo 78, § 1º, alínea “b” e § 5º e artigo 79, do Estatuto dos Bombeiros Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal aprovado pela Lei nº 7.479, de 02 de junho de 1986, por estar em processo de transferência para a reserva remunerada, a pedido, conforme os documentos constantes do Processo SEI nº 00053-00094295/2024-91.

SANDRO GOMES SANTOS DA SILVA

PORTARIA DE 22 DE MAIO DE 2024

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 82 do Estatuto dos Bombeiros Militares do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal aprovado pela Lei nº 7.479, de 02 de junho de 1986, resolve:

REVERTER à respectiva QBMG, a contar do dia 14 de maio de 2024, o Maj. QOBM/Intd. REGINALDO GOMES MACHADO, matrícula 1404198, de acordo com o art. 81 do Estatuto dos Bombeiros Militares do CBMDF aprovado pela Lei nº 7.479, de 02 de junho de 1986, por ter cessado o motivo determinante de sua agregação. O militar foi apresentado e exonerado da Casa Militar, conforme publicado no DODF nº 91, de 14 de maio de 2024, Ofício Nº 186/2024 - CM/SGA/DP/GEPEs, de 14 de maio de 2024 e demais informações contidas no processo SEI nº 00428-00001343/2024-00.

SANDRO GOMES SANTOS DA SILVA

SUBCOMANDO GERAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

DIRETORIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS

PORTARIA Nº 36, DE 21 DE MAIO DE 2024

O DIRETOR DE INATIVOS E PENSIONISTAS, DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, com base nos Arts. 26 e 29 do Decreto Federal nº 7.163, de 29 de abril de 2010, que regulamenta o inciso I do Art. 10-B da Lei nº 8.255, de 20 de novembro de 1991, que dispõe sobre a organização básica do CBMDF, combinado com o inciso II do Art. 144 do Regimento Interno, resolve:

REVER a Portaria nº 81, de 14 de setembro de 2023, publicado no DODF nº 176, de 19 de setembro de 2023, para CONCEDER a metade da Pensão Militar legada pelo extinto Subtenente BM RICARDO SÉRGIO MESSIAS, matr.: 1403243, à viúva Andréa Queiroz Messias da Silva e dividir a outra metade do benefício em partes iguais, na proporção de 1/8 às filhas do instituidor Kauanny Queiroz Messias da Silva, Pablia Thayla Queiroz Messias da Silva, Blaya Raylla Queiroz Messias da Silva e Lorena Cristina Fernandes Messias da Silva em decorrência de Sentença Judicial transitada em julgado, proferida pela 4ª Vara de Fazenda Pública; com fundamento no inciso I do §3º do art. 36, art. 53 da Lei 10.486/2002, art. 7º, I, alíneas “a” e “d” da Lei nº 3765/60; arts.24-B e 24-D do Decreto-Lei nº 667/69, todos com redação dada pela Lei Federal nº 13.954/2019; e ainda o artigo 42, §2º da Constituição Federal, com redação dada pelo art. 1º, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003. Processo nº SEI-00053-00055063/2021-75 – CBMDF.

FABIANO LUÍS DE MEDEIROS

PORTARIA Nº 37, DE 22 DE MAIO DE 2024

O DIRETOR DE INATIVOS E PENSIONISTAS, DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, com base nos arts. 26 e 29 do Decreto Federal nº 7.163, de 29 abr. 2010, que regulamenta o inciso I do art. 10-B da Lei nº 8.255, de 20 de novembro de 1991, que dispõe sobre a organização básica do CBMDF, c/c o inciso II do art. 144 do Regimento Interno do CBMDF, resolve:

CONCEDER pensão militar à Sra. sra. Ilma de Oliveira Moura(viúva), e às filhas maiores: Míria Cecília de Oliveira Moura e Gláucia Viviane de Oliveira Moura, do ex-Maj. BM (Ref.) EVANILDO BORGES DE MOURA, matr. 1399766, falecido em 20 de abril de 2024, calculada com base no soldo integral de Major BM, a contar da data do óbito do instituidor, na proporção de 1/1 (um inteiro) para a viúva, com fundamento na alínea “a” do inciso I, art. 7º, da Lei 3.765/60, alterada pela Lei nº 13.954/2019; bem como no inciso I, § 3º do art. 36 e art. 53, ambos da Lei nº 10.486/2002 c/c o inciso II do

art. 7º da Lei 3.765/60 (redação original); além dos arts. 24-B e 24-D do Decreto-Lei nº 667/69; e ainda no artigo 42, § 2º da Constituição Federal, com redação dada pelo art. 1º, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003. Em consequência, as filhas maiores do mesmo leito, somente usufruirão do benefício após a extinção da beneficiária de primeira ordem, mediante apostilamento, nos moldes da Decisão nº 662/2010, do Tribunal de Contas do DF. Processo de Pensão Militar nº SEI- 00053-00092194/2024-86 - CBMDF.

FABIANO LUÍS DE MEDEIROS

PORTARIA Nº 39, DE 22 DE MAIO DE 2024

O DIRETOR DE INATIVOS E PENSIONISTAS, DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, com base nos arts. 26 e 29 do Decreto Federal nº 7.163, de 29 abr. 2010, que regulamenta o inciso I do art. 10-B da Lei nº 8.255, de 20 novembro 1991, que dispõe sobre a organização básica do CBMDF, c/c o inciso II do art. 144 do Regimento Interno do CBMDF, resolve:

REVER a Portaria de 02 de abril de 2018, para incluir LÍDIA MARIA RODRIGUES VELASCO, matr. 06926401, filha do ex-SD/1 BM Ref. LÍDIO SILVA FEITOZA, matr. 1416106, falecido em 04 de outubro de 2014, conforme teor do Processo de reconhecimento de paternidade nº 0042944-71.2017.8.19.0210 TJRJ. Em consequência, o benefício será dividido na proporção de 1/2 (um meio) para cada um dos beneficiários: LÍDIA MARIA RODRIGUES VELASCO, matr. 06926401 e LÍDIA LÍGIA DINIZ FEITOZA GRANJA, matr. 06223800, filhas. Processo nº SEI- 00053-00083245/2017-50– CBMDF.

FABIANO LUIS DE MEDEIROS

POLÍCIA CIVIL

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA DE 08 DE MAIO DE 2024

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a delegação de competência que lhe foi conferida pelo art. 3º, inc. X, da Portaria nº 129, de 19 de março de 2021, resolve:

CONCEDER abono de permanência ao servidor ALOISIO BONFIM FIRMINO DOS SANTOS, Papiloscopista Policial, matrícula SIGHR nº 48.066-5, matrícula SIAPE nº 1410738, a partir de 19.05.2022, com fundamento no artigo 40, § 19 da CF/88, com redação dada pela EC nº 103/2019 c/c art. 8º da Emenda Constitucional nº 103/2019 e Decisões nº 2623/2010, nº 3784/2023 e nº 570/2024, todas do Tribunal de Contas do Distrito Federal, conforme processo SEI/GDF nº 00052-00031781/2023-46, por haver implementado os requisitos da aposentadoria, nos termos do art. 5º, § 3º da Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c art. 1º, inciso II alínea "a", da Lei Complementar nº 51/85.

FERNANDO CÉSAR LIMA DE SOUZA

PORTARIA DE 17 DE MAIO DE 2024

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a delegação de competência que lhe foi conferida pelo art. 3º, inc. X, da Portaria nº 129, de 19 de março de 2021, resolve:

RETIFICAR na Ordem de Serviço de 25 de abril de 2023, publicada no DODF nº 79, de 27 de abril de 2023, a concessão de abono de permanência à servidora ANA PAULA GONTIJO SOARES, Delegada de Polícia, matrícula SIGHR nº 57.991-2, matrícula SIAPE nº 1411590, conforme Processo SEI/GDF nº 00052-00004031/2023-00, para constar ONDE SE LÊ”...a partir de 26.04.2023,com fundamento no artigo 40, § 19 da CF/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c art. 8º da Emenda Constitucional nº 103/2019 e na Decisão nº 2623/2010 do Tribunal de Contas do Distrito Federal, em razão de ter implementado os requisitos para aposentadoria previstos no art. 5º, §3º c/c art. 20, §§ 2º, inciso I e 3º, inciso I, da Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c art. 1º, inc. II, alínea “b”, da Lei Complementar nº 51/85 ...”; LEIA-SE: ...a partir de 17.02.2023, com fundamento no artigo 40, § 19 da CF/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c art. 8º da Emenda Constitucional nº 103/2019 e nas Decisões nº 2623/2010, nº 3784/2023 e nº 570/2024, todas do TCDF, em razão de ter implementado os requisitos para aposentadoria previstos no art. 5º, §3º, da Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c art. 1º, inc. II, alínea “b”, da Lei Complementar nº 51/85...”.

RETIFICAR na Ordem de Serviço de 21 de dezembro de 2018, publicada no DODF nº 242, de 21 de dezembro de 2018, a concessão de abono de permanência ao servidor LAERCIO ROSSETTO, Delegado de Polícia, matrícula SIGHR nº 35.161-X, matrícula SIAPE nº 1409298, conforme Processo SEI/GDF nº 00052-00022115/2018-50, para constar onde se lê: "a partir de 21.12.2018, com fundamento no § 19, do artigo 40 da Constituição Federal e na Decisão nº 2623/2010 do TCDF, por haver implementado os requisitos para aposentadoria, nos termos do artigo 1º, inciso II, alínea “a”, da Lei Complementar nº 51/85, com redação dada pela Lei Complementar nº 144, de 15 de maio de 2014”; Leia-se: a partir de 08/12/2016, com fundamento no § 19, do artigo 40 da Constituição Federal e nas Decisões nº 2623/2010, nº 3784/2023 e nº 570/2024, todas do TCDF, por haver implementado os requisitos para aposentadoria, nos termos do artigo 1º, inciso II, alínea “a”, da Lei Complementar nº 51/85, com redação dada pela Lei Complementar nº 144, de 15 de maio de 2014.

FERNANDO CÉSAR LIMA DE SOUZA

PORTARIA DE 22 DE MAIO DE 2024

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a delegação de competência que lhe foi conferida pelo art. 3º, inc. X, da Portaria nº 129, de 19 de março de 2021, resolve:

CONCEDER abono de permanência ao servidor WELLINGTON GONÇALVES BALBINO, Agente de Polícia, matrícula SIGHR nº 78.628-4, matrícula SIAPE nº 2393524, a partir de 9.11.2018, conforme Processo SEI/GDF nº 00052-00012028/2024-32, com fulcro no artigo 40, § 19, da Constituição Federal, c/c art. 3º, § 3º, da Emenda Constitucional nº 103/2019 e Decisões nº 2623/2010, nº 3784/2023 e nº 570/2024, todas do Tribunal de Contas do Distrito Federal, por haver implementado os requisitos da aposentadoria previstos no artigo 1º, inciso II, alínea “a”, da Lei Complementar nº 51/85.

FERNANDO CÉSAR LIMA DE SOUZA

PORTARIA DE 23 DE MAIO DE 2024

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a delegação de competência que lhe foi conferida pelo art. 3º, inc. X, da Portaria nº 129, de 19 de março de 2021, resolve:

CONCEDER abono de permanência ao servidor MAURO LUCIO DE CAMPOS, Delegado de Polícia, matrícula 57.296-9, matrícula SIAPE 1073435, a partir de 22.05.2024, com fundamento no artigo 40, § 19 da CF/88, com redação dada pela EC nº 103/2019 c/c art. 8º da Emenda Constitucional nº 103/2019 e Decisões nº 2623/2010, nº 3784/2023 e nº 570/2024, todas do Tribunal de Contas do Distrito Federal, conforme processo SEI/GDF nº 00052-00012573/2024-29, por haver implementado os requisitos da aposentadoria, nos termos do art. 5º, § 3º da Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c art. 1º, inciso II alínea "a", da Lei Complementar nº 51/85.

CONCEDER abono de permanência à servidora ISABEL CRISTINA NETO OLIVEIRA DE FÁTIMA, Técnica em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula SIGHR nº 43.843-X, a partir de 23.05.2024, conforme Processo SEI/GDF nº 00052-00013258/2024-19, por ter implementado os requisitos para aposentadoria previstos no artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, c/c artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, com fundamento no artigo 40, § 19, da Constituição Federal, c/c artigo 45, § 2º, da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, e Decisão nº 20/2012 do Tribunal de Contas do Distrito Federal, nos termos do art. 10, § 7º, da EC nº 103/2019.

FERNANDO CÉSAR LIMA DE SOUZA

PORTARIA DE 24 DE MAIO DE 2024

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a delegação de competência que lhe foi conferida pelo artigo 3º, inciso IV, da Portaria nº 129, de 19 de março de 2021, resolve:

RETIFICAR na Portaria de 05/09/2022, publicada no DODF nº 169, de 08/09/2022, o ato que concedeu aposentadoria a ADALBERTO TADEU DE AQUINO PIRES, matrícula nº 58.380-4, no cargo efetivo de Agente de Polícia, Classe Especial, para incluir em sua fundamentação legal o artigo 40, §§ 3º e 4º da Constituição da República Federativa do Brasil, com redação da EC nº 20/98, e 3º e 7º da EC nº 41/03, mantendo os demais termos inalterados. Processo SEI nº 00052-00022407/2022-79.

TORNAR SEM EFEITO na Portaria de 26/09/2013, publicada no DODF nº 203, de 30/09/2013, retificada pela Portaria de 02/06/2017, publicada no DODF nº 106, de 05/06/2017, retificada pela Portaria de 22/12/2017, publicada no DODF nº 245, de 26/12/2017, o ato que concedeu pensão civil à ZÉLIA PIRES DOS REIS, ex-cônjuge com percepção de pensão alimentícia do ex-servidor ROBERTO AMARO DE LUCENA, matrícula nº 20.196-0, em cumprimento à Decisão nº 1559/2024-TCDF. Processo nº 0052-001561/2013.

FERNANDO CÉSAR LIMA DE SOUZA

APOSTILAMENTO DE 24 DE MAIO DE 2024

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das suas atribuições, e tendo em vista a delegação de competência que lhe foi conferida pelo art. 3º, inciso VI, da Portaria nº 129, de 19 de março de 2021, resolve:

RECONHECER a isenção do imposto de renda, com fundamento no artigo 35, inciso II, alínea "b", do Decreto nº 9580/2018, à pensionista CLEUZA MALTA CAMILO, matrícula SIGHR nº 17113016, SIAPE nº 6802311, a partir de 1º de janeiro de 2023. Processo nº 00052-00013733/2024-57.

RECONHECER a isenção do imposto de renda, com fundamento no artigo 35, inciso II, alínea "b", do Decreto nº 9580/2018, à pensionista MARIA DE LOURDES DE LIMA, matrícula SIGHR nº 34.566-0, SIAPE nº 4196899, a partir de 1º de outubro de 2021. Processo nº 00052-00010922/2024-78.

RECONHECER a isenção do imposto de renda, com fundamento no artigo 35, inciso II, alínea "b", do Decreto nº 9580/2018, à servidora aposentada SUELI MARIA DE OLIVEIRA, matrícula SIGHR nº 27.664-2, SIAPE nº 1408799, a partir de 1º de abril de 2024. Processo nº 00052-00014541/2024-68.

RECONHECER a isenção do imposto de renda, com fundamento no artigo 35, inciso II, alínea "b", do Decreto nº 9580/2018, ao servidor aposentado WERBETE DE JESUS SOUSA PEREIRA, matrícula SIGHR nº 25.475-4, SIAPE nº 1408421, a partir de 1º de fevereiro de 2024. Processo nº 00052-00011084/2024-50.

FERNANDO CÉSAR LIMA DE SOUZA

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

INSTRUÇÃO Nº 266, DE 23 DE MAIO DE 2024

A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 587, de 22 de setembro de 2022, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve:

DESIGNAR DENISE DE CARVALHO DE OLIVEIRA, matrícula nº 1.431.209-3, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, ocupante do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, de Chefe do Núcleo de Atendimento de Veículo de Taguatinga (Nuvei II) para substituir a servidora FRANCISCA RENATA BARROSO ANTUNES, matrícula nº 182.421-X, Técnico em Atividades de Trânsito, ocupante do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, de Gerente, da Gerência Regional de Trânsito de Taguatinga (Gertran II), da Diretoria de Controle de Veículos e Condutores (Dirconv), do Departamento de Trânsito do Distrito Federal (Detran/DF), no período de 01 a 10/07/2024, em virtude de férias regulamentares da Titular, nos termos do processo 00055-00039406/2024-41.

SUELY MARIA DE SOUSA

INSTRUÇÃO Nº 268, DE 23 DE MAIO DE 2024

A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 587, de 22 de setembro de 2022, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve: DESIGNAR OZIEL BARBOSA RODRIGUES, Agente de Trânsito, matrícula 250.836-2, para substituir WESLEY FERREIRA DA SILVA, Agente de Trânsito, matrícula 250.656-4, Chefe, Símbolo CPC-04, do Serviço de Apoio Operacional Sul (Seapo Sul), da Coordenação Regional de Policiamento e Fiscalização de Trânsito Sul (Copol Sul), da Diretoria de Policiamento e Fiscalização de Trânsito (Dirpol), do DETRAN/DF, no período de 20 a 29/05/2024, por motivo de férias da Titular, nos termos do processo SEI: 00055-00039150/2024-71.

SUELY MARIA DE SOUSA

INSTRUÇÃO Nº 269, DE 23 DE MAIO DE 2024

A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 587, de 22 de setembro de 2022, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve: DESIGNAR MARCIEL SILVA FERREIRA, matrícula nº 250.415-4, Analista em Atividades de Trânsito, para substituir a servidora ROSSANA FERREIRA DE SOUZA MARQUES TEIXEIRA, matrícula nº 1.366-8, Analista em Atividades de Trânsito, ocupante do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, de Gerente, da Gerência Regional de Trânsito do Paranoá (Gertran IV), da Coordenação-Geral de Atendimento ao Usuário, da Diretoria de Controle de Veículos e Condutores (Dirconv), do Departamento de Trânsito do Distrito Federal (Detran/DF), no período de 24/06 a 05/07/2024, em virtude de férias regulamentares da titular, nos termos do processo 00055-00035191/2024-99.

SUELY MARIA DE SOUSA

INSTRUÇÃO Nº 270, DE 23 DE MAIO DE 2024

A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 587, de 22 de setembro de 2022, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve: DESIGNAR MYRIA BRAGA LIMA, matrícula nº 79.314-0, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, para substituir o servidor CAUÃN BEZERRA PINHEIRO SANTOS, matrícula nº 250.402-2, Técnico em Atividades de Trânsito, ocupante do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, de Chefe do Registro Nacional de Infrações (Renainf), da Gerência de Registro e Controle de Penalidade (Gerpen), da Diretoria de Controle de Veículos e Condutores (Dirconv), do Departamento de Trânsito do Distrito Federal (Detran/DF), no período de 20/05 a 18/06/2024, em virtude de Licença Paternidade do Titular, nos termos do processo 00055-00039801/2024-23.

SUELY MARIA DE SOUSA

INSTRUÇÃO Nº 271, DE 23 DE MAIO DE 2024

A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 587, de 22 de setembro de 2022, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve: DESIGNAR LUÍS ALEIXO DE PAULA DO NASCIMENTO, Agente de Trânsito, matrícula 250.809-5, para substituir JOÃO PAULO DE SOUSA RODRIGUES, Agente de Trânsito, matrícula 251.044-8, Supervisor de Dia, Símbolo CPC-02, da Coordenação Regional de Policiamento e Fiscalização de Trânsito Sul (Copol Sul), da Diretoria de Policiamento e Fiscalização de Trânsito (Dirpol), do DETRAN/DF, no período de 21 a 30/05/2024, por motivo de férias do Titular, nos termos do processo SEI: 00055-00012454/2024-91.

SUELY MARIA DE SOUSA

SECRETARIA DE ESTADO DE
ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 23 de maio de 2024

Processo SEI:04026-00020883/2024-02. Interessados: EZEQUIEL PINTO DE OLIVEIRA. Assunto: AUTORIZAÇÃO PARA AFASTAMENTO DA SEDE. AUTORIZO, para fins de buscar viatura oriunda de doação pelo SENAPPEN, na cidade de SALTO/SP agendado para o dia 21/05/2024, o deslocamento do servidor EZEQUIEL PINTO DE OLIVEIRA, matrícula 176.370-9, para sede diversa do Distrito Federal. Publique-se e encaminhe-se à Subsecretaria de Administração Geral desta Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal, para as providências pertinentes. Processo SEI: 04026-00020883/2024-02.

WENDERSON SOUZA E TELES

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 186, DE 22 DE MAIO DE 2024

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 e no art. 2º, inciso III da Portaria nº 15, de 22 de julho de 2020, publicada no DODF nº 139, de 24 de julho de 2020, resolve: Art.1º Designar os servidores FELIPE SOUSA BANDEIRA, matrícula 1.682.439-3 e JOSINO CARDOSO DE ALMEIDA FILHO, matrícula 1.688.604-6, para atuarem, respectivamente, como Executor e Suplente da Nota de Empenho 2024NE00663, emitida em 15/05/2024, em favor da empresa GLOBAL CONSTRUTORA LTDA, Processo SEI nº 04026-00018553/2024-49, que tem por objeto a aquisição de 200 (duzentos) metros cota de CABO, tipo PP de 4x6MM, condutor de fios de cobre eletrolítico, seção circular, tência mole, classe 5 de encordoamento, isolamento das veias a base de PVC, sem chumbo anti-chama, classe térmica 70°C, para cobertura externa PVC classe térmica 60°C, marca: MASTERCOPPER, item 02; 200 (duzentos) metros cota de CABO, tipo PP de 4x4MM, 750V, condutor de fios de cobre, tência mole, classe 5, isolamento por composto termoplástico polivinílico tipo PVC/D, tensão nominal de até 450/750 V, marca: MASTERCOPPER, item 04; 200 (duzentos) metros cota de CABO, tipo PP de 2X2,5MM, para tensões nominais de até 500 V, formado por fios de cobre nu, eletrolítico, tência mole, encordoamento classe 5, flexível, marca: MASTERCOPPER, item 06, conforme Autorização de Despesa e Empenho. Art.2º Ao Executor e Suplente designados no artigo supra, cabe o cumprimento das atribuições expressas na Portaria nº 29 de 25 de fevereiro de 2004 da Secretaria de Estado de Gestão Administrativa do Distrito Federal - SGA, bem como ao estabelecido no Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, publicado nas páginas 4/14 do DODF nº 238, na IN-SEGES/MPDG nº 05/2017 e, em especial, ao que dispõe o art. 66, c/c o art. 67, §1º, ambos da Lei nº 8.666/93 e a Portaria nº 419/SEAPE, de 08 de dezembro de 2021, que estabelece diretrizes para a gestão, acompanhamento e fiscalização da execução de contratos, convênios, acordos e instrumentos congêneres celebrados pela Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal, e dá outras providências. Art.3º Ficam convalidados os atos praticados pelos executores ora designados, até a publicação desta Ordem de serviço. Art.4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação. JEFERSON LISBOA GIMENES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 187, DE 22 DE MAIO DE 2024

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 e no art. 2º, inciso III da Portaria nº 15, de 22 de julho de 2020, publicada no DODF nº 139, de 24 de julho de 2020, resolve: Art.1º Designar os servidores FELIPE SOUSA BANDEIRA, matrícula 1.682.439-3 e RAYLAN DIAS RIBEIRO, matrícula 178.426-9, para atuarem, respectivamente, como Executor e Suplente da Nota de Empenho 2024NE00693, emitida em 17/25/2024, em favor da empresa AAZ COMERCIAL EIRELI - LTDA, Processo SEI nº 04026-00019944/2024-81, que tem por objeto a aquisição de 300 (trezentas) unidades de LÂMINA DE SERRA, em aço rápido, com 24 dentes, medindo 12 polegadas x 300mm, marca: fertak. item 02; 18 (dezoito) CHAVES COMBINADAS, corpo forjado em aço especial e temperado, kit composto por 26 chaves medindo 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30 e 32mm, unidade: kit cota, marca: mtx. item 19; 20 (vinte) unidades de RASTELO, em plástico, com 26 dentes, cabo de madeira de 120cm, unidade: unidade, marca: max, item 22, conforme Autorização de Despesa e Empenho. Art.2º Ao Executor e Suplente designados no artigo supra, cabe o cumprimento das atribuições expressas na Portaria nº 29 de 25 de fevereiro de 2004 da Secretaria de Estado de Gestão Administrativa do Distrito Federal - SGA, bem como ao estabelecido no Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, publicado nas páginas 4/14 do DODF nº 238, na IN-SEGES/MPDG nº 05/2017 e, em especial, ao que dispõe o art. 66, c/c o art. 67, §1º, ambos da Lei nº 8.666/93 e a Portaria nº 419/SEAPE, de 08 de dezembro de 2021, que estabelece diretrizes para a gestão, acompanhamento e fiscalização da execução de contratos, convênios, acordos e instrumentos congêneres celebrados pela Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal, e dá outras providências. Art.3º Ficam convalidados os atos praticados pelos executores ora designados, até a publicação desta Ordem de serviço. Art.4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação. JEFERSON LISBOA GIMENES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 188, DE 22 DE MAIO DE 2024

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 e no art. 2º, inciso III da Portaria nº 15, de 22 de julho de 2020, publicada no DODF nº 139, de 24 de julho de 2020, resolve: Art.1º Designar os servidores BRUNO MONTALVÃO SANTOS, matrícula 1.686.179-5 e GUILHERME CASTRO ALMADA, matrícula 185.656-1, para atuarem, respectivamente, como Executor e Suplente da Nota de Empenho 2024NE00684, emitida em 17/05/2024, em favor da empresa JL SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA, Processo SEI nº 04026-00012546/2024-33, que tem por objeto a aquisição de 300 (trezentos) metros cúbicos de AREIA, Descrição: tipo lavada, granulometria fina. - Unidade: metro cúbico cota, conforme Autorização de Despesa e Empenho. Art.2º Ao Executor e Suplente designados no artigo supra, cabe o cumprimento das atribuições expressas na Portaria nº 29 de 25 de fevereiro de 2004 da Secretaria de Estado de Gestão Administrativa do Distrito Federal - SGA, bem como ao estabelecido no Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, publicado nas páginas 4/14 do DODF nº

238, na IN-SEGES/MPDG n.º 05/2017 e, em especial, ao que dispõe o art. 66, c/c o art. 67, §1º, ambos da Lei nº 8.666/93 e a Portaria nº 419/SEAPE, de 08 de dezembro de 2021, que estabelece diretrizes para a gestão, acompanhamento e fiscalização da execução de contratos, convênios, acordos e instrumentos congêneres celebrados pela Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal, e dá outras providências.

Art.3º Ficam convalidados os atos praticados pelos executores ora designados, até a publicação desta Ordem de serviço.

Art.4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JEFERSON LISBOA GIMENES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 189, DE 22 DE MAIO DE 2024

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 e no art. 2º, inciso III da Portaria nº 15, de 22 de julho de 2020, publicada no DODF nº 139, de 24 de julho de 2020, resolve:

Art.1º Designar os servidores FELIPE SOUSA BANDEIRA, matrícula 1.682.439-3 e RAYLAN DIAS RIBEIRO, matrícula 178.426-9, para atuarem, respectivamente, como Executor e Suplente da Nota de Empenho 2024NE00714, emitida em 21/05/2024, em favor da empresa VCS COMÉRCIO E SERVIÇOS DE CHAVEIROS E CARIMBOS LTDA - ME, Processo SEI nº 04026-00020692/2024-32, que tem por objeto a aquisição de 180 (cento e oitenta) CADEADOS, Descrição: corpo em latão maciço, haste em aço, acompanhado de duas cópias de chaves simples, tamanho 30mm. - Unidade: unidade; 450 (quatrocentos e cinquenta) CADEADOS, Descrição: corpo em latão maciço, haste em aço, acompanhado de duas cópias de chaves simples, tamanho 45mm. - Unidade: unidade; 540 (quinhentos e quarenta) CADEADOS, Descrição: corpo em latão maciço, haste em aço, acompanhado de duas cópias de chaves simples, tamanho 60mm. - Unidade: unidade, conforme Autorização de Despesa e Empenho.

Art.2º Ao Executor e Suplente designados no artigo supra, cabe o cumprimento das atribuições expressas na Portaria nº 29 de 25 de fevereiro de 2004 da Secretaria de Estado de Gestão Administrativa do Distrito Federal - SGA, bem como ao estabelecido no Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, publicado nas páginas 4/14 do DODF nº 238, na IN-SEGES/MPDG n.º 05/2017 e, em especial, ao que dispõe o art. 66, c/c o art. 67, §1º, ambos da Lei nº 8.666/93 e a Portaria nº 419/SEAPE, de 08 de dezembro de 2021, que estabelece diretrizes para a gestão, acompanhamento e fiscalização da execução de contratos, convênios, acordos e instrumentos congêneres celebrados pela Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal, e dá outras providências.

Art.3º Ficam convalidados os atos praticados pelos executores ora designados, até a publicação desta Ordem de serviço.

Art.4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JEFERSON LISBOA GIMENES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 190, DE 23 DE MAIO DE 2024

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 e no art. 2º, inciso III da Portaria nº 15, de 22 de julho de 2020, publicada no DODF nº 139, de 24 de julho de 2020, resolve:

Art.1º Designar os servidores FELIPE SOUSA BANDEIRA, matrícula 1.682.439-3 e JOSINO CARDOSO DE ALMEIDA FILHO, matrícula 1.688.604-6, para atuarem, respectivamente, como Executor e Suplente da Nota de Empenho 2024NE00713, emitida em 21/05/2024, em favor da empresa COMERCIAL JSM PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA-ME, Processo SEI nº 04026-00019773/2024-90, que tem por objeto a aquisição de 15 (quinze) unidades de MARRETAS, Descrição: Cabeça em aço nodular, cabo de madeira prensado mecanicamente, cabeça pesando 10kg, Marca: TENACE; 10 (dez) unidades de CHAVES para virar ferro, Descrição: Em aço, medindo 5/16 polegadas. Marca: TENACE; 336 (trezentos e trinta e seis) unidades de ROLOS para pintura, Descrição: Em espuma de poliéster, medindo 10cm, com cabo plástico e suporte em aço galvanizado. Marca: ROMA, conforme Autorização de Despesa e Empenho.

Art.2º Ao Executor e Suplente designados no artigo supra, cabe o cumprimento das atribuições expressas na Portaria nº 29 de 25 de fevereiro de 2004 da Secretaria de Estado de Gestão Administrativa do Distrito Federal - SGA, bem como ao estabelecido no Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, publicado nas páginas 4/14 do DODF nº 238, na IN-SEGES/MPDG n.º 05/2017 e, em especial, ao que dispõe o art. 66, c/c o art. 67, §1º, ambos da Lei nº 8.666/93 e a Portaria nº 419/SEAPE, de 08 de dezembro de 2021, que estabelece diretrizes para a gestão, acompanhamento e fiscalização da execução de contratos, convênios, acordos e instrumentos congêneres celebrados pela Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal, e dá outras providências.

Art.3º Ficam convalidados os atos praticados pelos executores ora designados, até a publicação desta Ordem de serviço.

Art.4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JEFERSON LISBOA GIMENES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 191, DE 25 DE MAIO DE 2024

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 e no art. 2º, inciso III da Portaria nº 15, de 22 de julho de 2020, publicada no DODF nº 139, de 24 de julho de 2020, resolve:

Art.1º Designar os servidores FELIPE SOUSA BANDEIRA, matrícula: 1.682.439-3 e ANA CAROLINA ALVES PEREIRA, matrícula: 1.682.595-0, para atuarem, respectivamente, como Executor e Suplente da Nota de Empenho 2024NE00673, emitida em 15/05/2024, em favor da empresa USIFER TERMO E CONEXOES LTDA, Processo SEI nº 04026-00018351/2024-05, que tem por objeto a aquisição de: 100 (cem) metros Cabo, Descrição: De Alumínio Triplex De 35MM, 1 KV. Marca: SULMINAS/CMR-INTELLI, e: 50 (cinquenta) unidades de Alça para Cabo, Descrição: Alça Preformada para Cabo de Alumínio de 35 mm. Marca: Maclena/Stelloap, conforme Autorização de Despesa e Empenho.

Art.2º Ao executor e suplente designados no artigo supra, cabe o cumprimento das atribuições expressas na Portaria nº 29 de 25 de fevereiro de 2004 da Secretaria de Estado de Gestão Administrativa do Distrito Federal - SGA, bem como ao estabelecido no Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, publicado nas páginas 4/14 do DODF nº 238, na IN-SEGES/MPDG n.º 05/2017 e, em especial, ao que dispõe o art. 66, c/c o art. 67, §1º, ambos da Lei nº 8.666/93 e a Portaria nº 419/SEAPE, de 08 de dezembro de 2021, que estabelece diretrizes para a gestão, acompanhamento e fiscalização da execução de contratos, convênios, acordos e instrumentos congêneres celebrados pela Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal, e dá outras providências.

Art.3º Ficam convalidados os atos praticados pelos executores ora designados, até a publicação desta Ordem de serviço.

Art.4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JEFERSON LISBOA GIMENES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 192, DE 23 DE MAIO DE 2024 (*)

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso XI, alínea "a", do art. 2º, da Portaria nº 15, de 22 de julho de 2020, resolve:

HOMOLOGAR o resultado de Avaliação de Estágio Probatório, nos termos da Lei Complementar nº 840 de 23 de dezembro de 2011; matrícula, nome do servidor(a), cargo, conceito, resultado final, data de ingresso e homologação: 1.692.886-5, CAROLINA LIMA VIANA JACOMINI, POLICIAL PENAL, APROVADO, 10, 10/05/2019, 31/08/2023.

JEFERSON LISBOA GIMENES

(*) Republicada por ter sido encaminhada com incorreção na original, publicada no DODF nº 65, de 05 de abril de 2024, página 48.

ORDEM DE SERVIÇO Nº 193, DE 23 DE MAIO DE 2024

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso XI, alínea "a", do art. 2º, da Portaria nº 15, de 22 de julho de 2020, resolve:

HOMOLOGAR o resultado de Avaliação de Estágio Probatório, nos termos da Lei Complementar nº 840 de 23 de dezembro de 2011; matrícula, nome do servidor, cargo, conceito, resultado final, data de ingresso e homologação: 1.693.052-5, ROMULO CANTUARIA SALIM FEITOZA, POLICIAL PENAL, APROVADO, 10, 16/05/2019, 24/03/2023.

JEFERSON LISBOA GIMENES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 194, DE 23 DE MAIO DE 2024

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso XI, alínea "a", do art. 2º, da Portaria nº 15, de 22 de julho de 2020, resolve:

HOMOLOGAR o resultado de Avaliação de Estágio Probatório, nos termos da Lei Complementar nº 840 de 23 de dezembro de 2011; matrícula, nome do servidor, cargo, conceito, resultado final, data de ingresso e homologação: 1.686.149-3, ATAÍDES LINO DE ALMEIDA NETO, POLICIAL PENAL, APROVADO, 10, 25/05/2018, 03/02/2022.

JEFERSON LISBOA GIMENES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 195, DE 23 DE MAIO DE 2024

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 e no art. 2º, inciso III da Portaria nº 15, de 22 de julho de 2020, publicada no DODF nº 139, de 24 de julho de 2020, resolve:

Art.1º Dispensar o servidor FRANCISCO MARCO CAMARA DE SANTANA, matrícula: 187.887-5, da função de Executor Suplente Local, do Contrato de Prestação de Serviço nº 018/2022 - SEAPE/DF, no Centro de Progressão Penitenciária, oriundo do Processo SEI nº 04026-00021498/2020-41, firmado com a empresa G P LEITE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, que tem por objeto a prestação de serviços técnicos continuados de manutenção preventiva e corretiva das instalações elétricas e equipamentos elétricos, que compreenderá execução de serviços e fornecimento de peças, adequados à manutenção das instalações elétricas das Unidades subordinadas à Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal - SEAPE/DF.

Art. 2º Designar o servidor JULIANO PEREIRA MAGALHÃES, matrícula 197.161-1, para atuar como Executor Suplente Local, do Contrato de Prestação de Serviço nº 018/2022 - SEAPE/DF, no Centro de Progressão Penitenciária, oriundo do Processo SEI

nº 04026-00021498/2020-41, firmado com a empresa G P LEITE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, que tem por objeto a prestação de serviços técnicos continuados de manutenção preventiva e corretiva das instalações elétricas e equipamentos elétricos, que compreenderá execução de serviços e fornecimento de peças, adequados à manutenção das instalações elétricas das Unidades subordinadas à Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal - SEAPE/DF.

Art.3º Ao executor suplente designados no artigo 2º, cabe o cumprimento das atribuições expressas na Portaria nº 29 de 25 de fevereiro de 2004 da Secretaria de Estado de Gestão Administrativa do Distrito Federal - SGA, bem como ao estabelecido no Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, publicado nas páginas 4/14 do DODF nº 238, na IN-SEGES/MPDG n.º 05/2017 e, em especial, ao que dispõe o art. 66, c/c o art. 67, §1º, ambos da Lei nº 8.666/93 e a Portaria nº 419/SEAPE, de 08 de dezembro de 2021, que estabelece diretrizes para a gestão, acompanhamento e fiscalização da execução de contratos, convênios, acordos e instrumentos congêneres celebrados pela Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal, e dá outras providências.

Art.4º Ficam convalidados os atos praticados pelos executores ora designados, até a publicação desta Ordem de Serviço.

Art.5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JEFERSON LISBOA GIMENES

ORDEN DE SERVIÇO Nº 196, DE 23 DE MAIO DE 2024

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 e no art. 2º, inciso III da Portaria nº 15, de 22 de julho de 2020, publicada no DODF nº 139, de 24 de julho de 2020, resolve:

Art.1º Dispensar os servidores LEONARDO ALVES DE LIMA PINTO, matrícula 236.032-2 e MARCELO PEREIRA FERREIRA, matrícula 107.284-6, da função de Executor e Suplente Local, do Contrato de Aquisição de Bens nº 05/2024 - SEAPE/DF, oriundo do Processo SEI nº 04026-00010082/2024-21, firmado com a empresa LICITOP COMERCIO E SERVICO LTDA, que tem por objeto a aquisição de 65 (sessenta e cinco) ares condicionados, de modo a atender as necessidades da Secretaria de Administração Penitenciária do Distrito Federal – SEAPE/DF.

Art. 2º Designar os servidores ISRAEL DA CONCEIÇÃO MATOS, matrícula 176.057-2 e VIVIANE DUARTE ALEGRE, matrícula 176.356-3, para atuarem como Executor e Suplente Local, do Contrato de Aquisição de Bens nº 05/2024 - SEAPE/DF, oriundo do Processo SEI nº 04026-00010082/2024-21, firmado com a empresa LICITOP COMERCIO E SERVICO LTDA, que tem por objeto a aquisição de 65 (sessenta e cinco) ares condicionados, de modo a atender as necessidades da Secretaria de Administração Penitenciária do Distrito Federal – SEAPE/DF.

Art.3º Ao executor e suplente designados no artigo 2º, cabe o cumprimento das atribuições expressas na Portaria nº 29 de 25 de fevereiro de 2004 da Secretaria de Estado de Gestão Administrativa do Distrito Federal - SGA, bem como ao estabelecido no Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, publicado nas páginas 4/14 do DODF nº 238, na IN-SEGES/MPDG n.º 05/2017 e, em especial, ao que dispõe o art. 66, c/c o art. 67, §1º, ambos da Lei nº 8.666/93 e a Portaria nº 419/SEAPE, de 08 de dezembro de 2021, que estabelece diretrizes para a gestão, acompanhamento e fiscalização da execução de contratos, convênios, acordos e instrumentos congêneres celebrados pela Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal, e dá outras providências.

Art.4º Ficam convalidados os atos praticados pelos executores ora designados, até a publicação desta Ordem de Serviço.

Art.5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JEFERSON LISBOA GIMENES

ORDEN DE SERVIÇO Nº 197, DE 24 DE MAIO DE 2024.

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 e no art. 2º, inciso III da Portaria nº 15, de 22 de julho de 2020, publicada no DODF nº 139, de 24 de julho de 2020, resolve:

Art.1º Designar os servidores FELIPE SOUSA BANDEIRA, matrícula 1.682.439-3 e RAYLAN DIAS RIBEIRO, matrícula 178.426-9, para atuarem, respectivamente, como Executor e Suplente da Nota de Empenho 2024NE00723, emitida em 22/05/2024, em favor da empresa AAZ COMERCIAL LTDA, Processo SEI nº 04026-00020679/2024-83, que tem por objeto a aquisição de 60 (sessenta) unidades de MASSA PLÁSTICA, automotiva, unidade de fornecimento: embalagem com 495g, marca: ibere,item 31 conforme Autorização de Despesa e Empenho.

Art.2º Ao Executor e Suplente designados no artigo supra, cabe o cumprimento das atribuições expressas na Portaria nº 29 de 25 de fevereiro de 2004 da Secretaria de Estado de Gestão Administrativa do Distrito Federal - SGA, bem como ao estabelecido no Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, publicado nas páginas 4/14 do DODF nº 238, na IN-SEGES/MPDG n.º 05/2017 e, em especial, ao que dispõe o art. 66, c/c o art. 67, §1º, ambos da Lei nº 8.666/93 e a Portaria nº 419/SEAPE, de 08 de dezembro de 2021, que estabelece diretrizes para a gestão, acompanhamento e fiscalização da execução de contratos, convênios, acordos e instrumentos congêneres celebrados pela Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal, e dá outras providências.

Art.3º Ficam convalidados os atos praticados pelos executores ora designados, até a publicação desta Ordem de serviço.

Art.4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JEFERSON LISBOA GIMENES

COORDENAÇÃO DO SISTEMA PRISIONAL
GERÊNCIA DE SINDICÂNCIAS

ORDEN DE SERVIÇO Nº 28, DE 23 DE MAIO DE 2024

O GERENTE DE SINDICÂNCIAS, DA COORDENAÇÃO DO SISTEMA PRISIONAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 214, § 2º da Lei Complementar Distrital nº 840/2011; e conforme Portaria nº 114, de 09 de abril de 2024, publicada no DODF nº 69, de 11 de abril de 2024, pg. 6, resolve:

Art. 1º Substituir o servidor THALES RODRIGUES DE BRITO, Policial Penal, matrícula nº 178.297-5, Secretário da Comissão de Sindicância, pelo servidor WENDELL GONÇALVES COSTA, Policial Penal, matrícula nº 178.422-6, até a conclusão final, na Sindicâncias 220230030/2023 - GSIND/SEAPE, Processo SEI-GDF Nº 04026-00044532/2023-06, instaurada pela Portaria nº 377, de 22/11/2023, publicada no DODF nº 224, de 04/12/2023 Pg. 81, por motivo de mudança de lotação, conforme justificativa (141650945).

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

LEANDRO BERTOLOTO

SECRETARIA DE ESTADO DE
TRANSPORTE E MOBILIDADE

PORTARIA Nº 83, DE 23 DE MAIO DE 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no art. 85, inciso II, do Regimento aprovado pela Portaria nº 06, de 17 de outubro de 2022, e com base no art. 44 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

AUTORIZAR o deslocamento do Subsecretário de Arrecadação, Gestão e Controle de Gratuidades, JOSÉ DOS SANTOS BAHIA NETO, matrícula nº 283.924-5, entre os dias 27 e 29 de maio de 2024, para visitas técnicas do Grupo de Trabalho do Semiurbano, conforme Portaria nº 129 de 08 de fevereiro de 2024, para os terminais de Pinhais/PR, o novo Terminal São Roque, bem como à Empresa de transporte URBS, conforme instrução do Processo SEI nº 00090-00008305/2024-10.

AUTORIZAR o deslocamento do Assessor Especial, ROBERTO CARLOS LACERDA DOS SANTOS, matrícula nº 180.138-4, entre os dias 27 e 29 de maio de 2024, para visitas técnicas do Grupo de Trabalho do Semiurbano, conforme Portaria nº 129 de 08 de fevereiro de 2024, para os terminais de Pinhais/PR, o novo Terminal São Roque, bem como à Empresa de transporte URBS, conforme instrução do Processo SEI nº 00090-00008305/2024-10.

ZENO JOSÉ ANDRADE GONÇALVES

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEN DE SERVIÇO Nº 93, DE 24 DE MAIO DE 2024

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no artigo 56, III, do Regimento Interno aprovado pela Portaria nº 06, de outubro de 2022, e tendo em vista a delegação de competências conferida pelo artigo 3º, inciso II, alínea f, da Portaria nº 142, de 05 de junho de 2023, publicada no DODF nº 108, de 12 de junho de 2023, resolve:

CONCEDER abono de permanência à servidora HELIONORMA BRANDÃO VIEIRA, matrícula nº 176.643-0, Analista de Transportes Urbanos - Especialidade: Administrador, Classe Especial, Padrão II, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, de acordo com o artigo 40, § 1º, III, alínea "a", da CRFB, e conforme os artigos 45, da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008 e 114, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, por ter completado os requisitos para aposentadoria voluntária e optado por permanecer em atividade, a contar de 24/05/2024. Processo SEI nº 00090-00006333/2024-01.

MARCUS AURÉLIO DE SOUZA MARINHO

DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO

Em 22 de maio de 2024

PROCESSO: 00090-00024705/2023-91. INTERESSADOS: Servidores CLEBER TEIXEIRA DE CARVALHO, cpf: 795.***.***-15, CLÉBIO CORREIA VASCONCELOS JUNIOR, cpf: 716.***.***-72, CRISTIANE ARAÚJO RODRIGUES, cpf: 857.***.***-04, e JOSÉ RICARDO PEIXOTO DE MELO, cpf: 398.***.***-04, inscrita na UG/Gestão 200101/00001. ASSUNTO: Reconhecimento de Dívida.

Com fulcro nos artigos 86 e 88, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, que estabelece Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, combinado com os artigos 29, 30, II, IV e V e artigo 59 do Decreto nº 32.598/2010, alterado pelo Decreto nº 39.014/2018, e no uso das atribuições regimentais previstas no Regimento Interno, publicado no DODF nº 206, de 03 de novembro de 2022, pag. 8, e diante da delegação de competências contida no art. 3º, inciso XIV, da Portaria nº 142, de 5 de junho de 2023, publicada no DODF nº 108, de 12 de junho de 2023, e ainda consoante as informações e justificativas contidas no presente processo, RECONHEÇO A DÍVIDA, referente as diárias pagas a menor para os Servidores que realizaram visita técnica à fábrica responsável pela produção dos ônibus que compuseram a nova frota da Operadora Expresso São José, no período de 20 à 23/11/2023, na fábrica da empresa Marco Polo localiza-se na Rodovia BR 101 Norte KM 56 - Litorâneo, São Mateus - ES, no valor total de R\$ 1.764,43 (um mil setecentos e sessenta e quatro reais e quarenta e três centavos). Publique-se.

MARCUS AURÉLIO DE SOUZA MARINHO

**SECRETARIA DE ESTADO
DE JUSTIÇA E CIDADANIA****SECRETARIA EXECUTIVA**

PORTARIA Nº 521, DE 23 DE MAIO DE 2024

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 114 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e delegadas pelo art. 1º, incisos V, VII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, pág. 12, e tendo em vista o contido no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR LEONARDO CUNHA PEREIRA ROCHA JUNIOR, matrícula nº 2386267, ocupante do cargo de Agente Socioeducativo, para substituir o cargo de Diretor, Símbolo CPE-07, da Unidade de Internação Provisória de São Sebastião, da Unidade de Gestão da Medida Socioeducativa de Internação, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, no períodos de 21/05/2024 a 24/05/2024 e 27/05/2024 a 28/05/2024, por motivo de licença médica e abonos de ponto.

JAIME SANTANA DE SOUSA

PORTARIA Nº 522, DE 24 DE MAIO DE 2024

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 114, do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e das atribuições delegadas pela Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, resolve:

Art. 1º Constituir Comissão Permanente, no âmbito Secretaria de Justiça e Cidadania, para acolher, recepcionar, encaminhar, processar e acompanhar as denúncias de violações de direitos humanos registradas no Sistema Integrado Nacional de Direitos Humanos - SINDH, provenientes do Disque Direitos Humanos - Disque 100.

Art. 2º Designar para compor a Comissão, sob a coordenação do primeiro membro de cada área representada:

I - Da Coordenação do Sistema de Violação dos Direitos da Criança e do Adolescentes - CISDECA: FERNANDO HENRIQUE SANTOS NASCIMENTO, matrícula 0226016-6, e Ronaldo Hilário de Rezende, matrícula 0241924-6;

II - Da Ouvidoria: ANNIE VIEIRA CARVALHO, matrícula 0215867-1, RILLARY BERTOLINI FERRARI VITORINO, matrícula 0248091-3, e VALÉRIA MARIA RODRIGUES FECHINE, matrícula 0249077-3;

III - Da Subsecretaria de Políticas de Direitos Humanos e de Igualdade Racial – SUBDHIR: GABRIELLE FERNANDES CERQUEIRA, matrícula 0249601-1, RENATA LEAL DE QUEIROZ, matrícula 0249613-5, e LETICIA SILVA NUNES, matrícula 0247479-4;

IV - Da Subsecretaria de Políticas para Idoso - SUBIDOSO: MORGANA GEIZA NUNES LOPES FERNANDES, matrícula 0254374-5, KRISTIANE RODRIGUES BEZERRA NOGUEIRA, matrícula 0254394-X, e WILIAN PEIXOTO SILVA DE ARAUJO, matrícula: 0254398-2;

V - Do Conselho de Direitos do Idoso – CDI: IGOR CHIANCA ALVES, matrícula 0254360-5, e NATÁSSIA CAROLINE DE Q. BRITO, matrícula 0249634-8;

VI - Da Subsecretaria de Apoio a Vítimas de Violência – SUBAV: ANA LUÍZA SILVA DE SOUSA, matrícula 0247485-9, e KÁTIA DE MOURA ANDRADE, matrícula 0247485-9.

Art. 3º A comissão permanecerá atuante nos termos e pelo tempo que perdurar o Acordo de Cooperação Técnica celebrado entre a União, por intermédio do Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania, e o Governo do Distrito Federal por esta Secretaria.

Parágrafo único. O prazo acima indicado poderá ser revisto por interesse das partes.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAIME SANTANA DE SOUSA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 193, DE 24 DE MAIO DE 2024

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 117, inciso XI, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, e o disposto no caput do Artigo 67, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso II, do Artigo 41, do Decreto nº. 32.598 de 15 de dezembro de 2010, alterado pelo Decreto nº. 32.753, de 04 de fevereiro de 2011, resolve:

Art.1º Criar a Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Contrato de Prestação de Serviços nº 01/2024-SEJUS/FUNPAD, cujo objeto é a prestação de serviços de acolhimento exclusivamente voluntário, em regime residencial transitório, destinado a homens com idade entre 18 (dezoito) e 59 (cinquenta e nove) anos, com transtornos

decorrentes do uso, abuso ou dependência de substâncias psicoativas, no total de 25 (vinte e cinco) vagas de leitos, celebrado com a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DESAFIO JOVEM DE BRASÍLIA, objeto do Processo nº 00400-00021396/2024-29.

Art. 2º A Comissão Permanente de Acompanhamento e Fiscalização será composta pelos servidores listados abaixo, cujas funções ficam distribuídas da seguinte forma:

I - Gestor da Comissão: ALEXANDRE BUSSOLAN CERRI, matrícula nº 249735-2; tendo como seu suplente ALEXANDRA SANTOS KORTE, matrícula nº 249.679-8;

II - Fiscal Técnico: MARIA LIDIA SILVA ROCHA PATROCINIO, matrícula nº 249.675-5; tendo como seu suplente ANA CAROLINA BRASILIANO DA PAZ, matrícula nº 249.700-X;

III - Fiscal Administrativo: ALEXANDRA SANTOS KORTE, matrícula nº 249.679-8; tendo como seu suplente MARIA LIDIA SILVA ROCHA PATROCINIO, matrícula nº 249.675-5; e

IV - Fiscal Setorial: ANA CAROLINA BRASILIANO DA PAZ, matrícula nº 249.700-X; tendo como seu suplente BEATRICE BRITO AKUAMOA, matrícula nº 256.690-7.

Art. 2º Os servidores designados deverão observar as normas contidas nos artigos 10 e seguintes do Decreto nº 44.330, de 16 de março de 2023, na Ordem de Serviço nº 34, de 29/03/2017, publicada no DODF nº 66, de 05/04/2017, na Ordem de Serviço nº 55, de 24/04/2017, publicada no DODF nº 80, de 27/04/2017, e na Ordem de Serviço nº 60, de 02/05/2017, publicada no DODF nº 84, de 08/05/2017.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ALINNE CARVALHO PORTO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 194, DE 24 DE MAIO DE 2024

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 117, inciso XI, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, e o disposto no caput do Artigo 117, da Lei nº 14.133/2021 combinado com o inciso II, do Artigo 41, do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010, alterado pelo Decreto nº 32.753, de 04 de fevereiro de 2011, resolve:

Art. 1º Designar FERNANDA DE MENEZES TORRES, matrícula nº 241.688-3, em substituição a ROZILENE FERREIRA DIAS, matrícula nº 249.024-2, e RENATA ALVES DO AMARAL, matrícula 249.406-X, em substituição a DANIEL ALVES AUCELIO, matrícula 224.712-7, para atuar como Fiscal Titular e Fiscal Suplente, respectivamente, no Contrato Múltiplo de Prestação de Serviços e Venda de Produtos nº 9912470803, formalizado com a EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - CORREIOS, objeto do Processo 00400-00032901/2019-01.

Art. 2º Os servidores designados deverão observar as normas contidas na Ordem de Serviço nº 34, de 29/03/2017, publicada no DODF nº 66, de 05/04/2017, na Ordem de Serviço nº 55, de 24/04/2017, publicada no DODF nº 80, de 27/04/2017, e na Ordem de Serviço nº 60, de 02/05/2017, publicada no DODF nº 84, de 08/05/2017.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ALINNE CARVALHO PORTO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 195, DE 24 DE MAIO DE 2024

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 117, inciso XI, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, e o disposto no caput do Artigo 67, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso II, do Artigo 41, do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010, alterado pelo Decreto nº 32.753, de 04 de fevereiro de 2011, resolve:

Art. 1º Criar a Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Contrato de Prestação de Serviços nº 01/2024-SEJUS/FUNPAD, cujo objeto é a prestação de serviços de acolhimento exclusivamente voluntário, em regime residencial transitório, destinado a homens com idade entre 18 (dezoito) e 59 (cinquenta e nove) anos, com transtornos decorrentes do uso, abuso ou dependência de substâncias psicoativas, no total de 25 (vinte e cinco) vagas de leitos, celebrado com a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL INSTITUTO ABBA PAI, objeto do Processo nº 00400-00021398/2024-18.

Art. 2º A Comissão Permanente de Acompanhamento e Fiscalização será composta pelos servidores listados abaixo, cujas funções ficam distribuídas da seguinte forma:

I - Gestor da Comissão: ALEXANDRE BUSSOLAN CERRI, matrícula nº 249735-2; tendo como seu suplente ALEXANDRA SANTOS KORTE, matrícula nº 249.679-8;

II - Fiscal Técnico: MARIA LIDIA SILVA ROCHA PATROCINIO, matrícula nº 249.675-5; tendo como seu suplente ANA CAROLINA BRASILIANO DA PAZ, matrícula nº 249.700-X;

III - Fiscal Administrativo: ALEXANDRA SANTOS KORTE, matrícula nº 249.679-8; tendo como seu suplente MARIA LIDIA SILVA ROCHA PATROCINIO, matrícula nº 249.675-5; e

IV - Fiscal Setorial: ANA CAROLINA BRASILIANO DA PAZ, matrícula nº 249.700-X; tendo como seu suplente BEATRICE BRITO AKUAMOA, matrícula nº 256.690-7.

Art. 3º Os servidores designados deverão observar as normas contidas nos artigos 10 e seguintes do Decreto nº 44.330, de 16 de março de 2023, na Ordem de Serviço nº 34, de 29/03/2017, publicada no DODF nº 66, de 05/04/2017, na Ordem de Serviço nº 55, de 24/04/2017, publicada no DODF nº 80, de 27/04/2017, e na Ordem de Serviço nº 60, de 02/05/2017, publicada no DODF nº 84, de 08/05/2017.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ALINNE CARVALHO PORTO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 196, DE 24 DE MAIO DE 2024

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 117, inciso XI, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, e o disposto no caput do Artigo 67, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso II, do Artigo 41, do Decreto nº. 32.598 de 15 de dezembro de 2010, alterado pelo Decreto nº 32.753, de 04 de fevereiro de 2011, resolve:

Art.1º Criar a Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Contrato de Prestação de Serviços nº 01/2024-SEJUS/FUNPAD, cujo objeto é a prestação de serviços de acolhimento exclusivamente voluntário, em regime residencial transitório, destinado a homens com idade entre 18 (dezoito) e 59 (cinquenta e nove) anos, com transtornos decorrentes do uso, abuso ou dependência de substâncias psicoativas, no total de 25 (vinte e cinco) vagas de leitos, celebrado com a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL INSTITUTO DE REABILITAÇÃO DA UNIDADE DAS POLÍTICAS PÚBLICAS E ESTATÍSTICAS - IRUPPE (NOVO TEMPO), objeto do Processo nº 00400-00021409/2024-60.

Art. 2º A Comissão Permanente de Acompanhamento e Fiscalização será composta pelos servidores listados abaixo, cujas funções ficam distribuídas da seguinte forma:

- I - Gestor da Comissão: MARIA LIDIA SILVA ROCHA PATROCINIO, matrícula nº 249.675-5; tendo como seu suplente ANA CAROLINA BRASILIANO DA PAZ, matrícula nº 249.700-X;
- II - Fiscal Técnico: ALEXANDRA SANTOS KORTE, matrícula nº249.679-8; tendo como seu suplente ALEXANDRE BUSSOLAN CERRI, matrícula nº 249.735-2;
- III - Fiscal Administrativo: ANA CAROLINA BRASILIANO DA PAZ, matrícula nº 249.700-X; tendo como seu suplente BEATRICE BRITO AKUAMOA, matrícula nº 256.690-7; e
- IV - Fiscal Setorial: ALEXANDRE BUSSOLAN CERRI, matrícula nº 249.735-2; tendo como seu suplente ALEXANDRA SANTOS KORTE, matrícula nº 249.679-8.

Art. 2º Os servidores designados deverão observar as normas contidas nos artigos 10 e seguintes do Decreto nº 44.330, de 16 de março de 2023, na Ordem de Serviço nº 34, de 29/03/2017, publicada no DODF nº 66, de 05/04/2017, na Ordem de Serviço nº 55, de 24/04/2017, publicada no DODF nº 80, de 27/04/2017, e na Ordem de Serviço nº 60, de 02/05/2017, publicada no DODF nº 84, de 08/05/2017.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ALINNE CARVALHO PORTO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 197, DE 24 DE MAIO DE 2024

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 105, parágrafo único, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal c/c o disposto no art. 1º, inciso I, do Decreto nº 32.716/2011, resolve:

Socioeducativo - Assistente Social, para substituir a servidora BLENDA SANTOS NAVES PEIXOTO RESENDE, matrícula 240.309-X, Especialista Socioeducativo - Assistente Social, para atuar como suplente da parceria do objeto constante no processo nº 00400-00052033/2022-73, da Instituição OBRAS SOCIAIS DO CENTRO ESPÍRITA IRMÃO AUREO (OSCEIA DF), cabendo à designada as atribuições previstas nos incisos I a VI, do art. 52, do Decreto nº 37.843/2016 e demais normas inerentes ao assunto.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ALINNE CARVALHO PORTO

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço nº 42, de 29 de março de 2013, publicada no DODF nº 67, de 02 de abril de 2013, página 24, o ato que averbou o tempo de serviço do servidor AELSON CARDOSO DA SILVA, matrícula nº 104.688-8, ONDE SE LÊ: "...no total de 2.021 dias, sendo: 794 (setecentos e noventa e quatro) dias, que correspondem a 02 anos, 02 meses e 04 dias, no período de 05/11/1992 a 07/01/1995; 397 (trezentos e noventa e sete) dias, no período de 01/09/1995 a 01/10/1996; 206 (duzentos e seis) dias, que correspondem a 06 meses e 26 dias, no período de 24/02/1997 a 17/09/1997; e, 624 (seiscentos e vinte e quatro) dias, que correspondem a 01 ano, 08 meses e 19 dias, no período de 09/03/1998 a 22/11/1999..." LEIA-SE: "...no total de 2.017 (dois mil e dezessete) dias, referente aos períodos de: 05/11/1992 a 07/01/1995, 01/09/1995 a 01/10/1996, 24/02/1997 a 17/09/1997 e de 09/03/1998 a 22/11/1999..."

Na Ordem de Serviço nº 242, de 28 de agosto de 2014, publicada no DODF nº 181, de 01 de setembro de 2014, página 28, o ato que averbou o tempo de serviço da servidora MARILENE FIRMINA DOS SANTOS, matrícula nº 216.025-0, ONDE SE LÊ: "...no total de 4.767 (quatro mil setecentos e sessenta e sete) dias, sendo: 181 dias, no período de 02/01/1995 a 01/07/1995; 341 dias, no período de 03/06/1996 a 09/05/1997; 2.814 dias, no período de 19/04/1999 a 31/12/2006; e; 1.431 dias, no período de 06/02/2007 a 06/01/2011...", LEIA-SE: "...no total de 4.765 (quatro mil e setecentos e sessenta e cinco) dias, referente aos períodos de: 02/01/1995 a 01/07/1995, 03/06/1996 a 09/05/1997, 19/04/1999 a 31/12/2006 e de 06/02/2007 a 06/01/2011..."

Na Ordem de Serviço nº 160, de 07 de maio de 2024, publicada no DODF nº 87, de 08 de maio de 2024, página 59, o ato que averbou o tempo de serviço do servidor ALAN GUSTAVO RIBEIRO RABELO, matrícula 248.927-9, ONDE SE LÊ: "...960 (novecentos e sessenta dias) contados para efeitos de aposentadoria e adicionais...", LEIA-SE: "...961 (novecentos e sessenta e um) dias contados para efeitos de aposentadoria e adicionais..."

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA,
ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

PORTARIA Nº 127, DE 23 DE MAIO DE 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no art. 44 e 45 da Lei complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, com o Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve:

DESIGNAR MARCELO PEREIRA DE SOUSA, matrícula 16616081, Técnico em Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária, para substituir SERGIO PEREIRA MATTOS, matrícula 1657995X, Gerente da Gerência de Geoprocessamento, símbolo CPC-08, no período de 12/08/2024 a 21/08/2024, por motivo de afastamento legal do titular do cargo. Processo: 00070-00014409/2018-90.

RAFAEL BORGES BUENO

PORTARIA Nº 128, DE 23 DE MAIO DE 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no art. 44 e 45 da Lei complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, com o Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve: DESIGNAR ELIEL DE LIMA, matrícula 16616057, Gerente da Gerência de Orçamento e Finanças, para substituir EDSON ROHDEN, matrícula 0187084X, Diretor da Diretoria de Orçamento e Finanças, símbolo CPE-07, no período de 29/04/2024 a 10/05/2024, por motivo de afastamento legal do titular do cargo. Processo: 00070-00005812/2023-95.

RAFAEL BORGES BUENO

SECRETARIA EXECUTIVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 116, DE 07 DE MAIO DE 2024

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência conferida pelo art. 5º, inciso I, alínea “c” da Portaria nº 48, de 16 de junho de 2016, resolve:

CONCEDER a Gratificação por Habilitação em Atividades Agropecuárias-GHAA, instituída pelo artigo 5º da Lei nº 5.218, de 14 de novembro de 2013, regulamentada pela Portaria SEAP/SEAGRI Nº 08 de 21 maio de 2014, ao servidor NILTON GABRIEL REGIS RIBEIRO, matrícula nº 1719026-6, cargo de Técnico de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária, MESTRADO (35%), a considerar de 01/05/2024, processo SEI nº 00070-00002446/2024-01.

PEDRO PAULO BARBOSA GAMA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 117, DE 07 DE MAIO DE 2024

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência conferida pelo art. 5º, inciso I, alínea “c” da Portaria nº 48, de 16 de junho de 2016, resolve:

CONCEDER a Gratificação por Habilitação em Atividades Agropecuárias-GHAA, instituída pelo artigo 5º da Lei nº 5.218 de 14 de novembro de 2013, regulamentada pela Portaria SEAP/SEAGRI Nº 08 de 21 maio de 2014, à servidora ANA CAROLINA DA SILVA, matrícula nº 1719021-5, cargo de Analista de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária, PÓS-GRADUAÇÃO (25%), a considerar de 01/05/2024, conforme processo SEI nº 00070-00002450/2024-61.

CONCEDER o Adicional de Qualificação – AQ, instituído pelo art. 2º, Inciso II, do Decreto Nº 31.452, de 22 de março de 2010, à servidora ANA CAROLINA DA SILVA, matrícula nº 1719021-5, cargo de Analista de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária, no percentual de 4% (quatro por cento), a considerar de 01/05/2024, conforme processo SEI 00070-00002450/2024-61.

PEDRO PAULO BARBOSA GAMA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 138, DE 15 DE MAIO DE 2024

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 48, de 16 de junho de 2016, resolve:

AVERBAR, para fins de aposentadoria, o tempo de serviço especial, convertido em comum, em face da exposição a condições especiais prejudiciais à saúde e integridade física, prestado à Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural, pelo servidor MAURO PEREIRA DE SOUZA, matrícula 101.047-6, Auxiliar de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária, no período de 29/04/1995 a 30/04/2019, totalizando 4.062 dias (quatro mil e sessenta e dois) dias, com fundamento no Artigo 40, §§ 3º, 4º, inciso III, 8º e 17, da CRFB, na redação das Emendas Constitucionais nº 41/03 e nº 47/05, artigos 46 e 51 da Lei Complementar nº 769/08 e artigo 57 da Lei nº 8.213/91 e com base no Parecer Jurídico Nº 413/2021-PGCONS/PGDF, Decisão TCDF Nº 2331/2021, Decisão TCDF Nº 426/2022 e DESPACHO Nº 846/2021/SPREV/SEPRT-ME, Processo SEI 00070-00000955/2023-19.

PEDRO PAULO BARBOSA GAMA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 158, DE 20 DE MAIO DE 2024

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais e, tendo em vista a competência que lhe foi delegada pela alínea “e”, Inciso II, Art. 5º, da Portaria nº 48, de 16 de junho de 2016, resolve:

CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE nos termos da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, ao servidor MARCOS MENEZES, matrícula 100.931-1, referente ao 8º quinquênio, no período de 16/04/2019 a 13/04/2024, processo SEI nº 00070-00005322/2023-99.

PEDRO PAULO BARBOSA GAMA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 159, DE 21 DE MAIO DE 2024

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência conferida pelo art. 5º, inciso I, alínea “c” da Portaria nº 48, de 16 de junho de 2016, resolve:

CONCEDER o Adicional de Qualificação – AQ, instituído pelo art. 2º, Inciso II, do Decreto nº 31.452 de 22 de março de 2010, à servidora LARISSA MOREIRA LIMA, matrícula 1719195-5, cargo de Técnica de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária, (4%), a considerar de 15/05/2024, processo SEI nº 00070- 00002886/2024-51. CONCEDER a Gratificação por Habilitação em Atividades Agropecuárias–GHAA, instituída pelo artigo 05, da Lei nº 5.218, de 14 de novembro de 2013, regulamentada pela Portaria SEAP/SEAGRI Nº 08 de 21 maio de 2014, à servidora LARISSA MOREIRA LIMA, matrícula 1719195-5, cargo de Técnica de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária, PÓS-GRADUAÇÃO (25%), a considerar de 01/06/2024, processo SEI nº 00070-00002886/2024-51.

PEDRO PAULO BARBOSA GAMA

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA
E ECONOMIA CRIATIVA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 236, DE 17 DE MAIO DE 2024

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 332, de 26 de agosto de 2019, publicada no DODF nº 165, de 30 de agosto de 2019, página 13 e o Decreto nº 32.587, de 13 de dezembro de 2010, e tendo em vista o disposto no Art. 2º, inciso VIII do Decreto nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, resolve:

Art. 1º Ficam designados os Servidores MARIANA GIUBERTTI GUEDES GREENHALGH, matrícula nº 240.920-8, analista de atividades culturais e EDUARDO JOSÉ CABRAL DE FREITAS DURÃES, matrícula nº 255.134-9, coordenador, para atuarem como gestores da parceria MROSC do Termo de Fomento referente ao Projeto “FEST ROCK BRASÍLIA” – Processo nº 00150-00002394/2024-93, competindo-lhes acompanhar a parceria conforme atribuições previstas no Art. 52 do Decreto nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, nos termos do Art. 61 da Lei Nacional nº 13.019, de 31 de julho de 2014, bem como responsabilizarem-se pelo cumprimento do Decreto Distrital nº 39.437, de 08 de novembro de 2018, que regulamenta a Lei Distrital nº 5.163, de 26 de agosto de 2013, fazendo juntar no relatório fotografias e/ou vídeos da placa informativa contendo as informações necessárias da parceria, tais como valores dos recursos públicos, o órgão responsável pela contratação e a Organização da Sociedade Civil, observando a legislação compilada no Processo nº 00150-00006577/2019-11.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE HENRIQUE PEREIRA PEDROSO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 244, DE 21 DE MAIO DE 2024

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 332, de 26 de agosto de 2019, publicada no DODF nº 165, de 30 de agosto de 2019, página 13; na Portaria nº 46, de 12 de março de 2024, publicada no DODF nº 50, de 13 de março de 2024, página 44; no Decreto nº 32.587, de 13 de dezembro de 2010, e tendo em vista o disposto no Art. 2º, inciso VIII do Decreto nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, resolve:

Art. 1º Ficam designadas as servidoras JAQUELINE LISBÔA AGUIEIRO, matrícula nº 158.503-7, gestora de políticas públicas e gestão governamental e ROSÂNGELA DA SILVA SANTOS SOARES, matrícula nº 172.488-6, analista em políticas públicas e gestão governamental, para atuarem como gestoras da parceria MROSC do Termo de Fomento, referente ao projeto “Soulballet”, Processo nº 00150-00002395/2024-38, competindo-lhes acompanhar a parceria conforme atribuições previstas no Art. 52 do Decreto nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, nos termos do Art. 61 da Lei Nacional nº 13.019, de 31 de julho de 2014, bem como responsabilizarem-se pelo cumprimento do Decreto Distrital nº 39.437, de 08 de novembro de 2018, que regulamenta a Lei Distrital nº 5.163, de 28 de agosto de 2013, fazendo juntar no relatório fotografias e/ou vídeos da placa informativa, contendo as informações necessárias da parceria, tais como valores dos recursos públicos, o órgão responsável pela contratação e a Organização da Sociedade Civil, observando a legislação compilada no Processo nº 00150-00006577/2019-11.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS VINICIUS PEREIRA DA SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 246, DE 22 DE MAIO DE 2024

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 332, de 26 de agosto de 2019, publicada no DODF nº 165, de 30 de agosto de 2019, página 13; a Portaria nº 46, de 12 de março de 2024, publicada no DODF nº 50, de 13 de março de 2024, página 44; o Decreto nº 32.587, de 13 de dezembro de 2010, e tendo em vista o disposto no Art. 2º, inciso VIII do Decreto nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, resolve:

Art. 1º Ficam designados os servidores ANTÔNIO PEREIRA LINHARES, matrícula nº 1.650.374-4, Auxiliar de Atividades Culturais e KEILLA FERNANDA ARGOLLO SOUSA, matrícula nº 251.340-4, Assessora, para atuarem como gestores da parceria MROSC do Termo de Fomento, referente ao Projeto “PROJETO VIVA ARTE VIVA NO GAMA - RA II”, Processo nº 00150-00002398/2024-71, competindo-lhe acompanhar a parceria conforme atribuições previstas no Art. 52 do Decreto nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, nos termos do Art. 61 da Lei Nacional nº 13.019, de 31 de julho de 2014, bem como responsabilizar(em)-se pelo cumprimento do Decreto Distrital nº 39.437, de 08 de novembro de 2018, que regulamenta a Lei Distrital nº 5.163, de 28 de agosto de 2013, fazendo juntar no relatório fotografias e/ou vídeos da placa informativa contendo as informações necessárias da parceria, tais como valores dos recursos públicos, o órgão responsável pela contratação e a Organização da Sociedade Civil, observando a legislação compilada no Processo nº 00150-00006577/2019-11.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS VINÍCIUS PEREIRA DA SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 248, DE 23 DE MAIO DE 2024

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das competências que lhe são delegadas por meio da Portaria nº 332, de 26 de agosto de 2019, publicada no DODF nº 165, de 30 de agosto de 2019, página 13, alterada pela Portaria nº 106, de 24 de abril de 2020, publicada no DODF nº 78, de 27 de abril de 2020, pág. 8, e tendo em vista a Portaria nº 46, de 12 de março de 2024, publicada no DODF nº 50, de 13 de março de 2024, pág. 44, resolve:

Art. 1º Conceder Abono Permanência, a partir de 20/05/2024, equivalente ao valor de sua contribuição previdenciária ao servidor JOÃO BOSCO FRANCO CANÇADO, matrícula nº 1650626-5, Técnico de Atividades Culturais, Classe Especial, Padrão 5, lotado na Diretoria de Tecnologia da Informação, da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, por haver completado os requisitos para aposentadoria voluntária definida na regra de transição do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, c/c com o Art. 44, incisos I, II e III da Lei Complementar n. 769/2008 e optado por permanecer em atividade, ressaltando que não foram utilizados períodos de licença prêmio por assiduidade na apuração do tempo de serviço para a concessão deste benefício, de acordo com o processo SEI nº 00150-00003144/2024-71.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS VINICIUS PEREIRA DA SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 250, DE 24 DE MAIO DE 2024

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 332, de 26 de agosto de 2019, publicada no DODF nº 165, de 30 de agosto de 2019, página 13, alterada pela Portaria nº 106, de 24 de abril de 2020, publicada no DODF nº 78, de 27 de abril de 2020, página 08; Portaria nº 46, de 12 de março de 2024, publicada no DODF nº 50, de 13 de março de 2024, página 44; Decreto nº 32.587, de 13 de dezembro de 2010, e tendo em vista o disposto no art. 2º, inciso VIII do Decreto nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, resolve:

Art. 1º Ficam designadas os Servidoras MARIAH BOELSUMS, Matrícula nº 240.561-X, Analista de Atividades Culturais e ALINE FERRARI DE MIRANDA FREITAS, Matrícula nº 244.358-9, Diretora, para atuarem como Gestoras da Parceria MROSC do Termo de Fomento referente ao Projeto “FESTEJOS DA BIBLIOTECA DO BOSQUE” – Processo nº 00150-00003028/2024-51, competindo-lhe acompanhar a parceria conforme atribuições previstas no art. 52 do Decreto nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, nos termos do Art. 61 da Lei Nacional nº 13.019, de 31 de julho de 2014, bem como responsabilizar(em)-se pelo cumprimento do Decreto Distrital nº 39.437/2018, que regulamenta a Lei Distrital nº 5.163/2013, fazendo juntar no Relatório fotografias e/ou vídeos da placa informativa contendo as informações necessárias da parceria, tais como valores dos recursos públicos, o órgão responsável pela contratação e a Organização da Sociedade Civil, observando a legislação compilada no Processo nº 00150-00006577/2019-11.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS VINÍCIUS PEREIRA DA SILVA

SECRETARIA DE ESTADO DE
DESENVOLVIMENTO SOCIAL

SECRETARIA EXECUTIVA
DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 237, DE 09 DE MAIO DE 2024

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e regimentais, estabelecidas pela Portaria Sedes nº 03, de 22 de fevereiro de 2024, tendo em vista o que determina o art. 7º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o art. 55, VII, do Decreto Distrital nº 44.330, de 16 de março de 2023, e

as Instruções Normativas nº 5, de 26 de maio de 2017, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, nº 40, de 22 de maio de 2020, e n.º 58, de 8 de agosto de 2022, da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, e o que consta do Processo SEI nº 00431-00008877/2024-17, resolve:

Art. 1º Substituir Integrante Administrativo da equipe de planejamento da contratação, cujo objeto consiste na contratação da aplicação tem o propósito de modernizar e agilizar os processos de trabalho da Ascom, no sentido de flexibilizar o armazenamento, compartilhamento e gerenciamento de imagens, obtendo um resultado mais rápido tanto no acolhimento de demandas das diversas áreas da Sedes, quanto no atendimento a elas.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados, pertencentes ao quadro desta Sedes, para constituírem a equipe especificada no artigo precedente:

I- Requisitante - BARBARA RODARTE DO AMARAL - Matrícula: 028.204-8;

II- Integrante Técnico - RENATO RAPHAEL DE OLIVEIRA - Matrícula: 169.754-05;

III- Integrante Administrativo - TÂMARA ROBERTA VIANA PINHEIRO - Matrícula: 027.742.67 Art.

IV- Integrante Administrativo - LEANDRO DOS SANTOS DE ABREU - matrícula 280.006-3.

3º A equipe de planejamento da contratação deverá realizar todas as atividades das etapas de planejamento da contratação, além de acompanhar e apoiar a fase de seleção do fornecedor, quando solicitado pelas áreas responsáveis. Parágrafo único. O grupo poderá ser requisitado para diligências e esclarecimentos acerca do estudo e planejamento da contratação até a conclusão da compra/contratação, entendida como sendo a homologação da licitação ou ratificação para compra/contratação.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

EDWARD FONSECA DE LIMA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 260, DE 22 DE MAIO DE 2024

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais e considerando o disposto no art. 105, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, no art. 3º do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, no art. 8º, inciso VII, da Portaria nº 03, de 22 de fevereiro de 2024, e no artigo 51, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 resolve:

EXONERAR, a pedido, NICOLE MEIRELES DUBOIS, matrícula 02830779, ocupante do cargo de Especialista em Desenvolvimento e Assistência Social - Educador Social, Terceira Classe, Padrão II, da Carreira Pública de Assistência Social do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, pertencente à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal, a contar de 16 de maio de 2024, conforme processo 00431-00010809/2024-18.

EDWARD FONSECA DE LIMA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 260, DE 22 DE MAIO DE 2024

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no artigo 16 do Decreto nº 38.362, de 26 de julho de 2017, considerando a delegação de competências conferida pelo artigo 7º, inciso III, alínea "b", da Portaria nº 28, de 18 de agosto de 2023, publicada no DODF nº 158, de 21 de agosto de 2023, e em atendimento às determinações normativas insculpidas no art. 8º, inciso III, da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, no art. 29, inciso V, do Decreto distrital nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, e no art. 32 da Portaria SEDES nº 91, de 30 de dezembro de 2020, resolve:

Art. 1º Designar o servidor FLÁVIO DE ARAÚJO ALMEIDA, matrícula: 277.021-0, como coordenador na Comissão de Gestão da Parceria do Termo de Fomento nº 11/2023, celebrado com a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL INSTITUTO VIDA NOVA, que tem como objeto promover a coleta, seleção, separação e acondicionamento de legumes, frutas e verduras, que já perderam valor de venda no comércio, mas ainda estão perfeitos para consumo humano, para compor cesta verde, a serem distribuídas para as famílias em vulnerabilidade social e econômica, previamente cadastradas, com ações de conscientização sobre desperdício e melhor aproveitamento de alimentos, junto a produtores, comerciantes e população em geral, nas cidades de abrangência do projeto, conforme processo 00431-00016422/2023-86, em substituição à servidora NICOLE MEIRELES DUBOIS, matrícula: 283.077-9.

Art. 2º Designar as servidoras CAROLINNE ALMEIDA ROCHA MACHADO DE FREITAS, matrícula: 284.615-2, e NOEMI TAVARES MARTINS CARVALHO, matrícula: 277.262-0, como membros da referida comissão.

Art. 3º Os servidores designados deverão supervisionar, fiscalizar e acompanhar a execução da parceria, além de emitir relatórios, dentre outras atribuições, de acordo com o art. 52 do Decreto nº 37.843/2016, e com a Portaria nº 91/2020, que estabelecem normas e parâmetros complementares à Lei nº 13.019/2014, e recomendações exaradas pela Ordem de Serviço nº 04, de 17 de janeiro de 2024, publicada no DODF nº 16, terça-feira, 23 de janeiro de 2024, pg. 17.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

EDWARD FONSECA DE LIMA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 263, DE 23 DE MAIO DE 2024

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria Sedes nº 03 de 22.02.2024 e considerando o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, e no Decreto Distrital nº 44.330/2023, bem como as competências estipuladas pela Portaria Conjunta nº 03 de 28 de dezembro de 2023, resolve:

Art. 1º Alterar a composição dos membros da Comissão de Seleção, instituída no âmbito da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal - SEDES/DF, designados pela Ordem de Serviço nº 38, de 10 de janeiro de 2024, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 08, de 11 de janeiro de 2024.

Art. 2º O Grupo de Trabalho passa a ser composto pelos seguintes servidores:

I – JANN MARCELLO SILVEIRA SOUSA, matrícula 284.197-5, presidente;

II – LEANDRO POUSAS MANACÉS FERREIRA, matrícula 284.193-2, vice-presidente;

III – EDUARDO MARTINS BORGES, matrícula 284.265-3, membro;

IV – CARLOS GOMES JÚLIO - matrícula 277.667-7, membro;

V – AURILENE DE SOUSA, matrícula 284.350-1, membro.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

EDWARD FONSECA DE LIMA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 264, DE 23 DE MAIO DE 2024

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no artigo 16 do Decreto nº 38.362, de 26 de julho de 2017, considerando a delegação de competências conferida pelo artigo 8º, inciso III, alínea "b", da Portaria nº 03, de 22 de fevereiro de 2024, publicada no DODF nº 37, de 23 de fevereiro de 2024, e em atendimento às determinações normativas insculpidas no art. 67 da Lei 8.666/1993, no art. 41, inciso II, do Decreto nº 32.598/2010 e na Portaria nº 29/2004- SGA (e alterações), resolve:

Art. 1º Designar RAIANE ANDREZA FERREIRA, matrícula nº 0279180-3 e AMANDA LAIS RABELO DE ASSIS, matrícula nº 0284222-X, para atuarem como Executoras Titular e Suplente do Contrato nº 051129/2024, celebrado com a empresa IDPROMO COMERCIAL LTDA, cujo objeto é a aquisição de Cordão para Crachá, para atender as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Social, conforme processo SEI nº 00431-00002449/2024-72.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

EDWARD FONSECA DE LIMA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 265, DE 23 DE MAIO DE 2024

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no artigo 16 do Decreto nº 38.362, de 26 de julho de 2017, considerando a delegação de competências conferida pelo artigo 8º, inciso III, alínea "b", da Portaria nº 03, de 22 de fevereiro de 2024, publicada no DODF nº 37, de 23 de fevereiro de 2024, e em atendimento às determinações normativas insculpidas no art. 67 da Lei 8.666/1993, no art. 41, inciso II, do Decreto nº 32.598/2010 e na Portaria nº 29/2004- SGA (e alterações), resolve:

Art. 1º Designar RAIANE ANDREZA FERREIRA, matrícula nº 0279180-3 e AMANDA LAIS RABELO DE ASSIS, matrícula nº 0284222-X, para atuarem como Executoras Titular e Suplente do Contrato nº 051130/2024, celebrado com a empresa START TECNOLOGIA LTDA, cujo objeto é a aquisição de Crachá, para atender as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Social, conforme processo SEI nº 00431-00002449/2024-72.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

EDWARD FONSECA DE LIMA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 266, DE 23 DE MAIO DE 2024

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no artigo 16 do Decreto nº 38.362, de 26 de julho de 2017, considerando a delegação de competências conferida pelo artigo 8º, inciso III, alínea "b", da Portaria nº 03, de 22 de fevereiro de 2024, publicada no DODF nº 37, de 23 de fevereiro de 2024, e em atendimento às determinações normativas insculpidas no art. 67 da Lei 8.666/1993, no art. 41, inciso II, do Decreto nº 32.598/2010 e na Portaria nº 29/2004- SGA (e alterações), resolve:

Art. 1º Designar RAIANE ANDREZA FERREIRA, matrícula nº 0279180-3 e AMANDA LAIS RABELO DE ASSIS, matrícula nº 0284222-X, para atuarem como Executoras Titular e Suplente do Contrato nº 051131/2024, celebrado com a empresa AMAZONAS COMERCIO DE ADESIVOS E BRINDES LTDA - ME, cujo objeto é a aquisição de Porta Crachá, para atender as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Social, conforme processo SEI nº 00431-00002449/2024-72.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

EDWARD FONSECA DE LIMA

DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO

Em 20 de maio de 2024

PROCESSO SEI-GDF Nº: 00431-00010472/2024-31 INTERESSADOS: JEAN MARCEL PEREIRA RATES, LUCIANA CARDOSO LEÃO, LAÍNE LIMA DOS SANTOS e CAMILA AGOSTINI. ASSUNTO: Dispensa de ponto.

AUTORIZO, com fundamento no inciso I, alínea "f" do art. 8º da Portaria 03, de 22 de fevereiro de 2024, combinado com o Decreto 39.133, de 15 de junho de 2018, bem como o Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008, o afastamento, mediante DISPENSA DE PONTO, dos servidores: JEAN MARCEL PEREIRA RATES, Matrícula nº 177.119-1, pelo período de 13/05/2024 a 23/05/2024, LUCIANA CARDOSO LEÃO, Matrícula nº

176.776-3, pelo período de 13/05/2024 a 23/05/2024, LAÍNE LIMA DOS SANTOS, Matrícula nº 283.206-2, pelo período de 13/05/2024 a 23/05/2024, e CAMILA AGOSTINI, Matrícula nº 16950445, pelo período de 22/05/2024 a 01/06/2024, para participar da Visita de visita técnica de apoio nas ações emergenciais, tendo em vista situação de calamidade pública, em Porto Alegre/Rio Grande do Sul, de 18/05/2024 a 27/05/2024, conforme consta no processo em epígrafe.

EDWARD FONSECA DE LIMA

COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 385, DE 23 DE MAIO DE 2024

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe delega o artigo 11º, inciso VI, da Portaria nº 03, de 22 de fevereiro de 2024, publicada no DODF nº 37, de 23/02/2024, resolve:

TORNAR PÚBLICO a suspensão das férias, por necessidade de serviço, de MARCOS ANTONIO DOS SANTOS DE OLIVEIRA, matrícula 2803224, referente ao período de 20/05/2024 a 29/05/2024 conforme Processo 00431-00002013/2024-83. Fica assegurada ao servidor a fruição de férias posteriormente.

RAQUEL SANTOS DE GODOI

ORDEM DE SERVIÇO Nº 386, DE 24 DE MAIO DE 2024

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe delega o artigo 11º, inciso XI, da Portaria nº 03, de 22 de fevereiro de 2024, publicada no DODF nº 37, de 23 de fevereiro de 2024, combinadas com o art. 105, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e com o art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

TORNAR PÚBLICA a designação de REGIA CRISTINA DE ALMEIDA MARROCOS, matrícula 01036270, para substituir ELIANE JULIA DOS SANTOS MENDES, matrícula 01769790, Gerente, Símbolo CPC 08, do Centro de Referência Especializado de Assistência Social do Núcleo Bandeirante, no período de 01/04/2024 a 30/04/2024, em razão de licença-prêmio por assiduidade, conforme processo 00431-00010991/2024-07.

RAQUEL SANTOS DE GODOI

ORDEM DE SERVIÇO Nº 387, DE 24 DE MAIO DE 2024

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe delega o artigo 11º, inciso XI, da Portaria nº 03, de 22 de fevereiro de 2024, publicada no DODF nº 37, de 23 de fevereiro de 2024, combinadas com o art. 105, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e com o art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

TORNAR PÚBLICA a designação de CHRISTIANO RICCELE DE SOUZA FRANCO, matrícula 01772252, para substituir MÁIRA DE OLIVEIRA VALADARES, matrícula 02178818, Gerente, Símbolo CPC 08, da Gerência de Serviço de Acolhimento Para Pessoas com Deficiência e Idosas/DISA/CPSA/SUBSAS/SEEDS, no período de 02/01 a 05/01/2024, em razão de recesso, conforme processo 00431-00025831/2022-92.

TORNAR PÚBLICA a designação de BÁRBARA DE MORAIS SOUTO, matrícula 01767860, para substituir MÁIRA DE OLIVEIRA VALADARES, matrícula 02178818, Gerente, Símbolo CPC 08, da Gerência de Serviço de Acolhimento Para Pessoas com Deficiência e Idosas/CPA/CPSA/SUBSAS/SEEDS, nos períodos de 22/01/2024 a 02/02/2024 e 05/04/2024 a 18/04/2024, em razão de férias, e no período de 05/02/2024 a 04/04/2024, em razão de licença médica, conforme processo 00431-00025831/2022-92.

RAQUEL SANTOS DE GODOI

ORDEM DE SERVIÇO Nº 388, DE 24 DE MAIO DE 2024

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe delega o artigo 11º, inciso XI, da Portaria nº 03, de 22 de fevereiro de 2024, publicada no DODF nº 37, de 23 de fevereiro de 2024, combinadas com o art. 105, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e com o art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

TORNAR PÚBLICA a designação de DÉBORA LIMA DA SILVA MARTINS, matrícula 02176602, para substituir SÊNIA REGINA CLARO DE ARAÚJO, matrícula 0274290X, Gerente, Símbolo CC 08, da Gerência Regional de Segurança Alimentar e Nutricional de Santa Maria/DIGESAN/CSAN/SUBSAN/SEEDS, no período de 18/03 a 22/03/2024, em razão de licença médica, conforme processo 00431-00009256/2024-42.

RAQUEL SANTOS DE GODOI

ORDEM DE SERVIÇO Nº 389, DE 24 DE MAIO DE 2024

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe delega o artigo 11º, inciso XI, da Portaria nº 03, de 22 de fevereiro de 2024, publicada no DODF nº 37, de 23 de fevereiro de 2024, combinadas com o art. 105, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e com o art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

TORNAR PÚBLICA a designação de LEILA PATRICIA NERY BITTENCOURT, matrícula 01770608, para substituir ALAMARQUE BERNARDES ROCHA DE PAULA, matrícula 01770160, Gerente, Símbolo CPC 08, do Serviço de Acolhimento Institucional para Mulheres/DISA/CPSA/SUBSAS, no período de 05/04/2024 a 30/04/2024, em razão de licença médica, conforme processo 00431-00007726/2024-33.

RAQUEL SANTOS DE GODOI

ORDEM DE SERVIÇO Nº 390, DE 24 DE MAIO DE 2024

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe delega o artigo 11º, inciso XI, da Portaria nº 03, de 22 de fevereiro de 2024, publicada no DODF nº 37, de 23 de fevereiro de 2024, combinadas com o art. 105, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e com o art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

TORNAR PÚBLICA a designação de ADRIANA FABRICIO DE SOUZA, matrícula 00312940, para substituir GEYSSIANNE SANTOS DA COSTA, matrícula 02808129, Gerente, Símbolo CC 08, da Gerência de Segurança Alimentar do Gama/DIGESAN/CSAN/SUBSAN/SEEDS, no período de 08/05/2024 a 17/05/2024, em razão de férias, conforme processo 00431-00010084/2024-50.

RAQUEL SANTOS DE GODOI

ORDEM DE SERVIÇO Nº 391, DE 24 DE MAIO DE 2024

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe delega o artigo 11º, inciso XI, da Portaria nº 03, de 22 de fevereiro de 2024, publicada no DODF nº 37, de 23 de fevereiro de 2024, combinadas com o art. 105, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e com o art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

TORNAR PÚBLICA a designação de LUIZA SOUSA DE CARVALHO, matrícula 02791250, para substituir BRÍGIDA DE FREITAS FERREIRA SCOFONI, matrícula 01770853, Gerente, Símbolo CPC 08, da Gerência de Serviço de Acolhimento para Crianças, Adolescentes e Jovens/DISA/CPSA/SUBSAS/SEEDS, no dia 10/05/2024 e no período de 13/05/2024 a 16/05/2024, em razão de abono de ponto, conforme processo 00431-00010515/2024-88.

RAQUEL SANTOS DE GODOI

ORDEM DE SERVIÇO Nº 392, DE 24 DE MAIO DE 2024

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe delega o artigo 11º, inciso XI, da Portaria nº 03, de 22 de fevereiro de 2024, publicada no DODF nº 37, de 23 de fevereiro de 2024, combinadas com o art. 105, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e com o art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

TORNAR PÚBLICA a designação de CRISTINA ALVES VIEIRA LEITE, matrícula 01792571, para substituir MÁRCIA CAETANO VASCONCELOS, matrícula 02763842, Gerente, Símbolo CC 08, do Serviço de Acolhimento Institucional para Adultos e Famílias do Areal/DISA/CPSA/SUBSAS/SEEDS, no período de 02/05/2024 a 16/05/2024, em razão de férias, conforme processo 00431-00010999/2023-84.

RAQUEL SANTOS DE GODOI

ORDEM DE SERVIÇO Nº 393, DE 24 DE MAIO DE 2024

A COODENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe delega o artigo 11º, inciso III, alínea "d", da Portaria nº 03, de 22 de fevereiro de 2024, publicada no DODF nº 37, de 23 de fevereiro de 2024, resolve:

AVERBAR tempo de serviço especial em favor da servidora MARIA DO CARMO ALVES DA MOTA, matrícula 01042440, Auxiliar em Desenvolvimento e Assistência Social: 2140 dias, convertidos em tempo comum para 428 dias, correspondentes a 1 ano, 2 meses e 3 dias, relativo ao período de 13/06/1996 a 21/07/2002, conforme Declaração de Tempo de Atividade Especial nº 734, de 13/05/2024, emitida pelo Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal - IPREV, para efeitos de aposentadoria, nos autos do processo 00431-00004475/2023-54.

RAQUEL SANTOS DE GODOI

ORDEM DE SERVIÇO Nº 394, DE 24 DE MAIO DE 2024

A COODENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe delega o artigo 11º, inciso III, alínea "d", da Portaria nº 03, de 22 de fevereiro de 2024, publicada no DODF nº 37, de 23 de fevereiro de 2024, resolve:

AVERBAR tempo de serviço especial em favor do servidor VANDRE LUIZ DOS SANTOS, matrícula 01042432, Auxiliar em Desenvolvimento e Assistência Social: 2135 dias, convertidos em tempo comum para 854 dias, correspondentes a 2 anos, 4 meses e 4 dias, relativo ao período de 17/06/1996 a 21/04/2002, conforme Declaração de Tempo de Atividade Especial nº 778, de 16/05/2024, emitida pelo Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal - IPREV, para efeitos de aposentadoria, nos autos do processo 00431-00007220/2023-43.

RAQUEL SANTOS DE GODOI

ORDEN DE SERVIÇO Nº 395, DE 24 DE MAIO DE 2024

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe delega o artigo 11º, inciso XI, da Portaria nº 03, de 22 de fevereiro de 2024, publicada no DODF nº 37, de 23 de fevereiro de 2024, combinadas com o art. 105, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e com o art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

TORNAR PÚBLICA a designação de JORGE LUIZ SCHAIDT, matrícula 02783576, para substituir VALDIR GENIVALDO JOSÉ DIAS, matrícula 02817039, Diretor, Símbolo CPE 07, da Diretoria de Controle Patrimonial/DILOG/ULOM/SUAG/SEEDS, nos dias 02/05, 03/05 e 06/05/2024, em razão de abono de ponto, conforme processo 00431-00011039/2023-31.

RAQUEL SANTOS DE GODOI

ORDEN DE SERVIÇO Nº 396, DE 24 DE MAIO DE 2024

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe delega o artigo 11º, inciso XI, da Portaria nº 03, de 22 de fevereiro de 2024, publicada no DODF nº 37, de 23 de fevereiro de 2024, combinadas com o art. 105, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e com o art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

TORNAR PÚBLICA a designação de ALYNE PESSOA PISK, matrícula 01770470, para substituir RAFAEL MOREIRA SOARES, matrícula 01799584, Gerente, Símbolo CPC 08, da Gerência de Serviços de Acolhimento Para Adultos e Família/DISA/CPSA/SUBSAS/SEEDS, no período de 21/03/2024 a 19/04/2024, em razão de licença médica, conforme processo 00431-00002117/2024-98.

RAQUEL SANTOS DE GODOI

ORDEN DE SERVIÇO Nº 397, DE 24 DE MAIO DE 2024

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe delega o artigo 11º, inciso III, alínea "d", da Portaria nº 03, de 22 de fevereiro de 2024, publicada no DODF nº 37, de 23 de fevereiro de 2024, resolve:

TORNAR SEM EFEITO A RETIFICAÇÃO publicada no DODF nº 73, de 17/04/2019, página 24, referente à averbação de tempo de serviço prestado pela servidora GRIMALDA SOLIS CAYO, matrícula 1751700.

RAQUEL SANTOS DE GODOI

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço de 18 de março de 2016, publicada no DODF nº 55, de 22 de março de 2016, página 30, relativo a tempo de serviço prestado pela servidora GRIMALDA SOLIS CAYO, matrícula 1751700, ONDE SE LÊ: "...AVERBAR tempo de serviço prestado por GRIMALDA SOLIS CAYO, matrícula nº 175.170-0, Cargo: Especialista em Assistência Social, processo nº 431.000264/2016, averba: 869 dias, no período de 15/01/1991 a 01/06/1993, 731 dias, no período de 14/07/1993 a 14/07/1995, 731 dias, no período de 03/09/1997 a 03/09/1999, 79 dias, no período de 16/05/2000 a 02/08/2000, 1243 no período de 05/08/2000 a 30/12/2003, 34 dias, no período de 29/06/2006 a 01/08/2006, 151 dias, no período de 02/08/2006 a 30/12/2006, conforme Certidão expedida pelo INSS, contados somente para efeito de aposentadoria...", LEIA-SE: "...AVERBAR o tempo de serviço de efetivo exercício prestado pela servidora GRIMALDA SOLIS CAYO, matrícula 1751700, Especialista em Assistência Social: 3103 (três mil cento e três) dias, correspondendo a 8 anos, 6 meses e 3 dias, relativos aos períodos de 15/01/1991 a 01/06/1993, 14/07/1993 a 14/07/1995, 16/05/2000 a 02/08/2000, 05/08/2000 a 30/12/2003, 29/06/2006 a 01/08/2006, 02/08/2006 a 30/12/2006, conforme Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, para efeitos de aposentadoria, bem como 731 (setecentos e trinta e um) dias, correspondendo a 2 anos, 0 meses e 1 dia, relativo ao período de 03/09/1997 a 03/09/1999, conforme Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, para efeitos de adicionais e aposentadoria, e autos do Processo nº 0431-000264/2016..."

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEN DE SERVIÇO Nº 61, DE 23 DE MAIO DE 2024

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a delegação conferida pelo art. 1º, inciso VIII, da Portaria nº 113, de 31 de julho de 2019, publicada no DODF nº 148, de 07 de agosto de 2019, e considerando o conteúdo do processo 00390-00003135/2019-81, resolve:

DESIGNAR HENRIQUE PEREIRA VIEIRA, matrícula nº 284.149-5, para substituir o Coordenador, da Coordenação de Licitação, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, em seus afastamentos e impedimentos legais, a contar de 23 de maio de 2024.

ADRIANA ROSA SAVITE

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E PROTEÇÃO ANIMAL

FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA

INSTRUÇÃO Nº 65, DE 23 DE MAIO DE 2024

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 1.813, de 30 de dezembro de 1997, pelo Estatuto e pelo Regimento Interno da Fundação, e ainda nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, regulamentada pelo Decreto Distrital nº 44.330, de 16 de março de 2023, resolve:

Art. 1º Designar BRUNA FEITOSA PEREIRA, matrícula nº 283.807-9, como gestora e CAMILA VIEIRA DA ROCHA, matrícula nº 289.165-7, como fiscal; para atuarem como executores do Contrato de Aquisição de Frutas, Legumes e Verduras, nº 0016/2024, firmado entre a Fundação Jardim Zoológico de Brasília e J&S Comercial de Alimentos Ltda. Processo nº 00196-00000380/2024-27.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação

WALLISON COUTO DE OLIVEIRA

INSTRUÇÃO Nº 66, DE 23 DE MAIO DE 2024

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 1.813, de 30 de dezembro de 1997, pelo Estatuto e pelo Regimento Interno da Fundação e consoante ao Decreto Distrital nº 37.010, de 23 de dezembro de 2015, resolve:

Art. 1º Reconstituir a Comissão de Prestação de Serviço Voluntário da FJZB, constante no processo FJZB 0196- 000115/2016.

Art. 2º A referida comissão será composta pelos seguintes servidores: JHONY MAYCON MARQUES NUNES, matrícula nº 282.689-5, como presidente, YURI BRASIL LIMA, matrícula nº 282.891-X, CAIO CESAS NUNES CAVALCANTE, matrícula nº 284.288-2.

Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

WALLISON COUTO DE OLIVEIRA

INSTRUÇÃO Nº 67, DE 23 DE MAIO DE 2024

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 1.813, de 30 de dezembro de 1997, pelo Estatuto e pelo Regimento Interno da Fundação, resolve:

Art. 1º Recompor a Comissão Permanente de Licitação da Fundação Jardim Zoológico de Brasília, constante no processo 00196-00000756/2019-36.

Art. 2º A referida comissão será composta pelos seguintes membros: MARLON ANDRADE DAS VIRGENS, matrícula nº 284.321-8, como presidente, ILDELENE TELES DA SILVA, matrícula nº 80.055-4, MAURÍCIO ALFREDO TEIXEIRA, matrícula nº 80.060-0.

Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

WALLISON COUTO DE OLIVEIRA

INSTRUÇÃO Nº 68, DE 23 DE MAIO DE 2024

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA, em vista da Lei nº 1.813, de 30 de dezembro de 1997, no uso das atribuições conferidas pelo Estatuto e pelo Regimento Interno da Fundação, resolve:

Art. 1º Recompor a Comissão Setorial de Avaliação de Documentos - CSAD, instituída por meio da Instrução nº 48, de 06 de abril de 2018, para conduzir o processo de avaliação documental no âmbito da Fundação Jardim Zoológico de Brasília - FJZB.

Art. 2º A referida comissão será composta pelos seguintes membros: LEONARDO FEITOSA FARIAS, matrícula 174.807-6 como presidente, HEBERT DE PAIVA REZENDE, matrícula 174.426-7, LEANDRO DE SOUZA DRIGO, matrícula 283.810-9, MAYARA ESTELA DE JESUS, matrícula 284.299-8, SILVANA CERQUEIRA, matrícula 174.663-4, MAURÍCIO ALFREDO TEIXEIRA, matrícula 80.060-0, CAROLINE DIAS TROMBETA, matrícula 275.654-4, MATHEUS CAVALCANTE DA PAZ, matrícula 283.823-0.

Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação. Processo nº 00196-00001415/2018-05.

WALLISON COUTO DE OLIVEIRA

INSTRUÇÃO Nº 69, DE 23 DE MAIO DE 2024

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA, em vista da Lei nº 1.813, de 30 de dezembro de 1997, no uso das atribuições conferidas pelo Estatuto e pelo Regimento Interno da Fundação, resolve:

Art. 1º Designar HELLEN CRISTINA DE SOUSA, matrícula nº 284.353-6, e RANNE KARINE COSTA DOS SANTOS, matrícula nº 281.183-9, como executores dos contratos de Aquisição de rações extrusadas e granuladas para animais de números 51.263/2024 e 51.264/2024, firmados entre a Fundação Jardim Zoológico de Brasília e as empresas Estância Indústria Comércio e Serviços Ltda e Comercial JSM Produtos Agropecuários Ltda-ME. Processo nº 00196-00000423/2024-74.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

WALLISON COUTO DE OLIVEIRA

INSTRUÇÃO Nº 70, DE 23 DE MAIO DE 2024

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA, em vista da Lei nº 1.813, de 30 de dezembro de 1997, no uso das atribuições conferidas pelo Estatuto e pelo Regimento Interno da Fundação, resolve:

Art. 1º Designar BRUNA FEITOSA PEREIRA, matrícula nº 283.807-9, como gestora e RANNE KARINE COSTA DOS SANTOS, matrícula nº 281.183-9, para atuarem como executores do Contrato de Aquisição de leite, carnes e ovos, nº 51.293/2024, firmado entre a Fundação Jardim Zoológico de Brasília e NARA Comercial de Alimentos Ltda. Processo nº 00196-00000421/2024-85.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação

WALLISON COUTO DE OLIVEIRA

INSTRUÇÃO Nº 71, DE 23 DE MAIO DE 2024

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA, em vista da Lei nº 1.813, de 30 de dezembro de 1997, no uso das atribuições conferidas pelo Estatuto e pelo Regimento Interno da Fundação, resolve:

Art. 1º Designar MARIA EDUARDA GONÇALVES NASCIMENTO, matrícula nº 281.162-3, como gestora e BETÂNIA PEREIRA BORGES, matrícula nº 273.616-0, para atuarem como executores do Contrato de Aquisição de Fruta: castanha, tipo caju, nº 51.303/2024, firmado entre a Fundação Jardim Zoológico de Brasília e Regional Atacadista de Produtos Alimentícios Ltda. Processo nº 00196-00000420/2024-31.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação
WALLISON COUTO DE OLIVEIRA

INSTRUÇÃO Nº 72, DE 23 DE MAIO DE 2024

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA, em vista da Lei nº 1.813, de 30 de dezembro de 1997, no uso das atribuições conferidas pelo Estatuto e pelo Regimento Interno da Fundação, resolve:

Art. 1º Designar BETÂNIA PEREIRA BORGES, matrícula nº 273.616-0, como gestora e RANNE KARINE COSTA DOS SANTOS, matrícula nº 281.183-9, para atuarem como executoras do Contrato de Aquisição de Aquisição de lavas e peixes tilápia nº 51.292/2024, firmado entre a Fundação Jardim Zoológico de Brasília e Manoel: ALMIX: Cleber Fernandes Silva Mendonça. Processo nº 00196-00000417/2024-17.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação
WALLISON COUTO DE OLIVEIRA

INSTRUÇÃO Nº 73, DE 23 DE MAIO DE 2024

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA, em vista da Lei nº 1.813, de 30 de dezembro de 1997, no uso das atribuições conferidas pelo Estatuto e pelo Regimento Interno da Fundação, resolve:

Art. 1º Designar BETÂNIA PEREIRA BORGES, matrícula nº 273.616-0, como gestora e MARIA EDUARDA GONÇALVES NASCIMENTO, matrícula nº 281.162-3, para atuarem como executoras do Contrato de Aquisição de milho, tipo verde nº 51.294/2024, firmado entre a Fundação Jardim Zoológico de Brasília e Manoel Messias Vintura da Silva-MEI. Processo nº 00196-00000416/2024-72.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.
WALLISON COUTO DE OLIVEIRA

INSTRUÇÃO Nº 74, DE 23 DE MAIO DE 2024

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA, em vista da Lei nº 1.813, de 30 de dezembro de 1997, no uso das atribuições conferidas pelo Estatuto e pelo Regimento Interno da Fundação, e ainda nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, regulamentada pelo Decreto Distrital nº 44.330, de 16 de março de 2023, resolve:

Art. 1º Designar LUCIANA RIBEIRO SILVA, matrícula nº 283.971-7, em substituição da servidora ELISANGELA VERAS ABRANTES, matrícula nº 284.286-6 para compor o Grupo de Trabalho do Plano de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA), contida no processo 0196-000127/2015.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.
WALLISON COUTO DE OLIVEIRA

INSTRUÇÃO Nº 75, DE 23 DE MAIO DE 2024

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições legais e estruturais e em especial as que lhe são conferidas pela Lei nº 1.813, de 30 de dezembro de 1997, e pelo Estatuto da Fundação Jardim Zoológico de Brasília, resolve:

CONCEDER, Adicional de Qualificação – AQ, instituído pelo artigo 2º, inciso II, do Decreto nº 31.452, de 22 de março de 2010, alterado pelo Decreto nº 32.211, de 15 de setembro de 2010, ao servidor FRANCISCO JOSÉ FEIJÓ PAIVA, matrícula nº 80.059-7, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, no percentual de (4%), a contar de 08/05/2024, Processo SEI-GDF nº 00196-00000674/2024-59.

WALLISON COUTO DE OLIVEIRA

INSTRUÇÃO Nº 76, DE 23 DE MAIO DE 2024

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 1.813, de 30 de dezembro de 1997, pelo Estatuto e pelo Regimento Interno da Fundação, resolve:

CONCEDER Abono de Permanência conforme art. 114 da Lei Complementar nº 840/2011 ao servidor EDILSON ALVES DE SOUSA, matrícula nº 94.375-4, Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Classe-Padrão: AU-10, por ter completado os requisitos para aposentadoria voluntária e optado por permanecer em atividade, com fundamento no art. 3º, incisos I, II, III, parágrafo único da EC nº 47/05, combinado com o art. 44 da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008, a contar de 14/08/2023, conforme Processo nº 00196-00000225/2024-19.

WALLISON COUTO DE OLIVEIRA

INSTRUÇÃO Nº 77, DE 23 DE MAIO DE 2024

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 1.813, de 30 de dezembro de 1997, pelo Estatuto e pelo Regimento Interno da Fundação, resolve:

Art. 1º Reconstituir a Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho e Aferição do Mérito da Fundação Jardim Zoológico de Brasília, constante no processo 00196-00000609/2019-66.

Art. 2º A referida comissão será composta pelos seguintes membros: ROSILENE LOPES COSTA, matrícula nº 284.639-X, LINCOLN NUNES OLIVEIRA, matrícula nº 284.249-1.

Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

WALLISON COUTO DE OLIVEIRA

INSTRUÇÃO Nº 79, DE 23 DE MAIO DE 2024

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 1.813, de 30 de dezembro de 1997, pelo Estatuto e pelo Regimento Interno da Fundação, resolve:

Art. 1º Reconstituir a Comissão de Implantação do Programa de Otimização do Uso Prioritário da Água, denominado Poupa DF, constante no processo 00196-00000654/2019-11.

Art. 2º A referida comissão será composta pelos seguintes membros: WILMERSON WARLAN BRANDÃO, matrícula nº 284.150-9, como presidente e FABIO HENRIQUE GOMES SILVANO DO VALE, matrícula nº 277.871-8.

Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

WALLISON COUTO DE OLIVEIRA

INSTRUÇÃO Nº 80, DE 23 DE MAIO DE 2024

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 1.813, de 30 de dezembro de 1997, pelo Estatuto e pelo Regimento Interno da Fundação, nos termos do artigo 44 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR a servidora BETANIA PEREIRA BORGES, Gerente de Clínica Médica, Matrícula: 0273616-0, para substituir o servidor LUCAS CAZATI, Matrícula nº 0284381-1, Diretor de Medicina Veterinária, Símbolo CNE-07, no período de 01/07/2024 a 05/07/2024, por motivo de viagem a serviço para participação em Curso, autorizada nos Processos nº 00196-00000559/2024-84 e 00196-00000551/2024-18. Processo SEI nº 00196-00000562/2024-06.

WALLISON COUTO DE OLIVEIRA

INSTRUÇÃO Nº 81, DE 23 DE MAIO DE 2024

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições prevista na forma do artigo 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR o servidor FABIO HENRIQUE GOMES SILVANO DO VALE, Chefe do Núcleo de Transportes, Matrícula nº 277.871-8, para substituir o servidor NATAL REGINO, matrícula nº 275.039-2, Gerente da Gerência de Operações, símbolo CPC-08, no período de férias regulamentares de 20/05/2024 a 28/05/2024, nos termos do Decreto Distrital nº 39.002, de 24 de abril de 2018 e suas alterações. Processo SEI nº 00196-00000959/2019-22.

WALLISON COUTO DE OLIVEIRA

INSTRUÇÃO Nº 82, DE 23 DE MAIO DE 2024

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 1.813, de 30 de dezembro de 1997, pelo Estatuto e pelo Regimento Interno da Fundação e artigo 3º da Resolução Normativa nº 01, de 09 de julho de 2010, alterada pela Resolução Normativa de 20, de 30 de dezembro de 2014, do Conselho Nacional de Controle de Experimentação Animal - CONCEA, resolve:

Art. 1º Recompor a Comissão de Ética no Uso de Animais - CEUA - da Fundação Jardim Zoológico de Brasília – EJBZ, instituída pela Instrução nº 47, de 18 de junho de 2014, publicada no DODF nº 128, de 25 de junho de 2014, página 23, para realizar as atividades previstas na legislação relativa aos procedimentos para uso científico de animais.

Art. 2º A Comissão será composta pelos seguintes membros: REINALDO LOPES MORATA, zootecnista, coordenador; ANA RAQUEL GOMES FARIA, zootecnista, vice-coordenadora; KÁSSIA REGINA AGUIAR VIEIRA - Representante da Sociedade Protetora dos Animais; ANA CRISTINA DE CASTRO - Médica veterinária titular 3; CAROLINA DIAS TROMBETA - Bióloga titular 4; RENAN CASSIMIRO DE SOUSA, biólogo titular 5; BETÂNIA BORGES PEREIRA, médica veterinária suplente 1; CAMILA VIEIRA DA ROCHA, médica veterinária suplente 2; RANNE KARINE COSTA DOS SANOS, bióloga suplente 3; MARIA EDUARDA GONÇALVES NASCIMENTO, médica veterinária suplente 4; HELLEN CRISTINA DE SOUSA, médica veterinária suplente 5.

Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

WALLISON COUTO DE OLIVEIRA

INSTRUÇÃO Nº 83, DE 23 DE MAIO DE 2024

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 1.813, de 30 de dezembro de 1997, pelo Estatuto e pelo Regimento Interno da Fundação, e ainda nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, regulamentada pelo Decreto Distrital nº 44.330, de 16 de março de 2023, resolve:

Art. 1º Constituir Comissão para recebimento e abertura das propostas de dispensa de licitação referentes ao processo de número 00196-00000008/2024-11.

Art. 2º A referida comissão será composta pelos seguintes servidores: WALLISON COUTO DE OLIVEIRA, matrícula nº 283.820-6, como presidente; BRUNO TADEU JOSÉ RIBEIRO, matrícula nº 1.200.272-0; MILENA SUÊD MENDES DE OLIVEIRA, matrícula nº 283.780-3; ELISANGELA VERAS ABRANTES, matrícula: 284285-6 e MARLON ANDRADE DAS VIRGENS, matrícula nº 284321-8.

Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

WALLISON COUTO DE OLIVEIRA

INSTRUÇÃO Nº 84, DE 23 DE MAIO DE 2024

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 1.813, de 30 de dezembro de 1997, pelo Estatuto e pelo Regimento Interno da Fundação, e ainda nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, regulamentada pelo Decreto Distrital nº 44.330, de 16 de março de 2023, resolve:

Art. 1º Designar NATAL REGINO, matrícula nº 275039-2, como gestor e WILMERSON WARLAN BRANDÃO, matrícula nº 028.415-09, como fiscal, para fiscalizarem o contrato de abastecimento de água, esgotamento sanitário e outros de serviços nº 51.119/2024, firmado entre a Fundação Jardim Zoológico de Brasília e Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB. Processo nº 00196-00000104/2024-69.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

WALLISON COUTO DE OLIVEIRA

INSTRUÇÃO Nº 86, DE 23 DE MAIO DE 2024

O DIRETOR-PRESIDENTE, DA FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 1.813, de 30 de dezembro de 1997, pelo Estatuto e pelo Regimento Interno da Fundação, resolve:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar, com vistas a apurar os fatos contidos no Relatório Final da Comissão de Sindicância, nos autos do processo nº 00196-00000513/2022-01, bem como proceder ao exame de outros fatos, ações e omissões que porventura venham a ser identificados no curso de seus trabalhos e que guardem conexão com as apurações.

Art. 2º Constituir Comissão Processante para a condução do Processo Administrativo Disciplinar instaurado por meio desta Instrução, designando para a respectiva composição os seguintes servidores: HEBERT PAIVA REZENDE, matrícula nº 174.426-7; LEONARDO FEITOSA FARIAS, matrícula nº 174.807-6; NATAL REGINO, matrícula nº 275.039-2.

Parágrafo único. A presidência da Comissão Processante de que trata o caput deste artigo será exercida por HEBERT PAIVA REZENDE.

Art. 3º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos. Processo 00196-00000754/2024-12.

Art. 4º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação

WALLISON COUTO DE OLIVEIRA

DESPACHO DO DIRETOR PRESIDENTE

Em 22 de abril de 2024

PROCESSO 00196-00000551/2024-18. INTERESSADO: PRESIDÊNCIA DA FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA, SUPERINTENDÊNCIA DE CONSERVAÇÃO E PESQUISA, da Fundação Jardim Zoológico de Brasília. ASSUNTO: Dispensa de Ponto. O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 1.813, de 30 de dezembro de 1997, pelo Estatuto e pelo Regimento Interno da Fundação, resolve: autorizar o afastamento com dispensa de ponto para o servidor LUCAS CAZATI, Matrícula: 0284381-1, Diretor de Medicina Veterinária, para participar de Curso de aperfeiçoamento ou especialização técnico-profissional (Inc III, Art.6º do Dec. 29290/08) - Biotecnologia Embrionária Aplicada ao Melhoramento Animal e Conservação de Recursos Genéticos, na Universidade Federal de Mato Grosso do Sul/MS - Cidade Universitária, Av. Costa e Silva - Pioneiros, MS, 79070-900 - Campo Grande - MS . No período de 30/06/2024 a 05/07/2024, com ônus total para o Distrito Federal.

WALLISON COUTO DE OLIVEIRA

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEN DE SERVIÇO Nº 49, DE 24 DE MAIO DE 2024 (*)

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais e considerando a edição do Decreto nº 44.100, de 1º de janeiro de 2023, resolve:

Art. 1º Designar a Comissão Executora responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos Contratos de Prestação de Serviços nº 051.358/2024 e 051.359/2024, celebrado entre o Distrito Federal, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA DO DISTRITO FEDERAL e as empresas RVA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 20.936.189/0001-36, e GP CONSTRUÇÕES E REFORMA LTDA, CNPJ: 42.463.842/0001-20 que tem por objeto a contratação das empresas de engenharia para execução de restauração de calçadas existentes, implantação de calçadas e de rotas acessíveis nas Áreas de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal/ADE's, pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal – SEDET/DF, conforme informações constantes do Processo SEI nº 04035-00006108/2023-46, a saber:

I – JETHER FLÁVIO GOUVEA, Matrícula: 284.786-8, lotado na Diretoria de Materiais, Apoio Operacional e Patrimônio/DIMAP, para exercer a função de GESTOR

II – MAX RAFAEL GONÇALVES DOS SANTOS, Matrícula: 284.713-2, lotado na Subsecretaria de Apoio as Áreas de Desenvolvimento Econômico/SAADE, para exercer a função de FISCAL TÉCNICO;

III – CLEIDIENE GOMES NOGUEIRA DE BARROS, Matrícula: 282.275-X, lotada na Subsecretaria de Administração Geral, para exercer a função de, para exercer a função de FISCAL ADMINISTRATIVO

Art. 2º Cabe à Comissão Executora:

a) acompanhar a execução do contrato em todas as suas fases, conforme art. 67, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666/1993, da Portaria nº 29, de 25 de fevereiro de 2004, c/c o art. 41, II do Decreto nº 32.598/2010 e alterações posteriores, e da Instrução Normativa 05/2014 - SLTI/MPOG e demais normativos vigentes que regem a matéria;

b) atestar as notas fiscais/faturas referentes a prestação de serviços;

c) exercer o controle e a observância do prazo para execução do serviço;

d) exercer o controle de saldo contratual;

e) apresentar relatório ao término dos serviços ou sempre que solicitado, aplicando, naquilo que couber as diretrizes da Cartilha do Executor de Contrato (https://www.economia.df.gov.br/wpconteudo/uploads/2017/10/Manual_Suag_cartilha-executor.pdf).

Art. 3º Nos afastamentos legais dos Fiscais Técnico ou Administrativo, a despesa deverá ser atestada pela Chefia imediata.

Art. 4º Os executores em caso de não cumprimento de quaisquer das competências estabelecidas nessa Ordem de Serviço, estarão sujeitos às penalidades previstas na legislação pertinente.

Art. 5º A Diretoria de Contratos, Convênios e Parcerias desta SEDET deverá disponibilizar aos servidores, o respectivo processo, bem como toda a legislação pertinente que se fizer necessária ao desempenho de suas funções como executores.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7º Publique-se em DODF.

Art. 8º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

HILDA MARIA NETO GONÇALVES DA SILVA

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreções no original, publicado no DODF nº 98, de 23 de maio de 2024, página 60.

DEFENSORIA PÚBLICA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
UNIDADE DE GESTÃO DE PESSOAS

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço nº 12, de 04 de julho de 2018, publicada no DODF nº 130, de 11 de julho de 2018, página 37, o ato que concedeu Promoção Funcional à servidora ADRIANE MARIA RORIZ DA SILVA matrícula nº 174.411-9, ONDE SE LÊ: "...26/02/2018...", LEIA-SE: "... 09/01/2018...".

COMISSÃO PERMANENTE DE CONDUÇÃO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES

ORDEN DE SERVIÇO Nº 08, DE 16 DE MAIO DE 2024

A PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE CONDUÇÃO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES, DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, com amparo no artigo 1º da Portaria nº 48, de 05 de fevereiro de 2024, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 28, quinta-feira, 08 de fevereiro de 2024, resolve:

Art. 1º Designar, na forma do art. 229, § 5º, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, a servidora CRISTINA FONSECA MOLLICA, matrícula nº 2556375, servidora pública requisitada, para desempenhar as funções de Secretária da presente Comissão Processante.

Art. 2º Fica desde já decretado sigilo das reuniões e dos atos processuais, nos termos do artigo 220 da LC 840/2011.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

LÍDIA LEITE ARAGÃO MARANGON

TRIBUNAL DE CONTAS

PORTARIA Nº 156, DE 22 DE MAIO DE 2024

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do art. 68 da Lei Complementar nº 1, de 9 de maio de 1994, e tendo em vista o que se apresenta no Processo nº 4/2024-e, resolve:

EXONERAR, a contar de 27/05/2024, a pedido, nos termos do inciso II do art. 52 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, JOSE MARCELO CASTRO DE CARVALHO, matrícula nº 8228, servidor cedido, do cargo em comissão de Assessor, símbolo TC-CCA-5, do Gabinete da Segunda Procuradoria.

MARCIO MICHEL

PORTARIA Nº 157, DE 22 DE MAIO DE 2024

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do art. 68 da Lei Complementar nº 1, de 9 de maio de 1994, e tendo em vista o que se apresenta no Processo nº 4/2024-e, resolve:

DISPENSAR, a contar de 27/05/2024, MATEUS DURCO FARAGE DE CARVALHO, matrícula nº 1829, Auditor de Controle Externo, Classe A, Padrão I, do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares, da função de confiança de Assistente-Técnico, símbolo FC 3, da 2ª Divisão de Fiscalização de Gestão Pública, Infraestrutura, Mobilidade e Segurança Pública.

MARCIO MICHEL

PORTARIA Nº 158, DE 22 DE MAIO DE 2024

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do art. 68 da Lei Complementar nº 1, de 9 de maio de 1994, e tendo em vista o que se apresenta no Processo nº 4/2024-e, resolve:

NOMEAR, nos termos do inciso II do art. 14 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, MATEUS DURCO FARAGE DE CARVALHO, matrícula nº 1829, Auditor de Controle Externo, Classe A, Padrão I, do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares, para exercer o cargo em comissão de Assessor, símbolo TC-CCA-5, do Gabinete da Segunda Procuradoria.

MARCIO MICHEL

PORTARIA Nº 159, DE 24 DE MAIO DE 2024

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do art. 68 da Lei Complementar nº 1, de 9 de maio de 1994, e tendo em vista o que se apresenta no Processo nº 4/2024-e, resolve:

DISPENSAR VIVIANE MOREIRA DIAS LAZARY, matrícula nº 8112, servidora cedida, da função de confiança de Assistente-Técnico, símbolo FC-3, do Gabinete da Conselheira Anilceia Luzia Machado.

MARCIO MICHEL

PORTARIA Nº 160, DE 24 DE MAIO DE 2024

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do art. 68 da Lei Complementar nº 1, de 9 de maio de 1994, e tendo em vista o que se apresenta no Processo nº 4/2024-e, resolve:

NOMEAR, nos termos do inciso II do art. 14 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, VIVIANE MOREIRA DIAS LAZARY, matrícula nº 8112, servidora cedida, para exercer o cargo em comissão de Assessor-Técnico, símbolo TC-CCA-1, do Gabinete da Secretaria-Geral de Administração.

MARCIO MICHEL

SEÇÃO III

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA LEGISLATIVA
MESA DIRETORA
GABINETE DA MESA DIRETORA
SECRETARIA GERAL

EXTRATO DE CONTRATO (4º TERMO ADITIVO)

Processo nº 001-000929/2019. CONTRATO-PG Nº 14/2020-NPLC, firmado entre a Câmara Legislativa do Distrito Federal e a empresa QUALIFICAR – GESTÃO TERCEIRIZADA DE SERVIÇOS CORPORATIVOS E TECNOLOGIA EIRELI, CNPJ nº 04.752.792/0001-01. Objeto da contratação: prestação de serviços técnicos especializados para pronto atendimento a usuários de recursos de TI da Câmara Legislativa do Distrito Federal (CLDF). Objeto do Termo Aditivo: A prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 14/2020 – PG/CLDF, pelo período de 12 (doze) meses, o qual passa a ter vigência de 06/07/2024 a 05/07/2025, nos termos do disposto no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93 ou até que se conclua a homologação do procedimento licitatório para a contratação do mesmo objeto. Valor do Contrato: R\$ 366.205,32. Unidade Gestora 010101, gestão 00001, unidade orçamentária 01101, programa de trabalho 01.126.8204.2557, subtítulo 2627, fonte de recurso 100000000, natureza da despesa 3390-40, Nota de empenho: 2024NE00138, valor: 188.188,86. Legislação: Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Partes: Pela Contratante, JOÃO MONTEIRO NETO - Secretário-Geral, em 21/05/2024, e, pela Contratada, MARIA LUÍSA MAIA DE ARAÚJO - Representante Legal, em 21/05/2024.

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

AVISO DE ENCERRAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90008/2024

Processo nº 00001-00031722/2023-82. Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de piso elevado em placa de granito, de acordo com as especificações e as exigências constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital. Vencedor: L.A. PISOS ELEVADOS LTDA - CNPJ 22.075.021/0001-09. Valor: R\$181.600,00. O relatório de julgamento encontra-se no quadro de avisos da CPC/CLDF e nos endereços eletrônicos: www.gov.br/compras (UASG: 974004), pncp.gov.br e www.cl.df.gov.br/pregoes. Mais informações: (61) 3348-8650 ou cpc@cl.df.gov.br.
RONIERI BARBOSA DE SOUZA
Pregoeiro

AVISO DE ENCERRAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90011/2024

Processo nº 00001-00034621/2022-82. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de serviços continuados de limpeza dos vidros das fachadas, revestimentos metálicos e revestimento tipo Fulget, sob demanda (sem dedicação exclusiva de mão de obra), com periodicidade prevista de uma vez ao ano, a serem executados no edifício sede e no plenário da Câmara Legislativa do Distrito Federal - CLDF. O contrato compreenderá, além da mão de obra, o fornecimento de todos os insumos, materiais e o emprego dos equipamentos necessários à execução dos serviços, de acordo com as especificações, exigências e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência – Anexo I do Edital. Vencedor: RTC Serviços de Manutenção, Conservação e Limpeza Predial LTDA. Valor total: R\$ 35.191,00. O relatório de julgamento encontra-se no quadro de avisos da CPC/CLDF e nos endereços eletrônicos: www.gov.br/compras (UASG: 974004), pncp.gov.br e www.cl.df.gov.br/pregoes. Mais informações: (61) 3348-8650 ou cpc@cl.df.gov.br.

GUILHERME TAPAJÓS TÁVORA
Pregoeiro

FUNDO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS DEPUTADOS
DISTRITAIS E SERVIDORES DA CÂMARA LEGISLATIVA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo nº SEI 00001-00023947/2020-12. Segundo Termo Aditivo ao Termo de Credenciamento nº 23/2020, firmado entre o Fundo de Assistência à Saúde dos Deputados Distritais e Servidores da Câmara Legislativa do Distrito Federal – CLDF SAÚDE e a COOPERATIVA DOS MÉDICOS ANESTESIOLOGISTAS DO DISTRITO FEDERAL - COOPANEST. Objeto: Realjste dos portes anestésicos vigentes. Vigência: a partir de 01 de março de 2024, observada a publicação deste extrato de Termo Aditivo no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF. Legislação: art. 65, II, da Lei nº 8.666/93. Partes: pelo CLDF SAÚDE, Sr. Geovane de Freitas Oliveira e pela Credenciada, o Sr. Arnaud Macedo de Oliveira Filho.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo nº SEI 00001-00048647/2023-99. Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Credenciamento nº 72/2023, firmado entre o Fundo de Assistência à Saúde dos Deputados Distritais e Servidores da Câmara Legislativa do Distrito Federal – CLDF SAÚDE e a

INDOOR EMPRESA DE ASSISTÊNCIA MÉDICA DOMICILIAR LTDA. Objeto: Inclusão do pacote de Dieta. Vigência: a partir da publicação deste extrato de Termo Aditivo no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF. Legislação: art. 65, II, da Lei nº 8.666/93. Partes: pelo CLDF SAÚDE, Sr. Geovane de Freitas Oliveira e pela Credenciada, O sr. Ciro Antônio do Amaral Soares e a Sra. Marla Suelane Chaves Tamanini.

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Fundamento Legal: Fundamento Legal: Inciso IV, do art. 74, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e alterações. Justificativa: Objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento. Autorização da despesa: pelo Ordenador de Despesa, Geovane de Freitas Oliveira. Ratificação: pelo Diretor do CLDF Saúde/FASCAL, conforme competência delegada pelo Presidente da CLDF, por meio do Ato do Presidente nº 255/2024, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 102, em 15 de maio de 2024. Processo SEI nº 00001-00019953/2024-07. Contratada: INSTITUTO DEVIR CONHECIMENTO E TRANSFORMAÇÃO LTDA, CNPJ: 27.147.573/0001-07. Objeto: prestação de serviços em Psicologia conforme Laudo Técnico de Vistoria para Credenciamento nº SEI 1672572 e despacho da perícia médica do CLDF SAÚDE nº SEI 1676882. Ratifico, nos termos do artigo 74 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a inexigibilidade de licitação de que trata o referido processo, tendo em vista as justificativas constantes dos respectivos autos processuais. Publique-se para as providências complementares. Brasília/DF, 22 de maio de 2024. GEOVANE DE FREITAS OLIVEIRA, Diretor do CLDF Saúde/FASCAL.

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Fundamento Legal: Fundamento Legal: Inciso IV, do art. 74, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e alterações. Justificativa: Objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento. Autorização da despesa: pelo Ordenador de Despesa, Geovane de Freitas Oliveira. Ratificação: pelo Diretor do CLDF Saúde/FASCAL, conforme competência delegada pelo Presidente da CLDF, por meio do Ato do Presidente nº 255/2024, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 102, em 15 de maio de 2024. Processo SEI nº 00001-00020433/2024-39. Contratada: CLÍNICA DERMATOLOGIA E ESTÉTICA PELLIER LTDA, CNPJ: 42.245.644/0001-90. Objeto: prestação de serviços em Dermatologia conforme Laudo Técnico de Vistoria para Credenciamento nº SEI 1676687 e despacho da perícia médica do CLDF SAÚDE nº SEI 1677432. Ratifico, nos termos do artigo 74 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a inexigibilidade de licitação de que trata o referido processo, tendo em vista as justificativas constantes dos respectivos autos processuais. Publique-se para as providências complementares. Brasília/DF, 23 de maio de 2024. GEOVANE DE FREITAS OLIVEIRA, Diretor do CLDF Saúde/FASCAL.

VICE-GOVERNADORIA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 03/2024
PROCESSO SEI Nº 04043-00000395/2024-81

O Distrito Federal - DF, por meio da VICE-GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL, autorizada pelo Decreto Distrital nº 44.504/2023, por meio da Agente de Contratação, designada pela Ordem de Serviço nº 11, de 08/02/2024, publicada no DODF nº 33, de 19/02/2024, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Dispensa Eletrônica, por meio do portal de Compras Governamentais, para contratação de empresa especializada na prestação de serviço de assinatura de Licença de uso do software ADOBE CREATIVE CLOUD VIP TEAMS ALL APPS, Marca Adobe System, com Licença Creative Cloud todos os Apps, com Licenciamento subscrição por usuário nomeado, em sua versão mais recente e com serviço de suporte técnico e garantia de atualização durante o período da assinatura contratada de 12 meses, para atender as necessidades da Assessoria de Comunicação (ASCOM) da Vice-Governadoria do Distrito Federal (VGDF) e da ASCOM da Secretaria de Estado de Família e Juventude do Distrito Federal (SEFJ), nos termos e condições estabelecidas no Aviso de Dispensa Eletrônica nº 03/2024. Valor total estimado de R\$ 9.656,00 (nove mil seiscentos e cinquenta e seis reais). Critério de Julgamento: MENOR PREÇO. Data de Início da Etapa de Lances: 04/06/2024, às 09:00h, Prazo da Etapa de Lances: 6h (horário de Brasília/DF). Programa de Trabalho: 04.122.8203.8517.0109 - Manutenção de Serviços Administrativos Gerais-Distrito Federal; Natureza de Despesa: 3.3.90.40 - Serviço de Tecnologia da Informação e Comunicação; Fonte: 100 – Ordinário Não Vinculado; Subitem: 06 - Locação de Softwares. As condições de participação encontram-se no sítio <https://www.gov.br/compras> e no site www.vice.df.gov.br/ (clicar em “Brasília Transparente > Dispensas”). UASG: 927721. Informações: pregao.vgdf@buriiti.df.gov.br.

SABRINA AMORIM
Agente da Contratação – VGDF

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES

RESULTADO DE LICITAÇÃO
AMBULANTES SOLENIDADE DE CORPUS CHRISTI 2024
O Secretário Executivo das Cidades, torna público a lista de 10 vendedores ambulante, modalidade barraca, contemplados para trabalhar próximo ao evento "SOLENIDADE DE CORPUS CHRISTI 2024", de acordo com o edital nº 30/2024 - SEGOV, para divulgação no site da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal.

LISTA DE VENDEDORES AMBULANTES CONTEMPLADOS, MODALIDADE BARRACA, LICENCIADOS PARA TRABALHAR PRÓXIMO AO EVENTO "CORPUS CHRISTI 2024", EDITAL Nº 30/2024 - SEGOV, DIA 30/05/2024, NO CALÇADÃO DO MUSEU NACIONAL DA REPÚBLICA, AO LONGO DA VIA S1, A 200 METROS DA VIA L2 SUL		
Nº	VENDEDORES AMBULANTES	CPF
1	ALEXSANDRO BATISTA LEAL	XXX.614.941-XX
2	DIEGO NASCIMENTO BONFIM	XXX.040.711-XX
3	ELIOMAR FERREIRA DOS SANTOS	XXX.744.561-XX
4	EUCLIDES BESIO DA SILVA	XXX.216.001-XX
5	JACKELINE MENESES CASTRO	XXX.668.188-XX
6	MAYARA SOUSA DE JESUS	XXX.872.041-XX
7	NELCY PEREIRA DOS SANTOS	XXX.325.891-XX
8	RONALDO APARECIDO MARQUES MACIEL	XXX.745.558-XX
9	SILVANA DO NASCIMENTO PEIXOTO	XXX.942.461-XX
10	WESLEY CLEITON RODRIGUES DE CASTRO	XXX.495.501-XX

CLÁUDIO JOSÉ TRINCHÃO SANTOS

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO SUL

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2021 - SIGGO Nº 043473 NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 14/2002 – PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL

PROCESSO Nº 00146-00000256/2021-03 - DAS PARTES: O DISTRITO FEDERAL, por meio da ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO SUL, substituto, na qualidade de CONTRATANTE; CONNEC TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA LTDA - EPP, na qualidade de CONTRATADA. DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo contratual constante da Cláusula Oitava do Contrato nº 02/2021 - SIGGO Nº 043473 (62145733). DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O Contrato ora aditado, por mais 12 (doze) meses, a partir do dia 29/05/2024 até 28/05/2025, em conformidade com Art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93. DO VALOR: O valor do Contrato reajustado será de R\$ 15.334,68 (quinze mil trezentos e trinta e quatro reais e sessenta e oito centavos). DA ASSINATURA: 21 de maio de 2023.DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas a que se refere este Termo Aditivo. DOS SIGNATÁRIOS: Pela ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO SUL: RENATO BENATTI SANTOS - Administrador Regional do Lago Sul, Substituto e pela CONNEC TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA LTDA - EPP: PEDRO LUCAS DA SILVA, na qualidade de Representante Legal.

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SUDOESTE E OCTOGONAL

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01, DE 24 DE MAIO DE 2024
A ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SUDOESTE/OCTOGONALDO DISTRITO FEDERAL, através da SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES, torna público o Edital de Chamamento Público de vendedores Ambulantes na modalidade Barraca, para Emissão de Licenças eventuais em área pública para o evento "FESTA JUNINA", que ocorrerá no dia 07/06/2024, de 17h às 22h, no PARQUE BOSQUE SUDOESTE, com 10 vagas para BARRACAS de comidas típicas. Não haverá vagas para vendedor ambulante na modalidade de circulante ou caixeiro, para este evento.
LOCAL DE REALIZAÇÃO DO REQUERIMENTO: Administração Regional do Sudoeste, SIG Quadra 06, Lote 1425, Brasília-DF, CEP 70610-460, para preenchimento do requerimento para concessão da licença eventual, no dia 03/06/2024 (segunda-feira), de 09h as 12h e de 14h as 16h. O sorteio, caso necessário, ocorrerá no mesmo dia, após o término das inscrições de requerimentos.

1. CONTATOS E INFORMAÇÕES.
- 1.1 O Edital poderá ser obtido no sítio eletrônico da Administração Regional do Sudoeste, Octogonal e SIG, <https://sudoeste.df.gov.br/> ou no endereço: Administração Regional do Sudoeste, SIG Quadra 06, Lote 1425, Brasília-DF, CEP 70610-460, a partir da data da publicação deste Edital, de segunda à sexta-feira, das 9h:00 às 17h:00.
- 1.2 Informações sobre o Chamamento Público poderão ser obtidas na Coordenação de Desenvolvimento (CODES) na Administração Regional do Sudoeste por meio dos telefones (061) 3550 7026 - Ramal 9012/9014.
2. DO OBJETO.
- 2.1 O presente chamamento tem por objeto a concessão de licenças eventuais para o trabalho de vendedor ambulante conforme tabela abaixo:

- MODALIDADE
Nº DE VAGAS
Ambulante não-circulante (BARRACA) - 10 vagas
- 2.2. Os ambulantes interessados devem comparecer Administração Regional do Sudoeste, SIG Quadra 06, Lote 1425, Brasília-DF, CEP 70610-460, para preenchimento do requerimento para concessão da licença eventual, no dia 03/06/2024 (segunda-feira), de 09h as 12h e de 14h as 16h.
3. DOCUMENTAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO DO CHAMAMENTO.
- No momento da inscrição, os participantes devem apresentar original e cópia de documento pessoal com foto, comprovante de endereço em seu nome ou declaração de residência, foto no celular ou impressa, trabalhando na BARRACA que é utilizada no comércio ambulante.
4. DO VALOR DO PREÇO PÚBLICO.
- De acordo com a Ordem de Serviço nº 02, de 11 de janeiro de de 2024, da Administração Regional do Sudoeste, será cobrado o valor de R\$ 0,13 (treze centavos) para cada m² (metro quadrado), por dia, de área pública utilizada, por barraca de 9m2 e como será 01 dia de evento, a cobrança dos contemplados para Barraca será o valor mínimo de R\$ 10,00 (dez reais), através do DAR eletrônico da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.
5. DAS VAGAS RESERVADAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA.
- Serão reservados 01 vaga, correspondendo a 5% (cinco por cento) do total de vagas, como cota mínima para atender pessoas com deficiências (PCD), mediante apresentação da carteirinha (comprovação), conforme Decreto 9.508/2018.
6. DA NECESSIDADE DE REALIZAÇÃO DE SORTEIO.
- 6.1. Havendo inscrições validadas em número maior que a quantidade de vagas ofertadas, a equipe da Administração Regional do Sudoeste realizará sorteio, imediatamente após o término do horário previsto para as inscrições de requerimentos, com o objetivo de estabelecer a lista dos ambulantes a serem licenciados.
- 6.2. O sorteio descrito no item anterior deverá contar com a presença dos ambulantes requerentes que ainda estiverem presentes no local de entrega dos requerimentos.
7. DO RESULTADO DO CHAMAMENTO E ENTREGA DAS LICENÇAS.
- 7.1 A divulgação do resultado do chamamento com o nome dos participantes contemplados será no dia 04/06/2024 (terça-feira), no site da Administração Regional do Sudoeste, Octogonal e SIG (<https://sudoeste.df.gov.br/>).
- 7.2 A entrega das licenças eventuais ocorrerá no dia 06/06/2024 (quinta-feira), de 09h:00 às 17h:00, na Administração Regional do Sudoeste, SIG Quadra 06, Lote 1425, Brasília-DF, CEP 70610-460, e será feita pessoalmente ao participante vencedor não podendo ser entregue a terceiros.
8. DAS PROIBIÇÕES.
- 8.1.Venda de bebida alcoólicas à criança e adolescente, de acordo com o Estatuto da Criança e Adolescente(ECA), artigo 81, inciso II;
- 8.2. Venda de bebida alcoólica a indígena, de acordo com a Lei 6.001/1973, artigo 58, inciso III (Estatuto do Índio);
- 8.3.Venda de cigarros, cigarrilhas, charutos, cachimbos ou qualquer outro produto fumígeno, derivado ou não do tabaco, de acordo com a Lei 9.294/1996, artigo 3º, inciso IX;
- 8.4. Venda de bebidas destiladas para qualquer consumidor, de acordo com a Lei 9.294/1973, artigo 3º, inciso IX;
- 8.5. Venda de facas ou material cortante que propicie risco a vida das pessoas;
- 8.6.Vender, alugar ou ceder a qualquer título o espaço público objeto desta autorização;
- 8.7. Montagem de estrutura com mesas e cadeiras para utilização dos clientes;
- 8.8. Deixar o veículo motorizado junto a barraca, utilizando área pública fora do especificado no licenciamento.
9. DOS DEVERES.
- 9.1. As bebidas deverão ser comercializadas em copo plástico, latas de alumínio e/ou garrafas de plástico;
- 9.2. Os alimentos comercializados deverão ser servidos em pratos plásticos e com talheres descartáveis. Em relação ao churrasquinho, estes somente poderão ser entregues aos consumidores em pratos de plástico e fora dos espetos;
- 9.3. Caberá aos ambulantes a responsabilidade pelo recolhimento e ensacamento de todo o lixo gerado durante a duração da atividade;
- 9.4. No botijão de gás deverá ser utilizado mangueiras, com regulador de pressão e revestimento de aço;
- 9.5. O descumprimento dos itens acima acarretará notificação pelos órgãos de controle, multas, sanções conforme a Lei 6.190, de 20 de julho de 2018.
10. DAS PENALIDADES.
- 10.1. Multas: Os ambulantes que operam sem licença ou em desacordo com as regulamentações podem ser multados. O valor da multa pode variar;
- 10.2. Apreensão de mercadorias;
- 10.3. Remoção do local de venda, em caso de ocupação ilegal de um espaço público;
- 10.4 O ambulante que descumprir as regras deste Edital de Chamamento Público ficará impedido de participar dos próximos 03 (três) chamamentos. Sendo reincidente perderá o direito de participar de eventos.
11. DISPOSIÇÕES FINAIS.
- 11.1. Não haverá reserva de vagas no chamamento público para as associações representativas da categoria dos ambulantes.
- 11.2. Encontra-se em fase de criação, no âmbito da Secretaria Executiva das Cidades, um Sistema que substituirá o cadastramento por meio físico tornando-o totalmente virtual.
- REGINALDO ROCHA SARDINHA GÓES

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
AO CONTRATO Nº 48496/2023 - SEEC/DF

Processo: 00040-00001592/2022-51. A SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA, na qualidade de CONTRATANTE, e a empresa SORTECH - CONSULTORIA E DESENVOLVIMENTO DE SOLUCOES TECNOLOGICAS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.727.821/0001-31, doravante denominada CONTRATADA. DO OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do CONTRATO por 12 (doze) meses, de 08/06/2024 a 07/06/2025 e; alterar a denominação da representação do Distrito Federal de "SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO - SEPLAD/DF" e "SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA - SEF/DF", para "SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL - SEEC/DF". DA VIGÊNCIA: a partir de sua assinatura. DOS SIGNATÁRIOS: NEY FERRAZ JÚNIOR, Secretário de Estado de Economia, pela CONTRATANTE e; MARIO HENRIQUE CAVALCANTE DE OLIVEIRA, Sócio-Proprietário, pela CONTRATADA.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 49.763/2023

Processo nº 04033-00022381/2023-74. A SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL (SEEC/DF), na qualidade de CONTRATANTE e a R MORAES AGENCIA DE TURISMO LTDA, na qualidade de CONTRATADA. DO OBJETO: a) alterar o polo CONTRATANTE do Contrato, passando a denominação da representação do Distrito Federal da SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL para a SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, mantendo o CNPJ/MF sob o nº 00.394.684/0001-53, conforme reestruturação administrativa promovida pelo Decreto nº 45.433, de 18 de janeiro de 2024, publicado no DODF nº 14, de 19/01/2024, página 3; e b) alterar o contrato nos termos do art. 65, inciso II, alínea b, da Lei nº 8.666/93, com fundamento na justificativa apresentada pela Subsecretaria de Administração Geral (SEALOG/SUAG), por intermédio do Relatório Nº 2/2024 - SEEC/SEALOG/SUAG, conforme orientação jurídica proferida na Nota Jurídica Nº 75/2024 - SEEC/GAB/AJL/ULIC, para acrescer aproximadamente 25% do valor inicial atualizado, passando o valor total do contrato de R\$ 533.500,00 (quinhentos e trinta e três mil e quinhentos reais) para o montante de R\$ 666.875,00 (seiscentos e sessenta e seis mil oitocentos e setenta e cinco reais). DO VALOR: o valor do contrato é de R\$ 666.875,00 (seiscentos e sessenta e seis mil oitocentos e setenta e cinco reais). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: I - Unidade Orçamentária: 19.101; II - Programa de Trabalho: 04.122.8203.8517.0051; III - Natureza da Despesa: 3.3.90.33; IV - Fonte de Recursos: 1000. O empenho é de R\$ 41.864,93 (quarenta e um mil oitocentos e sessenta e quatro reais e noventa e três centavos), conforme Nota de Empenho nº 2024NE11456, emitida em 14/05/2024, sob o evento nº 400092, na modalidade Estimativo. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: o presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura. DA ASSINATURA: 24/05/2024. DOS SIGNATÁRIOS: pela SEEC: NEY FERRAZ JÚNIOR, na qualidade de Secretário de Estado de Economia do Distrito Federal e pela CONTRATADA: GEAN RICARDO MORAES, na qualidade de Sócio-Administrador da Empresa.

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 09/2024

EXCLUSÃO DA CONDIÇÃO SUB JUDICE DE CANDIDATO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os dispositivos da Constituição Federal, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, da Lei Distrital nº 4.949, de 15 de outubro de 2012, considerando o Edital de Concurso Público nº 08/2024 - Resultado Final e Homologação do Concurso, publicado no DODF nº 60, de 27 de março de 2024, referente ao Edital Concurso Público nº 01/2022 – ATUB, publicado no DODF nº 215, de 18 de novembro de 2022, para o provimento de vagas e formação de cadastro de reserva para os cargos de Auditor de Atividades Urbanas e Auditor Fiscal de Atividades Urbanas, TORNA PÚBLICO o edital de exclusão da condição sub judice, em cumprimento à decisão judicial proferida no Processo nº 0704919-62.2023.8.07.0018 e a instrução constante no Processo SEI nº 00020-00028893/2023-88, acerca da candidata abaixo relacionado: Cargo Auditor de Atividades Urbanas - Vigilância Sanitária (código 101) - na lista de ampla concorrência, inscrição nº 0310103109, LUIZA BITTENCOURT SOUTINHO, 52ª. Cargo Auditor de Atividades Urbanas - Vigilância Sanitária (código 101) - na lista de pessoa com deficiência (PcD), inscrição nº 0310103109, LUIZA BITTENCOURT SOUTINHO, 1ª.

NEY FERRAZ JÚNIOR

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 11/2024

EXCLUSÃO DA CONDIÇÃO SUB JUDICE DE CANDIDATO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os dispositivos da Constituição Federal, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, da Lei Distrital nº 4.949, de 15 de outubro de 2012, considerando o Edital de Concurso Público nº 07/2023 - Resultado Final e Homologação do cargo de Analista de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária, publicado no DODF nº 96, de 23 de maio de 2023, referente ao Edital de Concurso

Público nº 01/2022, publicado no DODF nº 180, de 23 de setembro de 2022, para o provimento de vagas e formação de cadastro de reserva para os cargos de Técnico de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária e de Analista de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária, da carreira Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária, TORNA PÚBLICO o edital de exclusão da condição sub judice, em cumprimento à decisão judicial proferida no Processo Judicial nº 0706017-39.2023.8.07.0000, conforme instrução do Processo SEI nº 04044-00004827/2024-02, acerca do candidato abaixo relacionado: (cargo, especialidade, lista de vaga reservada: inscrição, nome completo, nota final, classificação) ANALISTA DE DESENVOLVIMENTO E FISCALIZAÇÃO AGROPECUÁRIA, MÉDICO VETERINÁRIO, PcD: 0306133199, JOSE EDUARDO MACHADO BARROSO, 60.87, 3º. NEY FERRAZ JÚNIOR

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 21/2024

EXCLUSÃO DA CONDIÇÃO SUB JUDICE DE CANDIDATO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os dispositivos da Constituição Federal, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, da Lei Distrital nº 4.949, de 15 de outubro de 2012, considerando o Edital de Concurso Público nº 08/2023 - Resultado Final e Homologação, publicado no DODF nº 159, de 22 de agosto de 2023, referente ao Edital de Concurso público nº 01/2022, publicado no DODF nº 47, de 10 de março de 2022, para o provimento de vagas e formação de cadastro de reserva para o cargo Polícia Penal da carreira da Polícia Penal, TORNA PÚBLICO o edital de exclusão da condição sub judice, em cumprimento à decisão judicial proferida no Processo nº 0707676-23.2023.8.07.0020 e a instrução constante no Processo SEI nº 04044-00006012/2024-50, relativo ao candidato abaixo relacionado: Cargo POLÍCIA PENAL - na lista de ampla concorrência, inscrição nº 7820031420, GUSTAVO HENRIQUE DOS REIS NUNES, 151ª. NEY FERRAZ JÚNIOR

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 21/2024 - POLÍCIA PENAL

EXCLUSÃO DA CONDIÇÃO SUB JUDICE DE CANDIDATA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os dispositivos da Constituição Federal, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, da Lei Distrital nº 4.949, de 15 de outubro de 2012, considerando o Edital de Concurso Público nº 08/2023 - Resultado Final e Homologação do Concurso, publicado no DODF nº 159, de 22 de agosto de 2023, referente ao Edital nº 01/2022, publicado no DODF nº 47, de 10 de março de 2022, para o provimento de vagas e formação de cadastro de reserva para o cargo de Polícia Penal da carreira da Polícia Penal, TORNA PÚBLICO o edital de exclusão da condição sub judice, em cumprimento à decisão judicial proferida no Processo nº 0704440-69.2023.8.07.0018 e a instrução constante no Processo SEI nº 00020-00025316/2023-34, relativo à candidata da ampla concorrência abaixo relacionada, na seguinte ordem: cargo, número de inscrição, nome, nota final e ordem de classificação: Cargo Polícia Penal, 7820042484, Ana Paula Costa da Silva, nota 78, 1.395ª. NEY FERRAZ JÚNIOR

SECRETARIA EXECUTIVA DE CONTRATOS
SUBSECRETARIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90040/2024 - UASG 974002

O Pregoeiro comunica aos interessados que, a fim de atender a demanda dos Órgãos que compõem a estrutura administrativa do Distrito Federal, a Subsecretaria de Compras Governamentais – SCG operacionalizará licitação no sistema Compras.gov.br, cujo objeto é o registro de preços para a aquisição de máquinas e equipamentos de natureza industrial, máquinas e equipamentos energéticos e máquinas, ferramentas e utensílios de oficina (gerador de energia, máquina de solda e betoneira), conforme especificações e condições estabelecidas no termo de referência constante do Anexo I do Edital. Valor estimado: R\$ 792.096,98. Tipo de Licitação: menor preço. Abertura das propostas dia 12/06/2024, às 10:00h. Processo nº: 04033-00028565/2023-48. O edital poderá ser retirado no endereço eletrônico www.gov.br/compras. Informações pelo e-mail: pregoeirosulog01@economia.df.gov.br.

Brasília/DF, 24 de maio de 2024

AUGUSTO CESAR PIRES ARANHA

SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DA RECEITA
COORDENAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO
DE MERCADORIAS EM TRÂNSITO
NÚCLEO DE FISCALIZAÇÃO ITINERANTE I

EDITAL Nº 09, DE 24 DE MAIO DE 2024

O CHEFE DO NÚCLEO DE FISCALIZAÇÃO ITINERANTE I, DA GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE MERCADORIAS EM TRÂNSITO, DA COORDENAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA

SECRETÁRIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, atendendo as atribuições delegadas através da Ordem de Serviço GEFMT nº 023 de 13 de setembro de 2017 em conformidade com o artigo 2º da Portaria nº 146 de 21 de julho de 2017 em consonância com o artigo 11, inciso III, da Lei nº 4.567, de 09 de maio de 2011 e atendendo ao disposto no artigo nº 12 do Decreto nº 37256 de 15 de abril de 2016, torna público a lavratura do(s) Auto(s) de Infração, a seguir identificado(s) na seguinte ordem de processo, interessado, CF/DF, CNPJ ou CPF e nº do auto: 04044-00001761/2024-91, ARTHUR GUILHERME PINTO LTDA, 26.822.969/0001-31, AI 10120/2024; 04044-00002607/2024-36, SANDRO MORETI MEDEIROS, 529.***.***-49, AI 10219/2024 . Cientifica o(s) referido(s) contribuinte(s) deste ato, considerando-se feita a intimação no decurso de prazo constante no inciso III, parágrafo 2º, do artigo 24 e artigo 28, da Lei Complementar nº 968, de 28 de abril de 2020. Ficando o contribuinte intimado a efetuar o pagamento ou, se preferir, apresentar requerimento de parcelamento junto à Agência de Atendimento da Receita de sua Circunscrição Fiscal, observada a restrição prevista no Inciso I do artigo nº 10 da Lei Complementar do DF nº 833 de 27 de maio de 2011. Querendo, poderá ser apresentada impugnação à exigência fiscal no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta intimação, segundo o artigo 25, inciso V da Lei nº 4.567, de 09 de maio de 2011.

RODRIGO MANFROI LOPES

NÚCLEO DE ATENDIMENTO E APOIO À FISCALIZAÇÃO

EDITAL Nº 13, DE 24 DE MAIO DE 2024

O CHEFE DO NÚCLEO DE ATENDIMENTO E APOIO À FISCALIZAÇÃO, DA GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO, DE MERCADORIAS EM TRÂNSITO, DA COORDENAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições delegadas através do Artigo 1º da Ordem de Serviço GEFMT nº 025 de 15 de setembro de 2017 em conformidade com o artigo 2º da Portaria nº 146 de 21 de julho de 2017 em consonância com o artigo 11, inciso III, da Lei nº 4.567, de 09 de maio de 2011 e atendendo ao disposto no artigo nº 12 do Decreto nº 37256 de 15 de abril de 2016, TORNA PÚBLICO a lavratura do(s) Auto(s) de Infração ou termo aditivo, a seguir identificado(s) na seguinte ordem de processo, interessado, CF/DF, CNPJ ou CPF e nº do auto: 04044-00000543/2024-39, BERTONI ATACADAO DE BEBIDAS EM GERAL LTDA, 52.186.829/0001-24, AIA 9241/2024; 04034-00003521/2024-68, CARLOS DE MORAES LIMA, 445.*****-25, AIA 8704/2024; 04034-00004552/2024-36, AMELIA APARECIDA DA SILVA OLIVEIRA, 074.*****-03, AIA 2731/2024; 04044-00002986/2024-64, CARLOS A C DE SOUZA AGENCIAMENTO DE CARGAS LTDA, 53.379.085/0001-27, AI 10384/2024; 04044-00002986/2024-64, TRANSPORTADORA DUARTE LTDA, 18.985.464/0001-60, AI 10384/2024; 04044-00001449/2024-05, COMERCIAL DE ALIMENTOS PAIVA LTDA, 23.028.966/0001-32, AI 10277/2024; 04044-00001434/2024-39, ANTONIA DUTRA CORREA DE PAULA, 00.254.984/0001-37, AIA 10271/2024; 04044-00000756/2024-61, 54.241.958 MARLENE PEREIRA DA SILVA, 54.241.958/0001-01, AI 2633/2024; 04034-00004820/2024-10, MARANATA LOGISTICA E SERVICOS LTDA, 20.444.470/0003-13, AI 9892/2024; 04044-00007412/2024-82, ANTONIO DOMINGOS DA SILVA, 359.*****-15, AIA 10896/2024; 04044-00002016/2024-69, IDALINA IDALIA NEVES DOS SANTOS, 719.*****-49, AIA 10205/2024; 04044-00005003/2024-41, IDALINA IDALIA NEVES DOS SANTOS, 719.*****-49, AIA 10377/2024; 04034-00003929/2024-30, SOL – SOLUCOES EM ENGENHARIA LTDA, 24.249.727/0001-75, AIA 6313/2024; 04034-00002759/2024-76, SAO SALVADOR ALIMENTOS S/A, 03.387.396/0001-60, AI 7157/2024; 04044-00004162/2024-29, ADAO DA COSTA VALES, 339.*****-72, AI 10774/2024; 04044-00003459/2024-77, PGF COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA, AI 10465/2024; 04044-00003809/2024-03, AMAZONAS DISTRIBUICAO E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, 25.349.178/0001-73, AIA 10756/2024, 04044-00005655/2024-86, BUENO TRANSPORTES E SERVICOS LTDA, 31.572.057/0001-99, AI 10932/2024; 04034-00007732/2023-99, GRUPO FARTURA DE HORTIFRUT S.A., 04.972.092/0001-22, TERMO ADITIVO AIA 2728/2023. Cientifica o (s) contribuinte (s) deste ato, considerando-se feita a intimação no decurso de prazo constante no inciso III, parágrafo 2º, do artigo 24 e artigo 28, da Lei Complementar nº 968, de 28 de abril de 2020. Ficando o contribuinte intimado a efetuar o pagamento ou, se preferir, apresentar requerimento de parcelamento junto à Agência de Atendimento da Receita de sua Circunscrição Fiscal, observada a restrição prevista no inciso I do artigo nº 10 da Lei Complementar do DF nº 833 de 27 de maio de 2011. Querendo, poderá ser apresentada impugnação à exigência fiscal no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta intimação, segundo o artigo 25, inciso V da Lei nº 4.567, de 09 de maio de 2011.

AGEU JOAQUIM DE OLIVEIRA NETO

INSTITUTO DE PESQUISA E ESTATÍSTICA

EXTRATO DO AVISO DE PRORROGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DO EDITAL CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2024

O Instituto de Pesquisa e Estatística do Distrito Federal - IPEDF CODEPLAN, torna público a Retificação do EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2024. Objeto: Esta chamada tem por objeto a prorrogação do prazo das inscrições da CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2024, para concessão de bolsas de pesquisa no âmbito do projeto “Caminhos da Restauração Valoração de Produtos Florestais não Madeireiros do Cerrado”, a ser

implementado pelo IPEDF Codeplan. Início do envio das candidaturas: 28/05/2024. Data limite para submissão das candidaturas: 06/06/2024. O Edital Retificado da presente Chamada com o novo Cronograma estará disponível no site do IPEDF CODEPLAN, (www.ipe.df.gov.br), a partir da data desta publicação.

Brasília/DF, 24 de maio de 2024
MANOEL CLEMENTINO BARROS NETO
Diretor – Presidente

BANCO DE BRASÍLIA S/A
DIRETORIA EXECUTIVA DE PESSOAS,
ADMINISTRAÇÃO E RETAGUARDA
SUPERINTENDÊNCIA DE LOGÍSTICA E OPERAÇÕES
GERÊNCIA DE CONTRATAÇÕES

EXTRATO DO CONTRATO BRB Nº 128/2024

Empresa: GHS INDÚSTRIA E SERVIÇOS LTDA. Modalidade: PE 008/2024. Objeto: Serviços de manutenção preventiva e corretiva, operação e higienização de sistemas de climatização de ambientes para dependências do BRB. Vigência: 30 meses a partir de 22/05/2024. Valor Total: R\$ 6.430,00. Gestor: Rodolfo Gabriel M. Lacerda. Pelo BRB: Cristiane Maria L. Bukowitz e pela contratada: Christiane R. Lacerda. Proc. nº 1.421/2023. Rayssa G. da Silva-Gerente de Área.

EXTRATO DO CONTRATO BRB Nº 143/2024

Empresa: GHS INDÚSTRIA E SERVIÇOS LTDA. Modalidade: PE 039/2024. Objeto: Serviços de manutenção preventiva e corretiva, operação e higienização de sistemas de climatização de ambientes para dependências do BRB localizadas no DF. Vigência: 30 meses a partir de 22/05/2024. Valor Total: R\$ 49.798,40. Gestor: Rodolfo Gabriel M. Lacerda. Pelo BRB: Cristiane Maria L. Bukowitz e pela contratada: Christiane R. Lacerda. Proc. nº 279/2024. Rayssa G. da Silva-Gerente de Área.

EXTRATO DO CONTRATO BRB Nº 144/2024

Empresa: GHS INDÚSTRIA E SERVIÇOS LTDA. Modalidade: PE 039/2024. Objeto: Serviços de manutenção preventiva e corretiva, operação e higienização de sistemas de climatização de ambientes para dependências do BRB localizadas em Tocantins. Vigência: 30 meses a partir de 22/05/2024. Valor Total: R\$ 6.330,30. Gestor: Rodolfo Gabriel M. Lacerda. Pelo BRB: Cristiane Maria L. Bukowitz e pela contratada: Christiane R. Lacerda. Proc. nº 279/2024. Rayssa G. da Silva-Gerente de Área.

EXTRATO DO CONTRATO BRB Nº 145/2024

Empresa: GHS INDÚSTRIA E SERVIÇOS LTDA. Modalidade: PE 039/2024. Objeto: Serviços de manutenção preventiva e corretiva, operação e higienização de sistemas de climatização de ambientes para dependências do BRB localizadas em Goiás. Vigência: 30 meses a partir de 22/05/2024. Valor Total: R\$ 8.440,40. Gestor: Rodolfo Gabriel M. Lacerda. Pelo BRB: Cristiane Maria L. Bukowitz e pela contratada: Christiane R. Lacerda. Proc. nº 279/2024. Rayssa G. da Silva-Gerente de Área.

I TERMO ADITIVO CONTRATO BRB Nº 210/2023

Contratada: SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS – SERPRO. Objeto: prestação de serviço especializado de tecnologia da informação. Fica prorrogado por 12 meses a vigência a partir de 24.05.2024. Signatários: Pelo BRB: Cristiane Maria L. Bukowitz e pela Contratada: Guilherme A. da Silva e Daniel S. Antonelli. Proc. nº 158/2023. Rayssa G. da Silva-Gerente de Área.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2024

Objeto: Registro de preço com objetivo de contratar empresa especializada para manutenção de 2º (segundo) e 3º (terceiro) níveis dos extintores de incêndio das dependências sob gestão do BRB. O valor estimado está em conformidade com o Art. 34 da Lei nº 13.303/2016. Data e horário de abertura: 19/06/2024, às 9h (horário de Brasília). Obtenção do edital e realização da fase de lances: www.portaldecompraspublicas.com.br. Proc. nº 1539/2023.

CARLOS FAGUNDES
Pregoeiro

SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO
DE BRASÍLIA - EM LIQUIDAÇÃO

EXTRATO DO 2º ADITIVO, CONTRATO Nº 04/2022 (Nº SIGGO - 046380)

PROCESSO Nº 00075-00000070/2022-90 - DAS PARTES: SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE BRASÍLIA S/A - SAB - "EM LIQUIDAÇÃO" na qualidade de CONTRATANTE; PURÍSSIMA ÁGUA MINERAL LTDA, na qualidade de CONTRATADA. DO OBJETO: Este termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato originário, firmado entre as partes em 20/05/2022, com base no artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/1993 e no artigo 190 da Lei nº 14.133/2021. VALOR DO EMPENHO: R\$ 2.397,60 (dois mil trezentos e noventa e sete reais e sessenta centavos) DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses consecutivos. INÍCIO DA VIGÊNCIA: 21/05/2024. DOS SIGNATÁRIOS: Pela SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE BRASÍLIA S/A - SAB - EM LIQUIDAÇÃO: LUCAS MONTEIRO DE OLIVEIRA - Liquidante e pela CONTRATADA: JALLES DANIEL ALVES Sócio Gerente da empresa Puríssima.

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

EXTRATO CONTRATUAL

Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 047792/2023. SIGGO Nº 047792. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa GENNESIS ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.851.596/0001-36. Objeto: reajuste contratual no percentual de 4,61%, referente ao IPCA acumulado de 12 (doze) meses de agosto/2023, com aplicação a partir de 15/08/2023: Com o reajuste, o valor do contrato passa de R\$ 2.540.851,90 (dois milhões, quinhentos e quarenta mil oitocentos e cinquenta e um reais e noventa centavos) para R\$ 2.657.985,17 (dois milhões, seiscentos e cinquenta e sete mil novecentos e oitenta e cinco reais e dezessete centavos). Modificar o valor contratual em decorrência do acréscimo de prestação de serviços continuados de manutenção predial corretiva, com fornecimento de mão-de-obra e insumos para reparo dos sistemas elétricos, de ar condicionado (ACJ e Air Split), exaustão, eletrônicos e hidrossanitários, proteção de descargas atmosféricas (SPDA), da prevenção e combate a incêndio, das redes de vapor e condensado, das redes de gases medicinais e de estruturas físicas dos edifícios que compõem a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal — SES-DF e dos imóveis sob sua responsabilidade, equivalente a 23,71017628% do valor inicial atualizado do contrato, no valor de R\$ 630.212,97 (seiscentos e trinta mil duzentos e doze reais e noventa e sete centavos), nos termos do Art. 65, I, “b” e §1º da Lei 8.666/93. Com o acréscimo, o valor anual do contrato passa de R\$ 2.657.985,17 (dois milhões, seiscentos e cinquenta e sete mil novecentos e oitenta e cinco reais e dezessete centavos) para R\$ 3.288.198,14 (três milhões, duzentos e oitenta e oito mil cento e noventa e oito reais e quatorze centavos). O detalhamento do contrato, após o acréscimo contratual e reajuste, está descrito no Anexo I do presente Termo Aditivo. Vigência: a contar da sua assinatura. Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 23901-23901. Programa de Trabalho: 10302820223960020-10122820223965303. Natureza da Despesa: 339039-339039. Fonte de Recurso: 100000000-100000000. Nota de Empenho: 2024NE04167-2024NE04168. Valor de empenho inicial: R\$ 55.680,01 (cinquenta e cinco mil seiscentos e oitenta reais e um centavo)- R\$ 5.465,58 (cinco mil quatrocentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e oito centavos). Emitido em: 10/04/2024-10/04/2024. Sob o evento: 400091 - EMPENHO

DA DESPESA-400091 - EMPENHO DA DESPESA. Na modalidade: 2 - Estimativo-2 - Estimativo. Despesa de Publicação: SES. Processo 00060- 00132393/2017- 52- 00060-00080334/2023-30. Data de Assinatura: 24/05/2024. Pela SES/DF: LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ. Pela contratada: MARCUS VINICIUS FARIAS DE CASTRO. Publicação do Ajuste Original: 09/02/2023.

EXTRATO CONTRATUAL

Espécie: Décimo Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 41/2012. SIGGO: 23867. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa IMÓVEIS ESTRELAS ADMINISTRAÇÃO E INVESTIMENTOS LTDA. CNPJ nº 00.653.493/0001-69. Objeto: a prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, com início em 24/05/2024 e término em 24/05/2025, com base no Inciso II, Art. 57 da Lei nº 8.666/93. Vigência: a contar da assinatura. Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 23901. Programa de Trabalho: 10.302.6202.2060.0003. Natureza da Despesa: 339039. Fonte de Recursos: 138025978. Nota de Empenho: 2024NE05579. Valor de empenho inicial: R\$ 319.713,33 (trezentos e dezenove mil setecentos e treze reais e trinta e três centavos). Emitido em 20/05/2024. Sob o evento: 400091. Na modalidade: 3- Global. Despesa de Publicação: SES. Processo 0060- 010058/2010. Data de Assinatura: 24/05/2024. Pela SES/DF: LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ. Pela contratada: PAULO RAIMUNDO MANIERO. Publicação do Ajuste Original: 05/06/2012.

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato nº 051652/2024. SIGGO Nº 051652. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa RICARDO ALVES RAMOS DE BRITO EXTINTORES ME, CNPJ nº 19.897.713/0001-28. OBJETO: a aquisição de exntores de incêndio e suportes, nos termos do Edital de Pregão Eletrônico nº 146/2022 – Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal. Vigência: de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura. Valor do Contrato: R\$ 63.081,00 (sessenta e três mil oitenta e um reais). Dotação Orçamentária: 23901. Programa de Trabalho: 10122820285170052. Natureza da Despesa: 449052. Fonte de Recurso: 1500-100000000. Nota de Empenho: 2024NE05827. Valor de empenho inicial: R\$ 63.081,00 (sessenta e três mil oitenta e um reais). Emitido em: 24/05/2024. Sob o evento: 400091 - EMPENHO DA DESPESA. Na modalidade: 1 - Ordinário. Despesa de Publicação: SES. Processo 00060-00121550/2024-23. Data de Assinatura: 24/05/2024. Pela SES/DF: LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ. Pela Empresa: RICARDO ALVES RAMOS DE BRITO.

EXTRATO - PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTOATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 251/2023A – SES/DF

Espécie: Primeiro Termo de Apostilamento à Ata de Registro de Preços nº 251/2023A – SES/DF. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA, CNPJ nº 07.897.039/0001-00. Objeto: Retificar à Ata de Registro de Preços 251/2023A (133061374), em razão de erro material na tabela do preâmbulo do Edital de Licitação do PE Por SRP nº 251/2023 (128571403): ONDE SE LÊ:

ITEM	CÓDIGO SES	CÓDIGO BR	ESPECIFICAÇÃO LOTE 01 Ampla Concorrência	UN	QTD
1	P08000369	407820	CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO, contendo: cadeira odontológica, refletor e unidade auxiliar. Com as seguintes Características mínimas: - Estrutura construída em aço maciço, com tratamento antioxidante e pintada em tinta epóxi ou material superior; - Base da cadeira antiderrapante, que dispensa fixação do piso, proporcionando estabilidade; - Ambidestra; - Elevação por sistema pantográfico, confeccionado em chapa de aço, com capacidade de elevação de até 200 kg; - Caixa de comando integrada. Botão liga/desliga de fácil acesso; - Equipos Odontológico com braço de acionamento/ travamento pneumático em metal, revestido por ABS e mesa com tampo em aço inoxidável. Composto por: 01 Seringa triplice e 03 terminais borden, sendo no mínimo 2 terminais com spray; - Pedal de comando para acionamento das peças de mão, progressivo, possibilitando o controle da velocidade com acionamento em qualquer ponto do pedal; - Seringa triplice, com bico giratório, removível e autoclavável. Suporte das pontas permite acionamento pneumático individual das peças de mão; - Refletor odontológico de LED Monofocal com puxadores bilaterais. - Unidade Auxiliar com cuba profunda em cerâmica, removível, com ralo e filtro para retenção de sólidos. Sistema de regulação da vazão da água, para permitir regulação fina do fluxo de água. Dois suctores, sendo 01 suctor de saliva a ar convencional e um para bomba a vácuo; - Tensão de alimentação 220V/60Hz ou bivolt.	UN	123
2	P08002053	427588	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO. Características mínimas: Conexão tipo Borden, dois furos. Corpo em alumínio anodizado natural com canais arredondados de pega. Turbina balanceada com uma rotação de 400.000 rpm ± 20%; montada sobre anéis de borracha sintética; Rolamentos com esfera de cerâmica; spray triplo para refrigeração da broca. Sistema de troca de brocas push button (PB). Acompanha borracha de vedação da conexão e agulha para desobstrução do spray. Autoclavável a até 135oC	UN	1.338
3	P08001060	407016	MICROMOTOR. Características Mínimas: Com Spray. Conexão através de terminal tipo Borden dois furos. Corpo em alumínio anodizado. Anel regulador da rotação que possibilita a seleção de velocidade em ambos os sentidos entre 5.000 e 20.000 rpm. Autoclavável a até 135oC	UN	1.191
4	P08002055	407010	CONTRA-ÂNGULO. Características Mínimas: Corpo em alumínio anodizado ou liga de alumínio e aço inoxidável. Formato anatômico, acoplável ao micromotor. Transmissão 1:1. Sistema de Fixação de Broca Push Button. Autoclavável a até 135oC	UN	1.210
5	P08002058	407018	PEÇA RETA, características mínimas: corpo em alumínio anodizado ou liga de alumínio e aço inoxidável. Formato anatômico, acoplável ao micromotor. Transmissão 1:1. Autoclavável a até 135oC	UN	186
6	P08000502	415993	CADEIRA TIPO MOCHO, características mínimas: estofamento em material resistente e antideformante; revestido com PVC, couro ou couro. Regulação de altura do assento por sistema de gás pressurizado. Regulação de altura e inclinação do encosto. Base resistente com 5 rodízios. Assento com conformação anatômica, encosto ergonômico. Capacidade de carga mínima: 110 kg.	UN	303
7	P08002162	264213	ESTABILIZADOR DE 1 KVA, características técnicas mínimas: potência 1 KVA. Tensão de entrada: 220V/60 Hz ou Bivolt. Tensão de saída: 220V ou 110V. Faixa de regulação: 220 – 250 V/60 Hz. Led com indicação das condições de funcionamento da rede elétrica. Mínimo de 04 tomadas padrão. Proteções contra: sobreaquecimento, sobrecarga e curto-circuito.	UN	225

ITEM	CÓDIGO SES	CÓDIGO BR	ESPECIFICAÇÃO LOTE 02 Vinculado ao LOTE 01 - cota reservada de ATÉ 25% à ME/EPP	UN	QTD
8	P08000369	407820	CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO, contendo: cadeira odontológica, refletor e unidade auxiliar. Com as seguintes Características mínimas: - Estrutura construída em aço maciço, com tratamento antioxidante e pintada em tinta epóxi ou material superior; - Base da cadeira antiderrapante, que dispensa fixação do piso, proporcionando estabilidade; - Ambidestra; - Elevação por sistema pantográfico, confeccionado em chapa de aço, com capacidade de elevação de até 200 kg; - Caixa de comando integrada. Botão liga/desliga de fácil acesso; - Equipo Odontológico com braço de acionamento/ travamento pneumático em metal, revestido por ABS e mesa com tampo em aço inoxidável. Composto por: 01 Seringa triplice e 03 terminais borden, sendo no mínimo 2 terminais com spray; - Pedal de comando para acionamento das peças de mão, progressivo, possibilitando o controle da velocidade com acionamento em qualquer ponto do pedal; - Seringa triplice, com bico giratório, removível e autoclavável. Suporte das pontas permite acionamento pneumático individual das peças de mão; - Refletor odontológico de LED Monofocal com puxadores bilaterais. - Unidade Auxiliar com cuba profunda em cerâmica, removível, com ralo e filtro para retenção de sólidos. Sistema de regulação da vazão da água, para permitir regulação fina do fluxo de água. Dois suctores, sendo 01 suctor de saliva a ar convencional e um para bomba a vácuo; -Tensão de alimentação 220V/60Hz ou bivolt.	UN	40
9	P08002053	427588	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO. Características mínimas: Conexão tipo Borden, dois furos. Corpo em alumínio anodizado natural com canais arredondados de pega. Turbina balanceada com uma rotação de 400.000 rpm ± 20%; montada sobre anéis de borracha sintética; Rolamentos com esfera de cerâmica; spray triplo para refrigeração da broca. Sistema de troca de brocas push button (PB). Acompanha borracha de vedação da conexão e agulha para desobstrução do spray. Autoclavável a até 135oC	UN	446
10	P08001060	407016	MICROMOTOR. Características Mínimas: Com Spray. Conexão através de terminal tipo Borden dois furos. Corpo em alumínio anodizado. Anel regulador da rotação que possibilita a seleção de velocidade em ambos os sentidos entre 5.000 e 20.000 rpm. Autoclavável a até 135oC	UN	397
11	P08002055	407010	CONTRA-ÂNGULO. Características Mínimas: Corpo em alumínio anodizado ou liga de alumínio e aço inoxidável. Formato anatômico, acoplável ao micromotor. Transmissão 1:1. Sistema de Fixação de Broca Push Button. Autoclavável a até 135oC	UN	403
12	P08002058	407018	PEÇA RETA, características mínimas: corpo em alumínio anodizado ou liga de alumínio e aço inoxidável. Formato anatômico, acoplável ao micromotor. Transmissão 1:1. Autoclavável a até 135oC	UN	62
13	P08000502	415993	CADEIRA TIPO MOCHO, características mínimas: estofamento em material resistente e antideformante; revestido com PVC, couro ou couro. Regulação de altura do assento por sistema de gás pressurizado. Regulação de altura e inclinação do encosto. Base resistente com 5 rodízios. Assento com conformação anatômica, encosto ergonômico. Capacidade de carga mínima: 110 kg.	UN	101
14	P08002162	264213	ESTABILIZADOR DE 1 KVA, características técnicas mínimas: potência 1 KVA. Tensão de entrada: 220V/60 Hz ou Bivolt. Tensão de saída: 220V ou 110V. Faixa de regulação: 220 – 250 V/60 Hz. Led com Indicação das condições de funcionamento da rede elétrica. Mínimo de 04 tomadas padrão. Proteções contra: sobreaquecimento, sobrecarga e curto-circuito.	UN	74

LEIA-SE:

ITEM	CÓDIGO SES	CÓDIGO BR	ESPECIFICAÇÃO LOTE 01 Ampla Concorrência	UN	QTD
1	P08000369	407820	CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO, contendo: cadeira odontológica, refletor e unidade auxiliar. Com as seguintes Características mínimas: - Estrutura construída em aço maciço, com tratamento antioxidante e pintada em tinta epóxi ou material superior; - Base da cadeira antiderrapante, que dispensa fixação do piso, proporcionando estabilidade; - Ambidestra; - Elevação por sistema pantográfico, confeccionado em chapa de aço, com capacidade de elevação de até 200 kg; - Caixa de comando integrada. Botão liga/desliga de fácil acesso; - Equipo Odontológico com braço de acionamento/ travamento pneumático em metal, revestido por ABS e mesa com tampo em aço inoxidável. Composto por: 01 Seringa triplice e 03 terminais borden, sendo no mínimo 2 terminais com spray; - Pedal de comando para acionamento das peças de mão, progressivo, possibilitando o controle da velocidade com acionamento em qualquer ponto do pedal; - Seringa triplice, com bico giratório, removível e autoclavável. Suporte das pontas permite acionamento pneumático individual das peças de mão; - Refletor odontológico de LED Monofocal com puxadores bilaterais. - Unidade Auxiliar com cuba profunda em cerâmica, removível, com ralo e filtro para retenção de sólidos. Sistema de regulação da vazão da água, para permitir regulação fina do fluxo de água. Dois suctores, sendo 01 suctor de saliva a ar convencional e um para bomba a vácuo; -Tensão de alimentação 220V/60Hz ou bivolt.	UN	123
2	P08002053	427588	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO. Características mínimas: Conexão tipo Borden, dois furos. Corpo em alumínio anodizado natural com canais arredondados de pega. Turbina balanceada com uma rotação de 400.000 rpm ± 20%; montada sobre anéis de borracha sintética; Rolamentos com esfera de cerâmica; spray triplo para refrigeração da broca. Sistema de troca de brocas push button (PB). Acompanha borracha de vedação da conexão e agulha para desobstrução do spray. Autoclavável a até 135oC	UN	1.338
3	P08001060	407016	MICROMOTOR. Características Mínimas: Com Spray. Conexão através de terminal tipo Borden dois furos. Corpo em alumínio anodizado. Anel regulador da rotação que possibilita a seleção de velocidade em ambos os sentidos entre 5.000 e 20.000 rpm. Autoclavável a até 135oC	UN	1.191
4	P08002055	407010	CONTRA-ÂNGULO. Características Mínimas: Corpo em alumínio anodizado ou liga de alumínio e aço inoxidável. Formato anatômico, acoplável ao micromotor. Transmissão 1:1. Sistema de Fixação de Broca Push Button. Autoclavável a até 135oC	UN	1.210
5	P08002058	407018	PEÇA RETA, características mínimas: corpo em alumínio anodizado ou liga de alumínio e aço inoxidável. Formato anatômico, acoplável ao micromotor. Transmissão 1:1. Autoclavável a até 135oC	UN	186
6	P08001869	415993	CADEIRA TIPO MOCHO, características mínimas: estofamento em material resistente e antideformante; revestido com PVC, couro ou couro. Regulação de altura do assento por sistema de gás pressurizado. Regulação de altura e inclinação do encosto. Base resistente com 5 rodízios. Assento com conformação anatômica, encosto ergonômico. Capacidade de carga mínima: 110 kg.	UN	303
7	P35000049	264213	ESTABILIZADOR DE 1 KVA, características técnicas mínimas: potência 1 KVA. Tensão de entrada: 220V/60 Hz ou Bivolt. Tensão de saída: 220V ou 110V. Faixa de regulação: 220 – 250 V/60 Hz. Led com Indicação das condições de funcionamento da rede elétrica. Mínimo de 04 tomadas padrão. Proteções contra: sobreaquecimento, sobrecarga e curto-circuito.	UN	225

ITEM	CÓDIGO SES	CÓDIGO BR	ESPECIFICAÇÃO	UN	QTD
			LOTE 02 Vinculado ao LOTE 01 - cota reservada de ATÉ 25% à ME/EPP		
8	P08000369	407820	CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO, contendo: cadeira odontológica, refletor e unidade auxiliar. Com as seguintes Características mínimas: - Estrutura construída em aço maciço, com tratamento antioxidante e pintada em tinta epóxi ou material superior; - Base da cadeira antiderrapante, que dispensa fixação do piso, proporcionando estabilidade; - Ambidestra; - Elevação por sistema pantográfico, confeccionado em chapa de aço, com capacidade de elevação de até 200 kg; - Caixa de comando integrada. Botão liga/desliga de fácil acesso; - Equipó Odontológico com braço de acionamento/ travamento pneumático em metal, revestido por ABS e mesa com tampo em aço inoxidável. Composto por: 01 Seringa triplice e 03 terminais borden, sendo no mínimo 2 terminais com spray; - Pedal de comando para acionamento das peças de mão, progressivo, possibilitando o controle da velocidade com acionamento em qualquer ponto do pedal; - Seringa triplice, com bico giratório, removível e autoclavável. Suporte das pontas permite acionamento pneumático individual das peças de mão; - Refletor odontológico de LED Monofocal com puxadores bilaterais. - Unidade Auxiliar com cuba profunda em cerâmica, removível, com ralo e filtro para retenção de sólidos. Sistema de regulação da vazão da água, para permitir regulação fina do fluxo de água. Dois suctores, sendo 01 suctor de saliva a ar convencional e um para bomba a vácuo; - Tensão de alimentação 220V/60Hz ou bivolt.	UN	40
9	P08002053	427588	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO. Características mínimas: Conexão tipo Borden, dois furos. Corpo em alumínio anodizado natural com canais arredondados de pega. Turbina balanceada com uma rotação de 400.000 rpm ± 20%; montada sobre anéis de borracha sintética; Rolamentos com esfera de cerâmica; spray triplo para refrigeração da broca. Sistema de troca de brocas push button (PB). Acompanha borracha de vedação da conexão e agulha para desobstrução do spray. Autoclavável a até 135oC	UN	446
10	P08001060	407016	MICROMOTOR. Características Mínimas: Com Spray. Conexão através de terminal tipo Borden dois furos. Corpo em alumínio anodizado. Anel regulador da rotação que possibilita a seleção de velocidade em ambos os sentidos entre 5.000 e 20.000 rpm. Autoclavável a até 135oC	UN	397
11	P08002055	407010	CONTRA-ÂNGULO. Características Mínimas: Corpo em alumínio anodizado ou liga de alumínio e aço inoxidável. Formato anatômico, acoplável ao micromotor. Transmissão 1:1. Sistema de Fixação de Broca Push Button. Autoclavável a até 135oC	UN	403
12	P08002058	407018	PEÇA RETA, características mínimas: corpo em alumínio anodizado ou liga de alumínio e aço inoxidável. Formato anatômico, acoplável ao micromotor. Transmissão 1:1. Autoclavável a até 135oC	UN	62
13	P08001869	415993	CADEIRA TIPO MOCHO, características mínimas: estofamento em material resistente e antideformante; revestido com PVC, courino ou couro. Regulação de altura do assento por sistema de gás pressurizado. Regulação de altura e inclinação do encosto. Base resistente com 5 rodízios. Assento com conformação anatômica, encosto ergonômico. Capacidade de carga mínima: 110 kg.	UN	101
14	P35000049	264213	ESTABILIZADOR DE 1 KVA, características técnicas mínimas: potência 1 KVA. Tensão de entrada: 220V/60 Hz ou Bivolt. Tensão de saída: 220V ou 110V. Faixa de regulação: 220 – 250 V/60 Hz. Led com Indicação das condições de funcionamento da rede elétrica. Mínimo de 04 tomadas padrão. Proteções contra: sobreaquecimento, sobrecarga e curto-circuito.	UN	225

Vigência: a contar da sua assinatura. Processo: 00060-00012098/2022-48. Data de Assinatura: 22/05/2024 pela SES/DF: LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ. Publicação do Ajuste Original: 20/02/2024.

EXTRATO- PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTOATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 247/2023C-SES/DF

Espécie: Primeiro Termo de Apostilamento à Ata de Registro de Preços nº 247/2023C-SES/DF 140680079. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa INFINITY PHARMA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 42.291.390/0001-46.

Objeto: a troca da marca dos itens abaixo relacionados, com fundamento na Cláusula Décima Quinta – Das alterações da ARP e no art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

De:

ITEM	CÓDIGO		DESCRIÇÃO	MARCA/ FABRICANTE
	SES	BR		
03	38605	402674	FRALDA DESCARTÁVEL, INFANTIL, TAMANHO “G”, ACIMA DE 9 KG. Composição: flocos de gel super absorvente, distribuídos em camadas, favorecendo a absorção da urina e evitando o contato da mesma com a pele. Barreiras antivazamento que proporcionem proteção extra e evite transbordamento. Formato anatômico com acabamento em elástico auto-ajustável nas pernas. Atóxica. Anti-alérgica. Fitas laterais adesivas para fixação, reposicionáveis para ajuste (tipo abre e fecha). Não apresente em sua embalagem e no produto gravuras de bicos, chupetas e mamadeiras. Embalagem plástica resistente com identificação do produto, lote e validade. Unidade de fornecimento: unidade.Ampla Concorrência	Marca: ESTRELINHA BABY PRATICOFabricante: CCM INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DESCARTÁVEIS
04	38605	402674	FRALDA DESCARTÁVEL, INFANTIL, TAMANHO “G”, ACIMA DE 9 KG. Composição: flocos de gel super absorvente, distribuídos em camadas, favorecendo a absorção da urina e evitando o contato da mesma com a pele. Barreiras antivazamento que proporcionem proteção extra e evite transbordamento. Formato anatômico com acabamento em elástico auto-ajustável nas pernas. Atóxica. Anti-alérgica. Fitas laterais adesivas para fixação, reposicionáveis para ajuste (tipo abre e fecha). Não apresente em sua embalagem e no produto gravuras de bicos, chupetas e mamadeiras. Embalagem plástica resistente com identificação do produto, lote e validade. Unidade de fornecimento: unidade.Vinculado Ao Item 03 – Cota Preferencial De 25% Para ME/EPP	Marca: ESTRELINHA BABY PRATICOFabricante: CCM INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DESCARTÁVEIS
11	38610	358132	FRALDA DESCARTÁVEL, ADULTO, TAMANHO “G”, DE 70 a 90 KG. Composição: flocos de gel super absorvente, distribuídos em camadas, favorecendo a absorção da urina e evitando o contato da mesma com a pele. Barreiras antivazamento que proporcionem proteção extra e evite transbordamento. Formato anatômico com acabamento em elástico autoajustável nas pernas. Com indicador de umidade/troca. Atóxica. Antialérgica. Fitas laterais adesivas para fixação, reposicionáveis para ajuste (tipo abre e fecha). Embalagem plástica resistente com identificação do produto, lote e validade. Unidade de fornecimento: unidade Ampla Concorrência	Marca: CONFORTFRALFabricante: CCM INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DESCARTÁVEIS
15	38603	416616	FRALDA DESCARTÁVEL, PARA RECÉM NASCIDO, ATÉ 5 KG. Composição: flocos de gel super absorvente, distribuídos em camadas, favorecendo a absorção da urina e evitando o contato da mesma com a pele. Barreiras antivazamento que proporcionem proteção extra e evite transbordamento. Formato anatômico com acabamento em elástico auto-ajustável nas pernas. Atóxica. Anti-alérgica. Fitas laterais adesivas para fixação, reposicionáveis para ajuste (tipo abre e fecha). Não apresente em sua embalagem e no produto gravuras de bicos, chupetas e mamadeiras. Embalagem plástica resistente com identificação do produto, lote e validade. Unidade de fornecimento: unidade Ampla Concorrência	Marca: HIPOPO BABYFabricante: CCM INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DESCARTÁVEIS

16	38603	416616	FRALDA DESCARTÁVEL, PARA RECÉM NASCIDO, ATÉ 5 KG. Composição: flocos de gel super absorvente, distribuídos em camadas, favorecendo a absorção da urina e evitando o contato da mesma com a pele. Barreiras antivazamento que proporcionem proteção extra e evite transbordamento. Formato anatômico com acabamento em elástico auto-ajustável nas pernas. Atóxica. Anti-alérgica. Fitas laterais adesivas para fixação, reposicionáveis para ajuste (tipo abre e fecha). Não apresente em sua embalagem e no produto gravuras de bicos, chupetas e mamadeiras. Embalagem plástica resistente com identificação do produto, lote e validade. Unidade de fornecimento: unidade Vinculado Ao Item 15 – Cota Preferencial De 25% Para ME/EPP	Marca: HIPOPO BABYFabricante: CCM INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DESCARTÁVEIS
----	-------	--------	--	--

ITEM	CÓDIGO		DESCRIÇÃO	MARCA/ FABRICANTE
	SES	BR		
03	38605	402674	FRALDA DESCARTÁVEL, INFANTIL, TAMANHO “G”, ACIMA DE 9 KG. Composição: flocos de gel super absorvente, distribuídos em camadas, favorecendo a absorção da urina e evitando o contato da mesma com a pele. Barreiras antivazamento que proporcionem proteção extra e evite transbordamento. Formato anatômico com acabamento em elástico auto-ajustável nas pernas. Atóxica. Anti-alérgica. Fitas laterais adesivas para fixação, reposicionáveis para ajuste (tipo abre e fecha). Não apresente em sua embalagem e no produto gravuras de bicos, chupetas e mamadeiras. Embalagem plástica resistente com identificação do produto, lote e validade. Unidade de fornecimento: unidade.Ampla Concorrência	MARCA: GUTO BABY FABRICANTE: INDUSTRIA DE FRALDAS GBI LTDA MODELO / VERSÃO: FRALDA INFANTIL 09 A 14KG – TAM (G) REG. ANVISA: ISENTO
04	38605	402674	FRALDA DESCARTÁVEL, INFANTIL, TAMANHO “G”, ACIMA DE 9 KG. Composição: flocos de gel super absorvente, distribuídos em camadas, favorecendo a absorção da urina e evitando o contato da mesma com a pele. Barreiras antivazamento que proporcionem proteção extra e evite transbordamento. Formato anatômico com acabamento em elástico auto-ajustável nas pernas. Atóxica. Anti-alérgica. Fitas laterais adesivas para fixação, reposicionáveis para ajuste (tipo abre e fecha). Não apresente em sua embalagem e no produto gravuras de bicos, chupetas e mamadeiras. Embalagem plástica resistente com identificação do produto, lote e validade. Unidade de fornecimento: unidade.Vinculado Ao Item 03 – Cota Preferencial De 25% Para ME/EPP	MARCA: GUTO BABY FABRICANTE: INDUSTRIA DE FRALDAS GBI LTDA MODELO / VERSÃO: FRALDA INFANTIL 09 A 14KG – TAM (G) REG. ANVISA: ISENTO
11	38610	358132	FRALDA DESCARTÁVEL, ADULTO, TAMANHO “G”, DE 70 a 90 KG. Composição: flocos de gel super absorvente, distribuídos em camadas, favorecendo a absorção da urina e evitando o contato da mesma com a pele. Barreiras antivazamento que proporcionem proteção extra e evite transbordamento. Formato anatômico com acabamento em elástico autoajustável nas pernas. Com indicador de umidade/troca. Atóxica. Antialérgica. Fitas laterais adesivas para fixação, reposicionáveis para ajuste (tipo abre e fecha). Embalagem plástica resistente com identificação do produto, lote e validade. Unidade de fornecimento: unidade Ampla Concorrência	MARCA: GUTOMAXX INDUSTRIA DE FRALDAS GBI LTDA MODELO / VERSÃO: FRALDA ADULTO70 a 90 KG- TAM (G) REG. ANVISA: ISENTO
15	38603	416616	FRALDA DESCARTÁVEL, PARA RECÉM NASCIDO, ATÉ 5 KG. Composição: flocos de gel super absorvente, distribuídos em camadas, favorecendo a absorção da urina e evitando o contato da mesma com a pele. Barreiras antivazamento que proporcionem proteção extra e evite transbordamento. Formato anatômico com acabamento em elástico auto-ajustável nas pernas. Atóxica. Anti-alérgica. Fitas laterais adesivas para fixação, reposicionáveis para ajuste (tipo abre e fecha). Não apresente em sua embalagem e no produto gravuras de bicos, chupetas e mamadeiras. Embalagem plástica resistente com identificação do produto, lote e validade. Unidade de fornecimento: unidade Ampla Concorrência	MARCA: GUTO BABY FABRICANTE: INDUSTRIA DE FRALDAS GBI LTDA MODELO / VERSÃO: FRALDA INFANTIL ATÉ 5KG – TAM P REG. ANVISA: ISENTO
16	38603	416616	FRALDA DESCARTÁVEL, PARA RECÉM NASCIDO, ATÉ 5 KG. Composição: flocos de gel super absorvente, distribuídos em camadas, favorecendo a absorção da urina e evitando o contato da mesma com a pele. Barreiras antivazamento que proporcionem proteção extra e evite transbordamento. Formato anatômico com acabamento em elástico auto-ajustável nas pernas. Atóxica. Anti-alérgica. Fitas laterais adesivas para fixação, reposicionáveis para ajuste (tipo abre e fecha). Não apresente em sua embalagem e no produto gravuras de bicos, chupetas e mamadeiras. Embalagem plástica resistente com identificação do produto, lote e validade. Unidade de fornecimento: unidade Vinculado Ao Item 15 – Cota Preferencial De 25% Para ME/EPP	MARCA: GUTO BABY FABRICANTE: INDUSTRIA DE FRALDAS GBI LTDA MODELO / VERSÃO: FRALDA INFANTIL ATÉ 5KG – TAM P REG. ANVISA: ISENTO

Vigência: a contar da sua assinatura. Processo: 00060-00016949/2023-11. Data de Assinatura: 15/05/2024 pela SES/DF: LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ. Publicação do Ajuste Original: 20/02/2024.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 90037/2024B – SES/DF (*)
PROCESSO: 00060-00335772/2023-41. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 90037/2024. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 90037/2024B - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa SUPORTE MEDICAL COMÉRCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 19.486.478/0001-00. OBJETO: Aquisição regular de insumos padronizados, SABONETE E OUTROS, em sistema de registro de preços, para atender às necessidades da Secretaria de Saúde – DF. ITEM ADJUDICADO: 2. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 9.979,68. DATA DA ASSINATURA: 22/05/2024. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ; pela Empresa ELÓI ANTÔNIO DE ARAÚJO.

(*) Republicada por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 99, 24 de maio de 2024, página 58 .

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 90037/2024C – SES/DF (*)
PROCESSO: 00060-00335772/2023-41. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 90037/2024. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 90037/2024C - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa VITTAMED DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA A SAÚDE, CNPJ nº 22.530.297/0001-30. OBJETO: Aquisição regular de insumos padronizados, SABONETE E OUTROS, em sistema de registro de preços, para atender às necessidades da Secretaria de Saúde – DF. ITEM ADJUDICADO: 3, 4. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 25.622,4. DATA DA ASSINATURA: 22/05/2024. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ; pela Empresa CEANE DE SOUZA QUEIROZ.

(*) Republicada por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 99, 24 de maio de 2024, página 58

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2021
A Subsecretária de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, autorizou a realização de despesa mediante Dispensa de licitação - Edital de Chamamento Público para Locação de Imóvel nº 01/2021, processo Nº 00060-00417909/2021-12, cujo objeto é a locação de imóveis, residencial ou comercial, para instalação de equipes de Estratégia de Saúde da Família, em locais onde a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF, na Região Administrativa de Vicente Pires, reconhecida em favor da empresa A MAIS INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS - CNPJ 05.807.103/0001-81, no valor global anual de R\$ 644.952,48 (seiscentos e quarenta e quatro mil novecentos e cinquenta e dois reais e quarenta e oito centavos), realizada em conformidade ao Edital de Chamamento Público para Locação de Imóvel, com fundamento no inciso X, artigo 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Ato que ratifiquei em 23 de maio de 2024, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e determinei sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF, para que adquirisse a necessária eficácia. LUCILENE MARIA FLORÊNCIO QUEIROZ, Secretária de Estado de Saúde do Distrito Federal.

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE05712
PROCESSO: 00060-00254954/2024-01. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa CIRURGICA FERNANDES COM. MAT. CIR. HOSP. LTDA. CNPJ Nº 61.418.042/0001-31 OBJETO: SONDA DE FOLEY 3 VIAS LÁTEX Nº 22 , conforme Ata de Registro de Preço nº 67/2023B e Pedido de Aquisição de Material nº 5-24/PAM002652 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-24/AFM002440. VALOR: R\$577,50 (quinhentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 23/05/2024. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE05714
PROCESSO: 00060-00254745/2024-59. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa MS COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E INFORMÁTICA LTDA. CNPJ Nº 34.325.529/0001-05 OBJETO: LIMAS ROTATÓRIAS KIT 40/04 E OUTRO , conforme Ata de Registro de Preço nº 219/2023B – SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-24/PAM002647 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-24/AFM002437. VALOR: R\$16.008,00 (dezesseis mil oito reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 23/05/2024. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE05715
PROCESSO:00060-00254693/2024-11. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa CSMD PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA. CNPJ Nº 42.587.791/0001-48 OBJETO: KIT DE DRENAGEM TORÁCICA MEDIASTINAL INFANTIL , conforme Ata de Registro de Preço nº 236/2023B – SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-24/PAM002642 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-24/AFM002429. VALOR: R\$587,25 (quinhentos e oitenta e sete reais e vinte e cinco centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 23/05/2024. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE05717
PROCESSO: 00060-00254423/2024-18. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa DENTAL IPO LTDA. CNPJ Nº 50.567.060/0001-69 OBJETO: HEMOSTÁTICO ABSORVÍVEL, ESPONJA DE GELATINA LIOFILIZADA, ESTÉRIL, EM CUBO 1 CM , conforme Ata de Registro de Preço nº 90035/2024B – SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-24/PAM002637 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-24/AFM002425. VALOR: R\$ 5.426,40 (cinco mil quatrocentos e vinte e seis reais e quarenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 23/05/2024. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE05719
PROCESSO: 00060-00253968/2024-07. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa ROMED INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS. CNPJ Nº 13.644.713/0001-30 OBJETO: MÁSCARA DE NAO-REINALCAO - MODELO PEDIATRICO , conforme Ata de Registro de Preço nº 093/2023H – SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-24/PAM002632 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-24/AFM002419. VALOR: R\$493,00 (quatrocentos e noventa e três reais) , PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 23/05/2024. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE05720
PROCESSO: 00060-00253968/2024-07. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa ROMED INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS. CNPJ Nº 13.644.713/0001-30 OBJETO: MÁSCARA DE NAO-REINALCAO - MODELO PEDIATRICO , conforme Ata de Registro de Preço nº 093/2023H – SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-24/PAM002632 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-24/AFM002419. VALOR: R\$ 340,00 (trezentos e quarenta reais) , PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 23/05/2024. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE05721
PROCESSO: 00060-00253841/2024-80. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa AMED S.A. CNPJ Nº 10.403.238/0001-11 OBJETO: COMPRESSA ALGODONADA PARA CURATIVO TIPO COXIM 15CM x 30CM ESTERIL , conforme Ata de Registro de Preço nº 175/2023A – SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-24/PAM002631 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-24/AFM002418. VALOR: R\$ 37.707,00 (trinta e sete mil setecentos e sete reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 23/05/2024. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE05722
PROCESSO: 00060-00253841/2024-80. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa AMED S.A. CNPJ Nº 10.403.238/0001-11 OBJETO: COMPRESSA ALGODONADA PARA CURATIVO TIPO COXIM 15CM x 30CM ESTERIL , conforme Ata de Registro de Preço nº 175/2023A – SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-24/PAM002631 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-24/AFM002418. VALOR: R\$ 11.621,00 (onze mil seiscentos e vinte e um reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 23/05/2024. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE05723
PROCESSO: 00060-00253105/2024-21. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa HOSPINOVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ Nº 12.499.494/0002-60 OBJETO: PALIPERIDONA (PALMITATO) SUSPENSÃO INJETÁVEL LIBERAÇÃO PROLONGADA 100 MG/ML SERINGA PREENCHIDA 1,5 ML , conforme Ata de Registro de Preço nº 90042/2024D – SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº5-24/PAM002624 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-24/AFM002414. VALOR: R\$ 73.150,88 (setenta e três mil cento e cinquenta reais e oitenta e oito centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 23/05/2024. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE05728
PROCESSO: 00060-00252881/2024-12. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa ELLO DISTRIBUIÇÃO LTDA. CNPJ Nº 14.115.388/0002-61 OBJETO: NINTEDANIBE (ESILATO) CAPSULA 150MG , conforme Ata de Registro de Preço nº 033/2023E – SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-24/PAM002625 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-24/AFM002411. VALOR: R\$406.080,00 (quatrocentos e seis mil oitenta reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 23/05/2024. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE05729
PROCESSO: 00060-00252870/2024-24. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa MEDITON FARMACÊUTICA LTDA. CNPJ Nº 29.614.830/0001-90 OBJETO: NITROFURANTOINA CAPSULA 100 MG , conforme Ata de Registro de Preço nº 90053/2024H – SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-24/PAM002618 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-24/AFM002406. VALOR: R\$ 20.871,76 (vinte mil oitocentos e setenta e um reais e setenta e seis centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 23/05/2024. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE05735
PROCESSO: 00060-00252817/2024-23. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa COSTA CAMARGO COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ Nº 36.325.157/0001-34 OBJETO: LISDEXANFETAMINA (DIMESILATO) CAPSULA 30MG , conforme Ata de Registro de Preço nº 033/2023C – SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-24/PAM002623 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-24/AFM002410. VALOR: R\$ 9.735,60 (nove mil setecentos e trinta e cinco reais e sessenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 23/05/2024. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE05739
PROCESSO: 00060-00252742/2024-81. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa CM HOSPITALAR S.A. CNPJ Nº 12.420.164/0009-04 OBJETO: LENVATINIBE (MESILATO) CÁPSULA 4 MG , conforme Ata de Registro de Preço nº 90027/2024A e Pedido de Aquisição de Material nº 5-24/PAM002621 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-24/AFM002409 VALOR: R\$ 13.638,00 (treze mil seiscentos e trinta e oito reais) PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 23/05/2024. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE05740
PROCESSO: 00060-00254931/2024-98. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa PRATI DONADUZZI CIA LTDA. CNPJ Nº 73.856.593/0001-66 OBJETO: TIAMINA (VITAMINA B1) COMPRIMIDO 300 MG , conforme Ata de Registro de Preço nº 82/2023D – SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-24/PAM002651 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-24/AFM002439. VALOR: R\$ 18.036,00 (dezoito mil trinta e seis reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 23/05/2024. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE05742
PROCESSO: 00060-00252698/2024-17. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa LUMIAR HEALTH BUILDERS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ Nº 05.652.247/0001-06 OBJETO: CATETER NASAL NEONATAL, EM SILICONE, TIPO ÓCULOS, PARA OXIGENOTERAPIA , conforme Ata de Registro de Preço nº

093/2023E – SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-24/PAM002612 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-24/AFM002402. VALOR: R\$ 1.990,80 (um mil novecentos e noventa reais e oitenta centavos) , PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: xxxxxxxx. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE05744
PROCESSO: 00060-00254569/2024-55. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa ONCOVIT DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ Nº 10.586.940/0003-20 OBJETO: OXIBUTININA XAROPE 1 MG/ML FRASCO 120 ML , conforme Ata de Registro de Preço nº 90040/2024C – SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-24/PAM002639 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-24/AFM002427. VALOR: R\$ 24.463,68 (vinte e quatro mil quatrocentos e sessenta e três reais e sessenta e oito centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 23/05/2024. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE05745
PROCESSO: 00060-00252661/2024-81. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa MEDITON FARMACÊUTICA LTDA. CNPJ Nº 29.614.830/0001-90 OBJETO: NITROFURANTOINA CAPSULA 100 MG , conforme Ata de Registro de Preço nº 90053/2024H – SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-24/PAM002611 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-24/AFM002401. VALOR: R\$ 1.142,96 (um mil cento e quarenta e dois reais e noventa e seis centavos) , PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 23/05/2024. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE05747
PROCESSO: 00060-00252372/2024-81. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa DL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI. CNPJ Nº 31.556.536/0001-11 OBJETO: ALFAEPOETINA SOLUÇÃO INJETAVEL OU PÓ LIOFILIZADO 10.000 UI SERINGA PREENCHIDA OU FRASCOAMPOLA OU AMPOLA , conforme Ata de Registro de Preço nº 293/2023C – SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-24/PAM002607 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-24/AFM002397. VALOR: R\$ 29.241,00 (vinte e nove mil duzentos e quarenta e um reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 23/05/2024. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE05748
PROCESSO: 00060-00255181/2024-71. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa BIOTEC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ Nº 07.204.591/0001-68 OBJETO: FRASCO COLETOR, 1000 ML, ASPIRAÇÃO DE VIAS AÉREAS DESCARTÁVEL , conforme Ata de Registro de Preço nº 208/2023B – SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-24/PAM002657 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-24/AFM002445. VALOR: R\$34.893,18 (trinta e quatro mil oitocentos e noventa e três reais e dezoito centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 23/05/2024. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE05751
PROCESSO: 00060-00252244/2024-38. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa ELLO DISTRIBUIÇÃO LTDA. CNPJ Nº 14.115.388/0002-61 OBJETO: CLOPIDOGREL COMPRIMIDO 75 MG , conforme Ata de Registro de Preço nº 293/2023D – SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-24/PAM002602 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-24/AFM002394. VALOR: R\$ 16.065,00 (dezesseis mil sessenta e cinco reais) , PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 23/05/2024. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE05755
PROCESSO: 00060-00255058/2024-51. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA. CNPJ Nº 67.729.178/0004-91x OBJETO: ESTRIOL CREME VAGINAL 1 MG / G BISNAGA 50 G , conforme Ata de Registro de Preço nº 90040/2024A – SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-24/PAM002654 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-24/AFM002442. VALOR: R\$ 19.398,00 (dezenove mil trezentos e noventa e oito reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 23/05/2024. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE05756
PROCESSO: 00060-00254707/2024-04. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa PRATI DONADUZZI CIA LTDA. CNPJ Nº 73.856.593/0001-66 OBJETO: METRONIDAZOL GEL VAGINAL 100MG/G BISNAGA 50G + APLICADORES (10 PARA CADA BISNAGA) , conforme Ata de Registro de Preço nº 90040/2024F – SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-24/PAM002643 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-24/AFM002432. VALOR: R\$64.925,00 (sessenta e quatro mil novecentos e vinte e cinco reais) , PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 23/05/2024. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE05757
PROCESSO: 00060-00254384/2024-41. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa PFIZER BRASIL LTDA. CNPJ Nº 61.072.393/0039-06 OBJETO: ANIDULAFUNGINA PO LIOFILO PARA SOLUÇÃO INJETAVEL 100 MG FRASCO AMPOLA , conforme Ata de Registro de Preço nº 123/2023G – SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-24/PAM002636 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-24/AFM002424. VALOR: R\$ 313.760,00 (trezentos e treze mil setecentos e sessenta reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 23/05/2024. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE05758
PROCESSO: 00060-00251816/2024-61. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa PROSPER COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI-ME. CNPJ Nº 20.489.064/0001-05 OBJETO: INSULINA HUMANA REGULAR SOLUÇÃO OU SUSPENSÃO INJETAVEL 100 UI/ML FRASCO-AMPOLA 10 ML , conforme Ata de Registro de Preço nº 270/2023H – SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-24/PAM002599 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-24/AFM002390. VALOR: R\$ 9.251,46 (nove mil duzentos e cinquenta e um reais e quarenta e seis centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 23/05/2024. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE05760
PROCESSO: 00060-00255062/2024-19. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa PROSPER COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI-ME. CNPJ Nº 20.489.064/0001-05 OBJETO: INSULINA HUMANA NPH SUSPENSÃO INJETAVEL 100 UI/ML FRASCO-AMPOLA 10 ML , conforme Ata de Registro de Preço nº 270/2023H – SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-24/PAM002655 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-24/AFM002443. VALOR: R\$12.804,23 (doze mil oitocentos e quatro reais e vinte e três centavos) , PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 23/05/2024. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE05766
PROCESSO: 00060-00254490/2024-24. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa NOVARTIS BIOCÊNCIAS S.A. CNPJ Nº 56.994.502/0027-79 OBJETO: RUXOLITINIBE (FOSFATO) 20MG COMPRIMIDO , conforme Ata de Registro de Preço nº 90042/2024E – SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-24/PAM002646 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-24/AFM002435. VALOR: R\$759.321,60 (setecentos e cinquenta e nove mil trezentos e vinte e um reais e sessenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 23/05/2024. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE05768
PROCESSO: 00060-00254604/2024-36. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa CAPITAL MEDH IMPORTAÇÃO DISTRIBUIÇÃO E REPRESENTAÇÃO COMERCIAL. CNPJ Nº 24.702.356/0001-35 OBJETO: FIO DE SUTURA SEDA 3-0 PRETO TRANÇADO, CUTICULAR, COMPRIMENTO 45 CM , conforme Ata de Registro de Preço nº 90035/2024A e Pedido de Aquisição de Material nº 5-24/PAM002640 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-24/AFM002428. VALOR: R\$ 6.256,80 (seis mil duzentos e cinquenta e seis reais e oitenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 23/05/2024. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE05769
PROCESSO: 00060-00255247/2024-23. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa MEDEFE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ Nº 25.463.374/0001-74 OBJETO: PAPEL GRAU CIRURGICO 10CM x 100M , conforme Ata de Registro de Preço nº 282/2023D – SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº5-24/PAM002660 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-24/AFM002446. VALOR: R\$9.950,89 (nove mil novecentos e cinquenta reais e oitenta e nove centavos) , PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 23/05/2024. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE05770
PROCESSO: 00060-00255247/2024-23. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa MEDEFE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ Nº 25.463.374/0001-74 OBJETO: PAPEL GRAU CIRURGICO 10CM x 100M , conforme Ata de Registro de Preço nº 282/2023D – SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº5-24/PAM002660 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-24/AFM002446. VALOR: R\$10.322,50 (dez mil trezentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos) , PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 23/05/2024. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE05771
PROCESSO: 00060-00254064/2024-91. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa AMED S.A. CNPJ Nº 10.403.238/0001-11 OBJETO: ATADURA DE CREPOM 13 FIOS ROLO 20CM X 1,8M , conforme Ata de Registro de Preço nº 175/2023A – SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-24/PAM002633 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-24/AFM002420. VALOR: R\$ 43.274,42 (quarenta e três mil duzentos e setenta e quatro reais e quarenta e dois centavos) , PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 23/05/2024. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE05772
PROCESSO: 00060-00254064/2024-91. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa AMED S.A. CNPJ Nº 10.403.238/0001-11 OBJETO: ATADURA DE CREPOM 13 FIOS ROLO 20CM X 1,8M , conforme Ata de Registro de Preço nº 175/2023A – SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-24/PAM002633 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-24/AFM002420. VALOR: R\$ 9.301,93 (nove mil trezentos e um reais e noventa e três centavos) , PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 23/05/2024. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE05776
PROCESSO: 00060-00254680/2024-41. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa CAPITAL MEDH IMPORTAÇÃO DISTRIBUIÇÃO E REPRESENTAÇÃO COMERCIAL. CNPJ Nº 24.702.356/0001-35 OBJETO: LACOSAMIDA COMPRIMIDO REVESTIDO 50 MG , conforme Ata de Registro de Preço nº 194/2023A – SES/D e Pedido de Aquisição de Material nº 5-24/PAM002641 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-24/AFM002431. VALOR: R\$ 39.865,80 (trinta e nove mil oitocentos e sessenta e cinco reais e oitenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 23/05/2024. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE05777
PROCESSO:00060-00255030/2024-13. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa SUPREMA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS. CNPJ Nº28.820.255/0001-10 OBJETO: LENCOL DE BORRACHA DE LATEX P/ ISOLAMENTO ABSOLUTO ESPESSURA MÉDIA COR ESCURA. , conforme Ata de Registro de Preço nº 193/2023C – SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-24/PAM002653 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-24/AFM002441. VALOR: R\$ 2.491,65 (dois mil quatrocentos e noventa e um reais e sessenta e cinco centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 23/05/2024. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE05780
PROCESSO: 00060-00255064/2024-16. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa NOVARTIS BIOCÍNCIAS S.A. CNPJ Nº 56.994.502/0027-79 OBJETO: RUXOLITINIBE (FOSFATO) 5MG COMPRIMIDO , conforme Ata de Registro de Preço nº 90042/2024E – SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-24/PAM002656 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-24/AFM002444. VALOR: R\$ 157.953,60 (cento e cinquenta e sete mil novecentos e cinquenta e três reais e sessenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 23/05/2024. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE05781
PROCESSO: 00060-00255350/2024-73. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa MEDKA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA. CNPJ Nº 36.958.637/0001-32 OBJETO: CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO 18G, COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, ESTÉRIL. , conforme Ata de Registro de Preço nº 197/2023E – SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-24/PAM002661 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-24/AFM002448. VALOR: R\$ 31.376,00 (trinta e um mil trezentos e setenta e seis reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 23/05/2024. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE05783
PROCESSO: 00060-00255350/2024-73. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa MEDKA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA. CNPJ Nº 36.958.637/0001-32 OBJETO: CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO 18G, COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, ESTÉRIL. , conforme Ata de Registro de Preço nº 197/2023E – SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-24/PAM002661 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-24/AFM002448. VALOR: R\$ 3.108,00 (três mil cento e oito reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 23/05/2024. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE05784
PROCESSO: 00060-00255454/2024-88. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa RENYLAB QUÍMICA E FARMACEUTICA LTDA. CNPJ Nº 00.562.583/0001-44 OBJETO: MEIO DE CULTURA SÓLIDO, PRONTO USO, CROMOGÊNICO, PARA IDENTIFICAÇÃO DE STREPTOCOCCUS AGALACTIAE (GRUPO B), PLACA 90 MM , conforme Ata de Registro de Preço nº 008/2023E – SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-24/PAM002668 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-24/AFM002453. VALOR: R\$ 1.265,00 (um mil duzentos e sessenta e cinco reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 23/05/2024. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE05789
PROCESSO: 00060-00257512/2024-16. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa INFINITY PHARMA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ Nº 42.291.390/0001-46 OBJETO: EQUIPO EXTENSOR DE 1 VIA, PRIMING REDUZIDO, 40 CM COMPRIMENTO, ESTÉRIL , conforme Ata de Registro de Preço nº 077/2023C – SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-24/PAM002679 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-24/AFM002465. VALOR: R\$ 5.297,58 (cinco mil duzentos e noventa e sete reais e cinquenta e oito centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 23/05/2024. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE05790
PROCESSO: 00060-00257548/2024-91. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa SUPORTE MEDICAL COMERCIO E SERVICOS DE EQUIPAMENTOS MEDICO. CNPJ Nº 19.486.478/0001-00 OBJETO: DETERGENTE BIODEGRADAVEL DESENCROSTANTE P/MAT CIRURGICO , conforme Ata de Registro de Preço nº 282/2023E – SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-24/PAM002680 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-24/AFM002464. VALOR: R\$ 16.020,00 (dezesseis mil vinte reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 23/05/2024. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE05791
PROCESSO: 00060-00257548/2024-91. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa SUPORTE MEDICAL COMERCIO E SERVICOS DE EQUIPAMENTOS MEDICO. CNPJ Nº 19.486.478/0001-00 OBJETO: DETERGENTE BIODEGRADAVEL DESENCROSTANTE P/MAT CIRURGICO , conforme Ata de Registro de Preço nº 282/2023E – SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-24/PAM002680 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-24/AFM002464. VALOR: R\$5.895,36 (cinco mil oitocentos e noventa e cinco reais e trinta e seis centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 23/05/2024. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE05794
PROCESSO: 00060-00258001/2024-11. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa M MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ Nº 28.387.424/0001-70 OBJETO: SONDA DE TROCA PARA GASTROSTOMIA PERCUTÂNEA EM SILICONE, conforme Ata de Registro de Preço nº 299/2023C - SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-24/PAM002689 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-24/AFM002473. VALOR: R\$ 11.340,00 (onze mil trezentos e quarenta reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 23/05/2024. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE05796
PROCESSO: 00060-00258251/2024-43. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA. CNPJ Nº 44.734.671/0022-86 OBJETO: SOMATROPINA INJETAVEL 4 UI FRASCO-AMPOLA , conforme Ata de Registro de Preço nº 90025/2024B – SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-24/PAM002690 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-24/AFM002474. VALOR: R\$ 166.549,82 (cento e sessenta e seis mil quinhentos e quarenta e nove reais e oitenta e dois centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 23/05/2024. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE05797
PROCESSO: 00060-00258863/2024-36. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa BRAMED COMÉRCIO HOSPITALAR DO BRASIL LTDA. CNPJ Nº 28.345.933/0001-30 OBJETO: AGULHA HIPODÉRMICA 25 X 0,8 COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, DESCARTÁVEL. , conforme Ata de Registro de Preço nº 197/2023A – SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-24/PAM002693 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-24/AFM002477. VALOR: R\$41.039,47 (quarenta e um mil trinta e nove reais e quarenta e sete centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 23/05/2024. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE05798
PROCESSO: 00060-00258863/2024-36. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa BRAMED COMÉRCIO HOSPITALAR DO BRASIL LTDA. CNPJ Nº 28.345.933/0001-30 OBJETO: AGULHA HIPODÉRMICA 25 X 0,8 COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, DESCARTÁVEL. , conforme Ata de Registro de Preço nº 197/2023A – SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-24/PAM002693 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-24/AFM002477. VALOR: R\$7.676,16 (sete mil seiscentos e setenta e seis reais e dezesseis centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 23/05/2024. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE05805
PROCESSO: 00060-00251442/2024-84. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa COSTA CAMARGO COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ Nº 36.325.157/0001-34 OBJETO: MESALAZINA COMPRIMIDO 800 MG , conforme Ata de Registro de Preço nº 90013/2024A – SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-24/PAM002593 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-24/AFM002385. VALOR: R\$ 134.400,00 (cento e trinta e quatro mil e quatrocentos reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 23/05/2024. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE05806
PROCESSO: 00060-00251566/2024-60. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa BENENUTRI COMERCIAL LTDA. CNPJ Nº 20.720.905/0001-43 OBJETO: INSULINA DETEMIR SOLUÇÃO INJETÁVEL 100 U/ML CARPULE DE VIDRO 3 ML COM SISTEMA APLICADOR , conforme Ata de Registro de Preço nº 270/2023B – SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-24/PAM002597 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-24/AFM002388. VALOR: R\$ 18.240,00 (dezoito mil duzentos e quarenta reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 23/05/2024. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE05807
PROCESSO: 00060-00251725/2024-26. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa BENENUTRI COMERCIAL LTDA. CNPJ Nº 20.720.905/0001-43 OBJETO: INSULINA ANÁLOGA DE AÇAO ULTRA RAPIDA SOLUÇÃO INJETÁVEL 100 UI/ML CARPULE DE VIDRO 3 ML , conforme Ata de Registro de Preço nº 270/2023B – SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-24/PAM002598 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-24/AFM002389. VALOR: R\$ 164.840,00 (cento e sessenta e quatro mil oitocentos e quarenta reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 23/05/2024. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE05815
PROCESSO: 00060-00252754/2024-13. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa HOSPINOVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ Nº 12.499.494/0002-60 OBJETO: PALIPERIDONA (PALMITATO) SUSPENSÃO INJETÁVEL LIBERAÇÃO PROLONGADA 100 MG/ML SERINGA PREENCHIDA 1,0 ML , conforme Ata de Registro de Preço nº 90042/2024D – SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-24/PAM002613 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-24/AFM002403. VALOR: R\$ 26.600,32 (vinte e seis mil e seiscentos reais e trinta e dois centavos) , PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 23/05/2024. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE05761
PROCESSO: 00060-00254795/2024-36. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa PRATI DONADUZZI CIA LTDA. CNPJ Nº 73.856.593/0001-66 OBJETO: METRONIDAZOL GEL VAGINAL 100MG/G BISNAGA 50G + APLICADORES (10 PARA CADA BISNAGA) , conforme Ata de Registro de Preço nº 90040/2024F – SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-24/PAM002645 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-24/AFM002434. VALOR: R\$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 23/05/2024. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

DIRETORIA DE AQUISIÇÕES
CENTRAL DE COMPRAS

AVISOS DE ABERTURA
PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 90109/2024 - UASG 926119
Objeto: Aquisição de medicamentos pertencentes aos Grupos: 09.C.01.E - OUTROS PREPARADOS CARDÍACOS; 09.C.02.A - AGENTES ANTIADRENÉRGICOS DE AÇÃO CENTRAL; 09.C.07.A - AGENTES BETA BLOQUEADORES e 09.C.08.C - BLOQUEADORES SELETIVOS DO CANAL DE CÁLCIO COM EFEITOS PRINCIPALMENTE VASCULARES, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital. Total de 30 itens (ampla concorrência e cotas reservadas às

ME/EPP's). Valor Estimado: R\$ 7.484.707,9806. Cadastro das Propostas: a partir de 27/05/2024. Abertura das Propostas: 10/06/2024 às 8h30min, horário de Brasília, no site www.comprasnet.gov.br. O Edital encontra-se disponibilizado, sem ônus, no site, ou, com ônus, no endereço: SRTVN, Quadra 701, Conjunto C, Edifício PO 700, 2º andar, sala: Central de Compras/DAQ/SUCOMP, CEP: 70.723-040 - Brasília/DF.

CERIZE HELENA SOUZA SALES
Pregoeira

AVISOS DE ABERTURA
PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 90110/2024 - UASG 926119
Objeto: Aquisição regular de medicamentos padronizados e pertencentes aos Grupos: 09.L.02.B - ANTAGONISTAS HORMONAIS; Grupo: 09.L.01.C - ALCALÓIDES DE PLANTAS; Grupo: 09.L.02.B - ANTAGONISTAS HORMONAIS E AGENTES RELACIONADOS; 09.L.01.C - ALCALÓIDES DE PLANTAS E OUTROS PRODUTOS NATURAIS; 09.L.02.B - ANTAGONISTAS HORMONAIS; 09.L.01.D - ANTIBIÓTICOS CITOTÓXICO E SUBSTÂNCIAS RELACIONADA; 09.L.01.C - ALCALÓIDES DE PLANTAS; 09.L.03.A - IMUNOMOESTIMULANTES; 09.L.02.A - HORMÔNIOS; 09.L.01.X - OUTROS AGENTES ANTINEOPLÁSICOS conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital. Total de 24 itens (ampla concorrência e cota reservada às ME/EPP's). Valor Estimado: R\$ 9.121.441,3805. Cadastro das Propostas: a partir de 27/05/2024. Abertura das Propostas: 10/06/2024 às 8h30min, horário de Brasília, no site www.comprasnet.gov.br. O Edital encontra-se disponibilizado, sem ônus, no site, ou, com ônus, no endereço: SRTVN, Quadra 701, Conjunto C, Edifício PO 700, 2º andar, sala: Central de Compras/DAQ/SUCOMP, CEP: 70.723-040 - Brasília/DF.

FABIANA MENDES DE OLIVEIRA CORTEZ
Pregoeira

SUBSECRETARIA DE VIGILÂNCIA A SAÚDE
DIRETORIA DO LABORATÓRIO CENTRAL DE SAÚDE PÚBLICA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DE 27 DE MAIO DE 2024
O DIRETOR DO LABORATÓRIO CENTRAL DE SAÚDE PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, em tempo, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 473, de 04 de dezembro de 2023, o qual delega as atribuições previstas no Decreto nº 37.515, de 26 de julho de 2016, a Ordenação de Despesas do Programa Descentralização Progressiva de Ações Saúde – PDPAS, combinado com o inciso X, do artigo 16 da Portaria 473, de 04 de dezembro de 2023 e artigo 228 do Decreto nº 44.330, de 16 de março de 2023, torna público o resultado o resultado da Dispensa de Licitação em razão de valor, referente às aquisições e contratações de serviços de manutenção emergencial de equipamentos, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, conforme nº PDPAS, nº Processo SEI e respectivas Empresas, cujos códigos SES/Objetos e contratações são:
3230-001.071, 00060-00230867/2024-50, BIOMERIEUX BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO, CNPJ:33.040.635/0006-86, 32881, CONJUNTO COMPLETO PARA DETERMINAÇÃO DE IGG PARA TOXPLASMOSE POR METODOLOGIA ELFA (ENZYME LINKED FLUORESCENT ASSAY), no valor total de R\$ 6.414,00 (seis mil quatrocentos e quatorze reais), ratifico SERVIÇO Nº 09/2024, 00060-00117077/2024-80, Merck S.A, CNPJ 33.069.212/0001-84, Serviço de calibração de filtro Milli-Q Integral 15, modelo Integral 15, PAT. 1209680, no valor total de R\$ 2.666,00 (dois mil seiscentos e sessenta e seis reais), retifico SERVIÇO Nº 11/2023, 00060-00375437/2023-85, ELETROSPITALAR COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA LTDA, CNPJ: 00.584.060/0001-07, Serviço de Manutenção Corretiva em Câmara Climatizada, modelo EL0850, marca Eletrospitalar, PAT. 1582730, onde se lê:" valor total de no valor total de e R\$ 6.735,90 (seis mil, setecentos e trinta e cinco reais e noventa centavos) leia-se:" no valor total de R\$ 8.081,00 (oito mil oitenta e um reais)".

FABIANO JOSE QUEIROZ COSTA

COMPLEXO REGULADOR EM SAÚDE

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO/PDPAS/CRDF/SES
A DIRETORA-GERAL DO COMPLEXO REGULADOR EM SAÚDE, DO DISTRITO FEDERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o item b, do inciso III, artigo 8 do Decreto GDF nº 37.515, de 26 de julho de 2016, a Ordenação de Despesas do Programa Descentralização Progressiva de Ações Saúde – PDPAS, e para fins de atendimento ao inciso X, artigo 16 da Portaria SES-DF nº 473, de 04 de dezembro de 2023 e ao artigo 228 do Decreto GDF nº 44.330 de 16 de março de 2023, resolve:
RATIFICAR, em 24 de maio de 2024, a dispensa de licitação em razão de valor nº 1000-000501, processo SEI nº 00060-00133648/2024-23, homologada em 21 de maio de 2025, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa AWMED - ARTWARE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA ME - CNPJ: 02.820.312/0001-77, cujo objeto é a aquisição identificada pelo Código SES: 38474 - BOUGIE INFANTIL, no valor global de R\$ 684,00 (seiscentos e oitenta e quatro reais), para atender as necessidades do Complexo Regulador em Saúde do Distrito Federal;
RATIFICAR, em 24 de maio de 2024, a dispensa de licitação em razão de valor nº 1000-000501, processo SEI nº 00060-00133648/2024-23, homologada em 21 de maio de 2025, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa AWMED - ARTWARE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA ME - CNPJ:

02.820.312/0001-77, cujo objeto é a aquisição identificada pelo Código SES: 37015 - GUIA PARA INTUBAÇÃO TRAQUEAL MODELO TIPO BOUGIE. ADULTO, no valor global de R\$ 684,00 (seiscentos e oitenta e quatro reais), para atender as necessidades do Complexo Regulador em Saúde do Distrito Federal; RATIFICAR, em 24 de maio de 2024, a dispensa de licitação em razão de valor nº 1000-000501, processo SEI nº 00060-00133648/2024-23, homologada em 21 de maio de 2025, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa AWMED - ARTWARE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA ME - CNPJ: 02.820.312/0001-77, cujo objeto é a aquisição identificada pelo Código SES: 37603 - CATETER NASAL PEDIÁTRICO, EM SILICONE, TIPO ÓCULOS, PARA OXIGENOTERAPIA, no valor global de R\$ 544,50 (quinhentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos), para atender as necessidades do Complexo Regulador em Saúde do Distrito Federal; RATIFICAR, em 24 de maio de 2024, a dispensa de licitação em razão de valor nº 1000-000506, processo SEI nº 00060-00198890/2024-42, homologada em 23 de maio de 2025, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa FARMATEX DO BRASIL S/A - CNPJ: 21.284.068/0001-10, cujo objeto é a aquisição identificada pelo Código SES: 24927 - ATADURA DE CREPOM 13 FIOS ROLO 25CM X 1,8M, no valor global de R\$ 1.296,00 (um mil duzentos e noventa e seis reais), para atender as necessidades do Complexo Regulador em Saúde do Distrito Federal; RATIFICAR, em 24 de maio de 2024, a dispensa de licitação em razão de valor nº 1000-000506, processo SEI nº 00060-00198890/2024-42, homologada em 23 de maio de 2025, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa HOSPFAR IND E COM DE PROD HOSPITALARES SA - CNPJ: 26.921.908/0002-02, cujo objeto é a aquisição identificada pelo Código SES: 19648 - ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 70% (70° GL) FRASCO 1000ML, no valor global de R\$ 1.620,00 (um mil seiscentos e vinte reais), para atender as necessidades do Complexo Regulador em Saúde do Distrito Federal; RATIFICAR, em 24 de maio de 2024, a dispensa de licitação em razão de valor nº 1000-000506, processo SEI nº 00060-00198890/2024-42, homologada em 23 de maio de 2025, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa HOSPFAR IND E COM DE PROD HOSPITALARES SA - CNPJ: 26.921.908/0002-02, cujo objeto é a aquisição identificada pelo Código SES: 92407 - LUVAS DE PROCEDIMENTO NÃO ESTÉRIL DE LÁTEX TAMANHO "P", no valor global de R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais), para atender as necessidades do Complexo Regulador em Saúde do Distrito Federal; RATIFICAR, em 24 de maio de 2024, a dispensa de licitação em razão de valor nº 1000-000504, processo SEI nº 00060-00224506/2024-74, homologada em 24 de maio de 2025, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa SAMTRONIC INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - CNPJ: 58.426.628/0001-33, cujo objeto é a aquisição identificada pelo Código SES: 35543 - EQUIPO PARA BOMBA DE INFUSÃO DE SISTEMA PERISTÁLTICO, TIPO SIMPLES, EXCLUSIVO PARA SAMU, no valor global de R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais), para atender as necessidades do Complexo Regulador em Saúde do Distrito Federal; RATIFICAR, em 24 de maio de 2024, a dispensa de licitação em razão de valor nº 1000-000504, processo SEI nº 00060-00224506/2024-74, homologada em 24 de maio de 2025, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa SAMTRONIC INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - CNPJ: 58.426.628/0001-33, cujo objeto é a aquisição identificada pelo Código SES: 35542 - EQUIPO PARA BOMBA DE INFUSÃO PVC MACRO FOTOSSENSÍVEL MIN 2.00M INTERMEDIÁRIO EM SILICONE. EXCLUSIVO PARA SAMU, no valor global de R\$ 7.525,00 (sete mil quinhentos e vinte e cinco reais), para atender as necessidades do Complexo Regulador em Saúde do Distrito Federal;

MARIA AURILENE GONÇALVES PEDROZA

FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA

EM CIÊNCIAS DA SAÚDE

DIRETORIA EXECUTIVA

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato nº 02/2024 - FEPECS. PROCESSO: 00064-00001712/2024-03. PARTICIPES: Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde (FEPECS) e a empresa R. Moraes Agência de Turismo Ltda. (RM TURISMO). CNPJ: 06.955.770/0001-74. RESUMO DO OBJETO: Prestação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo a reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens aéreas (nacionais e internacionais) e terrestres (nacionais apenas), conforme especificado no Edital de Pregão Eletrônico n.º 0049/2023, para atender as necessidades desta Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde - FEPECS, por meio de Adesão a Ata de Registro de Preços nº 0185/2023. PROGRAMA DE TRABALHO: 12.122.8202.8517.0171. EMPENHO: 2024NE00183. VALOR TOTAL: R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da assinatura. ASSINATURA: 24/05/2024. SIGNATÁRIOS: Pela Contratante: INOCÊNCIA ROCHA DA CUNHA FERNANDES; e pela Contratada: GEAN RICARDO MORAES.

FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 10/2024 – DCC/UNIAF/FHB

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA - CNPJ nº 86.743.457/0001-01. CONTRATADA: 48.199.856 ARIANE MENDES ROCHA CNPJ nº 48.199.956/0001-90. OBJETO: aquisição de bens permanentes e bens de consumo, visando a ampliação do atual sistema de monitoramento de temperatura e umidade utilizado na Instituição. Valor Total: R\$49.059,12. Processo nº 00063-00002105/2024-81. Vigência: 6 (seis) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021. Assinam em 23 de maio de 2024, pelo CONTRATANTE: OSNEI OKUMOTO, Presidente, e pela Contratada: ARIANE MENDES ROCHA.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 14/2023 – DCC/UNIAF/FHB

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA - CNPJ nº 86.743.457/0001-01. CONTRATADA: FRESENIUS HEMOCARE BRASIL LTDA. CNPJ nº 49.601.107/0001-84. OBJETO: prorrogar o prazo de vigência do contrato originário por mais 12 (doze) meses, com amparo no inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, estabelecer cronograma de entregas para o ciclo de vigência e conceder reajuste médio de 3,93%, nos termos da cláusula oitava e negociação realizada entre as partes. Valor Total: R\$39.667,76. Processo nº 00063-00002632/2023-12. Vigência: 12 (doze) meses, com termo inicial em 31 de maio de 2024 e termo final em 31 de maio de 2025. Assinam em 24 de maio de 2024, pelo CONTRATANTE: OSNEI OKUMOTO, Presidente, e pela Contratada: RODRIGO YOSHITO TAKESHITA.

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 16/2019 – NCC/CODAG/FHB

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA - CNPJ nº 86.743.457/0001-01. CONTRATADA: DIAMED LATINO AMÉRICA S.A. CNPJ nº 71.015.853/0001-45. OBJETO: prorrogar de forma excepcional o prazo de vigência do contrato originário por mais 12 (doze) meses, com amparo §4º do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, conceder reajuste de 3,93%, apresentar cronograma de entregas. Valor Total: R\$340.083,84. Processo nº 00063-00001925/2019-98. Vigência: 12 (doze) meses, com termo inicial em 30 de maio de 2024 e termo final em 30 de maio de 2025. Assinam em 23 de maio de 2024, pelo CONTRATANTE: OSNEI OKUMOTO, Presidente, e pela Contratada: FLÁVIO TEIXEIRA DE SOUZA e MARCO TÚLIO DE SOUZA MOURÃO.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 17/2023 – DCC/UNIAF/FHB

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA - CNPJ nº 86.743.457/0001-01. CONTRATADA: IMASTER SERVIÇOS LTDA - ME. CNPJ nº 19.048.341/0001-65. OBJETO: prorrogar o prazo de vigência do contrato originário por mais 12 (doze) meses, com amparo no inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666/93. Valor Total: R\$1.026.687,36. Processo nº 00063-00003057/2023-67. Vigência: 12 (doze) meses, com termo inicial em 24 de maio de 2024 e termo final em 24 de maio de 2025. Assinam em 24 de maio de 2024, pelo CONTRATANTE: OSNEI OKUMOTO, Presidente, e pela Contratada: CLAUDIOALDO ALMEIDA PEREIRA.

INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO

O Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal – IGESDF comunica aos interessados sobre a publicação dos Editais dos Processos Seletivos a seguir: - Fisioterapeuta Neonatal e Pediátrico - Edital Nº 076/2024 A data de inscrição do processo seletivo supracitado será do dia 27/05/2024 até 02/06/2024. Para se inscrever e tirar dúvidas referentes ao detalhamento das regras, etapas, prazos e conteúdo programático dos processos seletivos, acesse: <https://igesdf.org.br/trabalhe-conosco/>

Brasília/DF, 24 de maio de 2024

JURACY CAVALCANTE LACERDA JÚNIOR
Diretor-Presidente

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

EDITAL Nº 19, DE 24 DE MAIO DE 2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE SERVIDOR DA CARREIRA MAGISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL PARA EXERCÍCIO NO ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 05/2024, FIRMADO ENTRE A ASSOCIAÇÃO DE MÃES, PAIS, AMIGOS E REABILITADORES DE EXCEPCIONAIS E A SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL. A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, em atenção ao disposto no artigo 2º da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado de servidor ocupante do cargo de Professor

de Educação Básica da Carreira Magistério Público do Distrito Federal para exercício na Associação de Mães, Pais, Amigos e Reabilitadores de Excepcionais, objeto do Processo SEI 00080-00129348/2023-94.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O remanejamento de professores ocorrerá mediante processo seletivo específico, a ser regulado por este Edital.

1.2. O presente Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital, sob a coordenação da Subsecretaria de Educação Inclusiva e Integral (Subin) e autorizado pela Subsecretaria de Gestão de Pessoas (Sugep).

1.3. O Acordo de Cooperação nº 05/2024 (137282839) dispõe sobre a cooperação mútua entre a Associação de Mães, Pais, Amigos e Reabilitadores de Excepcionais (Ampare) e a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal (SEEDF), no âmbito do Atendimento Educacional Especializado, com Plano de Trabalho (134530103) com vigência de 24 (vinte e quatro) meses, prorrogável, a critério da Administração Pública.

1.4. O servidor da Carreira Magistério Público do Distrito Federal, no cargo de Professor de Educação Básica, realizará atividades voltadas para estudantes com deficiência e Transtorno do Espectro Autista (TEA) oriundos da comunidade, egressos das unidades escolares da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal, bem como os que possuem matrícula ativa nesta Rede de Ensino.

1.5. Não haverá transferência de recursos financeiros entre os partícipes para a execução do presente Edital.

1.6. Os partícipes comprometem-se a criar as condições técnico-operacionais necessárias para o desenvolvimento do presente Edital.

2. DA SELEÇÃO

2.1. O presente Processo Seletivo Simplificado visa ao preenchimento de vagas e formação de cadastro reserva, conforme ordem de classificação dos candidatos e no limite dos aprovados em todas as etapas do certame, de acordo com a distribuição a seguir:

2.1.1. três vagas para Professores de Educação Básica, com habilitação em Educação Física e carga horária de 40 horas semanais ou seis vagas para Professores de Educação Básica, com habilitação em Educação Física e carga horária de 20 horas semanais;

2.1.2. uma vaga para Professor de Educação Básica, com habilitação em Educação Artística/Artes Cênicas ou Música e carga horária de 40 horas semanais ou duas vagas para Professores de Educação Básica, com habilitação em Educação Artística/Artes Cênicas ou Música e carga horária de 20 horas semanais;

2.1.3. seis vagas para Professores de Educação Básica, com habilitação em Atividades e carga horária de 40 horas semanais ou doze vagas para Professores de Educação Básica, com habilitação em Atividades e carga horária de 20 horas semanais.

2.2. A participação no presente processo seletivo simplificado será de caráter voluntário.

2.3. Para efeito de classificação e seleção, a banca examinadora e os candidatos deverão observar, criteriosamente, os termos estabelecidos neste Edital.

2.4. Para fins de seleção, a inobservância do previsto neste Edital, no todo ou em parte, implicará a desclassificação do candidato.

3. DA ATUAÇÃO

3.1. O servidor da Carreira Magistério Público do Distrito Federal do cargo de Professor de Educação Básica remanejado para a Ampare deverá cumprir ao disposto no Plano de Trabalho.

3.2. A carga horária do servidor que atuará na Ampare deverá respeitar o previsto na Lei nº 5.105, de 2013, e será distribuída conforme as atividades previstas no Plano de Trabalho (134530103):

3.2.1. elaborar e disponibilizar documentos, relatórios e/ou levantamentos com o quantitativo de atendimento, bem como dados dos assistidos, incluindo evolução pedagógica, sempre que solicitado pela Ampare e SEEDF;

3.2.2. manter registros dos assistidos em consonância com as normas adotadas pelas unidades escolares da SEEDF;

3.2.3. participar de cursos de formação continuada;

3.2.4. participar de reuniões, eventos e seminários sempre que solicitado pela SEEDF e/ou Ampare;

3.2.5. desempenhar funções exclusivamente relacionadas ao atendimento do assistido.

4. DOS REQUISITOS MÍNIMOS

4.1. Ser Professor de Educação Básica da Carreira Magistério Público do Distrito Federal, com habilitação conforme descrito nos itens 2.1.1, 2.1.2 e 2.1.3.

4.2. Possuir aptidão para atuar na Educação Especial (CE/CEE/DI e/ou CE/CEE/DMU e/ou CE/CEE/DI/DMU/TEA).

4.3. Estar em efetiva atuação em atividades de docência no âmbito da SEEDF há, no mínimo, três anos.

5. DAS ATRIBUIÇÕES

5.1. Compete aos professores remanejados:

5.1.1. cumprir integralmente a carga horária de trabalho nas atividades de Atendimento Educacional Especializado, conforme determina a Lei nº 5.105, de 2013, bem como o previsto no Plano de Trabalho (134530103) aprovado;

5.1.2. desenvolver atividades propostas pela Ampare atendendo a metodologia, os cronogramas e os horários, conforme disposto no Plano de Trabalho (134530103) aprovado;

5.1.3. entregar documentos, relatórios e/ou levantamentos sempre que solicitados pela Diretoria de Educação Inclusiva e atendimentos Educacionais Especializados da SEEDF e pela Ampare;

5.1.4. participar de reuniões, cursos de formação continuada, seminários e planejamento pedagógico sempre que tais eventos forem dotados de caráter social preventivo e informativo que contribuam com os conhecimentos necessários ao atendimento;

5.1.5. participar, quando solicitado, de eventos diversos que os atendidos se façam presentes;

5.1.6. preencher formulários destinados aos registros dos procedimentos adotados, adequações ao atendimento e controle de frequência dos assistidos;

5.1.7. desenvolver atividades pedagógicas, não sendo permitido, em qualquer hipótese, desvio de função em desacordo com as atribuições inerentes ao seu cargo de origem, ou seja, a docência, conforme Plano de Trabalho (134530103) aprovado;

5.1.8. preencher o diário de classe fornecido pela SEEDF para acompanhamento das atividades diárias e das frequências dos praticantes;

5.1.9. disponibilizar documentos, relatórios e/ou levantamentos, sempre que solicitado pela Ampare e/ou SEEDF;

5.1.10. assinar Termo de Compromisso em que manifestará ciência e concordância às normas estabelecidas no Plano de Trabalho (134530103), após o processo seletivo;

5.1.11. apresentar-se à Subsecretaria de Gestão de Pessoas (Sugep), em 24 (vinte e quatro) horas após o encerramento deste Acordo de Cooperação (137282839), seja pela expiração da vigência, seja por motivo diverso.

6. DA INSCRIÇÃO

6.1. O candidato deverá inscrever-se no presente processo seletivo, que obedecerá ao limite de vagas reservadas à Entidade e à devida ordem de classificação.

6.2. As inscrições serão realizadas no período das 8h do dia 17 de junho de 2024 às 23h59 do dia 18 de junho de 2024, no seguinte endereço eletrônico: <https://forms.office.com/r/tznwnNm997>.

6.3. No ato da inscrição, deverão ser anexadas cópias de toda documentação pertinente, frente e verso, no formato PDF ou JPG, a saber:

6.3.1. documento de identificação com foto atualizada (CI, CNH, documentos de Conselhos ou Ordens de Classe em plena validade, CTPS ou Passaporte);

6.3.2. CPF;

6.3.3. Ficha Funcional emitida pelo Sigep em que estejam demonstradas a habilitação e as aptidões do candidato;

6.3.4. Termo de compromisso (Anexo I).

6.4. Não serão aceitas cópias ilegíveis dos documentos (frente e verso).

6.5. A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

6.6. A SEEDF não se responsabilizará pelo preenchimento incorreto do formulário de inscrição ou pela apresentação de documentos comprobatórios em desconformidade com o que está previsto neste Edital.

6.7. Somente serão aceitas inscrições realizadas dentro do prazo.

7. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

7.1. A seleção dar-se-á em duas etapas:

I - 1ª etapa: inscrição, a qual consiste no preenchimento do Formulário de Inscrição e envio das cópias de toda a documentação exigida, frente e verso, no formato PDF ou JPG, conforme item 6 deste Edital;

II - 2ª etapa: análise documental.

8. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

8.1. A análise documental será realizada por meio das cópias dos documentos exigidos e anexados no ato da inscrição.

8.2. A análise documental é de caráter classificatório e eliminatório.

8.3. É de responsabilidade do candidato preencher corretamente o Formulário de Inscrição, anexar e enviar toda a documentação exigida neste Edital.

8.4. Caso o candidato não entregue a documentação exigida, conforme item 6 deste Edital, será eliminado do processo.

8.5. A classificação no processo seletivo ocorrerá após análise documental, levando em consideração o tempo de efetivo exercício na SEEDF, pelo critério de antiguidade.

9. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1. Se ocorrer empate na classificação final, terá preferência o candidato que possuir maior idade.

10. DA BANCA EXAMINADORA

10.1. Este processo seletivo será coordenado pela Diretoria de Educação Inclusiva e Atendimentos Educacionais Especializados (Dein), com a supervisão dos gestores responsáveis pelo acompanhamento da parceria, conforme Ordem de Serviço nº 122, de 12 de abril de 2024.

11. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

11.1. Para interposição de recurso, o candidato deverá enviar o pedido para o e-mail gpte.subin@se.df.gov.br, com vistas à Banca Examinadora, conforme prazos estabelecidos no cronograma constante do Edital, de forma clara, objetiva e consistente, fazendo constar suas alegações e considerações, podendo anexar documentos que embasem suas colocações.

11.2. O recurso deverá ser analisado pela banca examinadora para o exercício do poder de reconsideração.

11.3. Só serão analisados recursos interpostos conforme prazos estabelecidos no cronograma constante deste Edital.

11.4. Será indeferido o recurso interposto fora do prazo.

11.5. Após análise da banca examinadora, com supervisão dos gestores responsáveis pelo acompanhamento da parceria, do(s) recurso(s) apresentado(s), será publicado o resultado oficial no site da SEEDF, conforme Cronograma deste Edital.

12. DA LOTAÇÃO

12.1. O servidor do cargo de Professor de Educação Básica da Carreira Magistério Público do Distrito Federal estará vinculado à Ampare, conforme Acordo de Cooperação 05/2024 (137282839).

12.2. Os servidores aprovados que excederem ao número de vagas ofertadas farão parte de um cadastro de reserva e poderão ser convocados durante a vigência do Acordo de Cooperação 05/2024 (137282839), mediante comprovada carência na Ampare.

12.3. Em caso de desistência, novas convocações seguirão a ordem de classificação dos candidatos aprovados.

12.4. Caso o servidor selecionado esteja em regência de classe ou em atendimento em unidade escolar, sua movimentação para Atendimento na Ampare será efetivada após o envio de professor substituto.

12.5. A movimentação do servidor selecionado para atuação na Ampare se dará após aprovação neste processo seletivo e mediante encaminhamento pela Sugep/SEEDF, respeitando-se o disposto na Portaria nº 895, de 29 de agosto de 2023.

12.6. A designação e substituição dos Professores de Educação Básica da Carreira Magistério Público do Distrito Federal disponibilizados, bem como qualquer encaminhamento administrativo necessário, serão feitos em conformidade com as disposições estabelecidas pelas Normas de Lotação e Remoção de Professores pela Sugep/SEEDF.

12.7. O servidor remanejado para atuar na Ampare poderá permanecer pelo período de vigência de 24 (vinte e quatro) meses, conforme Plano de Trabalho (134530103) aprovado, parte integrante do Acordo de Cooperação nº 05/2024 (137282839).

12.8. A inadequação do servidor aos procedimentos administrativos e pedagógicos da Ampare implicará a devolução, mediante trâmite processual entre a SEEDF e a Ampare, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa.

12.9. Professores de Educação Básica da Carreira Magistério Público do Distrito Federal disponibilizados pela SEEDF deverão realizar Atendimento Educacional Especializado, nas dependências da Ampare, das 8h às 12h e/ou das 14h às 18h.

12.10. Ao final do período de vigência do presente Edital, com vigência de 24 (vinte e quatro) meses, o servidor remanejado deverá comparecer à Gerência de Lotação e Movimentação (GLM), vinculada à Sugep/SEEDF, para ser encaminhado para novo exercício em Coordenação Regional de Ensino (CRE) de origem, em caso de Lotação Definitiva, ou em qualquer CRE que houver carência definitiva ou temporária.

Atividade	Data Prevista	Local
Preenchimento do formulário de inscrição e envio dos arquivos especificados no item 6	17 e 18/06/2024	https://forms.office.com/r/tznwnNm997
Análise documental	19/06/2024	Diretoria de Educação Inclusiva e Integral
Resultado preliminar	20/06/2024	E-mail do candidato especificado no Formulário de Inscrição
Interposição de Recursos	21/06/2024	gpte.subin@se.df.gov.br
Resultado Final	26/06/2024	Site da Secretaria de Educação

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Fica vedado o remanejamento de servidor contemplado com bloqueio de carência no Procedimento de Remanejamento Interno e Externo.

14.2. Os servidores aprovados serão convocados mediante comprovada carência na Ampare.

14.3. As dúvidas existentes deverão ser formalizadas e enviadas para a Banca Examinadora, por meio do correio eletrônico: gpte.subin@se.df.gov.br.

14.4. Casos omissos serão dirimidos pela Banca Examinadora instituída pela equipe da Diretoria de Educação Inclusiva e atendimentos Educacionais Especializados e dos gestores responsáveis pelo acompanhamento da parceria, conforme Ordem de Serviço nº 122, de 2024.

14.5. Os Anexos mencionados no presente Edital serão disponibilizados no site da SEEDF.

HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA

ANEXO I

TERMO DE COMPROMISSO – PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA

Eu, _____, matricula _____, Professor de Educação Básica com Habilitação em _____ da Carreira Magistério Público do Distrito Federal, declaro ter conhecimento das normas estabelecidas no Edital nº 19, de 24 de maio de 2024, do Processo Seletivo Simplificado para atuar no Atendimento Educacional Especializado, nas dependências da Associação de Mães, Pais, Amigos e Reabilitadores de Excepcionais (Ampare).

Declaro estar ciente do cumprimento do previsto no Acordo de Cooperação nº 05/2024 (137282839), conforme publicação do extrato no Diário Oficial do Distrito Federal nº 67, de 9 de abril de 2024, página 59, Processo SEI 00080-00129348/2023-94, e do Plano de Trabalho (134530103) aprovado, que dispõe sobre as competências e atribuições dos Professores.

Declaro também ter conhecimento de que o descumprimento das referidas exigências de conduta profissional ou a inadequação aos requisitos do Professor de Educação Básica, bem como o não desempenho das funções em consonância com o atendimento, a qualquer momento, durante o exercício na Ampare, poderá ensejar a minha devolução à Sugep/SEEDF, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

Brasília/DF, ____ de _____ de 2024.

Assinatura do servidor

ANEXO II

FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Processo Seletivo Específico de Servidor da Carreira Magistério Público do Distrito Federal, cargo de Professor de Educação Básica, para atuar no Atendimento Educacional Especializado, nas dependências da Associação de Mães, Pais, Amigos e Reabilitadores de Excepcionais (Ampare), no âmbito do Acordo de Cooperação nº 05/2024 (137282839), conforme publicação do extrato no Diário Oficial do Distrito Federal nº 67, de 9 de abril de 2024, página 59, Processo SEI 00080-00129348/2023-94.

1. INSTRUÇÕES

O candidato deverá:

1.1. redigir o recurso de acordo com as especificações estabelecidas no Edital;

1.2. apresentar argumentação lógica e consistente.

2. IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

2.1.Nome: _____

2.2. Matrícula: _____

3. SOLICITAÇÃO E/OU EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Brasília/DF, ____ de _____ de 2024

Assinatura do candidato

EDITAL Nº 20, DE 24 DE MAIO DE 2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE ALFABETIZADORES E TRADUTORES-INTÉRPRETES DE LIBRAS VOLUNTÁRIOS PARA ATUAÇÃO NO PROGRAMA DF ALFABETIZADO - SALDO REMANESCENTE E COMPOSIÇÃO DE CADASTRO RESERVA.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, em atenção à Constituição Federal de 1988, artigo 208; à Lei Orgânica do Distrito Federal, artigo 225, parágrafo único; à Lei nº 9.493, de 20 de dezembro de 1996 (LDB); à Lei Distrital nº 5.134, de 12 de julho de 2013; ao Decreto Distrital nº 36.155, de 18 de dezembro de 2014; à Lei nº 10.880, de 9 de junho de 2004, artigo 11; ao Decreto nº 10.959, de 8 de fevereiro de 2022; ao Decreto nº 11.882, de 15 de janeiro de 2024; à Resolução CD/FNDE nº 1, de 31 de janeiro de 2024, alterada pela Resolução CD/FNDE nº 4, de 4 de abril de 2024; ao Plano Nacional de Educação, instituído pela Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014 e o Plano Distrital de Educação, instituído pela Lei nº 5.499, de 2015; à necessidade de ofertar, para os egressos do Programa DF Alfabetizado - Saldo Remanescente e demais ações de alfabetização existentes, condições para a continuidade dos estudos na Educação de Jovens e Adultos (EJA) da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal, resolve tornar público o processo seletivo simplificado, destinado à inscrição e seleção de candidatos ao preenchimento de vagas para alfabetizadores e tradutores-intérpretes de libras voluntários para atuar no Programa DF Alfabetizado - Saldo Remanescente:

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1. Este Edital tem por objetivo a seleção de alfabetizadores e tradutores-intérpretes de libras para atuação no Programa DF Alfabetizado - Saldo Remanescente e composição de cadastro reserva, em caráter voluntário, sem configurar vínculo empregatício, para atendimento às demandas de alfabetização de pessoas jovens, adultas e idosas da classe trabalhadora do DF, conforme estabeleça a Resolução CD/FNDE nº 1, de 2024, alterada pela Resolução CD/FNDE nº 4, de 2024.

1.2. O processo seletivo será realizado pela Comissão de Chamada Pública, conforme disposto no item 2 deste Edital.

1.3. O candidato que não atender as normas e as recomendações estabelecidas neste Edital será eliminado da seleção, mediante ato devidamente fundamentado, assegurados a ampla defesa e o contraditório.

1.4. Ao realizar a inscrição neste processo seletivo, o candidato manifesta concordância com todos os termos do Edital, não podendo alegar seu desconhecimento como matéria de defesa.

1.5. As informações de caráter pessoal, fornecidas pelo candidato para realização de inscrição no Programa DF Alfabetizado - Saldo Remanescente, serão tratadas em estrita conformidade com a Lei nº 13.709, de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e demais normativas vigentes.

1.6. Os voluntários do Programa DF Alfabetizado - Saldo Remanescente serão avaliados de forma processual, contínua e formativa pela Comissão de Avaliação durante a realização do Programa, composta pelos Coordenadores Centrais e Regionais do Programa, que desenvolverão suas atribuições em nível central e em cada Coordenação Regional de Ensino (CRE).

1.7. Caso os trabalhos pedagógicos e as atividades de mobilização, estabelecidos no Manual do Programa DF Alfabetizado - Saldo Remanescente, disponível em <http://www.educacao.df.gov.br> estejam insatisfatórios, o alfabetizador voluntário poderá ser desligado, sendo substituído por um candidato do cadastro reserva, em conformidade com a ordem de classificação, além de ser impedido de atuar nos ciclos seguintes do Programa DF Alfabetizado.

1.8. Os voluntários que exerceram atividades pedagógicas, em qualquer edição anterior do Programa DF Alfabetizado e que manifestarem interesse em exercê-las novamente, deverão concorrer ao presente processo seletivo.

1.9. Os candidatos que não atenderem todas as condições dispostas neste Edital e/ou que prestarem declaração falsa no ato da inscrição terão a inscrição cancelada e, todos os atos dela decorrentes serão anulados, ainda que classificados neste processo seletivo, sem prejuízo da apuração de responsabilidade criminal.

1.10. Os candidatos aprovados para composição de cadastro reserva para as áreas urbana e rural, no caso de eventuais substituições, tanto de voluntários alfabetizadores quanto de tradutores-intérpretes de libras serão convocados pela Coordenação do Programa, via e-mail disponibilizado no ato da inscrição, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação no processo seletivo referente a este Edital, bem como as condições operacionais de atendimento.

1.10.1. Será estabelecido um percentual de 50% do total de vagas para alfabetizadores, com o objetivo de formar o cadastro de reserva.

1.11. Por interesse do Programa DF Alfabetizado - Saldo Remanescente e, após aceite do candidato listado no cadastro reserva, este poderá assumir sua função em outra área, urbana ou rural, diferente da escolhida no momento da inscrição no processo seletivo, por motivo de eventuais substituições, caso não haja mais candidatos da área para assumir as atividades.

1.12. É permitida a participação de professores da Carreira de Magistério Público do Distrito Federal, bem como professores substitutos em regime de contratação temporária junto à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal (SEEDF), desde que não haja prejuízo e sobreposição das atribuições, de carga horária e do cargo ou da função de origem, observando a compatibilidade de horário, nos termos do parágrafo 5º do artigo 4º do Decreto nº 10.959, de 2022, cabendo ao interessado a apresentação de documentação que comprove a compatibilidade de horários.

1.12.1. Se, a qualquer momento, for verificada a incompatibilidade de horários entre o cargo e/ou função desempenhada em outra atividade remunerada pelo alfabetizador e a sua atuação no Programa, este será excluído do Programa DF Alfabetizado - Saldo Remanescente, devendo restituir as parcelas da bolsa recebida de forma inadequada, garantido o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras possíveis sanções administrativas, cíveis e penais.

1.13. Os servidores desta SEEDF em cargo comissionado não poderão, sob qualquer pretexto, ser cadastrados como voluntários do Programa, em qualquer função.

2. DAS COMISSÕES DE CHAMADA PÚBLICA E DE AVALIAÇÃO

2.1. A Comissão de Chamada Pública é composta pelos servidores da SEEDF que atuam na Diretoria de Educação de Jovens e Adultos (Dieja), vinculada à Unidade de Gestão Articuladora da Educação Básica (Unigaeb), da Subsecretaria de Educação Básica (Subeb), e que estão cadastrados no Sistema Integrado de Monitoramento Execução e Controle (Simec), do Ministério da Educação, como gestor local e técnicos de apoio do Programa DF Alfabetizado - Saldo Remanescente.

2.2. A Comissão de Chamada Pública será presidida pela Gestora Local do Programa DF Alfabetizado - Saldo Remanescente.

2.3. A Comissão de Chamada Pública será responsável pelo referido processo seletivo simplificado, devendo tornar pública todas as etapas do processo seletivo por meio deste Edital, bem como o Manual do Programa DF Alfabetizado - Saldo Remanescente, disponível em <http://www.educacao.df.gov.br>.

2.4. A Comissão de Avaliação é composta por servidores da SEEDF cadastrados como técnicos de apoio do Programa, que atuam na Dieja, vinculada à Unigaeb, da Subeb, em parceria com as CREs, em suas respectivas unidades.

2.5. A Comissão de Avaliação será responsável por organizar todas as etapas do processo seletivo, avaliação e classificação dos candidatos, publicação do resultado final e, ainda, pelo cadastro de reserva no sítio eletrônico <http://www.educacao.df.gov.br>.

3. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO E DA OPERACIONALIZAÇÃO DO PROGRAMA

3.1. O processo seletivo terá validade até 31 de dezembro de 2024, considerando a data limite para execução do Programa DF Alfabetizado - Saldo Remanescente, conforme Resolução CD/FNDE nº 1, de 2024, alterada pela Resolução CD/FNDE nº 4, de 2024.

3.2. As atribuições e atividades desenvolvidas pelos alfabetizadores voluntários e pelos tradutores-intérpretes de Libras, no âmbito do Programa DF Alfabetizado - Saldo Remanescente são consideradas de natureza voluntária, não gerando vínculo empregatício ou qualquer obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim e estão disponíveis no Manual do Programa DF Alfabetizado - Saldo Remanescente, disponível em <http://www.educacao.df.gov.br>.

3.3. Os voluntários selecionados deverão assinar o Termo de Compromisso do Alfabetizador e/ou tradutores-intérpretes de Libras, do Programa DF Alfabetizado - Saldo Remanescente, sendo que as atividades de alfabetização poderão ser desenvolvidas nos períodos matutino, vespertino ou noturno, de acordo com a necessidade da comunidade a ser atendida.

3.4. Para o cumprimento das atribuições descritas no Manual do Programa DF Alfabetizado - Saldo Remanescente, os alfabetizadores e tradutores-intérpretes de Libras deverão cumprir uma jornada de trabalho de quinze horas semanais.

3.5. As turmas de alfabetização nas áreas rurais e em locais de difícil acesso deverão ser formadas com, no mínimo, sete e, no máximo, 25 (vinte e cinco) alfabetizandos por turma e, nas áreas urbanas, no mínimo, quatorze e, no máximo, 25 (vinte e cinco) alfabetizandos por turma.

3.6. As turmas de alfabetização deverão funcionar, preferencialmente, em espaços ou locais de uso público, com as devidas autorizações de uso a serem providenciadas pelos próprios alfabetizadores e apresentadas para ciência e anuência dos Coordenadores do Programa.

3.7. No decorrer do Programa, é admissível a modificação do espaço utilizado para realização das aulas, desde que tal alteração seja pautada nas necessidades dos alfabetizandos, conte com as devidas autorizações e estrutura física, seja comunicada de forma abrangente e obtenha a anuência da Coordenação do Programa.

4. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

4.1. Ser brasileiro, que preencha os requisitos em lei, assim como estrangeiro na forma da lei.

4.2. Ter completado dezoito anos de idade até a data de divulgação deste Edital.

4.3. Ter, no mínimo, certificado de conclusão, diploma ou declaração de conclusão em licenciatura, preferencialmente em Pedagogia.

4.4. Estar em dia com as obrigações da Justiça Eleitoral.

4.5. Apresentar o certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, no caso de brasileiro do sexo masculino.

4.6. Realizar a busca ativa e captação dos alfabetizandos para formação das turmas de alfabetização.

4.7. Ser capaz de desempenhar todas as atribuições e atividades descritas neste Edital e no Manual do Programa DF Alfabetizado - Saldo Remanescente, disponível em <http://www.educacao.df.gov.br>.

5. DAS VAGAS

5.1. Serão disponibilizadas 100 (cem) vagas para alfabetizadores.

5.2. Para contratação de tradutores-intérpretes de Libras, o número de vagas está condicionado à demanda apresentada pelas CREs.

5.3. O quantitativo de vagas para a contratação de alfabetizadores voluntários e, consequentemente, o quantitativo de turmas a ser aberto em cada CRE será estabelecido de acordo com o menor percentual de escolaridade por Região Administrativa do Distrito Federal, disposto na Pesquisa Domiciliar por Amostra Domiciliar (Pdad) 2021, considerando as Regiões Administrativas atendidas pelas CREs, conforme estabelecido no Manual do Programa DF Alfabetizado - Saldo Remanescente.

5.4. Vinte por cento das vagas do presente Edital serão destinadas a pessoas com deficiência, desde que haja compatibilidade entre a deficiência apresentada pelo candidato e os serviços de alfabetização.

5.5. Não havendo inscrição de pessoas com deficiência, de forma a preencher o percentual de vinte por cento, as vagas serão disponibilizadas aos demais candidatos.

6. DAS INSCRIÇÕES E DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

6.1. As inscrições são gratuitas.

6.2. A seleção dos voluntários alfabetizadores e tradutores - intérpretes de Libras, será constituída pelas seguintes etapas:

I - inscrição;

II - análise documental;

III - busca ativa com a formação da turma pelo candidato a alfabetizador e pelo candidato a tradutor-intérprete de libras, quando houver, e envio da lista da turma com os dados dos alfabetizandos para a comissão de avaliação, conforme anexo, para o e-mail dfalfabetizado.subeb@se.df.gov.br, pelo candidato a alfabetizador da turma, conforme estabelecido no cronograma, item 6.11;

IV - formação presencial dos alfabetizadores e tradutores - intérpretes de Libras.

6.3. As inscrições deverão ser realizadas, via formulário, por meio do link <https://forms.office.com/t/w7h7DAWjKD>, também disponibilizado no sítio da SEEDF, das 8 horas do dia 29 de maio de 2024 até as 18 horas do dia 5 de junho de 2024.

6.4. No ato da inscrição, o candidato deverá optar pela atuação em área urbana ou rural.

6.5. No ato da inscrição, o candidato deverá optar pela atuação como alfabetizador ou tradutor-intérprete de Libras, não sendo permitida a inscrição em mais de uma função nem em mais de uma CRE.

6.6. Após realização da inscrição via formulário, para participar da 2ª etapa deste processo seletivo, referente à análise documental, o candidato deverá enviar para o endereço eletrônico dfalfabetizado.subeb@se.df.gov.br, entre os dias 29 de maio e 5 de junho de 2024, a cópia dos documentos comprobatórios, em formato PDF, listados abaixo:

6.6.1. do RG ou CNH, CPF e comprovante de residência;

6.6.2. do Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, no caso de brasileiro do sexo masculino;

6.6.3. dos certificados, diplomas ou declarações de conclusão de ensino superior (graduação, especialização, mestrado e/ou doutorado), cursos e experiência profissional, com carimbo e assinatura de validade institucional, conforme declarado no ato da inscrição e conforme descrito na tabela 7.1 deste Edital.

6.6.4. de documento comprobatório e/ou relatório médico que se declare pessoa com deficiência, quando for o caso, conforme o Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, em conformidade com a Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015.

6.7. Para a análise documental, mesmo que o candidato tenha mais de um título, certificado, diploma ou declaração por critério descrito na tabela 7.1 deste Edital, estes não serão considerados e pontuados, ou seja, o candidato deverá enviar apenas um documento comprobatório por critério de classificação a ser comprovado, sob pena de ser eliminado do processo seletivo.

6.8. Será considerada apenas uma única inscrição por CPF, em caso de envios duplicados, será considerada a última inscrição enviada e será adotado o mesmo procedimento para a conferência dos documentos comprobatórios enviados para a etapa da análise documental, conforme cronograma disposto no item 6.11 deste Edital.

6.9. Por fazer parte do mesmo Programa, será vedada a inscrição em mais de uma função.

6.9.1. O candidato deverá optar por uma única atuação no Programa, dentre as seguintes: alfabetizador, tradutor-intérprete de Libras, coordenador local ou coordenador central.

6.9.2. Serão desconsideradas as últimas inscrições realizadas pelo candidato.

6.10. Todas as etapas do processo seletivo têm caráter eliminatório.

6.11. A realização do processo seletivo simplificado e suas respectivas etapas, estão destacadas no cronograma a seguir:

Etapas	Datas/Período
1ª etapa: Período de inscrições e envio de documentos comprobatórios em formato PDF	de 29 de maio de 2024 até as 18 horas do dia 5 de junho de 2024
2ª etapa: Análise documental	de 29 a 7 de junho de maio de 2024
Divulgação dos aprovados nas 1ª e 2ª etapas	8 de junho de 2024
Prazo para interposição de recursos	10 de junho de 2024
Divulgação do resultado da interposição de recursos	11de junho 2024
3ª etapa: Busca ativa e formação das turmas	de 29 de maio até as 18 horas do dia 22 de junho de 2024
Pré-cadastramento das turmas e dos alfabetizandos pelos candidatos a alfabetizadores voluntários	20 a 24 de junho de 2024
Divulgação dos aprovados na 3ª etapa e convocação dos candidatos a alfabetizadores voluntários e a tradutores-intérpretes de Libras para o curso de formação inicial	27 de junho de 2024
Interposição de recursos	27 de junho de 2024
Divulgação do resultado da interposição de recursos	28 de junho de 2024
4ª etapa: Formação inicial dos alfabetizadores voluntários e dos tradutores-intérpretes de libras	de 1º a 4 de julho de 2024
Divulgação dos aprovados na 4ª etapa	4 de julho de 2024
Interposição de recursos	5 de julho de 2024
Divulgação do resultado da interposição de recursos	8 de julho de 2024
Resultado final e assinatura do termo de compromisso	8 de julho de 2024

6.12. Os candidatos a alfabetizadores voluntários aprovados na 3ª etapa: Busca ativa e formação das turmas, serão convocados para o curso de formação inicial, com carga horária mínima de quinze horas, de caráter eliminatório, para o desenvolvimento de competências teórico-metodológicas indispensáveis ao exercício da função de alfabetizador voluntário e tradutor-intérprete de Libras.

6.13. A avaliação dos alfabetizadores e tradutores-intérpretes de Libras convocados para o curso de formação inicial será de forma processual e contínua pelos professores formadores, considerando os critérios de: assiduidade em, no mínimo, 75% da carga horária do curso, domínio de leitura, interpretação e letramento, compatíveis com a complexidade da atividade a ser desenvolvida. Como parte desse processo será realizada avaliação escrita durante o curso de formação.

6.14. A divulgação dos aprovados em cada etapa do processo seletivo e o resultado final da seleção, destacados no cronograma, item 6.11 deste Edital, serão disponibilizadas no sítio eletrônico <http://www.educacao.df.gov.br>.

6.15. Entre os dias 8 e 11 de julho de 2024, os alfabetizadores e tradutores-intérpretes de Libras aprovados neste processo seletivo serão convocados para assinatura do termo de compromisso, via e-mail e/ou telefone, disponibilizados no ato da inscrição.

6.16. As aulas terão início, impreterivelmente, no dia 15 de julho de 2024, com previsão de término em 20 de dezembro, conforme calendário disposto no Manual do Programa DF Alfabetizado - Saldo Remanescente.

7. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO:

7.1. Alfabetizadores e tradutores-intérpretes de Libras:

CRITÉRIOS	ITENS AVALIADOS	PONTUAÇÃO
Doutorado	Diploma ou certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de Doutorado em Educação, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC.	5
Mestrado	Diploma ou certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de Mestrado em Educação, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC.	4
Especialização	Um certificado de curso de pós-graduação em nível de especialização lato-sensu, com carga horária mínima de 360 horas, em Educação, reconhecido pelo MEC.	3
Graduação em Pedagogia	Diploma, certificado ou declaração, devidamente registrado, de conclusão de curso de Licenciatura em Pedagogia fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC.	3
Graduação	Um diploma, certificado ou declaração, devidamente registrado, de conclusão de curso de Licenciatura, exceto em Pedagogia, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC.	2
Cursos	Um certificado de conclusão de curso de alfabetização de jovens, adultos e pessoas idosas, com carga horária mínima de 40 horas.	2
Experiência Profissional	Ser professor, efetivo ou temporário, da rede pública de ensino com atuação na Alfabetização de Jovens e Adultos, comprovados por meio de uma declaração de atuação de, no mínimo, um semestre.	2
Experiência Profissional	Ter atuado como alfabetizador de jovens, adultos e pessoas idosas, comprovados por meio de certificação ou declaração de atuação de, no mínimo, um semestre.	2
Experiência Profissional	Ser professor, efetivo ou temporário, da rede pública de ensino com atuação na Educação de Jovens e Adultos, comprovados por meio de uma declaração de atuação de, no mínimo, um semestre.	1

7.2. Para efeitos de classificação e desempate serão pontuados, apenas um título, certificado, diploma ou declaração referente ao critério de ESPECIALIZAÇÃO, um título, certificado, diploma ou declaração referente ao critério de GRADUAÇÃO, um certificado ou declaração referente ao critério CURSOS e uma declaração referente ao critério EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL.

7.3. Em caso de empate dos candidatos, serão considerados para desempate, os aspectos a seguir:

- I - apresentar diploma de licenciatura em Pedagogia, devidamente reconhecido pelo MEC;
- II - ter experiência profissional comprovada em alfabetização de adultos;
- III - ter certificado de conclusão de curso de alfabetização de jovens, adultos e pessoas idosas com carga horária mínima de quarenta horas;
- IV - maior idade comprovada por meio dos documentos pessoais enviados para o endereço eletrônico.

8. DOS RECURSOS

8.1.Para interpor recurso durante o processo seletivo, o candidato deverá encaminhar para o e-mail geja.subeb@se.df.gov.br a solicitação de recurso, apresentando de forma clara e detalhada os motivos que fundamentam tal procedimento, nas datas estabelecidas no cronograma, descrito no item 6.11 deste Edital.

9. DA REMUNERAÇÃO DOS VOLUNTÁRIOS

9.1. Os valores das bolsas a serem repassados pela SEEDF aos voluntários do Programa DF Alfabetizado - Saldo Remanescente são provenientes de recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), conforme a Resolução nº 52 CD/FNDE, de 11 de dezembro de 2013.

9.2. A bolsa recebida pelos voluntários tem caráter indenizatório, em atendimento ao que determina o parágrafo 1º do inciso III do artigo 9º do Decreto nº 37.010, de 23 de dezembro de 2015, que regulamenta a prestação do serviço voluntário no âmbito da Administração Direta e Indireta do Distrito Federal, não podendo ser, em hipótese alguma, tomada como remuneração salarial.

9.3. Os voluntários receberão bolsa-auxílio mensal, conforme calendário de execução do Programa, constantes no Manual do Programa DF Alfabetizado-Saldo Remanescente para custeio das despesas realizadas no desempenho de suas atividades no Programa, mediante pagamento direto, conforme descrito a seguir:

Atribuição pedagógica	Turma ativa	Auxílio
Alfabetizador	1 (uma) turma ativa	R\$ 1.200,00 mensais (mil e duzentos reais)
Alfabetizador tradutor- intérprete de Libras	1 (uma) turma ativa	R\$ 1.200,00 mensais (mil e duzentos reais)

9.4. É vedada a atuação do voluntário em mais de uma função.

9.4.1. As bolsas para custeio das despesas com as atividades não poderão ser recebidas cumulativamente e não podem ser incorporadas ao vencimento, salário, remuneração ou proventos do professor atuante na Rede Pública de Ensino, para qualquer efeito, não podendo ser utilizadas como base de cálculo para quaisquer vantagens ou benefícios trabalhistas ou previdenciários, de caráter pessoal ou coletivo, existentes ou que vierem a ser instituídos, inclusive para fins do cálculo dos proventos de aposentadoria e pensões, configurando-se como ganho eventual para os fins do disposto na legislação previdenciária.

9.5. O repasse aos alfabetizadores e aos tradutores-intérpretes de Libras será autorizado após a certificação de que o voluntário tenha assinado o Termo de Compromisso com o Programa que conterà, dentre outros:

9.5.1. autorização para a SEEDF, conforme o caso, bloquear valores creditados na conta, mediante solicitação direta no agente financeiro depositário dos recursos, ou proceder ao desconto nos pagamentos subsequentes, nas seguintes situações: ocorrência de depósitos indevidos; determinação do Poder Judiciário ou requisição do Ministério Público; constatação de irregularidades na comprovação da frequência do bolsista; turmas que apresentem frequência de alfabetizandos abaixo do mínimo ou em que se constatem incorreções nas informações cadastrais do bolsista;

9.5.2. a SEEDF deverá informar imediatamente, no Simec, toda e qualquer modificação no número de alfabetizandos, substituição de alfabetizador e/ou tradutor-intérprete de Libras, bem como do local de funcionamento das turmas.

9.6. A SEEDF manterá atualizados os registros da situação dos alfabetizadores, dos tradutores-intérpretes de Libras e das turmas como forma de subsidiar a prestação de contas junto ao FNDE, quanto à utilização dos recursos transferidos, sob pena de devolução de parcelas que o bolsista vinculado à turma tenha recebido em situação inadequada e da responsabilização do alfabetizador voluntário, do coordenador central e do gestor local pelas impropriedades identificadas.

9.7. O pagamento da última bolsa do alfabetizador voluntário só será autorizado pela SEEDF após a disponibilização dos dados sobre a situação final dos alfabetizandos das turmas sob sua supervisão.

9.8. A bolsa será paga mediante depósito em conta apresentada pelo alfabetizador voluntário no Banco de Brasília (BrB), sendo sua responsabilidade informar os dados bancários à Comissão de Avaliação no ato da contratação e assinatura do Termo de Compromisso.

9.9. Caso sejam identificadas incorreções nos dados cadastrais da conta é facultado à SEEDF adotar providências junto ao agente financeiro, com vistas à regularização da situação, independentemente de autorização do bolsista.

9.10. O pagamento da bolsa será suspenso quando:

9.10.1. houver o cancelamento da participação do bolsista no Programa ou sua substituição;

9.10.2. forem verificadas irregularidades no exercício das atribuições do bolsista;

9.10.3. forem constatadas incorreções nas informações cadastrais do bolsista;

9.10.4. for constatada frequência inferior à estabelecida pelo Programa ou acúmulo indevido de benefícios.

9.11. A SEEDF poderá, conforme o caso, bloquear valores creditados na conta corrente, mediante solicitação direta ao agente financeiro, depositário dos recursos, ou proceder ao desconto nos pagamentos subsequentes, nas seguintes situações: ocorrência de depósitos indevidos; determinação do Poder Judiciário ou requisição do Ministério Público; constatação de irregularidades na comprovação da frequência do voluntário; demais incompatibilidades com o objeto deste Edital.

9.12. O repasse referente ao último mês só deverá ser autorizado pela SEEDF depois da entrega do relatório de situação final das turmas elaborado pelo voluntário.

9.13. O repasse do valor da bolsa será feito diretamente ao beneficiário, em conta no Banco de Brasília (BrB).

10. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

10.1. Qualquer candidato ou pessoa interessada poderá apresentar impugnação ao presente Edital.

10.2. A impugnação, devidamente identificada e fundamentada, deverá ser encaminhada para a Comissão de Chamada Pública, no prazo de até cinco dias úteis, a contar da data de publicação do Edital, por meio do correio eletrônico dfalfabetizado.subeb@se.df.gov.br.

10.3. As impugnações deverão conter as seguintes informações:

10.3.1. nome completo e número do documento de identidade do impugnante;

10.3.2. endereço e telefone para contato;

10.3.3. exposição dos fatos e fundamentos da impugnação;

10.3.4. provas ou documentos que amparem a impugnação, se houver.

10.4. As impugnações interpostas fora do prazo ou sem a devida fundamentação serão preliminarmente indeferidas.

10.5. A Comissão de Chamada Pública terá o prazo de até cinco dias úteis da data de recebimento para analisar e responder as impugnações apresentadas.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Não serão fornecidos atestados ou certificações seletivas à classificação ou pontuação de candidatos, valendo, para tal fim, os resultados publicados.

11.2. A qualquer momento, o voluntário poderá apresentar carta de desistência da sua função, sendo então imediatamente excluído pela Coordenação do Programa, não podendo ser reintegrado no período de vigência deste Edital.

11.3. A qualquer tempo, a parceria poderá ser anulada, mediante comunicação por escrito com uma semana de antecedência, seja por decisão unilateral da SEEDF ou do voluntário, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

11.4. Caberá à Coordenação do Programa, mediante justificativa por escrito, a decisão de substituir o voluntário que não demonstre satisfatório desenvolvimento no desempenho de suas atribuições.

11.5. O voluntário, que possuir faltas injustificadas, pode ser excluído das atividades do Programa.

11.6. Em consonância com os princípios éticos e legais que orientam o Programa, descritos nos normativos vigentes, ressalta-se que o alfabetizador e tradutor-intérprete de Libras que apresentar conduta inadequada, que infrinja os direitos humanos ou transgrida os direitos dos alfabetizandos, será imediatamente desligado do Programa, com decisão embasada em parecer escrito pela Coordenação do Programa, e o candidato será imediatamente desligado do Programa e automaticamente substituído por outro alfabetizador, sendo vedado seu retorno à presente edição do Programa.

11.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Presidente da Comissão de Chamada Pública.

11.8. Eventuais dúvidas podem ser esclarecidas junto à Comissão de Chamada Pública, pelo telefone (61) 3318-2913.

HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA

ANEXO

Nome completo do candidato(a) alfabetizador: _____.

Coordenação Regional de Ensino (CRE) à qual o alfabetizador estará vinculado: _____.

Nome da turma: _____.

Endereço completo do local onde a turma de alfabetização funcionará: _____.

	Nome completo dos alfabetizandos (sem abreviações)	Número do CPF
1		
2		
3		
4		
5		
6		
7		
8		
9		
10		
11		
12		

13		
14		
15		
16		
17		
18		
19		
20		
21		
22		
23		
24		
25		

1. O envio da lista da turma com os dados dos alfabetizandos e do local de trabalho, para a comissão de avaliação, conforme o item 6.2 deste Edital, deverá ser encaminhada para o e-mail dfalfabetizado.subeb@se.df.gov.br pelo candidato a alfabetizador da turma no prazo descrito no cronograma (item 6.11 deste Edital).
2. As informações de caráter pessoal, fornecidas pelo candidato para realização de inscrição no Programa DF Alfabetizado - Saldo Remanescente, serão tratadas em estrita conformidade com a Lei nº 13.709, de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e demais normativos vigentes.

EDITAL Nº 21, DE 24 DE MAIO DE 2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE COORDENADORES VOLUNTÁRIOS PARA ATUAÇÃO NO PROGRAMA DF ALFABETIZADO - SALDO REMANESCENTE E COMPOSIÇÃO DE CADASTRO RESERVA.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, em atenção à Constituição Federal de 1988, artigo 208; à Lei Orgânica do Distrito Federal, artigo 225, parágrafo único; à Lei nº 9.493, de 20 de dezembro de 1996 (LDB); à Lei Distrital nº 5.134, de 12 de julho de 2013; ao Decreto Distrital nº 36.155, de 18 de dezembro de 2014; à Lei nº 10.880, de 9 de junho de 2004, artigo 11; ao Decreto nº 10.959, de 8 de fevereiro de 2022; ao Decreto nº 11.882, de 15 de janeiro de 2024; à Resolução CD/FNDE nº 1, de 31 de janeiro de 2024, alterada pela Resolução CD/FNDE nº 4, de 4 de abril de 2024; ao Plano Nacional de Educação, instituído pela Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014 e o Plano Distrital de Educação, instituído pela Lei nº 5.499, de 2015; à necessidade de ofertar, para os egressos do Programa DF Alfabetizado - Saldo Remanescente e demais ações de alfabetização existentes, condições para a continuidade dos estudos na Educação de Jovens e Adultos (EJA) da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal, resolve tornar público o processo seletivo simplificado, destinado destinado à inscrição e seleção de candidatos ao preenchimento de vagas de coordenadores voluntários para atuação no Programa DF Alfabetizado - Saldo Remanescente e composição de cadastro reserva.

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS
 - 1.1. Este Edital tem por objetivo a seleção de coordenadores locais e centrais para atuação no Programa DF Alfabetizado - Saldo Remanescente e composição de cadastro reserva, em caráter voluntário, sem configurar vínculo empregatício, para atendimento às demandas de alfabetização de pessoas jovens, adultas e pessoas idosas da classe trabalhadora do Distrito Federal.
 - 1.2. O processo seletivo será realizado pela Comissão de Chamada Pública, conforme disposto no item 2 deste Edital.
 - 1.3. O candidato que não atender às normas e às recomendações estabelecidas neste Edital, será eliminado da seleção, mediante ato devidamente fundamentado, assegurados a ampla defesa e o contraditório.
 - 1.4. Ao realizar a inscrição neste processo seletivo, o candidato manifesta concordância com todos os termos do Edital, não podendo alegar seu desconhecimento como matéria de defesa.
 - 1.5. As informações de caráter pessoal, fornecidas pelo candidato para realização de inscrição neste Processo Seletivo, serão tratadas em estrita conformidade com a Lei nº 13.709, de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e demais normativas vigentes.
 - 1.6. Caso a execução das atribuições dos coordenadores centrais e locais, estabelecidas no Manual do Programa DF Alfabetizado - Saldo Remanescente, disponível em <http://www.educacao.df.gov.br>, seja considerada insatisfatória, o coordenador voluntário poderá ser desligado, sendo substituído por um candidato do cadastro reserva, em conformidade à ordem de classificação, além de ser impedido de atuar nos ciclos seguintes do Programa DF Alfabetizado.
 - 1.7. Os voluntários que exerceram atividades de coordenação, em qualquer edição anterior do Programa DF Alfabetizado e que manifestarem interesse em exercê-las novamente deverão concorrer ao presente processo seletivo.
 - 1.8. Os candidatos que não atenderem a todas as condições dispostas neste Edital e/ou que prestarem declaração falsa no ato da inscrição terão sua inscrição cancelada, e todos os atos dela decorrentes, serão anulados, ainda que classificados neste processo seletivo, sem prejuízo da apuração de responsabilidade criminal.
 - 1.9. Os candidatos aprovados para composição de cadastro reserva, no caso de eventuais substituições, serão convocados pela Coordenação do Programa, via e-mail, disponibilizado no ato da inscrição, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação no processo seletivo referente a este Edital, bem como as condições operacionais de atendimento.

1.9.1. Será estabelecido um percentual de 50% do total de vagas para coordenadores, com o objetivo de formar o cadastro de reserva.

1.10. Por interesse do Programa DF Alfabetizado - Saldo Remanescente e, após aceite do candidato listado no cadastro reserva, este poderá assumir sua função em área de atuação diferente da escolhida no momento da inscrição no processo seletivo, por motivo de eventuais substituições, caso não haja mais candidatos da área para assumir as atividades.

1.11. É permitida a participação de professores da Carreira Magistério Público do Distrito Federal, bem como professores substitutos em regime de contratação temporária junto à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal (SEEDF), desde que não haja prejuízo e sobreposição das atribuições, de carga horária e do cargo ou da função de origem, observando a compatibilidade de horário, nos termos do parágrafo 5º do artigo 4º do Decreto nº 10.959, de 2022, cabendo ao interessado a apresentação de documentação que comprove a compatibilidade de horários.

1.12. Se, a qualquer momento, for verificada a incompatibilidade de horários entre o cargo e/ou função desempenhada em outra atividade remunerada pelo coordenador e a sua atuação no Programa, este será excluído do Programa DF Alfabetizado - Saldo Remanescente, devendo restituir as parcelas de bolsas recebidas inadequadamente, garantido o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras possíveis sanções administrativas, cíveis e penais.

1.13. Os servidores desta Secretaria de Estado de Educação em cargo comissionado não poderão, sob qualquer pretexto, ser cadastrados como voluntários do Programa, em qualquer função.

2. COMISSÕES DE CHAMADA PÚBLICA E DE AVALIAÇÃO

2.1. A Comissão de Chamada Pública é composta pelos servidores da SEEDF que atuam na Diretoria de Educação de Jovens e Adultos (Dieja), vinculada à Unidade de Gestão Articuladora da Educação Básica (Unigaeb), da Subsecretaria de Educação Básica (Subeb), e que estão cadastrados no Sistema Integrado de Monitoramento Execução e Controle (Simec), do Ministério da Educação, como gestor local e técnicos de apoio do Programa DF Alfabetizado - Saldo Remanescente.

2.2. A Comissão de Chamada Pública será presidida pela Gestora Local do Programa DF Alfabetizado - Saldo Remanescente.

2.3. A Comissão de Chamada Pública será responsável pelo referido processo seletivo simplificado, devendo tornar pública todas as etapas do processo seletivo por meio deste Edital, bem como o Manual do Programa DF Alfabetizado - Saldo Remanescente, disponível em <http://www.educacao.df.gov.br>.

2.4. A Comissão de Avaliação é composta por servidores da SEEDF, cadastrados como técnicos de apoio do Programa, que atuam na Dieja, vinculada à Unigaeb, da Subeb, em parceria com as Coordenações Regionais de Ensino (CREs), em suas respectivas unidades.

2.5. A Comissão de Avaliação será responsável por organizar todas as etapas do processo seletivo, avaliação e classificação dos candidatos, publicação do resultado final do processo seletivo e, ainda, pelo cadastro de reserva no sítio eletrônico <http://www.educacao.df.gov.br>.

3. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO E DA OPERACIONALIZAÇÃO DO PROGRAMA

3.1. O processo seletivo terá validade até 31 de dezembro de 2024, considerando a data limite para execução do Programa DF Alfabetizado - Saldo Remanescente, conforme Resolução CD/FNDE nº 1, de 2024, alterada pela Resolução CD/FNDE nº 4, de 2024.

3.2. As atribuições e atividades desenvolvidas pelos coordenadores voluntários, no âmbito do Programa DF Alfabetizado - Saldo Remanescente, são consideradas de natureza voluntária, não gerando vínculo empregatício ou qualquer obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim e estão disponíveis no Manual do Programa DF Alfabetizado - Saldo Remanescente, disponível em <http://www.educacao.df.gov.br>.

3.3. Os voluntários selecionados deverão assinar o Termo de Compromisso do Coordenador, do Programa DF Alfabetizado - Saldo Remanescente, objeto da presente seleção, sendo que suas atribuições de acompanhamento das turmas de alfabetização poderão ser desenvolvidas nos períodos matutino, vespertino ou noturno, de acordo com a necessidade.

3.4. Para o cumprimento das atribuições descritas no Manual do Programa DF Alfabetizado - Saldo Remanescente, os coordenadores deverão cumprir uma jornada de trabalho de 20 horas semanais.

3.5. Caso haja necessidade de modificação do espaço utilizado para realização das aulas, caberá ao coordenador local avaliar a viabilidade de utilização do novo espaço, sua aprovação e informar o fato aos coordenadores centrais e à equipe técnica de apoio do Programa.

4. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

4.1. Ser brasileiro que preencha os requisitos em lei.

4.2. Ter completado dezoito anos de idade até a data de divulgação deste Edital.

4.3. Ter, no mínimo, certificado de conclusão, diploma ou declaração de conclusão em licenciatura, preferencialmente em Pedagogia.

4.4. Estar em dia com as obrigações da Justiça Eleitoral.

4.5. Apresentar o certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, no caso de brasileiro do sexo masculino.

4.6. Ser capaz de desempenhar todas as atribuições e atividades descritas neste Edital e no Manual do Programa DF Alfabetizado - Saldo Remanescente, disponível em <http://www.educacao.df.gov.br>.

4.7. Compreender, utilizar e criar tecnologias digitais de informação e comunicação de forma crítica, significativa, reflexiva e ética nas diversas práticas sociais (incluindo as

escolares) para se comunicar, acessar e disseminar informações, produzir conhecimentos e resolver problemas.

5. DAS VAGAS

5.1. Serão disponibilizadas 25 vagas para coordenadores, distribuídas da seguinte forma:

I - Coordenador local: 20 vagas;

II - Coordenador central: 5 vagas.

5.2. O quantitativo de vagas para a contratação de coordenadores locais voluntários em cada CRE dependerá da quantidade de turmas a serem abertas por CRE, o que será estabelecido de acordo com o menor percentual de escolaridade por Região Administrativa do Distrito Federal, disposto na Pesquisa Domiciliar por Amostra Domiciliar (PdAd) 2021, considerando as Regiões Administrativas atendidas pelas CREs, conforme estabelecido no Manual do Programa DF Alfabetizado - Saldo Remanescente.

5.3. Vinte por cento das vagas do presente Edital serão destinadas a pessoas com deficiência, desde que haja compatibilidade entre a deficiência apresentada pelo candidato e os serviços de alfabetização.

5.3.1. Não havendo inscrição de pessoas com deficiência, de forma a preencher o percentual de 20%, as vagas serão disponibilizadas aos demais candidatos.

6. DAS INSCRIÇÕES E DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

6.1. As inscrições são gratuitas.

6.2. A seleção dos coordenadores voluntários será constituída pelas seguintes etapas:

I - inscrição;

II - análise documental;

III - formação presencial dos coordenadores.

6.3. As inscrições deverão ser realizadas, via formulário, por meio do link <https://forms.office.com/r/HJtq8KXSwq>, disponibilizado, também, no sítio da SEEDF, das 8 horas do dia 29 de maio de 2024 até as 18 horas do dia 5 de junho de 2024.

6.4. No ato da inscrição para coordenador local, o candidato deverá optar por uma CRE.

6.5. Para inscrição como coordenador central, o candidato deverá marcar apenas essa opção no formulário, visto que atuará na Diretoria de Educação de Jovens e Adultos, localizada na Sede Administrativa da SEEDF.

6.6. Após realização da inscrição via formulário, para participar da 2ª etapa do processo seletivo, referente à análise documental, o candidato deverá enviar para o endereço eletrônico dfalfabetizado.subeb@se.df.gov.br, entre os dias 29 de maio e 5 de junho de 2024, a cópia dos documentos comprobatórios, em formato PDF, listados abaixo:

I - do RG ou CNH, CPF e comprovante de residência;

II - do Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, no caso de brasileiro do sexo masculino;

III - dos certificados, diplomas ou declarações de conclusão de ensino superior (graduação, especialização, mestrado e/ou doutorado), cursos e experiência profissional, com carimbo e assinatura de validade institucional, conforme declarado no ato da inscrição e conforme descrito na tabela 7.1 deste Edital;

IV - de documento comprobatório e/ou relatório médico que se declare pessoa com deficiência, quando for o caso, conforme o Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, em conformidade com a Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015.

6.7. Para a análise documental, mesmo que o candidato tenha mais de um título, certificado, diploma ou declaração por critério descrito na tabela 7.1 deste Edital, será considerado, apenas, um documento comprobatório por critério de classificação e, caso o candidato envie mais de um documento, poderá ser eliminado do processo seletivo.

6.8. Será considerada apenas uma única inscrição por CPF.

6.8.1. Em caso de envios duplicados, será considerada a última inscrição enviada.

6.8.2. Será adotado o mesmo procedimento para a conferência dos documentos comprobatórios enviados para a etapa da análise documental, conforme cronograma disposto no item 6.11 deste Edital.

6.9. Por fazer parte do mesmo Programa, será vedada a inscrição em mais de uma função.

6.9.1. O candidato deverá optar por uma única atuação no Programa, dentre as seguintes: alfabetizador, tradutor-intérprete de Libras, coordenador local ou coordenador central. Serão desconsideradas as últimas inscrições realizadas pelo candidato.

6.10. Todas as etapas do processo seletivo têm caráter eliminatório.

6.11. A realização do processo seletivo simplificado e suas respectivas etapas estão destacadas no cronograma a seguir:

Etapas	Datas/Período
1ª etapa: Período de inscrições e envio de documentos comprobatórios em formato PDF	de 29 de maio até as 18 horas do dia 5 de junho de 2024
2ª etapa: Análise documental	de 3 a 10 junho de 2024
Divulgação dos aprovados nas 1ª e 2ª etapas	11 de junho de 2024
Prazo para interposição de recursos	11 de junho de 2024
Divulgação do resultado da interposição de recursos	12 de junho de 2024
3ª etapa: Formação inicial dos coordenadores	13 e 14 de junho de 2024
Resultado final e assinatura do termo de compromisso	14 e 17 de junho de 2024

6.12. Os coordenadores voluntários, aprovados na 2ª etapa: Análise documental, serão convocados para o curso de formação inicial, com carga horária mínima de 8 horas, de caráter eliminatório, para o desenvolvimento de competências teórico-metodológicas indispensáveis ao exercício da função de coordenador voluntário.

6.13. A avaliação dos coordenadores convocados para o curso de formação inicial será de forma processual e contínua pelos professores formadores, considerando os critérios de: assiduidade em, no mínimo, 75% da carga horária do curso de formação, domínio de leitura, interpretação e letramento, compatíveis com a complexidade da atividade a ser

desenvolvida e familiaridade com tecnologias digitais de informação e comunicação.

6.13.1. Como parte desse processo poderá ser realizada avaliação durante o curso de formação.

6.14. A divulgação dos aprovados em cada etapa do processo seletivo e o resultado final da seleção, destacados no cronograma, item 6.11 deste Edital, serão disponibilizados no sítio eletrônico <http://www.educacao.df.gov.br>.

6.15. Entre os dias 14 e 17 de junho de 2024, os coordenadores aprovados neste processo seletivo serão convocados para assinatura do termo de compromisso, via e-mail e/ou telefone, disponibilizados no ato da inscrição.

6.16. Os coordenadores aprovados iniciarão suas atividades, impreterivelmente, no dia 17 de junho de 2024, com previsão de término em 20 de dezembro, conforme calendário disposto no Manual do Programa DF Alfabetizado - Saldo Remanescente.

7. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

7.1. Para Coordenador Local e Central:

CRITÉRIOS	ITENS AVALIADOS	PONTUAÇÃO
Doutorado	Diploma ou certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de Doutorado em Educação, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC.	5
Mestrado	Diploma ou certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de Mestrado em Educação, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC.	4
Especialização	Certificado de curso de pós-graduação em nível de especialização lato-sensu, com carga horária mínima de 360 horas, em Educação, reconhecido pelo MEC.	3
Graduação em Pedagogia	Diploma, certificado ou declaração, devidamente registrado, de conclusão de curso de Licenciatura em Pedagogia, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC.	3
Graduação	Um diploma, certificado ou declaração, devidamente registrado, de conclusão de curso de Licenciatura, exceto em Pedagogia, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC.	2
Experiência Profissional	Atuação em atividades de coordenação, supervisão e gestão pedagógica, comprovados por meio de uma declaração de atuação de, no mínimo, um semestre.	2
Cursos	Certificado de conclusão de curso de alfabetização de jovens, adultos e pessoas idosas, com carga horária mínima de 40 horas.	2

7.2. Para efeitos de classificação e desempate serão pontuados apenas um título, certificado, diploma ou declaração referente ao critério de ESPECIALIZAÇÃO, um título, certificado, diploma ou declaração referente ao critério de GRADUAÇÃO, um certificado ou declaração referente ao critério CURSOS e uma declaração referente ao critério EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL.

7.3. Em caso de empate dos candidatos, serão considerados para desempate, os aspectos a seguir:

I - ter experiência profissional em atividades de coordenação, supervisão e gestão pedagógica, comprovados por meio de uma declaração de atuação de, no mínimo, um semestre;

II - apresentar diploma de licenciatura em Pedagogia, devidamente reconhecido;

III - ter experiência profissional comprovada em alfabetização de adultos;

IV - maior idade comprovada por meio dos documentos pessoais enviados para o endereço eletrônico.

8. DOS RECURSOS

8.1. Para interpor recurso durante o processo seletivo, o candidato deverá encaminhar solicitação para o e-mail dfalfabetizado.subeb@se.df.gov.br apresentando, de forma clara e detalhada, os motivos que o fundamentam, observando as datas estabelecidas no cronograma descrito no item 6.11 deste Edital.

9. DA REMUNERAÇÃO DOS VOLUNTÁRIOS

9.1. Os valores das bolsas a serem pagas aos voluntários são provenientes de recursos do Tesouro do Distrito Federal, conforme estabelecem a Lei nº 5.134, de 12 de julho de 2013, e a Portaria/SEEDF nº 202, de 9 de agosto de 2013.

9.2. Os voluntários receberão bolsa-auxílio mensal no valor de R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais), conforme calendário de execução do Programa, funcionamento das turmas, constantes no Manual do Programa DF Alfabetizado - Saldo Remanescente para custeio das despesas realizadas no desempenho de suas atividades no Programa, mediante pagamento direto, conforme descrito a seguir.

9.3. A bolsa recebida pelos voluntários tem caráter indenizatório, em atendimento ao que determina o parágrafo 1º do inciso III do artigo 9º do Decreto nº 37.010, de 23 de dezembro de 2015, que regulamenta a prestação do serviço voluntário no âmbito da Administração Direta e Indireta do Distrito Federal.

9.4. É vedada a atuação do voluntário em mais de uma função.

9.4.1. As bolsas para custeio das despesas com as atividades não poderão ser recebidas cumulativamente e não podem ser incorporadas ao vencimento, salário, remuneração ou proventos do professor atuante na rede pública de ensino, para qualquer efeito, não podendo ser utilizadas como base de cálculo para quaisquer vantagens ou benefícios trabalhistas ou previdenciários, de caráter pessoal ou coletivo, existentes ou que vierem a

ser instituídos, inclusive para fins do cálculo dos proventos de aposentadoria e pensões, configurando-se como ganho eventual para os fins do disposto na legislação previdenciária.

9.5. O repasse aos colaboradores será autorizado após a certificação de que o voluntário tenha assinado o Termo de Compromisso com o Programa que conterà, dentre outros:

9.5.1. autorização para a SEEDF, conforme o caso, bloquear valores creditados na conta, mediante solicitação direta no agente financeiro depositário dos recursos, ou proceder ao desconto nos pagamentos subsequentes, nas seguintes situações: ocorrência de depósitos indevidos; determinação do Poder Judiciário ou requisição do Ministério Público; constatação de irregularidades na comprovação da frequência do bolsista; constatação de incorreções nos dados referentes às turmas acompanhadas pelo bolsista;

9.5.2. obrigação do bolsista de, inexistindo saldo suficiente na conta e, não havendo pagamentos a serem efetuados, restituir à SEEDF, no prazo de quinze dias, a contar da data do recebimento da notificação, os valores creditados indevidamente ou objeto de irregularidade constatada;

9.5.3. o pagamento de sua bolsa tenha sido autorizado pela SEEDF e tenha sido solicitado à instituição bancária parceira.

9.6. A SEEDF manterá atualizados os registros da situação dos coordenadores, das turmas e demais elementos referentes à execução deste Programa como forma de subsidiar a prestação de contas junto a órgãos de controle, sob pena de devolução de parcelas que o bolsista tenha recebido em situação inadequada e da responsabilização do coordenador central e do gestor local pelas impropriedades identificadas.

9.7. O pagamento da última bolsa do coordenador voluntário só será autorizado pela SEEDF após a disponibilização dos dados sobre a situação final dos alfabetizados das turmas sob sua supervisão e, no caso dos coordenadores centrais, após conclusão dos trâmites operacionais referentes à gestão do Programa.

9.8. A bolsa será paga mediante depósito em conta aberta pelo coordenador voluntário no Banco de Brasília (BrB), sendo sua responsabilidade informar os dados bancários à Comissão de Avaliação no ato da contratação e assinatura do Termo de Compromisso.

9.9. À SEEDF é facultado bloquear valores creditados na conta-benefício do bolsista, mediante solicitação direta ao agente financeiro depositário dos recursos, ou proceder aos devidos descontos nos pagamentos futuros.

9.10. Caso sejam identificadas incorreções nos dados cadastrais da conta é facultado à SEEDF adotar providências junto ao agente financeiro visando à regularização da situação, independentemente de autorização do bolsista.

9.11. O pagamento da bolsa será suspenso quando:

9.11.1. houver o cancelamento da participação do bolsista no Programa ou sua substituição;

9.11.2. forem verificadas irregularidades no exercício das atribuições do bolsista;

9.11.3. forem constatadas incorreções nas informações cadastrais do bolsista;

9.11.4. for constatada frequência inferior à estabelecida pelo Programa ou acúmulo indevido de benefícios.

9.12. A SEEDF poderá, conforme o caso, bloquear valores creditados na conta corrente, mediante solicitação direta ao agente financeiro, depositário dos recursos, ou proceder ao desconto nos pagamentos subsequentes, nas seguintes situações: ocorrência de depósitos indevidos; determinação do Poder Judiciário ou requisição do Ministério Público; constatação de irregularidades na comprovação da frequência do voluntário; demais incompatibilidades com o objeto deste Edital.

9.13. O repasse do valor da bolsa será feito diretamente ao beneficiário, em conta no Banco de Brasília (BrB).

10. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

10.1. Qualquer candidato ou pessoa interessada poderá apresentar impugnação ao presente edital.

10.2. A impugnação, devidamente identificada e fundamentada, deverá ser encaminhada para a Comissão de Chamada Pública, no prazo de até cinco dias úteis, a contar da data de publicação do Edital, por meio do correio eletrônico dfalfabetizado.subeb@se.df.gov.br.

10.3. As impugnações deverão conter as seguintes informações:

I - nome completo e número do documento de identidade do impugnante;

II - endereço e telefone para contato;

III - exposição dos fatos e fundamentos da impugnação;

IV - provas ou documentos que amparem a impugnação, se houver.

10.4. As impugnações interpostas fora do prazo ou sem a devida fundamentação serão preliminarmente indeferidas.

10.5. A Comissão de Chamada Pública terá o prazo de até cinco dias úteis da data de recebimento para analisar e responder as impugnações apresentadas.

10.6. A resposta às impugnações será comunicada aos impugnantes por meio de publicação no sítio eletrônico <http://www.educacao.df.gov.br>, não excluindo a comunicação por e-mail aos impugnantes.

10.7. A decisão da Comissão de Chamada Pública quanto às impugnações será irrecorrível na esfera administrativa.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Não serão fornecidos atestados ou certificações seletivas à classificação ou pontuação de candidatos, valendo, para tal fim, os resultados publicados.

11.2. A qualquer momento, o voluntário poderá apresentar carta de desistência da sua função, sendo então imediatamente excluído pela Coordenação do Programa, não podendo ser reintegrado no período de vigência deste Edital.

11.3. A qualquer tempo, a parceria poderá ser anulada, mediante comunicação por escrito com uma semana de antecedência, seja por decisão unilateral da SEEDF ou do voluntário, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

11.4. Caberá à Gestão do Programa, mediante justificativa por escrito, a decisão de substituir o voluntário que não demonstre satisfatório desenvolvimento no desempenho de suas atribuições.

11.5. O voluntário, que possuir faltas injustificadas, poderá ser excluído das atividades do Programa.

11.6. Em consonância com os princípios éticos e legais que orientam o Programa, descritos nos normativos vigentes, ressalta-se que o coordenador que apresentar conduta inadequada, que infrinja os direitos humanos ou transgrida os direitos dos alfabetizandos, será imediatamente desligado do Programa, com decisão embasada em parecer escrito pela Gestão do Programa, e o candidato será imediatamente desligado do Programa e automaticamente substituído por outro coordenador, sendo vedado seu retorno à presente edição do Programa.

11.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Presidente da Comissão de Chamada Pública.

11.8. Eventuais dúvidas podem ser esclarecidas junto à Comissão de Chamada Pública, pelo telefone (61) 3318-2913.

HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
UNIDADE DE GESTÃO E ACOMPANHAMENTO
DAS LICITAÇÕES E AJUSTES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90005/2024 (UASG 450432)

A Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal (SEE/DF) comunica a abertura da licitação supracitada. Processo SEI nº: 00080-00007930/2024-81. Objeto: Aquisição de 01(uma) MÁQUINA LEITORA DE MICROFILMES, conforme informação constante do Anexo I (Termo de Referência), objetivando atender as necessidades da Subsecretaria de Gestão de Pessoas - SUGEP da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal (SEE/DF), de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Edital e seus anexos. Total de itens: 01. Valor total da licitação: R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais). Entrega das Propostas: a partir das 8h do dia 27/05/2024. Abertura das Propostas: 10/06/2024 às 10h00. Edital: Poderá ser retirado nos endereços eletrônicos: <https://www.gov.br/compras/pt-br> e/ou <https://www.educacao.df.gov.br/pregao-eletronico/>.

GABRIEL JOSÉ TORRES DE MELO
Pregoeiro

SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS
DIRETORIA DE PAGAMENTO DE PESSOAS
GERÊNCIA DE PAGAMENTO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A GERENTE DE PAGAMENTO, DA DIRETORIA DE PAGAMENTO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, resolve:

CONVOCAR a servidora afastada WILMA DE MIRANDA NERI CRONEMBERGER, matrícula nº 71.190-X, impreritavelmente até 10 (dez) dias a contar da data de publicação deste edital, no Shopping ID, Torre A, 2º andar, GPAG, nesta Capital, no horário das 8h às 17h e ou pelo e-mail: gpag.sugep@se.df.gov.br, para tratar de assunto referente ao débito apurado no Processo SEi nº 0080-009552/2017, que trata de ressarcimento ao erário por TIDEM.

CONVOCAR o(a) ex-servidor(a) exonerado(a) JOAO KNOX TELES DE MENEZES, matrícula nº 49.759-2, impreritavelmente até 10 (dez) dias a contar da data de publicação deste edital, no Shopping ID, Torre A, 2º andar, GPAG, nesta Capital, no horário das 8h às 17h e ou pelo e-mail: gpag.sugep@se.df.gov.br, para tratar de assunto referente ao débito apurado no Processo SEI nº 0080-009569/2017, que trata de ressarcimento ao erário por TIDEM.

DIMITRIUS BERCOT DOS SANTOS

SECRETARIA DE ESTADO
DE SEGURANÇA PÚBLICA

EDITAL DE RETIFICAÇÃO, DE 22 DE MAIO DE 2024 - RETIFICA O EDITAL SSP/SEGI/SUEGEP Nº 05/2024

SELEÇÃO DE AÇÕES EDUCACIONAIS DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL PARA REALIZAÇÃO DA

2ª ETAPA DO CURSO RESSIGNIFICAR: PROTEÇÃO INTEGRAL ÀS MULHERES FINANCIADAS COM RECURSOS DO FUNDO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais que lhe conferem os incisos II, V, X e XXIV, do artigo 227, do Decreto Nº 40.079, de 04 de setembro de 2019, que aprovou o Regimento da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal e o teor da Portaria Nº 63/SENASP, de 10 de outubro de 2012, resolve:

RETIFICAR o Cronograma constante do Anexo I ao Edital SSP/SEGI/SUEGEP Nº 05/2024 para seleção de propostas de ações educacionais dos órgãos de Segurança Pública do Distrito Federal, na modalidade presencial, para realização da 2ª Etapa do Curso Resignificar: Proteção Integral às mulheres, custeado com recursos do Fundo de Segurança Pública do Distrito Federal - FUSP, que passará a figurar conforme a tabela a seguir:

SANDRO TORRES AVELAR

ANEXO I – CRONOGRAMA		
CRONOGRAMA DE ATIVIDADES		
Atividade	Data	Responsável
Inscrições	até 29/05/2024	Órgão Proponente
Divulgação do resultado preliminar	03/06/2024	SUEGEP
Recursos	04 e 05/06/2024	Órgão Proponente
Divulgação do resultado final	06/06/2024	SUEGEP
Encaminhamento do resultado final da seleção do corpo docente e indicação da coordenação do curso para a emissão de notas de empenho de pagamento de hora-aula mediante apresentação do Plano de Trabalho e Execução de Curso.	Até 5 dias úteis antes do início da primeira turma do curso	Órgão Proponente

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO INTEGRADA
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
COORDENAÇÃO DE PLANEJAMENTO, LICITAÇÕES E COMPRAS DIRETAS

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90007/2024

PROCESSO SEI-GDF nº:00050-00007943/2023-81. TIPO: Menor Preço. Modo de disputa: Aberto. OBJETO: Contratação de serviços técnico especializado em: organização, gerenciamento e execução de evento esportivo, voltado a realização da VII Olimpíada de Integração da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência. Esta Pasta informa, com fulcro no § 1º, do Artigo 54 da Lei nº 14.133/2021, a ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO do objeto do certame, sendo vencedora do Grupo 1 a empresa BRUNO ATLETA EVENTOS VIAGENS E TURISMO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.778.389/0001-42, no valor global de R\$ 464.059,10 (quatrocentos e sessenta e quatro mil cinquenta e nove reais e dez centavos).

Brasília/DF, 24 de maio de 2024
ADRIANA MELO SANTIAGO
Agente da Contratação

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL

ATA - PMDF/DGP/DRS/SRS/CH

Aos vinte e dois dias do mês de maio de 2024, às 17h30, na Divisão de Recrutamento e Seleção do Departamento de Gestão de Pessoal da Polícia Militar do Distrito Federal, reuniram-se os integrantes da Comissão, abaixo assinados, para avaliação das propostas das Instituições candidatas à realização do concurso público para o Curso de Formação de Oficiais, prevista no Termo de Referência nº 03 (134170687) constante do processo SEI nº 00054-00024184/2024-90. Ausente o MAJ QOPM MARCOS RIBEIRO FIRMO mat. 24.011/7, 1º membro da comissão, por dispensa médica. Conforme propostas apresentadas, de acordo com a ata de abertura de propostas (141770426), e análise conforme item 8.1 do Termo de Referência citado, foi contabilizado o seguinte resultado, de acordo com os CRITÉRIOS DE QUALIFICAÇÃO E PONTUAÇÃO DAS EXIGÊNCIAS constantes da Tabela 5 - Lista de Referência para qualificação técnica:

1ª CLASSIFICADA

01- CENTRO BRASILEIRO DE PESQUISA EM AVALIAÇÃO E SELEÇÃO E DE PROMOÇÃO DE EVENTOS - CEBRASPE

VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO: R\$ 160,00 (cento e sessenta reais)

PONTUAÇÃO: 50,00 pontos, conforme extrato da Carta-proposta apresentada pela Instituição:

CRITÉRIOS DE QUALIFICAÇÃO E PONTUAÇÃO DAS EXIGÊNCIAS			
Exigência	Pontuação mínima	Pontos Máximos (Características Adicionais ou complementares)	Pontuação
Experiência Operacional - Ter realizado, no mínimo, 05 (cinco) concursos públicos e/ou seleção interna em órgão público para preenchimento de cargo de nível superior, com mais de 5.000 (cinco mil) candidatos cada um. *A pontuação mínima exigida é para a realização de 05 (cinco) concursos públicos de nível superior, caso a instituição não cumpra o critério de qualificação será desclassificada. A partir da pontuação mínima, será atribuído 1,00 (um ponto) para cada concurso adicional, até o limite de 15 (quinze) pontos.	5,00	15,00 (caso comprove ter realizado QUINZE ou mais concursos)	15,00
Experiência no Objeto - Ter no mínimo 05 (cinco) anos de experiência em realização de provas para provimento de cargos de nível superior. *A pontuação mínima exigida é para a comprovação de 05 (cinco) anos de experiência, caso a instituição não cumpra o critério de qualificação será desclassificada. Acima disso, será acrescido 1,00 (um) ponto a cada ano adicional, até o limite de 15 (quinze) pontos.	5,00	15,00 (nos casos em que comprovar QUINZE ou mais anos)	15,00
Assessoria Jurídica – Possuir corpo jurídico próprio e que será disponibilizado para assessorar a PMDF no cumprimento do objeto do presente contrato. A pontuação mínima exigida é para a comprovação de no mínimo 04 (quatro) profissionais com formação jurídica (bacharéis em direito), sendo 02 (dois) destes possuidores de registro na Ordem dos Advogados do Brasil, e, caso a instituição não cumpra o critério de qualificação será desclassificada. Além deste quantitativo, será acrescido 01 (um) ponto para cada integrante do corpo jurídico próprio, com formação jurídica (bacharel em direito) até o limite de 6 (seis) pontos.	4,00 Caso afirmativo	6,00	6,00
Sede – Possuir, no momento da contratação, sede, filial ou representação no Distrito Federal, visando a assessorar a PMDF no cumprimento do objeto do presente contrato. * A não pontuação neste item desclassifica a Banca.	2,00 Caso afirmativo	2,00 (valor único)	2,00
Equipe Técnica – Possuir equipe técnica composta por profissionais, possuidores dos títulos pontuados (Doutorado, Mestrado e Pós-Graduação), visando assessorar a PMDF no cumprimento do objeto do presente contrato, sendo obrigatório que a Instituição contratada possua em seu quadro pelo menos 1 (um) Doutor, 1 (um) Mestre e 2 (dois) Pós-graduados, não cumulativos, conforme abaixo: Doutorado: 1,00 (um ponto)Mestrado: 0,50 (zero ponto vírgula cinco)Pós-graduação: 0,25 (zero ponto vírgula vinte e cinco)	2,00	6,00 Doutorado (para cada profissional adicional será atribuída a pontuação equivalente, limitado a 2 pontos) Mestrado (para cada profissional adicional será atribuída a pontuação equivalente, limitado a 1 ponto) Pós-graduação (para cada profissional adicional será atribuída a pontuação equivalente, limitado a 1 ponto)	6,00

Parque Gráfico – Parque Gráfico capaz de imprimir, empacotar e acondicionar as provas, bem como outros materiais, e que, seja ainda, dotado de sistema de monitoramento eletrônico, bem como de controle eletrônico de acesso.* A não pontuação neste item desclassifica a Banca.	4,00 Caso Afirmativo	4,00 (valor único)	4,00
SUBTOTAL	22,00	48,00	48,00
Proposta com o menor preço de taxa de inscrição: atender a todos os requisitos e prestação dos serviços descritos no presente Termo de Referência, dentre outros bilateralmente convencionados oportunos, propondo o menor valor para a taxa de inscrição dos concursos.	0,00	2,00 (pontuação para a proposta com menor preço)	2,00
TOTAL	22,00	50,00	50,00

2ª CLASSIFICADA
INSTITUTO AVALIA DE INOVAÇÃO E AVALIAÇÃO E SELEÇÃO
VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO: R\$ 170,00 (cento e setenta reais)
PONTUAÇÃO: 48,00 pontos, conforme extrato da Carta-proposta apresentada pela Instituição:

CRITÉRIOS DE QUALIFICAÇÃO E PONTUAÇÃO DAS EXIGÊNCIAS			
Exigência	Pontuação mínima	Pontos Máximos (Características Adicionais ou complementares)	Pontuação
Experiência Operacional - Ter realizado, no mínimo, 05 (cinco) concursos públicos e/ou seleção interna em órgão público para preenchimento de cargo de nível superior, com mais de 5.000 (cinco mil) candidatos cada um. *A pontuação mínima exigida é para a realização de 05 (cinco) concursos públicos de nível superior, caso a instituição não cumpra o critério de qualificação será desclassificada. A partir da pontuação mínima, será atribuído 1,00 (um ponto) para cada concurso adicional, até o limite de 15 (quinze) pontos.	5,00	15,00 (caso comprove ter realizado QUINZE ou mais concursos)	15,00
Experiência no Objeto - Ter no mínimo 05 (cinco) anos de experiência em realização de provas para provimento de cargos de nível superior. *A pontuação mínima exigida é para a comprovação de 05 (cinco) anos de experiência, caso a instituição não cumpra o critério de qualificação será desclassificada. Acima disso, será acrescido 1,00 (um) ponto a cada ano adicional, até o limite de 15 (quinze) pontos.	5,00	15,00 (nos casos em que comprovar QUINZE ou mais anos)	15,00
Assessoria Jurídica – Possuir corpo jurídico próprio e que será disponibilizado para assessorar a PMDF no cumprimento do objeto do presente contrato. A pontuação mínima exigida é para a comprovação de no mínimo 04 (quatro) profissionais com formação jurídica (bacharéis em direito), sendo 02 (dois) destes possuidores de registro na Ordem dos Advogados do Brasil, e, caso a instituição não cumpra o critério de qualificação será desclassificada. Além deste quantitativo, será acrescido 01 (um) ponto para cada integrante do corpo jurídico próprio, com formação jurídica (bacharel em direito) até o limite de 6 (seis) pontos.	4,00 Caso afirmativo	6,00	6,00
Sede – Possuir, no momento da contratação, sede, filial ou representação no Distrito Federal, visando a assessorar a PMDF no cumprimento do objeto do presente contrato. * A não pontuação neste item desclassifica a Banca.	2,00 Caso afirmativo	2,00 (valor único)	2,00

Equipe Técnica – Possuir equipe técnica composta por profissionais, possuidores dos títulos pontuados (Doutorado, Mestrado e Pós-Graduação), visando assessorar a PMDF no cumprimento do objeto do presente contrato, sendo obrigatório que a Instituição contratada possua em seu quadro pelo menos 1 (um) Doutor, 1 (um) Mestre e 2 (dois) Pós-graduados, não cumulativos, conforme abaixo: Doutorado: 1,00 (um ponto)Mestrado: 0,50 (zero ponto vírgula cinco)Pós-graduação: 0,25 (zero ponto vírgula vinte e cinco)	2,00	6,00 Doutorado (para cada profissional adicional será atribuída a pontuação equivalente, limitado a 2 pontos) Mestrado (para cada profissional adicional será atribuída a pontuação equivalente, limitado a 1 ponto) Pós-graduação (para cada profissional adicional será atribuída a pontuação equivalente, limitado a 1 ponto)	6,00
Parque Gráfico – Parque Gráfico capaz de imprimir, empacotar e acondicionar as provas, bem como outros materiais, e que, seja ainda, dotado de sistema de monitoramento eletrônico, bem como de controle eletrônico de acesso.* A não pontuação neste item desclassifica a Banca.	4,00 Caso Afirmativo	4,00 (valor único)	4,00
SUBTOTAL	22,00	48,00	48,00
Proposta com o menor preço de taxa de inscrição: atender a todos os requisitos e prestação dos serviços descritos no presente Termo de Referência, dentre outros bilateralmente convencionados oportunos, propondo o menor valor para a taxa de inscrição dos concursos.	0,00	2,00 (pontuação para a proposta com menor preço)	0,00
TOTAL	22,00	50,00	48,00

3ª CLASSIFICADA
INSTITUTO AMERICANO DE DESENVOLVIMENTO - IADES:
VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO: R\$ 164,50 (cento e sessenta e quatro reais e cinquenta centavos)
PONTUAÇÃO: 47,00 pontos, conforme extrato da Carta-proposta apresentada pela Instituição:

CRITÉRIOS DE QUALIFICAÇÃO E PONTUAÇÃO DAS EXIGÊNCIAS			
Exigência	Pontuação mínima	Pontos Máximos (Características Adicionais ou complementares)	Pontuação
Experiência Operacional - Ter realizado, no mínimo, 05 (cinco) concursos públicos e/ou seleção interna em órgão público para preenchimento de cargo de nível superior, com mais de 5.000 (cinco mil) candidatos cada um. *A pontuação mínima exigida é para a realização de 05 (cinco) concursos públicos de nível superior, caso a instituição não cumpra o critério de qualificação será desclassificada. A partir da pontuação mínima, será atribuído 1,00 (um ponto) para cada concurso adicional, até o limite de 15 (quinze) pontos.	5,00	15,00 (caso comprove ter realizado QUINZE ou mais concursos)	15,00
Experiência no Objeto - Ter no mínimo 05 (cinco) anos de experiência em realização de provas para provimento de cargos de nível superior. *A pontuação mínima exigida é para a comprovação de 05 (cinco) anos de experiência, caso a instituição não cumpra o critério de qualificação será desclassificada. Acima disso, será acrescido 1,00 (um) ponto a cada ano adicional, até o limite de 15 (quinze) pontos.	5,00	15,00 (nos casos em que comprovar QUINZE ou mais anos)	14,00

Assessoria Jurídica – Possuir corpo jurídico próprio e que será disponibilizado para assessorar a PMDF no cumprimento do objeto do presente contrato. A pontuação mínima exigida é para a comprovação de no mínimo 04 (quatro) profissionais com formação jurídica (bacharéis em direito), sendo 02 (dois) destes possuidores de registro na Ordem dos Advogados do Brasil, e, caso a instituição não cumpra o critério de qualificação será desclassificada. Além deste quantitativo, será acrescido 01 (um) ponto para cada integrante do corpo jurídico próprio, com formação jurídica (bacharel em direito) até o limite de 6 (seis) pontos.	4,00 Caso afirmativo	6,00	6,00
Sede – Possuir, no momento da contratação, sede, filial ou representação no Distrito Federal, visando a assessorar a PMDF no cumprimento do objeto do presente contrato. * A não pontuação neste item desclassifica a Banca.	2,00 Caso afirmativo	2,00 (valor único)	2,00
Equipe Técnica – Possuir equipe técnica composta por profissionais, possuidores dos títulos pontuados (Doutorado, Mestrado e Pós-Graduação), visando assessorar a PMDF no cumprimento do objeto do presente contrato, sendo obrigatório que a Instituição contratada possua em seu quadro pelo menos 1 (um) Doutor, 1 (um) Mestre e 2 (dois) Pós-graduados, não cumulativos, conforme abaixo: Doutorado: 1,00 (um ponto)Mestrado: 0,50 (zero ponto vírgula cinco)Pós-graduação: 0,25 (zero ponto vírgula vinte e cinco)	2,00	6,00 Doutorado (para cada profissional adicional será atribuída a pontuação equivalente, limitado a 2 pontos) Mestrado (para cada profissional adicional será atribuída a pontuação equivalente, limitado a 1 ponto) Pós-graduação (para cada profissional adicional será atribuída a pontuação equivalente, limitado a 1 ponto)	6,00
Parque Gráfico – Parque Gráfico capaz de imprimir, empacotar e acondicionar as provas, bem como outros materiais, e que, seja ainda, dotado de sistema de monitoramento eletrônico, bem como de controle eletrônico de acesso.* A não pontuação neste item desclassifica a Banca.	4,00 Caso Afirmativo	4,00 (valor único)	4,00
SUBTOTAL	22,00	48,00	47,00
Proposta com o menor preço de taxa de inscrição: atender a todos os requisitos e prestação dos serviços descritos no presente Termo de Referência, dentre outros bilateralmente convencionados oportunos, propondo o menor valor para a taxa de inscrição dos concursos.	0,00	2,00 (pontuação para a proposta com menor preço)	0,00
TOTAL	22,00	50,00	47,00

Conforme resultado da avaliação realizada, a Comissão de Avaliação declara como vencedora para a realização do concurso público para o Curso de Formação de Oficiais, prevista no Termo de Referência nº 03 (134170687) e seus anexos, constantes do processo SEI nº 00054-00024184/2024-90 a Instituição CENTRO BRASILEIRO DE PESQUISA EM AVALIAÇÃO E SELEÇÃO E DE PROMOÇÃO DE EVENTOS - CEBRASPE, inscrita no CNPJ nº 18.284.407/0001-53, com 50,00 (cinquenta) pontos . Em segundo lugar, o INSTITUTO AVALIA DE INOVAÇÃO E AVALIAÇÃO E SELEÇÃO, inscrito no CNPJ nº 40.417.695/0001-26, com 48,00 (quarenta e oito) pontos. Em terceiro lugar, o INSTITUTO AMERICANO DE DESENVOLVIMENTO - IADES, inscrito no CNPJ nº 11.432.298/0001- 25, com 47 (quarenta e sete) pontos. As informações sobre recursos administrativos contra o resultado apresentado constam do AVISO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 76, de 22 de abril de 2024, página 69. E nada mais havendo, o presidente da Comissão de Avaliação dá por encerrada a presente reunião, às 18h00, nesta data, subscrita pelos participantes.

DIRLEI ANTONIO NEVES MIRANDA
Chefe

EDITAL Nº 112/2024-DGP/ PMDF, DE 24 DE MAIO DE 2024
EDITAL DE REINTEGRAÇÃO DE CANDIDATOS SUB JUDICE
CONCURSO PÚBLICO DE ADMISSÃO AO CURSO DE FORMAÇÃO DE PRAÇAS
EDITAL DE ABERTURA Nº 04/2023-DGP/PMDF
O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, conferidas por meio do inciso VI do artigo 1º da Portaria PMDF nº 670, de 3 de junho de 2009, e de acordo com artigo 32 da Lei nº 12.086/2009, mediante as condições estipuladas neste edital, TORNA PÚBLICO O EDITAL DE REINTEGRAÇÃO DE CANDIDATOS SUB JUDICE, para o concurso público aberto pelo Edital Nº 04/2023 DGP/PMDF e suas retificações, conforme as disposições a seguir:1. Em cumprimento às decisões judiciais proferidas, ficam reintegrados ao certame, no cargo de soldado QPPMC, os seguintes candidatos relacionados:
1.1. Gleidson Silva Almeida (Sub Judice), inscrição 4300028266, Autos Nº 0741075-21.2024.8.07.0016; Jeamison Carvalho De Moura (Sub Judice), inscrição 4300015504, Autos Nº 0716159-68.2024.8.07.0000; Pedro Martins Sá Brito Xavier (Sub Judice), inscrição 4300042453, Autos Nº 0718899-96.2024.8.07.0000; Viviane Ribeiro Da Silva Costa (Sub Judice), inscrição 4630034483, Autos Nº 0720891-92.2024.8.07.0000.

DIRLEI ANTONIO NEVES MIRANDA

DEPARTAMENTO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA AO PESSOAL

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA
Referência: Processo Administrativo SEI 00054-00044999/2023-12, Interessado: HOSPITAL MARIA AUXILIADORA S/A, CNPJ nº 38.000.485/0001-96. Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. Com base no Decreto Distrital nº 39.014, de 26 de abril de 2018 e, à vista das informações contidas no presente processo administrativo, após apurado o direito adquirido pelo credor, em razão da disponibilidade orçamentária para a quitação da despesa no ano corrente, RECONHEÇO A DÍVIDA, no valor de R\$ 51.642,49 (cinquenta e um mil, seiscentos e quarenta e dois reais e quarenta e nove centavos), referente a prestação de serviços médicos para atender os beneficiários da PMDF no ano de 2017, em atendimento à Lei 4.320/64 e à Decisão nº 2507/2019 – TCDF. Brasília - DF, 24 de maio de 2024. WALDECI RAMALHO, Chefe do Departamento de Saúde e Assistência ao Pessoal.

AVISO DE CREDENCIAMENTO
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2023 - CONSULTA MÉDICA DE PSQUIATRIA, PSICOTERAPIA, TERAPIA OCUPACIONAL E OUTRAS TERAPIAS. Processo nº 00054-00028030/2024-77. Objeto: credenciamento de pessoas jurídicas especializadas na área de saúde para prestação, no âmbito do Distrito Federal, de serviços de saúde de natureza contínua, na área específica de ATENDIMENTO AMBULATORIAL: CONSULTA MÉDICA DE PSQUIATRIA, PSICOTERAPIA, TERAPIA OCUPACIONAL E OUTRAS TERAPIAS, aos beneficiários do sistema de saúde da PMDF, nas condições estabelecidas neste edital e seus anexos. Valor estimado: R\$ 3.021.118,78 (três milhões e vinte e um mil cento e dezoito Reais e setenta e oito centavos). Tipo: Credenciamento. Unidade Orçamentária: 170485. Fonte de recursos: 100 e 106 FCDF/GDF. Natureza da Despesa: 339039. A cópia do edital estará disponível no sítio eletrônico <http://www.pmdf.df.gov.br/> a partir de 28 de maio de 2024. Informações: (61) 3190-8054, e-mail: dpgc.npcas@pm.df.gov.br.
Brasília/DF, 24 de maio de 2024
WALDECI RAMALHO
Chefe do Departamento de Saúde e Assistência ao Pessoal

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
SUBCOMANDO GERAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO,
LOGÍSTICA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO
PROCESSO: 00053-00038014/2024-11. Nota de Empenho Ordinário, nº 60, emitida em 9/5/2024. CONTRATADA: ARICELIO FIGUEIRA LOPES., CNPJ:37.353.275/0001-19, no valor de R\$ 695,88. OBJETO: Aquisição de 6 (seis) pares de botas de segurança. Fundamento Legal: Pregão Eletrônico nº 020/2023 - COLIC/SCG/SECONTI/SEPLAD/DF. Elemento de Despesa: 339030. Signatários: Pelo Contratante: Ten-Cel. QOBM/Comb. Marcus Luiz Barboza de Carvalho, Diretor de Contratações e Aquisições do CBMDF.
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO
PROCESSO: 00053-00045663/2024-78. Nota de Empenho Ordinário, nº 309, emitida em 15/05/2024. CONTRATADA: ELO Consultoria Empresarial e Produção de Eventos LTDA., CNPJ: 00.714.403/0001-00, no valor de R\$57.799,00. OBJETO: contratação da Empresa ELO consultoria para capacitação de militares do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal (CBMDF) no Curso Obras e Serviços de Engenharia segundo a Nova Lei de Licitações e Contratos. Fundamento Legal: Inexigibilidade de Licitação nº 07/2024. Elemento de Despesa:339039. Signatários: Pelo Contratante: Ten-Cel. QOBM/Comb. Marcus Luiz Barboza de Carvalho, Diretor de Contratações e Aquisições do CBMDF.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO
PROCESSO: 00053-00046110/2024-32. Nota de Empenho Ordinário, nº 307, emitida em 15/05/2024. CONTRATADA: ORZIL CURSOS E EVENTOS LTDA., CNPJ: 08.942.423/0001-32, no valor de R\$ 57.329,10. OBJETO: Contratação de instituição para capacitação de Militares do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal (CBMDF) no curso de Elaboração do ETP. Fundamento Legal: Inexigibilidade de Licitação nº 12/2024. Elemento de Despesa: 339039. Signatários: Pelo Contratante: Ten-Cel. QOBM/Comb. Marcus Luiz Barboza de Carvalho, Diretor de Contratações e Aquisições do CBMDF.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO
PROCESSO: 00053-00059784/2024-05. Nota de Empenho Ordinário, nº 322, emitida em 16/05/2024. CONTRATADA: REDNOV FERRAMENTAS LTDA, CNPJ: 45.769.285/0001-68, no valor de R\$ 9.904,00. OBJETO: aquisição de 16 micro-ondas para o CBMDF. Fundamento Legal: ARP nº 02/2024 - DICOA/DEALF/CBMDF. Elemento de Despesa: 449052. Signatários: Pelo Contratante: Ten-Cel. QOBM/Comb. Marcus Luiz Barboza de Carvalho, Diretor de Contratações e Aquisições do CBMDF.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO
PROCESSO: 00053-00068453/2024-58. Nota de Empenho Ordinário, nº 301, emitida em 10/05/2024. CONTRATADA: CASA DA FERRAGEM LTDA., CNPJ: 29.238.564/0001-49, no valor de R\$ 61,98. OBJETO: aquisição de 06 Colheres de pedreiro. Fundamento Legal: ARP nº 36/2023 - SEPLAD/DF. Elemento de Despesa: 339030. Signatários: Pelo Contratante: Ten-Cel. QOBM/Comb. Marcus Luiz Barboza de Carvalho, Diretor de Contratações e Aquisições do CBMDF.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO
PROCESSO: 00053-00068613/2024-69. Nota de Empenho Ordinário, nº 297, emitida em 10/05/2024. CONTRATADA: AAZ COMERCIAL EIRELI - EPP., CNPJ: 15.449.518/0001-84, no valor de R\$ 12.605,00. OBJETO: Aquisição de materiais de instrução e manutenção predial a serem utilizados nas aulas de resgate de vítima em buraco, mensuração de precisão de mangueiras e realização de manutenção predial do CEFAP e para o COMOP. Fundamento Legal: Ata de Registro de Preços nº nº 0035/2023 - SEPLAD/DF. Elemento de Despesa: 339030. Signatários: Pelo Contratante: Ten-Cel. QOBM/Comb. Marcus Luiz Barboza de Carvalho, Diretor de Contratações e Aquisições do CBMDF.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO
PROCESSO: 00053-00071115/2024-01. Nota de Empenho Ordinário, nº 303, emitida em 10/5/2024. CONTRATADA: CASA DA FERRAGEM., CNPJ:29.238.564/0001-49, no valor de R\$ 41,32. OBJETO: Aquisição de 7 COLHERES DE PEDREIRO, para o Comando Operacional.. Fundamento Legal: Pregão Eletrônico nº 015/2023 - COLIC/SCG/SECONTI/SEPLAD/DF. Elemento de Despesa: 339030. Signatários: Pelo Contratante: Ten-Cel. QOBM/Comb. Marcus Luiz Barboza de Carvalho, Diretor de Contratações e Aquisições do CBMDF.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO
PROCESSO: 00053-00071892/2024-48. Nota de Empenho Ordinário, nº 302, emitida em 10/05/2024. CONTRATADA: CVA INSTITUTO DE EDUCAÇÃO E SERVIÇOS GERAIS LTDA, CNPJ: 24.046.457/0001-03, no valor de R\$ 5.072,00. OBJETO: contratação de empresa especializada na realização de serviços de locação com transporte, montagem, manutenção e desmontagem de grupo gerador, silenciado de 260 kVA, para utilização no evento Travessia do Fogo, que ocorrerá no dia 06 de julho de 2024 e Caminhada do Veterano, que ocorrerá no dia 07 de julho de 2024. Fundamento Legal: ARP nº 55/2023- PMDF. Elemento de Despesa: 339039. Signatários: Pelo Contratante: Ten-Cel. QOBM/Comb. Marcus Luiz Barboza de Carvalho, Diretor de Contratações e Aquisições do CBMDF.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO
PROCESSO: 00053-00073099/2024-83. Nota de Empenho Ordinário, nº 299, emitida em 37.984.028/0001-10. CONTRATADA: FERRAGENS CENTERLIDER CONSTRUTOR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP., CNPJ: 37.984.028/0001-10, no valor de R\$ 806,76 . OBJETO: Aquisição de 9(nove) alavancas, para o Comando Operacional do CBMDF. Fundamento Legal: ARP nº 38/2023- COLIC/SCG/SECONTI/SEPLAD/DF. Elemento de Despesa: 339030. Signatários: Pelo Contratante: Ten-Cel. QOBM/Comb. Marcus Luiz Barboza de Carvalho, Diretor de Contratações e Aquisições do CBMDF.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO
PROCESSO: 00053-00073598/2024-71. Nota de Empenho Ordinário, nº 298, emitida em 10/5/2024. CONTRATADA: COMERCIAL JSM PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA-ME., CNPJ: 24.938.227/0001-40, no valor de R\$ 191,80. OBJETO: Aquisição de COLHER DE PEDREIRO e DESEMPENADEIRAS, para o Comando Operacional do CBMDF. Fundamento Legal: Pregão Eletrônico nº 015/2023 - COLIC/SCG/SECONTI/SEPLAD/DF. Elemento de Despesa: 339030. Signatários: Pelo Contratante: Ten-Cel. QOBM/Comb. Marcus Luiz Barboza de Carvalho, Diretor de Contratações e Aquisições do CBMDF.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO
PROCESSO: 00053-00073704/2024-16. Nota de Empenho Ordinário, nº 300, emitida em 10/05/2024. CONTRATADA: GGV COMERCIAL LTDA., CNPJ: 35.236.131/0001-57, no valor de R\$ 3.253,43. OBJETO: Aquisição de picareta, trena, alicate e caçamba para o Comando Operacional. Fundamento Legal: ARP nº 39/2023-

COLIC/SCG/SECONTI/SEPLAD/DF. Elemento de Despesa: 339030. Signatários: Pelo Contratante: Ten-Cel. QOBM/Comb. Marcus Luiz Barboza de Carvalho, Diretor de Contratações e Aquisições do CBMDF.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

PROCESSO: 00053-00193029/2023-60. Nota de Empenho Ordinário, nº 293, emitida em 09/05/2024. CONTRATADA: BALI COMERCIAL LTDA., CNPJ: 12.991.409/0001-04, no valor de R\$ 24.833,00. OBJETO: aquisição de 100 cadeiras para reposição e complementação das existentes na sala de ensaio da Banda de Música - CECOM. Fundamento Legal: Dispensa de Licitação nº 90011/2024. Elemento de Despesa: 449052. Signatários: Pelo Contratante: Ten-Cel. QOBM/Comb. Marcus Luiz Barboza de Carvalho, Diretor de Contratações e Aquisições do CBMDF.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

PROCESSO: 00053-00258957/2023-87. Nota de Empenho Ordinário, nº 315, emitida em 14/05/2024. CONTRATADA: 3F LTDA., CNPJ: 23.484.444/0001-45, no valor de R\$ 5.994,00. OBJETO: contratação de assinatura de ferramenta para elaboração de orçamentos de obras, inclusive com disponibilização de banco de dados online, por 36 (trinta e seis) meses. Fundamento Legal: Dispensa de Licitação nº 16. Elemento de Despesa: 339040. Signatários: Pelo Contratante: Ten-Cel. QOBM/Comb. Marcus Luiz Barboza de Carvalho, Diretor de Contratações e Aquisições do CBMDF.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 05/2024

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PROCESSO: 00053-00210172/2023-23. PARTES: CBMDF X AERO-TG COMERCIO AERONAUTICO LTDA, CNPJ nº 38.097.750/0001-04. OBJETO: prestação de serviços de treinamentos teórico e treinamento prático em simulador de voo em aeronave Air Tractor 802F para pilotos de avião do CBMDF. UO: 170394. PT: 89302. ND: 33.90.39. FR:100- (FCDF). Valor do Contrato R\$ 74.000,00; conforme NE nº 13, emitida em 04/01/2024. Vigência de 30 meses. Fundamento Legal: Pregão Eletrônico nº 72/2023 - DICOA/DEALF/CBMDF. Assinatura: 23/05/2024. Signatários: Pelo Contratante: Ten-Cel. QOBM/Comb. Marcus Luiz Barboza de Carvalho, Diretor de Contratações e Aquisições; pela CONTRATADA: Thiago Costa da Silva, na qualidade de Representante Legal.

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO

DE CREDENCIAMENTO Nº 19/2020 - CBMDF

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PROCESSO Nº 00053-00010854/2019-51. PARTES: CBMDF x GC FISIOTERAPIA E FITNESS LTDA., CNPJ nº 16.733.963/0001-34. OBJETO: dissolução amigável do contrato, em virtude da solicitação de descredenciamento manifestada pela empresa. Data de assinatura: 17/05/2024. Signatários: Pela Contratante: Ten-Cel. QOBM/Comb. Marcus Luiz Barboza de Carvalho, Diretor de Contratações e Aquisições e pela CONTRATADA: Guilherme Ricardo Vasconcelos Couto, na qualidade de Representante Legal.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 22/2024

AQUISIÇÃO DE BENS

PROCESSO: 00053-00022435/2024-20. PARTES: CBMDF X VENÂNCIO DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ nº 27.449.498/0001-20. OBJETO: aquisição de pneus novos a serem utilizados nas viaturas do CBMDF. UO: 170394. PT: 89302. ND: 33.90.30. FR: 100- (FCDF). Valor do Contrato: R\$ 52.860,00; conforme NE nº 223, emitida em 08/04/2024. Vigência de 12 meses. Fundamento Legal: Ata de Registro de Preço nº 10/2023 - CBMDF. Assinatura: 14/05/2024. Signatários: Pelo Contratante: Ten-Cel. QOBM/Comb. Marcus Luiz Barboza de Carvalho, Diretor de Contratações e Aquisições; pela CONTRATADA: Guilherme José Soares, na qualidade de Representante Legal.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 33/2023

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PROCESSO: 00053-00167806/2023-11. PARTES: CBMDF X REAL JG FACILITIES LTDA, CNPJ nº 08.247.960/0001-62. OBJETO: suplementar o valor do contrato em 0,54% (zero vírgula cinquenta e quatro por cento), correspondendo a R\$ 129.285,12 (cento e vinte e nove mil duzentos e oitenta e cinco reais e doze centavos), relativo ao acréscimo de 01 (um) servente (segunda a domingo) tendo em vista a inclusão do Centro de Inteligência - CEINT no serviço de limpeza e conservação. UO: 170394. PT: 89302. ND: 339037. FR: 100 (FCDF). Prazo de Vigência: O presente Termo Aditivo entra em vigência na data de sua assinatura. Da Ratificação: permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato. Data da Assinatura: 21/05/2024; Signatários: Pela Contratante: Ten-Cel. QOBM/Comb. Marcus Luiz Barboza de Carvalho, Diretor de Contratações e Aquisições do CBMDF e pela CONTRATADA: Flávia Macena de Sousa, na qualidade de Representante Legal.

APLICAÇÃO DE PENALIDADE

PROCESSO Nº 00053-00076752/2024-66. O Diretor de Contratações e Aquisições do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, no uso das atribuições conferidas pelo art. 33 do Decreto nº 7.163 de 29/04/2010, em conformidade com o disposto no Decreto nº 26.851, de 30/05/2006, publicado no DODF nº 103, de 31/05/2006 e suas alterações, resolve: APLICAR sanção administrativa de multa à empresa MÔNACO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA., inscrita no CNPJ sob o registro nº 29.010.039/0001-71, no valor de R\$ 2.731,84 (dois mil setecentos e trinta e um reais e oitenta e quatro centavos), pelo atraso de 11 (onze) dias na entrega do item 67, com fulcro

nos incisos I e III do art. 4º do Decreto Distrital nº 26.851/2006 e no item 24 do Edital do Pregão Eletrônico nº 18/2023 (121867444). MARCUS LUIZ BARBOZA DE CARVALHO, Diretor.

AVISO DE LICITAÇÃO - ABERTURA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90023/2024 - DICOA/DEALF/CBMDF

PROCESSO SEI Nº 00053-00066356/2024-21 - CBMDF. TIPO: Menor preço. OBJETO: Aquisição com fornecimento continuado de ÁGUA MINERAL em Garrafão de 20L (vinte litros) para o CBMDF, conforme Edital e anexos. VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 45.318,00; PROGRAMA DE TRABALHO: 28.845.0903.00NR.0053; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30; FONTE DO RECURSO: 100 FPDF. A Pregoeira informa a ABERTURA da licitação para o dia 11/06/2024, às 13:30h. LOCAL: site: www.gov.br/compras/pt-br. RETIRADA DO EDITAL pela internet, nos sites www.cbm.df.gov.br e www.gov.br/compras/pt-br. UASG: 170394. Inf.: (61) 99165-6310.

DÉBORA FERREIRA CHAVES

Pregoeira

DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO
DIRETORIA DE VISTORIAS

DECLARAÇÃO DE ACEITE PARA HABITE-SE

O DIRETOR DE VISTORIAS, DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere os artigos 24, 26 e 40 do Decreto Federal nº 7.163, de 20 de abril de 2010 que regulamenta o artigo 10-b, inciso I, da Lei Federal nº 8.255 de 20 de novembro de 1991, que dispõe sobre a Organização Básica do CBMDF, combinado com o inciso VI do art. 15 da Lei nº 1.172 de 24 de julho de 1996, resolve: TORNAR PÚBLICO a DECLARAÇÃO DE ACEITE do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, referente à edificação localizada na QUADRA 3 BLOCO B LOJA 55 e 61, SIG SUL, SUDOESTE (OCTOGONAL) - BRASÍLIA - DISTRITO FEDERAL de destinação COMERCIAL, área construída de 664,26 m², de acordo com o Alvará de Construção Nº 451/1993 e de 664,26 m² conforme PARECER DE APROVAÇÃO DE PROJETO DE INCENDIO CBMDF Nº 2024-0243-00, conforme ART/RRT de execução dos sistemas Nº 0720240045580; RRT5150965; Nº 002483 de 30/08/1993, visto a aprovação constante no Laudo para Habite-se nº 00053-00254447/2023-31, expedido em 23/05/2024. GABRIEL MOTTA DE CARVALHO, Em Exercício.

DECLARAÇÃO DE ACEITE PARA HABITE-SE

O DIRETOR DE VISTORIAS, DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere os artigos 24, 26 e 40 do Decreto Federal nº 7.163, de 20 de abril de 2010 que regulamenta o artigo 10-b, inciso I, da Lei Federal nº 8.255 de 20 de novembro de 1991, que dispõe sobre a Organização Básica do CBMDF, combinado com o inciso VI do art. 15 da Lei nº 1.172 de 24 de julho de 1996, resolve: TORNAR PÚBLICO a DECLARAÇÃO DE ACEITE do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, referente à edificação localizada no LOTE 12, TIPO EC-4B, DO BLOCO 06, DA QUADRA 712/713, DO SCR/NORTE, ASA NORTE, BRASILIA - DISTRITO FEDERAL de destinação RESIDENCIAL MULTIFAMILIAR E COMÉRCIO COM ATÉ 750M², área construída de 829,88 m², de acordo com o Alvará de Construção Nº 0167/90 e de 829,88 m² conforme PARECER DE APROVAÇÃO DE PROJETO DE INCENDIO CBMDF Nº 2024-0804-00 e PARECER ANTERIOR Nº 8106 de 06/03/1995, conforme ART/RRT de execução dos sistemas Nº 8218 de 24/08/1989; CFT2403516211, visto a aprovação constante no Laudo para Habite-se nº 00053-00073622/2024-71, expedido em 23/05/2024. GABRIEL MOTTA DE CARVALHO, Em Exercício.

DECLARAÇÃO DE ACEITE PARA HABITE-SE

O DIRETOR DE VISTORIAS, DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere os artigos 24, 26 e 40 do Decreto Federal nº 7.163, de 20 de abril de 2010 que regulamenta o artigo 10-b, inciso I, da Lei Federal nº 8.255 de 20 de novembro de 1991, que dispõe sobre a Organização Básica do CBMDF, combinado com o inciso VI do art. 15 da Lei nº 1.172 de 24 de julho de 1996, resolve: TORNAR PÚBLICO a DECLARAÇÃO DE ACEITE do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, referente à edificação localizada no: LOTE 02, CONJUNTO 03, QS 112 - SAMAMBAIA/DF de destinação RESIDENCIAL MULTIFAMILIAR, área construída de 3.588,45m², de acordo com o Alvará de Construção Nº 626/2022 e de 3.588,45 m² conforme PARECER DE APROVAÇÃO DE PROJETO DE INCENDIO CBMDF Nº 2023-1063-00 e PARECER ANTERIOR Nº 2022-0949-00, conforme ART/RRT de execução dos sistemas Nº 0720220070796; 0720230093868; 0720240015218; 0720240042000; 0720230091740, visto a aprovação constante no Laudo para Habite-se nº 00053-00266920/2023-22, expedido em 23/05/2024. GABRIEL MOTTA DE CARVALHO, Em Exercício.

POLÍCIA CIVIL

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS

NOTIFICAÇÃO

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei nº 8.112/90, resolve:

NOTIFICAR LÍVIA MARIA DE BARROS CORREIA SOLON, Agente de Polícia, matrícula SIGHR nº 78.663-2, acerca de resposta dada aos Processos SEI/GDF nº 00052-00007312/2024-97, que versa sobre desenvolvimento de atividade empresarial; e conceder prazo de 30 (trinta) dias, a contar da presente publicação, para apresentar recurso, nos termos do art. 108, da Lei nº 8.112/90.

FERNANDO CÉSAR LIMA DE SOUZA

SECRETARIA DE ESTADO DE
ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2024NE00663

PROCESSO: 04026-00018553/2024-49. PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL e a empresa GLOBAL CONSTRUTORA LTDA, CNPJ 17.623.276/0001-29. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS (CABO) para atender a demanda do Sistema Penitenciário do Distrito Federal, consoante especifica o Edital de Licitação de Pregão Eletrônico nº 136/2022 SEEC-DF e Ata de Registro de Preços nº 0097/2023 SEEC-DF. CABO: ITEM 02. MARCA MASTERCOPPER - Quantidade: 200 metros. Valor total: R\$ 3.000,00 (três mil reais). Valor unitário R\$ 15,00 (quinze reais). CABO: ITEM 04. MARCA MASTERCOPPER - Quantidade: 200 metros. Valor total: R\$ 2.000,00 (dois mil reais). Valor unitário R\$ 10,00 (dez reais). CABO: ITEM 06. MARCA MASTERCOPPER - Quantidade: 200 metros. Valor total: R\$ 720,00 (setecentos e vinte reais). Valor unitário: R\$ 3,60 (três reais e sessenta centavos) Dotação Orçamentária: U.O: 64101, U.G: 640101, Programa de Trabalho: 06.122.8217.2396.0095; Natureza da Despesa: 3.3.90.30; Fonte de Recursos: 100; Evento nº 400091, Modalidade: Ordinário. Data de Emissão do Empenho: 15/05/2024. Prazo de Entrega: 15 dias.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2024NE00673

PROCESSO: 04026-00018351/2024-05. PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL e a empresa USIFER TERMO E CONEXÕES LTDA, CNPJ 21.867.049/0001-16. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS (CABO E ALÇA) para atender a demanda do Sistema Penitenciário do Distrito Federal, consoante especifica o Edital de Licitação de Pregão Eletrônico nº 136/2022 SEEC -DF e Ata de Registro de Preços nº 0096/2023 SEEC-DF. CABO- ITEM 08. MARCA SULMINAS/CMR/INTELLI - Quantidade: 100 metros linear. Valor total: R\$ 938,00 (novecentos e trinta e oito reais). Valor unitário R\$ 9,38 (nove reais e trinta e oito centavos). ALÇA. ITEM 09. MARCA MACLENA/STELLOAP - Quantidade: 50 unidades. Valor total: R\$ 334,00(trezentos e trinta e quatro reais). Valor unitário R\$ 6,68 (seis reais e sessenta e oito centavos). Dotação Orçamentária: U.O: 64101, U.G: 640101, Programa de Trabalho: 06.122.8217.2396.0095; Natureza da Despesa: 3.3.90.30; Fonte de Recursos: 100; Evento nº 400091, Modalidade: Ordinário. Data de Emissão do Empenho: 15/05/2024. Prazo de Entrega: 15 dias.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2024NE00684

PROCESSO: 04026-00012546/2024-33. PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL e a empresa JL SERVICOS E COMERCIO LTDA, CNPJ 32.139.770/0001-06. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS/INSTALAÇÕES (AREIA) para atender a demanda do Sistema Penitenciário do Distrito Federal, consoante especifica o Edital de Licitação de Pregão Eletrônico nº 013/2023 SEPLAD -DF e Ata de Registro de Preços nº 0052/2023 SEPLAD-DF. Quantidade: 300 m³. Valor total: R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais). Marca: MBM. Item 13. Dotação Orçamentária: U.O: 64101, U.G: 640101, Programa de Trabalho: 06.122.8217.2396.0095; Natureza da Despesa: 3.3.90.30; Fonte de Recursos: 100; Evento nº 400091, Modalidade: Ordinário. Data de Emissão do Empenho: 17/05/2024. Prazo de Entrega: 15 dias.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2024NE00693

PROCESSO: 04026-00019944/2024-81. PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL e a empresa AAZ COMERCIAL EIRELI - EPP, CNPJ 15.449.518/0001-84. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS/FERRAMENTAS (LÂMINA DE SERRA, CHAVE COMBINADA E RASTELO) para atender a demanda do Sistema Penitenciário do Distrito Federal, consoante especifica o Edital de Licitação de Pregão Eletrônico nº 35/2023 SEPLAD -DF e Ata de Registro de Preços nº 0143/2023 SEPLAD-DF. LÂMINA DE SERRA - ITEM 02. MARCA FERTAK - Quantidade: 300 unidades. Valor total: R\$ 1.023,00 (um mil vinte e três reais). Valor unitário R\$ 3,41 (três reais e quarenta e um centavos). CHAVE COMBINADA - ITEM 19. MARCA MTX - Quantidade: 18 unidades (KITS). Valor total: R\$ 4.860,00 (quatro mil oitocentos e sessenta reais). Valor unitário R\$ 270,00 (duzentos e setenta reais). RASTELO - ITEM 22. MARCA MAX - Quantidade: 20 unidades. Valor total: R\$ 508,00 (quinhentos e oito reais). Valor unitário R\$ 25,40 (vinte e cinco reais e quarenta centavos) - Dotação Orçamentária: U.O: 64101, U.G: 640101, Programa de Trabalho: 06.122.8217.2396.0095; Natureza da Despesa: 3.3.90.30; Fonte de Recursos: 100; Evento nº 400091, Modalidade: Ordinário. Data de Emissão do Empenho: 17/05/2024. Prazo de Entrega: 15 dias.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2024NE00713

PROCESSO: 04026-00019773/2024-90. PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL e a empresa COMERCIAL JSM PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA-ME, CNPJ 24.938.227/0001-40. OBJETO: aquisição de materiais de manutenção de bens imóveis/ferramentas (MARRETAS, CHAVE PARA VIRAR FERRO E ROLO PARA PINTURA) para atender a demanda do Sistema Penitenciário do Distrito Federal, consoante especifica o Edital de Licitação de Pregão Eletrônico nº 35/2023 SEPLAD -DF e Ata de Registro de Preços nº 0142/2023 SEPLAD-DF. MARRETA - ITEM 04. MARCA TENACE - Quantidade: 15 unidades. Valor total: R\$ 2.475,00 (dois mil quatrocentos e setenta e cinco reais). Valor unitário R\$ 165,00 (cento e sessenta e cinco reais). CHAVE PARA VIRAR FERRO. ITEM 35. MARCA TENACE - Quantidade: 10 unidades. Valor total: R\$ 97,30 (noventa e sete reais e trinta centavos). Valor unitário R\$ 9,73 (nove reais e setenta e três centavos). ROLO PARA PINTURA. ITEM 41. MARCA ROMA - Quantidade: 336 unidades. Valor total: R\$ 1.179,36 (um mil cento e setenta e nove reais e trinta e seis centavos). Valor unitário R\$ 3,51 (três reais e cinquenta e um centavos). Dotação Orçamentária: U.O: 64101, U.G: 640101, Programa de Trabalho: 06.122.8217.2396.0095; Natureza da Despesa: 3.3.90.30; Fonte de Recursos: 100; Evento nº 400091, Modalidade: Ordinário. Data de Emissão do Empenho: 21/05/2024. Prazo de Entrega: 15 dias.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2024NE00714

PROCESSO: 04026-00020692/2024-32. PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL e a empresa VCS COMÉRCIO E SERVIÇOS DE CHAVEIROS E CARIMBOS LTDA - ME, CNPJ 09.252.432/0001-64. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CADEADOS para atender a demanda do Sistema Penitenciário do Distrito Federal, consoante especifica o Edital de Licitação de Pregão Eletrônico nº 90023/2023 SEPLAD-DF e Ata de Registro de Preços nº 077/2023 SEPLAD-DF. CADEADO - ITEM 01. MARCA PROPOSTA - Quantidade: 180 unidades. Valor total: R\$ 1.980,00 (um mil novecentos e oitenta reais). Valor unitário R\$ 11,00 (onze reais). CADEADO - ITEM 02. MARCA PROPOSTA - Quantidade: 450 unidades. Valor total: R\$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reais). Valor unitário R\$ 22,00 (vinte e dois reais). CADEADO - ITEM 03. MARCA PROPOSTA - Quantidade: 540 unidades. Valor total: R\$18.360,00 (dezoito mil trezentos e sessenta reais). Valor unitário R\$ 34,00 (trinta e quatro reais) - Dotação Orçamentária: U.O: 64101, U.G: 640101, Programa de Trabalho: 06.421.6217.2727.0006; Natureza da Despesa: 3.3.90.30; Fonte de Recursos: 100; Evento nº 400091, Modalidade: Ordinário. Data de Emissão do Empenho: 21/05/2024. Prazo de Entrega: 15 dias.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2024NE00715

PROCESSO: 04026-00014279/2024-39. PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL e a empresa MAPAJU COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA, CNPJ 36.821.330/0001-95. OBJETO: ANULAÇÃO 2024NE00396, EM RAZÃO DA ENTREGA DE MATERIAL COM MARCA DIVERSA DOS AUTOS LICITATÓRIOS, CONFORME RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO Nº 36/2024 - SEAPE/SUAG/COAD/DISOP/GEOR. AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS (ADAPTADOR PARA REGISTRO) para atender a demanda do Sistema Penitenciário do Distrito Federal, consoante especifica o Edital de Licitação de Pregão Eletrônico nº 013/2023 e Ata de Registro de Preços nº 53/2023 SEEC-DF. ITEM 10. Quantidade: 30 (trinta) unidades Marca: C.O. Valor Total: R\$ 216,60 (duzentos e dezesseis reais e sessenta centavos). Valor unitário: R\$ 7,22 (sete reais e vinte e dois centavos). Dotação Orçamentária: U.O: 64101, U.G: 640101, Programa de Trabalho: 06.122.8217.2396.0095; Natureza da Despesa: 3.3.90.30; Fonte de Recursos: 100; Evento nº 400093, Modalidade: Ordinário. Data de Emissão do Empenho: 22/05/2024. Prazo de Entrega: 15 dias.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2024NE00723

PROCESSO: 04026-00020679/2024-83. PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL e a empresa AAZ COMERCIAL EIRELI - EPP, CNPJ 15.449.518/0001-84. OBJETO: aquisição de materiais de manutenção de bens imóveis/ferramentas (MASSA PLÁSTICA) para atender a demanda do Sistema Penitenciário do Distrito Federal, consoante especifica o Edital de Licitação de Pregão Eletrônico nº 32/2023 SEPLAD -DF e Ata de Registro de Preços nº 0134/2023 SEPLAD-DF. MASSA PLÁSTICA - ITEM 31. MARCA IBERE - Quantidade: 60 unidades. Valor total: R\$ 756,00 (setecentos e cinquenta e seis reais). Valor unitário R\$ 12,60 (doze reais e sessenta centavos). Dotação Orçamentária: U.O: 64101, U.G: 640101, Programa de Trabalho: 06.122.8217.2396.0095; Natureza da Despesa: 3.3.90.30; Fonte de Recursos: 100; Evento nº 400091, Modalidade: Ordinário. Data de Emissão do Empenho: 22/05/2024. Prazo de Entrega: 15 dias.

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90003/2024 - SEAPE/DF
LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS PARA ME, EPP e MEI
UASG 928082

PROCESSO SEI-GDF: 04026-00037093/2023-77. TIPO: Menor Preço. OBJETO: Registro de preços para aquisição de materiais de higiene para bebês e itens de berçário, a fim de atender as demandas das pessoas privadas de liberdade (internas) e de seus(as) filhos(as) recolhidos no Sistema Penitenciário do Distrito Federal, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital. VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 58.592,60 (cinquenta e oito mil, quinhentos e noventa e dois reais e sessenta centavos). DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 10/06/2024, às 10h, no www.gov.br/compras. Edital também está disponível no <http://www.seape.df.gov.br/licitacao/>.

JEFERSON LISBOA GIMENES

SECRETARIA DE ESTADO DE
TRANSPORTE E MOBILIDADE

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE JULGAMENTO
PROCEDIMENTO ORDINÁRIO DE LICITAÇÃO Nº 01/2024 - SEMOB-DF
A SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, por meio da Presidente da Comissão de Licitação comunica o resultado de julgamento do envelope 1- Garantia da Proposta, relativa a concorrência em epígrafe, cujo objeto é a concessão da gestão do COMPLEXO DA RODOVIÁRIA DO PLANO PILOTO DO DISTRITO FEDERAL e áreas adjacentes, incluindo sua recuperação, modernização, operação, manutenção, conservação e exploração, conforme definidas no contrato e seus anexos, constantes no Processo nº 00090-00021800/2023-33, restando CLASSIFICADOS para as fases seguintes os Consórcios: CONSÓRCIO URBANISTICO PLANO PILOTO, formado pelas empresas: Construtora Artéc S/A, Central Engenharia e Construtora Ltda. e Belavia Comércio e Construções Ltda., CONSÓRCIO RODOPLANO, formado pelas empresas: Conata Engª Ltda., Infracon Engª e Comércio Ltda., RMG Construções e Empreendimentos Ltda., Petruscia Participações Ltda. e KTM-Administração e Engenharia Ltda. e CONSÓRCIO CATEDRAL, formado pelas empresas: RZK Empreendimentos Imobiliários Ltda. e Atlântica Construções, Comércio e Serviços Ltda., conforme Ata 1ª sessão (141704229) e DESCLASSIFICADO o CONSÓRCIO MANTIQUEIRA, formado pelas empresas : Cotema Construtora e Administradora Mantiqueira Ltda. e Construtora Faria Lima Ltda., conforme Ata nº 2 (141819469). Fica franqueado aos interessados vista integral aos autos do processo nº 00090-00021800/2023-33, mediante solicitação pelo e-mail: cecon@semob.df.gov.br.

ELILUCIA CARNAÚBA BARROS
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

EXTRATO - 12º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 30/2021
PROCESSO SEI/GDF Nº: 00113-00001746/2021-13; CONTRATANTE: Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal - DER/DF, CNPJ 00.070.532/0001-03; CONTRATADA: CONSÓRCIO ITAPOÁ, CNPJ nº 43.395.561/0001-40; RESUMO DO OBJETO: prorrogar o prazo de execução por mais 30 (trinta) dias e manter o fim do prazo de vigência, sem ônus ao Distrito Federal.; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: I - Unidade: 26.205; II - Programa de Trabalho: 26.782.6216.5902.0011; III - Natureza da Despesa: 4.4.90.51; IV - Fonte de Recursos: 100; NOTA DE EMPENHO: 2024NE00398 e 2024NE00771, totalizando R\$ 622.917,19 (seiscentos e vinte e dois mil novecentos e dezessete reais e dezenove centavos); PRAZO DE VIGÊNCIA: até 31/12/2024; PRAZO DE EXECUÇÃO: 01/05/2024 até 31/05/2024; DATA DA ASSINATURA: 23/05/2024; NOME DOS SIGNATÁRIOS: Pelo DER/DF Presidente Eng. Civil Fauzi Nacfur Júnior e Pela Empresa Alexandre Lage Costa; VALOR ATUALIZADO: R\$ 49.195.575,66 (quarenta e nove milhões, cento e noventa e cinco mil quinhentos e setenta e cinco reais e sessenta e seis centavos).

EXTRATO - 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 78/2022
PROCESSO SEI/GDF Nº: 00113-00002592/2022-50; CONTRATANTE: Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal - DER/DF, CNPJ 00.070.532/0001-03; CONTRATADA: O CONSÓRCIO BELAVIA-SECOL, constituído pelas empresas BELAVIA COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA (50%), na figura de empresa "LIDER", inscrita no CNPJ sob nº 10.855.985/0001-90 e a SECOL CONSTRUTORA LTDA (50%), inscritas no CNPJ sob nº 08.192.631/0001-61; RESUMO DO OBJETO: Prorrogar o prazo de execução por mais 180 (cento e oitenta) dias e manter o fim do prazo de vigência em 31/12/2024, sem ônus ao DF; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: I - Unidade: 26.205; II - Programa de Trabalho: 26.782.6216.5902.0011; III - Natureza da Despesa: 4.4.90.51; IV - Fonte de Recursos: 231-0 - Convênio nº 45/2022 - TERRACAP; NOTA DE EMPENHO: 2024NE00476 e 2024NE00477 no valor total: R\$ 29.775.008,77 (vinte e nove milhões, setecentos e setenta e cinco mil oito reais e setenta e sete centavos); PRAZO DE VIGÊNCIA: até 31/12/2024; PRAZO DE EXECUÇÃO: 15/05/2024 até 11/11/2024; DATA DA ASSINATURA: 22/05/2024; NOME DOS SIGNATÁRIOS: Pelo DER/DF Presidente Eng. Civil Fauzi Nacfur Júnior e Pela Empresa Eduardo Luiz Correa de Bessa; VALOR ATUALIZADO: R\$ 33.885.931,44 (trinta e três milhões, oitocentos e oitenta e cinco mil novecentos e trinta e um reais e quarenta e quatro centavos).

SOCIEDADE DE TRANSPORTES
COLETIVOS DE BRASÍLIA

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico Nº 90003/2024 – UASG 926167
Processo: 00095-00000484/2023-25. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de transportes de valores, por um período de 12 (doze) meses, para o transporte de valores da Arrecadação da Sociedade de Transporte Coletivos de Brasília

LTDA - TCB, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, do Tipo MENOR PREÇO. Informações Orçamentárias: PROGRAMA DE TRABALHO: 26.122.8216.8517.0079, NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39.74, FONTE DE RECURSO: 220. Prazo de contratação: 12 (doze) meses. Edital disponível para download nos sites www.gov.br/compras e www.tcb.df.gov.br/licitacoes. Envio de Esclarecimentos e Impugnações para o e-mail: licitacao@tcb.df.gov.br. R\$ 71.710,32 (setenta e um mil setecentos e dez reais e trinta e dois centavos). Data/Hora de abertura: 20 de junho de 2024 às: 10h00. Local: www.gov.br/compras.

CHANCERLEY DE MELO SANTANA
Diretor-Presidente

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 10/2023
Segunda Termo Aditivo ao Contrato nº 10/2023 - ROTA BRASÍLIA CRONOTACÓGRAFOS; CNPJ nº:13.490.721/0002-50; Processo nº00095-00000119/2023-11; Data da Publicação do Contrato Original: DODF nº 94, de 19 de maio de 2023, página 131; Data de Assinatura: 22 de maio de 2024; Objeto: fica retificada a Cláusula Quinta para a retificação do valor do contrato, que passará a ser estimado em R\$ 9.647,04 (nove mil seiscentos e quarenta e sete reais e quatro centavos), Fonte: 100; Programa de Trabalho: 26.782.6216.4039.0001; Natureza da Despesa: 33.90.30.39; Nota de Empenho nº 2023NE00630 P/TCB Diretor Presidente CHANCERLEY DE MELO SANTANA- Diretor Administrativo e Financeiro-VÍTOR CÉSAR BATISTA AVEIRO - P/ROTA BRASÍLIA CRONOTACÓGRAFOS - JOSÉ AUGUSTO BASSO - Representante Legal.

COMPANHIA DO METROPOLITANO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 06/2024
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA PARA O METRÔ-DF
O DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL – METRÔ-DF, no uso de suas atribuições e nos termos do Edital nº 01/2013, publicado em 12/12/2013, no Diário Oficial do Distrito Federal – DODF e com base no Processo nº 0000951-78.2023.5.10.0003, que tramitou na 11ª Vara do Trabalho de Brasília, convoca KLEBER BRAGA DE OLIVEIRA, a comparecer à sede do METRÔ-DF, na Avenida Jequitibá, lote 155, Águas Claras – DF, no dia 28/05/2024, de 8h30 às 11h30 ou de 14h00 às 16h30, para tratar de sua admissão, no emprego de Profissional de Segurança Metroviário (PSO).

HANDERSON CABRAL RIBEIRO

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2024
O Pregoeiro comunica o resultado de julgamento do Pregão em epígrafe, cujo objeto visa a contratação de empresa(s) para fornecimento de ferramentas e materiais de bancada e consumo para guarnição e equipagem do Laboratório de Inovações Metroferroviárias - LIMA do METRÔ-DF, restando vencedoras as empresas POLITERM INSTRUMENTOS DE MEDICAO LTDA, CNPJ: 62.723.838/0001-60, para o lote A, ao valor de R\$ 17.100,00; COMERCIAL JSM PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA ME, CNPJ: 24.938.227/0001-40 para os lotes B e C ao valor de R\$ 7.798,00; FERRAGENS CENTERLIDER CONSTRUTOR COM E SERV LTDA, CNPJ: 37.984.028/0001-10, para os lotes D, E e F, ao valor de R\$ 4.982,00, J B SOARES ELETRONICA ME, CNPJ: 03.836.370/0001-51, para o lote G, ao valor de R\$ 4.699,50; YAFFO COMERCIAL LTDA, CNPJ: 51.887.234/0001-33, para o lote H, ao valor de R\$ 7.030,00 e JEAN ALEXANDRE WENDLER DE MORAIS, CNPJ: 27.130.609/0001-31, para o lote I, ao valor de R\$ 12.786,89, perfazendo o valor total de R\$ 54.396,39. O respectivo resultado encontra-se disponível nos endereços eletrônicos www.metro.df.gov.br e www.licitacoes-e.com.br. Fica franqueado aos interessados vista integral aos autos do processo nº 00097-00009840/2023-10, mediante solicitação pelo e-mail: licitacao@metro.df.gov.br. Demais informações por meio dos telefones (61) 3353-7158 / 7146.

KLAUS VLAR WURMBAUER

SECRETARIA DE ESTADO
DE JUSTIÇA E CIDADANIA

SECRETARIA EXECUTIVA

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 01/2024
SEJUS/FUNPAD - SIGGO Nº 051552
PROCESSO:00400-00021396/2024-29. PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL X ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DESAFIO JOVEM DE BRASÍLIA. OBJETO: Contratação de 25 (vinte e cinco) vagas de leitos para a prestação de serviços de acolhimento exclusivamente voluntário, em regime residencial transitório, destinado a homens com idade entre 18 (dezoito) e 59 (cinquenta e nove) anos, com transtornos decorrentes do uso, abuso ou dependência de substâncias psicoativas. VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.500.000,00 (um milhão quinhentos mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: I –

Unidade Orçamentária: 44906; II – Programa de Trabalho: 08.244.6211.2179.0001; III – Natureza da Despesa: 33.90.39; IV – Fonte de Recursos: 100. O empenho inicial é de R\$ 23.958,34 (vinte e três mil novecentos e cinquenta e oito reais e trinta e quatro centavos), conforme Nota de Empenho nº 2024NE00003, emitida em 09/05/2024, sob o evento nº 400091, na modalidade estimativo. VIGÊNCIA: 48 (quarenta e oito) meses a contar de sua assinatura. DATA DE ASSINATURA: 17/05/2024. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: JAIME SANTANA DE SOUSA, na qualidade de Secretário-Executivo de Estado. Pela CONTRATADA: CÉLIA REGINA GOMES DE MORAES, na qualidade de Representante Legal.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 02/2024
SEJUS/FUNPAD - SIGGO Nº 051553
PROCESSO:00400-00021398/2024-18. PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL X ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL INSTITUTO ABBA PAI: Contratação de 25 (vinte e cinco) vagas de leitos para a prestação de serviços de acolhimento exclusivamente voluntário, em regime residencial transitório, destinado a homens com idade entre 18 (dezoito) e 59 (cinquenta e nove) anos, com transtornos decorrentes do uso, abuso ou dependência de substâncias psicoativas. VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.500.000,00 (um milhão quinhentos mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: I – Unidade Orçamentária: 44906; II – Programa de Trabalho: 08.244.6211.2179.0001; III – Natureza da Despesa: 33.90.39; IV – Fonte de Recursos: 100. O empenho inicial é de R\$ 23.958,34 (vinte e três mil novecentos e cinquenta e oito reais e trinta e quatro centavos), conforme Nota de Empenho nº 2024NE00004, emitida em 09/05/2024, sob o evento nº 400091, na modalidade estimativo. VIGÊNCIA: 48 (quarenta e oito) meses a contar de sua assinatura. DATA DE ASSINATURA: 17/05/2024. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: JAIME SANTANA DE SOUSA, na qualidade de Secretário-Executivo de Estado. Pela CONTRATADA: FRANCISCO GEORLANDO DE CASTRO GOES, na qualidade de Representante Legal.

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 17/2022-SEJUS, SIGGO Nº 046639
PROCESSO: 00056-00000283/2022-68. PARTES: O Distrito Federal, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA X FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO - FUNAP. OBJETO: A prorrogação do Contrato por 12 (doze) meses. VALOR: O valor total do contrato é de R\$ 1.751.923,80 (um milhão, setecentos e cinquenta e um mil novecentos e vinte e três reais e oitenta centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I - Unidade Orçamentária: 44.101; II - Programa de Trabalho: 14.421.6217.2426.0001; III - Natureza da Despesa: 33.91.39; IV - Fonte de Recursos: 100. O empenho é de R\$ 122.506,21 (cento e vinte e dois mil quinhentos e seis reais e vinte e um centavos), conforme Nota de Empenho nº 2024NE00034 emitida em 16/01/2024, sob o evento nº 400091, na modalidade Estimativo, reforçada por meio da Nota de Empenho nº 2024NE00550 emitida em 16/05/2024, sob o evento nº 400092, na modalidade Estimativo. VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo terá vigência de 12 (doze) meses, compreendendo o período de 14 de junho de 2024 a 14 de junho de 2025. DATA DE ASSINATURA: 20/05/2024. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: JAIME SANTANA DE SOUSA, na qualidade de Secretário-Executivo de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal. Pela FUNAP: DEUSELITA PEREIRA MARTINS, na qualidade de Diretora Executiva da Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso - FUNAP.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS nº 03/2024
SEJUS/FUNPAD - SIGGO Nº 051621
PROCESSO: 00400-00021409/2024-60. PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL X ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL INSTITUTO DE REABILITAÇÃO DA UNIDADE DAS POLÍTICAS PÚBLICAS E ESTATÍSTICAS - IRUPPE (NOVO TEMPO): Contratação de 25 (vinte e cinco) vagas de leitos para a prestação de serviços de acolhimento exclusivamente voluntário, em regime residencial transitório, destinado a homens com idade entre 18 (dezoito) e 59 (cinquenta e nove) anos, com transtornos decorrentes do uso, abuso ou dependência de substâncias psicoativas. VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.500.000,00 (um milhão quinhentos mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: I – Unidade Orçamentária: 44906; II – Programa de Trabalho: 08.244.6211.2179.0001; III – Natureza da Despesa: 33.90.39; IV – Fonte de Recursos: 100. O empenho inicial é de R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais), conforme Nota de Empenho nº 2024NE00005, emitida em 21/05/2024, sob o evento nº 400091, na modalidade estimativo. VIGÊNCIA: 48 (quarenta e oito) meses a contar de sua assinatura. DATA DE ASSINATURA: 17/05/2024. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: JAIME SANTANA DE SOUSA, na qualidade de Secretário-Executivo de Estado. Pela CONTRATADA: OLÍMPIO OLIVEIRA DE SOUZA, na qualidade de Representante Legal.

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.
Processo SEI: 00110-00000845/2024-05. Interessado: Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura. Assunto: Contratação de Serviço. RATIFICO, a inexigibilidade de licitação

de que trata o presente processo, com fulcro no inciso I do artigo 74 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, conforme justificativas e Termo de Autorização (140246947) constante dos autos em epígrafe, referente à contratação da COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ: 00.082.024/0001-37, empresa especializada no fornecimento de abastecimento de água e esgotamento sanitário, terá vigência por prazo indeterminado, conforme artigo 109 da Lei nº 14.133/2021, no valor total de R\$ 19.609,19 (dezenove mil seiscentos e nove reais e dezenove centavos). Determino a publicação deste ato no Diário Oficial do DF, para que adquira a necessária eficácia. VALTER CASIMIRO SILVEIRA, Secretário de Estado de Obras e Infraestrutura.

AVISO DE RECEBIMENTO DE AUTORIZAÇÃO DE SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO
Processo nº 00391-00004292/2024-42 - A Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal - SODF torna público que recebeu do Instituto Brasília Ambiental - IBRAM/DF a Autorização de Supressão de Vegetação - CAI Nº 2053.4.2024.44121 com validade de 17/05/2024 a 17/05/2025 para a execução da Obra Corredor Eixo Oeste - EPIG Trechos 05 e 06.
Brasília/DF, 22 de maio de 2024
VALTER CASIMIRO SILVEIRA
Secretário de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal

COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
O Presidente da Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal – CAESB, Diante do que consta nos autos do processo de nº 00092-00015005/2024-87, o Parecer Jurídico nº 159/2024 - DJ, o Despacho da Assessoria de Licitação - PRL, bem como a disponibilidade orçamentária atestada pela PRPO, AUTORIZA com fundamento no Art. 5º, inciso I, alínea "b" c/c art. 118, inciso II, alíneas "c" e "f" do Regulamento de Licitações e Contratações da Caesb - RILC, a contratação por DISPENSA DE LICITAÇÃO, do Escritório JUSTEN, PEREIRA, OLIVEIRA & TALAMINI - SOCIEDADE DE ADVOGADOS ("Justen"), CNPJ nº 79.747.507/0001-63, no valor de R\$265.000,00 (duzentos e sessenta e cinco mil reais), tendo por objeto a prestação de serviços especializados de consultoria técnica jurídica para o processo de revisão e atualização do Regulamento Interno de Licitações e Contratações - RILC da Caesb, elaboração de norma contemplando todos os requisitos necessários para disciplinar os processos de contratação e treinamento presencial do novo RILC e da norma, com o mínimo de 36 horas/aula. As despesas serão realizadas na Atividade/Subtítulo 17.122.8209.8517/6977; Código Orçamentário: 12.103.106.300-4; Fonte de Recurso: 11.101.000.000-3; Natureza da Despesa: 33.90.39 Assinatura: 23/05/2024 – Luís Antônio Almeida Reis – Presidente.

DIRETORIA DE SUPORTE AO NEGÓCIO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ARP Nº 079/2024 – CAESB. PROCESSO Nº 00092-00008165/2024-46. Pregão Eletrônico nº 90073/2024 – CAESB. ASSINATURA: 23/05/2024. CONTRATANTE: Companhia de Saneamento Ambiental do DF – CAESB. OBJETO: aquisição de componentes de equipamentos elétricos e eletrônicos (abraceadeira, bateria recarregável, botão comando, dentre outros), DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 17.122.8209.8517/6977 UO: 22.202. PROGRAMA DE TRABALHO/NATUREZA DE DESPESA:33.90.30; FONTE DE RECURSOS PRÓPRIOS: 11.101.000.000-3; CÓDIGO: 12.403.402.200-0; UG: 974.200. GESTÃO: 19.206. PRAZO DE ENTREGA: em 30 (trinta) dias consecutivos contados a partir do primeiro dia útil posterior ao recebimento/assinatura do instrumento que formaliza a contratação. VIGÊNCIA:365(trezentos e sessenta e cinco) dias consecutivos, contados a partir da data de sua assinatura, sendo obrigatório a sua publicação, incluídas eventuais prorrogações, nos termos do art. 12 Decreto nº 39.103/2018. EMPRESA ADJUDICATÁRIA: LUBE PACK COMERCIAL LTDA - EPP, valor R\$4.880,00 (quatro mil, oitocentos e oitenta reais) para os itens 1 e 4; MARKET LUBE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, valor R\$ 95.900,00 (noventa e cinco mil e novecentos reais) para os itens 6, 7 e 8; BAZA DISTRIBUIDORA LTDA, valor R\$ 54.106,05 (cinquenta e quatro mil, cento e seis reais e cinco centavos) para o item 5; DINÂMICA DISTRIBUIDORA E COMERCIO VAREJISTA DE ELETRODOMÉSTICOS EIRELI, valor R\$ 103.920,00 (cento e três mil, novecentos e vinte reais) para os itens 2 e 3. ASSINANTES: Pela CAESB: André Kluppel Carrara – Diretor e Sérgio Antunes Lemos - Diretor. Pela LUBE PACK COMERCIAL LTDA – EPP: Pedro Lorenzo Jorge; MARKET LUBE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA: Arlindo Brum Ferreira da Silva; BAZA DISTRIBUIDORA LTDA: Giovana Gonçalves Portella Zarpellon; DINÂMICA DISTRIBUIDORA E COMERCIO VAREJISTA DE ELETRODOMÉSTICOS EIRELI: João da Silva Mendonça.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO (*)
ARP Nº 075/2024 – CAESB. PROCESSO Nº 00092-00002805/2024-74. Pregão Eletrônico nº 90024/2024 – CAESB. ASSINATURA: 17/05/2024. CONTRATANTE: Companhia de Saneamento Ambiental do DF – CAESB. OBJETO: aquisição de materiais para construção e acabamento (adesivo, anel de vedação, assento sanitário, dentre outros). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 17.122.8209.8517/6977 UO: 22.202. PROGRAMA DE TRABALHO/NATUREZA DE DESPESA:33.90.30; FONTE DE RECURSOS

PRÓPRIOS: 11.101.000.000-3; CÓDIGO: 12.403.402.200-0; UG: 974.200. GESTÃO: 19.206. PRAZO DE ENTREGA: em 20 (vinte) dias consecutivos contados a partir do primeiro dia útil posterior ao recebimento/assinatura do instrumento que formaliza a contratação. VIGÊNCIA: 365(trezentos e sessenta e cinco) dias consecutivos, contados a partir da data de sua assinatura, sendo obrigatório a sua publicação, incluídas eventuais prorrogações, nos termos do art. 12 Decreto nº 39.103/2018. EMPRESA ADJUDICATÁRIA: FONTE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA, valor R\$ 1.179,00 (um mil e cento e setenta e nove reais) para o item 27; COMERCIAL SPONCHIADO LTDA, valor \$ 739,00 (setecentos e trinta e nove reais) para o item 11; RCL COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA valor R\$ 93.240,00 (noventa e três mil e duzentos e quarenta reais) para o item 19 e 20; RESET ATACADISTA LTDA, valor R\$ 3.364,00 (três mil e trezentos e sessenta e quatro reais) para o item 7; LOJÃO DAS FERRAMENTAS LTDA-ME, valor R\$ 10.470,00 (dez mil e quatrocentos e setenta reais) para os itens 4, 5, 8 e 9; SIA ATACADISTA DA CONSTRUCAO LTDA, valor R\$ 460.544,60 (quatrocentos e sessenta mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e sessenta centavos) para os itens 1, 2, 13, 14, 21 e 22; BRAVE DISTRIBUIDORA LTDA, valor R\$ 8.012,00 (oito mil e doze reais) para o item 6; SILVA DISTRIBUIDORA E FERRAGISTA LTDA, valor R\$ 25.600,00 (vinte e cinco mil e seiscentos reais) para o item 17; 4 NINJAS COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS LTDA, valor R\$ 4.996,00 (quatro mil e novecentos e noventa e seis reais) para o item 3; F MELO CONSTRUÇÕES E COMERCIO LTDA, valor R\$ 6.440,00 (seis mil e quatrocentos e quarenta reais) para o item 10; RM COMÉRCIO DE MERCADORIAS E MATERIAIS LTDA ME, valor R\$ 6.897,00 (seis mil e oitocentos e noventa e sete reais) para o item 12. ASSINANTES: Pela CAESB: André Kluppel Carrara, Diretor de Suporte ao Negócio e Sérgio Antunes Lemos - Diretor. Pela FONTE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA: Natanael de Jesus Albuquerque; COMERCIAL SPONCHIADO LTDA: Giovanni Carlos Marinho Sponchiado; RCL COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA: Cassius Marques Da Silva; RESET ATACADISTA LTDA: Petronio Francisco Vieira Neto; LOJÃO DAS FERRAMENTAS LTDA-ME: Carlos Andre Da Silva; SIA ATACADISTA DA CONSTRUCAO LTDA: Alan Marques Almeida; BRAVE DISTRIBUIDORA LTDA: Andréia Folle Sponchiado; SILVA DISTRIBUIDORA E FERRAGISTA LTDA: Juan Carlos Faria Silva; 4 NINJAS COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS LTDA: Leonardo Alves Dantas; F MELO CONSTRUÇÕES E COMERCIO LTDA: Filipe Silva Gomes De Melo; RM COMÉRCIO DE MERCADORIAS E MATERIAIS LTDA ME: Renato Bambini.

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 99, de 24 de maio de 2024, página 70.

COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA
CEB ILUMINAÇÃO PÚBLICA E SERVIÇOS

AVISO DE LICITAÇÃO
CEB-IPES Nº 001-S01608 - ELETRÔNICO

Processo SEI nº 04028-00000514/2023-58. Objeto: Contratação dos serviços de verificação independente do contrato de concessão entre o Distrito Federal e a CEB Iluminação Pública e Serviços S.A. – CEB IPES. Orçamento estimado: sigiloso. A CEB Iluminação Pública e Serviços S.A., por meio da Comissão Especial Julgadora de Licitação - CEJL, localizada na SGAN, Quadra 601 – Edifício ION / Brasília – DF, referente à licitação em epígrafe, torna público que, após atualização do Projeto Básico e do Edital, em conformidade com o Acórdão TCDF nº 1733/2024, a realização da sessão pública fica marcada para o dia 19/06/2024 às 14h.

Brasília/DF, 24 de maio de 2024
MAURICIO PEREIRA MACHADO
Presidente, Substituto

CEB LAJEADO S/A
DIRETORIA ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

DEMONSTRATIVO DE DESPESAS COM PUBLICIDADE
E PROPAGANDA 1º TRIMESTRE/2024

Quadro demonstrativo de despesas com Publicidade e Propaganda da CEB LAJEADO S/A, referente ao 1º trimestre de 2024, em conformidade com a Lei nº 3.184, de 29/08/2003 e com o artigo 22, §§1º e 2º da Lei Orgânica do Distrito Federal.

JAIRO FERNANDO MECABÓ
Diretor

ANEXO I

Quadro Demonstrativo de Despesas com Publicidade e Propaganda da CEB LAJEADO S/A 1º Trimestre de 2024 (Janeiro, Fevereiro e Março)			
Finalidade da Ação	Beneficiário do Pagamento	Valor no Trimestre (R\$)	
Veiculação de Matéria Legal no Diário Oficial do DF*	Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal - SEF/GDF	1.100,64	
Veiculação de Matéria Legal (Jornal de Grande Circulação)**	(Gibbor Brasil Publicidade Propaganda Eireli)	6.528,00	
Total Geral do Trimestre		7.628,64	

(*) Publicações referentes as Faturas de Publicações nº 1640 de 31/12/24; nº 1679 de 31/01/24 e nº 1713 de 28/02/23;

(**) Publicações Impressas e Digitais referente a NF 4198 de 08/02/24; Programa de Trabalho: 25.131.8209.8505.8716 – Conta Orçamentária: 6105.1.28.01.005 - Publicações Legais, Avisos e Editais.

COMPANHIA URBANIZADORA
DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

EXTRATO CONTRATUAL

PROCESSO Nº 00112-00010656/2024-86. CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS D.E Nº 151/2024 – DJ/NOVACAP. CONTRATANTES: NOVACAP e EMPRESA CENTRO OESTE DISTRIBUIDORA E CONSTRUTORA LTDA-ME. LOTE Nº 07. OBJETO: contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos, ferramentas e materiais diversos empregados na construção civil, a serem utilizados na execução de obras e serviços realizados pela NOVACAP. VALOR: R\$ 31.322,46. VIGÊNCIA: 210 dias corridos. RECURSOS: Empenho: 2024NE01477. Programa de Trabalho 15.122.8209.3903.9750, Natureza da Despesa 33-90-30, Fonte de Recurso 100. ASSINATURA: 22/05/2024. Por: Fernando Rodrigues Ferreira Leite, Carlos Alberto Spies e Matheus Xavier Gontijo De Godoi.

EXTRATO CONTRATUAL

PROCESSO Nº 00112-00010656/2024-86. ONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS D.E Nº 150/2024 – DJ/NOVACAP. CONTRATANTES: NOVACAP e EMPRESA CENTRO OESTE DISTRIBUIDORA E CONSTRUTORA LTDA-ME. LOTE Nº 03. OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos, ferramentas e materiais diversos empregados na construção civil, a serem utilizados na execução de obras e serviços realizados pela NOVACAP. LOTE Nº 03. VALOR: R\$ 101.629,84. VIGÊNCIA: 210 dias corridos. RECURSOS: Empenho: 2024NE01520 e 2024NE01470. Programa de Trabalho 15.122.8209.3903.9750, Natureza da Despesa 33-90-30, Fonte de Recurso 100. ASSINATURA: 22/05/2024. Por: Fernando Rodrigues Ferreira Leite, Carlos Alberto Spies e Matheus Xavier Gontijo De Godoi.

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA,
ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

SUBSECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS RURAIS,
ABASTECIMENTO E COMERCIALIZAÇÃO
DIRETORIA DE COMPRAS INSTITUCIONAIS

AVISO DE RETIFICAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2024 – PAPA/DF
A DIRETORIA DE COMPRAS INSTITUCIONAIS, DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL – SEAGRI/DF, com fundamento na Lei Distrital nº 4.752, de 07 de fevereiro de 2012, no Decreto Distrital 33.642, de 02 de maio de 2012, que regulamentam o Programa de Aquisição da Produção da Agricultura – PAPA/DF, em razão de erro material, torna pública as seguintes alterações no edital de Chamada Pública nº 01/2024, de 17 de maio de 2024 para seleção de Proposta Técnica de Venda - PTV para aquisição direta (dispensa de licitação) de produtos lácteos (queijo muçarela e manteiga com sal) produzidos por agricultores familiares para contribuir com as ações de educação alimentar e nutricional e da oferta de refeições que cubram as necessidades nutricionais dos estudantes da rede pública de ensino do Distrito Federal durante o período letivo. Poderão participar desta chamada pública os agricultores familiares rurais e urbanos ou suas organizações, empreendedores familiares rurais, os demais beneficiários que se enquadrem nas disposições da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006, bem como povos e comunidades tradicionais e os beneficiários da reforma agrária, permanecendo inalterados os demais itens e subitens do referido edital:

Item 5. Dos prazos e forma de entrega da documentação exigida do subitem 5.1 ONDE SE LÊ: "...até o dia 10 de junho de 2024..." LEIA-SE: "...até o dia 19 de junho de 2024..."

Item 6.Dos prazos citados no item 6 ONDE SE LÊ: "PUBLICAÇÃO E DIVULGAÇÃO - 17/05/2024 a 10/06/2024" LEIA-SE: "PUBLICAÇÃO E DIVULGAÇÃO - 27/05/2024 a 19/06/2024"

Item 7. Dos prazos citados no 3º critério de Priorização - Participação efetiva no PAPA/DF conforme subitem 7.1. ONDE SE LÊ: "...período de 10/06/2023 a 10/06/2024..." LEIA-SE: "...período de 19/06/2023 a 19/06/2024..."

SUBSECRETARIA DE POLÍTICAS ECONÔMICAS
E AGROPECUÁRIAS

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE AUSÊNCIA DE CHAMAMENTO PÚBLICO
ACORDO DE COOPERAÇÃO

Processo 00070-00002301/2024-01. A SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL - SEAGRI-DF torna público, para os fins que especificam o parágrafo 1º do artigo 32 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, e os parágrafos 1º, 2º e 3º do artigo 26 do Decreto Distrital nº 37.843, de 2016, o Extrato da Justificativa de Ausência de Chamamento Público, com fundamento no inciso V do artigo 24 do Decreto supracitado, em conformidade com a Nota Jurídica 154 (141320011) e com as justificavas dispostas no Plano de Trabalho 1 (141585317) e Despacho SEAGRI/SUPEA (141545503), com vistas à celebração de Acordo de Cooperação entre esta Secretaria Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal (SEAGRI-DF) e a Cooperativa Agropecuária da Região do Distrito Federal Ltda (COOPA-DF), inscrita no CNPJ sob o nº

00.518.969/0001-59, cujo objeto é a divulgação, sensibilização e disseminação de conhecimento técnico em recuperação e regeneração da vegetação nativa por meio da implantação de vitrine tecnológica a ser executada em área de Reserva Legal da COOPA-DF, de 43,9426 ha, cujo endereçamento é Modulo A, Lote 14, COOPA/DF, Parque Tecnológico Ivaldo Cenci – AgroBrasília, conforme detalhado no Plano de Trabalho aprovado pela autoridade competente da SEAGRI-DF.

EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 02/2024

Processo nº: 00070-00002301/2024-01 - Partes: SEAGRI X COOPA-DF. Objeto: estabelecimento de parceria visando a divulgação, sensibilização e disseminação de conhecimento técnico em recuperação e regeneração da vegetação nativa por meio da implantação de vitrine tecnológica a ser executada em área de Reserva Legal da COOPA-DF, de 43,9426 ha (quarenta e três hectares noventa e quatro ares e vinte e seis centiares), conforme delimitado no Cadastro Ambiental Rural - CAR e na Planta de Propriedade, cujo endereçamento é Modulo A, Lote 14, COOPA/DF, Parque Tecnológico Ivaldo Cenci – AgroBrasília, para apresentação de soluções e estratégias de recuperação de áreas alteradas e recomposição da vegetação nativa, com o objetivo de demonstrar as técnicas de reabilitação ambiental possíveis de serem utilizadas pelos produtores na adequação ambiental das propriedades rurais da região do PAD-DF e Distrito Federal, conforme detalhamento contido no Plano de Trabalho e seus anexos, partes integrantes deste instrumento, nos termos da Lei Nacional nº 13.019/2014, do Decreto Distrital nº 37.843/2016, da Lei Federal nº 14.133/2021, regulamentada pelo Decreto nº 44.330/2023, e demais atos normativos aplicáveis. O acordo não implica transferência de recursos financeiros, determinando-se que o ônus decorrente de ações específicas, desenvolvidas em razão do instrumento, é de responsabilidade dos respectivos partícipes. Vigência: 48 (quarenta e oito) meses a contar da data da sua assinatura. Assinatura: 23/05/2024. Assinantes: pela SEAGRI: RAFAEL BORGES BUENO, pela COOPA-DF: JOSE GUILHERME BRENNER.

CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Oitavo Termo Aditivo ao contrato 04/2022. Partes: CEASA/DF e PONTUAL Servicos Gerais Ltda - ME, CNPJ: 21.992.832/0001-01. Objeto: Prorrogação de Vigência e Aditivo de Valor. Do Prazo: prorrogado por mais 12 meses, contados a partir do último dia de vigência do acordo atual. Do Valor: O valor total do contrato passa a ser R\$ 3.115.683,36. Vigência: a partir de sua assinatura. Data da Assinatura: 23/05/2024 Executores: Itatiaia Feranda Bezerra Lira, matr 1261, Camilla Dias Silva, matr 1254 e Fernando N. Cabral dos Santos, matr 1081-2, todos membros da Comissão de Fiscalização do Contrato de Limpeza e Resíduos Sólidos - CFCLRS (id 140973568). Assinaturas: pela CEASA/DF Bruno Sena Rodrigues, matr. 121-5 (presidente) e Augusto Pedro Silva - matr. 121-6 (diretor de administração e finanças); pela contratada: Thiago Melo Wanzeller (representante legal). Processo SEI 00071-00000912/2019-11.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Oitavo Termo Aditivo ao contrato 04/2022. Partes: CEASA/DF e PONTUAL Servicos Gerais Ltda - ME, CNPJ: 21.992.832/0001-01. Objeto: Repactuação Financeira, com aditivo de valor. Valor aditivo: R\$ 172.306,44 (CCT 2024). Vigência: a partir de sua assinatura. Data da Assinatura: 22/05/2024 Executores: Itatiaia Feranda Bezerra Lira, matr 1261, Camilla Dias Silva, matr 1254 e Fernando N. Cabral dos Santos, matr 1081-2, todos membros da Comissão de Fiscalização do Contrato de Limpeza e Resíduos Sólidos - CFCLRS (id 140973568). Assinaturas: pela CEASA/DF Bruno Sena Rodrigues, matr. 121-5 (presidente) e Augusto Pedro Silva - matr. 121-6 (diretor de administração e finanças); pela contratada: Thiago Melo Wanzeller (representante legal). Processo SEI 00071-00000210/2024-02.

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060. PROCESSO: 00150-00003058/2024-68. INTERESSADO: Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal. RATIFICO, nos termos ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 que regeu o edital de Chamamento Público em referência, para que adquira a eficácia necessária, referente a contratação por inexigibilidade de licitação, reconheço e ratifico a inexigibilidade de licitação referente ao premiado KIAM SILVA ARAUJO, no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), por meio do Chamamento Público nº nº 10/2024, relativo ao Prêmio Regina Santos de Fotografia, cuja característica da premiação se deu consoante as melhores fotografias dentro das categorias, e obedecendo a um ranking de pontuação, sob o CPF nº 036.***.***-14, conforme Programa de Trabalho nº 3.392.6219.2962.0001 - Promoção do Patrimônio Cultural, Natureza de Despesa 33.90.31, Fonte 100. Publique-se e encaminhe-se a Subsecretaria de Administração Geral, para os fins pertinentes. CLAUDIO ABRANTES, Secretário de Estado.

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060. PROCESSO: 00150-00003058/2024-68. INTERESSADO: Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal. RATIFICO, nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 que regeu o edital de Chamamento Público em referência, para que adquira a eficácia necessária, referente a contratação por inexigibilidade de licitação, reconheço e ratifico a inexigibilidade de licitação referente ao premiado PATRICK GROSNER, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), por meio do Chamamento Público nº 10/2024, relativo ao Prêmio Regina Santos de Fotografia, cuja característica da premiação se deu consoante as melhores fotografias dentro das categorias, e obedecendo a um ranking de pontuação, sob o CPF nº 579.***.***-00, conforme Programa de Trabalho nº 3.392.6219.2962.0001 - Promoção do Patrimônio Cultural, Natureza de Despesa 33.90.31, Fonte 100. Publique-se e encaminhe-se a Subsecretaria de Administração Geral, para os fins pertinentes. CLAUDIO ABRANTES, Secretário de Estado.

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060. PROCESSO: 00150-00003063/2024-71. INTERESSADO: Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal. RATIFICO, nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 que regeu o edital de Chamamento Público em referência, para que adquira a eficácia necessária, referente a contratação por inexigibilidade de licitação, reconheço e ratifico a inexigibilidade de licitação referente ao premiado RAFAEL DE MACEDO ALVES, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), por meio do Chamamento Público nº nº 10/2024, relativo ao Prêmio Regina Santos de Fotografia, cuja característica da premiação se deu consoante as melhores fotografias dentro das categorias, e obedecendo a um ranking de pontuação, sob o CPF nº 023.***.***-69, conforme Programa de Trabalho nº 3.392.6219.2962.0001 - Promoção do Patrimônio Cultural, Natureza de Despesa 33.90.31, Fonte 100. Publique-se e encaminhe-se a Subsecretaria de Administração Geral, para os fins pertinentes. CLAUDIO ABRANTES, Secretário de Estado.

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060. PROCESSO: 00150-00003063/2024-71. INTERESSADO: Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal. RATIFICO, nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 que regeu o edital de Chamamento Público em referência, para que adquira a eficácia necessária, referente a contratação por inexigibilidade de licitação, reconheço e ratifico a inexigibilidade de licitação referente ao premiado THIAGO EVANGELISTA DOS SANTOS, no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), por meio do Chamamento Público nº nº 10/2024, relativo ao Prêmio Regina Santos de Fotografia, cuja característica da premiação se deu consoante as melhores fotografias dentro das categorias, e obedecendo a um ranking de pontuação, sob o CPF nº 998.***.***-20, conforme Programa de Trabalho nº 3.392.6219.2962.0001 - Promoção do Patrimônio Cultural, Natureza de Despesa 33.90.31, Fonte 100. Publique-se e encaminhe-se a Subsecretaria de Administração Geral, para os fins pertinentes. CLAUDIO ABRANTES, Secretário de Estado.

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060. PROCESSO: 00150-00003085/2024-31. INTERESSADO: Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal. RATIFICO, nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 que regeu o edital de Chamamento Público em referência, para que adquira a eficácia necessária, referente a contratação por inexigibilidade de licitação, reconheço e ratifico a inexigibilidade de licitação referente ao premiado MARCOS CLARENCIO DE ASSUNÇÃO GOMES, no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), por meio do Chamamento Público nº nº 10/2024, relativo ao Prêmio Regina Santos de Fotografia, cuja característica da premiação se deu consoante as melhores fotografias dentro das categorias, e obedecendo a um ranking de pontuação, sob o CPF nº 047.***.***-69, conforme Programa de Trabalho nº 3.392.6219.2962.0001 - Promoção do Patrimônio Cultural, Natureza de Despesa 33.90.31, Fonte 100. Publique-se e encaminhe-se a Subsecretaria de Administração Geral, para os fins pertinentes. CLAUDIO ABRANTES, Secretário de Estado.

TERMO DE FOMENTO (MROSC) Nº 23/2024

PROCESSO Nº 00150-00002398/2024-71

O DISTRITO FEDERAL, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 03.658.028/0001-09, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, neste ato representada por FRANCISCO CLAUDIO DE ABRANTES, na qualidade de Secretário de Estado, cuja delegação de competência foi outorgada pela publicação no Diário Oficial nº 238, em 16 de dezembro de 2016 pelo Decreto nº 32.598, capítulo VII, nomeado pelo Decreto de 04 de julho de 2023, e a Organização da Sociedade Civil ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DAS ARTES DE BRASÍLIA BRASIL – AMABRA., doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, inscrita no CNPJ sob o nº 01.635.705/0001-48, neste ato

representada por DOMINGOS NERIS DOS SANTOS CAVALCANTE, que exerce a função de Presidente, resolvem celebrar este TERMO DE FOMENTO, regendo-se pelo disposto na Lei Nacional Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, nas leis orçamentárias do Distrito Federal, na Lei Nacional nº 13.019, de 31 de julho de 2014, respectivos regulamentos e demais atos normativos aplicáveis, mediante as cláusulas seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: Este instrumento tem por objeto a realização do projeto “PROJETO VIVA ARTE VIVA NO GAMA - RA II”, a ser executado na Região Administrativa do Gama – RA II, conforme detalhamento contido no Plano de Trabalho . CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR GLOBAL DA PARCERIA E DOTAÇÃO: 2.1. Este instrumento envolve transferência de recursos financeiros da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA para a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho. 2.2. O valor global dos recursos públicos da parceria é de R\$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais). 2.3. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I – Unidade Orçamentária: 16101; II – Programa de Trabalho: 13.392.6219.9075.0336; III – Natureza da Despesa: 335041; IV – Fonte de Recursos: 100. 2.4 – O empenho é de R\$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), conforme Nota de Empenho nº 2024NE00591, emitida em 23/05/2024, sob o evento nº 400097, na modalidade global. CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA E EFICÁCIA: 3.1 - Este instrumento terá vigência da data de sua assinatura até 31/01/2025. CLÁUSULA QUINTA – CONTRAPARTIDA: 5.1 – Não será exigida contrapartida da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GESTORES DA PARCERIA: ANTÔNIO PEREIRA LINHARES - Matrícula nº 1.650.374-4 - Auxiliar de Atividades Culturais e KEILLA FERNANDA ARGOLLO SOUSA - Matrícula nº 251.340-4 - Assessora. Data da assinatura: 23 de maio de 2024. P/SECRETARIA: FRANCISCO CLAUDIO DE ABRANTES e Pela OSC: DOMINGOS NERIS DOS SANTOS CAVALCANTE.

TERMO DE FOMENTO (MROSC) Nº 24/2024
PROCESSO Nº 00150-00002394/2024-93

O DISTRITO FEDERAL, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 03.658.028/0001-09, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, neste ato representada por FRANCISCO CLAUDIO DE ABRANTES, na qualidade de Secretário de Estado, cuja delegação de competência foi outorgada pela publicação no Diário Oficial nº 238, em 16 de dezembro de 2016 pelo Decreto nº 32.598, capítulo VII, nomeado pelo Decreto de 04 de julho de 2023 e a Organização da Sociedade Civil INSTITUTO LATINOAMERICA PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO, ARTE, CIÊNCIA E CULTURA, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, inscrita no CNPJ sob o nº 04.516.087/0001-05, neste ato representada por ATANAGILDO BRANDOLT DE BRANDOLT, que exerce a função de Presidente, resolvem celebrar este TERMO DE FOMENTO, regendo-se pelo disposto na Lei Nacional Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, nas leis orçamentárias do Distrito Federal, na Lei Nacional nº 13.019, de 31 de julho de 2014, respectivos regulamentos e demais atos normativos aplicáveis, mediante as cláusulas seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: Este instrumento tem por objeto a realização do projeto “FEST ROCK BRASÍLIA”, a ser executado na Torre de TV em Brasília, conforme detalhamento contido no Plano de Trabalho. CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR GLOBAL DA PARCERIA E DOTAÇÃO: 2.1. Este instrumento envolve transferência de recursos financeiros da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA para a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho. 2.2. O valor global dos recursos públicos da parceria é de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais). 2.3. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I – Unidade Orçamentária: 16101; II – Programa de Trabalho: 13.392.6219.9075.0338; III – Natureza da Despesa: 335041; IV – Fonte de Recursos: 100. 2.4 – O empenho é de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), conforme Nota de Empenho nº 2024NE00592, emitida em 23/05/2024, sob o evento nº 400097, na modalidade Global. CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA E EFICÁCIA: 3.1 - Este instrumento terá vigência da data de sua assinatura até 20/08/2024. CLÁUSULA QUINTA – CONTRAPARTIDA: 5.1 – Não será exigida contrapartida da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GESTORES DA PARCERIA: MARIANA GIUBERTTI GUEDES GREENHALGH - Matrícula nº 240.920-8 - Analista de Atividades Culturais, e EDUARDO JOSÉ CABRAL DE FREITAS DURÃES - Matrícula nº 255.134-9 - Coordenador. Data da assinatura: 23 de maio de 2024. P/SECRETARIA: FRANCISCO CLAUDIO DE ABRANTES e Pela OSC: ATANAGILDO BRANDOLT DE BRANDOLT.

TERMO DE FOMENTO (MROSC) Nº 25/2024
PROCESSO Nº 00150-00002395/2024-38

O DISTRITO FEDERAL, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 03.658.028/0001-09, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, neste ato representada por FRANCISCO CLAUDIO DE ABRANTES, na qualidade de Secretário de Estado, cuja delegação de competência foi outorgada pela publicação no Diário Oficial nº 238, em 16 de dezembro de 2016 pelo Decreto nº 32.598, capítulo VII, nomeado pelo Decreto de 04 de julho de 2023 e a Organização da Sociedade Civil INSTITUTO LIVRE ACESSO, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, inscrita no CNPJ sob o nº 12.487.717/0001-99, neste ato representada por FRANCISCO DE ASSIS APOLINÁRIO JUNIOR, que exerce a função de Presidente, resolvem celebrar este TERMO DE FOMENTO,

regendo-se pelo disposto na Lei Nacional Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, nas leis orçamentárias do Distrito Federal, na Lei Nacional nº 13.019, de 31 de julho de 2014, respectivos regulamentos e demais atos normativos aplicáveis, mediante as cláusulas seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: Este instrumento tem por objeto a realização do projeto “SOULLBALLET”, a ser executado na Ceilândia Norte - DF, conforme detalhamento contido no Plano de Trabalho . CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR GLOBAL DA PARCERIA E DOTAÇÃO: 2.1. Este instrumento envolve transferência de recursos financeiros da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA para a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho. 2.2. O valor global dos recursos públicos da parceria é de R\$200.000,00 (duzentos mil reais). 2.3. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I – Unidade Orçamentária: 16101; II – Programa de Trabalho: 13.392.6219.9075.0333; III – Natureza da Despesa: 335041; IV – Fonte de Recursos: 100. 2.4 – O empenho é de R\$200.000,00 (duzentos mil reais), conforme Nota de Empenho nº 2024NE00593, emitida em 23/05/2024, sob o evento nº 400097, na modalidade global. CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA E EFICÁCIA: 3.1 - Este instrumento terá vigência da data de sua assinatura até 23/02/2025. CLÁUSULA QUINTA – CONTRAPARTIDA: 5.1 – Não será exigida contrapartida da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GESTORES DA PARCERIA: JAQUELINE LISBÔA AGUIEIRO - Matrícula nº 158.503-7 - Gestor de Políticas Públicas e Gestão Governamental e ROSÂNGELA DA SILVA SANTOS SOARES - Matrícula nº 172.488-6 - Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental. Data da assinatura: 23 de maio de 2024. P/SECRETARIA: FRANCISCO CLAUDIO DE ABRANTES e Pela OSC: FRANCISCO DE ASSIS APOLINÁRIO JUNIOR.

TERMO DE FOMENTO (MROSC) Nº 26/2024
PROCESSO Nº 00150-00003028/2024-51

O DISTRITO FEDERAL, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 03.658.028/0001-09, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, neste ato representada por FRANCISCO CLAUDIO DE ABRANTES, na qualidade de Secretário de Estado, cuja delegação de competência foi outorgada pela publicação no Diário Oficial nº 238, em 16 de dezembro de 2016 pelo Decreto nº 32.598, capítulo VII, nomeado pelo Decreto de 04 de julho de 2023, e a Organização da Sociedade Civil INSTITUTO CULTURAL CHINELO DE COURO, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, inscrita no CNPJ sob o nº 05.414.794/0001-53, neste ato representada por GILDIVAN RODRIGUES DE OLIVEIRA, que exerce a função de Presidente, resolvem celebrar este TERMO DE FOMENTO, regendo-se pelo disposto na Lei Nacional Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, nas leis orçamentárias do Distrito Federal, na Lei Nacional nº 13.019, de 31 de julho de 2014, respectivos regulamentos e demais atos normativos aplicáveis, mediante as cláusulas seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: Este instrumento tem por objeto a realização do projeto “FESTEJOS DA BIBLIOTECA DO BOSQUE”, a ser executado na Região Administrativa de São Sebastião - DF, conforme detalhamento contido no Plano de Trabalho. CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR GLOBAL DA PARCERIA E DOTAÇÃO: 2.1. Este instrumento envolve transferência de recursos financeiros da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA para a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho. 2.2. O valor global dos recursos públicos da parceria é de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais). 2.3. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I – Unidade Orçamentária: 16101; II – Programa de Trabalho: 13.392.6219.9075.0354; III – Natureza da Despesa: 335041; IV – Fonte de Recursos: 100. 2.4 – O empenho é de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), conforme Nota de Empenho nº 2024NE00594, emitida em 23/05/2024, sob o evento nº 400097, na modalidade Global. CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA E EFICÁCIA: 3.1 - Este instrumento terá vigência da data de sua assinatura até 31/09/2024. CLÁUSULA QUINTA – CONTRAPARTIDA: 5.1 – Não será exigida contrapartida da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GESTORES DA PARCERIA: SHEILA GUALBERTO BORGES PEDROSA - Matrícula nº 169.169-4 - Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental e MARIAH BOELSUMS - Matrícula nº 240.561-X - Analista de Atividades Culturais. Data da assinatura: 23 de maio de 2024. P/SECRETARIA: FRANCISCO CLAUDIO DE ABRANTES e Pela OSC: GILDIVAN RODRIGUES DE OLIVEIRA.

SUBSECRETARIA DE FOMENTO
E INCENTIVO CULTURAL

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 00110/2024

PROCESSO Nº 00150-00002655/2024-75. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SECEC, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o/a Agente Cultural Emílio de Souza Santos - CPF nº 077.***.***-99. Do Objeto: Concessão de Apoio Financeiro para “Participação em Evento” no âmbito do programa Conexão Cultura FAC, conforme Portaria nº 35, de 06 de fevereiro de 2020, publicada no DODF nº 30, de 12/02/2020. Do Valor: R\$ 5.254,30 (cinco mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e trinta centavos). Da Classificação Orçamentária: UO 16903; Gestão: 23903. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.2911.0002 - Realização de Ações Culturais - Conexão Cultura FAC - DF; Fonte 100000000; Natureza de Despesa 33.90.48; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 23/05/2024; Ordenador Responsável: JOSÉ CARLOS PRESTES DA ROCHA JÚNIOR.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 00111/2024

PROCESSO Nº 00150-00002676/2024-91. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SECEC, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o/a Agente Cultural Kallyo José Aquiles Rodrigues - CPF nº 053.***.***-60. Do Objeto: Concessão de Apoio Financeiro para “Participação em Evento” no âmbito do programa Conexão Cultura FAC, conforme Portaria nº 35, de 06 de fevereiro de 2020, publicada no DODF nº 30, de 12/02/2020. Do Valor: R\$ 5.574,58 (cinco mil, quinhentos e setenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos). Da Classificação Orçamentária: UO 16903; Gestão: 23903. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.2911.0002 - Realização de Ações Culturais - Conexão Cultura FAC - DF; Fonte 100000000; Natureza de Despesa 33.90.48; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 23/05/2024; Ordenador Responsável: JOSÉ CARLOS PRESTES DA ROCHA JÚNIOR.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 00112/2024

PROCESSO Nº 00150-00002720/2024-62. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SECEC, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o/a Agente Cultural Fábio Aurélio Neves Garcia - CPF nº 079.***.***-24. Do Objeto: Concessão de Apoio Financeiro para “Participação em Evento” no âmbito do programa Conexão Cultura FAC, conforme Portaria nº 35, de 06 de fevereiro de 2020, publicada no DODF nº 30, de 12/02/2020. Do Valor: R\$ 63.480,68 (sessenta e três mil, quatrocentos e oitenta reais e sessenta e oito centavos). Da Classificação Orçamentária: UO 16903; Gestão: 23903. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.2911.0002 - Realização de Ações Culturais - Conexão Cultura FAC - DF; Fonte 100000000; Natureza de Despesa 33.90.48; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 23/05/2024; Ordenador Responsável: JOSÉ CARLOS PRESTES DA ROCHA JÚNIOR.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 00113/2024

PROCESSO Nº 00150-00002725/2024-95. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SECEC, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o/a Agente Cultural Sandro Luiz de Azevedo Alves - CPF nº 094.***.***-40. Do Objeto: Concessão de Apoio Financeiro para “Participação em Evento” no âmbito do programa Conexão Cultura FAC, conforme Portaria nº 35, de 06 de fevereiro de 2020, publicada no DODF nº 30, de 12/02/2020. Do Valor: R\$ 57.195,73 (cinquenta e sete mil, cento e noventa e cinco reais e setenta e três centavos). Da Classificação Orçamentária: UO 16903; Gestão: 23903. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.2911.0002 - Realização de Ações Culturais - Conexão Cultura FAC - DF; Fonte 100000000; Natureza de Despesa 33.90.48; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 23/05/2024; Ordenador Responsável: JOSÉ CARLOS PRESTES DA ROCHA JÚNIOR.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 00114/2024

PROCESSO Nº 00150-00002729/2024-73. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SECEC, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o/a Agente Cultural Paulo Gabriel Ferreira de Gusmão - CPF nº 055.***.***-89. Do Objeto: Concessão de Apoio Financeiro para “Participação em Evento” no âmbito do programa Conexão Cultura FAC, conforme Portaria nº 35, de 06 de fevereiro de 2020, publicada no DODF nº 30, de 12/02/2020. Do Valor: R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16903; Gestão: 23903. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.2911.0002 - Realização de Ações Culturais - Conexão Cultura FAC - DF; Fonte 100000000; Natureza de Despesa 33.90.48; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 23/05/2024; Ordenador Responsável: JOSÉ CARLOS PRESTES DA ROCHA JÚNIOR.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 00115/2024

PROCESSO Nº 00150-00002786/2024-52. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SECEC, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o/a Agente Cultural Patrese Ricardo da Silva Mendes - CPF nº 993.***.***-12. Do Objeto: Concessão de Apoio Financeiro para “Participação em Evento” no âmbito do programa Conexão Cultura FAC, conforme Portaria nº 35, de 06 de fevereiro de 2020, publicada no DODF nº 30, de 12/02/2020. Do Valor: R\$ 99.752,40 (noventa e nove mil, setecentos e cinquenta e dois reais e quarenta centavos). Da Classificação Orçamentária: UO 16903; Gestão: 23903. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.2911.0002 - Realização de Ações Culturais - Conexão Cultura FAC - DF; Fonte 100000000; Natureza de Despesa 33.90.48; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 23/05/2024; Ordenador Responsável: JOSÉ CARLOS PRESTES DA ROCHA JÚNIOR.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 00116/2024

PROCESSO Nº 00150-00002796/2024-98. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SECEC, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o/a Agente Cultural Victor Luiz Casagrande Malezon - CPF nº 2793.***.***. Do Objeto: Concessão de Apoio Financeiro para “Participação em Evento” no âmbito do programa Conexão Cultura FAC, conforme Portaria nº 35, de 06 de fevereiro de 2020, publicada no DODF nº 30, de 12/02/2020. Do Valor: R\$ 6.090,83 (seis mil e noventa reais e oitenta e três centavos). Da Classificação Orçamentária: UO 16903; Gestão: 23903. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.2911.0002 - Realização de Ações Culturais - Conexão Cultura FAC - DF; Fonte 100000000; Natureza de Despesa 33.90.48; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 23/05/2024; Ordenador Responsável: JOSÉ CARLOS PRESTES DA ROCHA JÚNIOR.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 00117/2024

PROCESSO Nº 00150-00002803/2024-51. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SECEC, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o/a Agente Cultural Elisa Matos Menezes - CPF nº 023.***.***-07. Do Objeto: Concessão de Apoio Financeiro para

“Participação em Evento” no âmbito do programa Conexão Cultura FAC, conforme Portaria nº 35, de 06 de fevereiro de 2020, publicada no DODF nº 30, de 12/02/2020. Do Valor: R\$ 69.985,00 (sessenta e nove mil, novecentos e oitenta e cinco reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16903; Gestão: 23903. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.2911.0002 - Realização de Ações Culturais - Conexão Cultura FAC - DF; Fonte 100000000; Natureza de Despesa 33.90.48; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 23/05/2024; Ordenador Responsável: JOSÉ CARLOS PRESTES DA ROCHA JÚNIOR.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 00118/2024

PROCESSO Nº 00150-00002815/2024-86. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SECEC, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o/a Agente Cultural Hugo Costa Gomes - CPF nº 004.***.***-69. Do Objeto: Concessão de Apoio Financeiro para “Participação em Evento” no âmbito do programa Conexão Cultura FAC, conforme Portaria nº 35, de 06 de fevereiro de 2020, publicada no DODF nº 30, de 12/02/2020. Do Valor: R\$ 8.365,02 (oito mil, trezentos e sessenta e cinco reais e dois centavos). Da Classificação Orçamentária: UO 16903; Gestão: 23903. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.2911.0002 - Realização de Ações Culturais - Conexão Cultura FAC - DF; Fonte 100000000; Natureza de Despesa 33.90.48; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 23/05/2024; Ordenador Responsável: JOSÉ CARLOS PRESTES DA ROCHA JÚNIOR.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 00119/2024

PROCESSO Nº 00150-00002818/2024-10. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SECEC, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o/a Agente Cultural Marina Queiroz Miranda - CPF nº 026.***.***-94. Do Objeto: Concessão de Apoio Financeiro para “Participação em Evento” no âmbito do programa Conexão Cultura FAC, conforme Portaria nº 35, de 06 de fevereiro de 2020, publicada no DODF nº 30, de 12/02/2020. Do Valor: R\$ 19.953,00 (dezenove mil, novecentos e cinquenta e três reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16903; Gestão: 23903. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.2911.0002 - Realização de Ações Culturais - Conexão Cultura FAC - DF; Fonte 100000000; Natureza de Despesa 33.90.48; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 23/05/2024; Ordenador Responsável: JOSÉ CARLOS PRESTES DA ROCHA JÚNIOR.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 00120/2024

PROCESSO Nº 00150-00002819/2024-64. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SECEC, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o/a Agente Cultural João Pedro Pires Gonçalves - CPF nº 048.***.***-45. Do Objeto: Concessão de Apoio Financeiro para “Participação em Evento” no âmbito do programa Conexão Cultura FAC, conforme Portaria nº 35, de 06 de fevereiro de 2020, publicada no DODF nº 30, de 12/02/2020. Do Valor: R\$ 61.182,38 (sessenta e um mil, cento e oitenta e dois reais e trinta e oito centavos). Da Classificação Orçamentária: UO 16903; Gestão: 23903. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.2911.0002 - Realização de Ações Culturais - Conexão Cultura FAC - DF; Fonte 100000000; Natureza de Despesa 33.90.48; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 23/05/2024; Ordenador Responsável: JOSÉ CARLOS PRESTES DA ROCHA JÚNIOR.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 00121/2024

PROCESSO Nº 00150-00002825/2024-11. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SECEC, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o/a Agente Cultural Oswaldo Guimarães Amorim Filho - CPF nº 629.***.***-87. Do Objeto: Concessão de Apoio Financeiro para “Participação em Evento” no âmbito do programa Conexão Cultura FAC, conforme Portaria nº 35, de 06 de fevereiro de 2020, publicada no DODF nº 30, de 12/02/2020. Do Valor: R\$ 59.203,23 (cinquenta e nove mil, duzentos e três reais e vinte e três centavos). Da Classificação Orçamentária: UO 16903; Gestão: 23903. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.2911.0002 - Realização de Ações Culturais - Conexão Cultura FAC - DF; Fonte 100000000; Natureza de Despesa 33.90.48; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 23/05/2024; Ordenador Responsável: JOSÉ CARLOS PRESTES DA ROCHA JÚNIOR.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 00122/2024

PROCESSO Nº 00150-00002849/2024-71. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SECEC, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o/a Agente Cultural Guilherme de Almeida Fernandes - CPF nº 5291.***.***. Do Objeto: Concessão de Apoio Financeiro para “Participação em Evento” no âmbito do programa Conexão Cultura FAC, conforme Portaria nº 35, de 06 de fevereiro de 2020, publicada no DODF nº 30, de 12/02/2020. Do Valor: R\$ 19.156,07 (dezenove mil, cento e cinquenta e seis reais e sete centavos). Da Classificação Orçamentária: UO 16903; Gestão: 23903. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.2911.0002 - Realização de Ações Culturais - Conexão Cultura FAC - DF; Fonte 100000000; Natureza de Despesa 33.90.48; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 23/05/2024; Ordenador Responsável: JOSÉ CARLOS PRESTES DA ROCHA JÚNIOR.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 00123/2024

PROCESSO Nº 00150-00002865/2024-63. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SECEC, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o/a Agente Cultural Jorge Augusto de Souza Oliveira - CPF nº 961.***.***-00. Do Objeto: Concessão de Apoio Financeiro para “Participação em Evento” no âmbito do programa Conexão Cultura FAC, conforme Portaria nº 35, de 06 de fevereiro de 2020, publicada no DODF nº 30, de 12/02/2020. Do

Valor: R\$ 42.753,87 (quarenta e dois mil, setecentos e cinquenta e três reais e oitenta e sete centavos). Da Classificação Orçamentária: UO 16903; Gestão: 23903. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.2911.0002 - Realização de Ações Culturais - Conexão Cultura FAC - DF; Fonte 100000000; Natureza de Despesa 33.90.48; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 23/05/2024; Ordenador Responsável: JOSÉ CARLOS PRESTES DA ROCHA JÚNIOR.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 00124/2024

PROCESSO Nº 00150-00002870/2024-76. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SECEC, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o/a Agente Cultural Pedro de Almeida Marques - CPF nº 038.***.***-40. Do Objeto: Concessão de Apoio Financeiro para “Participação em Evento” no âmbito do programa Conexão Cultura FAC, conforme Portaria nº 35, de 06 de fevereiro de 2020, publicada no DODF nº 30, de 12/02/2020. Do Valor: R\$ 10.776,00 (dez mil, setecentos e setenta e seis reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16903; Gestão: 23903. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.2911.0002 - Realização de Ações Culturais - Conexão Cultura FAC - DF; Fonte 100000000; Natureza de Despesa 33.90.48; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 23/05/2024; Ordenador Responsável: JOSÉ CARLOS PRESTES DA ROCHA JÚNIOR.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 00125/2024

PROCESSO Nº 00150-00002929/2024-26. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SECEC, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o/a Agente Cultural Meg Ryse Cabral de Vasconcelos - CPF nº 994.***.***-20. Do Objeto: Concessão de Apoio Financeiro para “Participação em Evento” no âmbito do programa Conexão Cultura FAC, conforme Portaria nº 35, de 06 de fevereiro de 2020, publicada no DODF nº 30, de 12/02/2020. Do Valor: R\$ 7.689,72 (sete mil, seiscentos e oitenta e nove reais e setenta e dois centavos). Da Classificação Orçamentária: UO 16903; Gestão: 23903. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.2911.0002 - Realização de Ações Culturais - Conexão Cultura FAC - DF; Fonte 100000000; Natureza de Despesa 33.90.48; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 23/05/2024; Ordenador Responsável: JOSÉ CARLOS PRESTES DA ROCHA JÚNIOR

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 00126/2024

PROCESSO Nº 00150-00002953/2024-65. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SECEC, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o/a Agente Cultural Mel Colonna Silva - CPF nº 069.***.***-37. Do Objeto: Concessão de Apoio Financeiro para “Participação em Evento” no âmbito do programa Conexão Cultura FAC, conforme Portaria nº 35, de 06 de fevereiro de 2020, publicada no DODF nº 30, de 12/02/2020. Do Valor: R\$ 20.555,00 (vinte mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16903; Gestão: 23903. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.2911.0002 - Realização de Ações Culturais - Conexão Cultura FAC - DF; Fonte 100000000; Natureza de Despesa 33.90.48; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 23/05/2024; Ordenador Responsável: JOSÉ CARLOS PRESTES DA ROCHA JÚNIOR.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 00127/2024

PROCESSO Nº 00150-00002759/2024-80. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SECEC, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o/a Agente Cultural Artetude Produção de Eventos e Assessoria de Marketing LTDA. - CNPJ nº 06.118.979/0001-83. Do Objeto: Concessão de Apoio Financeiro para “Participação em Evento” no âmbito do programa Conexão Cultura FAC, conforme Portaria nº 35, de 06 de fevereiro de 2020, publicada no DODF nº 30, de 12/02/2020. Do Valor: R\$ 85.595,68 (oitenta e cinco mil, quinhentos e noventa e cinco reais e sessenta e oito centavos). Da Classificação Orçamentária: UO 16903; Gestão: 23903. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.9075.0110 - Transferência de Recursos para Projetos Culturais- Conexão Cultural DF- Pessoa Jurídica-DF; Fonte 100000000; Natureza de Despesa 33.50.41; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 23/05/2024; Ordenador Responsável: JOSÉ CARLOS PRESTES DA ROCHA JÚNIOR.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 00128/2024

PROCESSO Nº 00150-00002816/2024-21. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SECEC, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o/a Agente Cultural Moveo Filmes LTDA - CNPJ nº 21.102.411/0001-68. Do Objeto: Concessão de Apoio Financeiro para “Participação em Evento” no âmbito do programa Conexão Cultura FAC, conforme Portaria nº 35, de 06 de fevereiro de 2020, publicada no DODF nº 30, de 12/02/2020. Do Valor: R\$ 10.823,14 (dez mil, oitocentos e vinte e três reais e quatorze centavos). Da Classificação Orçamentária: UO 16903; Gestão: 23903. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.9075.0110 - Transferência de Recursos para Projetos Culturais- Conexão Cultural DF- Pessoa Jurídica-DF; Fonte 100000000; Natureza de Despesa 33.90.48; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 23/05/2024; Ordenador Responsável: JOSÉ CARLOS PRESTES DA ROCHA JÚNIOR.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 00129/2024

PROCESSO Nº 00150-00002823/2024-22. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SECEC, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o/a Agente Cultural Relatar Se Produções - LTDA - CNPJ nº 41.852.372/0001- 23. Do Objeto: Concessão de Apoio Financeiro para “Participação em Evento” no âmbito do programa Conexão Cultura FAC, conforme Portaria nº 35, de 06 de fevereiro de 2020, publicada no DODF nº 30, de 12/02/2020. Do Valor: R\$ 15.247,21 (quinze mil, duzentos e quarenta e sete reais e vinte e

um centavos). Da Classificação Orçamentária: UO 16903; Gestão: 23903. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.9075.0110 - Transferência de Recursos para Projetos Culturais- Conexão Cultural DF- Pessoa Jurídica-DF; Fonte 100000000; Natureza de Despesa 33.50.41; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 23/05/2024; Ordenador Responsável: JOSÉ CARLOS PRESTES DA ROCHA JÚNIOR.

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE Nº 474/2024

PROCESSO: 00150-00008791/2023-98; NOTA DE EMPENHO Nº 00109/2024; DAS PARTES: DF/SECEC/FAC X JUSSARA DE ALMEIDA MENEZES na qualidade de Agente Cultural. ESPÉCIE: Termo de Ajuste N.º 474/2024; MODALIDADE: Seleção Pública; DO OBJETO: O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de apoio financeiro pelo FUNDO DE APOIO À CULTURA ao Projeto “ROTA CULTURAL” de interesse do/a Agente Cultural acima especificado/a; DO VALOR: 200.000,00 (duzentos mil reais) que serão liberados e transferidos à conta do/a Agente Cultural, especialmente aberta no Banco de Brasília – BRB, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho 13.392.6219.4091.0082 - Apoio a Projetos -Projetos Artísticos e Culturais-Distrito Federal – Fonte 171000000 - Natureza da despesa: 33.90.48; DA VIGÊNCIA: O presente termo de ajuste entrará em vigência a partir da data de assinatura do Agente Cultural, com duração de 2 (dois) anos, permitida a prorrogação na forma da lei vigente; DATA DA ASSINATURA: 21/05/2024; LEGISLAÇÃO: Lei nº 934/2017 e Decreto nº 38.933/2018; DO EXECUTOR: Comissão Permanente de Execução dos Projetos do FAC; Pelo FAC/SECEC/DF: JOSÉ CARLOS PRESTES, Subsecretário de Fomento e Incentivo Cultural; AGENTE CULTURAL: JUSSARA DE ALMEIDA MENEZES.

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 048827/2023

Processo: 00431-00013244/2022-51. DAS PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL e DIGISYSTEM SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA. DO OBJETO: a) Prorrogação do prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses, com base no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e nos termos previstos na Cláusula Oitava do contrato. b) Resguardar o direito à repactuação, conforme solicitação da contratada nos autos (132589814), com fulcro no inc. XXI do art. 37 da Constituição da República, art. 40, inc. XI e art. 55, inc. III da Lei nº 8.666/93 e item 5.2 da Cláusula Quinta contrato (112792866). DO VALOR: O valor total do contrato é de R\$ 569.124,12 (quinhentos e sessenta e nove mil cento e vinte e quatro reais e doze centavos). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 17101; PT: 08126822825570088; ND: 33.90.37; Fonte: 100, conforme Nota de Empenho nº 2024NE00417, no valor de R\$ 142.281,03(cento e quarenta e dois mil duzentos e oitenta e um reais e três centavos), na modalidade 02-Estimativo, emitida em 15/05/2024. DATA DE ASSINATURA: 22/05/2024. SIGNATÁRIOS: Pela CONTRATANTE: JÚLIO CÉSAR DA SILVA LIMA, na qualidade de Secretário-Executivo de Desenvolvimento Social substituto, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal, e pela CONTRATADA: MARCOS ANTONIO PEREZ, na qualidade de Representante Legal.

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060. Processo: 00390-00009000/2023-13; Interessado: Cirion Technologies do Brasil LTDA.; Assunto: Concessão de uso de área pública para a implantação de infraestrutura de telecomunicações. O Secretário de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, no exercício das atribuições que lhe confere o §1º, do art. 29 do Decreto Distrital nº 41.446, de 10 de novembro de 2020, que regulamenta a Lei Complementar nº 971, de 10 de julho de 2020, resolve: AUTORIZAR a Inexigibilidade de Licitação justificada pela Subsecretaria de Projetos e Licenciamento de Infraestrutura, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, por meio do Termo de Reconhecimento e Justificativa de Inexigibilidade de Licitação (138196048), nos autos do processo administrativo em epígrafe, para celebração de Contrato de Concessão de Uso da área pública iniciando na faixa de domínio da EPIA/DF-003 altura da Via de ligação PgEB, até o entroncamento com a EPPN/DF-009, ao longo da via de acesso ao Parque Tecnológico Capital Digital, dos Lotes 01, 06, 05 e 04, e via interna entre os Lotes 2 e 3, Lago Norte/DF, fundamentado pelo Decreto Distrital nº 41.446, de 10 de novembro de 2020, que regulamenta a Lei Complementar nº 971, de 10 de julho de 2020, pela Lei Complementar nº 755, de 28 de janeiro de 2008 e conforme o inciso VIII do art. 72 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, regulamentada pelo Decreto Distrital nº 44.330, de 16 de março de 2023. DETERMINO a publicação do presente ato em sítio eletrônico oficial, em observância ao parágrafo único do Art. 72 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. MARCELO VAZ MEIRA DA SILVA, Secretário de Estado.

AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.

Processo: 00390-00004577/2023-21; Interessado: Cirion Technologies do Brasil LTDA.; Assunto: Concessão de uso de área pública para a implantação de infraestrutura de telecomunicações. O Secretário de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, no exercício das atribuições que lhe confere o §1º, do art. 29 do Decreto Distrital nº 41.446, de 10 de novembro de 2020, que regulamenta a Lei Complementar nº 971, de 10 de julho de 2020, resolve: AUTORIZAR a Inexigibilidade de Licitação justificada pela Subsecretaria de Projetos e Licenciamento de Infraestrutura, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, por meio do Termo de Reconhecimento e Justificativa de Inexigibilidade de Licitação (139390167), nos autos do processo administrativo em epígrafe, para celebração de Contrato de Concessão de Uso da área pública no Setor de Indústrias Gráficas - SIG, Quadra 3, Centro Comercial Bloco B, próximo ao Lote 86, Sudoeste-Octogonal/DF, fundamentado pelo Decreto Distrital nº 41.446, de 10 de novembro de 2020, que regulamenta a Lei Complementar nº 971, de 10 de julho de 2020, pela Lei Complementar nº 755, de 28 de janeiro de 2008 e conforme o inciso VIII do art. 72 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, regulamentada pelo Decreto Distrital nº 44.330, de 16 de março de 2023. DETERMINO a publicação do presente ato em sítio eletrônico oficial, em observância ao parágrafo único do art. 72 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. MARCELO VAZ MEIRA DA SILVA, Secretário de Estado.

LICENÇA DISTRITAL DE IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE TELECOMUNICAÇÕES Nº 13/2024

Esta Licença Distrital de Implantação de Infraestrutura de Telecomunicações nº 13/2024 foi emitida pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, para a implantação de equipamentos de infraestrutura de Telecomunicações, Estação Rádio Base - modelo small cell (site sustentável), localizada em área pública próxima ao conjunto 23 da SCEN trecho 1, Plano Piloto/DF, pela empresa Claro S.A., CNPJ nº 40.432.544/0440-04, em conformidade com os documentos acostados ao processo administrativo nº 00390-00009506/2022-33.

Observação: Esta licença foi emitida visando a renovação da Licença Distrital de Implantação de Redes e Equipamentos de Infraestrutura de Telecomunicações nº 017/2018, no âmbito do Processo SEI nº 0429-000112/2017, em atenção ao parágrafo único do art. 19, da Lei Complementar nº 971, de 20 de julho de 2020.

Referências de contato: Rodrigo Esteves Pinto Morgado e Soraia Lapa Santos Tupinamba Gomes. St SCN Quadra 3, Bloco: A; Térreo; Sala: 01; Ed. Estágio Tele Norte. Asa Norte, Brasília/DF.

Endereço eletrônico: atendimento.fiscalizacoes@claro.com.br

ALTURA DO EQUIPAMENTO VOLUMÉTRICO FIXADO (m)	23,50		
ALTURA DA INFRAESTRUTURA DE SUPORTE (m)	25,00		
EXTENSÃO DO EQUIPAMENTO – LINEAR EM SUBSOLO (m)	44,44		
TOTAL DA ÁREA OCUPADA – SUPERFÍCIE (m3)	-		
TOTAL DA ÁREA OCUPADA – SUPERFÍCIE E SUBSOLO (m2)	32,38		
TOTAL DA ÁREA OCUPADA – ESPAÇO AÉREO (m3)	-		
CONCESSÃO DE USO DE ÁREA PÚBLICA	X	sim	não

MARCELO VAZ MEIRA DA SILVA
Secretário de Estado

ESTA LICENÇA DISTRITAL DE IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE TELECOMUNICAÇÕES TEM VALIDADE POR 10 ANOS A PARTIR DA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL - DODF.

LICENÇA DISTRITAL DE IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE TELECOMUNICAÇÕES Nº 14/2024

Esta Licença Distrital de Implantação de Infraestrutura de Telecomunicações nº 14/2024 foi emitida pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, para a implantação de uma Estação Rádio Base - ERB, modelo Rooftop, localizada em área particular no Setor de Habitações Coletivas Noroeste - SHCNW, SQNW 102, Projeção I, pela empresa Highline do Brasil II Infraestrutura de Telecomunicações S.A., CNPJ nº 27.902.165/0001-05, em conformidade com os documentos acostados ao processo administrativo nº 00390-00006957/2023-08.

Observação: Aprovado por inviabilidade técnica (impossibilidade de adequação), a regularização da infraestrutura de telecomunicações, nos moldes do art. 26 da Lei Complementar nº 971, de 10 de julho de 2020.

Referências de contato: Christiano Morette - Diretor de Operações
Telefone: (11) 3192-5200
Endereço Eletrônico: em@highlinedobrasil.com.br; licenciamento@highline.com.br

ALTURA DO EQUIPAMENTO VOLUMÉTRICO FIXADO (m)	1,40			
ALTURA DA INFRAESTRUTURA DE SUPORTE (m)	5,50			
EXTENSÃO DO EQUIPAMENTO – LINEAR EM SUBSOLO (m)	3,20			
TOTAL DA ÁREA OCUPADA – SUPERFÍCIE (m3)	-			
TOTAL DA ÁREA OCUPADA – TOPO DA EDIFICAÇÃO (m2)	4,11			
TOTAL DA ÁREA OCUPADA – ESPAÇO AÉREO (m3)	-			
CONCESSÃO DE USO DE ÁREA PÚBLICA		sim	X	não

MARCELO VAZ MEIRA DA SILVA
Secretário de Estado

ESTA LICENÇA DISTRITAL DE IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE TELECOMUNICAÇÕES TEM VALIDADE POR 10 ANOS A PARTIR DA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL - DODF.

SECRETARIA ADJUNTA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO
CENTRAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO Nº 39/2021

PROCESSO Nº0429-002447/2015. O Distrito Federal, CNPJ nº 00.394.601/0001-26, por meio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, representada por MARIANA ALVES DE PAULA, na qualidade de Subsecretária em Exercício da Central de Aprovação de Projetos da Secretaria de Estado Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, com competência prevista no art. 1º do Decreto nº 35.224, de 13 de março de 2014, que dá nova redação ao art. 29, aos incisos III, V e ao parágrafo 2º, do Decreto nº 29.590, de 09 de outubro de 2008, bem como considerando o disposto no art. 2, inciso XI, do Decreto nº 37.516, de 26 de julho de 2016, JR6 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, CNPJ nº 38.412.080/0001-65 representada neste ato AMIR JARJOUR, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, Engenheiro Civil, portador da do RG nº 1.612.*** expedida pela SSP/DF e inscrito no CPF/MF sob o nº 810.***.28**** e RAFAEL AROEIRA ALMEIDA, brasileiro, administrador, casado no regime de separação de bens, portador do RG nº 1.704.***, expedida pela SSP/DF e inscrito no CPF/MF sob o nº 818.***.09****, resolvem ADITAR o Contrato de Concessão de Direito Real de Uso nº 039/2021, celebrado em 09 de Novembro de 2021 e publicado no DODF nº 14, em 20 de Janeiro de 2022, na forma que segue: 1 – DO OBJETO: O presente termo objetiva retificar as áreas de Concessão de Direito Real de Uso de forma não onerosa, passando a ser, 2.568,03m² em nível de Subsolo para Garagem, 22,87m² em nível de Solo para Instalação Técnica - Central de GLP, 1.933,38m² em nível de Espaço Aéreo para Varanda e Expansão de Compartimento, bem como 163,38m² em mesmo nível para Instalações Técnicas - Laje Técnica, totalizando 4.687,66m² conforme Atestado de Habilitação RETIFICADOR Nº 096/2024 (Documento SEI nº 137006062). 2 – DO VALOR: As áreas em avanço de Subsolo, Solo e Espaço Aéreo para Garagem, Instalação Técnica – Central de GLP, Varanda e Expansão de Compartimento e Instalação Técnica – Laje Técnica, são não onerosas conforme disposto na hipótese prevista nos incisos I, III “b” e IV do art. 4º da Lei Complementar nº 755, de 28 de janeiro de 2008. 3 – DA RESCISÃO: O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, mediante decisão fundamentada em parecer técnico de órgão competente ou em legislação específica, observado o interesse público, sem que seja necessário qualquer tipo de ressarcimento ao concessionário; 4 – DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e condições do Termo Aditivo e do Contrato em referência. 5 – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO: O presente Termo deverá ser publicado, resumidamente, na imprensa Oficial, as expensas do Distrito Federal. 6 – DO FORO: Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Termo Aditivo. DATA DE ASSINATURA: Brasília, 24 de abril de 2024. SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal: MARIANA ALVES DE PAULA e pelo Concessionário: AMIR JARJOUR e RAFAEL AROEIRA ALMEIDA.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL

AVISO DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

Torna público que está requerendo do Instituto Brasília Ambiental – IBRAM/DF, a renovação da Licença de Instalação nº 24/2021 (70791444) para regularização fundiária do Trecho 2, do Setor Habitacional Sol Nascente (ARIS Sol Nascente) - processo SEI – 00391-00006499/2019-94.

Brasília/DF, 24 de maio de 2024
MARCELO FAGUNDES GOMIDE
Diretor-Presidente

DIRETORIA IMOBILIÁRIA

EDITAL Nº 246/2024

O DISTRITO FEDERAL, representado pela COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL - CODHAB/DF, no uso das atribuições legais, notadamente da Lei nº 4.020/2007, da Lei nº 3.877/2006 e do Decreto nº 33.965/2012, resolve:

TORNAR Pública a convocação de 11 (Onze) candidatos em situação de vulnerabilidade, constantes no Proc. SEI nº: 19.04.3207.0052195/2024-08 e Memorando Nº 390/2024 - CODHAB/PRESI/DIMOB/GEMOB, para comprovação de dados, via aplicativo, até a data de 31/12/2024, com vistas à habilitação.

Brasília/DF, 23 de maio de 2024
LUCIANO MARINHO
Diretor Imobiliário

EDITAL Nº 247/2024

O DISTRITO FEDERAL, representado pela COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL - CODHAB/DF, no uso das atribuições legais, notadamente da Lei nº 4.020/2007, da Lei nº 3.877/2006 e do Decreto nº 33.965/2012. RESOLVE: Tornar pública a migração de 02 (Dois) candidatos habilitados pela Relação de Inscrição Individual – RII para Lista de Vulnerabilidade Social, de pleno acordo com a Resolução CODHAB SEI-GDF nº 076/2021, constantes no Proc. SEI nº: 19.04.3207.0052195/2024-08 e Memorando Nº 390/2024 - CODHAB/PRESI/DIMOB/GEMOB.

Brasília/DF, 23 de maio de 2024
LUCIANO MARINHO
Diretor Imobiliário

EDITAL Nº 248/2024

O DISTRITO FEDERAL, representado pela COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL - CODHAB/DF, no uso das atribuições legais, notadamente da Lei nº 4.020/2007, da Lei nº 3.877/2006 e do Decreto nº 33.965/2012, resolve:

TORNAR Pública a convocação de 07 (SETE) candidatos em situação de vulnerabilidade social, para criar cadastro eventual e comprovação de dados, via aplicativo CODHAB, até a data de 31/12/2024, com vistas à habilitação, constantes no Proc. SEI nº: 19.04.3207.0052195/2024-08 e Memorando Nº 390/2024 - CODHAB/PRESI/DIMOB/GEMOB.

Brasília/DF, 23 de maio de 2024

LUCIANO MARINHO

Diretor Imobiliário

EDITAL Nº 249/2024

O DISTRITO FEDERAL, representado pela COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL - CODHAB/DF, no uso das atribuições legais, notadamente da Lei nº 4.020/2007, da Lei nº 3.877/2006 e do Decreto nº 33.965/2012, resolve:

TORNAR Pública a convocação de 13 (treze) candidatos em situação de vulnerabilidade, constantes no Proc. SEI nº: 00392-00009683/2021-82 e Memorando Nº 388/2024 - CODHAB/PRESI/DIMOB/GEMOB, para comprovação de dados, via aplicativo, até a data de 31/12/2024, com vistas à habilitação.

Brasília/DF, 23 de maio de 2024

LUCIANO MARINHO

Diretor Imobiliário

EDITAL Nº 250/2024

O DISTRITO FEDERAL, representado pela COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL - CODHAB/DF, no uso das atribuições legais, notadamente da Lei nº 4.020/2007, da Lei nº 3.877/2006 e do Decreto nº 33.965/2012, resolve:

TORNAR Pública a migração de 18 (dezoito) candidatos habilitados pela Relação de Inscrição Individual – RII para Lista de Vulnerabilidade Social, de pleno acordo com a Resolução CODHAB SEI-GDF nº 076/2021, constantes no Proc. SEI nº: 00392-00009683/2021-82 e Memorando Nº 388/2024 - CODHAB/PRESI/DIMOB/GEMOB.

Brasília/DF, 23 de maio de 2024

LUCIANO MARINHO

Diretor Imobiliário

EDITAL Nº 251/2024

O DISTRITO FEDERAL, representado pela COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL- CODHAB/DF, no uso das atribuições legais, resolve:

HABILITAR 44 (quarenta e quatro) candidatos, aptos para habilitação no Programa Habitacional do DF, visto que atenderam aos requisitos da Lei Distrital nº 3.877/2006. A relação dos candidatos encontra-se disponibilizada no site eletrônico www.codhab.df.gov.br/candidato/pesquisa-cpf.

Brasília/DF, 24 de maio de 2024

LUCIANO MARINHO

Diretor Imobiliário

EDITAL Nº 252/2024

O DISTRITO FEDERAL, representado pela COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL- CODHAB/DF, no uso das atribuições legais, notadamente da Lei nº 4.020/2007, da Lei nº 3.877/2006 e do Decreto nº 33.965/2012, resolve:

TORNAR Pública a habilitação de 367 (trezentos e sessenta e sete) candidatos que cumpriram aos requisitos da Lei distrital nº 3.877/2006, para compor a demanda do Programa Habitacional do DF. A listagem dos habilitados se encontra disponibilizada no Portal www.codhab.df.gov.br/candidato/pesquisa-cpf.

Brasília/DF, 24 de maio de 2024

LUCIANO MARINHO

Diretor Imobiliário

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E PROTEÇÃO ANIMAL

INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS - BRASÍLIA AMBIENTAL

AVISO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA VIRTUAL/PRESENCIAL

APRESENTAÇÃO E DISCUSSÃO DO RELATÓRIO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA - RIVI PARCELAMENTO DE SOLO URBANO - RESERVA DO VALE

O INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, convida todos os interessados para a Audiência Pública VIRTUAL/PRESENCIAL de apresentação e discussão do Relatório de Impacto

de Vizinhança - RIVI para PARCELAMENTO DE SOLO URBANO, referente ao licenciamento ambiental (LICENÇA PRÉVIA - LP) do empreendimento denominado Parcelamento de Solo Urbano - RESERVA DO VALE, localizada no Setor Habitacional São Bartolomeu, Quadra Reserva do Vale, lindeiro ao Condomínio Mansões Itaipu, RA, Distrito Federal. INTERESSADO: LUIZ ANDRÉ ALMEIDA REIS. Processo de Licenciamento Ambiental nº SEI 00391-00003199/2021-78. Visando uma maior participação, a Audiência Pública será realizada de forma VIRTUAL E PRESENCIAL, com transmissão ao vivo, no dia 27 DE JUNHO DE 2024, com início às 19h00min e encerramento previsto para às 22h00min. As instruções relativas aos canais de transmissão e respectivos procedimentos para acesso e participação serão divulgadas previamente, no prazo mínimo de 5 (cinco) dias de antecedência da data de realização da audiência pública, no endereço eletrônico www.ibram.df.gov.br e ficarão disponíveis até o encerramento da Audiência Pública. Os estudos, regulamento da audiência e demais documentação poderão ser acessados por meio do endereço eletrônico www.ibram.df.gov.br.

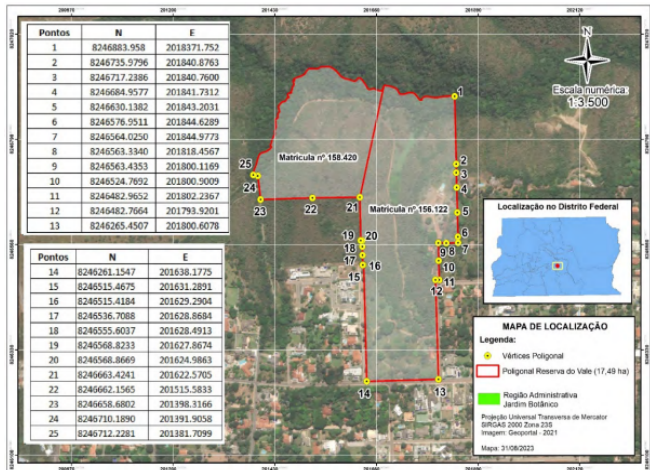


Figura 1: Mapa de Localização do Parcelamento Residencial Reserva do Vale. Fonte: TT Engenharia, 2023.

RONEY NEMER

Presidente

FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSOS: 0196-000171/2016 e 00196-00000338/2024-14. DA ESPÉCIE: Sétimo Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 39.044/2019. DAS PARTES: Fundação Jardim Zoológico de Brasília - FJZB e Interativa Facilities Ltda. DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação em caráter excepcional, do prazo de vigência do contrato por mais 03 (três) meses, compreendendo o período de 01/06/2024 a 31/08/2024, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei nº 9.648, de 27 de maio de 1998. DA VIGÊNCIA: O presente Termo entra em vigência a contar de sua assinatura. DATA DE ASSINATURA: 14/05/2024. DOS SIGNATÁRIOS: Pela Fundação: Wallison Couto de Oliveira, na qualidade de Diretor Presidente. Pela Contratada: Izaías Junio Vieira, na qualidade de Sócio Diretor.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

PROCESSO: 00196-00000173/2023-91. DA ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao Acordo de Cooperação Técnica nº 01/2023-FJZB/SESC. DAS PARTES: Fundação Jardim Zoológico de Brasília - FJZB e Serviço Social do Comércio SESC/AR/DF. DO OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Acordo de Cooperação Técnica nº 01/2023-FJZB/SESC-AR-DF por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de 27/04/2024 a 27/04/2025, nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações. DA VIGÊNCIA: O presente Termo tem vigência a partir da data de sua assinatura eletrônica/digital. DATA DE ASSINATURA: 26/04/2024. DOS SIGNATÁRIOS: Pela Fundação: Wallison Couto de Oliveira, na qualidade de Diretor Presidente. Pelo SESC/AR/DF: José Aparecido da Costa Freire, na qualidade de Presidente do Conselho Regional do SESC-AR/DF.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO: 00196-00000531/2023-66. DA ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 49.646/2023. DAS PARTES: Fundação Jardim Zoológico de Brasília - FJZB e SAGA Serviços Terceirizados EIRELI ME. DO OBJETO: Suplementar em 25% (vinte e cinco por cento) o valor total do Contrato epigrafado, o equivalente a R\$ 1.072.639,53 (um milhão, setenta e dois mil, seiscentos e trinta e nove reais e cinquenta e três centavos), passando o valor do Contrato a totalizar R\$ 5.363.197,64 (cinco milhões, trezentos e sessenta e três mil, cento e noventa e sete reais e sessenta e quatro centavos) nos termos do art. 65, inciso I, alínea "b", da Lei nº 8.666/93. DA VIGÊNCIA: O presente Termo entra vigência a partir da data de sua assinatura. DATA DE ASSINATURA: 07/05/2024. DOS SIGNATÁRIOS: Pela Fundação: Wallison Couto de Oliveira, na qualidade de Diretor Presidente. Pela Contratada: Andréa Sérgio Arruda Diniz, na qualidade de Administradora Titular.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
PROCESSO: 00196-00001520/2023-01. DA ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato para Aquisição de Bens pelo Distrito Federal nº 50.532/2023. DAS PARTES: Fundação Jardim Zoológico de Brasília - FJZB e D Pronto Nutrição Animal e Produtos Veterinários Ltda. DO OBJETO: Suplementar em 25% o quantitativo do contrato epigrafado, sendo 2500 Kg de ração do tipo peletizada, para Equinos, marca supra, o equivalente a R\$ 7.400,00 (sete mil e quatrocentos reais), passando o valor do Contrato a totalizar R\$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais), nos termos do art. 65, inciso I, alínea "b", da Lei nº 8.666/93. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PT 18.541.6210.4086.0002 - ND 33.90.30 - Fonte 220. DA VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entra vigência a partir da data de sua assinatura. DATA DE ASSINATURA: 16/12/2023. DOS SIGNATÁRIOS: Pela Fundação: Wallison Couto de Oliveira, na qualidade de Diretor-Presidente. Pela Contratada: Pedro Henrique Machado Lacerda, na qualidade de Representante Legal.

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA
PROCESSO: 00196-00000293/2024-70. DA ESPÉCIE: Acordo de Cooperação Técnica nº 01/2024-FJZB/IAB. DAS PARTES: Fundação Jardim Zoológico de Brasília - FJZB e Instituto Ação Brasília - IAB. DO OBJETO: Desenvolvimento de programas, projetos e ações de interesse comum. DA VIGÊNCIA: O presente Termo vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data da última assinatura eletrônica/digital. DATA DE ASSINATURA: 14/05/2024. DOS SIGNATÁRIOS: Pela Fundação: Wallison Couto de Oliveira, na qualidade de Diretor Presidente. Pelo IAB: Rodrigo Bezerra Correia, na qualidade de Presidente do Instituto Ação Brasília - IAB.

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO SEI: 00196-00000104/2024-69. DA ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviço nº 51.119/2024. DAS PARTES: Fundação Jardim Zoológico de Brasília - FJZB e Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal -CAESB. DO OBJETO: Prestação contínua dos serviços públicos de abastecimento de água, esgotamento sanitário e outros serviços para as dependências do CONSUMIDOR na unidade de consumo localizada no 913138 - JARDIM ZOOLOGICO QR 04 J.ZOO R DAGUA, consoante específica o Despacho-FJZB/GAB/EC-CAESB e a Justificativa de Inexigibilidade de Licitação. DO PREÇO: O valor total do contrato é de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 27201 - Fonte de Recursos: 100 - PT 18.122.8210.8517.9662 - ND 3390.39 - NE 2024NE00192. DA VIGÊNCIA: O contrato terá vigência por prazo indeterminado, conforme artigo 109 da Lei nº 14.133/2021. DATA DE ASSINATURA: 22/05/2024. DOS SIGNATÁRIOS: Pela Fundação: Wallison Couto de Oliveira, na qualidade de Diretor-Presidente. Pela Contratada: Sérgio Antunes Lemos - Diretor Financeiro e Comercial e Diego Rezende Ferreira - Superintendente de Comercialização CAESB.

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO SEI: 00196-00000380/2024-27. DAS ESPÉCIES: Contratos Administrativos nºs 51.263/2024 e 51.264/2024. DAS PARTES: Fundação Jardim Zoológico de Brasília - FJZB e Estância Indústria Comércio e Serviços Ltda. e Comercial JSM Produtos Agropecuários Ltda-ME. DOS OBJETOS: Aquisição de rações extrusadas e granuladas para animais, em conformidade com a Ata de Registro de Preço nº 0014/2024. DOS PREÇOS: Os valores totais dos contratos são respectivamente de R\$ 15.510,00 (quinze mil, quinhentos e dez reais) e R\$ 23.843,75 (vinte e três mil, oitocentos e quarenta e três reais e setenta e cinco centavos). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Gestão/Unidade: 15204-FJZB - Fonte de Recursos: 183 - PT 18.541.6210.4086.0002 - ND 3390.30.06 - NE's 2024NE00155 e 2024NE00156, respectivamente. DAS VIGÊNCIAS: 12 (doze) meses, não prorrogável, a contar da data de assinatura. DATAS DE ASSINATURA: 17/04/2024. DOS SIGNATÁRIOS: Pela Fundação: Wallison Couto de Oliveira, na qualidade de Diretor-Presidente. Pela Contratada Estância: Alander Vasques Medeiros na qualidade de Sócio Administrador; e Comercial JSM: João da Silva Mendonça na qualidade de Sócio Administrador.

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO SEI: 00196-00000417/2024-17. DA ESPÉCIE: Contrato Administrativo nº 51.292/2024. DAS PARTES: Fundação Jardim Zoológico de Brasília - FJZB e ALMIX Comércio de Suprimentos EIRELI DO OBJETO: Aquisição de larvas e peixes tilápia, em conformidade com a Ata de Registro de Preço nº 0017/2024. DO PREÇO: O valor total do contrato é de R\$ 91.596,11 (noventa e um mil, quinhentos e noventa e seis reais e onze centavos). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Gestão/Unidade: 15204-FJZB - Fonte de Recursos: 183 - PT 18.541.6210.4086.0002 - ND 3390.30.06 - NE 2024NE00164. DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, não prorrogável, a contar da data de assinatura. DATA DE ASSINATURA: 24/04/2024. DOS SIGNATÁRIOS: Pela Fundação: Wallison Couto de Oliveira, na qualidade de Diretor-Presidente. Pela Contratada ALMIX: Cleber Fernandes Silva Mendonça na qualidade de Sócio Administrador.

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO SEI: 00196-00000421/2024-85. DAS ESPÉCIES: Contrato Administrativo nº 51.293/2024. DAS PARTES: Fundação Jardim Zoológico de Brasília - FJZB e NARA Comercial de Alimentos Ltda. DO OBJETO: Aquisição de leite, carnes e ovos, em conformidade com a Ata de Registro de Preço nº 0018/2024. DO PREÇO: O valor total do contrato é de R\$ 115.473,30 (cento e quinze mil, quatrocentos e setenta e três reais e trinta centavos). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Gestão/Unidade: 15204-FJZB - Fonte de Recursos: 183 - PT 18.541.6210.4086.0002 - ND 3390.30.06 - NE

2024NE00165. DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, não prorrogável, a contar da data de assinatura. DATA DE ASSINATURA: 22/04/2024. DOS SIGNATÁRIOS: Pela Fundação: Wallison Couto de Oliveira, na qualidade de Diretor-Presidente. Pela Contratada NARA: Érica Paschoal Figueiredo na qualidade de Sócia Administradora.

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO SEI: 00196-00000416/2024-72. DA ESPÉCIE: Contrato Administrativo nº 51.294/2024. DAS PARTES: Fundação Jardim Zoológico de Brasília - FJZB e Manoel Messias Vintura da Silva-ME.I DO OBJETO: Aquisição de milho, tipo verde, em conformidade com a Ata de Registro de Preço nº 0017/2024. DO PREÇO: O valor total do contrato é de R\$ 21.060,00 (vinte e um mil e sessenta reais). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Gestão/Unidade: 15204-FJZB - Fonte de Recursos: 183 - PT 18.541.6210.4086.0002 - ND 3390.30.06 - NE 2024NE00169. DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, não prorrogável, a contar da data de assinatura. DATA DE ASSINATURA: 24/04/2024. DOS SIGNATÁRIOS: Pela Fundação: Wallison Couto de Oliveira, na qualidade de Diretor-Presidente. Pela Contratada MANOEL: Manoel Messias Vintura da Silva-MEI na qualidade de Representante Legal.

SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 19/2024
PROCESSO SEI nº: 00094-00001938/2024-94. PARTES: Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal SLU/DF e a empresa JM MIX CONSTRUTORA E COMERCIO EIRELI, inscrita sob o CNPJ nº 11.107.632/0001-75, OBJETO: O Contrato tem por objeto execução dos Pontos de Entrega Voluntária - PEVs, nas Regiões Administrativas do Itapoã – (RA XXVIII) e Planaltina - (RA VI), totalizando 02 (dois) Pontos de Entrega Voluntário, conforme necessidade encontrada nas Regiões Administrativas do Distrito Federal, consoante específica o Edital de Licitação de Pregão Eletrônico SRP nº 19/2023-SLU/DF (137678138) e a Proposta de Preços (137678672), que passam a integrar o presente instrumento. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Contrato obedece aos termos do Edital de Licitação do Pregão Eletrônico SRP nº 19/2023-SLU/DF (137678138), da Proposta de Preços (137678672), da Lei nº 14.133/2021, Decreto DF nº 44.330/2023, 38.934/2018, Lei Complementar nº 123/2006, e demais legislações aplicáveis, bem como normas pertinentes, e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no Edital. VALOR: O valor total do Contrato é de R\$ 771.250,00 (setecentos e setenta e um mil duzentos e cinquenta reais), devendo esta importância ser atendida à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento corrente – Lei Orçamentária nº 7.377, de 29 de dezembro de 2023, enquanto a parcela remanescente será custeada à conta de dotações a serem alocadas no(s) orçamento(s) seguinte(s). Neste valor, estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA; UO: 22214; Programas de Trabalho: 15.452.6209.3002.0034 - Execução de Obras de Urbanização nas Regiões e 15.452.6209.3002.0049 - Execução de Obras de Urbanização nas Regiões e 15.452.6209.3002.0005 - Construção de Pontos de Entrega Voluntária - PEV's - DISTRITO FEDERAL ; NATUREZAS DAS DESPESAS: 44.90.51; FONTES DE RECURSOS: 1000 - ORDINÁRIO NÃO VINCULADO, 1000 - ORDINÁRIO NÃO VINCULADO e 2200 - DIRETAMENTE ARRECADADOS. Os empenhos iniciais são de R\$ 385.625,00 (trezentos e oitenta e cinco mil seiscentos e vinte e cinco reais) conforme Nota de Empenho 2024NE00575 (141246982), R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) conforme Nota de Empenho 2024NE00576 (141247136) e R\$ 85.625,00 conforme Nota de Empenho 2024NE00577 (141247314), emitidas em 17 de Maio de 2024, sob o evento nº 400091, na modalidade de 3 - Global. DATA DE ASSINATURA: 21/05/2024; DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato oriundo da ata será de 12 (doze) meses contados do(a) assinatura de sua assinatura. SIGNATÁRIOS: pelo SLU/DF, SILVIO DE MORAIS VIEIRA, Diretor-Presidente, e DARLEY BRAZ DE QUEIROZ, Diretor de Administração e Finanças e, pela CONTRATADA: JALIANY FREITAS LIMA, representante legal.

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 051.441/2024
Processo: 04035-00003179/2024-78. DAS PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA DO DISTRITO FEDERAL/SEDET, na qualidade de CONTRATANTE e a empresa R MORAES AGENCIA DE TURISMO LTDA. CNPJ nº 06.955.770/0001-74, na qualidade de CONTRATADO. DO OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de agenciamento de viagens, que compreende a reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens aéreas nacionais e internacionais. Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 250101. Programa de Trabalho: 11.122.8207.8517.9839. Natureza da Despesa: 33.90.33. Fonte de Recursos: 100. Foi empenhado o valor de R\$ 62.000,00 (sessenta e dois mil reais), conforme a Nota de Empenho nº 2024NE00266 emitida em 19 de Abril de 2024, sob o evento nº 400091 (Empenho da Despesa), na modalidade "Estimativo". DA VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo terá vigência compreendida entre o período de 24/05/2024 a 23/05/2025. Assinatura: 24/05/2025. Assinantes: Pela SEDET: THALES MENDES FERREIRA. Empresa R MORAES AGENCIA DE TURISMO LTD - ME: GEAN RICARDO MORAES.

CONVOCAÇÃO

O Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I art. 3º e art. 23 da Resolução Normativa nº 01/2023, que dispõe sobre o Regimento Interno do Conselho de Gestão do Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal – COPEP/DF CONVOCA os membros do Conselho de Gestão do Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal para 3ª Reunião Extraordinária, a realizar-se na modalidade presencial no dia 28 de maio de 2024, terça-feira, às 14h30, na SEP/ Quadra 511 Bloco A, 4º andar, Edifício Sede da SEDET, Sala de Reuniões, Asa Norte/DF, para conhecimento/deliberação quanto aos assuntos da pauta descrita abaixo:

PAUTA:

1º item - Abertura;

2º item - Deliberação Minuta de Decreto que regulamenta as Leis nºs 3.196, de 2003, 3.266, de 2003, 4.169, de 2008, 4.269, de 2008, 6.035, de 2017, 6.251, de 2018, 6.337, de 2019, 6.468, de 2019, 7.153, de 2022 e, 7.312, de 2023 e demais normas referentes ao Programa PRÓ-DF II e do Desenvolve-DF.

3º item - Assuntos Gerais.

THALES MENDES

COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA
AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PARA VENDA DE IMÓVEIS

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO REFERENTE AO EDITAL Nº 02/2023-
CDRU/DESENVOLVE - DF

A Diretoria Colegiada da Companhia Imobiliária de Brasília – TERRACAP, em sua Decisão nº 423/2024-DIRET, 3782ª sessão, realizada em 23/05/2024, decidiu, com base nos tópicos 1.6 c/c 32 do Edital nº 02/2023-CDRU/DESENVOLVE-DF, homologar o resultado da licitação objeto do referido Edital, conforme processo nº 00111-00007310/2022-67, proclamando-se vencedora a licitante CONSTRUTORA BANDEIRANTE ENGENHARIA LTDA - ITEM 25, taxa de retribuição mensal de R\$ 2.000,00, após aprovação do Projeto de Viabilidade Simplificado – PVS pelo COPEP/DF, conforme Resolução nº 52/2024, de 09/04/2024, autorizando a celebração da Escritura Pública de Concessão de Direito Real de Uso.

BRUNO CÉSAR SANTANA DE MENESES
Comissão Permanente de Licitação para Venda de Imóveis - COPLI

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO COMPLEMENTAR DE LICITAÇÃO
REFERENTE AO EDITAL Nº 02/2024 – IMÓVEIS

A Diretoria Colegiada da Companhia Imobiliária de Brasília – TERRACAP, em sua Decisão nº 422/2024-DIRET, 3782ª sessão, realizada em 23/05/2024, decidiu, com base nos tópicos 49.3 e 50 do Edital nº 02/2024-Imóveis, homologar o resultado da licitação objeto do referido Edital, conforme processo nº 00111-00000622/2024-10, proclamando-se vencedora a seguinte licitante: ITEM 10 - COMERCIAL DE ALIMENTOS FORTI LTDA R\$ 2.350.000,00. Comunica-se a licitante declarada vencedora que a Gerência de Atendimento ao Cliente - GEATE disponibilizará por meio eletrônico o controle de pagamento à vista ou equivalente à entrada inicial, sendo de exclusiva responsabilidade da licitante efetuar o recolhimento do preço ajustado, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados após a publicação deste, conforme descrito no tópico 74.1 do Edital. Esclarece-se, na ocasião, que a licitante vencedora supracitada deverá, no prazo devido, após sua convocação pelo Cartório indicado, proceder à lavratura da Escritura Pública de Compra e Venda, correndo todas as despesas por conta da licitante vencedora, inclusive as cartorárias e os impostos, preços públicos ou taxas incidentes, de conformidade com o contido no tópico 74.2 do aludido Edital. O não atendimento às citadas exigências, dentro dos prazos já estipulados importará no desfazimento do negócio com a consequente aplicação da penalidade prevista no tópico 77.6 do Edital. Esclarece-se ainda, aos interessados, que, de acordo com o contido no tópico 66 do Edital, não caberá recurso quanto à presente homologação.

BRUNO CÉSAR SANTANA DE MENESES
Comissão Permanente de Licitação para Venda de Imóveis - COPLI

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO DE LICITAÇÃO REFERENTE
AO EDITAL Nº 04/2024 – IMÓVEIS

A Diretoria Colegiada da Companhia Imobiliária de Brasília – TERRACAP, em sua Decisão nº 419/2024-DIRET, 3782ª sessão, realizada em 23/05/2024, decidiu, com base nos tópicos 49.3 e 50 do Edital nº 04/2024-Imóveis, homologar o resultado da licitação objeto do referido Edital, conforme processo nº 00111-00002383/2024-24, proclamando-se vencedores os seguintes licitantes: ITEM 08 - HUGO PAUL ALVES CARVALHO R\$ 361.000,00; ITEM 09 - INDIRA CARLA SANTOS CARVALHO e GUILHERME VICTOR MOREIRA DOS SANTOS R\$ 467.087,98; ITEM 10 - GENILDO PEREIRA

DE LIMA R\$ 461.300,00; ITEM 24 - JAQUELINE ALVES MENDES LIMA e VARLEY PIRES LIMA R\$ 427.000,10; ITEM 27 - JOYCE OLIVEIRA CHAGAS R\$ 326.550,00; ITEM 28 - JOEL SOUSA DAS CHAGAS R\$ 336.000,00; ITEM 31 - WILKERSON MOREIRA VAZ R\$ 356.361,00; ITEM 60 - J G SERVICOS ADM EMP LTDA R\$ 801.130,61; ITEM 73 - JOÃO E BIGUINHA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA R\$ 2.156.000,00; ITEM 74 - JOÃO E BIGUINHA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA R\$ 2.582.000,00; ITEM 77 - R II VEICULOS LTDA R\$ 216.600,00; ITEM 82 - GRACIANA BRITO CARDOSO R\$ 161.000,00; ITEM 97 - TARGGER GESTAO PATRIMONIAL LTDA R\$ 2.360.000,00. Informa-se, na oportunidade, que os ITENS 01, 05, 06, 07, 13, 19, 22, 25, 26, 63, 64, 70, 78, 79, 81, 83 e 87 serão sobrestados, de ofício, por 60 (sessenta) dias, encerrando-se em 26/07/2024, conforme previsto no tópico 40, para que os respectivos licitantes procedam à complementação da documentação exigida no CAPÍTULO V - B) DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA QUALQUER MODALIDADE DE PAGAMENTO ou manifestem interesse no pagamento à vista. Além disso, comunica-se aos licitantes declarados vencedores que a Gerência de Atendimento ao Cliente - GEATE, disponibilizará por meio eletrônico o controle de pagamento à vista ou equivalente à entrada inicial, sendo de exclusiva responsabilidade dos licitantes efetuar o recolhimento do preço ajustado, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados após a publicação deste, conforme descrito no tópico 74.1 do Edital. Esclarece-se, na ocasião, que os licitantes vencedores supracitados deverão, no prazo devido, após sua convocação pelo Cartório indicado, proceder à lavratura da Escritura Pública de Compra e Venda, correndo todas as despesas por conta dos licitantes vencedores, inclusive as cartorárias e os impostos, preços públicos ou taxas incidentes, de conformidade com o contido no tópico 74.2 do aludido Edital. O não atendimento às citadas exigências, dentro dos prazos já estipulados importará no desfazimento do negócio com a consequente aplicação da penalidade prevista no tópico 77.6 do Edital. Esclarece-se ainda, aos interessados, que, de acordo com o contido no tópico 66 do Edital, não caberá recurso quanto à presente homologação.

BRUNO CÉSAR SANTANA DE MENESES
Comissão Permanente de Licitação para Venda de Imóveis - COPLI

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO COMPLEMENTAR
DE LICITAÇÃO REFERENTE AO EDITAL Nº 01/2024 – IMÓVEIS

A Diretoria Colegiada da Companhia Imobiliária de Brasília – TERRACAP, em sua Decisão nº 420/2024-DIRET, 3782ª sessão, realizada em 23/05/2024, decidiu, com base nos tópicos 49.3 e 50 do Edital nº 01/2024-Imóveis, homologar o resultado da licitação objeto do referido Edital, conforme processo nº 00111-00010182/2023-10, proclamando-se vencedora a seguinte licitante: ITEM 07 - CAPITAL MEDH IMPORTAÇÃO DISTRIBUIÇÃO E REPRESENTAÇÃO COMERCIAL LTDA R\$ 449.200,00. Além disso, comunica-se à licitante declarada vencedora que a Gerência de Atendimento ao Cliente - GEATE disponibilizará por meio eletrônico o controle de pagamento à vista ou equivalente à entrada inicial, sendo de exclusiva responsabilidade da licitante efetuar o recolhimento do preço ajustado, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados após a publicação deste, conforme descrito no tópico 74.1 do Edital. Esclarece-se, na ocasião, que a licitante vencedora supracitada deverá, no prazo devido, após sua convocação pelo Cartório indicado, proceder à lavratura da Escritura Pública de Compra e Venda, correndo todas as despesas por conta da licitante vencedora, inclusive as cartorárias e os impostos, preços públicos ou taxas incidentes, de conformidade com o contido no tópico 74.2 do aludido Edital. O não atendimento às citadas exigências, dentro dos prazos já estipulados importará no desfazimento do negócio com a consequente aplicação da penalidade prevista no tópico 77.6 do Edital. Esclarece-se ainda, aos interessados, que, de acordo com o contido no tópico 66 do Edital, não caberá recurso quanto à presente homologação.

BRUNO CÉSAR SANTANA DE MENESES
Comissão Permanente de Licitação para Venda de Imóveis - COPLI

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO DE LICITAÇÃO REFERENTE
AO EDITAL Nº 11/2023 – IMÓVEIS

A Diretoria Colegiada da Companhia Imobiliária de Brasília – TERRACAP, em sua Decisão nº 421/2024-DIRET, 3782ª sessão, realizada em 23/05/2024, com base nos tópicos 49.3 e 50 do Edital nº 11/2023-Imóveis, decidiu, pelo deferimento do pedido de direito de preferência postulado pelas licitantes LORENZO COMÉRCIO DE MÁRMORES LTDA e HECAD ARQUITETURA E ENGENHARIA EIRELI (Proposta nº 5026016), com a consequente homologação do ITEM 117, pelo valor de R\$ 13.500,00 (Concessão Mensal). Comunica-se às licitantes declaradas vencedoras que a Gerência de Atendimento ao Cliente - GEATE, disponibilizará por meio eletrônico o controle de pagamento à vista ou equivalente à entrada inicial, sendo de exclusiva responsabilidade das licitantes efetuar o recolhimento do preço ajustado, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados após a publicação deste, conforme descrito no tópico 74.1 do Edital. Esclarece-se, na ocasião, que as licitantes vencedoras supracitadas deverão, no prazo devido, após sua convocação pelo Cartório indicado, proceder à lavratura da Escritura Pública de Compra e Venda, correndo todas as despesas por conta das licitantes vencedoras,

inclusive as cartorárias e os impostos, preços públicos ou taxas incidentes, de conformidade com o contido no tópico 74.2 do aludido Edital. O não atendimento às citadas exigências, dentro dos prazos já estipulados importará no desfazimento do negócio com a consequente aplicação da penalidade prevista no tópico 77.6 do Edital. Esclarece-se ainda, aos interessados, que, de acordo com o contido no tópico 66 do Edital, não caberá recurso quanto à presente homologação.

BRUNO CÉSAR SANTANA DE MENESES
Comissão Permanente de Licitação para Venda de Imóveis - COPLI

PROCURADORIA-GERAL

SECRETARIA GERAL
SUBSECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

PROCESSO Nº 00020-00019677/2023-41. INTERESSADO: ANTONIO AUGUSTO GUALDA GARRIDO. ASSUNTO: Ressarcimento de despesas. Tendo em vista a instrução do processo em conformidade com os dispositivos legais, em especial a manifestação favorável da Controladoria-Geral do Distrito Federal, conforme Nota Técnica N.º 212/2023 - CGDF/SUBCI/COUCI (Id. SEI nº 129922912), do Órgão Central de Gestão de Pessoas, conforme Despacho - SEPLAD/SEGEA/SUGEP (Id. SEI nº 132711594) e do Órgão Central de Orçamento, conforme Despacho - SEEC/SEFIN (Id. SEI nº 138745139), com fulcro nos artigos 86 e 88, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, alterado pelo Decreto nº 39.014 de 26 de abril de 2018, e no art. 2º, inciso IX da Portaria nº 238, de 9 de julho de 20214, reconheço a dívida, no valor total de R\$ 147.935,93 (cento e quarenta e sete mil novecentos e trinta e cinco reais e noventa e três centavos), em favor de ANTONIO AUGUSTO GUALDA GARRIDO, CPF: 462.*****-68, referente à "Diferença de Indenização" decorrente de compensação administrativa de crédito e débito de titularidade de Otávio Leite de Souza, constante no Processo SEI nº 0020-000421/2016. A despesa correrá à conta do Programa de Trabalho: Ressarcimentos, Indenizações e Restituições - 28.846.0001.9050.7056, Natureza de Despesa 31.90.92, conforme Demonstrativo Crédito Disponível Id. SEI. nº 137329744, que apresenta saldo orçamentário e financeiro disponível, de acordo com o informado nos documentos Id SEI nº 137331293 e 140529040, bem como Portaria nº 293, de 07 de maio de 2024 (Id. SEI nº 140566903). Declaro sem efeito o Reconhecimento de Dívida publicado no DODF nº 80, de 28 de abril de 2023, pg. 87, conforme razões expostas na Declaração - PGDF/SEGER/SUAG (ID. SEI 141032945) constante dos autos. JORDANA CAVALCANTE BARROS. Subsecretária-Geral de Administração.

TRIBUNAL DE CONTAS

EXTRATO DE DIÁRIAS

Processo: 00600-00003673/24-29; Beneficiário: INDIO ARTIAGA DO BRASIL RABELO; Evento: Módulo Internacional do MBA - Parcerias Público-Privadas - PPP e Concessões - Fundação Escola de Sociologia e Política de São Paulo (FESPSP) e outros; Local do evento: Londres (GBR); Data do evento: 24/06 a 28/06/24; Quantidade de diárias: 8,0 (oito).

EXTRATO DE DIÁRIAS

Processo: 00600-00003673/24-29; Beneficiário: MARCELO BALBIO MORAES; Evento: Módulo Internacional do MBA - Parcerias Público-Privadas - PPP e Concessões - Fundação Escola de Sociologia e Política de São Paulo (FESPSP) e outros; Local do evento: Londres (GBR); Data do evento: 24/06 a 28/06/24; Quantidade de diárias: 8,0 (oito).

EXTRATO DE DIÁRIAS

Processo: 00600-00003673/24-29; Beneficiário: RAPHAEL LUIZ MAIA DE LIMA; Evento: Módulo Internacional do MBA - Parcerias Público-Privadas - PPP e Concessões - Fundação Escola de Sociologia e Política de São Paulo (FESPSP) e outros; Local do evento: Londres (GBR); Data do evento: 24/06 a 28/06/24; Quantidade de diárias: 8,0 (oito).

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO
AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 01/2019

Extrato do 2º Termo Aditivo ao Termo de Cooperação Técnica 01/2019 (100/2019-TCDF) Participe: Tribunal de Contas do Distrito Federal – CNPJ nº 00.534.560/0001-26 - Participe: Prefeitura do Município de Porto Velho - Rondônia – CNPJ nº 05.903.125/0001-45 - Objeto: inclusão do sistema Protocolo Digital entre as soluções de Tecnologia da Informação compartilhadas por meio da Cooperação Técnica original –

Processo-TCDF nº 9473/2019 - Vigência e Execução: 17/07/2024 a 16/07/2029 – Valor: R\$0,00 (zero reais) – Data da assinatura: 05/04/2024 – Assinam: pelo TCDF, Conselheiro MÁRCIO MICHEL; e, pela Prefeitura do Município de Porto Velho - Rondônia, Prefeito HILDON DE LIMA CHAVES.

SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 13/2024

Contratante: Tribunal de Contas do Distrito Federal - CNPJ nº 00.534.560/0001-26 - Contratada: INFRAMERICA CONCESSIONÁRIA DO AEROPORTO DE BRASÍLIA S/A - CNPJ nº 15.559.082/0001-86 - Objeto: contratação de serviços de receptivo no Aeroporto de Brasília Juscelino Kubitschek sob demanda, com acompanhamento de 1 (um) funcionário aeroportuário, atuando como facilitador de todos os aspectos do embarque ou desembarque para aos Membros (Conselheiro, Conselheiro-Substituto e Procurador) do Tribunal de Contas do Distrito Federal (TCDF) e do Ministério Público de Contas (MPC) e às autoridades externas ocupantes de cargos análogos, as quais possam contribuir com o desenvolvimento da atuação da Corte de Contas Distrital - Processo nº 00600-00012668/2023-26 - Licitação: Inexigível nº 90034/2024, com amparo no art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021 – Vigência e Execução: de 24/05/2024 a 23/05/2025 – Valor Estimado: R\$ 77.040,00 (setenta e sete mil e quarenta reais) - Unidade Gestora: 20101 - Gestão: 1 - Classificação Orçamentária: 339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Programa de Trabalho: 01122823185170019 - Fonte de Recursos: 100 - ORDINÁRIO NÃO VINCULADO - Nota de Empenho: 2024NE00658 - Data de Emissão da NE: 21/05/2024 - Valor da NE: R\$45.796,00 (quarenta e cinco mil, setecentos e noventa e seis reais) - Data da Assinatura: 24/05/2024 - Assinam: pelo Contratante, PAULO CAVALCANTI DE OLIVEIRA; e, pela Contratada, JUAN HORACIO DJEDJEIAN e ROGERIO TEIXEIRA COIMBRA.

AVISO DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

O Tribunal de Contas do Distrito Federal (TCDF), em cumprimento ao teor da Decisão nº 84/2023, proferida na Sessão Administrativa nº 1176, de 13/12/2023 (Processo nº 13.162/2023), bem como, para efeitos do disposto no artigo 2º, § 2º da Lei Distrital nº 4.949, de 15 de outubro de 2012, comunica que está adotando procedimentos administrativos para a realização de concursos públicos, com vistas ao preenchimento dos seguintes cargos efetivos: Procurador junto ao Ministério Público de Contas do Distrito Federal – 1 (uma) vaga; Auditor de Controle Externo - Área Especializada - Especialidade Tecnologia da Informação – Orientação: Microinformática e Infraestrutura de TI 03 (três) vagas; Auditor de Controle Externo - Área Especializada - Especialidade Psicologia – 2 (duas) vagas; Auditor de Controle Externo (Área Especializada) Especialidade Arquivologia – 2 (duas) vagas. Todos os concursos mencionados contarão com a formação de cadastro reserva.

Brasília/DF, 24 de maio de 2024
PAULO CAVALCANTI DE OLIVEIRA
Secretário-Geral de Administração

SECRETARIA DE CONTAS
SECRETARIA GERAL DE CONTROLE EXTERNO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 15/2024

O Secretário de Controle Externo da Secretaria de Contas do Tribunal de Contas do Distrito Federal – TCDF, na forma da lei, depois de esgotados, sem sucesso, os meios previstos no art. 13 da Resolução TCDF nº 366, de 1º de março de 2023, FAZ SABER a todos quantos este Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que tramitam neste Tribunal os autos de nº 00600-00004292/2021-14, tratando de Tomada de Contas Especial, e, com fulcro no art. 15 da referida Resolução, fica autorizada a notificação por edital de Valdenor Moreira de Lima, inscrito no CPF sob o nº ***.879.144-**, residente e domiciliado em local incerto e não sabido, que deverá recolher à Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da primeira publicação deste Edital, a importância de R\$ R\$ 202.144,85 (duzentos e dois mil, cento e quarenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos), referente ao débito que lhe é imputado nos autos, com os acréscimos legais cabíveis, devendo, ainda, apresentar a este Tribunal o comprovante do recolhimento. Registre-se que as decisões proferidas nos autos se encontram disponíveis no endereço eletrônico <https://www2.tc.df.gov.br/4-consultas/consultas/>, podendo o interessado cadastrar-se no “TCDF push” de forma a receber por e-mail informações sobre o andamento do processo de seu interesse. Para as consultas que se fizerem necessárias, o processo acima referido encontra-se à disposição, de 2ª a 6ª feira, das 13:30 às 18:30 horas, na Sala de Atendimento ao Público, localizada no Tribunal de Contas do Distrito Federal - Edifício Anexo, Praça do Buriti; ou, ainda, por meio do Protocolo Digital (https://protocolo_digital.tc.df.gov.br/#/login). Informações adicionais podem ser obtidas pelo telefone (61) 3314-2189, no mesmo horário.

Brasília (DF), 21 de maio de 2024.
ELWYS PRESLEY DOS REIS
Secretário de Controle Externo
Secretaria de Contas

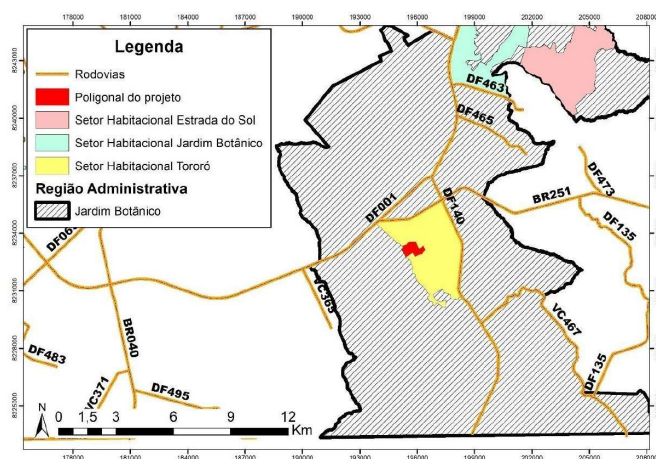
INEDITORIAL

TORORÓ ECOVILLE RESIDENCE
EMPREENDEIMENTOS LTDA

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS

LÉA EMÍLIA BRAUNE PORTUGAL, Titular do 2º Ofício do Registro de Imóveis do Distrito Federal, na forma da Lei, etc... FAZ SABER aos que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por parte da TORORÓ ECOVILLE RESIDENCE EMPREENDEIMENTOS LTDA, com sede nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o nº 09.286.719/0001-05, na qualidade de proprietária de uma área de terras de 56,3887076ha., desmembrada de área na fazenda “Santa Bárbara”, objeto da matrícula nº 162.526, desta Serventia, localizada no perímetro do Distrito Federal, conforme croqui abaixo, foi aqui depositado, para os fins da Lei nº 6.766, de 19/12/1979, a documentação exigida pelo artigo 18, da referida lei e legislações aplicáveis à espécie, relativo ao MEMORIAL DE PARCELAMENTO, por LOTEAMENTO, denominado TORORÓ ECOVILLE RESIDENCE, localizado no Setor Habitacional Tororó, na Região Administrativa do Jardim Botânico – RA XXVII, consubstanciado no Projeto Urbanístico URB-281/2022, Memorial Descritivo MDE-281/2022 e nas Normas de Edificação, Uso e Gabarito – NGB 281/2022 e NGB 230/2022. O Memorial de loteamento que se pretende registrar é composto por 46 unidades imobiliárias (lotes), sendo 05 lotes UOS CSIIR 1 NO (PDEU), 38 lotes UOS CSII 2, 01 lote Inst e 02 lotes Inst EP-EPC. A área passível de parcelamento (unidades imobiliárias e áreas públicas) ocupa uma superfície de 450.056,786m², restando 113.830,32m² de área não passível de parcelamento – APP. O Decreto nº 45.600, de 13/03/2024, do Governador do Distrito Federal, publicado no “DODF”, de 14/03/2024, aprovou o referido parcelamento e foi expedida a Licença de Instalação – LI SEI-GDF nº 3/2024 - pelo Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental - IBRAM. Ficam os documentos que compõem o citado Memorial à disposição de quem interessar possa, neste Serviço Registral, instalado no SCS Quadra 08 – Bloco “B-60” – Sala 140-C, 1º andar do Edifício Venâncio 2000, nesta cidade. As impugnações daqueles que se julgarem prejudicados com o registro, devem ser apresentadas no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da última publicação do presente Edital. Escoado o prazo e não sendo postulada qualquer reclamação, será efetuado o registro pretendido, nos termos do § 1º, do art. 19, da mencionada Lei. Dado e passado nesta cidade de Brasília (DF), aos 21 dias do mês de maio de 2024.

Croqui de situação:



HOSPITAL DA CRIANÇA DE BRASÍLIA JOSÉ ALENCAR

CHAMAMENTO Nº 232/2024
PROCESSO: 04024-00006618/2024-60

O Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada – Icipe torna público para o conhecimento de quem possa interessar que até o dia 03/06/2024 às 18h, estará recebendo por meio eletrônico no site www.apoiocotacoes.com.br, propostas relativas ao chamamento nº 232/2024, cujo objeto é a Aquisição de Insumos de Laboratório (Seringa, Teste para Sangue, Tubo Cônico,...) visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB. Conforme previsões editalícias, o prazo para recebimento de propostas poderá ser prorrogado. Os interessados poderão solicitar o

referido edital através do e-mail: compras@hcb.org.br ou acessá-lo no site www.hcb.org.br. Este Procedimento respeitará o disposto pelo Decreto Distrital Nº 33.390/11. Brasília/DF, 24 de maio de 2024. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

CHAMAMENTO Nº 231/2024
PROCESSO: 04024-00007033/2024-67

O Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada – Icipe torna público para o conhecimento de quem possa interessar que até o dia 03/06/2024 às 18h, estará recebendo por meio eletrônico no site www.apoiocotacoes.com.br, propostas relativas ao chamamento nº 231/2024, cujo objeto é a Aquisição de Material de Expediente (Toner Preto, Toner Amarelo Xerox, Toner Laser,...), em Sistema de Registro de Preços, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB. Conforme previsões editalícias, o prazo para recebimento de propostas poderá ser prorrogado. Os interessados poderão solicitar o referido edital através do e-mail: compras@hcb.org.br ou acessá-lo no site www.hcb.org.br. Este Procedimento respeitará o disposto pelo Decreto Distrital Nº 33.390/11. Brasília/DF, 24 de maio de 2024. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

CHAMAMENTO Nº 230/2024
PROCESSO: 04024-00006961/2024-12

O Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada – Icipe torna público para o conhecimento de quem possa interessar que até o dia 03/06/2024 às 18h, estará recebendo por meio eletrônico no site www.apoiocotacoes.com.br, propostas relativas ao chamamento nº 230/2024, cujo objeto é a Aquisição de Medicamentos (Complexo B, Ácido Fólico, Amitriptilina,...) visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB. Conforme previsões editalícias, o prazo para recebimento de propostas poderá ser prorrogado. Os interessados poderão solicitar o referido edital através do e-mail: compras@hcb.org.br ou acessá-lo no site www.hcb.org.br. Este Procedimento respeitará o disposto pelo Decreto Distrital Nº 33.390/11. Brasília/DF, 24 de maio de 2024. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

CHAMAMENTO Nº 229/2024
PROCESSO: 04024-00007179/2024-11

O Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada – Icipe torna público para o conhecimento de quem possa interessar que até o dia 03/06/2024 às 18h, estará recebendo por meio eletrônico no site www.apoiocotacoes.com.br, propostas relativas ao chamamento nº 229/2024, cujo objeto é a Aquisição de Material Médico (Cânula de Traqueostomia, Guia para Intubação, Seringa,...), em Sistema de Registro de Preços, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB. Conforme previsões editalícias, o prazo para recebimento de propostas poderá ser prorrogado. Os interessados poderão solicitar o referido edital através do e-mail: compras@hcb.org.br ou acessá-lo no site www.hcb.org.br. Este Procedimento respeitará o disposto pelo Decreto Distrital Nº 33.390/11. Brasília/DF, 24 de maio de 2024. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

CHAMAMENTO Nº 228/2024
PROCESSO: 04024-00007267/2024-12

O Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada – Icipe torna público para o conhecimento de quem possa interessar que até o dia 03/06/2024 às 18h, estará recebendo por meio eletrônico no site www.apoiocotacoes.com.br, propostas relativas ao chamamento nº 228/2024, cujo objeto é a Aquisição de Material de Expediente (Livro: Erros Inatos da Imunidade), visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB. Conforme previsões editalícias, o prazo para recebimento de propostas poderá ser prorrogado. Os interessados poderão solicitar o referido edital através do e-mail: compras@hcb.org.br ou acessá-lo no site www.hcb.org.br. Este Procedimento respeitará o disposto pelo Decreto Distrital Nº 33.390/11. Brasília/DF, 24 de maio de 2024. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

CHAMAMENTO Nº 227/2024
PROCESSO: 04024-00003304/2024-13

O Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada – Icipe torna público para o conhecimento de quem possa interessar que até o dia 11/06/2024 às 18h, estará recebendo por meio eletrônico, propostas relativas ao chamamento nº 227/2024, cujo objeto é a Contratação de empresa para Intermediação de Viagens, Compreendendo os Serviços Especializados de Cotação, Reserva, Emissão, Marcação e Cancelamento de Bilhetes de Passagens Aéreas Nacionais e Internacionais, Reserva de Hotéis e Fornecimento de Seguro Viagem, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB. Conforme previsões editalícias, o prazo para recebimento de propostas poderá ser prorrogado. Os interessados poderão solicitar o referido edital através do e-mail: compras@hcb.org.br ou acessá-lo no site www.hcb.org.br. Este Procedimento respeitará o disposto pelo Decreto Distrital Nº 33.390/11. Brasília/DF, 24 de maio de 2024. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

**AVISO DE RESULTADO
CHAMAMENTO Nº 158/2024**

O Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados o Resultado do Chamamento Nº 158/2024, com o prazo para recebimento das propostas na plataforma www.apoiocotacoes.com.br finalizado em 23/04/2024, cujo objeto é a Aquisição de Totens de Autoatendimento, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB, apresenta a seguinte empresa vencedora: item 01 para a empresa B2G Comércio de Produtos e Equipamentos Limitada, pelo valor total de R\$ 64.400,00 (Sessenta e quatro mil, e quatrocentos reais); Brasília/DF, 20 de maio de 2024. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

**AVISO DE RESULTADO
CHAMAMENTO Nº 106/2024**

O Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados o Resultado do Chamamento Nº 106/2024, com o prazo para cadastro das propostas na plataforma www.apoiocotacoes.com.br finalizado em 25/03/2024, cujo objeto é a Aquisição Medicamento (Anfotericina), em Sistema de Registro de Preços, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB, apresenta a seguinte empresa vencedora: item 01 para a empresa WL Pharma Comércio de Materiais Médicos Hospitalares Ltda, pelo valor total estimado de R\$ 3.044.400,00 (Três milhões, quarenta e quatro mil e quatrocentos reais). Brasília/DF, 24 de maio de 2024. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

**AVISO DE RESULTADO
CHAMAMENTO Nº 092/2024**

O Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados o Resultado do Chamamento Nº 092/2024, com o prazo para cadastro das propostas na plataforma www.apoiocotacoes.com.br finalizado em 18/03/2024, cujo objeto é a Aquisição Medicamento (Pembrolizumabe), em Sistema de Registro de Preços, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB, apresenta a seguinte empresa vencedora: item 01 para a empresa CM Hospitalar S.A, pelo valor total estimado de R\$ 1.360.692,00 (Um milhão, trezentos e sessenta mil, seiscentos e noventa e dois reais). Brasília/DF, 24 de maio de 2024. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

**REVOGAÇÃO DE RESULTADO
CHAMAMENTO Nº 072/2024**

O Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada – Icipe torna público aos interessados, a revogação do resultado do item 07 para a empresa Agwcomex Importação e Distribuição de Produtos Ltda; referente ao Chamamento 072/2024 publicado no DODF Nº 54, pág 73 em 19/03/2024. Este ato de revogação encontra respaldo no Art.6º do Decreto Distrital 33.390/11 e nos despachos exarados nos autos do processo 04024-00001544/2024-75. Brasília/DF, 24 de maio de 2024. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

**AVISO DE RESULTADO
CHAMAMENTO Nº 072/2024**

O Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados o Resultado do Chamamento Nº 072/2024, com o prazo para cadastro das propostas na plataforma www.apoiocotacoes.com.br finalizado em 26/02/2024, cujo objeto é Aquisição de Material Médico Hospitalar (Fio Cirúrgico e Fio de Sutura), em Sistema de Registro de Preços, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB, apresenta a seguinte empresa vencedora: item 07 para a empresa DMI Material Médico Hospitalar Ltda, pelo valor total estimado de R\$ 3.358,80 (Três mil, trezentos e cinquenta e oito reais e oitenta centavos). Brasília/DF, 24 de maio de 2024. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

**AVISO DE RESULTADO
CHAMAMENTO Nº 078/2024**

O Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados o Resultado do Chamamento Nº 078/2024, com o prazo para recebimento das propostas na plataforma www.apoiocotacoes.com.br finalizado em 04/03/2024, cujo objeto é a Aquisição de Insumos/Reagentes/Testes para Análise Bioquímica, Hormônio e Imunologia com Equipamento em Comodato, visando atender a necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB, apresenta a seguinte empresa vencedora: lotes 01, 02, e 03 para a empresa Vitalab Comércio de Produtos para Laboratórios Ltda, pelo valor total de R\$ 5.122.240,00 (Cinco milhões, cento e vinte e dois mil e duzentos e quarenta reais); Brasília/DF, 24 de maio de 2024. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

**AVISO DE RESULTADO
CHAMAMENTO Nº 163/2024
ITENS REMANESCENTES**

O Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados o Resultado do Chamamento Nº 163/2024 – IR, com o prazo para recebimento das propostas com o prazo para recebimento das propostas finalizado em 08/05/2024, cujo objeto é a Aquisição de Órteses, Próteses e Materiais Especiais (Fio Guia), em Sistema de Registro de Preços, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB apresenta a seguinte empresa vencedora: item 01 para a empresa Europa Médico Service Ltda, pelo valor total estimado de R\$3.500,00 (Três mil e quinhentos reais). Brasília/DF, 24 de maio de 2024. Supervisão de Compras, Icipe/HCB. FILANTROPIA - 81/2024.

ABHA GESTAO DE AGUAS**ATO CONVOCATÓRIO ABHA/PN Nº 004/2024
SELEÇÃO DE PROPOSTAS / COLETA DE PREÇOS
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS E OBRAS CIVIS
ETE MELCHIOR, SAMAMBAIA NO DISTRITO FEDERAL**

O Diretor Presidente da Associação Multissetorial de Usuários de Recursos Hídricos de Bacias Hidrográficas, no uso de suas atribuições, FAZ SABER que se encontra instaurado o Ato Convocatório ABHA/PN Nº 004/2024 - Modalidade “Coleta de Preços” - Tipo “Técnica e Preço”, para contratação de empresa de engenharia especializada, pessoa jurídica, para execução de serviços e obras civis do polimento final, casa de química e interligações na estação de tratamento de esgoto – ETE Melchior, Samambaia no Distrito Federal. Os interessados poderão ter acesso ao Edital, que compreende o Ato Convocatório, Termo de Referência e seus Anexos na página eletrônica www.agenciaabha.com.br. Informações adicionais podem ser obtidas pelo e-mail abha@agenciaabha.com.br ou pelo telefone de número (34) 3241-4849, ou ainda na sede da ABHA, situada à Rua Jaime Gomes, nº 741, Centro, em Araguari - MG. As propostas deverão ser apresentadas, no endereço situado em Brasília, no Distrito Federal, conforme disposto no Edital, impreritivamente até às 09h00min do dia do certame. O local da sessão pública será divulgado oportunamente. Araguari/MG, 17 de maio de 2024.

THIAGO ALVES DO NASCIMENTO
Diretor Presidente

URBANIZADORA PARANOAZINHO S.A.**AVISO DE RECEBIMENTO DE AUTORIZAÇÃO
DE SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO – ASV**

Torna público que recebeu do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental – IBRAM/DF, a Autorização de Supressão de Vegetação – ASV nº 2053.4.2024.13632 – Registro Sinaflor nº 25318701, para atividade de Supressão de Vegetação para a implantação dos Dispositivos de Macrodrenagem do Setor Habitacional Boa Vista, Sobradinho/DF. Processo ASV nº 00391-00004281/2023-81. URBANIZADORA PARANOAZINHO S.A.

**URBANIZADORA PARANOAZINHO S.A.
AVISO DE RECEBIMENTO DE AUTORIZAÇÃO
DE SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO – ASV**

Torna público que recebeu do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental – IBRAM/DF, a Autorização de Supressão de Vegetação – ASV nº 2053.8.2024.13627 – Registro Sinaflor nº 25318700, para atividade de Supressão de Vegetação para a implantação dos Dispositivos de Macrodrenagem do Setor Habitacional Boa Vista, Sobradinho/DF. Processo ASV nº 00391-00004281/2023-81. URBANIZADORA PARANOAZINHO S.A.

**URBANIZADORA PARANOAZINHO S.A.
EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO DE COMPENSAÇÃO FLORESTAL
SEI-GDF Nº 30/2024 - IBRAM/PRESI**

Extrato do Termo de Compromisso de Compensação Florestal SEI-GDF nº 30/2024 - IBRAM/PRESI. Processo de licenciamento ambiental nº 00391-00015561/2017-77 e de compensação florestal nº 00391-00004179/2024-67. Formalizado entre Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal – Brasília Ambiental – IBRAM/DF, CNPJ: 08.915.353/0001-23, e a Urbanizadora Paranoazinho S/A, CNPJ: 09.615.218/0001-25. Objetivo: compensação florestal por meio da recomposição da vegetação nativa em Unidade de Conservação de domínio público – no total de 2,42 hectares no Parque Ecológico do DER, e/ou em outra unidade indicada pelo Brasília Ambiental. Data da assinatura: 07/05/2024. Vigência de 5 (cinco) anos, contados a partir da data da assinatura. Signatários: Compromissado RICARDO ARON TERRA FERNANDES BIRMANN e AGENOR VALLADÃO NETO, representantes legais da UP; Compromitente: Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal – Brasília Ambiental - IBRAM, RONEY NEMER, na qualidade de presidente.